

## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se a autorização para deflagração de processo licitatório de contratação, conforme detalhamento constante no documento Termo de Referência, e parâmetros a seguir resumidos:

OBJETO DA LICITAÇÃO	
<b>DESCRIÇÃO RESUMIDA: Aquisição de servidores do tipo rack.</b>	
<b>GÊNERO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> COMPRAS – Código CNMP: 930031 <input type="checkbox"/> SERVIÇOS – Código CNMP: 930071 <input type="checkbox"/> OBRAS – Código CNMP: 930076	<b>* INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE MARCA/MODELO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, INTEGRAL <input type="checkbox"/> SIM, PARCIAL
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$): 389.172,76</b>	
<b>ORIGEM DO RECURSO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA <input type="checkbox"/> RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL <input type="checkbox"/> RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL	<b>CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável):</b>
<b>UNIDADE SOLICITANTE: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA</b>	
<b>UNIDADE GESTORA DO RECURSO (NOME E CÓDIGO): 0003 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA</b>	
REGRAS LICITATÓRIAS	
<b>MODALIDADE:</b> <input checked="" type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO <input type="checkbox"/> OUTRA. Indicar:	
<b>TIPO DE DISPUTA (AGRUPAMENTO):</b> <input checked="" type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> LOTE	<b>REGISTRO DE PREÇOS:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>* ORÇAMENTO SIGILOSO (SE PREGÃO):</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<b>NECESSIDADE DE CONTRATO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP):</b> <input type="checkbox"/> LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP (Licitação Exclusiva) <input checked="" type="checkbox"/> LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO (Sem tratamento diferenciado para ME/EPP) <input type="checkbox"/> LICITAÇÃO HÍBRIDA (Itens exclusivos e itens com ampla disputa) - Observação: Detalhamento consta no formulário "Tabela de Preços Referenciais".	
<b>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Bruno Falcon Cardoso</b> <b>MATRÍCULA: 353.265</b> <b>UNIDADE ADMINISTRATIVA: DTI-CIT</b> <b>DATA: 17/09/2021</b>	

\*Indicação condicionada à autorização da Autoridade Competente



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO			
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	<p>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</p> <p>Aquisição de Servidores do tipo Rack.</p> <p><b>Observação:</b> Relação dos itens licitados indicada no APENSO I e especificações técnicas correspondentes detalhadas no APENSO II.</p>		
1.2 INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE MODELO E/OU MARCA EXCLUSIVO(A) DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)	<table border="1"><tr><td><input type="checkbox"/> SIM *</td><td><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</td></tr></table> <p><b>Observação:</b> Opção em que a licitante só pode oferecer um(a) determinado(a) modelo e/ou marca de produto, específico de determinado fabricante, conforme definido(a) pelo MP.</p>	<input type="checkbox"/> SIM *	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> SIM *	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) BENS COMUNS:</b> aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (REGRA)</p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) BENS INCOMUNS (ATÍPICOS - EXCEÇÃO)</b></p> <p>➤ FUNDAMENTO – <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) Subjetividade de padrões      <input type="checkbox"/> B) Especificações atípicas frente ao mercado</p> <p>➤ JUSTIFICATIVA:</p>		
1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) AQUISIÇÃO IMEDIATA</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) AQUISIÇÃO PARCELADA</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>C) REGISTRO DE PREÇOS</b></p> <p>➤ Unidade Administrativa gerenciadora do registro:</p> <p>➤ Abrangência territorial do registro (limite territorial das entregas pelo fornecedor) - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) SALVADOR</p> <p><input type="checkbox"/> B) SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA</p> <p><input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Especificar:</p> <p>➤ Possibilidade de adesão por outros Órgãos - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM (REGRA GERAL). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Cada órgão aderente não poderá aderir mais que 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.</li><li>○ O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não</li></ul>		





		poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
<b>1.5 JUSTIFICATIVA:</b>  <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	Criação de ambiente virtualizado redundante que possibilite a recuperação rápida dos servidores principais em caso de desastre no ambiente principal, a partir do novo sistema de backup em disco adquirido recentemente.	
<b>2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS</b>		
<b>2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS:  <i>DTI-CIT</i>	
<b>2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> DISPUTA POR ITENS	<input type="checkbox"/> DISPUTA POR LOTES
	2.2.1 JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (Se licitação disputada por lotes):	
<b>2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) APLICÁVEL, caso o objeto esteja enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009
	<input type="checkbox"/>	B) INAPLICÁVEL, em razão de <u>exceção</u> prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006:  ➤ INCISO APLICÁVEL:  ➤ JUSTIFICATIVA:
<b>2.4 TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) MENOR PREÇO  ➤ CRITÉRIO DE JULGAMENTO <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input checked="" type="checkbox"/> 1) MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> 2) MAIOR DESCONTO
	<input type="checkbox"/>	B) MELHOR TÉCNICA
	<input type="checkbox"/>	C) TÉCNICA E PREÇO
	<input type="checkbox"/>	D) MAIOR LANCE OU OFERTA
	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO (Regra geral)	<input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO ( <u>Exceção</u> )



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

<b>2.5 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO</b>  <b>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>2.5.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> A) 3% (três por cento), para todos os itens (SUGESTÃO) <input type="checkbox"/> B) PERCENTUAL: _____ % <input type="checkbox"/> C) VALOR: R\$ _____ <input type="checkbox"/> D) Intervalos variados entre os itens	
	<b>2.5.2 JUSTIFICAR MODO “ABERTO E FECHADO” - Em caso positivo:</b>	
<b>2.6 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS</b>  <b>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> A) ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL (Regra geral)	
	<input type="checkbox"/> B) ORÇAMENTO SIGILOSO – DIVULGADO SOMENTE APÓS DISPUTA DE LANCES (Exceção)  ➤ JUSTIFICATIVA:	
<b>2.7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA</b>  Obs.: Para além de preços e especificações técnicas	<b>2.7.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/> A) MARCA/FABRICANTE	
	<input checked="" type="checkbox"/> B) MODELO	
	<input type="checkbox"/> C) PART NUMBER	
	<input type="checkbox"/> D) OUTRO(S) – Especificar:	
<b>2.7.2 ITENS ABARCADOS PELA(S) EXIGÊNCIA(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> A) EXIGÊNCIA(S) UNIFORME(S) PARA TODOS OS ITENS <input type="checkbox"/> B) EXIGÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE OS ITENS. Especificar Item/Exigência:		
<b>2.8 SERÃO EXIGIDAS NORMAS/CERTIFICAÇÕES DE PRODUTO?</b>	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
	<b>2.8.1 INDICAÇÃO DE ITENS E NORMA(S) E/OU CERTIFICAÇÃO(ÕES) CORRESPONDENTE(S) – Em caso positivo:</b>	
	<b>2.8.2 JUSTIFICATIVA:</b>	
<b>2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA</b>	<input type="checkbox"/> A) NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA	
	<input checked="" type="checkbox"/> B) <b>DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S)</b> do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como <b>catálogos técnicos</b> , folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a site oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas. <b>Os documentos técnicos poderão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.</b>  ➤ Itens licitados abrangidos pela exigência de documento técnico - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>	



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

		<p><input checked="" type="checkbox"/> 1) TODOS OS ITENS</p> <p><input type="checkbox"/> 2) PARTE DOS ITENS:</p> <p>➤ Comprovação a ser realizada com a documentação - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> 1) SOMENTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS E REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA</p> <p><input type="checkbox"/> 3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS E ALGUMA(S) DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO:</p> <p>➤ Fase para a exigência - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO :</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 1) EM CONJUNTO COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA</p> <p><input type="checkbox"/> 2) APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p><b>C) OUTRO(S) DOCUMENTO(S) – INDICAR:</b></p> <p>➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b> <i>Comprovante de revenda autorizada.</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ EMISSOR(A): <i>Fabricante do equipamento mencionado na proposta. Podendo ser comprovado por documento público, por informações do site do fabricante ou termo de declaração do mesmo.</i></li><li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: <i>Item Único.</i></li><li>○ REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: <i>Que o licitante é uma revenda autorizada pelo fabricante na comercialização dos equipamentos da solução.</i></li><li>○ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: <i>Necessária para garantir a entrega da solução, bem como, de sua garantia de fábrica, visto que a maioria dos fabricantes só realiza vendas através de sua rede credenciada.</i></li></ul> <p>➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ EMISSOR(A):</li><li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:</li><li>○ REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO:</li><li>○ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE:</li></ul>
<b>2.10 SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA(S)</b>	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO



**2.10.1 JUSTIFICATIVA E REGRAMENTOS – Em caso positivo:**

➤ Justificativa:

➤ Amostra a ser apresentada (por item):

ITEM/LOTE	QUANTITATIVO

➤ Prazo para apresentação da amostra pela licitante: \_\_\_\_\_ dias.

➤ Endereço para envio da(s) amostra(s): *Inserir texto*

➤ Necessidade de agendamento da entrega – **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) NÃO

B) SIM. Telefone e e-mail para agendamento: ( ) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_@mpba.mp.br

➤ Prazo para avaliação técnica da(s) amostra(s) pelo MPBA: \_\_\_\_\_ dias

➤ Unidade administrativa responsável pela avaliação da amostra:

➤ Critérios de avaliação e aceitação técnica da amostra (elencar):

ITEM/LOTE	PONTOS A SEREM AVALIADOS	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

➤ Possibilidade de correção da amostra rejeitada - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) NÃO

B) SIM. Quantas: \_\_\_\_\_ reapresentações

➤ Prazo para apresentação da amostra corrigida pela licitante (em caso de resposta positiva acima): \_\_\_\_\_ dias.

➤ Caso aprovada a amostra, o seu quantitativo será computado para fins de fornecimento (isto é, será considerado como parte da futura entrega a ser realizada) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) NÃO

B) SIM

**2.11 DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO -  
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

( X )

**A) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

➤ **CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA) - ESCOLHER QUANTOS FOREM CABÍVEIS (INDICAR, PELO MENOS, UM):**

**1) CARACTERÍSTICAS:** *Comprovante de venda de, ao menos, um servidor do tipo rack do mesmo fabricante da proposta, informando modelo, com garantia mínima de 1 ano independente do SLA contratado.*

**2) PRAZOS:**

**3) QUANTIDADES** – Quantitativo mínimo aceitável:



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

ITEM	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)
Servidor do tipo Rack	50%

➤ **JUSTIFICATIVA - Se houver exigência de quantitativo mínimo e/ou prazo mínimo:** Será exigido comprovante que ateste o atendimento às exigências editalícias de, no mínimo, 50% do quantitativo licitado, considerando a necessidade de garantir a entrega do objeto por parte do licitante, conforme descrito no Termo de Referência.

➤ **POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DE ATESTADOS – Informação obrigatória se houver exigência de quantitativo mínimo ou de prazo mínimo – ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

**1) SIM**, para **todos** os critérios exigidos.

**2) SIM**, para **parte** dos critérios exigidos:

- Especificar:
- Justificar vedações:

**3) NÃO** para todos os critérios exigidos:

- Justificar:

➤ **OUTROS REQUISITOS/REGRAMENTOS PARA OS ATESTADOS:**

**B) REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE**

**NOME DO DOCUMENTO:**

- ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:
- ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:
- NORMA APLICÁVEL:
- OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

	<input type="checkbox"/>	<b>C) PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL (A ENGLOBALAR CERTIDÃO OU ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO)</b>  ➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>○ ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A):</li><li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:</li><li>○ COMPROVAÇÃO EXIGIDA (SE FOR O CASO):</li><li>○ NORMA APLICÁVEL:</li><li>○ OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):</li></ul>
	<input type="checkbox"/>	<b>D) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS</b>  Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.  Ficará franqueada às licitantes a faculdade de <b>visitar/vistoriar</b> o local onde será entregue/executado o objeto, nos seguintes termos: <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Necessidade de agendamento - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM</li><li>➤ Local da vistoria/visita:</li><li>➤ Unidade responsável por acompanhar:</li><li>➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (___) _____ e _____@mpba.mp.br</li><li>➤ Data-limite para realização: _____ dias úteis à data de abertura da sessão pública</li></ul>
	<input type="checkbox"/>	<b>E) OUTRO(S). Especificar:</b>
<b>2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>B) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Justificar opção "B" (Em caso positivo):</li><li>➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – <b>ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> <b>1. Liquidez Corrente (ILC)</b>, que deverá ser - Escolher uma opção:<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:</li></ul></li><li><input type="checkbox"/> <b>2. Liquidez Geral (LG)</b>, que deverá ser - Escolher uma opção:<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:</li></ul></li></ul></li></ul>



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

		<input type="checkbox"/> 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser - Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: <input type="checkbox"/> 4. Outro. Indicar:
	<input type="checkbox"/>	<b>C) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL</b> , igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%); ➤ Justificar opção “C” (Em caso positivo):
	<input type="checkbox"/>	<b>D) GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</b> ➤ Justificar opção “D” (Em caso positivo): ➤ Percentual exigido (limitado a 1%): _____ %
<b>2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>A) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)</b> ➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b> ➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 15 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos
	<input type="checkbox"/>	<b>C) HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DE CONTRATO</b> ➤ <b>ARP:</b> Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos ➤ <b>CONTRATO:</b> Prazo para assinatura pela detentora do registro: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
	<input type="checkbox"/>	<b>D) CONTRATAÇÃO SERÁ FORMALIZADA SOMENTE COM EMISSÃO DE EMPENHO (SEM ARP OU CONTRATO)</b>
<b>3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO</b>		
<b>3.1 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO</b>		➤ <b>PRAZO:</b> 15 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos  3.1.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.  3.1.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

	<p>3.1.3. O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.</p>
<p><b>3.2 PRAZO DE ENTREGA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>PRAZO:</b> 60 dias. Contagem – <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</li><li>➤ <b>PRAZO CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</b> <input type="checkbox"/> <b>B) OUTRO – Informar:</b></li><li>➤ <b>ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> <b>1) NÃO</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>2) SIM.</b> Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</li></ul>
<p><b>3.3 REGRAS PARA ENTREGA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>ENDEREÇO UNIDADE 1:</b> <i>Ministério Público do Estado da Bahia, 5 Avenida, 750, Centro administrativo da Bahia, Salvador-BA. CEP: 41.745-004</i><ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>DIAS:</b> <i>Em dias úteis</i></li><li>➤ <b>HORÁRIOS:</b> <i>9h às 17h</i></li><li>➤ <b>NECESSIDADE DE AGENDAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b></li><li>➤ <b>SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA (SE FOR O CASO) E RECEPCIONAR OS BENS:</b> <i>DTI-CIT</i></li><li>➤ <b>TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:</b> <i>(71) 3103-0683 e Id-cit@mpba.mp.br</i></li><li>➤ <b>REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS):</b> <i>Embalagens lacradas e sem avarias aparentes.</i></li><li>➤ <b>OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):</b> <i>Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção.</i></li></ul></li><li>➤ <b>ENDEREÇO UNIDADE 2:</b> <i>Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001</i><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>DIAS:</b> <i>Em dias úteis</i></li><li>▪ <b>HORÁRIOS:</b> <i>9h às 17h</i></li><li>▪ <b>NECESSIDADE DE AGENDAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>NÃO</b> <input type="checkbox"/> <b>SIM</b></li><li>▪ <b>SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA (SE FOR O CASO) E RECEPCIONAR OS BENS:</b> <i>DTI-CIT</i></li></ul></li></ul>





## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

		<ul style="list-style-type: none"><li>▪ TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (71) 3103-0683 e Id-cit@mpba.mp.br</li><li>▪ REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS): Embalagens lacradas e sem avarias aparentes.</li><li>▪ OUTRAS REGRAS (SE HOVER): Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção.</li></ul>
3.4 REGRAS PARA MONTAGEM	<input checked="" type="checkbox"/>	A) BENS ENTREGUES MONTADOS
	<input type="checkbox"/>	B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS
	<input type="checkbox"/>	C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR <u>CONDIÇÕES:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ PRAZO PARA MONTAGEM - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA</li><li><input type="checkbox"/> B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA</li><li><input type="checkbox"/> C) Mediante agendamento - Regras:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Unidade responsável:</li><li>○ Telefone e e-mail para contato: _____ e _____@mpba.mp.br</li></ul></li></ul></li><li>➤ DIAS PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM:</li><li>➤ HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM:</li><li>➤ LOCAL PARA MONTAGEM - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b><ul style="list-style-type: none"><li>➤ <input type="checkbox"/> A) Sede específica do MPBA em Salvador - Indicar:</li><li>➤ <input type="checkbox"/> B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.</li><li>➤ <input type="checkbox"/> C) Outra. Indicar:</li></ul></li></ul>
3.5 REGRAS PARA INSTALAÇÃO	<input type="checkbox"/>	A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR <u>CONDIÇÕES:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ PRAZO PARA INSTALAÇÃO - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA</li><li><input type="checkbox"/> B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA</li><li><input checked="" type="checkbox"/> C) Mediante agendamento - Regras:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Unidade responsável: DTI-CIT</li></ul></li></ul></li></ul>



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

		<ul style="list-style-type: none"><li>○ Telefone e e-mail para contato: (71)3103-0683 e ld-cit@mpba.mp.br</li><li>➤ DIAS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO: <i>Em dias úteis</i></li><li>➤ HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO: 9h às 17h</li><li>➤ LOCAL PARA INSTALAÇÃO - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b><ul style="list-style-type: none"><li><input checked="" type="checkbox"/> A) Sede específica do MPBA em Salvador - Indicar:<ul style="list-style-type: none"><li>➤ <i>Uma unidade no endereço: 5 Avenida, 750, Centro administrativo da Bahia, Salvador-BA. CEP: 41.745-004</i></li><li>➤ <i>Uma unidade no endereço: Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001</i></li></ul></li><li><input type="checkbox"/> B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.</li><li><input type="checkbox"/> C) Outra. Indicar:</li></ul></li></ul>											
3.6 PRAZO DE VALIDADE PARA O OBJETO (BENS PERECÍVEIS)	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (OBJETO NÃO ABRANGE BENS PERECÍVEIS)											
	<input type="checkbox"/>	B) BENS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VALIDADE PREVISTA NA EMBALAGEM, SEM EXIGÊNCIA DE DECURSO MÁXIMO ESPECÍFICO											
	<input type="checkbox"/>	C) BENS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VALIDADE PREVISTA NA EMBALAGEM, RESPEITADO(S) O(S) SEGUINTE(S) DECURSO(S) MÁXIMO(S) DE PRAZO: <table border="1" data-bbox="534 1310 1348 1467"><thead><tr><th>ITEM / LOTE</th><th>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE</th><th>DECURSO MÁXIMO DO PRAZO DE VALIDADE (na data de entrega) *</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	ITEM / LOTE	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE	DECURSO MÁXIMO DO PRAZO DE VALIDADE (na data de entrega) *								
ITEM / LOTE	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE	DECURSO MÁXIMO DO PRAZO DE VALIDADE (na data de entrega) *											
3.7 REGRAS DE GARANTIA	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, POIS A CONTRATAÇÃO ENVOLVE APENAS BENS PERECÍVEIS, CONFORME REGRAS INDICADAS NO ITEM 3.6											
	<input type="checkbox"/>	B) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA LICITAÇÃO											
	<input type="checkbox"/>	C) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR											
	<input checked="" type="checkbox"/>	D) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS <ul style="list-style-type: none"><li>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: <i>Necessidade de garantir o funcionamento da solução por todo o período de vida útil, reduzindo o custo com aquisição de novas soluções e garantindo o funcionamento técnico pelo período contratado.</i></li></ul>											



	<p>E) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS SOMENTE COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ➤ <b>INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS)</b> – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> <b>GARANTIA LEGAL:</b></li><li><input type="checkbox"/> <b>GARANTIA CONTRATADA:</b></li></ul>
	<p><b>3.7.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções D ou E): *</b></p> <p>➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) EMPRESA CONTRATADA – LICITANTE (REGRA GERAL)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)</p> <p>Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo): <i>Somente o fabricante pode fornecer peças originais e efetuar correções nos drivers e firmwares que são utilizados na solução.</i></p> <p>➤ <b>DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ DIAS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) 60 MESES</p> <p><input type="checkbox"/> Justificar prazo de duração definido: <i>Necessidade de garantir o funcionamento da solução por todo o período de vida útil, reduzindo o custo com aquisição de novas soluções e garantindo o funcionamento técnico pelo período contratado.</i></p> <p>➤ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) 1 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ <b>NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) SIM <input type="checkbox"/> B) NÃO, a garantia contratada enseja a troca imediata do bem.</p> <p>➤ <b>FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p><input type="checkbox"/> B) Assistência sediada no seguinte município:</p> <p><input type="checkbox"/> C) Assistência sediada em local a critério do fornecedor</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contadas da notificação pelo MPBA;</li><li>○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li><li>○ Havendo necessidade de envio de algum equipamento/componente ao fabricante para troca ou reparo em virtude do acionamento da garantia, a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou com características idênticas/superiores até seu retorno ou substituição definitiva;</li><li>○ A eventual substituição definitiva do bem deverá ser efetivada por outro novo, sem uso, de características idênticas/superiores, sem ônus adicional ao Contratante e sem prejuízo de nova garantia;</li><li>○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: <i>Em virtude da inviabilidade de parada total do equipamento em uso torna-se inviável a retirada do mesmo para reparos.</i></li></ul> <p><input type="checkbox"/> E) Outra. Especificar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</b> <i>A garantia deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE do equipamento, devendo este possuir Central de Atendimento do tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter os registros dos chamados constando a descrição do problema;</i></li><li>➤ Deve possuir reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte sem ônus para o CONTRATANTE;</li><li>➤ O FABRICANTE também deve fornecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, e ferramentas de troubleshooting;</li><li>➤ O atendimento para abertura de chamado deverá estar disponível 8 horas por dia e 5 dias por semana, em dias úteis.</li></ul>
3.8 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input checked="" type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Instalação e suporte durante a garantia.</li><li>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: A subcontratação só poderá ser feita no que se refere aos serviços d instalação, ao suporte e à garantia de fábrica.</li></ul>
3.9 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS	<input checked="" type="checkbox"/> A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBALAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/> B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:



3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) EM PARCELA ÚNICA, APÓS ENTREGA TOTAL DO OBJETO (AQUISIÇÃO IMEDIATA)
	<input type="checkbox"/>	B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A ENTREGA DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO
	<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS – Especificar:
	<input type="checkbox"/>	D) OUTRO(A). Indicar:
	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).	
<input type="checkbox"/>	B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:	
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO	<p>3.11.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> <p>3.11.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.11.2.</p>	
3.12 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	3.12.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO- <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) PRAZO: 7 dias corridos (REGRA GERAL)
	<input type="checkbox"/>	B) NÃO SE APLICA (EXCEÇÃO - Art. 162 da Lei estadual nº 9.433/2005)
	3.12.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 8 dias corridos	



	<p><b>3.12.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO</b> :</p> <p><input type="checkbox"/> 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 2) 30 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> 3) OUTRO(S). Indicar:</p> <p><b>3.12.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.12.4.1 O recebimento dos bens ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.</p> <p>3.12.4.2 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.12.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.12.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<p><b>3.13 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</b>, em razão da vigência da contratação ser inferior a doze meses e não se tratar de registro de preços.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO</b>:<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE</li><li><input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i></li></ul></li><li>➤ <input checked="" type="checkbox"/> A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.</li><li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li><li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da</li></ul>



		apresentação da proposta.
3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)	
	<input type="checkbox"/> B) VIGÊNCIA DA ARP: ➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 12 meses) ➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM (Limitado ao <b>total</b> de vigência da ARP de 12 meses)	
	3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:*	
	<input type="checkbox"/> A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <input type="checkbox"/> 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <input type="checkbox"/> 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)* <input type="checkbox"/> 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*	
	<input checked="" type="checkbox"/> B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Opção 1: 60 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____ <input checked="" type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico <input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____ <input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico ➤ JUSTIFICAR VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES (se for o caso): <i>Em virtude da realização dos serviços de suporte técnico durante a vida útil de 60 meses prevista para o equipamento, que envolvem acesso ao portal para atualização de drivers e firmwares, além de apoio técnico na resolução dos problemas.</i>	
	3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	



	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
	<input type="checkbox"/> B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.  ➤ Justificativa:
<b>3.15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<b>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b>  3.15.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do <b>MPBA</b> , não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;  3.15.1.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;  3.15.1.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);  3.15.1.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o <b>MPBA</b> , observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;  3.15.1.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;  3.15.1.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;  3.15.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;  3.15.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo <b>MPBA</b> não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;  3.15.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;  3.15.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao <b>MPBA</b> e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao <b>MPBA</b> todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;  3.15.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do <b>MPBA</b> ;  3.15.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo <b>MPBA</b> , às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que





	<p>não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;</p> <p>3.15.1.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.15.1.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;</p> <p>3.15.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;</p> <p>3.15.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.</p> <p><b>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <table border="1" data-bbox="414 963 1471 1146"><tr><td data-bbox="414 963 494 1041"><input checked="" type="checkbox"/></td><td data-bbox="494 963 1471 1041"><b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</td></tr><tr><td data-bbox="414 1041 494 1146"><input type="checkbox"/></td><td data-bbox="494 1041 1471 1146"><b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b></td></tr></table>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.	<input type="checkbox"/>	<b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b>
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.				
<input type="checkbox"/>	<b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b>				
<p><b>3.16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b></p>	<p><b>3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.16.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.16.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.16.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.16.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p> <p><b>3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <table border="1" data-bbox="414 1948 1471 2139"><tr><td data-bbox="414 1948 494 2027"><input checked="" type="checkbox"/></td><td data-bbox="494 1948 1471 2027"><b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</td></tr><tr><td data-bbox="414 2027 494 2139"><input type="checkbox"/></td><td data-bbox="494 2027 1471 2139"><b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b></td></tr></table>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.	<input type="checkbox"/>	<b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b>
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.				
<input type="checkbox"/>	<b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b>				



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:  ➤ Percentual exigido - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>  <input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento) <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: _____ % (_____ por cento)  ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTOS: Bruno Falcon Cardoso MATRÍCULA: 353.265 UNIDADE ADMINISTRATIVA: DTI-CIT DATA: 17/09/2021		



APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

DISPUTA POR ITENS:  
AQUISIÇÃO IMEDIATA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Servidor do tipo Rack	479970	UN	2
<p>PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATMAT INFORMADO(S) - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) IDENTIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENTRE OS ITENS LICITADOS E OS CÓDIGOS INDICADOS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>- INDICAR ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER):</p> <p>- INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):</p> <p><i>memória ram: 1 TB;</i></p> <p><i>interface rede lan: no mínimo 2;</i></p> <p><i>armazenamento ssd: com discos ssd.</i></p>				



**APENSO II**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

1. Gabinete
  - 1.1. Gabinete com altura máxima de 2U's para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes e painel frontal para proteção de acesso aos discos.
2. Placa Mãe
  - 2.1. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante da placa mãe ou do processador.
  - 2.2. A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução.
  - 2.3. Possuir chip TPM 2.0.
3. Processador
  - 3.1. Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de, no mínimo, clock de 2.1GHz e 16 cores.
4. Memória RAM
  - 4.1. Módulos de memória RAM do tipo DDR4 ou superior com tecnologia de detecção de erros do tipo Advanced ECC e Online Spare.
  - 4.2. Possuir 1TB (Um terabyte) de memória RAM instalada, em módulos idênticos, de, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes).
5. Armazenamento
  - 5.1. Deve possuir controladora RAID que comporte a criação de, no mínimo, 2 conjuntos distintos de discos do equipamento, com cache mínimo de 4 GB e com suporte e implementação de, ao menos, RAID 1 e 6, ou outro de dupla paridade e RAID 1.
  - 5.2. Deve suportar recursos de hot swap para discos rígidos e expansão da capacidade.
  - 5.3. Deve possuir instalado 02 (duas) unidades de disco rígido do tipo SSD de, no mínimo, 300GB (trezentos gigabytes).
  - 5.4. Deve possuir instalado, no mínimo, 40TB (quarenta terabytes) brutos em discos do tipo SAS tendo, no mínimo, a quantidade de 8 discos.
6. Portas de comunicação
  - 6.1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).
  - 6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB.
7. Fonte de Alimentação
  - 7.1. Deve possuir fonte de alimentação redundante (1 + 1) e hot-pluggable para substituição em caso de falha com tensão de entrada de 100VAC a 240VAC ou 200VAC a 240VAC.
8. Interfaces de Rede
  - 8.1. Deve possuir 2 portas de rede 10Gb SFP+.
9. Compatibilidade
  - 9.1. Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.
10. Gerenciamento
  - 10.1. Deverá possuir gerenciamento com interface ethernet exclusiva, permitindo o acesso do tipo KVM ao servidor através de interface web, verificação de logs, monitoramento, realização de update de firmwares, visualização de POST durante a inicialização, permissão de boot, reboot remoto e acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha do sistema operacional.
  - 10.2. Caso seja necessário licença para o software de gerenciamento da interface, deve ser fornecido licença perpétua que habilite todas as funcionalidades do software de gerenciamento.
11. Sistema Operacional da Solução
  - 11.1. Sem Sistema Operacional.

**REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12. O objeto contratado deverá ser entregue acompanhada de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

- 12.1. Trilhos para a instalação em rack de 19" (01 par);
- 12.2. kit organizador de cabos (01 unidade);
- 12.3. cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);
- 12.4. transceivers/GBICs com suporte a 10GB em fibra (04 unidades);
- 12.5. cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada).



**APENSO III**

**JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS**

**1. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS (PARA CADA ITEM):**

O ambiente será utilizado para redundância de servidores visando criar maior disponibilidade para os serviços tecnológicos fundamentais. Portanto, uma das unidades será instalada na sede CAB e a outra na sede Nazaré.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO (PARA CADA ITEM):**

Não há previsão de acréscimo ou redução.



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

### APENSO IV

#### PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO TOTAL	PREVISÃO - ANO CORRENTE 2021	PREVISÃO - ANOS SUBSEQUENTES	
					ANO 2022	ANO 2023
1	Servidor do tipo Rack	UN	2	0	2	0



**APENSO V**

**JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA EXCLUSIVO DE  
DETERMINADO FABRICANTE**

Não se aplica.





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS

**PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS ESTABELECIDOS PARA A LICITAÇÃO E  
REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

**OPÇÃO 1 – DISPUTA POR ITENS:**

ITEM DA LICITAÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO				Quantitativo total a ser licitado (por item)	Valor total máximo estimado para a licitação (por item)	Requisito de participação	Indicação da empresa com valor mais próximo (ou igual) ao referencial estabelecido para cada item	
	PREÇOS DE REFERÊNCIA		Metodologia de cálculo	Valor unitário máximo estimado para a licitação (por item)				Nº do preço de referência	NOME e CNPJ da empresa
	1	2							
	PRODUZ	CHIPCIA	LANLINK						
	R\$	R\$	R\$	R\$					
1	148.250,00	193.467,67	242.041,46	Média	2	389.172,76		2	Chip & Cia – Informática Empresarial Ltda. CNPJ: 32.850.497/0001-23
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO (somatório de todos os itens)</b> R\$ 389.172,76									
<b>OBSERVAÇÕES SOBRE O CÁLCULO DOS PREÇOS REFERENCIAIS:</b>									
1) PREÇOS DESCARTADOS (POR ITEM – SE HOUVER): Não se aplica.									
2) OUTRAS REGRAS/OBSERVAÇÕES (SE HOUVER): Feita aproximação da dízima na média do valor unitário.									
<b>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Bruno Falcon Cardoso</b>									
MATRÍCULA: 353.265									
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DTI-CIT									
DATA: 15/10/2021									

## Orçamento - Solução de Servidores de Rack - Ratificação - Servidores Sem Sistema Operacional

Bruno Falcón Cardoso <bruno.cardoso@mpba.mp.br>

Sex, 27/08/2021 10:32

Para: José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>

Cco: antonio.neto@chipcia.com.br <antonio.neto@chipcia.com.br>; Alberto Bouzas (bouzas@produs.com.br) <bouzas@produs.com.br>; alfredo@produs.com.br <alfredo@produs.com.br>; Leandro Seixas Da Silva <leandro.seixas@lanlink.com.br>

Bom Dia!

Prezado fornecedor, solicito orçamento para a solução com as características abaixo.

### Servidores de Rack. Quantidade: 2

#### Gabinete

- Gabinete com altura máxima de 2U's para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes, com kit organizador de cabos e painel frontal para proteção de acesso aos discos;
- Deverá ser entregue com os trilhos para a instalação em rack, sendo a instalação por conta do contratado;

#### Placa Mãe

- Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante da placa mãe ou do processador;
- A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução;
- Possuir chip TPM 2.0;

#### Processador

- Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de última geração com, no mínimo, clock de 2.1GHz e 16 cores;

#### Memória RAM

- Módulos de memória RAM do tipo DDR4 ou superior com tecnologia de detecção de erros do tipo Advanced ECC e Online Spare.
- Possuir 1TB (Um terabyte) de memória RAM instalada, em módulos idênticos, de, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes);

#### Armazenamento

- Deve possuir controladora RAID com suporte a criação de, no mínimo, 2 conjuntos de discos do equipamento, independente do tipo (SSD ou SAS), com cache mínimo de 4 GB e com suporte e implementação de, ao menos, RAID 0, 1, 5, 6.
- Deve suportar recursos de hot swap para discos rígidos e expansão da capacidade;
- Deve possuir instalado 02 (duas) unidades de disco rígido do tipo SSD SATA de, no mínimo 300GB (trezentos gigabytes);

- Deve possuir instalado, no mínimo, 40TB (quarenta terabytes) brutos em discos do tipo SAS com, no mínimo, 8 discos;

### **Portas de comunicação**

- Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15);
- Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB;

### **Fonte de Alimentação**

- Deve possuir fonte de alimentação redundante (1 + 1) e hot-pluggable para substituição em caso de falha com tensão de entrada de 100VAC a 240VAC ou 200VAC a 240VAC;
- Acompanhar cabo de força de, no mínimo 2 (dois) metros, padrão C13/C14, para cada fonte de alimentação;

### **Interfaces de Rede**

- Deve possuir 2 portas de rede 10Gb SFP+.
- Deverá ser entregue 4 transceivers/GBICs e 2 cabos de fibra de, no mínimo, 5 metros .

### **Compatibilidade**

- Suportar Microsoft Windows Server 2019 ou superior, devendo este ser comprovado através do link:<http://www.windowsservercatalog.com>;
- Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link:<http://www.vmware.com/resources/compatibility>;

### **Gerenciamento**

- Deverá possuir gerenciamento com interface ethernet exclusiva, permitindo o acesso do tipo KVM ao servidor através de interface web, verificação de logs, monitoramento, realização de update de firmwares, visualização de POST durante a inicialização, permissão de boot, reboot remoto e acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha do sistema operacional;
- Caso seja necessário licença para o software de gerenciamento da interface, deve ser fornecido licença perpétua que habilite todas as funcionalidades do software de gerenciamento;

### **Garantia e Suporte**

- Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses on-site, 8 horas por dia, 5 dias por semana no próximo dia útil;
- Deve possuir reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte sem ônus para o CONTRATANTE;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- A garantia deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE do equipamento, devendo este possuir Central de Atendimento do tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter os registros dos chamados constando a descrição do problema;
- O FABRICANTE também deve fornecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, e ferramentas de troubleshooting;

### **Sistema Operacional da Solução:**

Sem Sistema Operacional.

Observações:

-->Enviar proposta com validade de 30 dias;

-->Proposta deve conter marca e modelo dos servidores e seu quantitativo com preço unitário e total.

Qualquer dúvida, favor informar.

Cordialmente,  
Bruno Falcón Cardoso  
Analista Técnico - Tecnologia  
Diretoria de Tecnologia da Informação  
71 3103-0683



**Proposta Comercial N° 046-21\_v3.1**

Salvador, 5 de outubro de 2021

**Ao**  
**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Att. Bruno Falcón Cardoso**

A **Produs Soluções em TI** agradece a oportunidade de poder apresentar esta proposta. Conforme solicitado, o documento a seguir apresenta a nossa proposta para o fornecimento de **Servidores HPE** para o MP da Bahia.

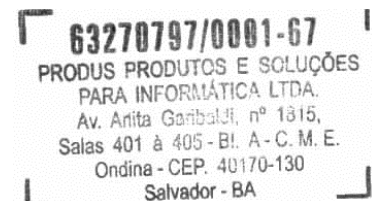
Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através de nossos telefones ou e-mails.

Atenciosamente,



**Consultor Comercial**  
**E-mail**  
**Telefone**

**Alberto Bouzas**  
**bouzas@produs.com.br**  
**+55 (71) 98882-3261**



---

**Produs Soluções em TI**

Av. Anita Garibaldi. 1815 - Centro Médico Empresarial  
Sala 401 a 405 BL A - Ondina - Salvador/Bahia  
CEP 40170-130 | [www.produs.com.br](http://www.produs.com.br)

## Apresentação

A PRODUS Soluções em TI é uma empresa Integradora de Soluções em TI atuante no Mercado baiano há 28 anos. Com o objetivo de prover os melhores produtos e serviços de informática, a PRODUS procura se posicionar de forma diferenciada atuando com pioneirismo e qualidade, tendo sempre como objetivo final a satisfação do cliente. No intuito de promover uma melhor gestão de nossas atividades, somos certificados pela ISO 9001 desde 2003. Isto é resultado, principalmente, de uma gestão participativa, objetiva e focada no negócio do nosso cliente.

Na incessante busca em prover as mais atualizadas informações, de forma a agregar valor ao serviço prestado, buscamos constantemente fortalecer nossas parcerias com fabricantes líderes do mercado. Através da construção de relacionamentos que vão além da simples relação comercial e mercadológica, a PRODUS conquistou grandes clientes dos segmentos corporativo e governamental. Muito mais que clientes, grandes parceiros.



**INVESTIMENTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
01	Servidor HPE DL380 Gen10 composto de: 2 processadores Intel Xeon-S 4216 + 16x 64GB PC4-2933 + 8 HD's de 6TB SAS 7200rpm + HD's SSD SATA de 480GB + fonte de alimentação redundante + 2 portas de rede 10Gb SFP+ + 4 transceivers/GBICs e 2 cabos de fibra de, no mínimo, 5 metros + garantia "on site" para até 5 anos 8Hx5d, NBD.	R\$ 148.250,00	2	R\$ 296.500,00
<b>PREÇO TOTAL</b>				<b>R\$ 296.500,00</b>

**Condições Comerciais: Faturamento**
**Prazo de validade**
**Forma de pagamento**
**Prazo de Entrega**
**Quanto ao ICMS**

Produs Soluções em TI

25 dias

8 dias após entrega

**Até 60 dias**

(X) Faturamento através da PRODUS – incluso

( ) Faturamento através de Distribuidor/Fabricante dentro do Estado da Bahia – incluso.

( ) Faturamento através de Distribuidor/Fabricante fora do Estado da Bahia – incluso. Neste caso, conforme determina Emenda Constitucional nº 87, de 16 de abril de 2015, em seus artigos VII e VIII:

“VII - nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, localizado em outro Estado, adotar-se-á a alíquota interestadual e caberá ao Estado de localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna do Estado destinatário e a alíquota interestadual;

VIII - a responsabilidade pelo recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual de que trata o inciso VII será atribuída:

a) ao destinatário, quando este for contribuinte do imposto;

b) ao remetente, quando o destinatário não for contribuinte do imposto;”

**Produs Soluções em TI**

Av. Anita Garibaldi. 1815 - Centro Médico Empresarial

Sala 401 a 405 BL A - Ondina - Salvador/Bahia

 CEP 40170-130 | [www.produs.com.br](http://www.produs.com.br)



**14/10/2021****À MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

Telefone: 71 999622876

Nome do Contato: Bruno Falcón Cardoso

E-mail do Contato: bruno.cardoso@mpba.mp.br

CNPJ: 4142491000166

Servidores Rack - MPBA

Proposta Nº 18260-6/2021

1. Servidor de Rack SR 650v2					
Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Local de Faturamento
1.	2	ThinkSystem SR650 v2 / 2x Xeon Silver 4314 16C/ 1tb Ram / 5 Anos NBD / Instalação Lenovo	R\$ 242.041,46	R\$ 484.082,92	Lanlink Soluções Fortaleza
<b>Total Geral R\$: 484.082,92 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)</b>					

**Condições comerciais:****Faturamento:**

Item(ns) 1.: Empresa

**Condições de Pagamento:**

Item(ns) 1.: Pagamento 30 dias

**Prazo de Entrega:**

Item(ns) 1.: 60 dia(s)

**Garantia:**

Item(ns) 1.: não se aplica

**Frete:** N/A**Seguro:** N/A**Impostos:** N/A**Local de Entrega:** Cliente**Observações:**

( ) Declaro que o faturamento dos itens desta proposta deverá ser rateado entre filiais e/ou empresas Grupo Empresarial, conforme documento enviado emanexo que passa a integrar a presente formalização de compra.

**Data de Validade da Proposta**

30/12/2021

**Termo de Aceite da Proposta**

Autorizo o faturamento dos seguintes itens de produtos/serviços :

( ) Todos ou ( ) Os itens: \_\_\_\_\_, e estou de acordo com as condições comerciais acima citadas.

Data	Nome e Função do Responsável pela Aprovação	Assinatura
/ /		

Proposta Nº 18260-6/2021. A venda está condicionada a aprovação de crédito. Se cliente novo, solicitamos anexar ficha cadastral e cópia do CGC(CNPJ)

**LEANDRO SEIXAS DA SILVA**  
**Contato: 0000000000**  
**Telefone: 61-32291103**  
**Filial: Lanlink Soluções Brasília**  
**CNPJ:19.877.285/0002-52**  
**SRC: 0800 275 9303**  
**www.lanlink.com.br**

Analizado Criticamente e APROVADO

Por: LSS

Data: 14/10/2021

Ser referência na transformação digital das organizações e reconhecida como ágil, inovadora e um excelente lugar para trabalhar.



Aracaju, 17 de setembro de 2021

À  
Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA  
Sr. Bruno Cardoso  
Analista Técnico  
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Ref.: **Proposta Comercial – Servidores Rack**

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, temos a satisfação de passar-lhe a nossa proposta comercial para apreciação e análise.

Atuando desde 1992, a CHIP está capacitada a fornecer consultoria, projetos e implementação de soluções completas em Infraestrutura de TI para datacenter.

A CHIP destaca-se no mercado tendo como parceiros os principais fabricantes mundiais de hardware e software: VEEAM, VMWARE, NETAPP e DELLEMC.

A consolidação destas importantes parcerias comerciais ensejou num significativo investimento em capacitação, e uma postura comercial comprometida com a satisfação de seus clientes.

Nossa expectativa é de que esta se constitua em uma excelente opção e agradecemos desde já a atenção ora dispensada.

Atenciosamente,

**Antônio Sampaio Neto**  
Consultor de Negócios  
Chip & Cia - Informática Empresarial LTDA  
Fone: (71) 9 9707-8583  
Site: <http://www.chipcia.com.br>  
Email: [antonio.neto@chipcia.com.br](mailto:antonio.neto@chipcia.com.br)



## Servidores Rack

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
<b>Servidor Rack DELL R740xd, com:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>02 x Processadores Intel Xeon Silver 4216 (16 Cores – 2.1GHz)</li><li>16 x 64GB de memória RAM</li><li>02 x 480GB SSD SATA</li><li>20 x 2.4TB 10K RPM HDD SAS</li><li>02 x 10Gb SFP+</li><li>Garantia/Suporte 60 meses com atendimento 8x5 NBD do tipo on-site</li></ul>	193.467,67	02	386.935,34
		<b>Total</b>	<b>386.935,34</b>

### CONDIÇÕES COMERCIAIS

#### Pagamento

- Faturamento Chip & Cia.
- Frete incluso.

#### Prazo de Entrega/Execução

- Até 60 (sessenta) dias após assinatura da proposta.

#### Validade da Proposta

- 30 (trinta) dias corridos.





**Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED**

Exercício igual a 2022  
 Código da Unidade Orçamentária igual a 40601  
 Código da Unidade Gestora igual a 3  
 Código do PAOE igual a 5108

Exercício:	2022
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.601 - Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia - FMMP
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI - FMMP
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação
Programa de Governo:	324 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	5108 - Modernização do Parque Tecnológico do Ministério Público
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Modernizar o parque computacional com equipamentos, infraestrutura tecnológica e softwares, a fim de propiciar as condições adequadas às unidades do Ministério Público no atendimento ao cidadão
Produto:	0624 - Parque tecnológico modernizado
Quantidade Prevista:	1,00 unidade
Quantidade Atual:	

Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
44905200	0.155.000000	Normal	6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.770.000,00
Região	<b>Total do Tesouro</b>		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.770.000,00
	<b>Total de Outras Fontes</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal Região</b>		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.770.000,00
PAOE	<b>Total do Tesouro</b>		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.770.000,00
	<b>Total de Outras Fontes</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal PAOE</b>		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.770.000,00

Anexo PLAN 60 - PAOE 5108 - 19.10.2021 (0216814) SEI 19.09.00854.0018090/2021-16 / pg. 40



**Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED**

Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
<b>Programa</b>	<b>Total do Tesouro</b>		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.770.000,00
	<b>Total de Outras Fontes</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal Programa</b>		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>UO</b>	<b>Total do Tesouro</b>		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.770.000,00
	<b>Total de Outras Fontes</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal UO</b>		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Orgão</b>	<b>Total do Tesouro</b>		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.770.000,00
	<b>Total de Outras Fontes</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal Órgão</b>		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Geral</b>	<b>Total do Tesouro</b>		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.770.000,00
	<b>Total de Outras Fontes</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total Geral</b>		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



### MANIFESTAÇÃO – GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos artigos 11, VII, e 73, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, que a despesa com a licitação em curso tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de fiscal e suplente da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
FISCAL	Bruno Falcon Cardoso	353265
SUPLENTE	José Rangel Silva Filho	353267

Por fim, encaminha-se o presente procedimento à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação sobre a realização de certame licitatório.

<b>GESTOR(A)</b>	YURI GONZALEZ ARAUJO
<b>CARGO</b>	DIRETOR DE TI
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
<b>DATA</b>	19/10/2021





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Recebido o processo em epígrafe para realização de processo licitatório, Aquisição de Servidores do tipo Rack.

Define-se a modalidade licitatória como PREGÃO ELETRÔNICO, ao qual se confere a numeração 05/2022.

Designo como pregoeiro(a) oficial responsável pela condução do certame o servidor Christian Heberth Silva Borges, matrícula nº 353.486, e, como equipe de apoio, os servidores Monica Fabiane da Silva Sobrinho, matrícula nº 351.906 e Fernanda da Costa Peres Valentim, matrícula nº 352.831.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Costa Peres** em 14/02/2022, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0263734** e o código CRC **74A1D424**.

- IV. As vagas remanescentes da remoção de servidor decorrentes deste Edital serão disponibilizadas em Edital posterior.
- V. A data da remoção decorrente do presente Edital será divulgada, em Diário Oficial, por intermédio de Ato da Procuradora-Geral de Justiça, tão logo esgotados os Editais de remoção das vagas remanescentes, para que não haja interrupção do serviço público.
- VII. O Ministério Público do Estado da Bahia não arcará com quaisquer ônus financeiros decorrentes da opção do servidor em preencher quaisquer das vagas oferecidas.

Salvador, 12 de março de 2021.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 312, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, com fundamento na Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, e nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, em vista do que dispõe o art. 4º do Ato Normativo nº 021/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como pregoeiros oficiais do Ministério Público do Estado da Bahia os servidores Fernanda da Costa Peres Valentim, Monica Fabiane da Silva Sobrinho e Christian Heberth Silva Borges, sob a Coordenação de Licitações da Superintendência de Gestão Administrativa, todos investidos das responsabilidades e funções atribuídas pelas legislações específicas, que instituíram e regulamentaram a modalidade licitatória de Pregão, nas versões Presencial e Eletrônico, podendo também atuar como membros da equipe de apoio.

Art. 2º No edital de pregão será indicado o pregoeiro responsável pelo evento e demais atos subsequentes.

Parágrafo único. Em caso de impedimento do pregoeiro indicado, este será substituído por qualquer um dentre os designados no artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 297/2019, publicada em 20/02/2019.

Salvador, 12 de março de 2021.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 313, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 11/96, com fundamento na Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em vista do que dispõe o art. 4º do Ato Normativo nº 021/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Ministério Público do Estado da Bahia, no âmbito da Coordenação de Licitações da Superintendência de Gestão Administrativa, com competência de realizar procedimentos licitatórios nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços e Convite.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação - CPL será composta pelos servidores Fernanda da Costa Peres Valentim, Monica Fabiane da Silva Sobrinho e Christian Heberth Silva Borges, cabendo a presidência à primeira, e, na sua ausência ou impedimento, a qualquer um dos membros da Comissão, previamente designado(a).

Art. 3º No caso de licitação da modalidade Convite, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor(a) formalmente designado(a) para tal finalidade.

Art. 4º As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de 03 (três) membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1203/2019, publicada em 24/07/2019.

Salvador, 12 de março de 2021.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI  
Procuradora-Geral de Justiça

# PREÂMBULO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pelas Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.

### 1. OBJETO

Aquisição de Servidores do tipo Rack, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL

R\$ 389.172,76 (trezentos e oitenta e nove mil cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)

### 3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS

Conforme ANEXO II – Termo de Referência

### 4. REGISTRO DE PREÇOS

NÃO

### 5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

NÃO

### 6. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA ESPECÍFICO(A)(S)

NÃO

### 7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

### 8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

### 9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

#### 9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

#### 9.2 ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

A partir de xx/xx/2020 - Hora: xx:xx (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

#### 9.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ HORA: \_\_\_\_:\_\_\_\_

#### 9.4 MODO DE DISPUTA:

ABERTO

#### 9.5 INTERVALOS MÍNIMOS DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE LANCES:

Conforme previsão detalhada no sistema eletrônico de licitação.

### 10. UNIDADE SOLICITANTE

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

### 11. PROCESSO ADMINISTRATIVO

19.09.00854.0018090/2021-16

### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	Região	Destinação de recursos	Elemento de despesa
40.601/0003	5108	9900	155	44.90.52

### 13. ANEXO(S) AO EDITAL:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA  
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E APENSOS  
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO E APENSOS

### 14. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. PORTAL ELETRÔNICO: [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes). TELEFONE: (71) 3103-0112. E-MAIL: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).  
Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na **PARTE V deste Edital - SEÇÃO I.**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME  
(POR FASE PROCESSUAL)**

FASE	DOCUMENTO	REGRAS EM EDITAL
<p align="center"><b>CADASTRAMENTO INICIAL (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)</b></p>	1) Cadastramento eletrônico da proposta de preços em sistema, mediante preenchimento do formulário eletrônico cabível	PARTE II, SEÇÃO I
	2) Declarações exigidas pela legislação vigente, a serem formalizadas mediante assinalamento em campos próprios do sistema	PARTE I, SEÇÃO III
	3) Documentação de habilitação jurídica, conforme enquadramento legal cabível	PARTE III
	<p>4) Documentação probatória de regularidade fiscal e trabalhista:</p> <p>a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.</p> <p>b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.</p> <p>c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.</p> <p>d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.</p> <p>e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.</p> <p>f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.</p>	PARTE III
	<p>5) Documentação de qualificação técnica:</p> <p>a) Atestado(s) de capacidade técnica;</p>	PARTE III
	<p>6) Documentação de qualificação econômico-financeira:</p> <p>a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;</p>	PARTE III
<p align="center"><b>FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA (APÓS DISPUTA DE LANCES)</b></p>	1) Proposta de preços ajustada aos lances finais ofertados	PARTE II, SEÇÕES II e III PARTE V, SEÇÃO III
	2) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2019 – CNMP	PARTE II, SEÇÕES II e III
	3) Declaração de autenticidade documental	PARTE II, SEÇÕES II e III
	<p>4) Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) ou representante legal não indicado em contrato social:</p> <p>a) Procuração por instrumento público ou particular <b>OU</b> outro documento jurídico hábil a comprovar a outorga de poderes;</p> <p>b) Prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, caso esta não consta na documentação enviada à título de habilitação jurídica</p>	PARTE I, SEÇÃO II PARTE II, SEÇÕES II e III
	5) DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S) conforme item 2.9 do Termo de referência (Anexo II do edital)	PARTE II, SEÇÕES II e III
	6) Comprovante de revenda autorizada conforme item 2.9 do Termo de referência (Anexo II do edital)	PARTE II, SEÇÕES II e III

<b>FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO</b>	Documentações complementares e respostas a diligências, caso solicitadas pelo(a) pregoeiro(a)	PARTE V
--	---	---------

## PARTE I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO

1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, **previamente**, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

**1.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**1.1.1** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**1.1.2** O credenciamento atribuirá chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal.

**1.2** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**1.3 O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora.** Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquela disponibilizada ou através do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3. O acesso ao sistema de licitações através do perfil da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante;

**3.1** Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

### SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico provido pelo **Governo Federal**, por meio do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), conforme orientações gerais indicadas na **SEÇÃO I** desta **PARTE I** do edital.

**4.1** As licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2** Como condição de participação, ademais, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, além de proceder ao envio eletrônico de documentos, conforme **SEÇÃO III** desta **PARTE I**.

**4.3.** Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

**4.3.1** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **procurador(a)**, deverá haver a apresentação, no momento oportuno definido em edital, de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**4.3.2.** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a)**, **administrador(a)** e/ou **dirigente**, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

**4.3.3.** A ausência de apresentação das documentações indicadas nos **itens 4.3.1 e 4.3.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- b) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- e) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- f) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- g) empresa que estiver em processo de falência;
- h) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- j) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- k) membros e servidores da Administração;
- l) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

**5.1.** Para fins do disposto no **item 5** desta Seção, entende-se por:

**5.1.1. “Administração Pública”:** a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**5.1.2. “Administração Pública Estadual”:** a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**5.1.3. “Administração”:** exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

**5.2.** Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

**5.2.1.** SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 18 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

**5.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**5.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

**5.2.4** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

**5.3** A consulta aos cadastros indicados acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**7.** Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

**8.** A licitante será responsável por/pela:

- a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

**b)** Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

**c)** Veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

**d)** Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia ou ao provedor do sistema, inclusive por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**e)** Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

**f)** Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

**g)** Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

**g.1)** Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br);

**g.2)** No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes);

**g.3)** No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926302**;

**8.1.** A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua **desclassificação** ou **inabilitação**, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a aplicação do disposto na **SUBSEÇÃO III** da **SEÇÃO IV** da **PARTE V** deste edital, no que se refere às hipóteses de realização de diligência.

**9.** Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

**10.** Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

**10.1** [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes), opção de banner **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**10.2** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da **UASG 926302**.

### **SEÇÃO III – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **(ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA)**

**11.** Para fins de participação no certame, após a divulgação do edital, as licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cadastrar proposta de preços relativa ao lote único que pretende disputar e encaminhar os documentos de habilitação, todos conforme exigido em edital.

**11.1.** O cadastramento da proposta e o envio dos documentos exigidos no edital ocorrerão digitalmente, via sistema, por meio de chave de acesso e senha.

**11.1.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante solicitação expressa do(a) pregoeiro(a), na fase de análise documental correspondente.

**11.2.** Para que seja considerada **apta** à disputa, a licitante deverá realizar **previamente** as seguintes ações, através do sistema eletrônico:

**11.2.1.** Realizar o cadastramento em sistema da(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotes que irá disputar (item a item), mediante preenchimento de formulário eletrônico de proposta;

**11.2.2.** Anexar, através de campo próprio em sistema, os documentos indicados na **PARTE III** deste edital, observada a possibilidade de substituição por registro cadastral, conforme **SEÇÃO III** daquela **PARTE**;

**11.2.3.** Declarar, em campo(s) próprio(s) do sistema, assinalando o campo “SIM”:

- a)** o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- b)** a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- c) o não emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o não emprego de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- d) a elaboração independente de proposta;
- e) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

**11.2.4.** As **microempresas e as empresas de pequeno porte** que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão **declarar tal condição** em campo próprio do sistema eletrônico, assinalando o campo “SIM”, e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**11.2.4.1.** Considerando que a presente licitação prevê a ampla concorrência entre licitantes (sem a existência de itens/lotas com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte), a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.3.** As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos.

**11.4.** A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

**11.5.** A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os **itens 11.2.3 e 11.2.4** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.

**11.6.** O eventual envio inicial de documentação relativa à Habilitação no campo relativo à Proposta de Preços, poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) visando a aptidão da licitante à participação no certame, desde que toda a documentação exigida em edital tenha sido integralmente enviada via sistema, dentro do prazo estabelecido.

**11.7.** A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

**12.** O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante, conforme **item 11.2.1** desta SEÇÃO, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

**12.1.** Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado **somente** o conteúdo contido no **formulário eletrônico de proposta**, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema (**SEÇÃO I da PARTE II**). Por conseguinte, será considerado **não apresentado** documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

**12.2.** Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a correlata convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos dos regramentos constantes nas **SEÇÕES II e III da PARTE II** deste edital.

**13.** As licitantes poderão incluir, retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**13.1.** Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

**14.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

**15.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

### SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. O item único previsto em sistema para esta licitação se refletirá na tela de cadastramento inicial de proposta pelas licitantes.
2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, mediante inserção dos dados pertinentes à(s) sua(s) proposta(s) de preços, **vedada** a identificação da proponente ou do seu(sua) representante legal, sob pena de desclassificação.
  - 2.1. A licitante deverá preencher todos os campos exigidos no formulário eletrônico, conforme o objeto da licitação, incluindo os campos de descrição detalhada do objeto, valores e marca/fabricante/modelo
    - 2.1.1. Deverão constar no campo de descrição detalhada, para cada item licitado, informações relativas à correspondente especificação mínima do bem, as quais deverão ser compatíveis com aquelas contidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** e/ou no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.
    - 2.1.2. **Não** serão aceitas propostas cadastradas que:
      - a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;
      - b) indiquem, na descrição dos itens, conteúdo genérico incapaz de individualizar as características gerais de cada um deles, a exemplo de expressões como “conforme edital” e “nos termos solicitados”;
      - c) contenham indicativo de alternativa(s) de marca/fabricante/modelo e/ou de preço.
3. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.
  - 3.1 Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.
4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - 4.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente;
  - 4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### SEÇÃO II – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS (APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

5. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:
  - a) **PROPOSTA DE PREÇOS**, ajustada aos preços finais ofertados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital.
  - b) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**;
  - c) **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.
  - d) **PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA**, salvo se constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.
  - e) **DOCUMENTO(S) TÉCNICO(S) EMITIDO(S) PELO(S) FABRICANTE(S)** de cada item ofertado, conforme exigência constante na **SEÇÃO III** desta **PARTE II** do edital, conforme item 2.9 do Termo de Referência (Anexo II do edital)
  - f) **COMPROVANTE DE REVENDA AUTORIZADA** conforme item 2.9 do Termo de Referência (Anexo II do edital)
6. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção III** desta **PARTE II** do Edital, a seguir.

7. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada (**cláusula 5**), ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

**SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA  
E DOCUMENTOS CORRELATOS  
(APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)**

**8. A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** (cláusula 5, “a”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser enviada preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO I** e conter, minimamente, os seguintes dados:

- a) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas na tabela “PROPOSTA DE PREÇOS” constante no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** deste edital;
- b) indicação de marca/fabricante/modelo ofertado para cada item;
- c) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso), de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro); e
- d) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

**8.1** As propostas deverão conter **valores unitários e totais**:

- a) expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- c) exatos, isto é, sem dízimas.

**8.2 Não** serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de marca/fabricante/modelo e de preço.
- c) que contenham informações sobre marca/fabricante/modelo **divergentes** daquelas inseridas em sistema quando do preenchimento do formulário eletrônico.

**8.3.** O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

**8.4.** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**8.5.** A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

**8.5.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**8.6.** O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

**8.6.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

**8.7.** O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

**8.7.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

9. As **DECLARAÇÕES** (cláusula 5, “b” e “c”, da Seção II desta Parte do Edital) deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme os seguintes modelos:

**DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação no **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/\_\_\_**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução n.º 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação no **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/\_\_\_**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/\_\_\_**, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

10. A **PROCURAÇÃO** ou **DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA** (cláusula 5, “d”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser apresentada(o) na hipótese de a licitante se fazer representar na licitação por pessoa física distinta daquela prevista no ato constitutivo da empresa (ou alteração mais recente), apresentado à título de habilitação jurídica.

10.1. A apresentação deverá ocorrer conforme o enquadramento da licitante dentre as seguintes hipóteses:

- a) Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **mandatário**, deverá haver apresentação da **procuração** que contemple expressamente este poder, conforme indicado no **item 4.3.1** da SEÇÃO I da PARTE I deste edital;
- b) Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **sócio(a)**, **administrador(a)** e/ou **dirigente** cuja outorga de poderes não conste em ato constitutivo (contrato/estatuto social ou alteração mais recente), deverá ser apresentado **documento jurídico hábil** a comprovar a designação do(a) representante para o exercício dos poderes relativos à administração da empresa ou, especificadamente, de poderes que englobem a oferta de propostas e apresentação de documentos, tais quais aqueles exigidos para o certame;

10.2. Será dispensado o envio do documento probatório de representação legal, em conjunto com a proposta de preços, na hipótese daquele constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

10.3. Procurações formalizadas mediante **instrumento particular** deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme o seguinte modelo:

**PROCURAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço comercial à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador**), cargo \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, **nomeia e constitui** seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/\_\_\_**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

**11. DOCUMENTO TÉCNICO emitido pelo fabricante de cada bem ofertado (cláusula 5, “e”, da Seção II desta Parte do Edital).**

**11.1** Para atendimento à comprovação acima exigida, admitir-se-á a apresentação tanto de documento único que englobe todas as especificações técnicas exigidas, quanto a apresentação de múltiplos documentos.

**11.2** O(s) documento(s) deverá ser capaz de comprovar o atendimento do objeto às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – **ANEXO II** e nas “Especificações Técnicas Detalhadas” – **ANEXO III** a este edital.

**11.3** Somente serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo(s) fabricante(s), tais como **catálogos técnicos, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas), páginas da internet** e/ou qualquer outro documento do fabricante que possa comprovar que o objeto (modelo/marca/fabricante) ofertado pela licitante possui especificações técnicas compatíveis com as exigências licitatórias.

**11.4** Os documentos deverão ser apresentados, em regra, em língua portuguesa. Entretanto, será admitida a apresentação de arquivos técnicos em idioma diverso do nacional, produzidos por fabricante de origem estrangeira, desde que **acompanhados de tradução simples para o português** atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

**11.4.1** Serão considerados **não apresentados** documentos versados em idioma diverso do português e que estejam desacompanhados da respectiva tradução.

**12. COMPROVANTE DE REVENDA AUTORIZADA** conforme item 2.9 do Termo de Referência (Anexo II do edital) e **cláusula 5, “f”, da Seção II desta Parte do Edital.**

**12.1 O DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S)** do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como **catálogos técnicos**, folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas. Os documentos técnicos poderão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.

12.1.1 Itens licitados abrangidos pela exigência de documento técnico: TODOS OS ITENS

12.1.2 Comprovação a ser realizada com a documentação: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS E REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA

12.1.3 Fase para a exigência: EM CONJUNTO COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

## PARTE III – DA HABILITAÇÃO

### SEÇÃO I – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio no sistema, quando do cadastramento inicial da oferta em sistema (**antes da abertura da sessão pública**):

- a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- b) **PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**
- c) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**
- d) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta **PARTE III** do Edital, a seguir.

3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na **inabilitação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

### SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (cláusula 1, “a”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ser o participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (cláusula 1, “b”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- b) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.**
- c) **prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.**
- d) **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.**
- e) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**
- f) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

**5.1** As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 5, desta SEÇÃO II, poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

**5.2** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de **cunho negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**5.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

**5.3.1.** Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.3.1.1.** O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

**5.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**5.4** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **6. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (cláusula 1, “c”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:**

**6.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da **apresentação de um ou mais atestados** fornecidos por pessoas **jurídicas** de direito público ou privado.

**6.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente:

- a) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante;
- b) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da pessoa jurídica fornecedora do atestado;
- c) todos os demais dados mínimos exigidos no item 2.11, alínea A, do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**6.1.2.** A aprovação do(s) atestado(s) apresentado(s) estará condicionado ao cumprimento integral dos regramentos contidos nos subitens deste **item 6.1**, e possuirá como parâmetros os regramentos estabelecidos no item 2.11, alínea A, do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, **especialmente no que se refere aos critérios de pertinência e compatibilidade para com o objeto licitado**;

**6.1.3.** Será admitido o somatório de atestados, conforme estabelecido no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**6.1.4.** Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

## **7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (cláusula 1, “d”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:**

**7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

**8.** Para empresas estrangeiras, as exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, inicialmente apresentados com tradução livre para o português atestada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observadas as disposições do art. 116 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

**8.1** Deverá ser apresentado, em conjunto com a documentação de habilitação, instrumento de mandato conferido a procurador(a) residente e domiciliado(a) no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, sob pena de inabilitação da licitante.

**8.2** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação em idioma diverso do nacional deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.2.1** O envio da documentação deverá ocorrer dentro do prazo de convocação para assinatura do contrato, indicado na **PARTE V** deste edital, sob pena de decadência ao direito à contratação.

9. Documentos habilitatórios de **qualificação técnica** emitidos em língua estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de tradução simples para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

10. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

11. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

11.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

11.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

### SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

12. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, poderá ter sua habilitação, parcial ou integralmente, **suprida** pelo referido cadastro.

12.1 Para que haja a dispensa das documentações exigidas nesta **PARTE III**, a respectiva informação ou cópia digitalizada, apta a habilitar a licitante (conforme exigências da **SEÇÃO II** desta **PARTE III**), deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

12.1.1. Incluem-se no regramento do **item 12.1** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

12.2 Caso exista algum documento/informação vencido(a) ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação, a licitante deverá apresentar os correspondentes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

12.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



#### PARTE IV – DA AMOSTRA ou DA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

NÃO será exigida apresentação de AMOSTRA(S) ou DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE para a presente licitação

## PARTE V – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO CONTRATO

### SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**1.1.** A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

**1.1.1.** Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**1.2.** A **impugnação** deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

**1.2.1.** Para subscritor **peessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

**1.2.2.** Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Cópia do instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal para postular em nome da pessoa jurídica;
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

**1.3.** O **pedido de esclarecimento** deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

**1.3.1.** Para subscritor **peessoa física**:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

**1.3.2.** Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.

4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes) (opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO e conforme o número deste edital), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (UASG 926302 e conforme o número deste edital).

5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## SEÇÃO II – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

### SUBSEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), o qual analisará as propostas cadastradas em sistema, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.

7.1. Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

7.1.1 Serão consideradas **irregulares e desclassificadas**, de logo, as propostas que possam identificar a proponente e/ou as que contrariem as disposições da **SEÇÃO I** da **PARTE II** deste edital.

7.1.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.

7.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

8.1 Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

8.2 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

### SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES

9. Classificadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.

9.2.1. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.2. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.

9.2.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

9.3 Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
13. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.
- 13.1 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.1.1 Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.
- 13.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.
14. Na hipótese de ocorrência de **empate real** entre propostas, em razão da ausência de disputa de lances a classificação das propostas ocorrerá mediante sorteio automático realizado pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração.
- 14.1. Ficam as licitantes, desde já, **convocadas** a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.
15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
16. Finalizados os lances e as eventuais negociações, o sistema ordenará as ofertas finais conforme o critério de julgamento estabelecido, e indicará a proposta que apresentou o melhor lance para cada item ou lote (conforme o caso).

### SUBSEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

16. Finalizada a disputa de lances e definida a ordem de classificação das propostas, o sistema eletrônico automaticamente identificará as **microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP)** participantes sob tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aqueles classificados como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de **empate ficto** definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 16.1 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 16.2 A identificação das licitantes ME/EPP ocorrerá em coluna própria do sistema, após verificação automática do porte da entidade empresarial, junto à Receita Federal.
- 16.3 Estarão enquadradas na situação de empate ficto todas as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 16.3.1 As propostas das ME/EPP, nesta hipótese, serão automaticamente classificadas pela ordem crescente dos seus preços globais ofertados.
- 16.3.1.1. Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos mesmo após o encerramento dos lances, o sistema fará automaticamente a classificação entre elas, a partir do que o sistema procederá na forma do item supra.
- 16.3.1.1.1. Ficam as licitantes, desde já, convocadas a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.
- 16.3.2 A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, sob pena de preclusão.
- 16.3.2.1 Caso a ME/EPP ofereça proposta de preço inferior àquela de menor valor, passará a ser considerada como a melhor classificada para o item ou lote sob disputa.

**16.3.2.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as remanescentes classificadas nos dentro da faixa de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

### SEÇÃO III – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

**17.** Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para envio, exclusivamente pelo sistema eletrônico, dos documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, a incluir a proposta de preços ajustada.

**17.1.** **Somente** serão admitidas propostas com **valores unitários e totais** que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.

**17.1.1** Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

**17.2.** Somente haverá a convocação da licitante para envio da proposta ajustada e demais documentos exigidos na **PARTE II** caso o(s) valor(es) ofertado(s) esteja(m) dentro dos limites referenciais estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do valor/lance ofertado, adequando-o ao referencial, sob pena de **desclassificação**.

**17.3.** A proposta de preços ajustada e os documentos correlatos deverão obedecer aos regramentos contidos na **PARTE II - SEÇÃO III** deste edital. Ademais, deverá a primeira conter preços unitários e totais de valores idênticos ao lance final, ou menores (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação).

**18.** O prazo para envio da proposta de preços ajustada e demais documentos requeridos pelo(a) Pregoeiro(a) será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação feita via mensagem em sistema.

**18.1** Dentro do prazo assinalado pelo(a) pregoeiro(a), poderá a licitante ser convocada para envio de outras documentações complementares, necessárias à análise da adequação da oferta às especificações técnicas do objeto licitado.

**18.2.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será **desclassificada** e sujeitar-se-á às **sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis**.

**19.** Documentos enviados após o final do prazo consignado, ou remetidos por meio diverso do sistema, serão considerados como **não apresentados**.

### SEÇÃO IV – DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

#### SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

**20.** Recebida a proposta ajustada e demais documentos indicados na **PARTE II**, será iniciada a etapa de **aceitação de proposta de preços**, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

**20.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará o envio tempestivo de **todos** os documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

**21.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a **proposta** mais bem classificada quanto à compatibilidade:

- a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;
- b) do(s) item(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital.

**21.1.** Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo(a) pregoeiro(a)**, para a licitante realizar os devidos ajustes, com consequente reenvio da proposta de preços em sistema.

**21.1.1** Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; divergência de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

**21.1.2** Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores, deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

**21.1.3** Será desclassificada a licitante que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou cuja proposta apresente erro(s) insanável(is).

22. Ademais, verificará o(a) Pregoeiro(a) a regularidade das demais documentações apresentadas, em consonância com os regramentos correspondentes, constantes na **PARTE II** deste edital.

23. A ausência de envio de quaisquer dos documentos listados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, ou o envio com irregularidade frente às exigências editalícias, implicará na **desclassificação** da licitante, à exceção das seguintes hipóteses:

- a) Ausência de apresentação de documento sob a forma exigida na **PARTE II**, mas cujo conteúdo tenha sido apresentado no bojo de outro arquivo, desde que presentes todos os requisitos materiais e substanciais correspondentes previstos em edital, e que o documento ofertado seja juridicamente apto e adequado para atender à finalidade do regramento editalício;
- b) Possibilidade de realização de diligência a cargo da licitante para suprir irregularidade sanável, a exemplo da ausência parcial de informação em documento apresentado, nos termos da **Cláusula 27** desta **PARTE V**;
- c) Possibilidade de realização de diligência pela Administração, nos termos da **Cláusula 28** desta **PARTE V**, desde que esta se demonstre apta a suprir a informação que deveria constar em documento obrigatório.

23.1. A possibilidade de saneamento prevista na alínea “b” somente ocorrerá se não implicar em alteração substancial do documento, e desde que respeitados os ditames do Decreto estadual nº 19.896/2020.

23.2. Na hipótese da alínea “b”, será **desclassificada** a licitante que não atender à convocação para realização de diligência, ou cuja resposta não seja apta a sanar eventuais falhas/omissões apontadas pelo(a) Pregoeiro(a). De igual forma, no que se refere à alínea “c” haverá **desclassificação** caso não seja possível a realização de diligência pela Administração, ou que esta se demonstre infrutífera ao saneamento da pendência verificada.

24. Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante nos termos dos itens anteriores, **a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

24.1 As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**, ressalvada a hipótese de realização de diligência nos termos deste edital.

---

## SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

25. Para fins de **habilitação**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote (conforme o caso).

25.1 A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

25.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará, para além da documentação apresentada pela licitante, o Certificado de Registro (CRC/SIMPAS ou SICAF) das licitantes.

25.2.1. As informações constantes em registro serão aptas a substituir a apresentação da documentação correspondente, desde que respeitados os termos da **SEÇÃO III** da **PARTE III** deste edital.

25.2.3. No que tange a eventuais informações de habilitação vencidas no cadastro/registro, constituirá meio legal de prova a verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Estadual nº 19.896/2020.

25.2.3.1. Realizada a verificação, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

---

## SUBSEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

---

26. O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27. Na forma de **diligência**, poderão ser **solicitados à licitante** documentos complementares, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, inclusive para esclarecer dúvidas ou suprir a ausência de alguma informação na documentação exigida e apresentada anteriormente, respeitada a isonomia entre os participantes.

27.1 **Não** será cabível diligência para concessão de novo prazo para apresentação de documento que não tenha sido enviado no prazo originalmente exigido, situação que configuraria indevida comprovação posterior de requisito de aceitação de item ofertado e/ou de condição habilitatória.

**27.2** Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observadas as eventuais ressalvas indicadas neste edital.

**27.3** Solicitada a diligência à licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), assegurado o lapso mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.

**27.3.1** Os documentos deverão ser enviados por meio do sistema, preferencialmente em arquivo compactado.

**27.3.2** O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formalizada mediante mensagem em chat (caso disponível) ou envio de e-mail ao endereço [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), antes do encerramento do prazo concedido.

**27.4.** A licitante deverá atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

**27.5.** O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.

**27.5.1** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**27.5.2** Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**28.** Para fins de aceitação, ademais, poderá a **Administração realizar** quaisquer diligências julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados e/ou itens ofertados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, análise de adequação técnica de produto e exame sobre a exequibilidade de proposta.

**28.1.** Constituem meios legais de prova as consultas, pela Administração, a sítios oficiais de órgãos, fabricantes e entidades emissores de certidões/documentos, bem como as verificações junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos.

**28.2** Realizada a diligência, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental.

**28.3** A prerrogativa da Administração não exige o ônus da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

**29.** Nas hipóteses de necessidade de análise técnica, apresentação de realização de diligências, a sessão poderá ser **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comunicação às licitantes via chat em sistema.

**29.1** Na hipótese de suspensão para a realização de diligência, o(a) Pregoeiro(a) informará a data e horário previstos para o reinício da sessão mediante aviso prévio no sistema.

**29.1.1.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata a **Cláusula 26** desta **PARTE V**, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**29.1.2.** Sempre que possível, o aviso será realizado durante a sessão pública de licitação.

**29.2** Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, esta será solicitada através de convocação via aviso em sistema e envio de e-mail para o endereço eletrônico da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida via sistema, salvo solicitação expressa do(a) pregoeiro(a) de modo diverso.

**30.** Em eventual necessidade de prorrogação ou antecipação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarçada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema.

**30.1** Em se tratando de antecipação, a sessão será marcada, em regra, para o primeiro dia útil subsequente à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a).

**30.1.1** Na hipótese acima indicada, respeitar-se-á o prazo de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da inclusão da mensagem em chat.

---

#### SUBSEÇÃO IV – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

---

**31.** O(a) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes, via mensagem em sistema, o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.

32. A proposta de preços poderá ser recusada, com consequente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;

33. Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.

34. Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, para acompanhamento por todas as participantes.

35. Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

35.1 Nestes casos, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, conforme procedimento previsto na **Seção II - Subseção III** desta **PARTE V** do edital.

35.2 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos os licitantes sejam inabilitados, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

36. Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital das documentações relativas a proposta e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, **declarando-a vencedora**.

#### SEÇÃO V – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

37. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame**.

37.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração determinar a(o) Pregoeiro(a) que proceda a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### SEÇÃO VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

39. Declarada(s) a(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer de decisão do(a) Pregoeiro(a).

39.1 A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de **20 (vinte) minutos** contados da convocação, com o registro da síntese das razões, **em campo próprio do sistema**.

39.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido serão consideradas **intempestivas** e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas **sem motivação** ou realizadas **fora do campo próprio em sistema**.

39.2 A falta de manifestação tempestiva, motivada ou adequada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

40. Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.



**40.1.** As petições (razão e contrarrazão) deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e **encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação**, até as 23:59h do último dia do prazo.

**40.2.** O requerimento deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos (**sob pena de não conhecimento**):

- a) Qualificação da pessoa jurídica postulante, com indicação de: razão social; número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; endereço completo da sede (matriz ou filial); e local e endereço eletrônico para recebimento das comunicações;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Em se tratando de recurso, a indicação de decisão(ões) combatida(s), exposição de fatos e fundamentos, e pedido(s).

**40.3.** Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, ou a qualquer outra informação processual necessária à instrução do recurso.

**41.** A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjucação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

**42.** Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

**42.1** Não conhecer do recurso, quando ausentes os pressupostos recursais.

**42.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão.

**42.3** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para análise e decisão final da autoridade julgadora.

**43.** As decisões dos recursos serão disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

**44.** Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**44.1** Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

## SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**45.** Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou a respectiva interposição tempestiva, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

**46.** Decididos os recursos (caso apresentados) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**47.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

## SEÇÃO VIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**48.** Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de contrato**, nos termos do Anexo III – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;

**48.1** A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 15 dias corridos**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

**48.1.1** O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

**48.1.2** **A exclusivo critério da Administração**, a assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio físico ou mediante assinatura digital (com utilização de certificado digital).

**48.1.2.1** Para assinatura via SEI, a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme orientações constantes em <https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/>.

**48.1.2.1.1** A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

**48.1.2.2** Para assinatura em meio físico, a licitante deverá assinar o contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital. Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço [contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br).

**48.1.2.3** Para assinatura digital, a licitante deverá enviar 01 (uma) via do contrato para o endereço [contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br). Em tal hipótese, somente será aceito o documento após a verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente.

**48.1.3** Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, com consequente decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

**48.1.3.1** A adoção das providências administrativas supra indicadas ocorrerá sem prejuízo da eventual **aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis à licitante vencedora originária, inclusive no que tange ao enquadramento na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005;**

**48.2** Como requisito para a celebração do contrato, a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**49.** As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II e na minuta de contrato – Anexo III.

**50.** Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

## SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

**51.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**51.1** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

**52.** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**53.** Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

**54. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

**55. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA:** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

**56. DA ADVERTÊNCIA VERBAL:** Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**57. DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL:** A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

**58. DA MULTA:**

**58.1** A recusa à assinatura do contrato OU à retirada da nota de empenho, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

**58.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato OU no termo de referência constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

**59.** As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo III – MINUTA DO CONTRATO OU ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

## SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**60.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**61.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**62.** É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**62.1** Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

**62.2** A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

**63.** Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.

**64.** O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.

**64.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

**64.2** O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.

**65.** A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**66.** O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

**66.1** A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**67.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

**68.** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**69.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

**70.** Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

**71.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE COMERCIAL: ( )

E-MAIL:

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº CONTA CORRENTE:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO e fabricante	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1		UNIDADE	2			

DATA: **XX/XX/XXXX**


---

 Representante legal

<b>1. DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	
<b>1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO</b>	Aquisição de Servidores do tipo Rack. <b>Observação:</b> Relação dos itens licitados indicada no <b>APENSO I</b> e especificações técnicas correspondentes detalhadas no <b>APENSO II</b> .
<b>1.2 INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE MODELO E/OU MARCA EXCLUSIVO(A) DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)</b>	NÃO
<b>1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO</b>	<b>BENS COMUNS:</b> aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado.
<b>1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	AQUISIÇÃO IMEDIATA
<b>1.5 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u></b>	Criação de ambiente virtualizado redundante que possibilite a recuperação rápida dos servidores principais em caso de desastre no ambiente principal, a partir do novo sistema de backup em disco adquirido recentemente.
<b>2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS</b>	
<b>2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS: <i>DTI-CIT</i>
<b>2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO</b>	DISPUTA POR <u>ITENS</u>
<b>2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)</b>	<b>APLICÁVEL</b> , caso o objeto esteja enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009
<b>2.4 TIPO DE LICITAÇÃO</b>	CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO
	ABERTO

<p><b>2.5 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO</b></p> <p><b><u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u></b></p>	<p><b>2.5.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES:</b> 3% (três por cento), para todos os itens.</p>
<p><b>2.6 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS</b></p> <p><b><u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u></b></p>	<p><b>ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL</b></p>
<p><b>2.7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA</b></p> <p><i>Obs.:</i> Para além de preços e especificações técnicas</p>	<p><b>2.7.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b></p> <p><b>A) MARCA/FABRICANTE</b></p> <p><b>B) MODELO</b></p> <hr/> <p><b>2.7.2 ITENS ABARCADOS PELA(S) EXIGÊNCIA(S): EXIGÊNCIA(S) UNIFORME(S) PARA TODOS OS ITENS</b></p>
<p><b>2.8 SERÃO EXIGIDAS NORMAS/CERTIFICAÇÕES DE PRODUTO?</b></p>	<p><b>NÃO</b></p>
<p><b>2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA</b></p>	<p><b><u>DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S)</u></b> do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como <b>catálogos técnicos</b>, folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas. <b>Os documentos técnicos poderão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Itens licitados abrangidos pela exigência de documento técnico: <b>TODOS OS ITENS</b></li> <li>➤ Comprovação a ser realizada com a documentação: <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS E REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA</b></li> <li>➤ Fase para a exigência: <b>EM CONJUNTO COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA</b></li> </ul> <p><b><u>OUTRO(S) DOCUMENTO(S) – INDICAR:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b> <i>Comprovante de revenda autorizada.</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ EMISSOR(A): <i>Fabricante do equipamento mencionado na proposta. Podendo ser comprovado por documento público, por informações do site do fabricante ou termo de declaração do mesmo.</i></li> <li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: <i>Item Único.</i></li> <li>○ REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: <i>Que o licitante é uma revenda autorizada pelo fabricante na comercialização dos equipamentos da solução.</i></li> <li>○ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: <i>Necessária para garantir a entrega da solução, bem como, de sua garantia de fábrica, visto que a maioria dos fabricantes só realiza vendas através de sua rede credenciada.</i></li> </ul> </li> </ul>
<p><b>2.10 SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA(S)</b></p>	<p><b>NÃO</b></p>

<p><b>2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b></p>	<p><b>A) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA</b> - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.</p> <p>➤ <b>CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA):</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b> <i>Comprovante de venda de, ao menos, um servidor do tipo rack do mesmo fabricante da proposta, informando modelo, com garantia mínima de 1 ano independente do SLA contratado.</i></p> <p><b>QUANTIDADES</b> – Quantitativo mínimo aceitável:</p> <table border="1" data-bbox="549 517 1329 618"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Servidor do tipo Rack</td> <td>50%</td> </tr> </tbody> </table> <p>➤ <b>JUSTIFICATIVA</b> - <b>Se houver exigência de quantitativo mínimo e/ou prazo mínimo:</b> Será exigido comprovante que ateste o atendimento às exigências editalícias de, no mínimo, 50% do quantitativo licitado, considerando a necessidade de garantir a entrega do objeto por parte do licitante, conforme descrito no Termo de Referência.</p> <p>➤ <b>POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DE ATESTADOS</b> – <b>Informação obrigatória se houver exigência de quantitativo mínimo ou de prazo mínimo:</b></p> <p><b>SIM</b>, para <b>todos</b> os critérios exigidos.</p>	ITEM	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)	Servidor do tipo Rack	50%
ITEM	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)				
Servidor do tipo Rack	50%				
<p><b>2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b></p>	<p><b>CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</b></p>				
<p><b>2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b></p>	<p><b>HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b></p> <p>➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 15 dias corridos</p>				
<p><b>3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO</b></p>					
<p><b>3.1 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO</b></p>	<p>➤ <b>PRAZO:</b> 15 dias corridos.</p> <p>3.1.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.1.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.1.3. O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.</p>				
<p><b>3.2 PRAZO DE ENTREGA</b></p>	<p>➤ <b>PRAZO:</b> 60 dias Corridos</p> <p>➤ <b>PRAZO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR</b></p> <p>➤ <b>ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:</b> SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</p>				



<p><b>3.3 REGRAS PARA ENTREGA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ ENDEREÇO UNIDADE 1: <i>Ministério Público do Estado da Bahia, 5 Avenida, 750, Centro administrativo da Bahia, Salvador-BA. CEP: 41.745-004</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ DIAS: <i>Em dias úteis</i></li> <li>➤ HORÁRIOS: <i>9h às 17h</i></li> <li>➤ NECESSIDADE DE AGENDAMENTO: <i>sim</i></li> <li>➤ SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA (SE FOR O CASO) E RECEPCIONAR OS BENS: <i>DTI-CIT</i></li> <li>➤ TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: <i>(71) 3103-0683 e Id-cit@mpba.mp.br</i></li> <li>➤ REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS): <i>Embalagens lacradas e sem avarias aparentes.</i></li> <li>➤ OUTRAS REGRAS (SE HOUVER): <i>Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção.</i></li> </ul> </li> <li>➤ ENDEREÇO UNIDADE 2: <i>Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>DIAS: Em dias úteis</i></li> <li>▪ <i>HORÁRIOS: 9h às 17h</i></li> <li>▪ <i>NECESSIDADE DE AGENDAMENTO: não</i></li> <li>▪ <i>SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA (SE FOR O CASO) E RECEPCIONAR OS BENS: DTI-CIT</i></li> <li>▪ <i>TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (71) 3103-0683 e Id-cit@mpba.mp.br</i></li> <li>▪ <i>REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS): Embalagens lacradas e sem avarias aparentes.</i></li> <li>▪ <i>OUTRAS REGRAS (SE HOUVER): Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção.</i></li> </ul> </li> </ul>
<p><b>3.4 REGRAS PARA MONTAGEM</b></p>	<p><b>BENS ENTREGUES MONTADOS</b></p>

<p><b>3.5 REGRAS PARA INSTALAÇÃO</b></p>	<p><b>BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR</b></p> <p><u>CONDIÇÕES:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>PRAZO PARA INSTALAÇÃO:</b> Mediante agendamento - Regras: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Unidade responsável: <i>DTI-CIT</i></li> <li>○ Telefone e e-mail para contato: (71)3103-0683 e <i>ld-cit@mpba.mp.br</i></li> </ul> </li> <li>➤ <b>DIAS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO:</b> <i>Em dias úteis</i></li> <li>➤ <b>HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO:</b> 9h às 17h</li> <li>➤ <b>LOCAL PARA INSTALAÇÃO:</b> Sede específica do MPBA em Salvador - Indicar: <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <i>Uma unidade no endereço: 5 Avenida, 750, Centro administrativo da Bahia, Salvador-BA. CEP: 41.745-004</i></li> <li>➤ <i>Uma unidade no endereço: Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001</i></li> </ul> </li> </ul>
<p><b>3.6 PRAZO DE VALIDADE PARA O OBJETO (BENS PERECÍVEIS)</b></p>	<p><b>NÃO SE APLICA (OBJETO NÃO ABRANGE BENS PERECÍVEIS)</b></p>
<p><b>3.7 REGRAS DE GARANTIA</b></p>	<p><b>GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</b> <i>Necessidade de garantir o funcionamento da solução por todo o período de vida útil, reduzindo o custo com aquisição de novas soluções e garantindo o funcionamento técnico pelo período contratado.</i></li> </ul> <p><b>3.7.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções D ou E): *</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA:</b> FABRICANTE</li> </ul> <p><i>Justificar: Somente o fabricante pode fornecer peças originais e efetuar correções nos drivers e firmwares que são utilizados na solução.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>DURAÇÃO:</b> 60 MESES</li> </ul> <p><i>Justificar prazo de duração definido: Necessidade de garantir o funcionamento da solução por todo o período de vida útil, reduzindo o custo com aquisição de novas soluções e garantindo o funcionamento técnico pelo período contratado.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO,</b> contado a partir da abertura pelo MPBA: 1 Dia útil</li> <li>➤ <b>NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b> SIM</li> <li>➤ <b>FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b>  <i>On site, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA. Regras:</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contadas da notificação pelo MPBA;</li> </ul> </li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li> <li>○ Havendo necessidade de envio de algum equipamento/componente ao fabricante para troca ou reparo em virtude do acionamento da garantia, a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou com características idênticas/superiores até seu retorno ou substituição definitiva;</li> <li>○ A eventual substituição definitiva do bem deverá ser efetivada por outro novo, sem uso, de características idênticas/superiores, sem ônus adicional ao Contratante e sem prejuízo de nova garantia;</li> <li>○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: <i>Em virtude da inviabilidade de parada total do equipamento em uso torna-se inviável a retirada do mesmo para reparos.</i></li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</b> <i>A garantia deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE do equipamento, devendo este possuir Central de Atendimento do tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter os registros dos chamados constando a descrição do problema;</i></li> <li>➤ Deve possuir reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte sem ônus para o CONTRATANTE;</li> <li>➤ O FABRICANTE também deve fornecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, e ferramentas de troubleshooting;</li> <li>➤ O atendimento para abertura de chamado deverá estar disponível 8 horas por dia e 5 dias por semana, em dias úteis.</li> </ul>
<p><b>3.8 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b></p>	<p><b>ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Instalação e suporte durante a garantia.</li> <li>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: A subcontratação só poderá ser feita no que se refere aos serviços d instalação, ao suporte e à garantia de fábrica.</li> </ul>
<p><b>3.9 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS</b></p>	<p><b>OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBALAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</b></p>
<p><b>3.10 REGRAS DE FATURAMENTO</b></p>	<p><b>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): EM PARCELA ÚNICA, APÓS ENTREGA TOTAL DO OBJETO (AQUISIÇÃO IMEDIATA)</b></p> <p><b>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: NÃO SE APLICA</b>, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).</p>
<p><b>3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO</b></p>	<p>3.11.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p>

	<p>3.11.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.11.2.</p>
<p><b>3.12 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</b></p>	<p><b>3.12.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: PRAZO:</b> 7 dias corridos</p>
	<p><b>3.12.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 8 dias corridos</p>
	<p><b>3.12.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S):</b></p> <p>30 DIAS Corridos</p>
	<p><b>3.12.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.12.4.1 O recebimento dos bens ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.</p> <p>3.12.4.2 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.12.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.12.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<p><b>3.13 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</b></p>	<p><b>PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</b>, em razão da vigência da contratação ser inferior a doze meses e não se tratar de registro de preços.</p>
<p><b>3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b></p>	<p><b>3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</b></p>
	<p><b>3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:</b> 60 meses, contados a partir da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ <b>JUSTIFICAR VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES (se for o caso):</b> <i>Em virtude da realização dos serviços de suporte técnico durante a vida útil de 60 meses prevista para o equipamento, que envolvem acesso ao portal para atualização de drivers e firmwares, além de apoio técnico na resolução dos problemas.</i></p>

**3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.15.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **MPBA**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.15.1.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.15.1.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.15.1.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.15.1.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

3.15.1.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.15.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.15.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.15.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.15.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.15.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.15.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

**3.15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

	<p>3.15.1.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.15.1.13 Comunicar formalmente ao <b>MPBA</b> qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;</p> <p>3.15.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;</p> <p>3.15.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo <b>MPBA</b>.</p> <p><b>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p>
<p><b>3.16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b></p>	<p><b>3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.16.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.16.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.16.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do <b>MPBA</b>, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.16.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p> <p><b>3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p>
<p><b>3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b></p>	<p><b>NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b></p>
<p><b>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTOS: Bruno Falcon Cardoso</b>  <b>MATRÍCULA: 353.265</b>  <b>UNIDADE ADMINISTRATIVA: DTI-CIT</b>  <b>DATA: 17/09/2021</b></p>	

## APENSO I

### TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

DISPUTA POR ITENS:  
AQUISIÇÃO IMEDIATA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Servidor do tipo Rack	479970	UN	2



## APENSO II

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Gabinete
  - 1.1. Gabinete com altura máxima de 2U's para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes e painel frontal para proteção de acesso aos discos.
2. Placa Mãe
  - 2.1. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante da placa mãe ou do processador.
  - 2.2. A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução.
  - 2.3. Possuir chip TPM 2.0.
3. Processador
  - 3.1. Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de, no mínimo, clock de 2.1GHz e 16 cores.
4. Memória RAM
  - 4.1. Módulos de memória RAM do tipo DDR4 ou superior com tecnologia de detecção de erros do tipo Advanced ECC e Online Spare.
  - 4.2. Possuir 1TB (Um terabyte) de memória RAM instalada, em módulos idênticos, de, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes).
5. Armazenamento
  - 5.1. Deve possuir controladora RAID que comporte a criação de, no mínimo, 2 conjuntos distintos de discos do equipamento, com cache mínimo de 4 GB e com suporte e implementação de, ao menos, RAID 1 e 6, ou outro de dupla paridade e RAID 1.
  - 5.2. Deve suportar recursos de hot swap para discos rígidos e expansão da capacidade.
  - 5.3. Deve possuir instalado 02 (duas) unidades de disco rígido do tipo SSD de, no mínimo, 300GB (trezentos gigabytes).
  - 5.4. Deve possuir instalado, no mínimo, 40TB (quarenta terabytes) brutos em discos do tipo SAS tendo, no mínimo, a quantidade de 8 discos.
6. Portas de comunicação
  - 6.1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).
  - 6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB.
7. Fonte de Alimentação
  - 7.1. Deve possuir fonte de alimentação redundante (1 + 1) e hot-pluggable para substituição em caso de falha com tensão de entrada de 100VAC a 240VAC ou 200VAC a 240VAC.
8. Interfaces de Rede
  - 8.1. Deve possuir 2 portas de rede 10Gb SFP+.
9. Compatibilidade
  - 9.1. Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.
10. Gerenciamento
  - 10.1. Deverá possuir gerenciamento com interface ethernet exclusiva, permitindo o acesso do tipo KVM ao servidor através de interface web, verificação de logs, monitoramento, realização de update de firmwares, visualização de POST durante a inicialização, permissão de boot, reboot remoto e acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha do sistema operacional.
  - 10.2. Caso seja necessário licença para o software de gerenciamento da interface, deve ser fornecido licença perpétua que habilite todas as funcionalidades do software de gerenciamento.
11. Sistema Operacional da Solução
  - 11.1. Sem Sistema Operacional.

### REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL





12. O objeto contratado deverá ser entregue acompanhada de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:
- 12.1. Trilhos para a instalação em rack de 19" (01 par);
  - 12.2. kit organizador de cabos (01 unidade);
  - 12.3. cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);
  - 12.4. transceivers/GBICs com suporte a 10GB em fibra (04 unidades);
  - 12.5. cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada).



## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/20xx – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. xxxxxx, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu(ua) representante legal/sócio, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão xxxxxx nº xxx/2020, protocolado sob o nº 19.09.00854.0018090/2021-16, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de servidores, do tipo rack, incluindo garantia por 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas descritas neste instrumento;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O prazo para entrega do objeto é de **60 (sessenta) dias**, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material e Contrato;

2.1.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação pelo **CONTRATANTE**;

2.1.1.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.1.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.1.2 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**;

2.1.3 O bem objeto deste contrato deverá ser entregue em horários compreendido entre 09:00h e 17:00h, em dias úteis, nos seguintes endereços:

2.1.3.1 Ministério Público do Estado da Bahia, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004;

2.1.3.2 Ministério Público do Estado da Bahia, Avenida Joana Angélica, nº 1.1312, Nazaré, Salvador/BA, CEP 40.050.001;

2.1.4 Os bens deverão ser entregues montados e a instalação deverá ocorrer mediante agendamento com a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0683, ou do e-mail [ld-cit@mpba.mp.br](mailto:ld-cit@mpba.mp.br), conforme endereços indicados nos itens 2.1.3.1 e 2.1.3.2;

2.2 Os bens objeto deste contrato devem ser novos, de primeiro uso, e estarem em linha de produção. Deverá ser entregue armazenados em embalagem adequada às características do mesmo, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento;



2.2.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:

2.2.1.1 trilhos para a instalação em rack de 19" (01 par);

2.2.1.2 kit organizador de cabos (01 unidade);

2.2.2.3 cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);

2.2.2.4 transceivers/GBICs com suporte a IOGB em fibra (04 unidades);

2.2.2.5 cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada).

2.3 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Coordenação de Infraestrutura Tecnológica do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.3.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.3.2 O prazo para o recebimento provisório será de 07 (sete) dias;

2.4 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens ou serviços em dissonância com as especificações e exigências contratuais/edilicias, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.4.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 08 (oito) dias, e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Orçamentária/Gestora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação Recursos	de	Natureza Despesa	da
40.601/0003		5108	9900	155		44.90.52	

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário, irrevogável, estabelecido para cada servidor é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx);

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global e irrevogável de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente à 02 (duas) unidades do bem, conforme definido na cláusula primeira deste instrumento;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela



**CONTRATADA** para a execução do objeto, entrega, içamento, seguros, garantia, assistência técnica, transportes de qualquer natureza, materiais empregados - inclusive ferramentas e acessórios, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento será efetuado em parcela única e processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no **item 4.1** é irremovível.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

8.1.1 As obrigações decorrentes da garantia e assistência técnica contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes durante todo o período consignado na **CLÁUSULA NONA**, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual;

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA



9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, prestada diretamente pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.2 A Assistência técnica será prestada na modalidade *on site*;

9.3 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação pela **CONTRATANTE**;

9.4 Deverá ser disponibilizada uma Central de Atendimento do fabricante, do tipo (0800), para abertura dos chamados de garantia, com manutenção de registros dos chamados constando a descrição do problema;

9.4.1 Serão disponibilizados, também, canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, e ferramentas de troubleshooting;

9.4.2 O atendimento para abertura de chamado deverá estar disponível 8 horas por dia e 5 dias por semana, em dias úteis.

9.5 A garantia deverá abranger o custo com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, inclusive aqueles decorrentes do deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

9.6 Deverá ser providenciado o reparo e/ou substituição que se fizerem necessários no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da visita técnica, não se computando neste, o prazo para atendimento ao chamado constante do **item 9.3**.

9.6.1 Havendo necessidade de envio de algum equipamento/componente ao fabricante para troca ou reparo em virtude do acionamento da garantia, a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou com características idênticas/superiores até seu retorno ou substituição definitiva;

9.6.2 A eventual necessidade de substituição definitiva do bem deverá ser efetivada por outro novo, sem uso, de características idênticas/superiores, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo de nova garantia;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10 Além das determinações contidas no instrumento convocatório, neste contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.2 Providenciar a imediata substituição do equipamento entregue ao **CONTRATANTE**, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

10.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do bem;

10.4 Prestar diretamente o objeto contratual, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.4.1 Somente será admitida a subcontratação de serviços de instalação, suporte e garantia de fábrica, observando-se, neste último caso, as condições definidas na **cláusula nona** deste instrumento;

10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

10.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



10.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o **item 6.3**, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

10.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária à execução completa e eficiente do contrato;

10.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições revistas em edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:



12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:



13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.





#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**  
Cargo

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente



**APENSO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

1. Gabinete

- 1.1. Gabinete com altura máxima de 2U's para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes e painel frontal para proteção de acesso aos discos.

2. Placa Mãe

- 2.1. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante da placa mãe ou do processador.
- 2.2. A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução.
- 2.3. Possuir chip TPM 2.0.

3. Processador

- 3.1. Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de, no mínimo, clock de 2.1GHz e 16 cores.

4. Memória RAM

- 4.1. Módulos de memória RAM do tipo DDR4 ou superior com tecnologia de detecção de erros do tipo Advanced ECC e Online Spare.
- 4.2. Possuir 1 TB (Um terabyte) de memória RAM instalada, em módulos idênticos, de, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes).

5. Armazenamento

- 5.1. Deve possuir controladora RAID que comporte a criação de, no mínimo, 2 conjuntos distintos de discos do equipamento, com cache mínimo de 4 GB e com suporte e implementação de, ao menos, RAID I e 6, ou outro de dupla paridade e RAID 1.
- 5.2. Deve suportar recursos de hot swap para discos rígidos e expansão da capacidade.
- 5.3. Deve possuir instalado 02 (duas) unidades de disco rígido do tipo SSD de, no mínimo, 300GB (trezentos gigabytes).
- 5.4. Deve possuir instalado, no mínimo, 40TB (quarenta terabytes) brutos em discos do tipo SAS tendo, no mínimo, a quantidade de 8 discos.

6. Portas de comunicação

- 6.1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).
- 6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB.

7. Fonte de Alimentação

- 7.1. Deve possuir fonte de alimentação redundante (1 + 1) e hot-pluggable para substituição em caso de falha com tensão de entrada de IOOVAC a 240VAC ou 200VAC a 240VAC.

8. Interfaces de Rede

- 8.1. Deve possuir 2 portas de rede IOGb SFP+.

9. Compatibilidade

- 9.1. Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

IO. Gerenciamento



10.1. Deverá possuir gerenciamento com interface ethernet exclusiva, permitindo o acesso do tipo KVM ao servidor através de interface web, verificação de logs, monitoramento, realização de update de firmwares, visualização de POST durante a inicialização, permissão de boot, reboot remoto e acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha do sistema operacional.

10.2. Caso seja necessário licença para o software de gerenciamento da interface, deve ser fornecido licença perpétua que habilite todas as funcionalidades do software de gerenciamento.

## 11. Sistema Operacional da Solução

11.1. Sem Sistema Operacional.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À ATJ/SGA

Segue minuta de edital para análise e aprovação (SEI nº 0265106).

Atenciosamente,  
Christian Heberth  
Assist. Téc. Adm.



Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 17/12/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0265106** e o código CRC **0D7E08C8**.



## PARECER

Procedimento n.º:	19.09.00854.0018090/2021-16
Interessado(a):	Diretoria de Tecnologia da Informação
Espécie:	Pregão Eletrônico

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. COMPRA (AQUISIÇÃO) DE SERVIDORES DO TIPO *RACK*. COMPROVANTE DE REVENDA AUTORIZADA. JURISPRUDÊNCIA. POSSIBILIDADE. EXCEPCIONALIDADE. MOTIVAÇÃO. ÁREA TÉCNICA. ART. 75 DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05. MINUTA CONTRATUAL. ART. 126 E OUTROS, LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005. PELA APROVAÇÃO.

## PARECER Nº. 041/2022

### I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, com o objetivo de contratar a **compra de 02 (dois) servidores do tipo rack**, conforme especificações do Termo de Referência, no valor total estimado de **R\$ 389.172,76 (trezentos e oitenta e nove mil cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)**.

Instrui o expediente, em síntese, a solicitação para contratação, o formulário de autorização, demonstrativo de execução da despesa, Termo de Referência, pesquisa de mercado, despachos da Coordenação de Licitações (CL) e da Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios (CEACC), minuta do instrumento contratual, ato de designação dos Pregoeiros, minuta do edital de licitação e seus anexos, dentre outros documentos.

### II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

#### II.I Dos requisitos gerais para a realização da licitação:

A Constituição Federal de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Os requisitos para a realização de um procedimento licitatório estão previstos no art. 74 da Lei Estadual nº. 9.433/2005. Verifica-se, dos autos, a existência de procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização do Superintendente de Gestão Administrativa, a descrição do objeto, pesquisa de mercado, Termo de Referência, minuta do instrumento convocatório e do instrumento contratual.

#### II.II Da disponibilidade orçamentária, da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas

Nos termos do art. 11, inciso III, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, nenhuma obra ou serviço será licitado ou contratado, sob pena de nulidade dos atos e responsabilidade de quem lhe deu causa, sem que se atenda, dentre outros requisitos, à comprovação da disponibilidade de recursos orçamentários e

estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Nesse sentido, consta dos autos que as despesas correrão por conta dos projeto/atividade **5108**, natureza da despesa **4.4.90.52**, cujo saldo total de dotação orçamentária é de **R\$ 389.172,76 (Trezentos e oitenta e nove mil cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)**

De igual modo, o art. 11, incisos V e VI, bem como o art. 73, incisos I e II, ambos da Lei Estadual nº. 9433/2005, dispõem sobre a necessidade da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e declaração do ordenador de despesas quanto à adequação orçamentária e financeira, documentos que constam dos autos.

### II.III Da minuta do edital e seus anexos:

Pode-se verificar no instrumento convocatório: as regras básicas do certame, a especificação do objeto, os critérios de julgamento das propostas, as condições de pagamento, as sanções e etc, de acordo com os art. 79 da Lei Estadual 9.433/2005.

É oportuno tecer breves considerações acerca das propostas. Consta da minuta do instrumento convocatório a seguinte exigência:

12. COMPROVANTE DE REVENDA AUTORIZADA conforme item 2.9 do Termo de Referência (Anexo II do edital) e cláusula 5, "f", da Seção II desta Parte do Edital.

12.1 O DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S) do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como catálogos técnicos, folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a site oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas. Os documentos técnicos poderão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.

Em regra, a jurisprudência entende ser irregular a exigência de documento de terceiro alheio à disputa, uma vez que o licitante estaria à mercê de empresas estranhas para que suas propostas fossem aceitas. Ademais, uma licitante pode cumprir todos os requisitos técnicos exigidos, mas nunca ter manifestado interesse em obter tal "comprovante", acarretando, para a Administração, a perda de uma possível proposta vantajosa.

O entendimento é o de que tal exigência obriga a submissão dos licitantes a terceiros alheios à disputa – os fabricantes – que sequer participam da licitação, violando, assim, o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 (correspondente ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei Estadual nº. 9.433/2005):

Art. 3º.

§ 1º - É vedado aos agentes públicos, sob pena de responsabilidade:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes, ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto específico do contrato;

Na prática, é possível que haja uma "reserva de mercado", em que o fabricante acaba tendo o poder de determinar quais empresas participarão do procedimento licitatório, alijando outros potenciais licitantes. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive, possui súmula a respeito do tema:

Súm. 15, TCE/SP: Em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa.

Nesse sentido, destacam-se os seguintes acórdãos do Tribunal de Contas da União:

**A exigência de declaração emitida por fabricante atestando que a empresa licitante é revenda autorizada contraria o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, aplicado subsidiariamente no âmbito do pregão.** Acórdão 2441/2017-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ

A exigência de declaração emitida por fabricante, no sentido de que a empresa licitante é **revenda autorizada**, de que possui credenciamento do fabricante ou de que este concorda com os termos da garantia do edital, conhecida como declaração de parceria, contraria o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, aplicado subsidiariamente no âmbito do pregão. Acórdão 1350/2015-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO

A exigência de declaração de garantia formulada de modo a permitir que participem do certame somente fabricantes e **revendas autorizadas** contraria o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993. Acórdão 898/2021-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER

Por outro lado, o próprio Tribunal de Contas da União tem reconhecido a possibilidade de tais documentos, em casos excepcionais, devidamente justificados, senão vejamos:

18. A exigência de declaração do fornecedor como requisito de habilitação **somente pode ser aceita em casos excepcionais**, quando se revelar necessária à execução do objeto contratual, situação em que deverá ser **adequadamente justificada de forma expressa e pública** por ser requisito restritivo à competitividade. (TCU. Acórdão nº. 2.537/2015-Plenário. Rel. Min. Vital do Rêgo. Data da sessão: 15/10/2015.)

A comprovação de credenciamento ou parceria junto a fabricantes, **quando imprescindível e desde que devidamente motivada, deve ser exigida como requisito técnico obrigatório da contratada e não como requisito de habilitação das licitantes**. Nas licitações para contratação de serviços de TI, é irregular a exigência de declaração de credenciamento de fabricantes de hardware e software como requisito de habilitação técnica sem expressa justificativa no processo licitatório e sem prévio exame do impacto dessa exigência na competitividade do certame. (TCU. Acórdão 926/2017-Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz).

A exigência de declaração do fabricante atestando que a licitante está autorizada a comercializar os seus equipamentos e capacitada a prestar o suporte técnico necessário, como requisito de habilitação, **somente é admitida em casos excepcionais, quando for imprescindível à execução do objeto, situação que deverá ser tecnicamente justificada no processo licitatório**. Acórdão 2613/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

Nas licitações para contratação de serviços de TI, é irregular a exigência de declaração de credenciamento de fabricantes de hardware e software como requisito de habilitação técnica **sem expressa justificativa no processo licitatório e sem prévio exame do impacto dessa exigência na competitividade do certame**. Acórdão 2301/2018-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO

Verifica-se, assim, que a possibilidade de se exigir ou não a declaração do fabricante está umbilicalmente ligada à justificativa técnica apresentada pela Administração.

Equivale dizer, não nos parece lícito supor que o legislador tenha desejado que a Administração Pública fosse obrigada a contratar bens e serviços cuja execução se revele de má qualidade ou, mesmo, reste prejudicada.

Analisando os excertos da jurisprudência selecionada do Tribunal de Contas da União, é possível verificar que em alguns casos a Egrégia Corte de Contas considera possível a exigência, ora como requisito de habilitação, ora como requisito técnico.

Como parâmetro de segurança jurídica, é oportuno destacar a seguinte Nota Técnica da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (SEFTI) do Tribunal de Contas da União:

NOTA TÉCNICA SEFTI-TCU Nº. 03/2009:

Entendimento I. Nas licitações para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, via de regra, não é requisito técnico indispensável à execução do objeto a exigência de que as licitantes sejam credenciadas pelo fabricante (Constituição Federal, art. 37, inciso XXI in fine; Lei nº 8.666/1993, art. 30, inciso II, art. 56, arts. 86 a 88ii e Acórdão nº 1.281/2009 – TCU – Plenário, item 9.3iii).

Entendimento II. A exigência, em editais para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, de credenciamento das licitantes pelo fabricante, via de regra, implica restrição indevida da competitividade do certame (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso I, art. 6º, inciso IX, alíneas “c” e “d”, art. 44, § 1ºiv; Lei nº 10.520/2002, art. 3º, inciso IIv e Acórdão nº 1.281/2009 – TCU – Plenário, item 9.3) e atenta contra a isonomia entre os interessados (Constituição Federal, arts. 5º, caput, 37, inciso XXI e Lei nº 8.666/1993, art. 3º, caputvi).

Entendimento III. Nas licitações para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, a decisão pela exigência, em casos excepcionais, de credenciamento das licitantes pelo fabricante deve ser cabalmente justificada no processo licitatório, respeitando-se as particularidades do mercado (Lei nº 9.784/1999, art. 50, inciso I). Nessas situações, o credenciamento deve ser incluído como requisito técnico obrigatório, não como critério para habilitação (Constituição Federal, art. 37, inciso XXI in fine; Lei nº 8.666/1993, arts. 27 a 31vii e Decisão TCU nº 523/1997).

Cabe, portanto, à área técnica, em obediência ao **princípio da motivação**, explicitar as razões pelas quais a declaração do fabricante, comprovante de revenda autorizada, carta de solidariedade ou credenciamento, é imprescindível à execução do objeto, sob pena de configurar restrição indevida à competitividade e possível violação ao princípio da proposta mais vantajosa.

Nesse ponto, não cabe apenas alegar que eventual declaração do fabricante trará mais qualidade à execução do objeto contratual, mas que, sem tal declaração, há risco concreto (e não apenas abstrato) de má execução do objeto contratual ou inviabilização da própria execução contratual.

Por derradeiro, é importante destacar que, embora o presente certame não esteja submetido ao regime da Lei nº. 14.133/2021, o seu art. 41, inciso IV, dispõe que:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

IV - solicitar, **motivadamente**, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, **no caso de licitante revendedor ou distribuidor**.

No caso concreto, é possível extrair dos autos a justificativa apresentada pela área técnica, nos termos do item 2.5 do Termo de Referência, *in verbis*:

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: Necessária para garantir a entrega da solução, bem como, de sua garantia de fábrica, visto que a maioria dos fabricantes só realiza vendas através de sua rede credenciada.

Nesse diapasão, o pressuposto jurídico encontra-se preenchido. Embora caiba à Assessoria Técnico-Jurídica exigir a justificativa para o documento em epígrafe, tendo em vista o potencial restritivo, a motivação, em si, compete à área técnica da Instituição.

Releva destacar, diante da importância de se assegurar ampla competitividade ao certame, que as condições de habilitação obedecem estritamente ao quanto previsto no art. 98 e seguintes da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

A seu turno, a minuta contratual obedece ao quanto disposto no art. 126 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, contendo, em síntese, cláusulas referentes ao objeto, regime de execução, preço, dotação orçamentária, condições de pagamento, revisão de preços, vigência, obrigações, fiscalização, penalidades, vinculação ao instrumento convocatório, publicidade, rescisão, foro e disposições gerais.

### III – DA CONCLUSÃO

**Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela aprovação da minuta do edital em epígrafe, conforme exigência do art. 75 da Lei Estadual nº. 9.433/05.**

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 20 de janeiro de 2022.

**Belª. Maria Paula Simões Silva**

Assessora/SGA

Matrícula nº. 351.869

**Bel. Eduardo Loula Novais de Paula**

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 20/01/2022, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 20/01/2022, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0275879** e o código CRC **C06021E3**.





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 041/2022 e aprovo a minuta do edital, relativo ao Pregão Eletrônico nº 05/2022, com o objetivo de contratar a **compra de 02 (dois) servidores do tipo rack**, conforme especificações do Termo de Referência.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Licitações para ciência e adoção das providências cabíveis.

**André Luís Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício  
Portaria nº 36/2022



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 21/01/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0276688** e o código CRC **E7C3CE93**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Trata-se de procedimento para realização de processo licitatório visando a aquisição de servidores tipo rack, à pedido da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Definida a modalidade licitatória como pregão eletrônico, confere-se **nova** numeração ao certame, que passa a ser o **Pregão Eletrônico nº 02/2022**.

Designo como pregoeira oficial responsável pela condução do certame a servidora Monica Fabiane da Silva Sobrinho, matrícula nº 351.906, e, como equipe de apoio, os servidores Fernanda Peres Valentim, matrícula 352.831, e Christian Heberth Silva Borges, matrícula nº 353.486.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Costa Peres** em 27/01/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0279862** e o código CRC **E9F71AD2**.

# PREÂMBULO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pelas Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.

### 1. OBJETO

Aquisição de Servidores do tipo Rack, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL

R\$ 389.172,76 (trezentos e oitenta e nove mil cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)

### 3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS

Conforme ANEXO II – Termo de Referência

### 4. REGISTRO DE PREÇOS

NÃO

### 5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

NÃO

### 6. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA ESPECÍFICO(A)(S)

NÃO

### 7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

### 8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

### 9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

#### 9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

#### 9.2 ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

A partir de 28/01/2022 - Hora: 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

#### 9.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 09/02/2022 - HORA: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

#### 9.4 MODO DE DISPUTA:

ABERTO

#### 9.5 INTERVALOS MÍNIMOS DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE LANCES:

Conforme previsão detalhada no sistema eletrônico de licitação.

### 10. UNIDADE SOLICITANTE

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

### 11. PROCESSO ADMINISTRATIVO

19.09.00854.0018090/2021-16

### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	Região	Destinação de recursos	Elemento de despesa
40.601/0003	5108	9900	155	44.90.52

### 13. ANEXO(S) AO EDITAL:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA  
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E APENSOS  
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO E APENSOS

### 14. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

**ENDEREÇO:** Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. **PORTAL ELETRÔNICO:** [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes). **TELEFONE:** (71) 3103-0113. **E-MAIL:** [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br). Pregoeira; Monica Sobrinho.

Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na **PARTE V deste Edital - SEÇÃO I.**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME  
(POR FASE PROCESSUAL)**

FASE	DOCUMENTO	REGRAS EM EDITAL
<b>CADASTRAMENTO INICIAL</b>  <b>(ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)</b>	1) Cadastramento eletrônico da proposta de preços em sistema, mediante preenchimento do formulário eletrônico cabível	PARTE II, SEÇÃO I
	2) Declarações exigidas pela legislação vigente, a serem formalizadas mediante assinalamento em campos próprios do sistema	PARTE I, SEÇÃO III
	3) Documentação de habilitação jurídica, conforme enquadramento legal cabível	PARTE III
	4) Documentação probatória de regularidade fiscal e trabalhista: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.</li> <li>b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.</li> <li>c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.</li> <li>d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.</li> <li>e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.</li> <li>f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.</li> </ul>	PARTE III
	5) Documentação de qualificação técnica: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Atestado(s) de capacidade técnica;</li> </ul>	PARTE III
	6) Documentação de qualificação econômico-financeira: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;</li> </ul>	PARTE III
<b>FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA</b>  <b>(APÓS DISPUTA DE LANCES)</b>	1) Proposta de preços ajustada aos lances finais ofertados	PARTE II, SEÇÕES II e III  PARTE V, SEÇÃO III
	2) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2019 – CNMP	PARTE II, SEÇÕES II e III
	3) Declaração de autenticidade documental	PARTE II, SEÇÕES II e III
	4) Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) ou representante legal não indicado em contrato social: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Procuração por instrumento público ou particular <b>OU</b> outro documento jurídico hábil a comprovar a outorga de poderes;</li> <li>b) Prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, caso esta não consta na documentação enviada à título de habilitação jurídica</li> </ul>	PARTE I, SEÇÃO II  PARTE II, SEÇÕES II e III
	5) DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S) conforme item 2.9 do Termo de referência (Anexo II do edital)	PARTE II, SEÇÕES II e III
	6) Comprovante de revenda autorizada conforme item 2.9 do Termo de referência (Anexo II do edital)	PARTE II, SEÇÕES II e III

<b>FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO</b>	Documentações complementares e respostas a diligências, caso solicitadas pelo(a) pregoeiro(a)	PARTE V
--	---	---------

## PARTE I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO

1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, **previamente**, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

**1.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**1.1.1** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**1.1.2** O credenciamento atribuirá chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal.

**1.2** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**1.3 O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora.** Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquela disponibilizada ou através do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3. O acesso ao sistema de licitações através do perfil da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante;

**3.1** Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

### SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico provido pelo **Governo Federal**, por meio do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), conforme orientações gerais indicadas na **SEÇÃO I** desta **PARTE I** do edital.

**4.1** As licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2** Como condição de participação, ademais, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, além de proceder ao envio eletrônico de documentos, conforme **SEÇÃO III** desta **PARTE I**.

**4.3.** Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

**4.3.1** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **procurador(a)**, deverá haver a apresentação, no momento oportuno definido em edital, de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**4.3.2.** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a)**, **administrador(a)** e/ou **dirigente**, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

**4.3.3.** A ausência de apresentação das documentações indicadas nos **itens 4.3.1 e 4.3.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- b) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- e) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- f) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- g) empresa que estiver em processo de falência;
- h) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- j) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- k) membros e servidores da Administração;
- l) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

5.1. Para fins do disposto no **item 5** desta Seção, entende-se por:

**5.1.1. “Administração Pública”:** a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**5.1.2. “Administração Pública Estadual”:** a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**5.1.3. “Administração”:** exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

5.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

**5.2.1.** SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 18 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

**5.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**5.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

**5.2.4** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

**5.3** A consulta aos cadastros indicados acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**7.** Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

**8.** A licitante será responsável por/pela:

- a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

- b)** Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.
- c)** Veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.
- d)** Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia ou ao provedor do sistema, inclusive por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- e)** Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.
- f)** Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.
- g)** Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:
- g.1)** Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br);
- g.2)** No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes);
- g.3)** No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926302**;

**8.1.** A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua **desclassificação** ou **inabilitação**, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a aplicação do disposto na **SUBSEÇÃO III** da **SEÇÃO IV** da **PARTE V** deste edital, no que se refere às hipóteses de realização de diligência.

**9.** Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

**10.** Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

**10.1** [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes), opção de banner **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**10.2** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da **UASG 926302**.

### **SEÇÃO III – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **(ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA)**

**11.** Para fins de participação no certame, após a divulgação do edital, as licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cadastrar proposta de preços relativa ao lote único que pretende disputar e encaminhar os documentos de habilitação, todos conforme exigido em edital.

**11.1.** O cadastramento da proposta e o envio dos documentos exigidos no edital ocorrerão digitalmente, via sistema, por meio de chave de acesso e senha.

**11.1.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante solicitação expressa do(a) pregoeiro(a), na fase de análise documental correspondente.

**11.2.** Para que seja considerada **apta** à disputa, a licitante deverá realizar **previamente** as seguintes ações, através do sistema eletrônico:

**11.2.1.** Realizar o cadastramento em sistema da(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotos que irá disputar (item a item), mediante preenchimento de formulário eletrônico de proposta;

**11.2.2.** Anexar, através de campo próprio em sistema, os documentos indicados na **PARTE III** deste edital, observada a possibilidade de substituição por registro cadastral, conforme **SEÇÃO III** daquela **PARTE**;

**11.2.3.** Declarar, em campo(s) próprio(s) do sistema, assinalando o campo “SIM”:

- a)** o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- b)** a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- c) o não emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o não emprego de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- d) a elaboração independente de proposta;
- e) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

**11.2.4.** As **microempresas e as empresas de pequeno porte** que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão **declarar tal condição** em campo próprio do sistema eletrônico, assinalando o campo “SIM”, e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**11.2.4.1.** Considerando que a presente licitação prevê a ampla concorrência entre licitantes (sem a existência de itens/lotas com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte), a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.3.** As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos.

**11.4.** A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

**11.5.** A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os **itens 11.2.3 e 11.2.4** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.

**11.6.** O eventual envio inicial de documentação relativa à Habilitação no campo relativo à Proposta de Preços, poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) visando a aptidão da licitante à participação no certame, desde que toda a documentação exigida em edital tenha sido integralmente enviada via sistema, dentro do prazo estabelecido.

**11.7.** A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

**12.** O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante, conforme **item 11.2.1** desta SEÇÃO, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

**12.1.** Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado **somente** o conteúdo contido no **formulário eletrônico de proposta**, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema (**SEÇÃO I da PARTE II**). Por conseguinte, será considerado **não apresentado** documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

**12.2.** Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a correlata convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos dos regramentos constantes nas **SEÇÕES II e III da PARTE II** deste edital.

**13.** As licitantes poderão incluir, retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**13.1.** Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

**14.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

**15.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

### SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. O item único previsto em sistema para esta licitação se refletirá na tela de cadastramento inicial de proposta pelas licitantes.
2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, mediante inserção dos dados pertinentes à(s) sua(s) proposta(s) de preços, **vedada** a identificação da proponente ou do seu(sua) representante legal, sob pena de desclassificação.
  - 2.1. A licitante deverá preencher todos os campos exigidos no formulário eletrônico, conforme o objeto da licitação, incluindo os campos de descrição detalhada do objeto, valores e marca/fabricante/modelo
    - 2.1.1. Deverão constar no campo de descrição detalhada, para cada item licitado, informações relativas à correspondente especificação mínima do bem, as quais deverão ser compatíveis com aquelas contidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** e/ou no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.
    - 2.1.2. **Não** serão aceitas propostas cadastradas que:
      - a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;
      - b) indiquem, na descrição dos itens, conteúdo genérico incapaz de individualizar as características gerais de cada um deles, a exemplo de expressões como “conforme edital” e “nos termos solicitados”;
      - c) contenham indicativo de alternativa(s) de marca/fabricante/modelo e/ou de preço.
3. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.
  - 3.1 Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.
4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - 4.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente;
  - 4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### SEÇÃO II – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS (APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

5. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:
  - a) **PROPOSTA DE PREÇOS**, ajustada aos preços finais ofertados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital.
  - b) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**;
  - c) **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.
  - d) **PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA**, salvo se constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.
  - e) **DOCUMENTO(S) TÉCNICO(S) EMITIDO(S) PELO(S) FABRICANTE(S)** de cada item ofertado, conforme exigência constante na **SEÇÃO III** desta **PARTE II** do edital, conforme item 2.9 do Termo de Referência (Anexo II do edital)
  - f) **COMPROVANTE DE REVENDA AUTORIZADA** conforme item 2.9 do Termo de Referência (Anexo II do edital)
6. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção III** desta **PARTE II** do Edital, a seguir.

7. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada (**cláusula 5**), ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

**SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA  
E DOCUMENTOS CORRELATOS  
(APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)**

**8. A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** (cláusula 5, “a”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser enviada preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO I** e conter, minimamente, os seguintes dados:

- a) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas na tabela “PROPOSTA DE PREÇOS” constante no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** deste edital;
- b) indicação de marca/fabricante/modelo ofertado para cada item;
- c) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso), de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro); e
- d) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

**8.1** As propostas deverão conter **valores unitários e totais**:

- a) expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- c) exatos, isto é, sem dízimas.

**8.2 Não** serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de marca/fabricante/modelo e de preço.
- c) que contenham informações sobre marca/fabricante/modelo **divergentes** daquelas inseridas em sistema quando do preenchimento do formulário eletrônico.

**8.3.** O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

**8.4.** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**8.5.** A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

**8.5.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**8.6.** O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

**8.6.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

**8.7.** O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

**8.7.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

9. As **DECLARAÇÕES** (cláusula 5, “b” e “c”, da Seção II desta Parte do Edital) deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme os seguintes modelos:

**DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

10. A **PROCURAÇÃO** ou **DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA** (cláusula 5, “d”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser apresentada(o) na hipótese de a licitante se fazer representar na licitação por pessoa física distinta daquela prevista no ato constitutivo da empresa (ou alteração mais recente), apresentado à título de habilitação jurídica.

10.1. A apresentação deverá ocorrer conforme o enquadramento da licitante dentre as seguintes hipóteses:

- a) Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **mandatário**, deverá haver apresentação da **procuração** que contemple expressamente este poder, conforme indicado no **item 4.3.1** da SEÇÃO I da PARTE I deste edital;
- b) Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **sócio(a)**, **administrador(a)** e/ou **dirigente** cuja outorga de poderes não conste em ato constitutivo (contrato/estatuto social ou alteração mais recente), deverá ser apresentado **documento jurídico hábil** a comprovar a designação do(a) representante para o exercício dos poderes relativos à administração da empresa ou, especificadamente, de poderes que englobem a oferta de propostas e apresentação de documentos, tais quais aqueles exigidos para o certame;

10.2. Será dispensado o envio do documento probatório de representação legal, em conjunto com a proposta de preços, na hipótese daquele constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

10.3. Procurações formalizadas mediante **instrumento particular** deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme o seguinte modelo:

**PROCURAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço comercial à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador**), cargo \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, **nomeia e constitui** seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**11. DOCUMENTO TÉCNICO emitido pelo fabricante de cada bem ofertado (cláusula 5, “e”, da Seção II desta Parte do Edital).**

**11.1** Para atendimento à comprovação acima exigida, admitir-se-á a apresentação tanto de documento único que englobe todas as especificações técnicas exigidas, quanto a apresentação de múltiplos documentos.

**11.2** O(s) documento(s) deverá ser capaz de comprovar o atendimento do objeto às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – **ANEXO II** e nas “Especificações Técnicas Detalhadas” – **ANEXO III** a este edital.

**11.3** Somente serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo(s) fabricante(s), tais como **catálogos técnicos, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas), páginas da internet** e/ou qualquer outro documento do fabricante que possa comprovar que o objeto (modelo/marca/fabricante) ofertado pela licitante possui especificações técnicas compatíveis com as exigências licitatórias.

**11.4** Os documentos deverão ser apresentados, em regra, em língua portuguesa. Entretanto, será admitida a apresentação de arquivos técnicos em idioma diverso do nacional, produzidos por fabricante de origem estrangeira, desde que **acompanhados de tradução simples para o português** atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

**11.4.1** Serão considerados **não apresentados** documentos versados em idioma diverso do português e que estejam desacompanhados da respectiva tradução.

**12. COMPROVANTE DE REVENDA AUTORIZADA conforme item 2.9 do Termo de Referência (Anexo II do edital) e cláusula 5, “f”, da Seção II desta Parte do Edital.**

**12.1 O DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S)** do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como **catálogos técnicos**, folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas. Os documentos técnicos poderão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.

12.1.1 Itens licitados abrangidos pela exigência de documento técnico: TODOS OS ITENS

12.1.2 Comprovação a ser realizada com a documentação: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS E REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA

12.1.3 Fase para a exigência: EM CONJUNTO COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

## PARTE III – DA HABILITAÇÃO

### SEÇÃO I – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio no sistema, quando do cadastramento inicial da oferta em sistema (**antes da abertura da sessão pública**):

- a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- b) **PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**
- c) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**
- d) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta **PARTE III** do Edital, a seguir.

3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na **inabilitação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

### SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (cláusula 1, “a”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ser o participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (cláusula 1, “b”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- b) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.**
- c) **prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.**
- d) **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.**
- e) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**
- f) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

**5.1** As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 5, desta SEÇÃO II, poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

**5.2** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de **cunho negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**5.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

**5.3.1.** Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.3.1.1.** O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

**5.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**5.4** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **6. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (cláusula 1, “c”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:**

**6.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas **jurídicas** de direito público ou privado.

**6.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente:

- a) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante;
- b) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da pessoa jurídica fornecedora do atestado;
- c) todos os demais dados mínimos exigidos no item 2.11, alínea A, do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**6.1.2.** A aprovação do(s) atestado(s) apresentado(s) estará condicionado ao cumprimento integral dos regramentos contidos nos subitens deste **item 6.1**, e possuirá como parâmetros os regramentos estabelecidos no item 2.11, alínea A, do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, **especialmente no que se refere aos critérios de pertinência e compatibilidade para com o objeto licitado**;

**6.1.3.** Será admitido o somatório de atestados, conforme estabelecido no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**6.1.4.** Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

## **7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (cláusula 1, “d”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:**

**7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

**8.** Para empresas estrangeiras, as exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, inicialmente apresentados com tradução livre para o português atestada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observadas as disposições do art. 116 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

**8.1** Deverá ser apresentado, em conjunto com a documentação de habilitação, instrumento de mandato conferido a procurador(a) residente e domiciliado(a) no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, sob pena de inabilitação da licitante.

**8.2** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação em idioma diverso do nacional deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.2.1** O envio da documentação deverá ocorrer dentro do prazo de convocação para assinatura do contrato, indicado na **PARTE V** deste edital, sob pena de decadência ao direito à contratação.

9. Documentos habilitatórios de **qualificação técnica** emitidos em língua estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de tradução simples para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

10. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

11. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

11.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

11.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

### SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

12. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, poderá ter sua habilitação, parcial ou integralmente, **suprida** pelo referido cadastro.

12.1 Para que haja a dispensa das documentações exigidas nesta **PARTE III**, a respectiva informação ou cópia digitalizada, apta a habilitar a licitante (conforme exigências da **SEÇÃO II** desta **PARTE III**), deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

12.1.1. Incluem-se no regramento do **item 12.1** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

12.2 Caso exista algum documento/informação vencido(a) ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação, a licitante deverá apresentar os correspondentes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

12.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



## PARTE IV – DA AMOSTRA ou DA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

**NÃO** será exigida apresentação de **AMOSTRA(S)** ou **DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE** para a presente licitação

## PARTE V – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO CONTRATO

### SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**1.1.** A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

**1.1.1.** Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**1.2.** A **impugnação** deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

**1.2.1.** Para subscritor **peessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

**1.2.2.** Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Cópia do instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal para postular em nome da pessoa jurídica;
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

**1.3.** O **pedido de esclarecimento** deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

**1.3.1.** Para subscritor **peessoa física**:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

**1.3.2.** Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.

4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes) (opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO e conforme o número deste edital), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (UASG 926302 e conforme o número deste edital).

5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## SEÇÃO II – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

### SUBSEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), o qual analisará as propostas cadastradas em sistema, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.

7.1. Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

7.1.1 Serão consideradas **irregulares e desclassificadas**, de logo, as propostas que possam identificar a proponente e/ou as que contrariem as disposições da **SEÇÃO I** da **PARTE II** deste edital.

7.1.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.

7.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

8.1 Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

8.2 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

### SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES

9. Classificadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.

9.2.1. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.2. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.

9.2.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

9.3 Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

13.1 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.1.1 Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.

13.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

14. Na hipótese de ocorrência de **empate real** entre propostas, em razão da ausência de disputa de lances a classificação das propostas ocorrerá mediante sorteio automático realizado pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração.

14.1. Ficam as licitantes, desde já, **convocadas** a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16. Finalizados os lances e as eventuais negociações, o sistema ordenará as ofertas finais conforme o critério de julgamento estabelecido, e indicará a proposta que apresentou o melhor lance para cada item ou lote (conforme o caso).

### SUBSEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

16. Finalizada a disputa de lances e definida a ordem de classificação das propostas, o sistema eletrônico automaticamente identificará as **microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP)** participantes sob tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aqueles classificados como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de **empate ficto** definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.1 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.2 A identificação das licitantes ME/EPP ocorrerá em coluna própria do sistema, após verificação automática do porte da entidade empresarial, junto à Receita Federal.

16.3 Estarão enquadradas na situação de empate ficto todas as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3.1 As propostas das ME/EPP, nesta hipótese, serão automaticamente classificadas pela ordem crescente dos seus preços globais ofertados.

16.3.1.1. Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos mesmo após o encerramento dos lances, o sistema fará automaticamente a classificação entre elas, a partir do que o sistema procederá na forma do item supra.

16.3.1.1.1. Ficam as licitantes, desde já, convocadas a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

16.3.2 A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, sob pena de preclusão.

16.3.2.1 Caso a ME/EPP ofereça proposta de preço inferior àquela de menor valor, passará a ser considerada como a melhor classificada para o item ou lote sob disputa.

**16.3.2.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as remanescentes classificadas nos dentro da faixa de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

### SEÇÃO III – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

**17.** Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para envio, exclusivamente pelo sistema eletrônico, dos documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, a incluir a proposta de preços ajustada.

**17.1.** **Somente** serão admitidas propostas com **valores unitários e totais** que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.

**17.1.1** Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

**17.2.** Somente haverá a convocação da licitante para envio da proposta ajustada e demais documentos exigidos na **PARTE II** caso o(s) valor(es) ofertado(s) esteja(m) dentro dos limites referenciais estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do valor/lance ofertado, adequando-o ao referencial, sob pena de **desclassificação**.

**17.3.** A proposta de preços ajustada e os documentos correlatos deverão obedecer aos regramentos contidos na **PARTE II - SEÇÃO III** deste edital. Ademais, deverá a primeira conter preços unitários e totais de valores idênticos ao lance final, ou menores (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação).

**18.** O prazo para envio da proposta de preços ajustada e demais documentos requeridos pelo(a) Pregoeiro(a) será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação feita via mensagem em sistema.

**18.1** Dentro do prazo assinalado pelo(a) pregoeiro(a), poderá a licitante ser convocada para envio de outras documentações complementares, necessárias à análise da adequação da oferta às especificações técnicas do objeto licitado.

**18.2.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será **desclassificada** e sujeitar-se-á às **sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis**.

**19.** Documentos enviados após o final do prazo consignado, ou remetidos por meio diverso do sistema, serão considerados como **não apresentados**.

### SEÇÃO IV – DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

#### SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

**20.** Recebida a proposta ajustada e demais documentos indicados na **PARTE II**, será iniciada a etapa de **aceitação de proposta de preços**, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

**20.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará o envio tempestivo de **todos** os documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

**21.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a **proposta** mais bem classificada quanto à compatibilidade:

- a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;
- b) do(s) item(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital.

**21.1.** Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo(a) pregoeiro(a)**, para a licitante realizar os devidos ajustes, com consequente reenvio da proposta de preços em sistema.

**21.1.1** Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; divergência de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

**21.1.2** Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores, deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

**21.1.3** Será desclassificada a licitante que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou cuja proposta apresente erro(s) insanável(is).

22. Ademais, verificará o(a) Pregoeiro(a) a regularidade das demais documentações apresentadas, em consonância com os regramentos correspondentes, constantes na **PARTE II** deste edital.

23. A ausência de envio de quaisquer dos documentos listados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, ou o envio com irregularidade frente às exigências editalícias, implicará na **desclassificação** da licitante, à exceção das seguintes hipóteses:

- a) Ausência de apresentação de documento sob a forma exigida na **PARTE II**, mas cujo conteúdo tenha sido apresentado no bojo de outro arquivo, desde que presentes todos os requisitos materiais e substanciais correspondentes previstos em edital, e que o documento ofertado seja juridicamente apto e adequado para atender à finalidade do regramento editalício;
- b) Possibilidade de realização de diligência a cargo da licitante para suprir irregularidade sanável, a exemplo da ausência parcial de informação em documento apresentado, nos termos da **Cláusula 27** desta **PARTE V**;
- c) Possibilidade de realização de diligência pela Administração, nos termos da **Cláusula 28** desta **PARTE V**, desde que esta se demonstre apta a suprir a informação que deveria constar em documento obrigatório.

23.1. A possibilidade de saneamento prevista na alínea “b” somente ocorrerá se não implicar em alteração substancial do documento, e desde que respeitados os ditames do Decreto estadual nº 19.896/2020.

23.2. Na hipótese da alínea “b”, será **desclassificada** a licitante que não atender à convocação para realização de diligência, ou cuja resposta não seja apta a sanar eventuais falhas/omissões apontadas pelo(a) Pregoeiro(a). De igual forma, no que se refere à alínea “c” haverá **desclassificação** caso não seja possível a realização de diligência pela Administração, ou que esta se demonstre infrutífera ao saneamento da pendência verificada.

24. Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante nos termos dos itens anteriores, **a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

24.1 As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**, ressalvada a hipótese de realização de diligência nos termos deste edital.

---

## SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

25. Para fins de **habilitação**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote (conforme o caso).

25.1 A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

25.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará, para além da documentação apresentada pela licitante, o Certificado de Registro (CRC/SIMPAS ou SICAF) das licitantes.

25.2.1. As informações constantes em registro serão aptas a substituir a apresentação da documentação correspondente, desde que respeitados os termos da **SEÇÃO III** da **PARTE III** deste edital.

25.2.3. No que tange a eventuais informações de habilitação vencidas no cadastro/registo, constituirá meio legal de prova a verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Estadual nº 19.896/2020.

25.2.3.1. Realizada a verificação, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

---

## SUBSEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

---

26. O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27. Na forma de **diligência**, poderão ser **solicitados à licitante** documentos complementares, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, inclusive para esclarecer dúvidas ou suprir a ausência de alguma informação na documentação exigida e apresentada anteriormente, respeitada a isonomia entre os participantes.

27.1 **Não** será cabível diligência para concessão de novo prazo para apresentação de documento que não tenha sido enviado no prazo originalmente exigido, situação que configuraria indevida comprovação posterior de requisito de aceitação de item ofertado e/ou de condição habilitatória.

**27.2** Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observadas as eventuais ressalvas indicadas neste edital.

**27.3** Solicitada a diligência à licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), assegurado o lapso mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.

**27.3.1** Os documentos deverão ser enviados por meio do sistema, preferencialmente em arquivo compactado.

**27.3.2** O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formalizada mediante mensagem em chat (caso disponível) ou envio de e-mail ao endereço [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), antes do encerramento do prazo concedido.

**27.4.** A licitante deverá atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

**27.5.** O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.

**27.5.1** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**27.5.2** Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**28.** Para fins de aceitação, ademais, poderá a **Administração realizar** quaisquer diligências julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados e/ou itens ofertados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, análise de adequação técnica de produto e exame sobre a exequibilidade de proposta.

**28.1.** Constituem meios legais de prova as consultas, pela Administração, a sítios oficiais de órgãos, fabricantes e entidades emissores de certidões/documentos, bem como as verificações junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos.

**28.2** Realizada a diligência, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental.

**28.3** A prerrogativa da Administração não exige o ônus da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

**29.** Nas hipóteses de necessidade de análise técnica, apresentação de realização de diligências, a sessão poderá ser **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comunicação às licitantes via chat em sistema.

**29.1** Na hipótese de suspensão para a realização de diligência, o(a) Pregoeiro(a) informará a data e horário previstos para o reinício da sessão mediante aviso prévio no sistema.

**29.1.1.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata a **Cláusula 26** desta **PARTE V**, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**29.1.2.** Sempre que possível, o aviso será realizado durante a sessão pública de licitação.

**29.2** Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, esta será solicitada através de convocação via aviso em sistema e envio de e-mail para o endereço eletrônico da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida via sistema, salvo solicitação expressa do(a) pregoeiro(a) de modo diverso.

**30.** Em eventual necessidade de prorrogação ou antecipação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarçada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema.

**30.1** Em se tratando de antecipação, a sessão será marcada, em regra, para o primeiro dia útil subsequente à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a).

**30.1.1** Na hipótese acima indicada, respeitar-se-á o prazo de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da inclusão da mensagem em chat.

---

#### SUBSEÇÃO IV – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

---

**31.** O(a) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes, via mensagem em sistema, o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.

32. A proposta de preços poderá ser recusada, com consequente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;

33. Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.

34. Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, para acompanhamento por todas as participantes.

35. Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

35.1 Nestes casos, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, conforme procedimento previsto na **Seção II - Subseção III** desta **PARTE V** do edital.

35.2 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos os licitantes sejam inabilitados, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

36. Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital das documentações relativas a proposta e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, **declarando-a vencedora**.

## SEÇÃO V – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

37. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame**.

37.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração determinar a(o) Pregoeiro(a) que proceda a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## SEÇÃO VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

39. Declarada(s) a(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer de decisão do(a) Pregoeiro(a).

39.1 A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de **20 (vinte) minutos** contados da convocação, com o registro da síntese das razões, **em campo próprio do sistema**.

39.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido serão consideradas **intempestivas** e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas **sem motivação** ou realizadas **fora do campo próprio em sistema**.

39.2 A falta de manifestação tempestiva, motivada ou adequada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

40. Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.



**40.1.** As petições (razão e contrarrazão) deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e **encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação**, até as 23:59h do último dia do prazo.

**40.2.** O requerimento deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos (**sob pena de não conhecimento**):

- a) Qualificação da pessoa jurídica postulante, com indicação de: razão social; número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; endereço completo da sede (matriz ou filial); e local e endereço eletrônico para recebimento das comunicações;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Em se tratando de recurso, a indicação de decisão(ões) combatida(s), exposição de fatos e fundamentos, e pedido(s).

**40.3.** Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, ou a qualquer outra informação processual necessária à instrução do recurso.

**41.** A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

**42.** Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

**42.1** Não conhecer do recurso, quando ausentes os pressupostos recursais.

**42.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão.

**42.3** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para análise e decisão final da autoridade julgadora.

**43.** As decisões dos recursos serão disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

**44.** Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**44.1** Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

## **SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**45.** Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou a respectiva interposição tempestiva, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

**46.** Decididos os recursos (caso apresentados) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**47.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

## **SEÇÃO VIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**48.** Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de contrato**, nos termos do Anexo III – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;

**48.1** A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 15 dias corridos**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

**48.1.1** O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

**48.1.2** **A exclusivo critério da Administração**, a assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio físico ou mediante assinatura digital (com utilização de certificado digital).

**48.1.2.1** Para assinatura via SEI, a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme orientações constantes em <https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/>.

**48.1.2.1.1** A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

**48.1.2.2** Para assinatura em meio físico, a licitante deverá assinar o contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital. Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço [contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br).

**48.1.2.3** Para assinatura digital, a licitante deverá enviar 01 (uma) via do contrato para o endereço [contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br). Em tal hipótese, somente será aceito o documento após a verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente.

**48.1.3** Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, com consequente decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

**48.1.3.1** A adoção das providências administrativas supra indicadas ocorrerá sem prejuízo da eventual **aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis à licitante vencedora originária, inclusive no que tange ao enquadramento na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005;**

**48.2** Como requisito para a celebração do contrato, a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**49.** As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II e na minuta de contrato – Anexo III.

**50.** Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

## SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

**51.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**51.1** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

**52.** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**53.** Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

**54. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

**55. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA:** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

**56. DA ADVERTÊNCIA VERBAL:** Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**57. DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL:** A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

**58. DA MULTA:**

**58.1** A recusa à assinatura do contrato OU à retirada da nota de empenho, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

**58.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato OU no termo de referência constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

**59.** As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo III – MINUTA DO CONTRATO OU ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

## SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**60.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**61.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**62.** É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**62.1** Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

**62.2** A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

**63.** Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.

**64.** O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.

**64.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

**64.2** O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.

**65.** A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**66.** O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

**66.1** A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**67.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

**68.** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**69.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

**70.** Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

**71.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

**DADOS DO FORNECEDOR:**

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE COMERCIAL: ( )		E-MAIL:
<b>DADOS PARA PAGAMENTO</b>		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO e fabricante	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Servidor do tipo Rack (a empresa deverá incluir a descrição do bem ofertado)	UNIDADE	2			

DATA: XX/XX/XXXX

---

 Representante legal

<b>1. DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	
<b>1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO</b>	Aquisição de Servidores do tipo Rack. <b>Observação:</b> Relação dos itens licitados indicada no <b>APENSO I</b> e especificações técnicas correspondentes detalhadas no <b>APENSO II</b> .
<b>1.2 INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE MODELO E/OU MARCA EXCLUSIVO(A) DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)</b>	NÃO
<b>1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO</b>	<b>BENS COMUNS:</b> aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado.
<b>1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	AQUISIÇÃO IMEDIATA
<b>1.5 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u></b>	Criação de ambiente virtualizado redundante que possibilite a recuperação rápida dos servidores principais em caso de desastre no ambiente principal, a partir do novo sistema de backup em disco adquirido recentemente.
<b>2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS</b>	
<b>2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS: <i>DTI-CIT</i>
<b>2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO</b>	DISPUTA POR <u>ITENS</u>
<b>2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)</b>	<b>APLICÁVEL</b> , caso o objeto esteja enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009
<b>2.4 TIPO DE LICITAÇÃO</b>	CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO
	ABERTO

<p><b>2.5 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO</b></p> <p><b><u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u></b></p>	<p><b>2.5.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES:</b> 3% (três por cento), para todos os itens.</p>
<p><b>2.6 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS</b></p> <p><b><u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u></b></p>	<p><b>ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL</b></p>
<p><b>2.7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA</b></p> <p>Obs.: Para além de preços e especificações técnicas</p>	<p><b>2.7.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b></p> <p><b>A) MARCA/FABRICANTE</b></p> <p><b>B) MODELO</b></p> <hr/> <p><b>2.7.2 ITENS ABARCADOS PELA(S) EXIGÊNCIA(S): EXIGÊNCIA(S) UNIFORME(S) PARA TODOS OS ITENS</b></p>
<p><b>2.8 SERÃO EXIGIDAS NORMAS/CERTIFICAÇÕES DE PRODUTO?</b></p>	<p><b>NÃO</b></p>
<p><b>2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA</b></p>	<p><b><u>DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S)</u></b> do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como <b>catálogos técnicos</b>, folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas. <b>Os documentos técnicos poderão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Itens licitados abrangidos pela exigência de documento técnico: TODOS OS ITENS</li> <li>➤ Comprovação a ser realizada com a documentação: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS E REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA</li> <li>➤ Fase para a exigência: EM CONJUNTO COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA</li> </ul> <p><b><u>OUTRO(S) DOCUMENTO(S) – INDICAR:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b> <i>Comprovante de revenda autorizada.</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ EMISSOR(A): <i>Fabricante do equipamento mencionado na proposta. Podendo ser comprovado por documento público, por informações do site do fabricante ou termo de declaração do mesmo.</i></li> <li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: <i>Item Único.</i></li> <li>○ REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: <i>Que o licitante é uma revenda autorizada pelo fabricante na comercialização dos equipamentos da solução.</i></li> <li>○ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: <i>Necessária para garantir a entrega da solução, bem como, de sua garantia de fábrica, visto que a maioria dos fabricantes só realiza vendas através de sua rede credenciada.</i></li> </ul> </li> </ul>
<p><b>2.10 SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA(S)</b></p>	<p><b>NÃO</b></p>

<p><b>2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b></p>	<p><b>A) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA</b> - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.</p> <p>➤ <b>CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA):</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b> <i>Comprovante de venda de, ao menos, um servidor do tipo rack do mesmo fabricante da proposta, informando modelo, com garantia mínima de 1 ano independente do SLA contratado.</i></p> <p><b>QUANTIDADES</b> – Quantitativo mínimo aceitável:</p> <table border="1" data-bbox="549 517 1329 618"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Servidor do tipo Rack</td> <td>50%</td> </tr> </tbody> </table> <p>➤ <b>JUSTIFICATIVA</b> - <b>Se houver exigência de quantitativo mínimo e/ou prazo mínimo:</b> Será exigido comprovante que ateste o atendimento às exigências editalícias de, no mínimo, 50% do quantitativo licitado, considerando a necessidade de garantir a entrega do objeto por parte do licitante, conforme descrito no Termo de Referência.</p> <p>➤ <b>POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DE ATESTADOS</b> – <b>Informação obrigatória se houver exigência de quantitativo mínimo ou de prazo mínimo:</b></p> <p><b>SIM</b>, para <b>todos</b> os critérios exigidos.</p>	ITEM	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)	Servidor do tipo Rack	50%
ITEM	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)				
Servidor do tipo Rack	50%				
<p><b>2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b></p>	<p><b>CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</b></p>				
<p><b>2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b></p>	<p><b>HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b></p> <p>➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 15 dias corridos</p>				
<p><b>3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO</b></p>					
<p><b>3.1 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO</b></p>	<p>➤ <b>PRAZO:</b> 15 dias corridos.</p> <p>3.1.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.1.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.1.3. O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.</p>				
<p><b>3.2 PRAZO DE ENTREGA</b></p>	<p>➤ <b>PRAZO:</b> 60 dias Corridos</p> <p>➤ <b>PRAZO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR</b></p> <p>➤ <b>ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:</b> SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</p>				



<p><b>3.3 REGRAS PARA ENTREGA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ ENDEREÇO UNIDADE 1: <i>Ministério Público do Estado da Bahia, 5 Avenida, 750, Centro administrativo da Bahia, Salvador-BA. CEP: 41.745-004</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ DIAS: <i>Em dias úteis</i></li> <li>➤ HORÁRIOS: <i>9h às 17h</i></li> <li>➤ NECESSIDADE DE AGENDAMENTO: <i>sim</i></li> <li>➤ SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA (SE FOR O CASO) E RECEPCIONAR OS BENS: <i>DTI-CIT</i></li> <li>➤ TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: <i>(71) 3103-0683 e Id-cit@mpba.mp.br</i></li> <li>➤ REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS): <i>Embalagens lacradas e sem avarias aparentes.</i></li> <li>➤ OUTRAS REGRAS (SE HOUVER): <i>Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção.</i></li> </ul> </li> <li>➤ ENDEREÇO UNIDADE 2: <i>Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>DIAS: Em dias úteis</i></li> <li>▪ <i>HORÁRIOS: 9h às 17h</i></li> <li>▪ <i>NECESSIDADE DE AGENDAMENTO: não</i></li> <li>▪ <i>SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA (SE FOR O CASO) E RECEPCIONAR OS BENS: DTI-CIT</i></li> <li>▪ <i>TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (71) 3103-0683 e Id-cit@mpba.mp.br</i></li> <li>▪ <i>REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS): Embalagens lacradas e sem avarias aparentes.</i></li> <li>▪ <i>OUTRAS REGRAS (SE HOUVER): Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção.</i></li> </ul> </li> </ul>
<p><b>3.4 REGRAS PARA MONTAGEM</b></p>	<p><b>BENS ENTREGUES MONTADOS</b></p>

<p><b>3.5 REGRAS PARA INSTALAÇÃO</b></p>	<p><b>BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR</b></p> <p><u>CONDIÇÕES:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>PRAZO PARA INSTALAÇÃO:</b> Mediante agendamento - Regras: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Unidade responsável: <i>DTI-CIT</i></li> <li>○ Telefone e e-mail para contato: (71)3103-0683 e <i>ld-cit@mpba.mp.br</i></li> </ul> </li> <li>➤ <b>DIAS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO:</b> <i>Em dias úteis</i></li> <li>➤ <b>HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO:</b> 9h às 17h</li> <li>➤ <b>LOCAL PARA INSTALAÇÃO:</b> Sede específica do MPBA em Salvador - Indicar: <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <i>Uma unidade no endereço: 5 Avenida, 750, Centro administrativo da Bahia, Salvador-BA. CEP: 41.745-004</i></li> <li>➤ <i>Uma unidade no endereço: Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001</i></li> </ul> </li> </ul>
<p><b>3.6 PRAZO DE VALIDADE PARA O OBJETO (BENS PERECÍVEIS)</b></p>	<p><b>NÃO SE APLICA (OBJETO NÃO ABRANGE BENS PERECÍVEIS)</b></p>
<p><b>3.7 REGRAS DE GARANTIA</b></p>	<p><b>GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</b> <i>Necessidade de garantir o funcionamento da solução por todo o período de vida útil, reduzindo o custo com aquisição de novas soluções e garantindo o funcionamento técnico pelo período contratado.</i></li> </ul> <p><b>3.7.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções D ou E): *</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA:</b> FABRICANTE</li> </ul> <p><i>Justificar: Somente o fabricante pode fornecer peças originais e efetuar correções nos drivers e firmwares que são utilizados na solução.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>DURAÇÃO:</b> 60 MESES</li> </ul> <p><i>Justificar prazo de duração definido: Necessidade de garantir o funcionamento da solução por todo o período de vida útil, reduzindo o custo com aquisição de novas soluções e garantindo o funcionamento técnico pelo período contratado.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO,</b> contado a partir da abertura pelo MPBA: 1 Dia útil</li> <li>➤ <b>NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b> SIM</li> <li>➤ <b>FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b>  <i>On site, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA. Regras:</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contadas da notificação pelo MPBA;</li> </ul> </li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li> <li>○ Havendo necessidade de envio de algum equipamento/componente ao fabricante para troca ou reparo em virtude do acionamento da garantia, a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou com características idênticas/superiores até seu retorno ou substituição definitiva;</li> <li>○ A eventual substituição definitiva do bem deverá ser efetivada por outro novo, sem uso, de características idênticas/superiores, sem ônus adicional ao Contratante e sem prejuízo de nova garantia;</li> <li>○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: <i>Em virtude da inviabilidade de parada total do equipamento em uso torna-se inviável a retirada do mesmo para reparos.</i></li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</b> <i>A garantia deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE do equipamento, devendo este possuir Central de Atendimento do tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter os registros dos chamados constando a descrição do problema;</i></li> <li>➤ Deve possuir reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte sem ônus para o CONTRATANTE;</li> <li>➤ O FABRICANTE também deve fornecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, e ferramentas de troubleshooting;</li> <li>➤ O atendimento para abertura de chamado deverá estar disponível 8 horas por dia e 5 dias por semana, em dias úteis.</li> </ul>
<p><b>3.8 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b></p>	<p><b>ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Instalação e suporte durante a garantia.</li> <li>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: A subcontratação só poderá ser feita no que se refere aos serviços d instalação, ao suporte e à garantia de fábrica.</li> </ul>
<p><b>3.9 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS</b></p>	<p><b>OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBALM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</b></p>
<p><b>3.10 REGRAS DE FATURAMENTO</b></p>	<p><b>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): EM PARCELA ÚNICA, APÓS ENTREGA TOTAL DO OBJETO (AQUISIÇÃO IMEDIATA)</b></p> <p><b>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: NÃO SE APLICA</b>, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).</p>
<p><b>3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO</b></p>	<p>3.11.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p>

	<p>3.11.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.11.2.</p>
<p><b>3.12 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</b></p>	<p><b>3.12.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: PRAZO:</b> 7 dias corridos</p>
	<p><b>3.12.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 8 dias corridos</p>
	<p><b>3.12.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S):</b></p> <p>30 DIAS Corridos</p>
	<p><b>3.12.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.12.4.1 O recebimento dos bens ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.</p> <p>3.12.4.2 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.12.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.12.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<p><b>3.13 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</b></p>	<p><b>PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</b>, em razão da vigência da contratação ser inferior a doze meses e não se tratar de registro de preços.</p>
<p><b>3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b></p>	<p><b>3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</b></p>
	<p><b>3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:</b> 60 meses, contados a partir da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ <b>JUSTIFICAR VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES (se for o caso):</b> <i>Em virtude da realização dos serviços de suporte técnico durante a vida útil de 60 meses prevista para o equipamento, que envolvem acesso ao portal para atualização de drivers e firmwares, além de apoio técnico na resolução dos problemas.</i></p>

**3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.15.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **MPBA**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.15.1.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.15.1.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.15.1.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.15.1.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

3.15.1.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.15.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.15.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.15.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.15.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.15.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.15.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

**3.15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

	<p>3.15.1.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.15.1.13 Comunicar formalmente ao <b>MPBA</b> qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;</p> <p>3.15.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;</p> <p>3.15.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo <b>MPBA</b>.</p> <p><b>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p>
<p><b>3.16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b></p>	<p><b>3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.16.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.16.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.16.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do <b>MPBA</b>, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.16.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p> <p><b>3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p>
<p><b>3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b></p>	<p><b>NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b></p>
<p><b>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Bruno Falcon Cardoso</b>  <b>MATRÍCULA: 353.265</b>  <b>UNIDADE ADMINISTRATIVA: DTI-CIT</b>  <b>DATA: 17/09/2021</b></p>	

## APENSO I

### TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

DISPUTA POR ITENS:  
AQUISIÇÃO IMEDIATA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Servidor do tipo Rack	479970	UN	2



## APENSO II

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Gabinete
  - 1.1. Gabinete com altura máxima de 2U's para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes e painel frontal para proteção de acesso aos discos.
2. Placa Mãe
  - 2.1. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante da placa mãe ou do processador.
  - 2.2. A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução.
  - 2.3. Possuir chip TPM 2.0.
3. Processador
  - 3.1. Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de, no mínimo, clock de 2.1GHz e 16 cores.
4. Memória RAM
  - 4.1. Módulos de memória RAM do tipo DDR4 ou superior com tecnologia de detecção de erros do tipo Advanced ECC e Online Spare.
  - 4.2. Possuir 1TB (Um terabyte) de memória RAM instalada, em módulos idênticos, de, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes).
5. Armazenamento
  - 5.1. Deve possuir controladora RAID que comporte a criação de, no mínimo, 2 conjuntos distintos de discos do equipamento, com cache mínimo de 4 GB e com suporte e implementação de, ao menos, RAID 1 e 6, ou outro de dupla paridade e RAID 1.
  - 5.2. Deve suportar recursos de hot swap para discos rígidos e expansão da capacidade.
  - 5.3. Deve possuir instalado 02 (duas) unidades de disco rígido do tipo SSD de, no mínimo, 300GB (trezentos gigabytes).
  - 5.4. Deve possuir instalado, no mínimo, 40TB (quarenta terabytes) brutos em discos do tipo SAS tendo, no mínimo, a quantidade de 8 discos.
6. Portas de comunicação
  - 6.1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).
  - 6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB.
7. Fonte de Alimentação
  - 7.1. Deve possuir fonte de alimentação redundante (1 + 1) e hot-pluggable para substituição em caso de falha com tensão de entrada de 100VAC a 240VAC ou 200VAC a 240VAC.
8. Interfaces de Rede
  - 8.1. Deve possuir 2 portas de rede 10Gb SFP+.
9. Compatibilidade
  - 9.1. Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.
10. Gerenciamento
  - 10.1. Deverá possuir gerenciamento com interface ethernet exclusiva, permitindo o acesso do tipo KVM ao servidor através de interface web, verificação de logs, monitoramento, realização de update de firmwares, visualização de POST durante a inicialização, permissão de boot, reboot remoto e acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha do sistema operacional.
  - 10.2. Caso seja necessário licença para o software de gerenciamento da interface, deve ser fornecido licença perpétua que habilite todas as funcionalidades do software de gerenciamento.
11. Sistema Operacional da Solução
  - 11.1. Sem Sistema Operacional.

### REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL





12. O objeto contratado deverá ser entregue acompanhada de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:
- 12.1. Trilhos para a instalação em rack de 19" (01 par);
  - 12.2. kit organizador de cabos (01 unidade);
  - 12.3. cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);
  - 12.4. transceivers/GBICs com suporte a 10GB em fibra (04 unidades);
  - 12.5. cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada).



## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/20xx – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. xxxxxx, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu(ua) representante legal/sócio, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão xxxxxx nº xxx/2020, protocolado sob o nº 19.09.00854.0018090/2021-16, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de servidores, do tipo rack, incluindo garantia por 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas descritas neste instrumento;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O prazo para entrega do objeto é de **60 (sessenta) dias**, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material e Contrato;

2.1.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação pelo **CONTRATANTE**;

2.1.1.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.1.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.1.2 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**;

2.1.3 O bem objeto deste contrato deverá ser entregue em horários compreendido entre 09:00h e 17:00h, em dias úteis, nos seguintes endereços:

2.1.3.1 Ministério Público do Estado da Bahia, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004;

2.1.3.2 Ministério Público do Estado da Bahia, Avenida Joana Angélica, nº 1.1312, Nazaré, Salvador/BA, CEP 40.050.001;

2.1.4 Os bens deverão ser entregues montados e a instalação deverá ocorrer mediante agendamento com a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0683, ou do e-mail [ld-cit@mpba.mp.br](mailto:ld-cit@mpba.mp.br), conforme endereços indicados nos itens 2.1.3.1 e 2.1.3.2;

2.2 Os bens objeto deste contrato devem ser novos, de primeiro uso, e estarem em linha de produção. Deverá ser entregue armazenados em embalagem adequada às características do mesmo, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento;



2.2.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:

2.2.1.1 trilhos para a instalação em rack de 19" (01 par);

2.2.1.2 kit organizador de cabos (01 unidade);

2.2.2.3 cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);

2.2.2.4 transceivers/GBICs com suporte a IOGB em fibra (04 unidades);

2.2.2.5 cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada).

2.3 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Coordenação de Infraestrutura Tecnológica do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.3.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.3.2 O prazo para o recebimento provisório será de 07 (sete) dias;

2.4 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens ou serviços em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.4.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 08 (oito) dias, e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Orçamentária/Gestora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação Recursos	de	Natureza Despesa	da
40.601/0003		5108	9900	155		44.90.52	

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário, irrevogável, estabelecido para cada servidor é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx);

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global e irrevogável de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente à 02 (duas) unidades do bem, conforme definido na cláusula primeira deste instrumento;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela



**CONTRATADA** para a execução do objeto, entrega, içamento, seguros, garantia, assistência técnica, transportes de qualquer natureza, materiais empregados - inclusive ferramentas e acessórios, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento será efetuado em parcela única e processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no **item 4.1** é irremovível.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

8.1.1 As obrigações decorrentes da garantia e assistência técnica contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes durante todo o período consignado na **CLÁUSULA NONA**, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual;

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA



9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, prestada diretamente pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.2 A Assistência técnica será prestada na modalidade *on site*;

9.3 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação pela **CONTRATANTE**;

9.4 Deverá ser disponibilizada uma Central de Atendimento do fabricante, do tipo (0800), para abertura dos chamados de garantia, com manutenção de registros dos chamados constando a descrição do problema;

9.4.1 Serão disponibilizados, também, canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, e ferramentas de troubleshooting;

9.4.2 O atendimento para abertura de chamado deverá estar disponível 8 horas por dia e 5 dias por semana, em dias úteis.

9.5 A garantia deverá abranger o custo com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, inclusive aqueles decorrentes do deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

9.6 Deverá ser providenciado o reparo e/ou substituição que se fizerem necessários no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da visita técnica, não se computando neste, o prazo para atendimento ao chamado constante do **item 9.3**.

9.6.1 Havendo necessidade de envio de algum equipamento/componente ao fabricante para troca ou reparo em virtude do acionamento da garantia, a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou com características idênticas/superiores até seu retorno ou substituição definitiva;

9.6.2 A eventual necessidade de substituição definitiva do bem deverá ser efetivada por outro novo, sem uso, de características idênticas/superiores, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo de nova garantia;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10 Além das determinações contidas no instrumento convocatório, neste contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.2 Providenciar a imediata substituição do equipamento entregue ao **CONTRATANTE**, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

10.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do bem;

10.4 Prestar diretamente o objeto contratual, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.4.1 Somente será admitida a subcontratação de serviços de instalação, suporte e garantia de fábrica, observando-se, neste último caso, as condições definidas na **cláusula nona** deste instrumento;

10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

10.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



10.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o **item 6.3**, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

10.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária à execução completa e eficiente do contrato;

10.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições revistas em edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:



12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:



13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **accessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação accessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.





#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**  
Cargo

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente



**APENSO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

1. Gabinete

- 1.1. Gabinete com altura máxima de 2U's para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes e painel frontal para proteção de acesso aos discos.

2. Placa Mãe

- 2.1. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante da placa mãe ou do processador.
- 2.2. A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução.
- 2.3. Possuir chip TPM 2.0.

3. Processador

- 3.1. Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de, no mínimo, clock de 2.1GHz e 16 cores.

4. Memória RAM

- 4.1. Módulos de memória RAM do tipo DDR4 ou superior com tecnologia de detecção de erros do tipo Advanced ECC e Online Spare.
- 4.2. Possuir 1 TB (Um terabyte) de memória RAM instalada, em módulos idênticos, de, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes).

5. Armazenamento

- 5.1. Deve possuir controladora RAID que comporte a criação de, no mínimo, 2 conjuntos distintos de discos do equipamento, com cache mínimo de 4 GB e com suporte e implementação de, ao menos, RAID I e 6, ou outro de dupla paridade e RAID 1.
- 5.2. Deve suportar recursos de hot swap para discos rígidos e expansão da capacidade.
- 5.3. Deve possuir instalado 02 (duas) unidades de disco rígido do tipo SSD de, no mínimo, 300GB (trezentos gigabytes).
- 5.4. Deve possuir instalado, no mínimo, 40TB (quarenta terabytes) brutos em discos do tipo SAS tendo, no mínimo, a quantidade de 8 discos.

6. Portas de comunicação

- 6.1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).
- 6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB.

7. Fonte de Alimentação

- 7.1. Deve possuir fonte de alimentação redundante (1 + 1) e hot-pluggable para substituição em caso de falha com tensão de entrada de IOOVAC a 240VAC ou 200VAC a 240VAC.

8. Interfaces de Rede

- 8.1. Deve possuir 2 portas de rede IOGb SFP+.

9. Compatibilidade

- 9.1. Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

IO. Gerenciamento



10.1. Deverá possuir gerenciamento com interface ethernet exclusiva, permitindo o acesso do tipo KVM ao servidor através de interface web, verificação de logs, monitoramento, realização de update de firmwares, visualização de POST durante a inicialização, permissão de boot, reboot remoto e acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha do sistema operacional.

10.2. Caso seja necessário licença para o software de gerenciamento da interface, deve ser fornecido licença perpétua que habilite todas as funcionalidades do software de gerenciamento.

## 11. Sistema Operacional da Solução

11.1. Sem Sistema Operacional.

SUELI VIEIRA DE OLIVEIRA	161.438	01/03/2021 a 30/03/2021 - 30 dias	2012/2017	19.09.02043.0005833/ 2020-73	1/9/2020	07/01/2022 a 05/02/2022 - 30 dias	NECESSI- DADE DE SERVIÇO	19.09.02043.0021890/ 2021-49
SUELI VIEIRA DE OLIVEIRA	161.438	01/10/2021 a 30/10/2021 - 30 dias	2012/2017	19.09.02043.0009401/ 2020-23	26/11/2020	03/03/2022 a 01/04/2022 - 30 dias	NECESSI- DADE DE SERVIÇO	19.09.02043.0021896/ 2021-91

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 27 de janeiro de 2022.

## DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0018090/2021-16. OBJETO: Aquisição de Servidores do tipo Rack, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 28/01/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/02/2022 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO (S) CIVIL (S) / PROCEDIMENTO (S):

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subcreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 933.9.76448/2020, o qual versa apurar as dificuldades que os clientes de escolas privadas vem encontrando para ajustar as cláusulas contratuais (tais como pagamento e a forma de prestação do serviço) ao atual panorama originado pela pandemia de COVID-19.

Stella Athanazio de Oliveira Santos  
Promotora de Justiça

Luís Eduardo Magalhães, 25 de Janeiro de 2022

IC IDEA nº 699.9.213270/2018

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MPBA - PROGRAMA FLORESTA LEGAL  
IMÓVEL RURAL: FAZENDA BONSUCESSO e FAZENDA SENHOR DO BONFIM  
INTERESSADO: ELIUDE FERREIRA BASTOS

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Por este instrumento, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, entre si celebram o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos autos do inquérito civil nº 699.9.93539/2017, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu, neste ato apresentado pelo Dr. Thyego de Oliveira Matos, Promotor de Justiça, doravante denominado apenas COMPROMITENTE, e de outro lado o Sr. ELIUDE FERREIRA BASTOS, inscrito no CPF sob o nº 284.445.235-34, doravante denominado apenas COMPROMISSÁRIO, nos seguintes termos:

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TAC

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente IC é a assegurar a inscrição do imóvel rural no CAR/CEFIR e a preservação da área de reserva legal (RL) das FAZENDAS BONSUCESSO e SENHOR DO BONFIM, mediante a instituição de uma RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN).

Parágrafo único – os imóveis acima referidos são de propriedade do COMPROMISSÁRIO (ID MP 1590263 – Págs. 25 a 30) e se localizam na zona rural do Município de Itaetê/BA.

DA INSCRIÇÃO DO IMÓVEL NO CAR/CEFIR

CLÁUSULA SEGUNDA – o COMPROMISSÁRIO deverá adotar as medidas necessárias para cadastrar as FAZENDAS BONSUCESSO e SENHOR DO BONFIM no CAR/CEFIR, consoante art. 291 da Lei 12.651/2012 (Código Florestal), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo primeiro – o prazo desta cláusula se iniciará na data de assinatura do presente compromisso de ajustamento de conduta.

Parágrafo segundo – casos os imóveis já tenham sido cadastrados no CAR/CEFIR, considerar-se-á plenamente cumprida a presente obrigação, devendo o COMPROMISSÁRIO fornecer cópia do extrato de cadastro dos imóveis no CAR/CEFIR.

1

Salvador- BA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia**

**Código da UASG: 926302**

**Pregão Eletrônico Nº 2/2022**

**Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Servidores do tipo Rack, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. **ATENÇÃO:** As especificações exigidas constam no APENSO II (especificações técnicas detalhadas) do ANEXO II - Termo de Referência.

**Edital a partir de:** 28/01/2022 das 08:00 às 12:00 Hs e das 13:00 às 17:59 Hs

**Endereço:** 5ª Avenida, Nº 750, Centro Administrativo da Bahia - Cab - Salvador (BA).

**Telefone:** (0xx71) 31030113

**Fax:** (0xx71)

**Entrega da Proposta:** a partir de 28/01/2022 às 08:00Hs

**Abertura da Proposta:** em 09/02/2022 às 08:30Hs, no endereço: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

[Histórico de eventos publicados...](#)

Itens e Download

([Licitações 1-1 de 1](#))

[Nova Pesquisa](#) \_

# PREÂMBULO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pelas Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.

### 1. OBJETO

Aquisição de Servidores do tipo Rack, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL

R\$ 389.172,76 (trezentos e oitenta e nove mil cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)

### 3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS

Conforme ANEXO II – Termo de Referência

### 4. REGISTRO DE PREÇOS

NÃO

### 5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

NÃO

### 6. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA ESPECÍFICO(A)(S)

NÃO

### 7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

### 8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

### 9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

#### 9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

#### 9.2 ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

A partir de 28/01/2022 - Hora: 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

#### 9.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 09/02/2022 - HORA: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

#### 9.4 MODO DE DISPUTA:

ABERTO

#### 9.5 INTERVALOS MÍNIMOS DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE LANCES:

Conforme previsão detalhada no sistema eletrônico de licitação.

### 10. UNIDADE SOLICITANTE

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

### 11. PROCESSO ADMINISTRATIVO

19.09.00854.0018090/2021-16

### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	Região	Destinação de recursos	Elemento de despesa
40.601/0003	5108	9900	155	44.90.52

### 13. ANEXO(S) AO EDITAL:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA  
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E APENSOS  
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO E APENSOS

### 14. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

**ENDEREÇO:** Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. **PORTAL ELETRÔNICO:** [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes). **TELEFONE:** (71) 3103-0113. **E-MAIL:** [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br). Pregoeira; Monica Sobrinho.

Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na **PARTE V deste Edital - SEÇÃO I.**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME  
(POR FASE PROCESSUAL)**

FASE	DOCUMENTO	REGRAS EM EDITAL
<b>CADASTRAMENTO INICIAL</b>  <b>(ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)</b>	1) Cadastramento eletrônico da proposta de preços em sistema, mediante preenchimento do formulário eletrônico cabível	PARTE II, SEÇÃO I
	2) Declarações exigidas pela legislação vigente, a serem formalizadas mediante assinalamento em campos próprios do sistema	PARTE I, SEÇÃO III
	3) Documentação de habilitação jurídica, conforme enquadramento legal cabível	PARTE III
	4) Documentação probatória de regularidade fiscal e trabalhista: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.</li> <li>b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.</li> <li>c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.</li> <li>d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.</li> <li>e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.</li> <li>f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.</li> </ul>	PARTE III
	5) Documentação de qualificação técnica: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Atestado(s) de capacidade técnica;</li> </ul>	PARTE III
	6) Documentação de qualificação econômico-financeira: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;</li> </ul>	PARTE III
<b>FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA</b>  <b>(APÓS DISPUTA DE LANCES)</b>	1) Proposta de preços ajustada aos lances finais ofertados	PARTE II, SEÇÕES II e III  PARTE V, SEÇÃO III
	2) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2019 – CNMP	PARTE II, SEÇÕES II e III
	3) Declaração de autenticidade documental	PARTE II, SEÇÕES II e III
	4) Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) ou representante legal não indicado em contrato social: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Procuração por instrumento público ou particular <b>OU</b> outro documento jurídico hábil a comprovar a outorga de poderes;</li> <li>b) Prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, caso esta não consta na documentação enviada à título de habilitação jurídica</li> </ul>	PARTE I, SEÇÃO II  PARTE II, SEÇÕES II e III
	5) DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S) conforme item 2.9 do Termo de referência (Anexo II do edital)	PARTE II, SEÇÕES II e III
	6) Comprovante de revenda autorizada conforme item 2.9 do Termo de referência (Anexo II do edital)	PARTE II, SEÇÕES II e III

<b>FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO</b>	Documentações complementares e respostas a diligências, caso solicitadas pelo(a) pregoeiro(a)	PARTE V
--	---	---------



## PARTE I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO

1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, **previamente**, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

**1.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**1.1.1** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**1.1.2** O credenciamento atribuirá chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal.

**1.2** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**1.3 O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora.** Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquela disponibilizada ou através do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3. O acesso ao sistema de licitações através do perfil da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante;

**3.1** Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

### SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico provido pelo **Governo Federal**, por meio do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), conforme orientações gerais indicadas na **SEÇÃO I** desta **PARTE I** do edital.

**4.1** As licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2** Como condição de participação, ademais, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, além de proceder ao envio eletrônico de documentos, conforme **SEÇÃO III** desta **PARTE I**.

**4.3.** Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

**4.3.1** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **procurador(a)**, deverá haver a apresentação, no momento oportuno definido em edital, de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**4.3.2.** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a)**, **administrador(a)** e/ou **dirigente**, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

**4.3.3.** A ausência de apresentação das documentações indicadas nos **itens 4.3.1 e 4.3.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- b) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- e) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- f) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- g) empresa que estiver em processo de falência;
- h) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- j) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- k) membros e servidores da Administração;
- l) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

5.1. Para fins do disposto no **item 5** desta Seção, entende-se por:

**5.1.1. “Administração Pública”:** a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**5.1.2. “Administração Pública Estadual”:** a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**5.1.3. “Administração”:** exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

5.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

**5.2.1.** SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 18 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

**5.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**5.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

**5.2.4** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

**5.3** A consulta aos cadastros indicados acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**7.** Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

**8.** A licitante será responsável por/pela:

- a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

**b)** Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

**c)** Veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

**d)** Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia ou ao provedor do sistema, inclusive por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**e)** Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

**f)** Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

**g)** Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

**g.1)** Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br);

**g.2)** No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes);

**g.3)** No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926302**;

**8.1.** A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua **desclassificação** ou **inabilitação**, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a aplicação do disposto na **SUBSEÇÃO III** da **SEÇÃO IV** da **PARTE V** deste edital, no que se refere às hipóteses de realização de diligência.

**9.** Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

**10.** Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

**10.1** [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes), opção de banner **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**10.2** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da **UASG 926302**.

### **SEÇÃO III – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **(ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA)**

**11.** Para fins de participação no certame, após a divulgação do edital, as licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cadastrar proposta de preços relativa ao lote único que pretende disputar e encaminhar os documentos de habilitação, todos conforme exigido em edital.

**11.1.** O cadastramento da proposta e o envio dos documentos exigidos no edital ocorrerão digitalmente, via sistema, por meio de chave de acesso e senha.

**11.1.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante solicitação expressa do(a) pregoeiro(a), na fase de análise documental correspondente.

**11.2.** Para que seja considerada **apta** à disputa, a licitante deverá realizar **previamente** as seguintes ações, através do sistema eletrônico:

**11.2.1.** Realizar o cadastramento em sistema da(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotes que irá disputar (item a item), mediante preenchimento de formulário eletrônico de proposta;

**11.2.2.** Anexar, através de campo próprio em sistema, os documentos indicados na **PARTE III** deste edital, observada a possibilidade de substituição por registro cadastral, conforme **SEÇÃO III** daquela **PARTE**;

**11.2.3.** Declarar, em campo(s) próprio(s) do sistema, assinalando o campo “SIM”:

- a)** o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- b)** a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- c) o não emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o não emprego de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- d) a elaboração independente de proposta;
- e) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

**11.2.4.** As **microempresas e as empresas de pequeno porte** que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão **declarar tal condição** em campo próprio do sistema eletrônico, assinalando o campo “SIM”, e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**11.2.4.1.** Considerando que a presente licitação prevê a ampla concorrência entre licitantes (sem a existência de itens/lotas com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte), a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.3.** As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos.

**11.4.** A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

**11.5.** A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os **itens 11.2.3 e 11.2.4** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.

**11.6.** O eventual envio inicial de documentação relativa à Habilitação no campo relativo à Proposta de Preços, poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) visando a aptidão da licitante à participação no certame, desde que toda a documentação exigida em edital tenha sido integralmente enviada via sistema, dentro do prazo estabelecido.

**11.7.** A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

**12.** O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante, conforme **item 11.2.1** desta SEÇÃO, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

**12.1.** Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado **somente** o conteúdo contido no **formulário eletrônico de proposta**, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema (**SEÇÃO I da PARTE II**). Por conseguinte, será considerado **não apresentado** documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

**12.2.** Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a correlata convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos dos regramentos constantes nas **SEÇÕES II e III da PARTE II** deste edital.

**13.** As licitantes poderão incluir, retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**13.1.** Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

**14.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

**15.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

### SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. O item único previsto em sistema para esta licitação se refletirá na tela de cadastramento inicial de proposta pelas licitantes.
2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, mediante inserção dos dados pertinentes à(s) sua(s) proposta(s) de preços, **vedada** a identificação da proponente ou do seu(sua) representante legal, sob pena de desclassificação.
  - 2.1. A licitante deverá preencher todos os campos exigidos no formulário eletrônico, conforme o objeto da licitação, incluindo os campos de descrição detalhada do objeto, valores e marca/fabricante/modelo
    - 2.1.1. Deverão constar no campo de descrição detalhada, para cada item licitado, informações relativas à correspondente especificação mínima do bem, as quais deverão ser compatíveis com aquelas contidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** e/ou no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.
    - 2.1.2. **Não** serão aceitas propostas cadastradas que:
      - a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;
      - b) indiquem, na descrição dos itens, conteúdo genérico incapaz de individualizar as características gerais de cada um deles, a exemplo de expressões como “conforme edital” e “nos termos solicitados”;
      - c) contenham indicativo de alternativa(s) de marca/fabricante/modelo e/ou de preço.
3. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.
  - 3.1 Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.
4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - 4.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente;
  - 4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### SEÇÃO II – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS (APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

5. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:
  - a) **PROPOSTA DE PREÇOS**, ajustada aos preços finais ofertados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital.
  - b) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**;
  - c) **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.
  - d) **PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA**, salvo se constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.
  - e) **DOCUMENTO(S) TÉCNICO(S) EMITIDO(S) PELO(S) FABRICANTE(S)** de cada item ofertado, conforme exigência constante na **SEÇÃO III** desta **PARTE II** do edital, conforme item 2.9 do Termo de Referência (Anexo II do edital)
  - f) **COMPROVANTE DE REVENDA AUTORIZADA** conforme item 2.9 do Termo de Referência (Anexo II do edital)
6. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção III** desta **PARTE II** do Edital, a seguir.

7. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada (**cláusula 5**), ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

**SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA  
E DOCUMENTOS CORRELATOS  
(APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)**

**8. A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** (cláusula 5, “a”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser enviada preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO I** e conter, minimamente, os seguintes dados:

- a) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas na tabela “PROPOSTA DE PREÇOS” constante no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** deste edital;
- b) indicação de marca/fabricante/modelo ofertado para cada item;
- c) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso), de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro); e
- d) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

**8.1** As propostas deverão conter **valores unitários e totais**:

- a) expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- c) exatos, isto é, sem dízimas.

**8.2 Não** serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de marca/fabricante/modelo e de preço.
- c) que contenham informações sobre marca/fabricante/modelo **divergentes** daquelas inseridas em sistema quando do preenchimento do formulário eletrônico.

**8.3.** O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

**8.4.** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**8.5.** A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

**8.5.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**8.6.** O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

**8.6.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

**8.7.** O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

**8.7.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

9. As **DECLARAÇÕES** (cláusula 5, “b” e “c”, da Seção II desta Parte do Edital) deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme os seguintes modelos:

**DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação no **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/\_\_\_**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução n.º 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação no **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/\_\_\_**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/\_\_\_**, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

10. A **PROCURAÇÃO** ou **DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA** (cláusula 5, “d”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser apresentada(o) na hipótese de a licitante se fazer representar na licitação por pessoa física distinta daquela prevista no ato constitutivo da empresa (ou alteração mais recente), apresentado à título de habilitação jurídica.

10.1. A apresentação deverá ocorrer conforme o enquadramento da licitante dentre as seguintes hipóteses:

- a) Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **mandatário**, deverá haver apresentação da **procuração** que contemple expressamente este poder, conforme indicado no **item 4.3.1** da SEÇÃO I da PARTE I deste edital;
- b) Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **sócio(a)**, **administrador(a)** e/ou **dirigente** cuja outorga de poderes não conste em ato constitutivo (contrato/estatuto social ou alteração mais recente), deverá ser apresentado **documento jurídico hábil** a comprovar a designação do(a) representante para o exercício dos poderes relativos à administração da empresa ou, especificadamente, de poderes que englobem a oferta de propostas e apresentação de documentos, tais quais aqueles exigidos para o certame;

10.2. Será dispensado o envio do documento probatório de representação legal, em conjunto com a proposta de preços, na hipótese daquele constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

10.3. Procurações formalizadas mediante **instrumento particular** deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme o seguinte modelo:

**PROCURAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço comercial à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador**), cargo \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, **nomeia e constitui** seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/\_\_\_**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**11. DOCUMENTO TÉCNICO emitido pelo fabricante de cada bem ofertado (cláusula 5, “e”, da Seção II desta Parte do Edital).**

**11.1** Para atendimento à comprovação acima exigida, admitir-se-á a apresentação tanto de documento único que englobe todas as especificações técnicas exigidas, quanto a apresentação de múltiplos documentos.

**11.2** O(s) documento(s) deverá ser capaz de comprovar o atendimento do objeto às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – **ANEXO II** e nas “Especificações Técnicas Detalhadas” – **ANEXO III** a este edital.

**11.3** Somente serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo(s) fabricante(s), tais como **catálogos técnicos, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas), páginas da internet** e/ou qualquer outro documento do fabricante que possa comprovar que o objeto (modelo/marca/fabricante) ofertado pela licitante possui especificações técnicas compatíveis com as exigências licitatórias.

**11.4** Os documentos deverão ser apresentados, em regra, em língua portuguesa. Entretanto, será admitida a apresentação de arquivos técnicos em idioma diverso do nacional, produzidos por fabricante de origem estrangeira, desde que **acompanhados de tradução simples para o português** atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

**11.4.1** Serão considerados **não apresentados** documentos versados em idioma diverso do português e que estejam desacompanhados da respectiva tradução.

**12. COMPROVANTE DE REVENDA AUTORIZADA conforme item 2.9 do Termo de Referência (Anexo II do edital) e cláusula 5, “f”, da Seção II desta Parte do Edital.**

**12.1 O DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S)** do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como **catálogos técnicos**, folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas. Os documentos técnicos poderão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.

12.1.1 Itens licitados abrangidos pela exigência de documento técnico: TODOS OS ITENS

12.1.2 Comprovação a ser realizada com a documentação: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS E REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA

12.1.3 Fase para a exigência: EM CONJUNTO COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA



## PARTE III – DA HABILITAÇÃO

### SEÇÃO I – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio no sistema, quando do cadastramento inicial da oferta em sistema (**antes da abertura da sessão pública**):

- a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- b) **PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**
- c) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**
- d) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta **PARTE III** do Edital, a seguir.

3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na **inabilitação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

### SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (cláusula 1, “a”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ser o participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (cláusula 1, “b”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- b) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.**
- c) **prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.**
- d) **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.**
- e) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**
- f) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

**5.1** As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 5, desta SEÇÃO II, poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

**5.2** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de **cuinho negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**5.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

**5.3.1.** Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.3.1.1.** O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

**5.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**5.4** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **6. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (cláusula 1, “c”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:**

**6.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da **apresentação de um ou mais atestados** fornecidos por pessoas **jurídicas** de direito público ou privado.

**6.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente:

- a) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante;
- b) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da pessoa jurídica fornecedora do atestado;
- c) todos os demais dados mínimos exigidos no item 2.11, alínea A, do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**6.1.2.** A aprovação do(s) atestado(s) apresentado(s) estará condicionado ao cumprimento integral dos regramentos contidos nos subitens deste **item 6.1**, e possuirá como parâmetros os regramentos estabelecidos no item 2.11, alínea A, do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, **especialmente no que se refere aos critérios de pertinência e compatibilidade para com o objeto licitado**;

**6.1.3.** Será admitido o somatório de atestados, conforme estabelecido no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**6.1.4.** Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

## **7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (cláusula 1, “d”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:**

**7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

**8.** Para empresas estrangeiras, as exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, inicialmente apresentados com tradução livre para o português atestada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observadas as disposições do art. 116 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

**8.1** Deverá ser apresentado, em conjunto com a documentação de habilitação, instrumento de mandato conferido a procurador(a) residente e domiciliado(a) no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, sob pena de inabilitação da licitante.

**8.2** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação em idioma diverso do nacional deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.2.1** O envio da documentação deverá ocorrer dentro do prazo de convocação para assinatura do contrato, indicado na **PARTE V** deste edital, sob pena de decadência ao direito à contratação.

9. Documentos habilitatórios de **qualificação técnica** emitidos em língua estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de tradução simples para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

10. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

11. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

11.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

11.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

### SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

12. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, poderá ter sua habilitação, parcial ou integralmente, **suprida** pelo referido cadastro.

12.1 Para que haja a dispensa das documentações exigidas nesta **PARTE III**, a respectiva informação ou cópia digitalizada, apta a habilitar a licitante (conforme exigências da **SEÇÃO II** desta **PARTE III**), deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

12.1.1. Incluem-se no regramento do **item 12.1** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

12.2 Caso exista algum documento/informação vencido(a) ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação, a licitante deverá apresentar os correspondentes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

12.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

## PARTE IV – DA AMOSTRA ou DA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

**NÃO** será exigida apresentação de **AMOSTRA(S)** ou **DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE** para a presente licitação

## PARTE V – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO CONTRATO

### SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**1.1.** A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

**1.1.1.** Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**1.2.** A **impugnação** deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

**1.2.1.** Para subscritor **peessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

**1.2.2.** Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Cópia do instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal para postular em nome da pessoa jurídica;
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

**1.3.** O **pedido de esclarecimento** deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

**1.3.1.** Para subscritor **peessoa física**:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

**1.3.2.** Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.

4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes) (opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO e conforme o número deste edital), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (UASG 926302 e conforme o número deste edital).

5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## SEÇÃO II – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

### SUBSEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), o qual analisará as propostas cadastradas em sistema, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.

7.1. Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

7.1.1 Serão consideradas **irregulares e desclassificadas**, de logo, as propostas que possam identificar a proponente e/ou as que contrariem as disposições da **SEÇÃO I** da **PARTE II** deste edital.

7.1.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.

7.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

8.1 Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

8.2 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

### SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES

9. Classificadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.

9.2.1. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.2. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.

9.2.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

9.3 Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

13.1 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.1.1 Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.

13.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

14. Na hipótese de ocorrência de **empate real** entre propostas, em razão da ausência de disputa de lances a classificação das propostas ocorrerá mediante sorteio automático realizado pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração.

14.1. Ficam as licitantes, desde já, **convocadas** a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16. Finalizados os lances e as eventuais negociações, o sistema ordenará as ofertas finais conforme o critério de julgamento estabelecido, e indicará a proposta que apresentou o melhor lance para cada item ou lote (conforme o caso).

### SUBSEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

16. Finalizada a disputa de lances e definida a ordem de classificação das propostas, o sistema eletrônico automaticamente identificará as **microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP)** participantes sob tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aqueles classificados como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de **empate ficto** definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.1 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.2 A identificação das licitantes ME/EPP ocorrerá em coluna própria do sistema, após verificação automática do porte da entidade empresarial, junto à Receita Federal.

16.3 Estarão enquadradas na situação de empate ficto todas as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3.1 As propostas das ME/EPP, nesta hipótese, serão automaticamente classificadas pela ordem crescente dos seus preços globais ofertados.

16.3.1.1. Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos mesmo após o encerramento dos lances, o sistema fará automaticamente a classificação entre elas, a partir do que o sistema procederá na forma do item supra.

16.3.1.1.1. Ficam as licitantes, desde já, convocadas a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

16.3.2 A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, sob pena de preclusão.

16.3.2.1 Caso a ME/EPP ofereça proposta de preço inferior àquela de menor valor, passará a ser considerada como a melhor classificada para o item ou lote sob disputa.

**16.3.2.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as remanescentes classificadas nos dentro da faixa de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

### SEÇÃO III – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

**17.** Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para envio, exclusivamente pelo sistema eletrônico, dos documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, a incluir a proposta de preços ajustada.

**17.1.** **Somente** serão admitidas propostas com **valores unitários e totais** que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.

**17.1.1** Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

**17.2.** Somente haverá a convocação da licitante para envio da proposta ajustada e demais documentos exigidos na **PARTE II** caso o(s) valor(es) ofertado(s) esteja(m) dentro dos limites referenciais estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do valor/lance ofertado, adequando-o ao referencial, sob pena de **desclassificação**.

**17.3.** A proposta de preços ajustada e os documentos correlatos deverão obedecer aos regramentos contidos na **PARTE II - SEÇÃO III** deste edital. Ademais, deverá a primeira conter preços unitários e totais de valores idênticos ao lance final, ou menores (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação).

**18.** O prazo para envio da proposta de preços ajustada e demais documentos requeridos pelo(a) Pregoeiro(a) será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação feita via mensagem em sistema.

**18.1** Dentro do prazo assinalado pelo(a) pregoeiro(a), poderá a licitante ser convocada para envio de outras documentações complementares, necessárias à análise da adequação da oferta às especificações técnicas do objeto licitado.

**18.2.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será **desclassificada** e sujeitar-se-á às **sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis**.

**19.** Documentos enviados após o final do prazo consignado, ou remetidos por meio diverso do sistema, serão considerados como **não apresentados**.

### SEÇÃO IV – DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

#### SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

**20.** Recebida a proposta ajustada e demais documentos indicados na **PARTE II**, será iniciada a etapa de **aceitação de proposta de preços**, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

**20.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará o envio tempestivo de **todos** os documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

**21.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a **proposta** mais bem classificada quanto à compatibilidade:

- a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;
- b) do(s) item(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital.

**21.1.** Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo(a) pregoeiro(a)**, para a licitante realizar os devidos ajustes, com consequente reenvio da proposta de preços em sistema.

**21.1.1** Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; divergência de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

**21.1.2** Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores, deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

**21.1.3** Será desclassificada a licitante que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou cuja proposta apresente erro(s) insanável(is).



22. Ademais, verificará o(a) Pregoeiro(a) a regularidade das demais documentações apresentadas, em consonância com os regramentos correspondentes, constantes na **PARTE II** deste edital.

23. A ausência de envio de quaisquer dos documentos listados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, ou o envio com irregularidade frente às exigências editalícias, implicará na **desclassificação** da licitante, à exceção das seguintes hipóteses:

- a) Ausência de apresentação de documento sob a forma exigida na **PARTE II**, mas cujo conteúdo tenha sido apresentado no bojo de outro arquivo, desde que presentes todos os requisitos materiais e substanciais correspondentes previstos em edital, e que o documento ofertado seja juridicamente apto e adequado para atender à finalidade do regramento editalício;
- b) Possibilidade de realização de diligência a cargo da licitante para suprir irregularidade sanável, a exemplo da ausência parcial de informação em documento apresentado, nos termos da **Cláusula 27** desta **PARTE V**;
- c) Possibilidade de realização de diligência pela Administração, nos termos da **Cláusula 28** desta **PARTE V**, desde que esta se demonstre apta a suprir a informação que deveria constar em documento obrigatório.

**23.1.** A possibilidade de saneamento prevista na alínea “b” somente ocorrerá se não implicar em alteração substancial do documento, e desde que respeitados os ditames do Decreto estadual nº 19.896/2020.

**23.2.** Na hipótese da alínea “b”, será **desclassificada** a licitante que não atender à convocação para realização de diligência, ou cuja resposta não seja apta a sanar eventuais falhas/omissões apontadas pelo(a) Pregoeiro(a). De igual forma, no que se refere à alínea “c” haverá **desclassificação** caso não seja possível a realização de diligência pela Administração, ou que esta se demonstre infrutífera ao saneamento da pendência verificada.

24. Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante nos termos dos itens anteriores, **a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

**24.1** As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**, ressalvada a hipótese de realização de diligência nos termos deste edital.

---

## SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

25. Para fins de **habilitação**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote (conforme o caso).

**25.1** A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

**25.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará, para além da documentação apresentada pela licitante, o Certificado de Registro (CRC/SIMPAS ou SICAF) das licitantes.

**25.2.1.** As informações constantes em registro serão aptas a substituir a apresentação da documentação correspondente, desde que respeitados os termos da **SEÇÃO III** da **PARTE III** deste edital.

**25.2.3.** No que tange a eventuais informações de habilitação vencidas no cadastro/registro, constituirá meio legal de prova a verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Estadual nº 19.896/2020.

**25.2.3.1.** Realizada a verificação, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

---

## SUBSEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

---

26. O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27. Na forma de **diligência**, poderão ser **solicitados à licitante** documentos complementares, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, inclusive para esclarecer dúvidas ou suprir a ausência de alguma informação na documentação exigida e apresentada anteriormente, respeitada a isonomia entre os participantes.

**27.1 Não** será cabível diligência para concessão de novo prazo para apresentação de documento que não tenha sido enviado no prazo originalmente exigido, situação que configuraria indevida comprovação posterior de requisito de aceitação de item ofertado e/ou de condição habilitatória.

**27.2** Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observadas as eventuais ressalvas indicadas neste edital.

**27.3** Solicitada a diligência à licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), assegurado o lapso mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.

**27.3.1** Os documentos deverão ser enviados por meio do sistema, preferencialmente em arquivo compactado.

**27.3.2** O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formalizada mediante mensagem em chat (caso disponível) ou envio de e-mail ao endereço [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), antes do encerramento do prazo concedido.

**27.4.** A licitante deverá atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

**27.5.** O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.

**27.5.1** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**27.5.2** Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**28.** Para fins de aceitação, ademais, poderá a **Administração realizar** quaisquer diligências julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados e/ou itens ofertados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, análise de adequação técnica de produto e exame sobre a exequibilidade de proposta.

**28.1.** Constituem meios legais de prova as consultas, pela Administração, a sítios oficiais de órgãos, fabricantes e entidades emissores de certidões/documentos, bem como as verificações junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos.

**28.2** Realizada a diligência, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental.

**28.3** A prerrogativa da Administração não exige o ônus da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

**29.** Nas hipóteses de necessidade de análise técnica, apresentação de realização de diligências, a sessão poderá ser **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comunicação às licitantes via chat em sistema.

**29.1** Na hipótese de suspensão para a realização de diligência, o(a) Pregoeiro(a) informará a data e horário previstos para o reinício da sessão mediante aviso prévio no sistema.

**29.1.1.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata a **Cláusula 26** desta **PARTE V**, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**29.1.2.** Sempre que possível, o aviso será realizado durante a sessão pública de licitação.

**29.2** Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, esta será solicitada através de convocação via aviso em sistema e envio de e-mail para o endereço eletrônico da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida via sistema, salvo solicitação expressa do(a) pregoeiro(a) de modo diverso.

**30.** Em eventual necessidade de prorrogação ou antecipação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarçada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema.

**30.1** Em se tratando de antecipação, a sessão será marcada, em regra, para o primeiro dia útil subsequente à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a).

**30.1.1** Na hipótese acima indicada, respeitar-se-á o prazo de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da inclusão da mensagem em chat.

---

#### SUBSEÇÃO IV – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

---

**31.** O(a) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes, via mensagem em sistema, o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.

32. A proposta de preços poderá ser recusada, com consequente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;

33. Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.

34. Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, para acompanhamento por todas as participantes.

35. Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

35.1 Nestes casos, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, conforme procedimento previsto na **Seção II - Subseção III** desta **PARTE V** do edital.

35.2 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos os licitantes sejam inabilitados, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

36. Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital das documentações relativas a proposta e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, **declarando-a vencedora**.

## SEÇÃO V – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

37. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame**.

37.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração determinar a(o) Pregoeiro(a) que proceda a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## SEÇÃO VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

39. Declarada(s) a(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer de decisão do(a) Pregoeiro(a).

39.1 A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de **20 (vinte) minutos** contados da convocação, com o registro da síntese das razões, **em campo próprio do sistema**.

39.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido serão consideradas **intempestivas** e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas **sem motivação** ou realizadas **fora do campo próprio em sistema**.

39.2 A falta de manifestação tempestiva, motivada ou adequada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

40. Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

**40.1.** As petições (razão e contrarrazão) deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e **encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação**, até as 23:59h do último dia do prazo.

**40.2.** O requerimento deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos (**sob pena de não conhecimento**):

- a) Qualificação da pessoa jurídica postulante, com indicação de: razão social; número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; endereço completo da sede (matriz ou filial); e local e endereço eletrônico para recebimento das comunicações;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Em se tratando de recurso, a indicação de decisão(ões) combatida(s), exposição de fatos e fundamentos, e pedido(s).

**40.3.** Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, ou a qualquer outra informação processual necessária à instrução do recurso.

**41.** A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

**42.** Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

**42.1** Não conhecer do recurso, quando ausentes os pressupostos recursais.

**42.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão.

**42.3** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para análise e decisão final da autoridade julgadora.

**43.** As decisões dos recursos serão disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

**44.** Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**44.1** Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

## **SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**45.** Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou a respectiva interposição tempestiva, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

**46.** Decididos os recursos (caso apresentados) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**47.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

## **SEÇÃO VIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**48.** Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de contrato**, nos termos do Anexo III – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;

**48.1** A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 15 dias corridos**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

**48.1.1** O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

**48.1.2** **A exclusivo critério da Administração**, a assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio físico ou mediante assinatura digital (com utilização de certificado digital).

**48.1.2.1** Para assinatura via SEI, a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme orientações constantes em <https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/>.

**48.1.2.1.1** A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

**48.1.2.2** Para assinatura em meio físico, a licitante deverá assinar o contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital. Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço [contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br).

**48.1.2.3** Para assinatura digital, a licitante deverá enviar 01 (uma) via do contrato para o endereço [contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br). Em tal hipótese, somente será aceito o documento após a verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente.

**48.1.3** Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, com consequente decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

**48.1.3.1** A adoção das providências administrativas supra indicadas ocorrerá sem prejuízo da eventual **aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis à licitante vencedora originária, inclusive no que tange ao enquadramento na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005;**

**48.2** Como requisito para a celebração do contrato, a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**49.** As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II e na minuta de contrato – Anexo III.

**50.** Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

## SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

**51.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**51.1** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

**52.** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**53.** Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

**54. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

**55. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA:** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

**56. DA ADVERTÊNCIA VERBAL:** Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**57. DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL:** A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

**58. DA MULTA:**

**58.1** A recusa à assinatura do contrato OU à retirada da nota de empenho, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

**58.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato OU no termo de referência constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

**59.** As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo III – MINUTA DO CONTRATO OU ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

## SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**60.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**61.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**62.** É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**62.1** Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

**62.2** A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

**63.** Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.

**64.** O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.

**64.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

**64.2** O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.

**65.** A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**66.** O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

**66.1** A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**67.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

**68.** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**69.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

**70.** Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

**71.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

**DADOS DO FORNECEDOR:**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>NOME FANTASIA:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		<b>CPF:</b>
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>TELEFONE COMERCIAL: ( )</b>	<b>E-MAIL:</b>	
<b>DADOS PARA PAGAMENTO</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>Nº CONTA CORRENTE:</b>

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO e fabricante	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Servidor do tipo Rack (a empresa deverá incluir a descrição do bem ofertado)	UNIDADE	2			

DATA: XX/XX/XXXX

---

 Representante legal



<b>1. DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	
<b>1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO</b>	Aquisição de Servidores do tipo Rack. <b>Observação:</b> Relação dos itens licitados indicada no <b>APENSO I</b> e especificações técnicas correspondentes detalhadas no <b>APENSO II</b> .
<b>1.2 INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE MODELO E/OU MARCA EXCLUSIVO(A) DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)</b>	NÃO
<b>1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO</b>	<b>BENS COMUNS:</b> aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado.
<b>1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	AQUISIÇÃO IMEDIATA
<b>1.5 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u></b>	Criação de ambiente virtualizado redundante que possibilite a recuperação rápida dos servidores principais em caso de desastre no ambiente principal, a partir do novo sistema de backup em disco adquirido recentemente.
<b>2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS</b>	
<b>2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS: <i>DTI-CIT</i>
<b>2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO</b>	DISPUTA POR <u>ITENS</u>
<b>2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)</b>	<b>APLICÁVEL</b> , caso o objeto esteja enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009
<b>2.4 TIPO DE LICITAÇÃO</b>	CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO
	ABERTO

<p><b>2.5 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO</b></p> <p><b><u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u></b></p>	<p><b>2.5.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES:</b> 3% (três por cento), para todos os itens.</p>
<p><b>2.6 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS</b></p> <p><b><u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u></b></p>	<p><b>ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL</b></p>
<p><b>2.7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA</b></p> <p><i>Obs.:</i> Para além de preços e especificações técnicas</p>	<p><b>2.7.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b></p> <p><b>A) MARCA/FABRICANTE</b></p> <p><b>B) MODELO</b></p> <hr/> <p><b>2.7.2 ITENS ABARCADOS PELA(S) EXIGÊNCIA(S): EXIGÊNCIA(S) UNIFORME(S) PARA TODOS OS ITENS</b></p>
<p><b>2.8 SERÃO EXIGIDAS NORMAS/CERTIFICAÇÕES DE PRODUTO?</b></p>	<p><b>NÃO</b></p>
<p><b>2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA</b></p>	<p><b><u>DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S)</u></b> do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como <b>catálogos técnicos</b>, folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas. <b>Os documentos técnicos poderão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Itens licitados abrangidos pela exigência de documento técnico: <b>TODOS OS ITENS</b></li> <li>➤ Comprovação a ser realizada com a documentação: <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS E REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA</b></li> <li>➤ Fase para a exigência: <b>EM CONJUNTO COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA</b></li> </ul> <p><b><u>OUTRO(S) DOCUMENTO(S) – INDICAR:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b> <i>Comprovante de revenda autorizada.</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ EMISSOR(A): <i>Fabricante do equipamento mencionado na proposta. Podendo ser comprovado por documento público, por informações do site do fabricante ou termo de declaração do mesmo.</i></li> <li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: <i>Item Único.</i></li> <li>○ REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: <i>Que o licitante é uma revenda autorizada pelo fabricante na comercialização dos equipamentos da solução.</i></li> <li>○ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: <i>Necessária para garantir a entrega da solução, bem como, de sua garantia de fábrica, visto que a maioria dos fabricantes só realiza vendas através de sua rede credenciada.</i></li> </ul> </li> </ul>
<p><b>2.10 SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA(S)</b></p>	<p><b>NÃO</b></p>

<p><b>2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b></p>	<p><b>A) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA</b> - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.</p> <p>➤ <b>CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA):</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b> <i>Comprovante de venda de, ao menos, um servidor do tipo rack do mesmo fabricante da proposta, informando modelo, com garantia mínima de 1 ano independente do SLA contratado.</i></p> <p><b>QUANTIDADES</b> – Quantitativo mínimo aceitável:</p> <table border="1" data-bbox="549 517 1329 618"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Servidor do tipo Rack</td> <td>50%</td> </tr> </tbody> </table> <p>➤ <b>JUSTIFICATIVA</b> - <b>Se houver exigência de quantitativo mínimo e/ou prazo mínimo:</b> Será exigido comprovante que ateste o atendimento às exigências editalícias de, no mínimo, 50% do quantitativo licitado, considerando a necessidade de garantir a entrega do objeto por parte do licitante, conforme descrito no Termo de Referência.</p> <p>➤ <b>POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DE ATESTADOS</b> – <b>Informação obrigatória se houver exigência de quantitativo mínimo ou de prazo mínimo:</b></p> <p><b>SIM</b>, para <b>todos</b> os critérios exigidos.</p>	ITEM	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)	Servidor do tipo Rack	50%
ITEM	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)				
Servidor do tipo Rack	50%				
<p><b>2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b></p>	<p><b>CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</b></p>				
<p><b>2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b></p>	<p><b>HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b></p> <p>➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 15 dias corridos</p>				
<p><b>3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO</b></p>					
<p><b>3.1 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO</b></p>	<p>➤ <b>PRAZO:</b> 15 dias corridos.</p> <p>3.1.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.1.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.1.3. O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.</p>				
<p><b>3.2 PRAZO DE ENTREGA</b></p>	<p>➤ <b>PRAZO:</b> 60 dias Corridos</p> <p>➤ <b>PRAZO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR</b></p> <p>➤ <b>ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:</b> SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</p>				

<p><b>3.3 REGRAS PARA ENTREGA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ ENDEREÇO UNIDADE 1: <i>Ministério Público do Estado da Bahia, 5 Avenida, 750, Centro administrativo da Bahia, Salvador-BA. CEP: 41.745-004</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ DIAS: <i>Em dias úteis</i></li> <li>➤ HORÁRIOS: <i>9h às 17h</i></li> <li>➤ NECESSIDADE DE AGENDAMENTO: <i>sim</i></li> <li>➤ SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA (SE FOR O CASO) E RECEPCIONAR OS BENS: <i>DTI-CIT</i></li> <li>➤ TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: <i>(71) 3103-0683 e Id-cit@mpba.mp.br</i></li> <li>➤ REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS): <i>Embalagens lacradas e sem avarias aparentes.</i></li> <li>➤ OUTRAS REGRAS (SE HOVER): <i>Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção.</i></li> </ul> </li> <li>➤ ENDEREÇO UNIDADE 2: <i>Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>DIAS: Em dias úteis</i></li> <li>▪ <i>HORÁRIOS: 9h às 17h</i></li> <li>▪ <i>NECESSIDADE DE AGENDAMENTO: não</i></li> <li>▪ <i>SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA (SE FOR O CASO) E RECEPCIONAR OS BENS: DTI-CIT</i></li> <li>▪ <i>TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (71) 3103-0683 e Id-cit@mpba.mp.br</i></li> <li>▪ <i>REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS): Embalagens lacradas e sem avarias aparentes.</i></li> <li>▪ <i>OUTRAS REGRAS (SE HOVER): Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção.</i></li> </ul> </li> </ul>
<p><b>3.4 REGRAS PARA MONTAGEM</b></p>	<p><b>BENS ENTREGUES MONTADOS</b></p>

<p><b>3.5 REGRAS PARA INSTALAÇÃO</b></p>	<p><b>BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR</b></p> <p><u>CONDIÇÕES:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>PRAZO PARA INSTALAÇÃO:</b> Mediante agendamento - Regras: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Unidade responsável: <i>DTI-CIT</i></li> <li>○ Telefone e e-mail para contato: (71)3103-0683 e <i>ld-cit@mpba.mp.br</i></li> </ul> </li> <li>➤ <b>DIAS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO:</b> <i>Em dias úteis</i></li> <li>➤ <b>HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO:</b> 9h às 17h</li> <li>➤ <b>LOCAL PARA INSTALAÇÃO:</b> Sede específica do MPBA em Salvador - Indicar: <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <i>Uma unidade no endereço: 5 Avenida, 750, Centro administrativo da Bahia, Salvador-BA. CEP: 41.745-004</i></li> <li>➤ <i>Uma unidade no endereço: Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001</i></li> </ul> </li> </ul>
<p><b>3.6 PRAZO DE VALIDADE PARA O OBJETO (BENS PERECÍVEIS)</b></p>	<p><b>NÃO SE APLICA (OBJETO NÃO ABRANGE BENS PERECÍVEIS)</b></p>
<p><b>3.7 REGRAS DE GARANTIA</b></p>	<p><b>GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</b> <i>Necessidade de garantir o funcionamento da solução por todo o período de vida útil, reduzindo o custo com aquisição de novas soluções e garantindo o funcionamento técnico pelo período contratado.</i></li> </ul> <p><b>3.7.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções D ou E): *</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA:</b> FABRICANTE</li> </ul> <p><i>Justificar: Somente o fabricante pode fornecer peças originais e efetuar correções nos drivers e firmwares que são utilizados na solução.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>DURAÇÃO:</b> 60 MESES</li> </ul> <p><i>Justificar prazo de duração definido: Necessidade de garantir o funcionamento da solução por todo o período de vida útil, reduzindo o custo com aquisição de novas soluções e garantindo o funcionamento técnico pelo período contratado.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO,</b> contado a partir da abertura pelo MPBA: 1 Dia útil</li> <li>➤ <b>NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b> SIM</li> <li>➤ <b>FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b>  <i>On site, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA. Regras:</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contadas da notificação pelo MPBA;</li> </ul> </li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li> <li>○ Havendo necessidade de envio de algum equipamento/componente ao fabricante para troca ou reparo em virtude do acionamento da garantia, a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou com características idênticas/superiores até seu retorno ou substituição definitiva;</li> <li>○ A eventual substituição definitiva do bem deverá ser efetivada por outro novo, sem uso, de características idênticas/superiores, sem ônus adicional ao Contratante e sem prejuízo de nova garantia;</li> <li>○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: <i>Em virtude da inviabilidade de parada total do equipamento em uso torna-se inviável a retirada do mesmo para reparos.</i></li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</b> <i>A garantia deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE do equipamento, devendo este possuir Central de Atendimento do tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter os registros dos chamados constando a descrição do problema;</i></li> <li>➤ Deve possuir reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte sem ônus para o CONTRATANTE;</li> <li>➤ O FABRICANTE também deve fornecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, e ferramentas de troubleshooting;</li> <li>➤ O atendimento para abertura de chamado deverá estar disponível 8 horas por dia e 5 dias por semana, em dias úteis.</li> </ul>
<p><b>3.8 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b></p>	<p><b>ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Instalação e suporte durante a garantia.</li> <li>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: A subcontratação só poderá ser feita no que se refere aos serviços d instalação, ao suporte e à garantia de fábrica.</li> </ul>
<p><b>3.9 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS</b></p>	<p><b>OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBALM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</b></p>
<p><b>3.10 REGRAS DE FATURAMENTO</b></p>	<p><b>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): EM PARCELA ÚNICA, APÓS ENTREGA TOTAL DO OBJETO (AQUISIÇÃO IMEDIATA)</b></p> <p><b>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: NÃO SE APLICA</b>, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).</p>
<p><b>3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO</b></p>	<p>3.11.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p>

	<p>3.11.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.11.2.</p>
<p><b>3.12 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</b></p>	<p><b>3.12.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: PRAZO:</b> 7 dias corridos</p>
	<p><b>3.12.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 8 dias corridos</p>
	<p><b>3.12.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S):</b></p> <p>30 DIAS Corridos</p>
	<p><b>3.12.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.12.4.1 O recebimento dos bens ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.</p> <p>3.12.4.2 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.12.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.12.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<p><b>3.13 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</b></p>	<p><b>PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</b>, em razão da vigência da contratação ser inferior a doze meses e não se tratar de registro de preços.</p>
<p><b>3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b></p>	<p><b>3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</b></p>
	<p><b>3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:</b> 60 meses, contados a partir da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ <b>JUSTIFICAR VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES (se for o caso):</b> <i>Em virtude da realização dos serviços de suporte técnico durante a vida útil de 60 meses prevista para o equipamento, que envolvem acesso ao portal para atualização de drivers e firmwares, além de apoio técnico na resolução dos problemas.</i></p>

**3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.15.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **MPBA**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.15.1.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.15.1.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.15.1.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.15.1.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

3.15.1.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.15.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.15.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.15.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.15.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.15.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.15.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

**3.15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



	<p>3.15.1.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.15.1.13 Comunicar formalmente ao <b>MPBA</b> qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;</p> <p>3.15.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;</p> <p>3.15.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo <b>MPBA</b>.</p> <p><b>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p>
<p><b>3.16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b></p>	<p><b>3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.16.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.16.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.16.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do <b>MPBA</b>, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.16.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p> <p><b>3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p>
<p><b>3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b></p>	<p><b>NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b></p>
<p><b>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Bruno Falcon Cardoso</b>  <b>MATRÍCULA: 353.265</b>  <b>UNIDADE ADMINISTRATIVA: DTI-CIT</b>  <b>DATA: 17/09/2021</b></p>	

## APENSO I

### TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

#### DISPUTA POR ITENS: AQUISIÇÃO IMEDIATA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Servidor do tipo Rack	479970	UN	2	194.586,38	389.172,76



## APENSO II

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Gabinete
  - 1.1. Gabinete com altura máxima de 2U's para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes e painel frontal para proteção de acesso aos discos.
2. Placa Mãe
  - 2.1. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante da placa mãe ou do processador.
  - 2.2. A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução.
  - 2.3. Possuir chip TPM 2.0.
3. Processador
  - 3.1. Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de, no mínimo, clock de 2.1GHz e 16 cores.
4. Memória RAM
  - 4.1. Módulos de memória RAM do tipo DDR4 ou superior com tecnologia de detecção de erros do tipo Advanced ECC e Online Spare.
  - 4.2. Possuir 1TB (Um terabyte) de memória RAM instalada, em módulos idênticos, de, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes).
5. Armazenamento
  - 5.1. Deve possuir controladora RAID que comporte a criação de, no mínimo, 2 conjuntos distintos de discos do equipamento, com cache mínimo de 4 GB e com suporte e implementação de, ao menos, RAID 1 e 6, ou outro de dupla paridade e RAID 1.
  - 5.2. Deve suportar recursos de hot swap para discos rígidos e expansão da capacidade.
  - 5.3. Deve possuir instalado 02 (duas) unidades de disco rígido do tipo SSD de, no mínimo, 300GB (trezentos gigabytes).
  - 5.4. Deve possuir instalado, no mínimo, 40TB (quarenta terabytes) brutos em discos do tipo SAS tendo, no mínimo, a quantidade de 8 discos.
6. Portas de comunicação
  - 6.1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).
  - 6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB.
7. Fonte de Alimentação
  - 7.1. Deve possuir fonte de alimentação redundante (1 + 1) e hot-pluggable para substituição em caso de falha com tensão de entrada de 100VAC a 240VAC ou 200VAC a 240VAC.
8. Interfaces de Rede
  - 8.1. Deve possuir 2 portas de rede 10Gb SFP+.
9. Compatibilidade
  - 9.1. Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.
10. Gerenciamento
  - 10.1. Deverá possuir gerenciamento com interface ethernet exclusiva, permitindo o acesso do tipo KVM ao servidor através de interface web, verificação de logs, monitoramento, realização de update de firmwares, visualização de POST durante a inicialização, permissão de boot, reboot remoto e acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha do sistema operacional.
  - 10.2. Caso seja necessário licença para o software de gerenciamento da interface, deve ser fornecido licença perpétua que habilite todas as funcionalidades do software de gerenciamento.
11. Sistema Operacional da Solução
  - 11.1. Sem Sistema Operacional.

### REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



12. O objeto contratado deverá ser entregue acompanhada de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:
- 12.1. Trilhos para a instalação em rack de 19" (01 par);
  - 12.2. kit organizador de cabos (01 unidade);
  - 12.3. cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);
  - 12.4. transceivers/GBICs com suporte a 10GB em fibra (04 unidades);
  - 12.5. cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada).



## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/20xx – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. xxxxxx, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu(ua) representante legal/sócio, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão xxxxxx nº xxx/2020, protocolado sob o nº 19.09.00854.0018090/2021-16, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de servidores, do tipo rack, incluindo garantia por 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas descritas neste instrumento;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O prazo para entrega do objeto é de **60 (sessenta) dias**, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material e Contrato;

2.1.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação pelo **CONTRATANTE**;

2.1.1.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.1.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.1.2 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**;

2.1.3 O bem objeto deste contrato deverá ser entregue em horários compreendido entre 09:00h e 17:00h, em dias úteis, nos seguintes endereços:

2.1.3.1 Ministério Público do Estado da Bahia, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004;

2.1.3.2 Ministério Público do Estado da Bahia, Avenida Joana Angélica, nº 1.1312, Nazaré, Salvador/BA, CEP 40.050.001;

2.1.4 Os bens deverão ser entregues montados e a instalação deverá ocorrer mediante agendamento com a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0683, ou do e-mail [ld-cit@mpba.mp.br](mailto:ld-cit@mpba.mp.br), conforme endereços indicados nos itens 2.1.3.1 e 2.1.3.2;

2.2 Os bens objeto deste contrato devem ser novos, de primeiro uso, e estarem em linha de produção. Deverá ser entregue armazenados em embalagem adequada às características do mesmo, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento;



2.2.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:

2.2.1.1 trilhos para a instalação em rack de 19" (01 par);

2.2.1.2 kit organizador de cabos (01 unidade);

2.2.2.3 cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);

2.2.2.4 transceivers/GBICs com suporte a IOGB em fibra (04 unidades);

2.2.2.5 cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada).

2.3 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Coordenação de Infraestrutura Tecnológica do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.3.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.3.2 O prazo para o recebimento provisório será de 07 (sete) dias;

2.4 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens ou serviços em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.4.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 08 (oito) dias, e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Orçamentária/Gestora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação Recursos	de	Natureza da Despesa
40.601/0003		5108	9900	155		44.90.52

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário, irrevogável, estabelecido para cada servidor é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx);

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global e irrevogável de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente à 02 (duas) unidades do bem, conforme definido na cláusula primeira deste instrumento;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela



**CONTRATADA** para a execução do objeto, entrega, içamento, seguros, garantia, assistência técnica, transportes de qualquer natureza, materiais empregados - inclusive ferramentas e acessórios, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento será efetuado em parcela única e processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no **item 4.1** é irremovível.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

8.1.1 As obrigações decorrentes da garantia e assistência técnica contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes durante todo o período consignado na **CLÁUSULA NONA**, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual;

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA



9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, prestada diretamente pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.2 A Assistência técnica será prestada na modalidade *on site*;

9.3 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação pela **CONTRATANTE**;

9.4 Deverá ser disponibilizada uma Central de Atendimento do fabricante, do tipo (0800), para abertura dos chamados de garantia, com manutenção de registros dos chamados constando a descrição do problema;

9.4.1 Serão disponibilizados, também, canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, e ferramentas de troubleshooting;

9.4.2 O atendimento para abertura de chamado deverá estar disponível 8 horas por dia e 5 dias por semana, em dias úteis.

9.5 A garantia deverá abranger o custo com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, inclusive aqueles decorrentes do deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

9.6 Deverá ser providenciado o reparo e/ou substituição que se fizerem necessários no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da visita técnica, não se computando neste, o prazo para atendimento ao chamado constante do **item 9.3**.

9.6.1 Havendo necessidade de envio de algum equipamento/componente ao fabricante para troca ou reparo em virtude do acionamento da garantia, a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou com características idênticas/superiores até seu retorno ou substituição definitiva;

9.6.2 A eventual necessidade de substituição definitiva do bem deverá ser efetivada por outro novo, sem uso, de características idênticas/superiores, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo de nova garantia;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10 Além das determinações contidas no instrumento convocatório, neste contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.2 Providenciar a imediata substituição do equipamento entregue ao **CONTRATANTE**, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

10.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do bem;

10.4 Prestar diretamente o objeto contratual, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.4.1 Somente será admitida a subcontratação de serviços de instalação, suporte e garantia de fábrica, observando-se, neste último caso, as condições definidas na **cláusula nona** deste instrumento;

10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

10.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;





10.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o **item 6.3**, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

10.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária à execução completa e eficiente do contrato;

10.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições revistas em edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:



12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:



13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**  
Cargo

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente



**APENSO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

1. Gabinete

- 1.1. Gabinete com altura máxima de 2U's para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes e painel frontal para proteção de acesso aos discos.

2. Placa Mãe

- 2.1. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante da placa mãe ou do processador.
- 2.2. A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução.
- 2.3. Possuir chip TPM 2.0.

3. Processador

- 3.1. Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de, no mínimo, clock de 2.1GHz e 16 cores.

4. Memória RAM

- 4.1. Módulos de memória RAM do tipo DDR4 ou superior com tecnologia de detecção de erros do tipo Advanced ECC e Online Spare.
- 4.2. Possuir 1 TB (Um terabyte) de memória RAM instalada, em módulos idênticos, de, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes).

5. Armazenamento

- 5.1. Deve possuir controladora RAID que comporte a criação de, no mínimo, 2 conjuntos distintos de discos do equipamento, com cache mínimo de 4 GB e com suporte e implementação de, ao menos, RAID I e 6, ou outro de dupla paridade e RAID 1.
- 5.2. Deve suportar recursos de hot swap para discos rígidos e expansão da capacidade.
- 5.3. Deve possuir instalado 02 (duas) unidades de disco rígido do tipo SSD de, no mínimo, 300GB (trezentos gigabytes).
- 5.4. Deve possuir instalado, no mínimo, 40TB (quarenta terabytes) brutos em discos do tipo SAS tendo, no mínimo, a quantidade de 8 discos.

6. Portas de comunicação

- 6.1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).
- 6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB.

7. Fonte de Alimentação

- 7.1. Deve possuir fonte de alimentação redundante (1 + 1) e hot-pluggable para substituição em caso de falha com tensão de entrada de IOOVAC a 240VAC ou 200VAC a 240VAC.

8. Interfaces de Rede

- 8.1. Deve possuir 2 portas de rede IOGb SFP+.

9. Compatibilidade

- 9.1. Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

IO. Gerenciamento



10.1. Deverá possuir gerenciamento com interface ethernet exclusiva, permitindo o acesso do tipo KVM ao servidor através de interface web, verificação de logs, monitoramento, realização de update de firmwares, visualização de POST durante a inicialização, permissão de boot, reboot remoto e acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha do sistema operacional.

10.2. Caso seja necessário licença para o software de gerenciamento da interface, deve ser fornecido licença perpétua que habilite todas as funcionalidades do software de gerenciamento.

## 11. Sistema Operacional da Solução

11.1. Sem Sistema Operacional.

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

---

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.19.0C.PS.0. Processo: 19.09.00854.0020981/2021-77. Parecer jurídico nº: 690/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, CNPJ nº 13.579.586/0001-32. Objeto contratual: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC. Objeto do termo aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de fevereiro de 2022 até 06 de fevereiro de 2023. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 – Ação (P/A/OE) 2002 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0018090/2021-16. OBJETO: Aquisição de servidores do tipo Rack, conforme edital e seus anexos. AVISO: A pregoeira comunica aos interessados a substituição do arquivo do edital disponibilizado em sistema, a fim de realizar a retificação da tabela do APENSO I do seu ANEXO II, no qual passam a constar os valores máximos unitários e total estimados pela Administração para o item único, os quais são compatíveis com o valor global máximo já indicado no PREÂMBULO do edital e com os valores unitários, total e global já cadastrados no sistema eletrônico de licitação. Por se tratar de alteração retificadora sem qualquer impacto sobre a formulação de propostas ou sobre a abrangência de participação no certame, inclusive por se tratar de informação já disponível às licitantes em sistema desde a publicação originária, torna-se despendida a devolução de prazo. Deste modo, a abertura da sessão pública fica mantida para a data e horário divulgados originalmente.

---

**PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

---

**INQUÉRITO (S) CIVIL (S) / PROCEDIMENTO (S):**

Promotoria de Justiça da comarca de Cansanção - Bahia

IDEA 056.9.932978/2019

**DESPACHO**

- Trata-se de Inquérito Civil instaurado mediante portaria datada do dia 24 de maio de 2019 com o fito de apurar (possível) abuso policial, figurando como investigados os Policiais Militares CB/PM Alessandro da Silva Oliveira, SD\PM Victor Aruanã Santos e SD/PM Rhuan Dedino Santos e como vítima a pessoa de Rafael de Jesus Santos.

- Dos autos consta apenas a portaria de instauração do inquérito civil (ID MP 702545 - Pág. 1/2), impondo-se, destarte, que se empreenda esforços no sentido de identificar/localizar os demais documentos alusivos a este IC, aviando-se sua posterior digitalização e juntada a estes autos. Proceda-se as buscas imediatamente.

- Diante da absoluta ausência de quaisquer outras informações e para que se promovam diligências imprescindíveis à completa elucidação dos fatos, PRORROGO o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil por mais um ano, nos termos do quanto disposto no art. 9º, caput, da Resolução Nº 23/2007 - CNMP.

- Demais disso, cumpra-se as seguintes diligências:

- Certifique nos autos a data em que passei a atuar nesta PJ de Cansanção.

- Certifique-se a existência de eventuais procedimentos ministeriais com o mesmo objeto deste IC;

- Dê-se ciência deste despacho aos E. Conselho Superior e Corregedoria do Ministério Público do Estado da Bahia;

- Publique-se cópia e/ou via deste despacho no DPJ

- Cumpra-se.

Cansanção, 28 de janeiro de 2022.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça em substituição

**EDITAL n º 05/2022**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 279.9.5603/2022, que tinha como objeto o acompanhamento da menor N. A. S., vítima de suposta agressão física.

Santo Estevão, 28 de janeiro de 2022

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA

Promotor de Justiça

**ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 - Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, a quem possa interessar, o arquivamento do Inquérito Civil nº 933.0.206602/2013, o qual tem como escopo a regularização fundiária rural na comunidade de "Galinhos", zona rural do município de Luís Eduardo Magalhães, de propriedade da Associação dos Pequenos Agricultores Familiar da Comunidade de Galinhos.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

Luís Eduardo Magalhães, 28 de Janeiro de 2022

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: ~~PRODUÇÃO~~

## Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

31/01/2022 16:53:38

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos



Este Evento de Retificação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 01/02/2022.

## Resumo do Evento de Retificação

Órgão		UASG Responsável		
94920 - ESTADO DA BAHIA		926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00002/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Objeto				
Aquisição de Servidores do tipo Rack, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. ATENÇÃO: As especificações exigidas constam no APENSO II (especificações técnicas detalhadas) do ANEXO II - Termo de Referência.				
Motivo do Evento de Retificação				
Retificação da tabela do APENSO I do ANEXO II do edital que foi devidamente substituído.				
Data da Divulgação do Evento de Retificação	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação		
01/02/2022	A partir de 28/01/2022 às 08:00	Em 09/02/2022 às 08:30		

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Retificação



**RE: Questionamento ao PE002/2022**

Alberto Bouzas &lt;bouzas@produs.com.br&gt;

Ter, 01/02/2022 11:03

Para: licitacao &lt;licitacao@mpba.mp.br&gt;

Bom dia, Sra. pregoeira

Solicitamos esclarecer as seguintes dúvidas abaixo.

## 1º Questionamento -

Considerando o descrito no edital  
contrato , pág. 43

*"9.1 A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, prestada diretamente pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, conforme CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento;*

*9.2 A Assistência técnica será prestada na modalidade on site;*

*9.3 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação pela CONTRATANTE;*

*há uma incoerência aqui."*

pág. 33

*"DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver): A garantia deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE do equipamento, devendo este possuir Central de Atendimento do tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter os registros dos chamados constando a descrição do problema;"*

Entendemos que a garantia e o suporte devem ser prestados pelo fabricante, está correto nosso entendimento?

## 2º Questionamento -

Considerando o descrito no edital na página 39.

*"O objeto contratado deverá ser entregue acompanhada de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:*

*12.1. Trilhos para a instalação em rack de 19" (01 par);*

*12.2. kit organizador de cabos (01 unidade);*

*12.3. cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);*

*12.4. transceivers/GBICs com suporte a 10GB em fibra (04 unidades);*

*12.5. cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada). "*

Como se está pedindo servidor com 2 portas de rede de 10Gbps SFP+, e só é possível colocar 2 transceivers por servidor, entendemos que devemos fornecer 4 transceivers para utilização no servidor a ser fornecido cada um com 2 transceivers instalado e 2 transceivers não instalado. Está correto nosso entendimento?

Salvador 01/02/2022



a) Qualificação do postulante, Alberto Luiz Bouzas Áspera - Consultor comercial; CPF 269.370.725-87 com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; Produs - Produtos e Soluções para Informática Ltda ; CNPJ 63.270.797/0001-67

b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;

NOME: CPF  
 CARLOS ALFREDO DE ALMEIDA COUTO 244.927.795-15  
 ALEX ANDRADE NASCIMENTO 358.410.955-87

Saudações,



**Alberto Bouzas**  
 Consultor Comercial

Tel: +55 71 2101-2528  
 Cel: +55 71 98882-3261  
 bouzas@produs.com.br  
 www.produs.com.br



Parceiros



Este e-mail contém informações e marcas de uso proprietário e confidencial. Se você o recebeu por engano, por favor retorne ao remetente e siga com o descarte. Não o utilize, copie ou divulgue as informações contidas nesta mensagem.  
 This e-mail contains proprietary and confidential information and marks. If you received it in error, please return to the sender and proceed with the disposal. Do not use, copy or disseminate the information contained in this message.

Para sugestões, elogios e/ou críticas, fale conosco através do e-mail: [ouvidoria@produs.com.br](mailto:ouvidoria@produs.com.br)

**De:** licitacao <[licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br)>  
**Enviado:** terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 10:18  
**Para:** Alberto Bouzas <[bouzas@produs.com.br](mailto:bouzas@produs.com.br)>  
**Cc:** licitacao <[licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br)>  
**Assunto:** RES: Questionamento ao PE002/2022

Prezado(a) senhor(a),

Bom dia.

Acusamos recebimento, ao passo que informamos que somente será possível diligenciarmos, junto à área técnica, a resposta ao quanto pontuado por essa empresa, após o recebimento integral das informações exigidas em edital, notadamente no que se refere às regras constantes no item 1 da SEÇÃO I da PARTE V, **em especial o subitem 1.3.2**, a saber:

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão, ou solicitar esclarecimentos acerca dos seus termos e condições, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. (...)

1.3. O pedido de esclarecimento deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, sob pena de não conhecimento:

1.3.1. Para subscritor pessoa física:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

### 1.3.2. Para subscritor pessoa jurídica:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

Nestes termos, observamos que o prazo-limite de envio de questionamentos e/ou impugnações, adequados às regras supracitadas, é até o dia **04/02/2022**.

Atenciosamente,

### Coordenação de Licitações

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Superintendência de Gestão Administrativa  
Ministério Público do Estado da Bahia

---

**De:** Alberto Bouzas <bouzas@produs.com.br>

**Enviada em:** terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 10:07

**Para:** licitacao <licitacao@mpba.mp.br>; licitacao <licitacao@mpba.mp.br>

**Assunto:** Questionamento ao PE002/2022

**Prioridade:** Alta

Boa tarde, Sra. pregoeira

Solicitamos esclarecer as seguintes dúvidas abaixo.

1º Questionamento -

Considerando o descrito no edital

contrato , pág. 43

*"9.1 A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, prestada diretamente pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, conforme CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento;*

*9.2 A Assistência técnica será prestada na modalidade on site;*

*9.3 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação pela CONTRATANTE;*

*há uma incoerência aqui."*

pág. 33

*"DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver): A garantia deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE do equipamento, devendo este possuir Central de Atendimento do tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter os registros dos chamados constando a descrição do problema;"*

Entendemos que a garantia e o suporte devem ser prestados pelo fabricante, está correto nosso entendimento?

2º Questionamento -

Considerando o descrito no edital na página 39.

*"O objeto contratado deverá ser entregue acompanhada de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:*

*12.1. Trilhos para a instalação em rack de 19" (01 par);*

*12.2. kit organizador de cabos (01 unidade);*

*12.3. cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);*

*12.4. transceivers/GBICs com suporte a 10GB em fibra (04 unidades);*

*12.5. cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada). "*

Como se está pedindo servidor com 2 portas de rede de 10Gbps SFP+, e só é possível colocar 2 transceivers por servidor, entendemos que devemos fornecer 4 transceivers para utilização no servidor a ser fornecido cada um com 2 transceivers instalado e 2 transceivers não instalado. Está correto nosso entendimento?

Saudações,



**Alberto Bouzas**  
Consultor Comercial

Tel: +55 71 2101-2528  
Cel: +55 71 98882-3261  
bouzas@produs.com.br  
www.produs.com.br



Parceiros



Este e-mail contém informações e marcas de uso proprietário e confidencial. Se você o recebeu por engano, por favor retorne ao remetente e siga com o descarte. Não o utilize, copie ou divulgue as informações contidas nesta mensagem.  
This e-mail contains proprietary and confidential information and marks. If you received it in error, please return to the sender and proceed with the disposal. Do not use, copy or disseminate the information contained in this message.

Para sugestões, elogios e/ou críticas, fale conosco através do e-mail: [ouvidoria@produs.com.br](mailto:ouvidoria@produs.com.br)



## DESPACHO

À Diretoria de Tecnologia da Informação:

Encaminhamos o procedimento para **análise e manifestação** sobre o primeiro pedido de ESCLARECIMENTO (documento SEI nº 0282925).

Fineza observar os esclarecimentos/avisos a seguir indicados:

### **I. PRAZO LEGAL PARA RESPOSTA:**

Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 09/02/2022 (quarta-feira), necessitamos o **retorno dessa área técnica impreterivelmente até, no máximo, a MANHÃ do dia 08/02/2022** (último dia útil anterior ao certame), que é o prazo-limite legal para que esta Coordenação realize a correspondente publicidade aos licitantes.

Sinaliza-se, portanto, que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil à publicação da mesma, realizaremos, cautelarmente, a suspensão da licitação, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente à divulgação da resposta, conforme disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

### **II. HIPÓTESE DE MODIFICAÇÃO DE TR E/OU ANEXOS:**

Na hipótese de a resposta ao esclarecimento ensejar ajuste em quaisquer dos documentos de instrução processual (tais como DOD, termo de referência, anexos, apensos e tabela de preços referenciais), **será preciso avaliar a necessidade legal de republicação do edital e remarcação da licitação**, conforme preceitua o art. 15 do Decreto Estadual nº 19.896/2020, a saber:

*Art. 15 - As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (grifo nosso)*

Deste modo, é possível que seja necessária a republicação quando a resposta ao esclarecimento do licitante **gerar alteração de:**

- 1) Especificação técnica; **e/ou**
- 2) Condição de participação no certame; **e/ou**
- 3) Qualquer outro aspecto que impacte em modificação na formulação de proposta (seja em questão de preço ou de possibilidade de participação no certame).

Assim sendo, caso a resposta ao esclarecimento enseje a **alteração** de regras e/ou especificações originais, **solicitamos que a área técnica nos indique se a(s) modificação(ões) pode(m) alterar a formulação das propostas pelas licitantes**, nos termos acima indicados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 01/02/2022, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0282926** e o código CRC **4E7CAB62**.

**Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

Ernesto - Meipad <ernesto@meipad.com.br>

Qua, 02/02/2022 11:26

Para: licitacao <licitacao@mpba.mp.br>; pedro@meipad.com.br <pedro@meipad.com.br>

Bom dia Senhores

por favor esclarecer a quantidade de gbics solicitada, pois o edital solicita duas portas e portanto seriam 2 gbics sendo 1 por porta todavia o edital solicita 4 gbics, como proceder?

8. Interfaces de Rede

8.1. Deve possuir 2 portas de rede 10Gb SFP+.

12.4. transceivers/GBICs com suporte a 10GB em fibra **(04 unidades);**

aguardamos seu retorno

atenciosamente

Ernesto Meirelles CPF 07594958829



## DESPACHO

À Diretoria de Tecnologia da Informação:

Encaminhamos o procedimento para **análise e manifestação** sobre o **segundo** pedido de ESCLARECIMENTO (documento SEI nº 0283985).

Fineza observar os esclarecimentos/avisos a seguir indicados:

### I. PRAZO LEGAL PARA RESPOSTA:

Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 09/02/2022 (quarta-feira), necessitamos o **retorno dessa área técnica impreterivelmente até, no máximo, a MANHÃ do dia 08/02/2022** (último dia útil anterior ao certame), que é o prazo-limite legal para que esta Coordenação realize a correspondente publicidade aos licitantes.

Sinaliza-se, portanto, que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil à publicação da mesma, realizaremos, cautelarmente, a suspensão da licitação, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente à divulgação da resposta, conforme disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

### II. HIPÓTESE DE MODIFICAÇÃO DE TR E/OU ANEXOS:

Na hipótese de a resposta ao esclarecimento ensejar ajuste em quaisquer dos documentos de instrução processual (tais como DOD, termo de referência, anexos, apensos e tabela de preços referenciais), **será preciso avaliar a necessidade legal de republicação do edital e remarcação da licitação**, conforme preceitua o art. 15 do Decreto Estadual nº 19.896/2020, a saber:

*Art. 15 - As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (grifo nosso)*

Deste modo, é possível que seja necessária a republicação quando a resposta ao esclarecimento do licitante **gerar alteração de:**

- 1) Especificação técnica; **e/ou**
- 2) Condição de participação no certame; **e/ou**
- 3) Qualquer outro aspecto que impacte em modificação na formulação de proposta (seja em questão de preço ou de possibilidade de participação no certame).

Assim sendo, caso a resposta ao esclarecimento enseje a **alteração** de regras e/ou especificações originais, **solicitamos que a área técnica nos indique se a(s) modificação(ões) pode(m) alterar a formulação das propostas pelas licitantes**, nos termos acima indicados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 02/02/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0283988** e o código CRC **43E33343**.

AO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.09.00854.0018090/2021-16

**ESCLARECIMENTOS**

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

A Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A. inscrita no CNPJ: 19.877.285/0001-71 vem, respeitosamente, formular esclarecimentos relativo ao referido **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - MPBA:**

**Referente ao item 3.11 regras para pagamento efetuamos as perguntas abaixo:**

1. Entendemos que para o Hardware o faturamento poderá ser feito através de nota fiscal de mercadorias e os Softwares e Serviços através de nota fiscal de serviços obedecendo a legislação vigente, desde que para cada item a soma da nota fiscal de mercadoria e serviços totalizem o preço apresentado na proposta para o respectivo item. Está correto o nosso entendimento?
2. De acordo com a legislação fiscal vigente, o CNPJ é um número único que identifica uma pessoa jurídica, onde os oito primeiros números formam a "raiz" (identificador da empresa), os quatro números seguintes formam o "sufixo" (que identifica uma unidade de atuação de empresa) e os dois últimos números formam os "dígitos verificadores" (resultado de uma equação com os números anteriores). Entendemos que a contratada poderá emitir faturas em Notas Fiscais distintas, aceitando-se variação no sufixo e no dígito verificador do CNPJ emissor da Nota Fiscal, de acordo com o objeto faturado (produtos, softwares ou serviços). Está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,

03/02/2022



**Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A**  
**CNPJ: 19.877.285/0001-71**  
**Gerente de Contas: Leandro Seixas Da Silva**  
**CPF: 828.727.755-87**  
**E-mail: [leandro.seixas@lanlink.com.br](mailto:leandro.seixas@lanlink.com.br) ou [adm.licitacao@lanlink.com.br](mailto:adm.licitacao@lanlink.com.br)**

Fortaleza - Recife - Aracaju - Salvador

Belém - Brasília - Belo Horizonte

SRC 0800 275 9303 - [src@lanlink.com.br](mailto:src@lanlink.com.br) - [www.lanlink.com.br](http://www.lanlink.com.br)





## DESPACHO

À Diretoria de Tecnologia da Informação:

Encaminhamos o procedimento para **análise e manifestação** sobre o **terceiro** pedido de ESCLARECIMENTO (documento SEI nº 0285793).

Observamos que, por se tratar de questionamento que envolve a abrangência do objeto frente a questões de liquidação e pagamento, sugerimos que a resposta dessa área seja precedida de interlocução com a DICOFIN.

Neste sentido, visando auxiliar a análise, aproveitamos para ressaltar que a segunda pergunta do questionamento ora enviado já foi objeto de dúvida semelhante em outro processo anterior, para o qual se proferiu a seguinte resposta:

**Pergunta:** As especificações dos itens do Edital descrevem a aquisição de equipamentos e serviços de garantia e assistência técnica. Entendemos que os pedidos poderão ser faturados em notas fiscais distintas totalizando o valor do item, contemplando os produtos fornecidos (nota fiscal de mercadoria faturada pelo CNPJ da nossa filial de fabricação e comercialização de produtos) e outra(s) nota(s) fiscais de serviços contemplando os serviços (faturados pelo CNPJ da Matriz de comercialização de serviços), pois ambas são pertencentes à mesma raiz do CNPJ (mesma empresa). Ou seja, isso significa que seria aceito faturar os itens em notas fiscais de CNPJs distintos (porém da mesma empresa), sendo:

- Nota Fiscal de Produtos: CNPJ XX.XXX.XXX/ZZZZ-ZZ (Filial de Produtos)

- Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/YYYY-YY (Matriz, de Serviços)

Ambos CNPJs possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja, são filiais da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada a localidade das filiais (ZZZZ-ZZ e YYYY-YY). Portanto, entendemos que será aceito o faturamento por notas fiscais distintas (de produtos e de serviços) emitidas pelos CNPJs das suas respectivas filiais, desde que ambas tenham pertençam a mesma empresa (a mesma raiz XX.XXX.XXX do CNPJ) e que seja apresentada a documentação completa da empresa, inclusive das filiais em questão, na fase de habilitação.

Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** Não está correto o entendimento. O faturamento deverá ser realizado apenas em nome do CNPJ que for homologado no certame.

Pontuamos, contudo, que, ainda que a área decida por replicar a resposta, é importante realizar a consulta à DICOFIN para confirmar se o entendimento permanece o mesmo.

Por fim, fineza observar os esclarecimentos/avisos a seguir indicados:

### **I. PRAZO LEGAL PARA RESPOSTA:**

Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 09/02/2022 (quarta-feira), necessitamos o **retorno dessa área técnica impreterivelmente até, no máximo, a MANHÃ do dia 08/02/2022** (último dia útil anterior ao certame), que é o prazo-limite legal para que esta Coordenação realize a correspondente publicidade aos licitantes.

Sinaliza-se, portanto, que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil à publicação da mesma, realizaremos, cautelarmente, a suspensão da licitação, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente à divulgação da resposta, conforme disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

### **II. HIPÓTESE DE MODIFICAÇÃO DE TR E/OU ANEXOS:**

Na hipótese de resposta ao esclarecimento ensejar ajuste em quaisquer dos documentos de instrução processual (tais como DOD, termo de referência, anexos, apensos e tabela de preços referenciais), **será preciso avaliar a necessidade legal de republicação do edital e remarcação da licitação**, conforme preceitua o art. 15 do Decreto Estadual nº 19.896/2020, a saber:

*Art. 15 - As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (grifo nosso)*

Deste modo, é possível que seja necessária a republicação quando a resposta ao esclarecimento do licitante **gerar alteração de:**

- 1) Especificação técnica; **e/ou**
- 2) Condição de participação no certame; **e/ou**
- 3) Qualquer outro aspecto que impacte em modificação na formulação de proposta (seja em questão de preço ou de possibilidade de participação no certame).

Assim sendo, caso a resposta ao esclarecimento enseje a **alteração** de regras e/ou especificações originais, **solicitamos que a área técnica nos indique se a(s) modificação(ões) pode(m) alterar a formulação das propostas pelas licitantes**, nos termos acima indicados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 04/02/2022, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0285797** e o código CRC **769502A8**.

COM-AT 0011/2022-VAL

**AO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.09.00854.0018090/2021-16**

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) No Edital anexo II item 3.7 REGRAS DA GARANTIA temos: **“DURAÇÃO: 60 MESES”**. Já na relação de itens, item 1 – Servidor temos: **“Garantia On Site: Superior 48 MESES”**. Visto que os documentos apresentam tempos de garantia diferentes, solicitamos esclarecer qual o tempo de garantia correto dos servidores.
- 2) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?  
Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.  
Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.
- 3) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo MPBA, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?
- 4) Na Seção III do Edital - DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA), subitem 12.1 menciona: **“Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado somente o conteúdo contido no formulário eletrônico de proposta, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema (SEÇÃO I da PARTE II). Por conseguinte, será considerado não apresentado documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.”** Ao verificar o portal para cadastro, identificamos que é necessário anexar documentação nos campos DOCUMENTOS DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso contrário, não é possível concluir o envio da proposta. Portanto, entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas licitantes deverão anexar a proposta de preços no modelo do Anexo I do edital e os documentos de habilitação, sendo que os documentos técnicos, como catálogos e certificados, deverão ser enviados apenas pela empresa arrematante, após etapa de lances. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.
- 5) Na parte II DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS CORRELATOS - SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA) , subitem 2.1.1 menciona: **“Deverão constar no campo de descrição detalhada, para cada item licitado, informações relativas à correspondente especificação mínima**

**do bem, as quais deverão ser compatíveis com aquelas contidas no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA e/ou no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**” Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado. Sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.

- 6) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 **“A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.”** E ainda no mesmo artigo **“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:
- Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?
  - Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: [valdirenec@positivo.com.br](mailto:valdirenec@positivo.com.br) e [alison.evaristo@positivo.com.br](mailto:alison.evaristo@positivo.com.br).

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Valdirene Correia e ao Analista Técnico Alison Augusto Evaristo, assim como que a resposta poderá ser enviada nos e-mails: [valdirenec@positivo.com.br](mailto:valdirenec@positivo.com.br) e [alison.evaristo@positivo.com.br](mailto:alison.evaristo@positivo.com.br).

Atenciosamente,

Ilhéus, 03 de fevereiro de 2022.



**Maria Helena Pereira**  
Gerente Mercado Governo  
CPF: 021.075.919-46  
Razão Social: ACC Brasil Indústria e Comércio de Computadores Ltda.  
CNPJ nº 07.157.915/0001-54



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 98FEDEDA4F8A47EEB2148EA67CE6318A

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: COM-AT 011.2022 - ESCLARECIMENTOS.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Valdirene Cassimiro Correia De Almeida  
Rua João Bettega, 5200.

Assinatura guiada: Ativado

Curitiba, PR 81530000

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

valdirenec@positivo.com.br

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Endereço IP: 200.181.213.222

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Valdirene Cassimiro Correia De Almeida

Local: DocuSign

03/02/2022 17:07:32

valdirenec@positivo.com.br

**Eventos do signatário****Assinatura****Registro de hora e data**

MARIA HELENA PEREIRA

mhpereira@positivo.com.br

Positivo Tecnologia S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma), Certificado DigitalDocuSigned by:  
**MARIA HELENA PEREIRA**  
83968BDA4C4443B...

Enviado: 03/02/2022 17:08:41

Visualizado: 03/02/2022 17:18:05

Assinado: 03/02/2022 17:18:47

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 02107591946

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.220.172.76

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

03/02/2022 17:08:41

Entrega certificada

Segurança verificada

03/02/2022 17:18:05

Assinatura concluída

Segurança verificada

03/02/2022 17:18:47

Concluído

Segurança verificada

03/02/2022 17:18:47

**Eventos de pagamento****Status****Carimbo de data/hora**

## MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MP BA - Pedido de Esclarecimento Pregão Eletrônico Nº 02/2022

Grayce Kelly Carmo dos Santos <grayce.santos@chipcia.com.br>

Qui, 03/02/2022 16:41

Para: [licitacao <licitacao@mpba.mp.br>](mailto:licitacao@mpba.mp.br)

Cc: Jamile Prata <jamile.silva@chipcia.com.br>; Vanessa Valério <vanessa.valerio@chipcia.com.br>; Wanderson de Souza Santana <>wanderson.santana@chipcia.com.br>; Vinicius Meri Coreia Piones <vinicius.piones@chipcia.com.br>

AO

MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MP BA  
Pregão Eletrônico Nº 02/2022

Att: Sra. Pregoeira

REF: Pedidos de Esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Prezado Sra. Pregoeira boa tarde!

Visando essencialmente aumentar ou minimamente preservar o caráter competitivo do certame, contudo sem prejudicar a qualidade técnica do mesmo, tendo em vista dúvidas com relação às exigências contidas no Edital Pregão Eletrônico Nº 02/2022, e em consonância com o referido edital, solicitamos tempestivamente os esclarecimentos conforme segue:

### ESCLARECIMENTO:

Assinatura eletrônica é criptografada e necessita de um certificado digital emitido por autoridade certificadora, por exemplo, ICP-Brasil. Ela é usada para acessar, compartilhar e aprovar informações em meio digital. Entendemos que todo e qualquer documento que tenha uma assinatura eletrônica é considerado original, e dispensa autenticação e reconhecimento de firma em cartório. Nosso entendimento está correto?





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Considerando que não há dúvida técnica a ser respondida nos documentos SEI n°s 0285909 e 0285925, encaminhados pelas empresas Positivo e Chipcia, respectivamente, e por se tratarem de questionamentos que envolvem cláusulas editais e dúvidas operacionais de sistema, eles serão integralmente respondidos pela Coordenação de Licitações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 04/02/2022, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0285911** e o código CRC **57180336**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À DCCL:

Encaminhamos **resposta** ao pedido de ESCLARECIMENTO da Empresa Ernesto (documento SEI nº 0283985).

**Questionamento:**

Por favor esclarecer a quantidade de gbics solicitada, pois o edital solicita duas portas e portanto seriam 2 gbics sendo 1 por porta todavia o edital solicita 4 gbics, como proceder?

**8. Interfaces de Rede**

8.1. Deve possuir 2 portas de rede 10Gb SFP+.

12.4. transceivers/GBICs com suporte a 10GB em fibra (04 unidades);

**Resposta: Deverão ser fornecidos 4 transceivers para cada servidor ofertado, 2 transceivers serão entregues instalados e 2 não instalados.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Falcón Cardoso** em 07/02/2022, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0287235** e o código CRC **5565031F**.



Salvador, 03 de fevereiro de 2022

**Ao Setor de Licitações**

**Ministério Público do Estado da Bahia**

**Ref: ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022**

Prezado Senhora Mônica Sobrinho,

**A Ypek Tecnologias e Consultoria Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.549.939/0001-40, com sede situada na Avenida da França, número 393, Ala B Workplace 4, 2° andar, Comércio, vem requerer a revisão quanto a exigência de comprovação de qualificação técnica presente no Edital do Pregão Eletrônico N° 02/2022.

Na SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no item 6, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 6.1, informa que a qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, dentre outras exigências. Estabelece que a aprovação do(s) atestado(s) apresentado(s) estará condicionado ao cumprimento integral dos regramentos contidos nos subitens deste item 6.1, e possuirá como parâmetros os regramentos estabelecidos no item 2.11, alínea A, do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, especialmente no que se refere aos critérios de pertinência e compatibilidade para com o objeto licitado.

A Alínea A do Anexo II – Termo de Referência, no CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA), exige o comprovante de venda de ao menos um servidor do tipo rack do mesmo fabricante da proposta, informando modelo, com garantia mínima de 1 ano independente do SLA contratado.



Entendemos que o Ministério Público deseja verificar se o fornecedor tem capacidade para fornecer equipamentos similares e em quantidade ao que está sendo solicitado. Este é o objetivo principal. Comprovar via atestado o fornecimento de servidor do mesmo fabricante que está sendo proposto, é desnecessário. Esta exigência limita a concorrência e aumenta o preço de aquisição. Todo fornecedor é suportado por uma equipe de engenharia própria ou dos distribuidores e dos fabricantes, trabalham com múltiplas marcas e produtos variados.

Ademais, como exigido no Pregão, o fabricante é obrigado a emitir um documento afirmando que o fornecedor é uma revenda autorizada pelo fabricante na comercialização dos equipamentos da solução e o próprio documento licitatório justifica a necessidade deste documento da seguinte forma: *“JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: Necessária para garantir a entrega da solução, bem como, de sua garantia de fábrica, visto que a maioria dos fabricantes só realiza vendas através de sua rede credenciada”*.

Entendemos que a comprovação de fornecimento via atestado de equipamento similar, mesmo que seja de marca diferente da proposta, mais o documento emitido pelo fabricante afirmando que o fornecedor é revenda autorizada, comprova a capacidade técnica e de fornecimento do fornecedor.

Solicitamos desta forma, a mudança da exigência de comprovação constante na alínea A do Anexo II – Termo de Referência, no CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA) para: *“Comprovante de venda de ao menos um servidor do tipo rack informando modelo, com garantia mínima de 1 ano independente do SLA contratado.”*

Certos do v. entendimento favorável, na oportunidade, renovamos os protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

**SERGIO LUIZ RAMMENSEE PATO**

**CPF: 481.248.345-04**

**Sócio Diretor**

***Ypek Tecnologias e Consultoria Ltda.***



## DESPACHO

À Diretoria de Tecnologia da Informação:

Encaminhamos o procedimento para **análise e manifestação** sobre o **sexto** pedido de ESCLARECIMENTO (documento SEI nº 0287468).

Fineza observar os esclarecimentos/avisos a seguir indicados:

### I. PRAZO LEGAL PARA RESPOSTA:

Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 09/02/2022 (quarta-feira), necessitamos o **retorno dessa área técnica impreterivelmente até, no máximo, a MANHÃ do dia 08/02/2022** (último dia útil anterior ao certame), que é o prazo-limite legal para que esta Coordenação realize a correspondente publicidade aos licitantes.

Sinaliza-se, portanto, que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil à publicação da mesma, realizaremos, cautelarmente, a suspensão da licitação, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente à divulgação da resposta, conforme disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

### II. HIPÓTESE DE MODIFICAÇÃO DE TR E/OU ANEXOS:

Na hipótese de a resposta ao esclarecimento ensejar ajuste em quaisquer dos documentos de instrução processual (tais como DOD, termo de referência, anexos, apensos e tabela de preços referenciais), **será preciso avaliar a necessidade legal de republicação do edital e remarcação da licitação**, conforme preceitua o art. 15 do Decreto Estadual nº 19.896/2020, a saber:

*Art. 15 - As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (grifo nosso)*

Deste modo, é possível que seja necessária a republicação quando a resposta ao esclarecimento do licitante **gerar alteração de:**

- 1) Especificação técnica; **e/ou**
- 2) Condição de participação no certame; **e/ou**
- 3) Qualquer outro aspecto que impacte em modificação na formulação de proposta (seja em questão de preço ou de possibilidade de participação no certame).

Assim sendo, caso a resposta ao esclarecimento enseje a **alteração** de regras e/ou especificações originais, **solicitamos que a área técnica nos indique se a(s) modificação(ões) pode(m) alterar a formulação das propostas pelas licitantes**, nos termos acima indicados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 07/02/2022, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0287470** e o código CRC **A6C512CF**.



## DESPACHO

À DCCL:

Encaminhamos **resposta** ao pedido de ESCLARECIMENTO da Empresa Ypek (documento SEI nº 0287468).

**A Ypek Tecnologias e Consultoria Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.549.939/0001-40, com sede situada na Avenida da França, número 393, Ala B Workplace 4, 2º andar, Comércio, vem requerer a revisão quanto a exigência de comprovação de qualificação técnica presente no Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2022.

Na SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no item 6, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 6.1, informa que a qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove a

aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, dentre outras exigências. Estabelece que a aprovação do(s) atestado(s) apresentado(s) estará condicionado ao cumprimento integral dos regramentos contidos nos subitens d este item 6.1, e possuirá como parâmetros os regramentos estabelecidos no item 2.11, alínea A, do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, especialmente no que se refere aos critérios de pertinência e compatibilidade para com o objeto licitado.

A Alínea A do Anexo II – Termo de Referência, no CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA), exige o comprovante de venda de ao menos um servidor do tipo rack do mesmo fabricante da proposta, informando modelo, com garantia mínima de 1 ano independente do SLA contratado.

Entendemos que o Ministério Público deseja verificar se o fornecedor tem capacidade para fornecer equipamentos similares e em quantidade ao que está sendo solicitado.

Este é o objetivo principal. Comprovar via atestado o fornecimento de servidor do mesmo

fabricante que está sendo proposto, é desnecessário. Esta exigência limita a concorrência e aumenta o preço de aquisição. Todo fornecedor é suportado por uma equipe de engenharia própria ou dos distribuidores e dos fabricantes, trabalham com múltiplas marcas e produtos variados.

Ademais, como exigido no Pregão, o fabricante é obrigado a emitir um documento

afirmando que o fornecedor é uma revenda autorizada pelo fabricante na comercialização dos equipamentos da solução e o próprio documento licitatório justifica a necessidade deste documento da seguinte forma: *“JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: Necessária para garantir a entrega da solução, bem como, de sua garantia de fábrica, visto que a maioria dos fabricantes só realiza vendas através de sua rede credenciada”*.

Entendemos que a comprovação de fornecimento via atestado de equipamento similar, mesmo que seja de marca diferente da proposta, mais o documento emitido pelo fabricante afirmando que o fornecedor é revenda autorizada, comprova a capacidade técnica e de fornecimento do fornecedor.

Solicitamos desta forma, a mudança da exigência de comprovação constante na alínea A do Anexo II – Termo de Referência, no CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE

(INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA) para: *“Comprovante de venda de ao menos um servidor do tipo rack informando modelo, com garantia mínima de 1 ano independente do SLA contratado.”*

Certos do v. entendimento favorável, na oportunidade, renovamos os protestos de estima e consideração.

**Resposta: Considerando que não haverá prejuízo para a entrega do equipamento, conforme solicitado em edital, e que a mudança poderá aumentar a competitividade, acolho a pretensão da Empresa Ypek.**

**O edital será republicado com novo texto no item 2.11 do Termo de Referência.**

**A redação será “Comprovante de venda de, ao menos, um servidor do tipo rack, informando marca e modelo, com garantia mínima de fábrica de 1 ano, com SLA igual ao previsto nesse termo de referência ou com menor tempo de atendimento”.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Falcón Cardoso** em 07/02/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0287600** e o código CRC **FF1E61B2**.



## DESPACHO

À DCCL:

Encaminhamos **resposta** ao pedido de ESCLARECIMENTO da Empresa Produs (documento SEI nº 0285925).

1º Questionamento - Considerando o descrito no edital contrato , pág. 43 "9.1 A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, prestada diretamente pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, conforme CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento;  
9.2 A Assistência técnica será prestada na modalidade on site;  
9.3 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 01(um) dia útil, contados da notificação pela CONTRATANTE;  
há uma incoerência aqui."  
pág. 33

"DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver): A garantia deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE do equipamento, devendo este possuir Central de Atendimento do tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter os registros dos chamados constando a descrição do problema;"

Entendemos que a garantia e o suporte devem ser prestados pelo fabricante, está correto nosso entendimento?

**Resposta: Será alterado o item 9.3 presente no contrato e o edital será republicado com o acréscimo do texto abaixo.**

**"A Empresa contratada responderá subsidiariamente por todas as obrigações relativas à garantia prevista nesse termo de referência, na hipótese de ausência ou descumprimento por parte do fabricante."**

2º Questionamento - Considerando o descrito no edital na página 39. "O objeto contratado deverá ser entregue acompanhada de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:

12.1. Trilhos para a instalação em rack de 19" (01 par);

12.2. kit organizador de cabos (01 unidade);

12.3. cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);

12.4. transceivers/GBICs com suporte a 10GB em fibra (04 unidades);

12.5. cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada). "

Como se está pedindo servidor com 2 portas de rede de 10Gbps SFP+, e só é possível colocar 2 transceivers por servidor, entendemos que devemos fornecer 4 transceivers para utilização no servidor a ser fornecido cada um com 2 transceivers instalado e 2 transceivers não instalado.

Está correto nosso entendimento?

**Resposta: O entendimento está correto.**



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Falcón Cardoso** em 07/02/2022, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0287705** e o código CRC **EB0345F4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À DCCL:

Encaminhamos em anexo novo Termo de Referência com as devidas alterações após análise dos questionamentos. As alterações estão marcadas na cor amarela.

Peço que sejam realizadas as devidas alterações contratuais que forem cabíveis em virtude da modificação do TR, em especial, a alteração do item 9.3 da página 43.

Envio ainda a recomendação da Diretoria de Contabilidade e Finanças com relação a cláusula que versa sobre as condições de pagamento. "Contudo, visando à plena execução das etapas da despesa, recomendamos que a previsão de emissão do documento fiscal com o CNPJ da matriz ou da filial conste do contrato, uma vez que este é observado, especialmente a cláusula que versa sobre as condições de pagamento, quando da liquidação da despesa."

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Falcón Cardoso** em 07/02/2022, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0287714** e o código CRC **19871366**.



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO			
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	<p>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</p> <p>Aquisição de Servidores do tipo Rack.</p> <p><b>Observação:</b> Relação dos itens licitados indicada no APENSO I e especificações técnicas correspondentes detalhadas no APENSO II.</p>		
1.2 INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE MODELO E/OU MARCA EXCLUSIVO(A) DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)	<table border="1"><tr><td><input type="checkbox"/> SIM *</td><td><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</td></tr></table> <p><b>Observação:</b> Opção em que a licitante só pode oferecer um(a) determinado(a) modelo e/ou marca de produto, específico de determinado fabricante, conforme definido(a) pelo MP.</p>	<input type="checkbox"/> SIM *	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> SIM *	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) BENS COMUNS:</b> aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (REGRA)</p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) BENS INCOMUNS (ATÍPICOS - EXCEÇÃO)</b></p> <p>➤ FUNDAMENTO – <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) Subjetividade de padrões      <input type="checkbox"/> B) Especificações atípicas frente ao mercado</p> <p>➤ JUSTIFICATIVA:</p>		
1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) AQUISIÇÃO IMEDIATA</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) AQUISIÇÃO PARCELADA</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>C) REGISTRO DE PREÇOS</b></p> <p>➤ Unidade Administrativa gerenciadora do registro:</p> <p>➤ Abrangência territorial do registro (limite territorial das entregas pelo fornecedor) - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) SALVADOR</p> <p><input type="checkbox"/> B) SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA</p> <p><input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Especificar:</p> <p>➤ Possibilidade de adesão por outros Órgãos - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM (REGRA GERAL). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Cada órgão aderente não poderá aderir mais que 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.</li><li>○ O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não</li></ul>		



		poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
<b>1.5 JUSTIFICATIVA:</b>  <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	Criação de ambiente virtualizado redundante que possibilite a recuperação rápida dos servidores principais em caso de desastre no ambiente principal, a partir do novo sistema de backup em disco adquirido recentemente.	
<b>2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS</b>		
<b>2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS:  <i>DTI-CIT</i>	
<b>2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> DISPUTA POR ITENS	<input type="checkbox"/> DISPUTA POR LOTES
	2.2.1 JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (Se licitação disputada por lotes):	
<b>2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) APLICÁVEL, caso o objeto esteja enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009
	<input type="checkbox"/>	B) INAPLICÁVEL, em razão de <u>exceção</u> prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006:  ➤ INCISO APLICÁVEL:  ➤ JUSTIFICATIVA:
<b>2.4 TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) MENOR PREÇO ➤ CRITÉRIO DE JULGAMENTO <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> 1) MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> 2) MAIOR DESCONTO
	<input type="checkbox"/>	B) MELHOR TÉCNICA
	<input type="checkbox"/>	C) TÉCNICA E PREÇO
	<input type="checkbox"/>	D) MAIOR LANCE OU OFERTA
	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO (Regra geral)	<input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO ( <u>Exceção</u> )





<b>2.5 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO</b>  <b>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>2.5.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> A) 3% (três por cento), para todos os itens (SUGESTÃO) <input type="checkbox"/> B) PERCENTUAL: _____ % <input type="checkbox"/> C) VALOR: R\$ _____ <input type="checkbox"/> D) Intervalos variados entre os itens	
	<b>2.5.2 JUSTIFICAR MODO “ABERTO E FECHADO” - Em caso positivo:</b>	
<b>2.6 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS</b>  <b>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> A) ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL (Regra geral)	
	<input type="checkbox"/> B) ORÇAMENTO SIGILOSO – DIVULGADO SOMENTE APÓS DISPUTA DE LANCES (Exceção)  ➤ JUSTIFICATIVA:	
<b>2.7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA</b>  Obs.: Para além de preços e especificações técnicas	<b>2.7.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/> A) MARCA/FABRICANTE	
	<input checked="" type="checkbox"/> B) MODELO	
	<input type="checkbox"/> C) PART NUMBER	
	<input type="checkbox"/> D) OUTRO(S) – Especificar:	
<b>2.7.2 ITENS ABARCADOS PELA(S) EXIGÊNCIA(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> A) EXIGÊNCIA(S) UNIFORME(S) PARA TODOS OS ITENS <input type="checkbox"/> B) EXIGÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE OS ITENS. Especificar Item/Exigência:		
<b>2.8 SERÃO EXIGIDAS NORMAS/CERTIFICAÇÕES DE PRODUTO?</b>	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
	<b>2.8.1 INDICAÇÃO DE ITENS E NORMA(S) E/OU CERTIFICAÇÃO(ÕES) CORRESPONDENTE(S) – Em caso positivo:</b>	
	<b>2.8.2 JUSTIFICATIVA:</b>	
<b>2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA</b>	<input type="checkbox"/> A) NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA	
	<input checked="" type="checkbox"/> B) <b>DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S)</b> do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como <b>catálogos técnicos</b> , folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a site oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas. <b>Os documentos técnicos poderão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.</b>  ➤ Itens licitados abrangidos pela exigência de documento técnico - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>	



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

		<p><input checked="" type="checkbox"/> 1) TODOS OS ITENS</p> <p><input type="checkbox"/> 2) PARTE DOS ITENS:</p> <p>➤ Comprovação a ser realizada com a documentação - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> 1) SOMENTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS E REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA</p> <p><input type="checkbox"/> 3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS E ALGUMA(S) DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO:</p> <p>➤ Fase para a exigência - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO :</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 1) EM CONJUNTO COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA</p> <p><input type="checkbox"/> 2) APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p><b>C) OUTRO(S) DOCUMENTO(S) – INDICAR:</b></p> <p>➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b> <i>Comprovante de revenda autorizada.</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ EMISSOR(A): <i>Fabricante do equipamento mencionado na proposta. Podendo ser comprovado por documento público, por informações do site do fabricante ou termo de declaração do mesmo.</i></li><li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: <i>Item Único.</i></li><li>○ REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: <i>Que o licitante é uma revenda autorizada pelo fabricante na comercialização dos equipamentos da solução.</i></li><li>○ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: <i>Necessária para garantir a entrega da solução, bem como, de sua garantia de fábrica, visto que a maioria dos fabricantes só realiza vendas através de sua rede credenciada.</i></li></ul> <p>➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b> <i>Comprovante de compatibilidade obtido no site oficial da VMWARE</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ EMISSOR(A): <i>VMWARE</i></li><li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: <i>Item Único</i><ul style="list-style-type: none"><li>1.1. REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: <i>Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <a href="http://www.vmware.com/resources/compatibility">http://www.vmware.com/resources/compatibility</a>.</i></li></ul></li><li>○ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: <i>Será utilizado VMWARE ESXi 7.0 no equipamento e, por isso, faz-se necessária a comprovação de compatibilidade para correto funcionamento do sistema.</i></li></ul>
<b>2.10 SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA(S)</b>	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO



**2.10.1 JUSTIFICATIVA E REGRAMENTOS – Em caso positivo:**

➤ Justificativa:

➤ Amostra a ser apresentada (por item):

ITEM/LOTE	QUANTITATIVO

➤ Prazo para apresentação da amostra pela licitante: \_\_\_\_\_ dias.

➤ Endereço para envio da(s) amostra(s): *Inserir texto*

➤ Necessidade de agendamento da entrega – **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) NÃO

B) SIM. Telefone e e-mail para agendamento: ( ) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_@mpba.mp.br

➤ Prazo para avaliação técnica da(s) amostra(s) pelo MPBA: \_\_\_\_\_ dias

➤ Unidade administrativa responsável pela avaliação da amostra:

➤ Critérios de avaliação e aceitação técnica da amostra (elencar):

ITEM/LOTE	PONTOS A SEREM AVALIADOS	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

➤ Possibilidade de correção da amostra rejeitada - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) NÃO

B) SIM. Quantas: \_\_\_\_\_ reapresentações

➤ Prazo para apresentação da amostra corrigida pela licitante (em caso de resposta positiva acima): \_\_\_\_\_ dias.

➤ Caso aprovada a amostra, o seu quantitativo será computado para fins de fornecimento (isto é, será considerado como parte da futura entrega a ser realizada) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) NÃO

B) SIM

**2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

( X )

**A) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

➤ **CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA) - ESCOLHER QUANTOS FOREM CABÍVEIS (INDICAR, PELO MENOS, UM):**

**1) CARACTERÍSTICAS:** *Comprovante de venda de, ao menos, um servidor do tipo rack, informando marca e modelo, com garantia mínima de fábrica de 1 ano, com SLA igual ao previsto nesse termo de referência ou com menor tempo de atendimento.*

**2) PRAZOS:**



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

		<p><b>(X) 3) QUANTIDADES</b> – Quantitativo mínimo aceitável:</p> <table border="1" data-bbox="619 392 1401 629"><thead><tr><th>ITEM</th><th>QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Servidor do tipo Rack</td><td>50%</td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr></tbody></table> <p>➤ <b>JUSTIFICATIVA</b> - Se houver exigência de quantitativo mínimo e/ou prazo mínimo: Será exigido comprovante que ateste o atendimento às exigências editalícias de, no mínimo, 50% do quantitativo licitado, considerando a necessidade de garantir a entrega do objeto por parte do licitante, conforme descrito no Termo de Referência.</p> <p>➤ <b>POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DE ATESTADOS</b> – Informação obrigatória se houver exigência de quantitativo mínimo ou de prazo mínimo – <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><b>(X) 1) SIM</b>, para <b>todos</b> os critérios exigidos.</p> <p><b>( ) 2) SIM</b>, para <b>parte</b> dos critérios exigidos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Especificar:</li><li>○ Justificar vedações:</li></ul> <p><b>( ) 3) NÃO</b> para todos os critérios exigidos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Justificar:</li></ul> <p>➤ <b>OUTROS REQUISITOS/REGRAMENTOS PARA OS ATESTADOS:</b></p>	ITEM	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)	Servidor do tipo Rack	50%								
ITEM	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)													
Servidor do tipo Rack	50%													
	<b>( )</b>	<p><b>B) REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE</b></p> <p>➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:</li><li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:</li><li>○ NORMA APLICÁVEL:</li><li>○ OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):</li></ul>												



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

	<input type="checkbox"/>	<b>C) PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL (A ENGLOBALAR CERTIDÃO OU ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO)</b>  ➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>○ ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A):</li><li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:</li><li>○ COMPROVAÇÃO EXIGIDA (SE FOR O CASO):</li><li>○ NORMA APLICÁVEL:</li><li>○ OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):</li></ul>
	<input type="checkbox"/>	<b>D) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS</b>  Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.  Ficará franqueada às licitantes a faculdade de <b>visitar/vistoriar</b> o local onde será entregue/executado o objeto, nos seguintes termos: <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Necessidade de agendamento - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM</li><li>➤ Local da vistoria/visita:</li><li>➤ Unidade responsável por acompanhar:</li><li>➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (___) _____ e _____@mpba.mp.br</li><li>➤ Data-limite para realização: _____ dias úteis à data de abertura da sessão pública</li></ul>
	<input type="checkbox"/>	<b>E) OUTRO(S). Especificar:</b>
<b>2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>B) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Justificar opção "B" (Em caso positivo):</li><li>➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – <b>ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> <b>1. Liquidez Corrente (ILC)</b>, que deverá ser - Escolher uma opção:<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:</li></ul></li><li><input type="checkbox"/> <b>2. Liquidez Geral (LG)</b>, que deverá ser - Escolher uma opção:<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:</li></ul></li></ul></li></ul>



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

		<input type="checkbox"/> 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser - Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: <input type="checkbox"/> 4. Outro. Indicar:
	<input type="checkbox"/>	<b>C) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL</b> , igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%); ➤ Justificar opção “C” (Em caso positivo):
	<input type="checkbox"/>	<b>D) GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</b> ➤ Justificar opção “D” (Em caso positivo): ➤ Percentual exigido (limitado a 1%): _____ %
<b>2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>A) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)</b> ➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b> ➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 15 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos
	<input type="checkbox"/>	<b>C) HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DE CONTRATO</b> ➤ <b>ARP:</b> Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos ➤ <b>CONTRATO:</b> Prazo para assinatura pela detentora do registro: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
	<input type="checkbox"/>	<b>D) CONTRATAÇÃO SERÁ FORMALIZADA SOMENTE COM EMISSÃO DE EMPENHO (SEM ARP OU CONTRATO)</b>
<b>3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO</b>		
<b>3.1 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO</b>		➤ <b>PRAZO:</b> 15 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos  3.1.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.  3.1.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

	<p>3.1.3. O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.</p>
<p><b>3.2 PRAZO DE ENTREGA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>PRAZO:</b> 60 dias. Contagem – <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</li><li>➤ <b>PRAZO CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</b> <input type="checkbox"/> <b>B) OUTRO – Informar:</b></li><li>➤ <b>ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> <b>1) NÃO</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>2) SIM.</b> Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</li></ul>
<p><b>3.3 REGRAS PARA ENTREGA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>ENDEREÇO UNIDADE 1:</b> <i>Ministério Público do Estado da Bahia, 5 Avenida, 750, Centro administrativo da Bahia, Salvador-BA. CEP: 41.745-004</i><ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>DIAS:</b> <i>Em dias úteis</i></li><li>➤ <b>HORÁRIOS:</b> <i>9h às 17h</i></li><li>➤ <b>NECESSIDADE DE AGENDAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b></li><li>➤ <b>SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA (SE FOR O CASO) E RECEPCIONAR OS BENS:</b> <i>DTI-CIT</i></li><li>➤ <b>TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:</b> <i>(71) 3103-0683 e Id-cit@mpba.mp.br</i></li><li>➤ <b>REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS):</b> <i>Embalagens lacradas e sem avarias aparentes.</i></li><li>➤ <b>OUTRAS REGRAS (SE HOVER):</b> <i>Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção.</i></li></ul></li><li>➤ <b>ENDEREÇO UNIDADE 2:</b> <i>Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001</i><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>DIAS:</b> <i>Em dias úteis</i></li><li>▪ <b>HORÁRIOS:</b> <i>9h às 17h</i></li><li>▪ <b>NECESSIDADE DE AGENDAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>NÃO</b> <input type="checkbox"/> <b>SIM</b></li><li>▪ <b>SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA (SE FOR O CASO) E RECEPCIONAR OS BENS:</b> <i>DTI-CIT</i></li></ul></li></ul>



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

		<ul style="list-style-type: none"><li>▪ TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (71) 3103-0683 e Id-cit@mpba.mp.br</li><li>▪ REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS): Embalagens lacradas e sem avarias aparentes.</li><li>▪ OUTRAS REGRAS (SE HOVER): Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção.</li></ul>
3.4 REGRAS PARA MONTAGEM	<input checked="" type="checkbox"/>	A) BENS ENTREGUES MONTADOS
	<input type="checkbox"/>	B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS
	<input type="checkbox"/>	C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR <u>CONDIÇÕES:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ PRAZO PARA MONTAGEM - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA</li><li><input type="checkbox"/> B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA</li><li><input type="checkbox"/> C) Mediante agendamento - Regras:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Unidade responsável:</li><li>○ Telefone e e-mail para contato: _____ e _____@mpba.mp.br</li></ul></li></ul></li><li>➤ DIAS PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM:</li><li>➤ HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM:</li><li>➤ LOCAL PARA MONTAGEM - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b><ul style="list-style-type: none"><li>➤ <input type="checkbox"/> A) Sede específica do MPBA em Salvador - Indicar:</li><li>➤ <input type="checkbox"/> B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.</li><li>➤ <input type="checkbox"/> C) Outra. Indicar:</li></ul></li></ul>
3.5 REGRAS PARA INSTALAÇÃO	<input type="checkbox"/>	A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR <u>CONDIÇÕES:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ PRAZO PARA INSTALAÇÃO - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA</li><li><input type="checkbox"/> B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA</li><li><input checked="" type="checkbox"/> C) Mediante agendamento - Regras:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Unidade responsável: DTI-CIT</li></ul></li></ul></li></ul>





## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

		<ul style="list-style-type: none"><li>○ Telefone e e-mail para contato: (71)3103-0683 e ld-cit@mpba.mp.br</li><li>➤ DIAS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO: <i>Em dias úteis</i></li><li>➤ HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO: 9h às 17h</li><li>➤ LOCAL PARA INSTALAÇÃO - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b><ul style="list-style-type: none"><li><input checked="" type="checkbox"/> A) Sede específica do MPBA em Salvador - Indicar:<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Uma unidade no endereço: 5 Avenida, 750, Centro administrativo da Bahia, Salvador-BA. CEP: 41.745-004</li><li>➤ Uma unidade no endereço: Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001</li></ul></li><li><input type="checkbox"/> B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.</li><li><input type="checkbox"/> C) Outra. Indicar:</li></ul></li></ul>											
3.6 PRAZO DE VALIDADE PARA O OBJETO (BENS PERECÍVEIS)	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (OBJETO NÃO ABRANGE BENS PERECÍVEIS)											
	<input type="checkbox"/>	B) BENS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VALIDADE PREVISTA NA EMBALAGEM, SEM EXIGÊNCIA DE DECURSO MÁXIMO ESPECÍFICO											
	<input type="checkbox"/>	C) BENS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VALIDADE PREVISTA NA EMBALAGEM, RESPEITADO(S) O(S) SEGUINTE(S) DECURSO(S) MÁXIMO(S) DE PRAZO: <table border="1" data-bbox="534 1310 1348 1467"><thead><tr><th>ITEM / LOTE</th><th>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE</th><th>DECURSO MÁXIMO DO PRAZO DE VALIDADE (na data de entrega) *</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	ITEM / LOTE	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE	DECURSO MÁXIMO DO PRAZO DE VALIDADE (na data de entrega) *								
ITEM / LOTE	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE	DECURSO MÁXIMO DO PRAZO DE VALIDADE (na data de entrega) *											
3.7 REGRAS DE GARANTIA	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, POIS A CONTRATAÇÃO ENVOLVE APENAS BENS PERECÍVEIS, CONFORME REGRAS INDICADAS NO ITEM 3.6											
	<input type="checkbox"/>	B) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA LICITAÇÃO											
	<input type="checkbox"/>	C) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR											
	<input checked="" type="checkbox"/>	D) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS <ul style="list-style-type: none"><li>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: <i>Necessidade de garantir o funcionamento da solução por todo o período de vida útil, reduzindo o custo com aquisição de novas soluções e garantindo o funcionamento técnico pelo período contratado.</i></li></ul>											



	<p>E) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS SOMENTE COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ➤ <b>INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS)</b> – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> <b>GARANTIA LEGAL:</b></li><li><input type="checkbox"/> <b>GARANTIA CONTRATADA:</b></li></ul>
	<p><b>3.7.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções D ou E): *</b></p> <p>➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) EMPRESA CONTRATADA – LICITANTE (REGRA GERAL)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)</p> <p>Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo): <i>Somente o fabricante pode fornecer peças originais e efetuar correções nos drivers e firmwares que são utilizados na solução.</i></p> <p><i>A Empresa contratada responderá subsidiariamente por todas as obrigações relativas à garantia prevista nesse termo de referência, na hipótese de ausência ou descumprimento por parte do fabricante.</i></p> <p>➤ <b>DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ DIAS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) 60 MESES</p> <p><input type="checkbox"/> Justificar prazo de duração definido: <i>Necessidade de garantir o funcionamento da solução por todo o período de vida útil, reduzindo o custo com aquisição de novas soluções e garantindo o funcionamento técnico pelo período contratado.</i></p> <p>➤ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO</b>, contado a partir da abertura pelo MPBA - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) 1 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ <b>NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) SIM <input type="checkbox"/> B) NÃO, a garantia contratada enseja a troca imediata do bem.</p> <p>➤ <b>FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b> (Se resposta positiva acima) - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p><input type="checkbox"/> B) Assistência sediada no seguinte município:</p> <p><input type="checkbox"/> C) Assistência sediada em local a critério do fornecedor</p>



	<p><input checked="" type="checkbox"/> D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contadas da notificação pelo MPBA;</li><li>○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li><li>○ Havendo necessidade de envio de algum equipamento/componente ao fabricante para troca ou reparo em virtude do acionamento da garantia, o fabricante deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou com características idênticas/superiores até seu retorno ou substituição definitiva;</li><li>○ A eventual substituição definitiva do bem deverá ser efetivada por outro novo, sem uso, de características idênticas/superiores, sem ônus adicional ao Contratante e sem prejuízo de nova garantia;</li><li>○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: <i>Em virtude da inviabilidade de parada total do equipamento em uso torna-se inviável a retirada do mesmo para reparos.</i></li></ul> <p><input type="checkbox"/> E) Outra. Especificar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</b> <i>A garantia deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE do equipamento, devendo este possuir Central de Atendimento do tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter os registros dos chamados constando a descrição do problema;</i></li><li>➤ Deve possuir reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte sem ônus para o CONTRATANTE;</li><li>➤ O FABRICANTE também deve fornecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, e ferramentas de troubleshooting;</li><li>➤ O atendimento para abertura de chamado deverá estar disponível 8 horas por dia e 5 dias por semana, em dias úteis.</li></ul>
3.8 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input checked="" type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Instalação e suporte durante a garantia.</li><li>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: A subcontratação só poderá ser feita no que se refere aos serviços d instalação, ao suporte e à garantia de fábrica.</li></ul>
3.9 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS	<input checked="" type="checkbox"/> A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBALAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO



	<input type="checkbox"/>	B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) EM PARCELA ÚNICA, APÓS ENTREGA TOTAL DO OBJETO (AQUISIÇÃO IMEDIATA)
	<input type="checkbox"/>	B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A ENTREGA DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO
	<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS – Especificar:
	<input type="checkbox"/>	D) OUTRO(A). Indicar:
	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).	
<input type="checkbox"/>	B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:	
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO	<p>3.11.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> <p>3.11.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.11.2.</p>	
3.12 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	3.12.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO- <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) PRAZO: 7 dias corridos (REGRA GERAL)
	<input type="checkbox"/>	B) NÃO SE APLICA (EXCEÇÃO - Art. 162 da Lei estadual nº 9.433/2005)



	<p><b>3.12.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 8 dias corridos</p> <p><b>3.12.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO</b> :</p> <p><input type="checkbox"/> 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 2) 30 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> 3) OUTRO(S). Indicar:</p> <p><b>3.12.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.12.4.1 O recebimento dos bens ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.</p> <p>3.12.4.2 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.12.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.12.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<p><b>3.13 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</b>, em razão da vigência da contratação ser inferior a doze meses e não se tratar de registro de preços.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO</b>:<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE</li><li><input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i></li></ul></li><li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.</li><li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li></ul>



		<p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.</p>
3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	<b>3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)
	<input type="checkbox"/>	B) VIGÊNCIA DA ARP: <p>➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 12 meses)</p> <p>➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM (Limitado ao <b>total</b> de vigência da ARP de 12 meses)</p>
	<b>3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>	
<input type="checkbox"/>	A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <p><input type="checkbox"/> 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p><input type="checkbox"/> 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p><input type="checkbox"/> 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p> <p><input type="checkbox"/> 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p>	
<input checked="" type="checkbox"/>	B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <p><input checked="" type="checkbox"/> Opção 1: 60 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p><input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ JUSTIFICAR VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES (se for o caso): <i>Em virtude da realização dos serviços de suporte técnico durante a vida útil de 60 meses prevista para o equipamento, que envolvem acesso ao portal para atualização de drivers e firmwares, além de apoio técnico na resolução dos problemas.</i></p>	
	<b>3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>	



	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
	<input type="checkbox"/>	B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.  ➤ Justificativa:
<b>3.15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<p><b>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.15.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do <b>MPBA</b>, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.15.1.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.15.1.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);</p> <p>3.15.1.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o <b>MPBA</b>, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.15.1.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;</p> <p>3.15.1.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p> <p>3.15.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p> <p>3.15.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo <b>MPBA</b> não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;</p> <p>3.15.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;</p> <p>3.15.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao <b>MPBA</b> e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao <b>MPBA</b> todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;</p> <p>3.15.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do <b>MPBA</b>;</p> <p>3.15.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo <b>MPBA</b>, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que</p>	



	<p>não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;</p> <p>3.15.1.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.15.1.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;</p> <p>3.15.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;</p> <p>3.15.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.</p> <p><b>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <table border="1"><tr><td data-bbox="414 963 494 1041"><input checked="" type="checkbox"/></td><td data-bbox="494 963 1471 1041"><b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regamentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</td></tr><tr><td data-bbox="414 1041 494 1146"><input type="checkbox"/></td><td data-bbox="494 1041 1471 1146"><b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b></td></tr></table>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regamentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.	<input type="checkbox"/>	<b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b>
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regamentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.				
<input type="checkbox"/>	<b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b>				
<p><b>3.16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b></p>	<p><b>3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.16.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.16.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.16.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.16.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p> <p><b>3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <table border="1"><tr><td data-bbox="414 1960 494 2038"><input checked="" type="checkbox"/></td><td data-bbox="494 1960 1471 2038"><b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regamentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</td></tr><tr><td data-bbox="414 2038 494 2139"><input type="checkbox"/></td><td data-bbox="494 2038 1471 2139"><b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b></td></tr></table>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regamentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.	<input type="checkbox"/>	<b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b>
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regamentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.				
<input type="checkbox"/>	<b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b>				





3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:  ➤ Percentual exigido - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>  <input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento) <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: _____ % (_____ por cento)  ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTOS: Bruno Falcon Cardoso MATRÍCULA: 353.265 UNIDADE ADMINISTRATIVA: DTI-CIT DATA: 17/09/2021		



APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

DISPUTA POR ITENS:  
AQUISIÇÃO IMEDIATA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Servidor do tipo Rack	479970	UN	2
<p>PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATMAT INFORMADO(S) - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) IDENTIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENTRE OS ITENS LICITADOS E OS CÓDIGOS INDICADOS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- INDICAR ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER):</li><li>- INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO): <i>memória ram: 1 TB;</i> <i>interface rede lan: no mínimo 2;</i> <i>garantia de fábrica por 60 meses;</i> <i>armazenamento ssd: com discos ssd.</i></li></ul>				



**APENSO II**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

2. Gabinete
  - 2.1. Gabinete com altura máxima de 2U's para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes e painel frontal para proteção de acesso aos discos.
3. Placa Mãe
  - 3.1. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante da placa mãe ou do processador.
  - 3.2. A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução.
  - 3.3. Possuir chip TPM 2.0.
4. Processador
  - 4.1. Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de, no mínimo, clock de 2.1GHz e 16 cores.
5. Memória RAM
  - 5.1. Módulos de memória RAM do tipo DDR4 ou superior com tecnologia de detecção de erros do tipo Advanced ECC e Online Spare.
  - 5.2. Possuir 1TB (Um terabyte) de memória RAM instalada, em módulos idênticos, de, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes).
6. Armazenamento
  - 6.1. Deve possuir controladora RAID que comporte a criação de, no mínimo, 2 conjuntos distintos de discos do equipamento, com cache mínimo de 4 GB e com suporte e implementação de, ao menos, RAID 1 e 6, ou outro de dupla paridade e RAID 1.
  - 6.2. Deve suportar recursos de hot swap para discos rígidos e expansão da capacidade.
  - 6.3. Deve possuir instalado 02 (duas) unidades de disco rígido do tipo SSD de, no mínimo, 300GB (trezentos gigabytes).
  - 6.4. Deve possuir instalado, no mínimo, 40TB (quarenta terabytes) brutos em discos do tipo SAS tendo, no mínimo, a quantidade de 8 discos.
7. Portas de comunicação
  - 7.1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).
  - 7.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB.
8. Fonte de Alimentação
  - 8.1. Deve possuir fonte de alimentação redundante (1 + 1) e hot-pluggable para substituição em caso de falha com tensão de entrada de 100VAC a 240VAC ou 200VAC a 240VAC.
9. Interfaces de Rede
  - 9.1. Deve possuir 2 portas de rede 10Gb SFP+.
10. Compatibilidade
  - 10.1. Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.
11. Gerenciamento
  - 11.1. Deverá possuir gerenciamento com interface ethernet exclusiva, permitindo o acesso do tipo KVM ao servidor através de interface web, verificação de logs, monitoramento, realização de update de firmwares, visualização de POST durante a inicialização, permissão de boot, reboot remoto e acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha do sistema operacional.
  - 11.2. Caso seja necessário licença para o software de gerenciamento da interface, deve ser fornecido licença perpétua que habilite todas as funcionalidades do software de gerenciamento.
12. Sistema Operacional da Solução
  - 12.1. Sem Sistema Operacional.

**REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

13. O objeto contratado deverá ser entregue acompanhada de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

- 13.1. Trilhos para a instalação em rack de 19" (01 par);
- 13.2. Kit organizador de cabos (01 unidade);
- 13.3. Cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);
- 13.4. Transceivers/GBICs com suporte a 10GB em fibra (04 unidades).
- 13.4.1. Deverão ser entregues 2 instalados e 2 não instalados;**
- 13.5. Cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada).



**APENSO III**

**JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS**

**1. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS (PARA CADA ITEM):**

O ambiente será utilizado para redundância de servidores visando criar maior disponibilidade para os serviços tecnológicos fundamentais. Portanto, uma das unidades será instalada na sede CAB e a outra na sede Nazaré.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO (PARA CADA ITEM):**

Não há previsão de acréscimo ou redução.



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

### APENSO IV

#### PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO TOTAL	PREVISÃO - ANO CORRENTE 2021	PREVISÃO - ANOS SUBSEQUENTES	
					ANO 2022	ANO 2023
1	Servidor do tipo Rack	UN	2	0	2	0



**APENSO V**

**JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA EXCLUSIVO DE  
DETERMINADO FABRICANTE**

Não se aplica.



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PRODUS - PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 63.270.797/0001-67

**1) QUESTIONAMENTO:**

Considerando o descrito no edital contrato, pág. 43 "9.1 A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, prestada diretamente pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, conforme CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento;

9.2 A Assistência técnica será prestada na modalidade on site;

9.3 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 01(um) dia útil, contados da notificação pela CONTRATANTE; há uma incoerência aqui."

pág. 33

"DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver): A garantia deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE do equipamento, devendo este possuir Central de Atendimento do tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter os registros dos chamados constando a descrição do problema;"

Entendemos que a garantia e o suporte devem ser prestados pelo fabricante, está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

A garantia contratada deverá ser prestada pelo fabricante, cabendo à licitante, contudo, responsabilidade subsidiária, em caso de ausência ou descumprimento por parte do fabricante.

Neste sentido, esclarece-se que o Edital e seus anexos (TR e contrato) serão republicados para ajuste nas redações relativas a tal regramento, com devolução de prazo.

**2) QUESTIONAMENTO:**

Considerando o descrito no edital na página 39.

"O objeto contratado deverá ser entregue acompanhada de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:

12.1. Trilhos para a instalação em rack de 19" (01 par);

12.2. kit organizador de cabos (01 unidade);

12.3. cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);

12.4. transceivers/GBICs com suporte a 10GB em fibra (04 unidades);

12.5. cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada). "

Como se está pedindo servidor com 2 portas de rede de 10Gbps SFP+, e só é possível colocar 2 transceivers por servidor, entendemos que devemos fornecer 4 transceivers para utilização no servidor a ser fornecido cada um com 2 transceivers instalado e 2 transceivers não instalado. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

O entendimento está correto.

**OBS.1: RESPOSTAS SUBSIDIADAS PELA ANÁLISE TÉCNICA DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/MPBA.**

**OBS.2: QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS SERÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE DO MPBA E INSERIDOS EM SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES.**





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Junta-se a seguir as respostas aos questionamentos das empresas PRODUS (0282925), ERNESTO MEIRELLES (0283985), ACC BRASIL (POSITIVO) (0285909), CHIPCIA (0285925), YPEK (0287468), que também foram inseridos no sistema eletrônico de licitações e no site do Ministério Público do Estado da Bahia.

Informamos que o pedido de esclarecimento da empresa LANLINK (0287468) ainda está sendo analisado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 08/02/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0288521** e o código CRC **F709C440**.



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

ERNESTO MEIRELLES - CPF 075.949.588-29

**1) QUESTIONAMENTO:**

Por favor esclarecer a quantidade de gbics solicitada, pois o edital solicita duas portas e portanto seriam 2 gbics sendo 1 por porta todavia o edital solicita 4 gbics, como proceder?

8. Interfaces de Rede

8.1. Deve possuir 2 portas de rede 10Gb SFP+.

12.4. transceivers/GBICs com suporte a 10GB em fibra **(04 unidades)**;

**RESPOSTA:**

Deverão ser fornecidos 4 transceivers para cada servidor ofertado, sendo que 2 transceivers deverão ser entregues instalados e 2 não instalados.

---

**OBS.1: RESPOSTAS SUBSIDIADAS PELA ANÁLISE TÉCNICA DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/MPBA.**

**OBS.2: QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS SERÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE DO MPBA E INSERIDOS EM SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES.**



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA (POSITIVO) - CNPJ 07.157.915/0001-54

**1) QUESTIONAMENTO:**

No Edital anexo II item 3.7 REGRAS DA GARANTIA temos: "DURAÇÃO: 60 MESES". Já na relação de itens, item 1 – Servidor temos: "Garantia On Site: Superior 48 MESES". Visto que os documentos apresentam tempos de garantia diferentes, solicitamos esclarecer qual o tempo de garantia correto dos servidores.

**RESPOSTA:**

A garantia ofertada deverá ser de 60 (sessenta) meses, conforme previsto em edital.

As especificações constantes na relação de itens, gerada pelo Sistema Federal de licitações, utiliza como parâmetro os dados do Catálogo de Materiais, de acordo com o código informado, e, na maioria das vezes, as especificações não são 100% aderentes ao objeto a ser licitado.

Além disso, tem-se que o sistema federal, na maioria das vezes, como no caso em questão, não permite a adequação das especificações do código CATMAT àquelas pretendidas pelo Órgão.

Por tal razão, o edital traz, em seu item 6, da SEÇÃO I da PARTE V, a seguinte redação:

"Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital." (grifo nosso)

Assim, deve a empresa considerar as especificações constantes no Edital e em todos os seus anexos.

**2) QUESTIONAMENTO:**

2) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?

Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.

Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

**RESPOSTA:**

Sim, serão aceitos documentos assinados eletronicamente, os quais, para serem aceitos como documentos "originais" (e não cópias), deverão passar por regular verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente.

Caso não validados, tais documentos serão recebidos na qualidade de cópias. Neste sentido, tem-se que a PARTE II do edital, prevê em seus itens 5, alínea "c", e 9, o envio da DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, na qual a empresa



declara que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema são autênticas e condizem com os documentos originais, portanto, passíveis de aceitação.

Por sua vez, sobre o envio dos documentos físicos, o item 11.1.1 da SEÇÃO III da PARTE I do edital esclarece que:

“Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais **não-digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante solicitação expressa do(a) pregoeiro(a), na fase de análise documental correspondente.

Assim, considerando que todo o processo é eletrônico, não há necessidade de envio de documentos físicos, exceto na hipótese acima.

Esclarecemos ainda que, conforme edital, os documentos deverão ser encaminhados, exclusivamente, através do sistema federal de licitações, a saber:

**PARTE I, ITEM 8, “b”:** A licitante é responsável por “Remeter, nos prazos estabelecidos, **exclusivamente** via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.”

**PARTE I, ITEM 11:** “Para fins de participação no certame, após a divulgação do edital, as licitantes deverão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, cadastrar proposta de preços relativa ao lote único que pretende disputar e encaminhar os documentos de habilitação, todos conforme exigido em edital.”

**PARTE V, ITEM 17:** “Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para envio, **exclusivamente** pelo sistema eletrônico, dos documentos indicados na **SEÇÃO II da PARTE II** deste edital, a incluir a proposta de preços ajustada.”

Diante do exposto, não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail ou qualquer outro meio diverso do sistema, salvo quando deliberado pelo pregoeiro e mediante justificativa escrita em CHAT, durante a sessão.

---

### 3) QUESTIONAMENTO:

Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo MPBA, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

#### RESPOSTA:

O entendimento está correto.

Ressaltamos que, conforme item 17.1 da PARTE V do edital, apenas no momento do envio da proposta ajustada, somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.

Assim, somente haverá convocação, pelo(a) pregoeiro(a), da licitante melhor classificada (após disputa de lances) para o envio de proposta ajustada, caso os valores  **finais** por esta ofertados (unitários e totais) estejam dentro dos limites estabelecidos pela Administração.

---

### 4) QUESTIONAMENTO:



Na Seção III do Edital - DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA), subitem 12.1 menciona: "Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado somente o conteúdo contido no formulário eletrônico de proposta, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema (SEÇÃO I da PARTE II). Por conseguinte, será considerado não apresentado documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública."

Ao verificar o portal para cadastro, identificamos que é necessário anexar documentação nos campos DOCUMENTOS DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso contrário, não é possível concluir o envio da proposta.

Portanto, entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas licitantes deverão anexar a proposta de preços no modelo do Anexo I do edital e os documentos de habilitação, sendo que os documentos técnicos, como catálogos e certificados, deverão ser enviados apenas pela empresa arrematante, após etapa de lances. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

#### RESPOSTA:

Conforme edital, para classificação ou desclassificação preliminar de proposta, **antes da disputa de lances**, será considerada somente a proposta cadastrada eletronicamente em sistema, já que, antes do fim da etapa de lances, o pregoeiro não tem acesso aos documentos de proposta e habilitação encaminhados como anexo.

Por conseguinte, determina o edital que o anexo de proposta que será considerado para análise e, conseqüentemente, classificação ou desclassificação final da empresa, será aquele encaminhado pela licitante melhor classificada, com os valores ajustados após disputa e inserido em sistema após a convocação pelo pregoeiro, respeitados os regramentos da SEÇÃO II da PARTE II do Edital

Assim sendo, e em atenção ao quanto questionado, esclarece-se que, caso a empresa seja obrigada pelo sistema a inserir um documento de proposta de preços inicial sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública, orienta-se que o faça conforme ANEXO I do edital e que tal documento seja compatível com a proposta eletrônica cadastrada em sistema, uma vez que é esta que vinculará os demais atos e ofertas feitos pela licitante.

---

#### 5) QUESTIONAMENTO:

Na parte II DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS CORRELATOS - SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA), subitem 2.1.1 menciona: "Deverão constar no campo de descrição detalhada, para cada item licitado, informações relativas à correspondente especificação mínima do bem, as quais deverão ser compatíveis com aquelas contidas no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA e/ou no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA." Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado. Sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto

#### RESPOSTA:

O entendimento está correto.

Neste sentido, e relativamente ao quanto questionado por essa empresa, destacamos que o edital, em seu item 2.1.2, alínea "b", da PARTE II, deixa claro que somente haverá rejeição preliminar da proposta inicial cadastrada eletronicamente em sistema caso o conteúdo constante na descrição resumida do item for incapaz de



individualizar as características gerais de cada item, como nos casos de se utilizar expressões como “conforme edital” e “nos termos solicitados”.

---

**6) QUESTIONAMENTO:**

Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?
- b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: [valdirenec@positivo.com.br](mailto:valdirenec@positivo.com.br) e [alison.evaristo@positivo.com.br](mailto:alison.evaristo@positivo.com.br).

**RESPOSTA:**

Conforme item 4 da SEÇÃO I da PARTE V do Instrumento convocatório “as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes) (opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO e conforme o número deste edital), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (UASG 926302 e conforme o número deste edital).”

---

**OBS.: QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS SERÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE DO MPBA E INSERIDOS EM SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES.**



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

GRAYCE KELLY CARMO DOS SANTOS - CHIPICIA

**1) QUESTIONAMENTO:**

Visando essencialmente aumentar ou minimamente preservar o caráter competitivo do certame, contudo sem prejudicar a qualidade técnica do mesmo, tendo em vista dúvidas com relação às exigências contidas no Edital Pregão Eletrônico Nº 02/2022, e em consonância com o referido edital, solicitamos tempestivamente os esclarecimentos conforme segue:

Assinatura eletrônica é criptografada e necessita de um certificado digital emitido por autoridade certificadora, por exemplo, ICP-Brasil. Ela é usada para acessar, compartilhar e aprovar informações em meio digital. Entendemos que todo e qualquer documento que tenha uma assinatura eletrônica é considerado original, e dispensa autenticação e reconhecimento de firma em cartório. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:**

Os documentos assinados eletronicamente, após regular verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente, serão aceitos como documentos “originais” (e não cópias), de modo a dispensar reconhecimento de firma em cartório.

Aproveitamos do ensejo para informar que, caso não validados, tais documentos serão recebidos na qualidade de cópias. Neste sentido, tem-se que a PARTE II do edital, prevê em seus itens 5, alínea “c”, e 9, o envio da DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, na qual a empresa declara que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema são autênticas e condizem com os documentos originais, portanto, passíveis de aceitação sem que tenham que estar com firma reconhecida em cartório, salvo deliberação expressa em contrário por parte do(a) pregoeiro(a).

---

**OBS.: QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS SERÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE DO MPBA E INSERIDOS EM SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES.**

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

YPEK TECNOLOGIAS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 16.549.939/0001-40

**1) QUESTIONAMENTO:**

A Ypek Tecnologias e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sb o nº 16.549.939/0001-40, com sede situada na Avenida da França, número 393, Ala B Workplace 4, 2º andar, Comércio, vem requerer a revisão quanto a exigência de comprovação de qualificação técnica presente no Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2022.

Na SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no item 6, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 6.1, informa que a qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, dentre outras exigências. Estabelece que a aprovação do(s) atestado(s) apresentado(s) estará condicionado ao cumprimento integral dos regramentos contidos nos subitens deste item 6.1, e possuirá como parâmetros os regramentos estabelecidos no item 2.11, alínea A, do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, especialmente no que se refere aos critérios de pertinência e compatibilidade para com o objeto licitado.

A Alínea A do Anexo II – Termo de Referência, no CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA), exige o comprovante de venda de ao menos um servidor do tipo rack do mesmo fabricante da proposta, informando modelo, com garantia mínima de 1 ano independente do SLA contratado.

Entendemos que o Ministério Público deseja verificar se o fornecedor tem capacidade para fornecer equipamentos similares e em quantidade ao que está sendo solicitado. Este é o objetivo principal. Comprovar via atestado o fornecimento de servidor do mesmo fabricante que está sendo proposto, é desnecessário. Esta exigência limita a concorrência e aumenta o preço de aquisição. Todo fornecedor é suportado por uma equipe de engenharia própria ou dos distribuidores e dos fabricantes, trabalham com múltiplas marcas e produtos variados.

Ademais, como exigido no Pregão, o fabricante é obrigado a emitir um documento afirmando que o fornecedor é uma revenda autorizada pelo fabricante na comercialização dos equipamentos da solução e o próprio documento licitatório justifica a necessidade deste documento da seguinte forma: “JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: Necessária para garantir a entrega da solução, bem como, de sua garantia de fábrica, visto que a maioria dos fabricantes só realiza vendas através de sua rede credenciada”.

Entendemos que a comprovação de fornecimento via atestado de equipamento similar, mesmo que seja de marca diferente da proposta, mais o documento emitido pelo fabricante afirmando que o fornecedor é revenda autorizada, comprova a capacidade técnica e de fornecimento do fornecedor.

Solicitamos desta forma, a mudança da exigência de comprovação constante na alínea A do Anexo II – Termo de Referência, no CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA) para: “Comprovante de venda de ao menos um servidor do tipo rack informando modelo, com garantia mínima de 1 ano independente do SLA contratado.”

**RESPOSTA:**

Considerando que não haverá prejuízo para a entrega do equipamento, conforme solicitado em edital, e que a mudança poderá aumentar a competitividade, informa-se que a pretensão da Empresa Ypek será acolhida parcialmente.

Assim sendo, o edital será republicado com novo texto no item 2.11 do Termo de Referência, nos seguintes termos:

*“Comprovante de venda de, ao menos, um servidor do tipo rack, informando marca e modelo, com garantia mínima de fábrica de 1 ano, com SLA igual ao previsto nesse termo de referência ou com menor tempo de atendimento”.*





OBS.1: RESPOSTAS SUBSIDIADAS PELA ANÁLISE TÉCNICA DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/MPBA.

OBS.2: QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS SERÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE DO MPBA E INSERIDOS EM SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À DCCL:

Encaminho em anexo retorno da DICOFIN, por e-mail, referente aos questionamentos da Empresa Lanlink.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Falcón Cardoso** em 08/02/2022, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0287945** e o código CRC **15E6A20B**.


## ENC: Questionamentos da Licitação

Fredson Delgado da Silva <fredson.silva@mpba.mp.br>

Seg, 07/02/2022 17:13

Para: Bruno Falcón Cardoso <bruno.cardoso@mpba.mp.br>

Cc: André Luis Sant Ana Ribeiro <andre.ribeiro@mpba.mp.br>; Luis Augusto Ferreira dos Santos <luis.ferreira@mpba.mp.br>

 2 anexos (2 MB)

pe\_02\_2022\_aquisicao\_de\_servidor\_tipo\_rack\_edital\_31012022.pdf; Esclarecimento\_3\_Lanlink.pdf;

Prezado Bruno,

No que tange aos questionamentos formulados ao Ministério Público do Estado da Bahia pela empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, referente ao item 3.11 Regras para Pagamento, do Pregão Eletrônico nº 02/2022, vemos, também, como corretos os entendimentos da citada empresa, consignados no documento intitulado ESCLARECIMENTOS.

Contudo, visando à plena execução das etapas da despesa, recomendamos que a previsão de emissão do documento fiscal com o CNPJ da matriz ou da filial conste do contrato, uma vez que este é observado, especialmente a cláusula que versa sobre as condições de pagamento, quando da liquidação da despesa.

Atenciosamente,

Fredson Delgado da Silva  
Diretoria de Contabilidade e Finanças  
Coordenação de Controle, Contabilidade e Finanças  
Analista Técnico Contábil - Mat. 352.779  
Fone: (71)3103-0197  
Ramal 0197

---

**De:** André Luis Sant Ana Ribeiro <andre.ribeiro@mpba.mp.br>

**Enviado:** segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022 09:44

**Para:** Fredson Delgado da Silva <fredson.silva@mpba.mp.br>; Luis Augusto Ferreira dos Santos <luis.ferreira@mpba.mp.br>

**Assunto:** ENC: Questionamentos da Licitação

Fredson, bom dia,

Solicito verificar o questionamento abaixo sobre itens relacionados a faturamento de matriz e filial. Lembro que já houve um questionamento da mesma natureza, e foi avaliada a necessidade de tal informação constar em contrato, salvo engano.

Estamos a disposição para discutirmos sobre o assunto.

**André Luís Sant'Ana Ribeiro**  
**Diretor de Contabilidade e Finanças**  
**Superintendência de Gestão Administrativa**  
**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**(71) 3103-0194/0195**  
**email: [andre.ribeiro@mpba.mp.br](mailto:andre.ribeiro@mpba.mp.br)**



---

**De:** Diretoria de Finanças <dir.financas@mpba.mp.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022 09:28  
**Para:** André Luis Sant Ana Ribeiro <andre.ribeiro@mpba.mp.br>  
**Assunto:** ENC: Questionamentos da Licitação

Atenciosamente,

Diretoria de Contabilidade e Finanças - DICOFIN  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Tel.: (71) 3103-0195

---

**De:** Bruno Falcón Cardoso <[bruno.cardoso@mpba.mp.br](mailto:bruno.cardoso@mpba.mp.br)>  
**Enviado:** segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022 09:19  
**Para:** Diretoria de Finanças <[dir.financas@mpba.mp.br](mailto:dir.financas@mpba.mp.br)>  
**Cc:** José Rangel Silva Filho <[jose.rangel@mpba.mp.br](mailto:jose.rangel@mpba.mp.br)>  
**Assunto:** Questionamentos da Licitação

Bom Dia!

Prezados, solicito apoio com relação ao pedido de questionamento da Empresa Lanlink referente ao pregão para aquisição de servidores de rack.

A Empresa formulou questionamentos relacionados a questões financeiras que não possuímos conhecimentos técnicos suficientes para respondê-los.

Em anexo o edital e os questionamentos formulados.

Peço que, em virtude do prazo, nos enviem um retorno ainda hoje.

Agradeço o apoio de sempre. Qualquer dúvida, estou à disposição, inclusive pelo Teams.

Cordialmente,  
Bruno Falcón Cardoso  
Analista Técnico - Tecnologia  
Diretoria de Tecnologia da Informação  
71 3103-0216



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À DCCL:

Encaminhamos **resposta** ao pedido de ESCLARECIMENTO da Empresa Lanlink (documento SEI nº 0285793).

Em consulta à Dicofin esta entendeu que:

"No que tange aos questionamentos formulados ao Ministério Público do Estado da Bahia pela empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, referente ao item 3.11 Regras para Pagamento, do Pregão Eletrônico nº 02/2022, vemos, também, como corretos os entendimentos da citada empresa, consignados no documento intitulado ESCLARECIMENTOS.

Contudo, visando à plena execução das etapas da despesa, recomendamos que a previsão de emissão do documento fiscal com o CNPJ da matriz ou da filial conste do contrato, uma vez que este é observado, especialmente a cláusula que versa sobre as condições de pagamento, quando da liquidação da despesa."

Deste modo, considerando que o pleito da empresa Lanlink só poderá ser acatado se for possível a inserção da recomendação da Dicofin no instrumento de Contrato, encaminha-se o processo para que a Coordenação de Contratos e Convênios informe se é possível a inclusão da regra no referido documento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Falcón Cardoso** em 08/02/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0288118** e o código CRC **BB5FF0A2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Considerando a manifestação da Diretoria de Tecnologia da Informação, a fim de compreender o teor dos esclarecimentos prestados pela DICOFIN, solicitamos seja anexada aos autos do presente o teor do questionamento da empresa Lanlink.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 08/02/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0288722** e o código CRC **33557D42**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À DCCL - Contratos e Convênios:

O documento requerido em despacho anterior encontra-se anexado ao SEI sob número 0285793.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Falcón Cardoso** em 09/02/2022, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0288945** e o código CRC **919D6EB2**.



## DESPACHO

Da análise da solicitação de esclarecimentos realizada pela Empresa Lanlink, no bojo do procedimento licitatório para aquisição de servidores de rack, em cotejo com a resposta formulada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças dando conta de que a simples previsão contratual seria suficiente para que o futuro faturamento dos bens adquiridos em decorrência do certame licitatório se desse mediante emissão de Notas Fiscais distintas para o bem e para o "serviço agregado" esta Coordenação vislumbrou possíveis repercussões contratuais e licitatórias na previsão sugerida.

Isto porque a licitação em curso foi instruída para aquisição de um bem, com um serviço agregado (e não para a aquisição de um bem e prestação de serviços). Quer-se com isso evidenciar que as cotações foram realizadas para aquisição de um bem com aquele serviço adicional e não para a aquisição de um bem e prestação de serviços (o que ensejaria a precificação do bens e dos serviços de maneira distinta e identificável individualizadamente).

Tal separação nos indica repercussões acerca da fase interna do procedimento licitatório e na fase contratual de recebimento, nos seguintes termos: O recebimento de itens faturados de maneira "fracionada" (em Notas Fiscais distintas) poderia implicar no recebimento de itens de fornecedor cuja habilitação não foi verificada no procedimento licitatório. Ademais, a instrução (cotação e pesquisa de preços) do procedimento não tomou como parâmetro os valores do bem e do serviço de maneira individualizada, de modo que o referencial encontrado não corresponderia ao quanto licitado. Assim também para fins de recebimento: os valores do bem constantes da Nota Fiscal do bem não corresponderia ao valor licitado.

Diante de tais considerações, entendo que a resposta ao questionamento da empresa licitante ultrapassa a mera previsão contratual, motivo pelo qual encaminhamos os seguintes questionamentos à Assessoria Jurídica:

1. O recebimento de itens faturados de maneira "fracionada" em Notas Fiscais distintas, emitadas por CNPJs distintos (ainda que pertencentes ao mesmo grupo econômico) não implica no recebimento de itens fornecidos por Licitante não habilitado previamente no procedimento Licitatório?
2. O recebimento de um bem e de um serviço, de maneira individualizada, não poderia suscitar circunstância em que estamos recebendo diversamente do que foi licitado?
3. A previsão contratual que possibilite a emissão de Notas Fiscais distintas para o bem e para o serviço, tendo sido os mesmos cotados como item único, infringe as regras de pesquisa de mercado?
3. O recebimento do objeto contratual deverá ser igualmente "fracionado" (para o bem e para o serviço)?
4. A definição da atuação (ou não) da Comissão de Recebimento considerará o valor total contratado ou o valor do serviço (definindo-se a competência da comissão de recebimento de serviços conforme o valor dos serviços) e dos bens, de maneira individualizada?



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 09/02/2022, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0289937** e o código CRC **2E540E89**.





## PARECER

Procedimento n.º:	19.09.00854.0018090/2021-16
Interessado(a):	CEACC
Espécie:	Consulta Jurídica

EMENTA: CONSULTA JURÍDICA. DESCRIÇÃO DO OBJETO. ÁREA TÉCNICA. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DISTINTAS. DICOFIN. EXECUÇÃO DO CONTRATO POR ESTABELECIMENTO DISTINTO. POSSIBILIDADE. MESMA PESSOA JURÍDICA. CAUTELAS TRIBUTÁRIAS E FISCAIS. QUESTÕES SOBRE RECEBIMENTO DO OBJETO. ESCOPO CONTRATUAL. CONCLUSÕES.

### PARECER N.º. 101/2022

## I - RELATÓRIO

A CEACC formula **Consulta Jurídica** nos seguintes termos:

Da análise da solicitação de esclarecimentos realizada pela Empresa Lanlink, no bojo do procedimento licitatório para aquisição de servidores de rack, em cotejo com a resposta formulada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças dando conta de que a simples previsão contratual seria suficiente para que o futuro faturamento dos bens adquiridos em decorrência do certame licitatório se desse mediante emissão de Notas Fiscais distintas para o bem e para o "serviço agregado" esta Coordenação vislumbrou possíveis repercussões contratuais e licitatórias na previsão sugerida.

Isto porque a licitação em curso foi instruída para aquisição de um bem, com um serviço agregado (e não para a aquisição de um bem e prestação de serviços). Quer-se com isso evidenciar que as cotações foram realizadas para aquisição de um bem com aquele serviço adicional e não para a aquisição de um bem e prestação de serviços (o que ensejaria a precificação do bem e dos serviços de maneira distinta e identificável individualizadamente).

Tal separação nos indica repercussões acerca da fase interna do procedimento licitatório e na fase contratual de recebimento, nos seguintes termos: O recebimento de itens faturados de maneira "fracionada" (em Notas Fiscais distintas) poderia implicar no recebimento de itens de fornecedor cuja habilitação não foi verificada no procedimento licitatório. Ademais, a instrução (cotação e pesquisa de preços) do procedimento não tomou como parâmetro os valores do bem e do serviço de maneira individualizada, de modo que o referencial encontrado não corresponderia ao quanto licitado. Assim também para fins de recebimento: os valores do bem constantes da Nota Fiscal do bem não corresponderia ao valor licitado.

Diante de tais considerações, entendo que a resposta ao questionamento da empresa licitante ultrapassa a mera previsão contratual, motivo pelo qual encaminhamos os seguintes questionamentos à Assessoria Jurídica:

1. O recebimento de itens faturados de maneira "fracionada" em Notas Fiscais distintas, emitadas por CNPJs distintos (ainda que pertencentes ao mesmo grupo econômico) não implica no recebimento de itens fornecidos por Licitante não habilitado previamente no procedimento Licitatório?
2. O recebimento de um bem e de um serviço, de maneira individualizada, não poderia suscitar circunstância em que estamos recebendo diversamente do que foi licitado?
3. A previsão contratual que possibilite a emissão de Notas Fiscais distintas para o bem e para o serviço, tendo sido os mesmos cotados como item único, infringe as regras de pesquisa de mercado?
3. O recebimento do objeto contratual deverá ser igualmente "fracionado" (para o bem e para o serviço)?
4. A definição da atuação (ou não) da Comissão de Recebimento considerará o valor total contratado ou o valor do serviço (definindo-se a competência da comissão de recebimento de serviços conforme o valor dos serviços) e dos bens, de maneira individualizada?

A presente consulta, por sua vez, se origina de questionamento formulada pela empresa Lanlink (doc. 0285793), no sentido de que: 1) seria possível, para o faturamento, a emissão de uma nota fiscal de mercadoria para *hardware* e outra nota fiscal de serviços para *software* e serviços, desde que para cada item a soma das notas fiscais totalizassem o preço oferecido na proposta; 2) seria possível a apresentação de notas fiscais com variação de CNPJ (desde que sendo a mesma pessoa jurídica).

É o breve relatório.

## II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

### II.1 Descrição do objeto e escopo contratual:

Inicialmente, embora não tenha sido objeto de quesitação por parte da consultante, nos parece relevante tratar da descrição do objeto.

A correta descrição do objeto da licitação é tarefa complexa e extremamente importante para a Administração, uma vez que é a definição do

objeto que apontará o regime jurídico aplicável. Acerca da correta definição do objeto, o Tribunal de Contas da União possui o seguinte enunciado:

Súm. 177, TCU: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

Com efeito, a descrição excessivamente pormenorizada do objeto poderá representar indícios de restrição indevida à competitividade ou até direcionamento da licitação, constituindo ilícito administrativo e, a depender da hipótese, tipo penal.

Por outro lado, a definição excessivamente genérica poderá impor à Administração o risco de ter que aceitar um objeto sem as características técnicas imprescindíveis à boa execução contratual, revelando, assim, uma má contratação pública, lesiva ao erário.

No que concerne à atribuição para a descrição correta do objeto, a Advocacia-Geral da União entende que a responsabilidade é da área técnica, senão vejamos:

Orientação Normativa nº 54, de 25 de abril de 2014-AGU: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

O art. 2º, do Decreto Estadual nº. 19.896/2020, por sua vez, dispõe que:

Art. 2º.

§ 1º - A classificação de bens e serviços como comuns dependerá de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º - O enquadramento como serviço comum de engenharia deverá ser embasado em manifestação técnica exarada por servidor que detenha habilitação profissional para sua subscrição.

Por analogia, em se tratando de contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, a definição do objeto compete à Diretoria de Tecnologia da Informação.

No caso concreto, o objeto está descrito como “*Aquisição de Servidores do tipo Rack*” no Termo de Referência, remetendo as demais especificações ao Apenso I e ao Apenso II. Já a minuta contratual dispõe que “*constitui objeto do presente contrato a aquisição de servidores, do tipo rack, incluindo garantia por 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas descritas neste instrumento*”.

A doutrina<sup>1</sup> destaca que a definição do objeto passa pela descrição dos elementos intrínsecos e extrínsecos. São elementos intrínsecos todos os requisitos ou elementos que digam respeito à forma de ser e de existir do próprio objeto, enquanto os elementos extrínsecos dizem respeito a como o objeto se relaciona com o tempo, com o espaço, com o lugar, como outros objetos e com o sujeito da ação. Dessa forma, destaca:

Elementos intrínsecos	Elementos extrínsecos
natureza	disponibilidade de mercado
composição	preço de mercado
medidas	cronogramas, prazos de execução e de entrega
quantidade	local de execução e de entrega
	cumprimento de padrões (ABNT, etc)
	contratos acessórios;
	<b>instalação, garantia e assistência técnica</b>

A garantia representa, assim, um elemento extrínseco pertinente à definição do objeto, podendo ser tido como uma **obrigação acessória**. Vejamos um exemplo retratado pela doutrina quanto ao fornecimento de combustíveis:

É óbvio que a Administração, ao contratar o fornecimento de combustível, não pretende obter uma prestação de serviços, correspondente ao transporte de combustível de um local para outro. Visa à aquisição do domínio do combustível. A entrega desse combustível em certo local é acessório. Do mesmo modo, uma pessoa que vai a uma loja comercial para adquirir um fogão não pretende realizar um contrato de transporte, embora exija que o bem seja entregue em sua residência. Nada impede que a obrigação acessória seja desvinculada da principal e se transforme em objeto de contrato próprio. No exemplo do fornecimento de combustível, é perfeitamente viável surgirem dois contratos autônomos e independentes. Imagine-se um contrato de compra e venda de combustível, em que o vendedor põe a coisa a disposição do comprador nas próprias instalações da fabricação ou certo ponto geográfico determinado (compra FOB - "free on board", ou "livre a bordo"). Incumbirá ao comprador promover o deslocamento da coisa para o local de sua conveniência. Para tanto, poderá recorrer a um transportador. Haverá, então, um contrato de transporte, juridicamente autônomo e inconfundível com a compra e venda.<sup>2</sup>

No caso concreto, ao que parece, a Administração pretende contratar a aquisição de servidores do tipo rack, sendo os *softwares* e eventuais outros serviços caracterizados como **acessórios**, logo, vinculados ao **principal**, não se tratando de contratações autônomas complexas (compra + serviços). Nada impede que seja definido outro escopo contratual, mediante análise pela área técnica.

**Nada obstante, a afirmação se o faturamento poderia ocorrer mediante apenas nota fiscal de produto ou mediante duas notas fiscais, uma de produto e outra de serviços, em nosso sentir, compete à Diretoria de Contabilidade e Finanças.**

## II.II O recebimento de itens faturados de maneira "fracionada" em Notas Fiscais distintas, emitidas por CNPJs distintos (ainda que pertencentes ao mesmo grupo econômico) não implica no recebimento de itens fornecidos por Licitante não habilitado previamente no procedimento Licitatório?

Consoante afirmado no tópico anterior, esta Assessoria Técnico-Jurídica entende que há uma questão preliminar a ser dirimida pela Diretoria de Contabilidade e Finanças, no que concerne à possibilidade ou não de recebimento de itens faturados de maneira "fracionada" em notas fiscais distintas.

Ultrapassando essa questão preliminar, adentra-se ao quesito, que se refere à emissão de notas fiscais por CNPJs distintos e se isso implicaria recebimento de itens por licitante não habilitado previamente no procedimento licitatório.

Inicialmente, cumpre esclarecer que, sob o aspecto do Direito Civil, a pessoa jurídica é uma, ainda que seja constituída por mais de um estabelecimento (matriz e filiais). Vejamos o que já decidiu o Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (SAT). RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA DE FILIAL. MATRIZ. LEGITIMIDADE ATIVA. 1. O Plenário do STJ decidiu que "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo 2). 2. A sucursal, a filial e a agência não têm um registro próprio, autônomo, pois a pessoa jurídica como um todo é que possui personalidade, sendo ela sujeito de direitos e obrigações, assumindo com todo o seu patrimônio a correspondente responsabilidade 3. As filiais são estabelecimentos secundários da mesma pessoa jurídica, desprovidas de personalidade jurídica e patrimônio próprio, apesar de poderem possuir domicílios em lugares diferentes (art. 75, § 1º, do CC) e inscrições distintas no CNPJ. 4. O fato de as filiais possuírem CNPJ próprio confere a elas somente autonomia administrativa e operacional para fins fiscalizatórios, não abarcando a autonomia jurídica, já que existe a relação de dependência entre o CNPJ das filiais e o da matriz. 5. Os valores a receber provenientes de pagamentos indevidos a título de tributos pertencem à sociedade como um todo, de modo que a matriz pode discutir relação jurídico-tributária, pleitear restituição ou compensação relativamente a indébitos de suas filiais. 6. Agravo conhecido para conhecer do recurso especial e dar-lhe provimento, a fim de reconhecer o direito da agravante para litigar em nome de suas filiais. (AREsp 1273046/RJ, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 08/06/2021, DJe 30/06/2021)

Dessa forma, quem celebra o contrato com a Administração é a pessoa jurídica. Logo, tanto a matriz quanto a filial podem participar da licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista se tratar da mesma pessoa jurídica, consoante já decidiu o Tribunal de Contas da União:

20. Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação. TCU. Acórdão nº. 3.056/2008-Plenário.

Nada obstante, é possível que existam implicações sob o aspecto do Direito Tributário. De acordo com o art. 100, incisos I e II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

Art. 100 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

Nos termos do art. 75, § 1º, do Código Civil:

Art. 75. (omissis)

§ 1º - Tendo a pessoa jurídica diversos estabelecimentos em lugares diferentes, cada um deles será considerado domicílio para os atos nele praticados.

De igual modo, o Código Tributário Nacional:

Art. 127. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

Desse modo, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes e a regularidade com a Fazenda Pública referem-se ao estabelecimento que participa do processo licitatório, ou seja, em tais casos, não é suficiente a comprovação por qualquer dos estabelecimentos referentes à mesma pessoa jurídica. Assim já decidiu o Colendo Superior Tribunal de Justiça:

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO SOMENTE DA MATRIZ. REALIZAÇÃO DO CONTRATO POR FILIAL. IMPOSSIBILIDADE. ARTIGO 29, II E III, DA LEI DE LICITAÇÕES MATÉRIA FISCAL. DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO. ARTIGO 127, II, CTN. I - Constatado que a filial da empresa ora interessada é que cumprirá o objeto do certame licitatório, é de se exigir a comprovação de sua regularidade fiscal, não bastando somente a da matriz, o que inviabiliza sua contratação pelo Estado. Entendimento do artigo 29, incisos II e III, da Lei de Licitações, uma vez que a questão nele disposta é de natureza fiscal. II - O domicílio tributário das pessoas jurídicas de direito privado, em relação aos atos ou fatos que dão origem à obrigação, é o de cada estabelecimento - artigo 127, II, do Código Tributário Nacional. III - Recurso improvido. (REsp 900.604/RN, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/03/2007, DJ 16/04/2007, p. 178)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO SOMENTE DA MATRIZ. REALIZAÇÃO DO CONTRATO POR FILIAL. IMPOSSIBILIDADE. DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO. SANÇÕES. PROPORCIONALIDADE. ADMINISTRAÇÃO X ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DISTINÇÃO. AUSÊNCIA. 1. Cuida-se, na origem, de mandado de segurança impetrado pela Petrobrás Distribuidora S/A contra ato do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o qual, após rescindir o contrato celebrado entre as partes, para a aquisição de 140.000 litros de gasolina comum, com fornecimento parcelado em doze meses, aplicou sanções de pagamento de multa, no valor de R\$ 72.600,00 e de impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de um ano. 2. Inicialmente, cabe destacar que é incontroverso nos autos que a Petrobrás Distribuidora S/A, que participara da licitação com documentação da matriz, ao arripio do que exigia o contrato, forneceu combustível por meio de sua filial sediada no Estado de São Paulo, a quem era devedora do ICMS. 3. Por sua vez, o artigo 87 da Lei n. 8.666/93 prevê expressamente entre as sanções para o descumpridor do acordo a multa, a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. 4. Na mesma linha, fixa o art. 7º da Lei n. 10.520/2002. 5. Ademais, o §2º do artigo 87 da Lei de Licitação permite a aplicação conjunta das citadas sanções, desde que facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de cinco dias úteis. 6. Da mesma forma, o Item 12.2 do edital referente ao contrato em questão estabelece a aplicação das sanções estipuladas nas Leis n. 10.520/02 e n. 8.666/93, bem como na Resolução n. 5/93 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ao inadimplente. 7. Já o mencionado contrato dispunha na Cláusula Oitava sobre a possibilidade de aplicação ao contratado, diante da inexecução total ou parcial do ajuste, de qualquer das sanções previstas na Lei de Licitações, a juízo

fundamentado da prefeitura, de acordo com a gravidade da infração. 8. Nesse contexto, não obstante as diversas advertências efetuadas pelo Tribunal de Contas no sentido de que não poderia a recorrente cometer as irregularidades que motivaram as sanções, esta não cuidou para que a unidade responsável pela execução do contrato apresentasse previamente a documentação que atestasse a observância das normas da licitação e das cláusulas contratadas, de modo que não há que se falar em desproporcionalidade da pena aplicada, sobretudo diante da comprovação das condutas imputadas à recorrente, o que autoriza a aplicação da multa e da sanção de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um ano, tudo para bem melhor atender ao interesse público. 9. Note-se, ainda, que esta Corte já apontou pela insuficiência da comprovação da regularidade fiscal da matriz e pela necessidade de a filial comprovar tal regularidade se a esta incumbir o cumprimento do objeto da licitação. Precedente. 10. Por fim, não é demais destacar que neste Tribunal já se pontuou a ausência de distinção entre os termos Administração e Administração Pública, razão pela qual a sanção de impedimento de contratar estende-se a qualquer órgão ou entidade daquela. Precedentes. 11. Recurso ordinário não provido. (RMS 32.628/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 06/09/2011, DJe 14/09/2011)

Nesse diapasão, para que seja legítima a execução do contrato por estabelecimento diverso daquele que participou da licitação, a Advocacia-Geral da União estabeleceu os seguintes requisitos:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 66, DE 29 DE MAIO DE 2020-AGU: Há respaldo jurídico para execução de contrato administrativo por filial de pessoa jurídica cuja matriz participou da licitação pública correspondente, desde que observadas as seguintes premissas: a) seja certificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa matriz e da filial da pessoa jurídica; b) haja motivada avaliação técnica a respeito da repercussão tributária da medida no âmbito do contrato administrativo, de maneira que: b.1) não seja admitido que a administração pública suporte prejuízo nem qualquer ônus financeiro adicional; b.2) seja assegurada a redução equitativa do valor do contrato administrativo caso certificado que a alteração importa diminuição dos custos dispostos na proposta da empresa contratada; e c) a alteração no contrato se formalize mediante termo aditivo, cujo extrato deve ser publicado no diário oficial da união.**

Ademais, assim se manifestou o Tribunal de Contas da União:

**Não é irregular a previsão, no edital, de que a comprovação da regularidade fiscal de filiais ou de subcontratadas seja ônus da empresa contratada, no decurso da execução contratual, e não exigida da licitante na fase de habilitação. Acórdão 1678/2021-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO**

**Ante o exposto, em resposta ao quesito, opina-se no sentido de que: 1) a afirmação acerca da (im)possibilidade de recebimento de itens faturados de maneira "fracionada" em notas fiscais distintas compete à Diretoria de Contabilidade e Finanças; 2) não, pois "licitante" é a pessoa jurídica e não o estabelecimento (CNPJ), logo, tanto a matriz quanto a filial podem executar o contrato, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica, cabendo à Administração, apenas, cercar-se das cautelas mencionadas na orientação normativa nº. 66/202-AGU.**

**II.III O recebimento de um bem e de um serviço, de maneira individualizada, não poderia suscitar circunstância em que estamos recebendo diversamente do que foi licitado?**

Esta Assessoria Técnico-Jurídica entende que a resposta para tal quesito passa pela análise do escopo contratual, consoante tópico II.I deste opinativo. Partindo-se da premissa de que o escopo contratual se refere à compra, sendo eventuais serviços tidos como acessórios, nos parece que a resposta é positiva, ou seja, o recebimento estaria ocorrendo de modo diverso ao que foi licitado.

**II.IV A previsão contratual que possibilite a emissão de Notas Fiscais distintas para o bem e para o serviço, tendo sido os mesmos cotados como item único, infringe as regras de pesquisa de mercado?**

Em relação à (im)possibilidade de emissão de notas fiscais distintas, consoante já mencionado no presente opinativo, esta Assessoria Técnico-Jurídica entende que se trata de dúvida a ser dirimida pela Diretoria de Contabilidade e Finanças.

**Quanto à pesquisa de mercado, a resposta é depende. Se a pesquisa de mercado foi feita considerando apenas a aquisição (com obrigações acessórias embutidas), esta Assessoria Técnico-Jurídica entende que a resposta é positiva, ou seja, infringiria as regras de pesquisa de mercado, pois não significa a mesma coisa cotar 01 (um) item que englobe obrigações acessórias e cotar 02 (dois) itens. Se a pesquisa de mercado foi feita considerando compra e serviço de modo distinto, a resposta é negativa.**

**II.V O recebimento do objeto contratual deverá ser igualmente "fracionado" (para o bem e para o serviço)?**

As hipóteses de recebimento do objeto são distintas em relação a compras e serviços, conforme estabelece a Lei Estadual nº. 9.433/2005:

Art. 161 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**I - em se tratando de obras e serviços:**

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, firmado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, com a duração máxima de 90 (noventa) dias;
- b) definitivamente, em razão de parecer circunstanciado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, obedecido o disposto no art. 157 desta Lei.

**II - em se tratando de compras ou locação de equipamentos:**

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º - Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º - O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 3º - Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como

realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

§ 4º - O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§ 5º - Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, não dispendo o edital de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

Adotando mais uma vez a premissa de que a descrição do objeto e o escopo contratual levam a crer que se trata de compra (com obrigações acessórias), nos parece que o recebimento do objeto deve se dar de modo único, conforme o regime aplicável às compras.

## **II.VI A definição da atuação (ou não) da Comissão de Recebimento considerará o valor total contratado ou o valor do serviço (definindo-se a competência da comissão de recebimento de serviços conforme o valor dos serviços) e dos bens, de maneira individualizada?**

Adotando mais uma vez a premissa de que a descrição do objeto e o escopo contratual levam a crer que se trata de compra (com obrigações acessórias), nos parece que deva ser adotado como referência o valor total contratado.

## **III - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, em resposta à consulta, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina no sentido de que:

**1) primeiro quesito: 1.1) a afirmação se o faturamento poderia ocorrer mediante apenas nota fiscal de produto ou mediante duas notas fiscais, uma de produto e outra de serviços, em nosso sentir, compete à Diretoria de Contabilidade e Finanças; 1.2) não, pois "licitante" é a pessoa jurídica e não o estabelecimento (CNPJ), logo, tanto a matriz quanto a filial podem executar o contrato, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica, cabendo à Administração, apenas, cercar-se das cautelas mencionadas na orientação normativa nº. 66/202-AGU;**

**2) segundo quesito: a resposta para tal quesito passa pela análise do escopo contratual, consoante tópico II.I deste opinativo. Partindo-se da premissa de que o escopo contratual se refere à compra, sendo eventuais serviços tidos como acessórios, nos parece que a resposta é positiva, ou seja, o recebimento estaria ocorrendo de modo diverso ao que foi licitado;**

**3) terceiro quesito: depende. Se a pesquisa de mercado foi feita considerando apenas a aquisição (com obrigações acessórias embutidas), a resposta é positiva, ou seja, infringiria as regras de pesquisa de mercado, pois não significa a mesma coisa cotar 01 (um) item que englobe obrigações acessórias e cotar 02 (dois) itens. Se a pesquisa de mercado foi feita considerando compra e serviço de modo distinto, a resposta é negativa;**

**4) quarto quesito: adotando a premissa de que a descrição do objeto e o escopo contratual levam a crer que se trata de compra (com obrigações acessórias), nos parece que o recebimento do objeto deve se dar de modo único, conforme o regime aplicável às compras;**

**5) quinto quesito: adotando a premissa de que a descrição do objeto e o escopo contratual levam a crer que se trata de compra (com obrigações acessórias), nos parece que deva ser adotado como referência o valor total contratado.**

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 10 de fevereiro de 2022.

**Bel<sup>a</sup>. Maria Paula Simões Silva**

Assessora/SGA

Matrícula nº. 351.869

**Bel. Eduardo Loula Novais de Paula**

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº. 353.707

<sup>1</sup> SANTANA, Jair Eduardo. **Termo de Referência:** o impacto da especificação do objeto e do termo de referência na eficácia das licitações e contratos. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 53/55.

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos:** lei nº. 8.666/93. 18 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019, p. 188/189.





Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 12/02/2022, às 07:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0291073** e o código CRC **A233CC09**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Acolho o Parecer nº 101/2022, da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências julgadas pertinentes.

**Frederico Welington Silveira Soares.**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 14/02/2022, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0293278** e o código CRC **115259B1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Após ciência do teor do parecer da Assessoria Jurídica, e considerando que consta do procedimento (doc 0287947), manifestação da Dicoфин indicando que há possibilidade de emissão de notas fiscais distintas (para bens e serviços), desde que haja previsão contratual expressa, solicitamos o seguinte esclarecimento adicional, no sentido de melhor compreender o teor do quanto explanado no item II.II da referida manifestação:

1. A previsão contratual que possibilite a emissão de notas fiscais distintas para faturamento do bem e de serviços, no bojo do procedimento para aquisição de servidores de rack, com serviços de garantia por 60 (sessenta) meses, implicaria no recebimento do objeto contratual de modo diverso do quanto lícitado?



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 18/02/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0297238** e o código CRC **73D9024C**.





## DESPACHO

Procedimento n.º:	19.09.00854.0018090/2021-16
Interessado(a):	CEACC
Espécie:	Consulta jurídica

Esta Assessoria Técnico-Jurídica entende que a resposta à indagação adicional consta do parecer jurídico (doc. 0291073), em especial quando alude que:

**II.III O recebimento de um bem e de um serviço, de maneira individualizada, não poderia suscitar circunstância em que estamos recebendo diversamente do que foi licitado?**

Esta Assessoria Técnico-Jurídica entende que a resposta para tal quesito passa pela **análise do escopo contratual**, consoante tópico II.I deste opinativo. Partindo-se da premissa de que o escopo contratual se refere à compra, sendo eventuais serviços tidos como acessórios, nos parece que a resposta é positiva, ou seja, o recebimento estaria ocorrendo de modo diverso ao que foi licitado.

[...]

**II.V O recebimento do objeto contratual deverá ser igualmente "fracionado" (para o bem e para o serviço)?**

As hipóteses de recebimento do objeto são distintas em relação a compras e serviços, conforme estabelece a Lei Estadual n.º. 9.433/2005:

Art. 161 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**I - em se tratando de obras e serviços:**

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, firmado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, com a duração máxima de 90 (noventa) dias;
- b) definitivamente, em razão de parecer circunstanciado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, obedecido o disposto no art. 157 desta Lei.

**II - em se tratando de compras ou locação de equipamentos:**

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º - Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º - O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 3º - Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

§ 4º - O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§ 5º - Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, não dispondo o edital de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

Adotando mais uma vez a premissa de que a **descrição do objeto e o escopo contratual levam a crer que se trata de compra (com obrigações acessórias)**, nos parece que o recebimento do objeto deve se dar de modo único, conforme o regime aplicável às compras.

**II.VI A definição da atuação (ou não) da Comissão de Recebimento considerará o valor total contratado ou o valor do serviço (definindo-se a competência da comissão de recebimento de serviços conforme o valor dos serviços) e dos bens, de maneira individualizada?**

Adotando mais uma vez a premissa de que a **descrição do objeto e o escopo contratual levam a crer que se trata de compra (com obrigações acessórias)**, nos parece que deva ser adotado como referência o valor total contratado.

Sugerimos, ainda, que a DICOFIN seja instada a se manifestar, novamente, nos autos, pois, no entender desta Assessoria Técnico-Jurídica, houve manifestação, apenas, no que concerne à emissão da nota fiscal com CNPJ da matriz ou filial, sem manifestação expressa quanto à possibilidade de emissão de notas fiscais distintas (uma para produto e outra para serviço). Vejamos o doc. 0287947:

Prezado Bruno, No que tange aos questionamentos formulados ao Ministério Público do Estado da Bahia pela empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, referente ao item 3.11 Regras para Pagamento, do Pregão Eletrônico nº 02/2022, vemos, também, como corretos os entendimentos da citada empresa, consignados no documento intitulado ESCLARECIMENTOS. Contudo, visando à plena execução das etapas da despesa, recomendamos que a previsão de **emissão do documento fiscal com o CNPJ da matriz ou da filial conste do contrato, uma vez que este é observado, especialmente a cláusula que versa sobre as condições de pagamento, quando da liquidação da despesa.**

Especialmente quanto ao ponto acima destacado, o parecer jurídico concluiu que "licitante" é a pessoa jurídica e não o estabelecimento (CNPJ), logo, tanto a matriz quanto a filial podem executar o contrato, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica, cabendo à Administração, apenas, cercar-se das cautelas mencionadas na orientação normativa nº. 66/202-AGU.

Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 18 de fevereiro de 2022.

**Belª. Maria Paula Simões Silva**

Assessora/SGA

Matrícula nº. 351.869

**Bel. Eduardo Loula Novais de Paula**

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 22/02/2022, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 23/02/2022, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0298253** e o código CRC **829D9471**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências julgadas necessárias.

**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 23/02/2022, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0300826** e o código CRC **9BCD34E6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Em atenção ao quanto solicitado pela Assessoria Jurídica no despacho doc 0298253, no que diz respeito à necessária e expressa manifestação da Diretoria de Finanças acerca da possibilidade de emissão de duas notas fiscais distintas (uma para o bem e outra pra o serviço), remetemos o o expediente àquela Diretoria para manifestação e posterior retorno a esta Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 03/03/2022, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0304325** e o código CRC **9E4B62D7**.



## MANIFESTAÇÃO

A Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações - DCCL,

Em atendimento ao despacho nº 0304325, à luz do despacho nº 0298253 da Assessoria Técnico Jurídico da SGA, e em complementação ao posicionamento realizado pela DICOFIN - Coordenação de Contabilidade, Controle e Finanças - CCCF (documento 0287947), **esclarecemos que o Credor vencedor do processo licitatório pode emitir notas fiscais distintas de mercadoria e serviço de acordo com enquadramento associado à natureza tributária do fato gerador da obrigação.**

**Ressaltamos, para fins de contabilização, controle patrimonial e tombamento, que os valores das notas fiscais de mercadoria e de serviço deverão ser agregados para se chegar ao valor total dos bens permanentes adquiridos, qual seja, "Servidores do tipo RACK" - documento 0216114, considerando que os serviços realizados se caracterizam enquanto elemento do custo do ativo imobilizado na forma prevista no item 30[1] da Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado, concomitante com o conceito de material permanente definido pela Lei Federal nº 4320/64, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.**

Atenciosamente,

André Luís Sant'Ana Ribeiro  
Diretor de Contabilidade e Finanças

[1] 30. O custo de item do ativo imobilizado compreende:

- (a) seu preço de compra, acrescido de impostos de importação e tributos não recuperáveis sobre a compra, após deduzidos os descontos comerciais e abatimentos;
- (b) quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condições necessárias para ele ser capaz de funcionar da forma pretendida pela administração;
- (c) a estimativa inicial dos custos de desmontagem e remoção do item e de restauração do local no qual esse está localizado. Tais custos representam a obrigação em que a entidade incorre quando o item é adquirido, ou como consequência de utilizá-lo durante determinado período para finalidades diferentes da produção de estoque durante esse período.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 07/03/2022, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0306114** e o código CRC **222C0B73**.



## DESPACHO

Considerando a manifestação da Diretoria de Contabilidade e Finanças constante do documento SEI 0306114, em cotejo com a manifestação da Assessoria Jurídica constante dos documentos SEI 0291073 e 0298253, esta Coordenação esclarece à unidade demandante que, conforme a delimitação do objeto definida na presente contratação:

1. É possível constar na minuta de contrato a previsão de emissão de Nota Fiscal tanto pela matriz quanto pela filial;
2. A possibilidade de emissão de notas fiscais distintas para o bem (o equipamento adquirido em si) e para o serviço (softwares e garantia) pode ensejar questionamentos acerca da validade da pesquisa de preços realizadas para fins de configuração do preço referencial;
3. A possibilidade de emissão de notas fiscais distintas para o bem e para o serviço em si pode ensejar questionamentos acerca do recebimento do objeto contratual de modo diverso ao quanto licitado.

Ante o exposto, remetemos o expediente à Unidade demandante para ciência e deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 08/03/2022, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0307772** e o código CRC **BFB36841**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Prezado(a)s,

Considerando os estudos apresentados por todas as áreas consultadas, ponderações realizadas pelas DCCL no documento 0307772 e conforme posicionamento da ATJ no documento 0291073 onde conclui positivamente com a afirmação de que “a emissão de Notas Fiscais distintas para o bem e para o serviço, tendo sido os mesmos cotados como item único, infringe as regras de pesquisa de mercado”, **não recomendamos a emissão de Notas Fiscais distintas para o bem e para o serviço** visto que o presente processo licitatório trata-se da compra de 01 (um) único item incluindo obrigações acessórias.

No mais, estamos de acordo com a sugestão do item 1 do despacho 0307772.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

José Rangel Silva Filho  
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica  
Tel.: (71) 3103-0578/0212 | E-mail: jose.rangel@mpba.mp.br



Documento assinado eletronicamente por **José Rangel Silva Filho** em 09/03/2022, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0309753** e o código CRC **C9C94246**.



## DESPACHO

Em atenção ao quanto deliberado pela Unidade demandante, devolvemos o expediente com proposta de redação para cláusula de pagamento a ser incluída na minuta de contrato, para análise, conforme abaixo proposto:

x.x Admitir-se-á o faturamento e a respectiva emissão de Nota Fiscal tanto pela empresa licitante vencedora (matriz) contratada quanto por eventual filial a ela vinculada, desde que:

x.x.1 O faturamento/emissão da Nota Fiscal deverá ser realizado pela empresa que efetivamente executar o objeto contratual;

x.x.2 A empresa filial que eventualmente for responsável pela execução contratual, responsável, por conseguinte, pela emissão da Nota Fiscal, deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas da Matriz, vencedora do certame licitatório.

No ensejo, e a fim de que seja possível dar andamento ao certame licitatório, registramos a necessidade de que a unidade demandante diligencie as seguintes providências:

1. Responder, especificamente, ao questionamento pendente, para que possa ser publicizado na oportunidade da retomada da licitação. Preferencialmente, esta resposta deve ser ofertada em manifestação exclusiva para tanto (documento autônomo);
2. Ajustar o Termo de referência para contemplar as alterações propostas, incluindo-as no item 3.10.2 - B, com devolução a esta Coordenação para a respectiva alteração da minuta de contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 10/03/2022, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0310729** e o código CRC **3E41E354**.





1. DEFINIÇÃO DO OBJETO			
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	<p>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</p> <p>Aquisição de Servidores do tipo Rack.</p> <p><b>Observação:</b> Relação dos itens licitados indicada no APENSO I e especificações técnicas correspondentes detalhadas no APENSO II.</p>		
1.2 INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE MODELO E/OU MARCA EXCLUSIVO(A) DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)	<table border="1"><tr><td><input type="checkbox"/> SIM *</td><td><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</td></tr></table> <p><b>Observação:</b> Opção em que a licitante só pode oferecer um(a) determinado(a) modelo e/ou marca de produto, específico de determinado fabricante, conforme definido(a) pelo MP.</p>	<input type="checkbox"/> SIM *	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> SIM *	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) BENS COMUNS:</b> aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (REGRA)</p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) BENS INCOMUNS (ATÍPICOS - EXCEÇÃO)</b></p> <p>➤ FUNDAMENTO – <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) Subjetividade de padrões      <input type="checkbox"/> B) Especificações atípicas frente ao mercado</p> <p>➤ JUSTIFICATIVA:</p>		
1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) AQUISIÇÃO IMEDIATA</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) AQUISIÇÃO PARCELADA</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>C) REGISTRO DE PREÇOS</b></p> <p>➤ Unidade Administrativa gerenciadora do registro:</p> <p>➤ Abrangência territorial do registro (limite territorial das entregas pelo fornecedor) - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) SALVADOR</p> <p><input type="checkbox"/> B) SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA</p> <p><input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Especificar:</p> <p>➤ Possibilidade de adesão por outros Órgãos - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM (REGRA GERAL). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Cada órgão aderente não poderá aderir mais que 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.</li><li>○ O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não</li></ul>		



		poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
<b>1.5 JUSTIFICATIVA:</b>  <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	Criação de ambiente virtualizado redundante que possibilite a recuperação rápida dos servidores principais em caso de desastre no ambiente principal, a partir do novo sistema de backup em disco adquirido recentemente.	
<b>2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS</b>		
<b>2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS:  <i>DTI-CIT</i>	
<b>2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> DISPUTA POR ITENS	<input type="checkbox"/> DISPUTA POR LOTES
	2.2.1 JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (Se licitação disputada por lotes):	
<b>2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) APLICÁVEL, caso o objeto esteja enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009
	<input type="checkbox"/>	B) INAPLICÁVEL, em razão de <u>exceção</u> prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006:  ➤ INCISO APLICÁVEL:  ➤ JUSTIFICATIVA:
<b>2.4 TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) MENOR PREÇO ➤ CRITÉRIO DE JULGAMENTO <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> 1) MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> 2) MAIOR DESCONTO
	<input type="checkbox"/>	B) MELHOR TÉCNICA
	<input type="checkbox"/>	C) TÉCNICA E PREÇO
	<input type="checkbox"/>	D) MAIOR LANCE OU OFERTA
	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO (Regra geral)	<input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO ( <u>Exceção</u> )



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

<b>2.5 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO</b>  <b>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>2.5.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> A) 3% (três por cento), para todos os itens (SUGESTÃO) <input type="checkbox"/> B) PERCENTUAL: _____ % <input type="checkbox"/> C) VALOR: R\$ _____ <input type="checkbox"/> D) Intervalos variados entre os itens	
	<b>2.5.2 JUSTIFICAR MODO “ABERTO E FECHADO” - Em caso positivo:</b>	
<b>2.6 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS</b>  <b>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> A) ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL (Regra geral)	
	<input type="checkbox"/> B) ORÇAMENTO SIGILOSO – DIVULGADO SOMENTE APÓS DISPUTA DE LANCES (Exceção)  ➤ JUSTIFICATIVA:	
<b>2.7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA</b>  Obs.: Para além de preços e especificações técnicas	<b>2.7.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/> A) MARCA/FABRICANTE	
	<input checked="" type="checkbox"/> B) MODELO	
	<input type="checkbox"/> C) PART NUMBER	
	<input type="checkbox"/> D) OUTRO(S) – Especificar:	
<b>2.7.2 ITENS ABARCADOS PELA(S) EXIGÊNCIA(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> A) EXIGÊNCIA(S) UNIFORME(S) PARA TODOS OS ITENS <input type="checkbox"/> B) EXIGÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE OS ITENS. Especificar Item/Exigência:		
<b>2.8 SERÃO EXIGIDAS NORMAS/CERTIFICAÇÕES DE PRODUTO?</b>	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
	<b>2.8.1 INDICAÇÃO DE ITENS E NORMA(S) E/OU CERTIFICAÇÃO(ÕES) CORRESPONDENTE(S) – Em caso positivo:</b>	
	<b>2.8.2 JUSTIFICATIVA:</b>	
<b>2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA</b>	<input type="checkbox"/> A) NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA	
	<input checked="" type="checkbox"/> B) <b>DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S)</b> do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como <b>catálogos técnicos</b> , folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a site oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas. <b>Os documentos técnicos poderão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.</b>  ➤ Itens licitados abrangidos pela exigência de documento técnico - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>	



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

		<p><input checked="" type="checkbox"/> 1) TODOS OS ITENS</p> <p><input type="checkbox"/> 2) PARTE DOS ITENS:</p> <p>➤ Comprovação a ser realizada com a documentação - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> 1) SOMENTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS E REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA</p> <p><input type="checkbox"/> 3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS E ALGUMA(S) DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO:</p> <p>➤ Fase para a exigência - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO :</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 1) EM CONJUNTO COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA</p> <p><input type="checkbox"/> 2) APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p><b>C) OUTRO(S) DOCUMENTO(S) – INDICAR:</b></p> <p>➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b> <i>Comprovante de revenda autorizada.</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ EMISSOR(A): <i>Fabricante do equipamento mencionado na proposta. Podendo ser comprovado por documento público, por informações do site do fabricante ou termo de declaração do mesmo.</i></li><li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: <i>Item Único.</i></li><li>○ REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: <i>Que o licitante é uma revenda autorizada pelo fabricante na comercialização dos equipamentos da solução.</i></li><li>○ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: <i>Necessária para garantir a entrega da solução, bem como, de sua garantia de fábrica, visto que a maioria dos fabricantes só realiza vendas através de sua rede credenciada.</i></li></ul> <p>➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b> <i>Comprovante de compatibilidade obtido no site oficial da VMWARE</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ EMISSOR(A): <i>VMWARE</i></li><li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: <i>Item Único</i><ul style="list-style-type: none"><li>1.1. REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: <i>Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <a href="http://www.vmware.com/resources/compatibility">http://www.vmware.com/resources/compatibility</a>.</i></li></ul></li><li>○ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: <i>Será utilizado VMWARE ESXi 7.0 no equipamento e, por isso, faz-se necessária a comprovação de compatibilidade para correto funcionamento do sistema.</i></li></ul>
<b>2.10 SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA(S)</b>	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO



2.10.1 JUSTIFICATIVA E REGRAMENTOS – Em caso positivo:

➤ Justificativa:

➤ Amostra a ser apresentada (por item):

ITEM/LOTE	QUANTITATIVO

➤ Prazo para apresentação da amostra pela licitante: \_\_\_\_\_ dias.

➤ Endereço para envio da(s) amostra(s): *Inserir texto*

➤ Necessidade de agendamento da entrega – **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) NÃO

B) SIM. Telefone e e-mail para agendamento: ( ) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_@mpba.mp.br

➤ Prazo para avaliação técnica da(s) amostra(s) pelo MPBA: \_\_\_\_\_ dias

➤ Unidade administrativa responsável pela avaliação da amostra:

➤ Critérios de avaliação e aceitação técnica da amostra (elencar):

ITEM/LOTE	PONTOS A SEREM AVALIADOS	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

➤ Possibilidade de correção da amostra rejeitada - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) NÃO

B) SIM. Quantas: \_\_\_\_\_ reapresentações

➤ Prazo para apresentação da amostra corrigida pela licitante (em caso de resposta positiva acima): \_\_\_\_\_ dias.

➤ Caso aprovada a amostra, o seu quantitativo será computado para fins de fornecimento (isto é, será considerado como parte da futura entrega a ser realizada) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) NÃO

B) SIM

2.11 DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO -  
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

( X )

A) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

➤ **CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA) - ESCOLHER QUANTOS FOREM CABÍVEIS (INDICAR, PELO MENOS, UM):**

1) **CARACTERÍSTICAS:** *Comprovante de venda de, ao menos, um servidor do tipo rack, informando marca e modelo, com garantia mínima de fábrica de 1 ano, com SLA igual ao previsto nesse termo de referência ou com menor tempo de atendimento.*

2) **PRAZOS:**



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

	<p><b>(X) 3) QUANTIDADES</b> – Quantitativo mínimo aceitável:</p> <table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Servidor do tipo Rack</td><td><b>50%</b></td></tr><tr><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td></tr></tbody></table> <p>➤ <b>JUSTIFICATIVA</b> - Se houver exigência de quantitativo mínimo e/ou prazo mínimo: Será exigido comprovante que ateste o atendimento às exigências editalícias de, no mínimo, 50% do quantitativo licitado, considerando a necessidade de garantir a entrega do objeto por parte do licitante, conforme descrito no Termo de Referência.</p> <p>➤ <b>POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DE ATESTADOS</b> – Informação obrigatória se houver exigência de quantitativo mínimo ou de prazo mínimo – <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><b>(X) 1) SIM</b>, para <b>todos</b> os critérios exigidos.</p> <p><b>( ) 2) SIM</b>, para <b>parte</b> dos critérios exigidos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Especificar:</li><li>○ Justificar vedações:</li></ul> <p><b>( ) 3) NÃO</b> para todos os critérios exigidos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Justificar:</li></ul> <p>➤ <b>OUTROS REQUISITOS/REGRAMENTOS PARA OS ATESTADOS:</b></p>	ITEM	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)	Servidor do tipo Rack	<b>50%</b>								
ITEM	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)												
Servidor do tipo Rack	<b>50%</b>												
	<p><b>B) REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE</b></p> <p>➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:</li><li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:</li><li>○ NORMA APLICÁVEL:</li><li>○ OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):</li></ul>												



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

	<input type="checkbox"/>	<b>C) PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL (A ENGLOBALAR CERTIDÃO OU ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO)</b>  ➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>○ ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A):</li><li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:</li><li>○ COMPROVAÇÃO EXIGIDA (SE FOR O CASO):</li><li>○ NORMA APLICÁVEL:</li><li>○ OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):</li></ul>
	<input type="checkbox"/>	<b>D) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS</b>  Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.  Ficará franqueada às licitantes a faculdade de <b>visitar/vistoriar</b> o local onde será entregue/executado o objeto, nos seguintes termos: <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Necessidade de agendamento - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM</li><li>➤ Local da vistoria/visita:</li><li>➤ Unidade responsável por acompanhar:</li><li>➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (___) _____ e _____@mpba.mp.br</li><li>➤ Data-limite para realização: _____ dias úteis à data de abertura da sessão pública</li></ul>
	<input type="checkbox"/>	<b>E) OUTRO(S). Especificar:</b>
<b>2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>B) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES</b>  ➤ Justificar opção "B" (Em caso positivo):  ➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – <b>ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> <b>1. Liquidez Corrente (ILC)</b>, que deverá ser - Escolher uma opção:<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:</li></ul></li><li><input type="checkbox"/> <b>2. Liquidez Geral (LG)</b>, que deverá ser - Escolher uma opção:<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:</li></ul></li></ul>



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

		<input type="checkbox"/> 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser - Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: <input type="checkbox"/> 4. Outro. Indicar:
	<input type="checkbox"/>	<b>C) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL</b> , igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%); ➤ Justificar opção “C” (Em caso positivo):
	<input type="checkbox"/>	<b>D) GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</b> ➤ Justificar opção “D” (Em caso positivo): ➤ Percentual exigido (limitado a 1%): _____ %
<b>2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>A) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)</b> ➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b> ➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 15 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos
	<input type="checkbox"/>	<b>C) HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DE CONTRATO</b> ➤ <b>ARP:</b> Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos ➤ <b>CONTRATO:</b> Prazo para assinatura pela detentora do registro: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
	<input type="checkbox"/>	<b>D) CONTRATAÇÃO SERÁ FORMALIZADA SOMENTE COM EMISSÃO DE EMPENHO (SEM ARP OU CONTRATO)</b>
<b>3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO</b>		
<b>3.1 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO</b>		➤ <b>PRAZO:</b> 15 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos  3.1.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.  3.1.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).





## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

	3.1.3. O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.
3.2 PRAZO DE ENTREGA	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>PRAZO:</b> 60 dias. Contagem – <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</li><li>➤ <b>PRAZO CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</b> <input type="checkbox"/> <b>B) OUTRO – Informar:</b></li><li>➤ <b>ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> <b>1) NÃO</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>2) SIM.</b> Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</li></ul>
3.3 REGRAS PARA ENTREGA	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>ENDEREÇO UNIDADE 1:</b> <i>Ministério Público do Estado da Bahia, 5 Avenida, 750, Centro administrativo da Bahia, Salvador-BA. CEP: 41.745-004</i><ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>DIAS:</b> <i>Em dias úteis</i></li><li>➤ <b>HORÁRIOS:</b> <i>9h às 17h</i></li><li>➤ <b>NECESSIDADE DE AGENDAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM</li><li>➤ <b>SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA (SE FOR O CASO) E RECEPCIONAR OS BENS:</b> <i>DTI-CIT</i></li><li>➤ <b>TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:</b> <i>(71) 3103-0683 e Id-cit@mpba.mp.br</i></li><li>➤ <b>REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS):</b> <i>Embalagens lacradas e sem avarias aparentes.</i></li><li>➤ <b>OUTRAS REGRAS (SE HOVER):</b> <i>Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção.</i></li></ul></li><li>➤ <b>ENDEREÇO UNIDADE 2:</b> <i>Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001</i><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>DIAS:</b> <i>Em dias úteis</i></li><li>▪ <b>HORÁRIOS:</b> <i>9h às 17h</i></li><li>▪ <b>NECESSIDADE DE AGENDAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM</li><li>▪ <b>SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA (SE FOR O CASO) E RECEPCIONAR OS BENS:</b> <i>DTI-CIT</i></li></ul></li></ul>



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

		<ul style="list-style-type: none"><li>▪ TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (71) 3103-0683 e Id-cit@mpba.mp.br</li><li>▪ REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS): Embalagens lacradas e sem avarias aparentes.</li><li>▪ OUTRAS REGRAS (SE HOVER): Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção.</li></ul>
3.4 REGRAS PARA MONTAGEM	<input checked="" type="checkbox"/>	A) BENS ENTREGUES MONTADOS
	<input type="checkbox"/>	B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS
	<input type="checkbox"/>	C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR <u>CONDIÇÕES:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ PRAZO PARA MONTAGEM - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA</li><li><input type="checkbox"/> B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA</li><li><input type="checkbox"/> C) Mediante agendamento - Regras:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Unidade responsável:</li><li>○ Telefone e e-mail para contato: _____ e _____@mpba.mp.br</li></ul></li></ul></li><li>➤ DIAS PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM:</li><li>➤ HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM:</li><li>➤ LOCAL PARA MONTAGEM - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b><ul style="list-style-type: none"><li>➤ <input type="checkbox"/> A) Sede específica do MPBA em Salvador - Indicar:</li><li>➤ <input type="checkbox"/> B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.</li><li>➤ <input type="checkbox"/> C) Outra. Indicar:</li></ul></li></ul>
3.5 REGRAS PARA INSTALAÇÃO	<input type="checkbox"/>	A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR <u>CONDIÇÕES:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ PRAZO PARA INSTALAÇÃO - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA</li><li><input type="checkbox"/> B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA</li><li><input checked="" type="checkbox"/> C) Mediante agendamento - Regras:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Unidade responsável: DTI-CIT</li></ul></li></ul></li></ul>



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

		<ul style="list-style-type: none"><li>○ Telefone e e-mail para contato: (71)3103-0683 e ld-cit@mpba.mp.br</li><li>➤ DIAS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO: <i>Em dias úteis</i></li><li>➤ HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO: 9h às 17h</li><li>➤ LOCAL PARA INSTALAÇÃO - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b><ul style="list-style-type: none"><li><input checked="" type="checkbox"/> A) Sede específica do MPBA em Salvador - Indicar:<ul style="list-style-type: none"><li>➤ <i>Uma unidade no endereço: 5 Avenida, 750, Centro administrativo da Bahia, Salvador-BA. CEP: 41.745-004</i></li><li>➤ <i>Uma unidade no endereço: Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001</i></li></ul></li><li><input type="checkbox"/> B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.</li><li><input type="checkbox"/> C) Outra. Indicar:</li></ul></li></ul>											
3.6 PRAZO DE VALIDADE PARA O OBJETO (BENS PERECÍVEIS)	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (OBJETO NÃO ABRANGE BENS PERECÍVEIS)											
	<input type="checkbox"/>	B) BENS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VALIDADE PREVISTA NA EMBALAGEM, SEM EXIGÊNCIA DE DECURSO MÁXIMO ESPECÍFICO											
	<input type="checkbox"/>	C) BENS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VALIDADE PREVISTA NA EMBALAGEM, RESPEITADO(S) O(S) SEGUINTE(S) DECURSO(S) MÁXIMO(S) DE PRAZO: <table border="1" data-bbox="534 1310 1348 1467"><thead><tr><th>ITEM / LOTE</th><th>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE</th><th>DECURSO MÁXIMO DO PRAZO DE VALIDADE (na data de entrega) *</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	ITEM / LOTE	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE	DECURSO MÁXIMO DO PRAZO DE VALIDADE (na data de entrega) *								
ITEM / LOTE	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE	DECURSO MÁXIMO DO PRAZO DE VALIDADE (na data de entrega) *											
3.7 REGRAS DE GARANTIA	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, POIS A CONTRATAÇÃO ENVOLVE APENAS BENS PERECÍVEIS, CONFORME REGRAS INDICADAS NO ITEM 3.6											
	<input type="checkbox"/>	B) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA LICITAÇÃO											
	<input type="checkbox"/>	C) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR											
	<input checked="" type="checkbox"/>	D) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS <ul style="list-style-type: none"><li>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: <i>Necessidade de garantir o funcionamento da solução por todo o período de vida útil, reduzindo o custo com aquisição de novas soluções e garantindo o funcionamento técnico pelo período contratado.</i></li></ul>											



	<p>E) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS SOMENTE COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ➤ <b>INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS)</b> – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> <b>GARANTIA LEGAL:</b></li><li><input type="checkbox"/> <b>GARANTIA CONTRATADA:</b></li></ul>
	<p><b>3.7.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções D ou E): *</b></p> <p>➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) EMPRESA CONTRATADA – LICITANTE (REGRA GERAL)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)</p> <p>Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo): <i>Somente o fabricante pode fornecer peças originais e efetuar correções nos drivers e firmwares que são utilizados na solução.</i></p> <p><i>A Empresa contratada responderá subsidiariamente por todas as obrigações relativas à garantia prevista nesse termo de referência, na hipótese de ausência ou descumprimento por parte do fabricante.</i></p> <p>➤ <b>DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ DIAS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) 60 MESES</p> <p><input type="checkbox"/> Justificar prazo de duração definido: <i>Necessidade de garantir o funcionamento da solução por todo o período de vida útil, reduzindo o custo com aquisição de novas soluções e garantindo o funcionamento técnico pelo período contratado.</i></p> <p>➤ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) 1 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ <b>NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) SIM <input type="checkbox"/> B) NÃO, a garantia contratada enseja a troca imediata do bem.</p> <p>➤ <b>FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p><input type="checkbox"/> B) Assistência sediada no seguinte município:</p> <p><input type="checkbox"/> C) Assistência sediada em local a critério do fornecedor</p>



	<p><input checked="" type="checkbox"/> D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contadas da notificação pelo MPBA;</li><li>○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li><li>○ Havendo necessidade de envio de algum equipamento/componente ao fabricante para troca ou reparo em virtude do acionamento da garantia, o fabricante deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou com características idênticas/superiores até seu retorno ou substituição definitiva;</li><li>○ A eventual substituição definitiva do bem deverá ser efetivada por outro novo, sem uso, de características idênticas/superiores, sem ônus adicional ao Contratante e sem prejuízo de nova garantia;</li><li>○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: <i>Em virtude da inviabilidade de parada total do equipamento em uso torna-se inviável a retirada do mesmo para reparos.</i></li></ul> <p><input type="checkbox"/> E) Outra. Especificar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</b> <i>A garantia deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE do equipamento, devendo este possuir Central de Atendimento do tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter os registros dos chamados constando a descrição do problema;</i></li><li>➤ Deve possuir reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte sem ônus para o CONTRATANTE;</li><li>➤ O FABRICANTE também deve fornecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, e ferramentas de troubleshooting;</li><li>➤ O atendimento para abertura de chamado deverá estar disponível 8 horas por dia e 5 dias por semana, em dias úteis.</li></ul>	
3.8 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/>	<b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Instalação e suporte durante a garantia.</li><li>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: A subcontratação só poderá ser feita no que se refere aos serviços d instalação, ao suporte e à garantia de fábrica.</li></ul>
3.9 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

	<input type="checkbox"/>	B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) EM PARCELA ÚNICA, APÓS ENTREGA TOTAL DO OBJETO (AQUISIÇÃO IMEDIATA)
	<input type="checkbox"/>	B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A ENTREGA DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO
	<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS – Especificar:
	<input type="checkbox"/>	D) OUTRO(A). Indicar:
3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>		
<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).	
<input checked="" type="checkbox"/>	B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:  Admitir-se-á o faturamento e a respectiva emissão de Nota Fiscal tanto pela empresa licitante vencedora (matriz) contratada quanto por eventual filial a ela vinculada, desde que:  O faturamento/emissão da Nota Fiscal deverá ser realizado pela empresa que efetivamente executar o objeto contratual;  A empresa filial que eventualmente for responsável pela execução contratual, responsável, por conseguinte, pela emissão da Nota Fiscal, deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas da Matriz, vencedora do certame licitatório.	
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO	3.11.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.11.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.11.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado; 3.11.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras	



	<p>obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.11.2.</p>
<p><b>3.12 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</b></p>	<p><b>3.12.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO- ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) PRAZO:</b> 7 dias corridos (REGRA GERAL)</p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) NÃO SE APLICA</b> (EXCEÇÃO - Art. 162 da Lei estadual nº 9.433/2005)</p>
	<p><b>3.12.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 8 dias corridos</p>
	<p><b>3.12.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>A) NÃO SE APLICA</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>B) PRAZO - ESCOLHER UMA OPÇÃO :</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>1) _____ HORAS.</b> Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>2) 30 DIAS.</b> Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> <b>3) OUTRO(S).</b> Indicar:</p>
<p><b>3.12.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.12.4.1 O recebimento dos bens ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.</p> <p>3.12.4.2 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.12.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.12.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>	



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

3.13 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	A) <b>PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</b> , em razão da vigência da contratação ser inferior a doze meses e não se tratar de registro de preços.
	<input type="checkbox"/>	B) <b>PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE</li><li><input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i></li></ul></li><li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.</li><li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li><li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.</li></ul>
3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) <b>NÃO SE APLICA</b> (Não se trata de registro de preços)
	<input type="checkbox"/>	B) <b>VIGÊNCIA DA ARP:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 12 meses)</li><li>➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> NÃO    <input type="checkbox"/> SIM (Limitado ao <b>total</b> de vigência da ARP de 12 meses)</li></ul></li></ul>
3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>		
<input type="checkbox"/>	A) <b>CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</li><li><input type="checkbox"/> 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</li><li><input type="checkbox"/> 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</li><li><input type="checkbox"/> 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</li></ul>	





	<p><b>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Opção 1:</b> 60 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> <b>A)</b> Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>B)</b> Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Opção 2:</b> ____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> <b>A)</b> Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p><input type="checkbox"/> <b>B)</b> Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ <b>JUSTIFICAR VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES</b> (se for o caso): <i>Em virtude da realização dos serviços de suporte técnico durante a vida útil de 60 meses prevista para o equipamento, que envolvem acesso ao portal para atualização de drivers e firmwares, além de apoio técnico na resolução dos problemas.</i></p>
	<p><b>3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</b></p> <p>➤ Justificativa:</p>
<p><b>3.15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p>	<p><b>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.15.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do <b>MPBA</b>, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.15.1.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.15.1.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);</p> <p>3.15.1.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o <b>MPBA</b>, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.15.1.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;</p> <p>3.15.1.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p>



	<p>3.15.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p> <p>3.15.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo <b>MPBA</b> não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;</p> <p>3.15.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;</p> <p>3.15.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao <b>MPBA</b> e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao <b>MPBA</b> todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;</p> <p>3.15.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do <b>MPBA</b>;</p> <p>3.15.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo <b>MPBA</b>, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o <b>MPBA</b>;</p> <p>3.15.1.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.15.1.13 Comunicar formalmente ao <b>MPBA</b> qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;</p> <p>3.15.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;</p> <p>3.15.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo <b>MPBA</b>.</p>
	<p><b>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p>
<input checked="" type="checkbox"/>	<p><b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regimentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p>
<input type="checkbox"/>	<p><b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b></p>



3.16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<b>3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b>  3.16.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;  3.16.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;  3.16.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do <b>MPBA</b> , nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;  3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;  3.16.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.
	<b>3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.  <input type="checkbox"/> <b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b>
3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<input type="checkbox"/> <b>A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> <b>B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>
	<input type="checkbox"/> <b>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</b>  ➤ Percentual exigido - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>  <input type="checkbox"/> <b>A) 5% (cinco por cento)</b> <input type="checkbox"/> <b>B) OUTRO. Indicar: _____ % (_____ por cento)</b>  ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.
<b>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Bruno Falcon Cardoso</b> <b>MATRÍCULA: 353.265</b> <b>UNIDADE ADMINISTRATIVA: DTI-CIT</b> <b>DATA: 17/09/2021</b>	



APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

DISPUTA POR ITENS:  
AQUISIÇÃO IMEDIATA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Servidor do tipo Rack	479970	UN	2
<p>PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATMAT INFORMADO(S) - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) IDENTIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENTRE OS ITENS LICITADOS E OS CÓDIGOS INDICADOS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>- INDICAR ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER):</p> <p>- INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):</p> <p><i>memória ram: 1 TB;</i></p> <p><i>interface rede lan: no mínimo 2;</i></p> <p><i>garantia de fábrica por 60 meses;</i></p> <p><i>armazenamento ssd: com discos ssd.</i></p>				



**APENSO II**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

2. Gabinete
  - 2.1. Gabinete com altura máxima de 2U's para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes e painel frontal para proteção de acesso aos discos.
3. Placa Mãe
  - 3.1. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante da placa mãe ou do processador.
  - 3.2. A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução.
  - 3.3. Possuir chip TPM 2.0.
4. Processador
  - 4.1. Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de, no mínimo, clock de 2.1GHz e 16 cores.
5. Memória RAM
  - 5.1. Módulos de memória RAM do tipo DDR4 ou superior com tecnologia de detecção de erros do tipo Advanced ECC e Online Spare.
  - 5.2. Possuir 1TB (Um terabyte) de memória RAM instalada, em módulos idênticos, de, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes).
6. Armazenamento
  - 6.1. Deve possuir controladora RAID que comporte a criação de, no mínimo, 2 conjuntos distintos de discos do equipamento, com cache mínimo de 4 GB e com suporte e implementação de, ao menos, RAID 1 e 6, ou outro de dupla paridade e RAID 1.
  - 6.2. Deve suportar recursos de hot swap para discos rígidos e expansão da capacidade.
  - 6.3. Deve possuir instalado 02 (duas) unidades de disco rígido do tipo SSD de, no mínimo, 300GB (trezentos gigabytes).
  - 6.4. Deve possuir instalado, no mínimo, 40TB (quarenta terabytes) brutos em discos do tipo SAS tendo, no mínimo, a quantidade de 8 discos.
7. Portas de comunicação
  - 7.1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).
  - 7.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB.
8. Fonte de Alimentação
  - 8.1. Deve possuir fonte de alimentação redundante (1 + 1) e hot-pluggable para substituição em caso de falha com tensão de entrada de 100VAC a 240VAC ou 200VAC a 240VAC.
9. Interfaces de Rede
  - 9.1. Deve possuir 2 portas de rede 10Gb SFP+.
10. Compatibilidade
  - 10.1. Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.
11. Gerenciamento
  - 11.1. Deverá possuir gerenciamento com interface ethernet exclusiva, permitindo o acesso do tipo KVM ao servidor através de interface web, verificação de logs, monitoramento, realização de update de firmwares, visualização de POST durante a inicialização, permissão de boot, reboot remoto e acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha do sistema operacional.
  - 11.2. Caso seja necessário licença para o software de gerenciamento da interface, deve ser fornecido licença perpétua que habilite todas as funcionalidades do software de gerenciamento.
12. Sistema Operacional da Solução
  - 12.1. Sem Sistema Operacional.

**REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

13. O objeto contratado deverá ser entregue acompanhada de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

- 13.1. Trilhos para a instalação em rack de 19" (01 par);
- 13.2. Kit organizador de cabos (01 unidade);
- 13.3. Cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);
- 13.4. Transceivers/GBICs com suporte a 10GB em fibra (04 unidades).
- 13.4.1. **Deverão ser entregues 2 instalados e 2 não instalados;**
- 13.5. Cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada).



**APENSO III**

**JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS**

**1. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS (PARA CADA ITEM):**

O ambiente será utilizado para redundância de servidores visando criar maior disponibilidade para os serviços tecnológicos fundamentais. Portanto, uma das unidades será instalada na sede CAB e a outra na sede Nazaré.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO (PARA CADA ITEM):**

Não há previsão de acréscimo ou redução.



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

### APENSO IV

#### PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO TOTAL	PREVISÃO - ANO CORRENTE 2021	PREVISÃO - ANOS SUBSEQUENTES	
					ANO 2022	ANO 2023
1	Servidor do tipo Rack	UN	2	0	2	0





**APENSO V**

**JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA EXCLUSIVO DE  
DETERMINADO FABRICANTE**

Não se aplica.



## DESPACHO

À DCCL:

Encaminhamos **resposta** ao pedido de ESCLARECIMENTO da Empresa Lanlink (documento SEI nº 0285793).

Questionamento:

### Referente ao item 3.11 regras para pagamento efetuamos as perguntas abaixo:

1. Entendemos que para o Hardware o faturamento poderá ser feito através de nota fiscal de mercadorias e os Softwares e Serviços através de nota fiscal de serviços obedecendo a legislação vigente, desde que para cada item a soma da nota fiscal de mercadoria e serviços totalizem o preço apresentado na proposta para o respectivo item. Está correto o nosso entendimento?
2. De acordo com a legislação fiscal vigente, o CNPJ é um número único que identifica uma pessoa jurídica, onde os oito primeiros números formam a "raiz" (identificador da empresa), os quatro números seguintes formam o "sufixo" (que identifica uma unidade de atuação de empresa) e os dois últimos números formam os "dígitos verificadores" (resultado de uma equação com os números anteriores). Entendemos que a contratada poderá emitir faturas em Notas Fiscais distintas, aceitando-se variação no sufixo e no dígito verificador do CNPJ emissor da Nota Fiscal, de acordo com o objeto faturado (produtos, softwares ou serviços). Está correto o nosso entendimento?

### Respostas:

1. O entendimento está parcialmente correto. O faturamento poderá ocorrer mediante emissão de notas fiscais distintas para as mercadorias e os serviços, desde que sejam itens distintos no edital. No edital, trata-se da compra de 01 (um) único item, incluindo obrigações acessórias, não sendo cabível a emissão de nota fiscal para serviços.
2. O entendimento está correto. A emissão de Nota Fiscal no valor integral ou parciais (estas devendo somar o valor integral) do contrato tanto pela matriz quanto pela filial são permitidos, pois "licitante" é a pessoa jurídica e não o estabelecimento (CNPJ), logo, tanto a matriz quanto a filial podem executar o contrato, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Salientamos que o licitante deverá observar que, no edital, trata-se da compra de 01 (um) único item, incluindo obrigações acessórias, não sendo cabível a emissão de nota fiscal para serviços.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Falcón Cardoso** em 11/03/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0311338** e o código CRC **6E7F08C0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À DCCL,

Em atenção ao quanto solicitado pela DCCL no despacho doc 0310729, encaminhamos no doc. 0311328 o termo de referência ajustado, conforme solicitado por essa diretoria.

A resposta ao questionamento da Empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática SA., encontra-se em documento autônomo de número 0311338.

Encaminha-se o processo para que a Coordenação de Contratos e Convênios para tomar as providências que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Bruno Falcon Cardoso



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Falcón Cardoso** em 11/03/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0311914** e o código CRC **B8205D54**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Devolvemos o expediente à unidade demandante, acompanhado de minuta de contrato ajustada nos termos no novo Termo de Referência acostado aos autos para análise e validação.

Após análise, solicitamos a devolução do expediente com manifestação validando a minuta ora encaminhada ou indicando ajustes a serem realizados.

Quanto à análise da resposta aos questionamentos formulados pela empresa Lanlink que ensejaram as alterações da minuta contratual, as mesmas serão objeto de análise pela Coordenação de Licitações quando do encaminhamento do procedimento àquela unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 11/03/2022, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0312121** e o código CRC **3633F03E**.



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/20xx – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **xxxxx**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por seu(ua) **representante legal/sócio, Sr(a). XXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade **Pregão xxxxxx** nº **xxx/2020**, protocolado sob o nº 19.09.00854.0018090/2021-16, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de servidores, do tipo rack, incluindo garantia por 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas descritas neste instrumento;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1 O prazo para entrega do objeto é de **60 (sessenta) dias**, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material e Contrato;

2.1.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação pelo **CONTRATANTE**;



2.1.1.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.1.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.1.2 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**;

2.1.3 O bem objeto deste contrato deverá ser entregue em horários compreendido entre 09:00h e 17:00h, em dias úteis, nos seguintes endereços:

2.1.3.1 Ministério Público do Estado da Bahia, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004;

2.1.3.2 Ministério Público do Estado da Bahia, Avenida Joana Angélica, nº 1.1312, Nazaré, Salvador/BA, CEP 40.050.001;

2.1.4 Os bens deverão ser entregues montados e a instalação deverá ocorrer mediante agendamento com a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0683, ou do e-mail [Id-cit@mpba.mp.br](mailto:Id-cit@mpba.mp.br), conforme endereços indicados nos itens 2.1.3.1 e 2.1.3.2;

2.2 Os bens objeto deste contrato devem ser novos, de primeiro uso, e estarem em linha de produção. Deverá ser entregue armazenados em embalagem adequada às características do mesmo, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento;

2.2.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:

2.2.1.1 trilhos para a instalação em rack de 19" (01 par);

2.2.1.2 kit organizador de cabos (OI unidade);



2.2.2.3 cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);

2.2.2.4 transceivers/GBICs com suporte a IOGB em fibra (04 unidades);

2.2.2.5 cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada).

2.3 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Coordenação de Infraestrutura Tecnológica do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.3.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.3.2 O prazo para o recebimento provisório será de 07 (sete) dias;

2.4 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens ou serviços em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.4.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 08 (oito) dias, e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Orçamentária/Ge stora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601/0003		5108	9900	155	44.90.52

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário, irrevogável, estabelecido para cada servidor é de R\$ **xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**;

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global e irrevogável de R\$ **xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, correspondente à **02 (duas)** unidades do bem, conforme definido na cláusula primeira deste instrumento;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entrega, içamento, seguros, garantia, assistência técnica, transportes de qualquer natureza, materiais empregados - inclusive ferramentas e acessórios, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.





## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento será efetuado em parcela única e processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.2.1 Admitir-se-á o faturamento e a respectiva emissão de Nota Fiscal tanto pela empresa licitante vencedora (matriz) contratada quanto por eventual filial a ela vinculada, desde que:

6.2.1.1 O faturamento/emissão da Nota Fiscal deverá ser realizado pela empresa que efetivamente executar o objeto contratual;

6.2.1.2 A empresa filial que eventualmente for responsável pela execução contratual, (responsável, por conseguinte, pela emissão da Nota Fiscal), deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas da Matriz, vencedora do certame licitatório.

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 O preço definido no **item 4.1** é irremovível.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

8.1.1 As obrigações decorrentes da garantia e assistência técnica contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes durante todo o período consignado na **CLÁUSULA NONA**, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual;

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, prestada diretamente pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.2 A Assistência técnica será prestada na modalidade *on site*;



9.3 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação pela **CONTRATANTE**;

9.4 Deverá ser disponibilizada uma Central de Atendimento do fabricante, do tipo (0800), para abertura dos chamados de garantia, com manutenção de registros dos chamados constando a descrição do problema;

9.4.1 Serão disponibilizados, também, canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, e ferramentas de troubleshooting;

9.4.2 O atendimento para abertura de chamado deverá estar disponível 8 horas por dia e 5 dias por semana, em dias úteis.

9.5 A garantia deverá abranger o custo com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, inclusive aqueles decorrentes do deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

9.6 Deverá ser providenciado o reparo e/ou substituição que se fizerem necessários no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da visita técnica, não se computando neste, o prazo para atendimento ao chamado constante do **item 9.3**.

9.6.1 Havendo necessidade de envio de algum equipamento/componente ao fabricante para troca ou reparo em virtude do acionamento da garantia, o fabricante deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou com características idênticas/superiores até seu retorno ou substituição definitiva;

9.6.2 A eventual necessidade de substituição definitiva do bem deverá ser efetivada por outro novo, sem uso, de características idênticas/superiores, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo de nova garantia;

9.7 A **CONTRATADA** responderá subsidiariamente por todas as obrigações relativas à garantia prevista neste instrumento, na hipótese de ausência ou descumprimento por parte do fabricante.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 Além das determinações contidas no instrumento convocatório, neste contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.2 Providenciar a imediata substituição do equipamento entregue ao **CONTRATANTE**, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

10.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do bem;

10.4 Prestar diretamente o objeto contratual, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.4.1 Somente será admitida a subcontratação de serviços de instalação, suporte e garantia de fábrica, observando-se, neste último caso, as condições definidas na **cláusula nona** deste instrumento;

10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

10.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;



10.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o **item 6.3**, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

10.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária à execução completa e eficiente do contrato;

10.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições revistas em edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;



12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**



13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;





13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;



14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**  
Cargo

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente



## **APENSO I**

### **ESPCIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

#### 1. Gabinete

1.1. Gabinete com altura máxima de 2U's para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes e painel frontal para proteção de acesso aos discos.

#### 2. Placa Mãe

2.1. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante da placa mãe ou do processador.

2.2. A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução.

2.3. Possuir chip TPM 2.0.

#### 3. Processador

3.1. Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de, no mínimo, clock de 2.1GHz e 16 cores.

#### 4. Memória RAM

4.1. Módulos de memória RAM do tipo DDR4 ou superior com tecnologia de detecção de erros do tipo Advanced ECC e Online Spare.

4.2. Possuir 1 TB (Um terabyte) de memória RAM instalada, em módulos idênticos, de, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes).

#### 5. Armazenamento

5.1. Deve possuir controladora RAID que comporte a criação de, no mínimo, 2 conjuntos distintos de discos do equipamento, com cache mínimo de 4 GB e com suporte e implementação de, ao menos, RAID I e 6, ou outro de dupla paridade e RAID 1.

5.2. Deve suportar recursos de hot swap para discos rígidos e expansão da capacidade.

5.3. Deve possuir instalado 02 (duas) unidades de disco rígido do tipo SSD de, no mínimo, 300GB (trezentos gigabytes).

5.4. Deve possuir instalado, no mínimo, 40TB (quarenta terabytes) brutos em discos do tipo SAS tendo, no mínimo, a quantidade de 8 discos.

#### 6. Portas de comunicação



6.1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).

6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB.

#### 7. Fonte de Alimentação

7.1. Deve possuir fonte de alimentação redundante (1 + 1) e hot-pluggable para substituição em caso de falha com tensão de entrada de IOOVAC a 240VAC ou 200VAC a 240VAC.

#### 8. Interfaces de Rede

8.1. Deve possuir 2 portas de rede IOGb SFP+.

#### 9. Compatibilidade

9.1. Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

#### IO. Gerenciamento

10.1. Deverá possuir gerenciamento com interface ethernet exclusiva, permitindo o acesso do tipo KVM ao servidor através de interface web, verificação de logs, monitoramento, realização de update de firmwares, visualização de POST durante a inicialização, permissão de boot, reboot remoto e acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha do sistema operacional.

10.2. Caso seja necessário licença para o software de gerenciamento da interface, deve ser fornecido licença perpétua que habilite todas as funcionalidades do software de gerenciamento.

#### 11. Sistema Operacional da Solução

11.1. Sem Sistema Operacional.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À DCCL,

Em atenção ao quanto solicitado pela DCCL no despacho doc 0312121, encaminhamos a sugestão de alteração do item 9.3 da minuta, baseada na resposta ao questionamento 0288547.

A sugestão de texto seria "9.3 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pelo **FABRICANTE** no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA**, contudo, responsabilidade subsidiária, em caso de ausência ou descumprimento por parte do **FABRICANTE**".

Encaminha-se o processo para que a Coordenação de Contratos e Convênios para tomar as providências que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Bruno Falcon Cardoso



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Falcón Cardoso** em 17/03/2022, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0316163** e o código CRC **B24509F8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Coordenação de Licitações, acompanhado da minuta de contrato ajustada, após as considerações da Unidade demandante para adoção das providências cabíveis.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 17/03/2022, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0316372** e o código CRC **06B32CCF**.



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO			
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	<p>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</p> <p>Aquisição de Servidores do tipo Rack.</p> <p><b>Observação:</b> Relação dos itens licitados indicada no APENSO I e especificações técnicas correspondentes detalhadas no APENSO II.</p>		
1.2 INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE MODELO E/OU MARCA EXCLUSIVO(A) DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)	<table border="1"><tr><td><input type="checkbox"/> SIM *</td><td><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</td></tr></table> <p><b>Observação:</b> Opção em que a licitante só pode oferecer um(a) determinado(a) modelo e/ou marca de produto, específico de determinado fabricante, conforme definido(a) pelo MP.</p>	<input type="checkbox"/> SIM *	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> SIM *	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) BENS COMUNS:</b> aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (REGRA)</p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) BENS INCOMUNS (ATÍPICOS - EXCEÇÃO)</b></p> <p>➤ FUNDAMENTO – <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) Subjetividade de padrões      <input type="checkbox"/> B) Especificações atípicas frente ao mercado</p> <p>➤ JUSTIFICATIVA:</p>		
1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) AQUISIÇÃO IMEDIATA</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) AQUISIÇÃO PARCELADA</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>C) REGISTRO DE PREÇOS</b></p> <p>➤ Unidade Administrativa gerenciadora do registro:</p> <p>➤ Abrangência territorial do registro (limite territorial das entregas pelo fornecedor) - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) SALVADOR</p> <p><input type="checkbox"/> B) SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA</p> <p><input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Especificar:</p> <p>➤ Possibilidade de adesão por outros Órgãos - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM (REGRA GERAL). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Cada órgão aderente não poderá aderir mais que 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.</li><li>○ O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não</li></ul>		





		poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
<b>1.5 JUSTIFICATIVA:</b>  <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	Criação de ambiente virtualizado redundante que possibilite a recuperação rápida dos servidores principais em caso de desastre no ambiente principal, a partir do novo sistema de backup em disco adquirido recentemente.	
<b>2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS</b>		
<b>2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS:  <i>DTI-CIT</i>	
<b>2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> DISPUTA POR ITENS	<input type="checkbox"/> DISPUTA POR LOTES
	2.2.1 JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (Se licitação disputada por lotes):	
<b>2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) APLICÁVEL, caso o objeto esteja enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009
	<input type="checkbox"/>	B) INAPLICÁVEL, em razão de <u>exceção</u> prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006:  ➤ INCISO APLICÁVEL:  ➤ JUSTIFICATIVA:
<b>2.4 TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) MENOR PREÇO ➤ CRITÉRIO DE JULGAMENTO <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input checked="" type="checkbox"/> 1) MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> 2) MAIOR DESCONTO
	<input type="checkbox"/>	B) MELHOR TÉCNICA
	<input type="checkbox"/>	C) TÉCNICA E PREÇO
	<input type="checkbox"/>	D) MAIOR LANCE OU OFERTA
	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO (Regra geral)	<input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO ( <u>Exceção</u> )



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

<b>2.5 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO</b>  <b>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>2.5.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> A) 3% (três por cento), para todos os itens (SUGESTÃO) <input type="checkbox"/> B) PERCENTUAL: _____ % <input type="checkbox"/> C) VALOR: R\$ _____ <input type="checkbox"/> D) Intervalos variados entre os itens	
	<b>2.5.2 JUSTIFICAR MODO “ABERTO E FECHADO” - Em caso positivo:</b>	
<b>2.6 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS</b>  <b>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> A) ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL (Regra geral)	
	<input type="checkbox"/> B) ORÇAMENTO SIGILOSO – DIVULGADO SOMENTE APÓS DISPUTA DE LANCES (Exceção)  ➤ JUSTIFICATIVA:	
<b>2.7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA</b>  Obs.: Para além de preços e especificações técnicas	<b>2.7.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/> A) MARCA/FABRICANTE	
	<input checked="" type="checkbox"/> B) MODELO	
	<input type="checkbox"/> C) PART NUMBER	
	<input type="checkbox"/> D) OUTRO(S) – Especificar:	
<b>2.7.2 ITENS ABARCADOS PELA(S) EXIGÊNCIA(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> A) EXIGÊNCIA(S) UNIFORME(S) PARA TODOS OS ITENS <input type="checkbox"/> B) EXIGÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE OS ITENS. Especificar Item/Exigência:		
<b>2.8 SERÃO EXIGIDAS NORMAS/CERTIFICAÇÕES DE PRODUTO?</b>	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
	<b>2.8.1 INDICAÇÃO DE ITENS E NORMA(S) E/OU CERTIFICAÇÃO(ÕES) CORRESPONDENTE(S) – Em caso positivo:</b>	
	<b>2.8.2 JUSTIFICATIVA:</b>	
<b>2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA</b>	<input type="checkbox"/> A) NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA	
	<input checked="" type="checkbox"/> B) <b>DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S)</b> do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como <b>catálogos técnicos</b> , folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a site oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas. <b>Os documentos técnicos poderão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.</b>  ➤ Itens licitados abrangidos pela exigência de documento técnico - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>	



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

		<p><input checked="" type="checkbox"/> 1) TODOS OS ITENS</p> <p><input type="checkbox"/> 2) PARTE DOS ITENS:</p> <p>➤ Comprovação a ser realizada com a documentação - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> 1) SOMENTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS E REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA</p> <p><input type="checkbox"/> 3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS E ALGUMA(S) DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO:</p> <p>➤ Fase para a exigência - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO :</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 1) EM CONJUNTO COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA</p> <p><input type="checkbox"/> 2) APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p><b>C) OUTRO(S) DOCUMENTO(S) – INDICAR:</b></p> <p>➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b> <i>Comprovante de revenda autorizada.</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ EMISSOR(A): <i>Fabricante do equipamento mencionado na proposta. Podendo ser comprovado por documento público, por informações do site do fabricante ou termo de declaração do mesmo.</i></li><li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: <i>Item Único.</i></li><li>○ REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: <i>Que o licitante é uma revenda autorizada pelo fabricante na comercialização dos equipamentos da solução.</i></li><li>○ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: <i>Necessária para garantir a entrega da solução, bem como, de sua garantia de fábrica, visto que a maioria dos fabricantes só realiza vendas através de sua rede credenciada.</i></li></ul> <p>➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b> <i>Comprovante de compatibilidade obtido no site oficial da VMWARE</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ EMISSOR(A): <i>VMWARE</i></li><li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: <i>Item Único</i><ul style="list-style-type: none"><li>1.1. REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: <i>Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <a href="http://www.vmware.com/resources/compatibility">http://www.vmware.com/resources/compatibility</a>.</i></li></ul></li><li>○ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: <i>Será utilizado VMWARE ESXi 7.0 no equipamento e, por isso, faz-se necessária a comprovação de compatibilidade para correto funcionamento do sistema.</i></li></ul>
<b>2.10 SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA(S)</b>	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO



**2.10.1 JUSTIFICATIVA E REGRAMENTOS – Em caso positivo:**

➤ Justificativa:

➤ Amostra a ser apresentada (por item):

ITEM/LOTE	QUANTITATIVO

➤ Prazo para apresentação da amostra pela licitante: \_\_\_\_\_ dias.

➤ Endereço para envio da(s) amostra(s): *Inserir texto*

➤ Necessidade de agendamento da entrega – **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) NÃO

B) SIM. Telefone e e-mail para agendamento: ( ) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_@mpba.mp.br

➤ Prazo para avaliação técnica da(s) amostra(s) pelo MPBA: \_\_\_\_\_ dias

➤ Unidade administrativa responsável pela avaliação da amostra:

➤ Critérios de avaliação e aceitação técnica da amostra (elencar):

ITEM/LOTE	PONTOS A SEREM AVALIADOS	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

➤ Possibilidade de correção da amostra rejeitada - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) NÃO

B) SIM. Quantas: \_\_\_\_\_ reapresentações

➤ Prazo para apresentação da amostra corrigida pela licitante (em caso de resposta positiva acima): \_\_\_\_\_ dias.

➤ Caso aprovada a amostra, o seu quantitativo será computado para fins de fornecimento (isto é, será considerado como parte da futura entrega a ser realizada) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) NÃO

B) SIM

**2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

( X )

**A) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

➤ **CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA) - ESCOLHER QUANTOS FOREM CABÍVEIS (INDICAR, PELO MENOS, UM):**

**1) CARACTERÍSTICAS:** *Comprovante de venda de, ao menos, um servidor do tipo rack, informando marca e modelo, com garantia mínima de fábrica de 1 ano, com SLA igual ao previsto nesse termo de referência ou com menor tempo de atendimento.*

**2) PRAZOS:**



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

		<p><b>(X) 3) QUANTIDADES</b> – Quantitativo mínimo aceitável:</p> <table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Servidor do tipo Rack</td><td>50%</td></tr><tr><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td></tr></tbody></table> <p>➤ <b>JUSTIFICATIVA</b> - Se houver exigência de quantitativo mínimo e/ou prazo mínimo: Será exigido comprovante que ateste o atendimento às exigências editalícias de, no mínimo, 50% do quantitativo licitado, considerando a necessidade de garantir a entrega do objeto por parte do licitante, conforme descrito no Termo de Referência.</p> <p>➤ <b>POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DE ATESTADOS</b> – Informação obrigatória se houver exigência de quantitativo mínimo ou de prazo mínimo – <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><b>(X) 1) SIM</b>, para <b>todos</b> os critérios exigidos.</p> <p><b>( ) 2) SIM</b>, para <b>parte</b> dos critérios exigidos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Especificar:</li><li>○ Justificar vedações:</li></ul> <p><b>( ) 3) NÃO</b> para todos os critérios exigidos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Justificar:</li></ul> <p>➤ <b>OUTROS REQUISITOS/REGRAMENTOS PARA OS ATESTADOS:</b></p>	ITEM	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)	Servidor do tipo Rack	50%								
ITEM	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)													
Servidor do tipo Rack	50%													
	<p><b>( )</b></p>	<p><b>B) REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE</b></p> <p>➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:</li><li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:</li><li>○ NORMA APLICÁVEL:</li><li>○ OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):</li></ul>												



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

	<input type="checkbox"/>	<b>C) PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL (A ENGLOBALAR CERTIDÃO OU ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO)</b>  ➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>○ ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A):</li><li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:</li><li>○ COMPROVAÇÃO EXIGIDA (SE FOR O CASO):</li><li>○ NORMA APLICÁVEL:</li><li>○ OUTRAS REGRAS (SE HOVER):</li></ul>
	<input type="checkbox"/>	<b>D) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS</b>  Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.  Ficará franqueada às licitantes a faculdade de <b>visitar/vistoriar</b> o local onde será entregue/executado o objeto, nos seguintes termos: <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Necessidade de agendamento - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM</li><li>➤ Local da vistoria/visita:</li><li>➤ Unidade responsável por acompanhar:</li><li>➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (___) _____ e _____@mpba.mp.br</li><li>➤ Data-limite para realização: _____ dias úteis à data de abertura da sessão pública</li></ul>
	<input type="checkbox"/>	<b>E) OUTRO(S). Especificar:</b>
<b>2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>B) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Justificar opção "B" (Em caso positivo):</li><li>➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – <b>ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> <b>1. Liquidez Corrente (ILC)</b>, que deverá ser - Escolher uma opção:<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:</li></ul></li><li><input type="checkbox"/> <b>2. Liquidez Geral (LG)</b>, que deverá ser - Escolher uma opção:<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:</li></ul></li></ul></li></ul>



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

		<input type="checkbox"/> 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser - Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: <input type="checkbox"/> 4. Outro. Indicar:
	<input type="checkbox"/>	<b>C) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL</b> , igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%); ➤ Justificar opção “C” (Em caso positivo):
	<input type="checkbox"/>	<b>D) GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</b> ➤ Justificar opção “D” (Em caso positivo): ➤ Percentual exigido (limitado a 1%): _____ %
<b>2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>A) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)</b> ➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b> ➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 15 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos
	<input type="checkbox"/>	<b>C) HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DE CONTRATO</b> ➤ <b>ARP:</b> Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos ➤ <b>CONTRATO:</b> Prazo para assinatura pela detentora do registro: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
	<input type="checkbox"/>	<b>D) CONTRATAÇÃO SERÁ FORMALIZADA SOMENTE COM EMISSÃO DE EMPENHO (SEM ARP OU CONTRATO)</b>
<b>3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO</b>		
<b>3.1 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO</b>		➤ <b>PRAZO:</b> 15 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos  3.1.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.  3.1.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

	<p>3.1.3. O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.</p>
<p><b>3.2 PRAZO DE ENTREGA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>PRAZO:</b> 60 dias. Contagem – <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</li><li>➤ <b>PRAZO CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</b> <input type="checkbox"/> <b>B) OUTRO – Informar:</b></li><li>➤ <b>ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> <b>1) NÃO</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>2) SIM.</b> Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</li></ul>
<p><b>3.3 REGRAS PARA ENTREGA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>ENDEREÇO UNIDADE 1:</b> <i>Ministério Público do Estado da Bahia, 5 Avenida, 750, Centro administrativo da Bahia, Salvador-BA. CEP: 41.745-004</i><ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>DIAS:</b> <i>Em dias úteis</i></li><li>➤ <b>HORÁRIOS:</b> <i>9h às 17h</i></li><li>➤ <b>NECESSIDADE DE AGENDAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b></li><li>➤ <b>SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA (SE FOR O CASO) E RECEPCIONAR OS BENS:</b> <i>DTI-CIT</i></li><li>➤ <b>TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:</b> <i>(71) 3103-0683 e Id-cit@mpba.mp.br</i></li><li>➤ <b>REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS):</b> <i>Embalagens lacradas e sem avarias aparentes.</i></li><li>➤ <b>OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):</b> <i>Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção.</i></li></ul></li><li>➤ <b>ENDEREÇO UNIDADE 2:</b> <i>Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001</i><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>DIAS:</b> <i>Em dias úteis</i></li><li>▪ <b>HORÁRIOS:</b> <i>9h às 17h</i></li><li>▪ <b>NECESSIDADE DE AGENDAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>NÃO</b> <input type="checkbox"/> <b>SIM</b></li><li>▪ <b>SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA (SE FOR O CASO) E RECEPCIONAR OS BENS:</b> <i>DTI-CIT</i></li></ul></li></ul>





## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

		<ul style="list-style-type: none"><li>▪ TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (71) 3103-0683 e Id-cit@mpba.mp.br</li><li>▪ REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS): Embalagens lacradas e sem avarias aparentes.</li><li>▪ OUTRAS REGRAS (SE HOUVER): Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção.</li></ul>
3.4 REGRAS PARA MONTAGEM	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) BENS ENTREGUES MONTADOS</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR</b> <u>CONDIÇÕES:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ PRAZO PARA MONTAGEM - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA</li><li><input type="checkbox"/> B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA</li><li><input type="checkbox"/> C) Mediante agendamento - Regras:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Unidade responsável:</li><li>○ Telefone e e-mail para contato: _____ e _____@mpba.mp.br</li></ul></li></ul></li><li>➤ DIAS PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM:</li><li>➤ HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM:</li><li>➤ LOCAL PARA MONTAGEM - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A) Sede específica do MPBA em Salvador - Indicar:</li><li><input type="checkbox"/> B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.</li><li><input type="checkbox"/> C) Outra. Indicar:</li></ul></li></ul>
3.5 REGRAS PARA INSTALAÇÃO	<input type="checkbox"/>	<b>A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR</b>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR</b> <u>CONDIÇÕES:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ PRAZO PARA INSTALAÇÃO - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA</li><li><input type="checkbox"/> B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA</li><li><input checked="" type="checkbox"/> C) Mediante agendamento - Regras:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Unidade responsável: DTI-CIT</li></ul></li></ul></li></ul>



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

		<ul style="list-style-type: none"><li>○ Telefone e e-mail para contato: (71)3103-0683 e ld-cit@mpba.mp.br</li><li>➤ DIAS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO: <i>Em dias úteis</i></li><li>➤ HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO: 9h às 17h</li><li>➤ LOCAL PARA INSTALAÇÃO - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b><ul style="list-style-type: none"><li><input checked="" type="checkbox"/> A) Sede específica do MPBA em Salvador - Indicar:<ul style="list-style-type: none"><li>➤ <i>Uma unidade no endereço: 5 Avenida, 750, Centro administrativo da Bahia, Salvador-BA. CEP: 41.745-004</i></li><li>➤ <i>Uma unidade no endereço: Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001</i></li></ul></li><li><input type="checkbox"/> B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.</li><li><input type="checkbox"/> C) Outra. Indicar:</li></ul></li></ul>											
3.6 PRAZO DE VALIDADE PARA O OBJETO (BENS PERECÍVEIS)	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (OBJETO NÃO ABRANGE BENS PERECÍVEIS)											
	<input type="checkbox"/>	B) BENS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VALIDADE PREVISTA NA EMBALAGEM, SEM EXIGÊNCIA DE DECURSO MÁXIMO ESPECÍFICO											
	<input type="checkbox"/>	C) BENS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VALIDADE PREVISTA NA EMBALAGEM, RESPEITADO(S) O(S) SEGUINTE(S) DECURSO(S) MÁXIMO(S) DE PRAZO: <table border="1" data-bbox="534 1310 1348 1467"><thead><tr><th>ITEM / LOTE</th><th>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE</th><th>DECURSO MÁXIMO DO PRAZO DE VALIDADE (na data de entrega) *</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	ITEM / LOTE	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE	DECURSO MÁXIMO DO PRAZO DE VALIDADE (na data de entrega) *								
ITEM / LOTE	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE	DECURSO MÁXIMO DO PRAZO DE VALIDADE (na data de entrega) *											
3.7 REGRAS DE GARANTIA	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, POIS A CONTRATAÇÃO ENVOLVE APENAS BENS PERECÍVEIS, CONFORME REGRAS INDICADAS NO ITEM 3.6											
	<input type="checkbox"/>	B) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA LICITAÇÃO											
	<input type="checkbox"/>	C) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR											
	<input checked="" type="checkbox"/>	D) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS <ul style="list-style-type: none"><li>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: <i>Necessidade de garantir o funcionamento da solução por todo o período de vida útil, reduzindo o custo com aquisição de novas soluções e garantindo o funcionamento técnico pelo período contratado.</i></li></ul>											



	<p>E) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS SOMENTE COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ➤ <b>INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS)</b> – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> <b>GARANTIA LEGAL:</b></li><li><input type="checkbox"/> <b>GARANTIA CONTRATADA:</b></li></ul>
	<p><b>3.7.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções D ou E): *</b></p> <p>➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) EMPRESA CONTRATADA – LICITANTE (REGRA GERAL)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)</p> <p>Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo): <i>Somente o fabricante pode fornecer peças originais e efetuar correções nos drivers e firmwares que são utilizados na solução.</i></p> <p><i>A Empresa contratada responderá subsidiariamente por todas as obrigações relativas à garantia prevista nesse termo de referência, na hipótese de ausência ou descumprimento por parte do fabricante.</i></p> <p>➤ <b>DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ DIAS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) 60 MESES</p> <p><input type="checkbox"/> Justificar prazo de duração definido: <i>Necessidade de garantir o funcionamento da solução por todo o período de vida útil, reduzindo o custo com aquisição de novas soluções e garantindo o funcionamento técnico pelo período contratado.</i></p> <p>➤ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) 1 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ <b>NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) SIM <input type="checkbox"/> B) NÃO, a garantia contratada enseja a troca imediata do bem.</p> <p>➤ <b>FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p><input type="checkbox"/> B) Assistência sediada no seguinte município:</p> <p><input type="checkbox"/> C) Assistência sediada em local a critério do fornecedor</p>



	<p><input checked="" type="checkbox"/> D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contadas da notificação pelo MPBA;</li><li>○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li><li>○ Havendo necessidade de envio de algum equipamento/componente ao fabricante para troca ou reparo em virtude do acionamento da garantia, o fabricante deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou com características idênticas/superiores até seu retorno ou substituição definitiva;</li><li>○ A eventual substituição definitiva do bem deverá ser efetivada por outro novo, sem uso, de características idênticas/superiores, sem ônus adicional ao Contratante e sem prejuízo de nova garantia;</li><li>○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: <i>Em virtude da inviabilidade de parada total do equipamento em uso torna-se inviável a retirada do mesmo para reparos.</i></li></ul> <p><input type="checkbox"/> E) Outra. Especificar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</b> <i>A garantia deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE do equipamento, devendo este possuir Central de Atendimento do tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter os registros dos chamados constando a descrição do problema;</i></li><li>➤ Deve possuir reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte sem ônus para o CONTRATANTE;</li><li>➤ O FABRICANTE também deve fornecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, e ferramentas de troubleshooting;</li><li>➤ O atendimento para abertura de chamado deverá estar disponível 8 horas por dia e 5 dias por semana, em dias úteis.</li></ul>	
3.8 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/>	<b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Instalação e suporte durante a garantia.</li><li>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: A subcontratação só poderá ser feita no que se refere aos serviços d instalação, ao suporte e à garantia de fábrica.</li></ul>
3.9 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

	<input type="checkbox"/>	B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) EM PARCELA ÚNICA, APÓS ENTREGA TOTAL DO OBJETO (AQUISIÇÃO IMEDIATA)
	<input type="checkbox"/>	B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A ENTREGA DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO
	<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS – Especificar:
	<input type="checkbox"/>	D) OUTRO(A). Indicar:
	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>	
<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).	
<input checked="" type="checkbox"/>	B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:  Admitir-se-á o faturamento e a respectiva emissão de Nota Fiscal tanto pela empresa licitante vencedora (matriz) contratada quanto por eventual filial a ela vinculada, desde que:  O faturamento/emissão da Nota Fiscal deverá ser realizado pela empresa que efetivamente executar o objeto contratual;  A empresa filial que eventualmente for responsável pela execução contratual, responsável, por conseguinte, pela emissão da Nota Fiscal, deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas da Matriz, vencedora do certame licitatório.	
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO	3.11.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.11.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.11.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado; 3.11.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras	



	<p>obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.11.2.</p>
<p><b>3.12 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</b></p>	<p><b>3.12.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO- ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) PRAZO:</b> 7 dias corridos (REGRA GERAL)</p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) NÃO SE APLICA</b> (EXCEÇÃO - Art. 162 da Lei estadual nº 9.433/2005)</p>
	<p><b>3.12.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 8 dias corridos</p>
	<p><b>3.12.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>A) NÃO SE APLICA</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>B) PRAZO - ESCOLHER UMA OPÇÃO :</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>1) _____ HORAS.</b> Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>2) 30 DIAS.</b> Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> <b>3) OUTRO(S).</b> Indicar:</p>
<p><b>3.12.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.12.4.1 O recebimento dos bens ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.</p> <p>3.12.4.2 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.12.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.12.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>	



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

3.13 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	A) <b>PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</b> , em razão da vigência da contratação ser inferior a doze meses e não se tratar de registro de preços.
	<input type="checkbox"/>	B) <b>PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE</li><li><input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i></li></ul></li><li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.</li><li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li><li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.</li></ul>
3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) <b>NÃO SE APLICA</b> (Não se trata de registro de preços)
	<input type="checkbox"/>	B) <b>VIGÊNCIA DA ARP:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 12 meses)</li><li>➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> NÃO    <input type="checkbox"/> SIM (Limitado ao <b>total</b> de vigência da ARP de 12 meses)</li></ul></li></ul>
3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>		
<input type="checkbox"/>	A) <b>CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</li><li><input type="checkbox"/> 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</li><li><input type="checkbox"/> 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</li><li><input type="checkbox"/> 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</li></ul>	



	<p><b>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Opção 1:</b> 60 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> <b>A)</b> Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>B)</b> Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Opção 2:</b> ____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> <b>A)</b> Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p><input type="checkbox"/> <b>B)</b> Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ <b>JUSTIFICAR VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES</b> (se for o caso): <i>Em virtude da realização dos serviços de suporte técnico durante a vida útil de 60 meses prevista para o equipamento, que envolvem acesso ao portal para atualização de drivers e firmwares, além de apoio técnico na resolução dos problemas.</i></p>
	<p><b>3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b></p>
	<p><input type="checkbox"/> <b>B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</b></p> <p>➤ Justificativa:</p>
<p><b>3.15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p>	<p><b>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.15.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do <b>MPBA</b>, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.15.1.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.15.1.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);</p> <p>3.15.1.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o <b>MPBA</b>, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.15.1.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;</p> <p>3.15.1.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p>





	<p>3.15.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p> <p>3.15.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo <b>MPBA</b> não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;</p> <p>3.15.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;</p> <p>3.15.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao <b>MPBA</b> e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao <b>MPBA</b> todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;</p> <p>3.15.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do <b>MPBA</b>;</p> <p>3.15.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo <b>MPBA</b>, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o <b>MPBA</b>;</p> <p>3.15.1.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.15.1.13 Comunicar formalmente ao <b>MPBA</b> qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;</p> <p>3.15.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;</p> <p>3.15.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo <b>MPBA</b>.</p>
	<p><b>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p>
<input checked="" type="checkbox"/>	<p><b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regimentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p>
<input type="checkbox"/>	<p><b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b></p>



<b>3.16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>	<b>3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b>  3.16.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;  3.16.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;  3.16.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do <b>MPBA</b> , nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;  3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;  3.16.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.
	<b>3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.  <input type="checkbox"/> <b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b>
<b>3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b>	<input type="checkbox"/> <b>A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> <b>B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>
	<input type="checkbox"/> <b>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</b>  ➤ Percentual exigido - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>  <input type="checkbox"/> <b>A) 5% (cinco por cento)</b> <input type="checkbox"/> <b>B) OUTRO. Indicar: _____ % (_____ por cento)</b>  ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.
<b>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Bruno Falcon Cardoso</b> <b>MATRÍCULA: 353.265</b> <b>UNIDADE ADMINISTRATIVA: DTI-CIT</b> <b>DATA: 17/03/2022</b>	



APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

DISPUTA POR ITENS:  
AQUISIÇÃO IMEDIATA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Servidor do tipo Rack	479970	UN	2
<p>PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATMAT INFORMADO(S) - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) IDENTIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENTRE OS ITENS LICITADOS E OS CÓDIGOS INDICADOS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>- INDICAR ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER):</p> <p>- INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):</p> <p><i>memória ram: 1 TB;</i></p> <p><i>interface rede lan: no mínimo 2;</i></p> <p><i>garantia de fábrica por 60 meses;</i></p> <p><i>armazenamento ssd: com discos ssd.</i></p>				



**APENSO II**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

1. Gabinete
  - 1.1. Gabinete com altura máxima de 2U's para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes e painel frontal para proteção de acesso aos discos.
2. Placa Mãe
  - 2.1. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante da placa mãe ou do processador.
  - 2.2. A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução.
  - 2.3. Possuir chip TPM 2.0.
3. Processador
  - 3.1. Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de, no mínimo, clock de 2.1GHz e 16 cores.
4. Memória RAM
  - 4.1. Módulos de memória RAM do tipo DDR4 ou superior com tecnologia de detecção de erros do tipo Advanced ECC e Online Spare.
  - 4.2. Possuir 1TB (Um terabyte) de memória RAM instalada, em módulos idênticos, de, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes).
5. Armazenamento
  - 5.1. Deve possuir controladora RAID que comporte a criação de, no mínimo, 2 conjuntos distintos de discos do equipamento, com cache mínimo de 4 GB e com suporte e implementação de, ao menos, RAID 1 e 6, ou outro de dupla paridade e RAID 1.
  - 5.2. Deve suportar recursos de hot swap para discos rígidos e expansão da capacidade.
  - 5.3. Deve possuir instalado 02 (duas) unidades de disco rígido do tipo SSD de, no mínimo, 300GB (trezentos gigabytes).
  - 5.4. Deve possuir instalado, no mínimo, 40TB (quarenta terabytes) brutos em discos do tipo SAS tendo, no mínimo, a quantidade de 8 discos.
6. Portas de comunicação
  - 6.1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).
  - 6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB.
7. Fonte de Alimentação
  - 7.1. Deve possuir fonte de alimentação redundante (1 + 1) e hot-pluggable para substituição em caso de falha com tensão de entrada de 100VAC a 240VAC ou 200VAC a 240VAC.
8. Interfaces de Rede
  - 8.1. Deve possuir 2 portas de rede 10Gb SFP+.
9. Compatibilidade
  - 9.1. Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.
10. Gerenciamento
  - 10.1. Deverá possuir gerenciamento com interface ethernet exclusiva, permitindo o acesso do tipo KVM ao servidor através de interface web, verificação de logs, monitoramento, realização de update de firmwares, visualização de POST durante a inicialização, permissão de boot, reboot remoto e acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha do sistema operacional.
  - 10.2. Caso seja necessário licença para o software de gerenciamento da interface, deve ser fornecido licença perpétua que habilite todas as funcionalidades do software de gerenciamento.
11. Sistema Operacional da Solução
  - 11.1. Sem Sistema Operacional.

**REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. O objeto contratado deverá ser entregue acompanhada de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:



- 1.1. Trilhos para a instalação em rack de 19” (01 par);
- 1.2. Kit organizador de cabos (01 unidade);
- 1.3. Cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);
- 1.4. Transceivers/GBICs com suporte a 10GB em fibra (04 unidades).
  - 1.4.1. Deverão ser entregues 2 instalados e 2 não instalados;
- 1.5. Cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada).



**APENSO III**

**JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS**

**1. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS (PARA CADA ITEM):**

O ambiente será utilizado para redundância de servidores visando criar maior disponibilidade para os serviços tecnológicos fundamentais. Portanto, uma das unidades será instalada na sede CAB e a outra na sede Nazaré.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO (PARA CADA ITEM):**

Não há previsão de acréscimo ou redução.



APENSO IV

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO TOTAL	PREVISÃO - ANO CORRENTE 2021	PREVISÃO - ANOS SUBSEQUENTES	
					ANO 2022	ANO 2023
1	Servidor do tipo Rack	UN	2	0	2	0



**APENSO V**

**JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA EXCLUSIVO DE  
DETERMINADO FABRICANTE**

Não se aplica.





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À DCCL,

Esclareço que foi anexado novo TR (doc. 0316768) em razão de ajuste de data ao final do TR e de nova numeração do Apenso II.

Encaminha-se o processo para que a Coordenação de Licitação possa tomar as providências que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Bruno Falcon Cardoso



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Falcón Cardoso** em 17/03/2022, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0316770** e o código CRC **1310667B**.



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/20xx – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **xxxxx**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por seu(ua) **representante legal/sócio, Sr(a). XXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade **Pregão xxxxxx** nº **xxx/2020**, protocolado sob o nº 19.09.00854.0018090/2021-16, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de servidores, do tipo rack, incluindo garantia por 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas descritas neste instrumento;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1 O prazo para entrega do objeto é de **60 (sessenta) dias**, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material e Contrato;

2.1.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação pelo **CONTRATANTE**;



2.1.1.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.1.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.1.2 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**;

2.1.3 O bem objeto deste contrato deverá ser entregue em horários compreendido entre 09:00h e 17:00h, em dias úteis, nos seguintes endereços:

2.1.3.1 Ministério Público do Estado da Bahia, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004;

2.1.3.2 Ministério Público do Estado da Bahia, Avenida Joana Angélica, nº 1.1312, Nazaré, Salvador/BA, CEP 40.050.001;

2.1.4 Os bens deverão ser entregues montados e a instalação deverá ocorrer mediante agendamento com a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0683, ou do e-mail [Id-cit@mpba.mp.br](mailto:Id-cit@mpba.mp.br), conforme endereços indicados nos itens 2.1.3.1 e 2.1.3.2;

2.2 Os bens objeto deste contrato devem ser novos, de primeiro uso, e estarem em linha de produção. Deverá ser entregue armazenados em embalagem adequada às características do mesmo, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento;

2.2.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:

2.2.1.1 trilhos para a instalação em rack de 19" (01 par);

2.2.1.2 kit organizador de cabos (OI unidade);



2.2.2.3 cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);

2.2.2.4 transceivers/GBICs com suporte a IOGB em fibra (04 unidades);

2.2.2.4.1 Deverão ser entregues 2 instalados e 2 não instalados;

2.2.2.5 cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada).

2.3 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Coordenação de Infraestrutura Tecnológica do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.3.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.3.2 O prazo para o recebimento provisório será de 07 (sete) dias;

2.4 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens ou serviços em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.4.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 08 (oito) dias, e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Orçamentária/Ge stora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601/0003		5108	9900	155	44.90.52

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário, irrevogável, estabelecido para cada servidor é de R\$ **xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**;

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global e irrevogável de R\$ **xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, correspondente à **02 (duas)** unidades do bem, conforme definido na cláusula primeira deste instrumento;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entrega, içamento, seguros, garantia, assistência técnica, transportes de qualquer natureza, materiais empregados - inclusive ferramentas e acessórios, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O pagamento será efetuado em parcela única e processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.2.1 Admitir-se-á o faturamento e a respectiva emissão de Nota Fiscal tanto pela empresa licitante vencedora (matriz) contratada quanto por eventual filial a ela vinculada, desde que:

6.2.1.1 O faturamento/emissão da Nota Fiscal deverá ser realizado pela empresa que efetivamente executar o objeto contratual;

6.2.1.2 A empresa filial que eventualmente for responsável pela execução contratual, (responsável, por conseguinte, pela emissão da Nota Fiscal), deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas da Matriz, vencedora do certame licitatório.

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no **item 4.1** é irremovível.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

8.1.1 As obrigações decorrentes da garantia e assistência técnica contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes durante todo o período consignado na **CLÁUSULA NONA**, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual;

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, prestada diretamente pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.2 A Assistência técnica será prestada na modalidade *on site*;

9.3 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pelo **Fabricante** no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA**, no entanto, responsabilidade subsidiária, em caso de ausência ou descumprimento por parte do **Fabricante**;



9.4 Deverá ser disponibilizada uma Central de Atendimento do **Fabricante**, do tipo (0800), para abertura dos chamados de garantia, com manutenção de registros dos chamados constando a descrição do problema;

9.4.1 Serão disponibilizados, também, canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, e ferramentas de troubleshooting;

9.4.2 O atendimento para abertura de chamado deverá estar disponível 8 horas por dia e 5 dias por semana, em dias úteis.

9.5 A garantia deverá abranger o custo com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, inclusive aqueles decorrentes do deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

9.6 Deverá ser providenciado o reparo e/ou substituição que se fizerem necessários no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da visita técnica, não se computando neste, o prazo para atendimento ao chamado constante do **item 9.3**.

9.6.1 Havendo necessidade de envio de algum equipamento/componente ao fabricante para troca ou reparo em virtude do acionamento da garantia, o fabricante deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou com características idênticas/superiores até seu retorno ou substituição definitiva;

9.6.2 A eventual necessidade de substituição definitiva do bem deverá ser efetivada por outro novo, sem uso, de características idênticas/superiores, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo de nova garantia;

9.7 A **CONTRATADA** responderá subsidiariamente por todas as obrigações relativas à garantia prevista neste instrumento, na hipótese de ausência ou descumprimento por parte do fabricante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





10 Além das determinações contidas no instrumento convocatório, neste contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.2 Providenciar a imediata substituição do equipamento entregue ao **CONTRATANTE**, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

10.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do bem;

10.4 Prestar diretamente o objeto contratual, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.4.1 Somente será admitida a subcontratação de serviços de instalação, suporte e garantia de fábrica, observando-se, neste último caso, as condições definidas na **cláusula nona** deste instrumento;

10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

10.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;



10.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o **item 6.3**, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

10.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária à execução completa e eficiente do contrato;

10.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições revistas em edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;



12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;



13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **accessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação accessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**  
Cargo





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente



## **APENSO I**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

#### 1. Gabinete

1.1. Gabinete com altura máxima de 2U's para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes e painel frontal para proteção de acesso aos discos.

#### 2. Placa Mãe

2.1. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante da placa mãe ou do processador.

2.2. A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução.

2.3. Possuir chip TPM 2.0.

#### 3. Processador

3.1. Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de, no mínimo, clock de 2.1GHz e 16 cores.

#### 4. Memória RAM

4.1. Módulos de memória RAM do tipo DDR4 ou superior com tecnologia de detecção de erros do tipo Advanced ECC e Online Spare.

4.2. Possuir 1 TB (Um terabyte) de memória RAM instalada, em módulos idênticos, de, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes).

#### 5. Armazenamento

5.1. Deve possuir controladora RAID que comporte a criação de, no mínimo, 2 conjuntos distintos de discos do equipamento, com cache mínimo de 4 GB e com suporte e implementação de, ao menos, RAID I e 6, ou outro de dupla paridade e RAID 1.

5.2. Deve suportar recursos de hot swap para discos rígidos e expansão da capacidade.



- 5.3. Deve possuir instalado 02 (duas) unidades de disco rígido do tipo SSD de, no mínimo, 300GB (trezentos gigabytes).
  - 5.4. Deve possuir instalado, no mínimo, 40TB (quarenta terabytes) brutos em discos do tipo SAS tendo, no mínimo, a quantidade de 8 discos.
6. Portas de comunicação
    - 6.1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).
    - 6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB.
  7. Fonte de Alimentação
    - 7.1. Deve possuir fonte de alimentação redundante (1 + 1) e hot-pluggable para substituição em caso de falha com tensão de entrada de IOOVAC a 240VAC ou 200VAC a 240VAC.
  8. Interfaces de Rede
    - 8.1. Deve possuir 2 portas de rede IOGb SFP+.
  9. Compatibilidade
    - 9.1. Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.
- IO. Gerenciamento
- 10.1. Deverá possuir gerenciamento com interface ethernet exclusiva, permitindo o acesso do tipo KVM ao servidor através de interface web, verificação de logs, monitoramento, realização de update de firmwares, visualização de POST durante a inicialização, permissão de boot, reboot remoto e acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha do sistema operacional.
  - 10.2. Caso seja necessário licença para o software de gerenciamento da interface, deve ser fornecido licença perpétua que habilite todas as funcionalidades do software de gerenciamento.



## 11.Sistema Operacional da Solução

### 11.1.Sem Sistema Operacional.



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/20xx – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **xxxxx**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por seu(ua) representante legal/sócio, Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade **Pregão xxxxxx** nº **xxx/2020**, protocolado sob o nº 19.09.00854.0018090/2021-16, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de servidores, do tipo rack, incluindo garantia por 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas descritas neste instrumento;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1 O prazo para entrega do objeto é de **60 (sessenta) dias**, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material e Contrato;

2.1.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação pelo **CONTRATANTE**;

2.1.1.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.1.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.1.2 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**;



2.1.3 O bem objeto deste contrato deverá ser entregue em horários compreendido entre 09:00h e 17:00h, em dias úteis, nos seguintes endereços:

2.1.3.1 Ministério Público do Estado da Bahia, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004;

2.1.3.2 Ministério Público do Estado da Bahia, Avenida Joana Angélica, nº 1.1312, Nazaré, Salvador/BA, CEP 40.050.001;

2.1.4 Os bens deverão ser entregues montados e a instalação deverá ocorrer mediante agendamento com a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0683, ou do e-mail [ld-cit@mpba.mp.br](mailto:ld-cit@mpba.mp.br), conforme endereços indicados nos itens 2.1.3.1 e 2.1.3.2;

2.2 Os bens objeto deste contrato devem ser novos, de primeiro uso, e estarem em linha de produção. Deverá ser entregue armazenados em embalagem adequada às características do mesmo, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento;

2.2.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:

2.2.1.1 trilhos para a instalação em rack de 19" (01 par);

2.2.1.2 kit organizador de cabos (01 unidade);

2.2.2.3 cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);

2.2.2.4 transceivers/GBICs com suporte a IOGB em fibra (04 unidades);

2.2.2.4.1 Deverão ser entregues 2 instalados e 2 não instalados;

2.2.2.5 cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada).

2.3 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Coordenação de Infraestrutura Tecnológica do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.3.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.3.2 O prazo para o recebimento provisório será de 07 (sete) dias;



2.4 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens ou serviços em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.4.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 08 (oito) dias, e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Orçamentária/Gestora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601/0003		5108	9900	155	44.90.52

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário, irrealizável, estabelecido para cada servidor é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx);

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global e irrealizável de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente à 02 (duas) unidades do bem, conforme definido na cláusula primeira deste instrumento;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entrega, içamento, seguros, garantia, assistência



técnica, transportes de qualquer natureza, materiais empregados - inclusive ferramentas e acessórios, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O pagamento será efetuado em parcela única e processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.2.1 Admitir-se-á o faturamento e a respectiva emissão de Nota Fiscal tanto pela empresa licitante vencedora (matriz) contratada quanto por eventual filial a ela vinculada, desde que:

6.2.1.1 O faturamento/emissão da Nota Fiscal deverá ser realizado pela empresa que efetivamente executar o objeto contratual;

6.2.1.2 A empresa filial que eventualmente for responsável pela execução contratual, (responsável, por conseguinte, pela emissão da Nota Fiscal), deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas da Matriz, vencedora do certame licitatório.

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;





6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no **item 4.1** é irremovível.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

8.1.1 As obrigações decorrentes da garantia e assistência técnica contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes durante todo o período consignado na **CLÁUSULA NONA**, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual;

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, prestada diretamente pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.2 A Assistência técnica será prestada na modalidade *on site*;

9.3 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pelo **Fabricante** no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA**, no entanto, responsabilidade subsidiária, em caso de ausência ou descumprimento por parte do **Fabricante**;



9.4 Deverá ser disponibilizada uma Central de Atendimento do **Fabricante**, do tipo (0800), para abertura dos chamados de garantia, com manutenção de registros dos chamados constando a descrição do problema;

9.4.1 Serão disponibilizados, também, canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, e ferramentas de troubleshooting;

9.4.2 O atendimento para abertura de chamado deverá estar disponível 8 horas por dia e 5 dias por semana, em dias úteis.

9.5 A garantia deverá abranger o custo com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, inclusive aqueles decorrentes do deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

9.6 Deverá ser providenciado o reparo e/ou substituição que se fizerem necessários no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da visita técnica, não se computando neste, o prazo para atendimento ao chamado constante do **item 9.3**.

9.6.1 Havendo necessidade de envio de algum equipamento/componente ao fabricante para troca ou reparo em virtude do acionamento da garantia, o fabricante deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou com características idênticas/superiores até seu retorno ou substituição definitiva;

9.6.2 A eventual necessidade de substituição definitiva do bem deverá ser efetivada por outro novo, sem uso, de características idênticas/superiores, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo de nova garantia;

9.7 A **CONTRATADA** responderá subsidiariamente por todas as obrigações relativas à garantia prevista neste instrumento, na hipótese de ausência ou descumprimento por parte do fabricante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10 Além das determinações contidas no instrumento convocatório, neste contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;



10.2 Providenciar a imediata substituição do equipamento entregue ao **CONTRATANTE**, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

10.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do bem;

10.4 Prestar diretamente o objeto contratual, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.4.1 Somente será admitida a subcontratação de serviços de instalação, suporte e garantia de fábrica, observando-se, neste último caso, as condições definidas na **cláusula nona** deste instrumento;

10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

10.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o **item 6.3**, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

10.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital



constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária à execução completa e eficiente do contrato;

10.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições revistas em edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre



as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **accessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;



13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**  
Cargo

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente



## APENSO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

### 1. Gabinete

1.1. Gabinete com altura máxima de 2U's para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes e painel frontal para proteção de acesso aos discos.

### 2. Placa Mãe

2.1. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante da placa mãe ou do processador.

2.2. A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução.

2.3. Possuir chip TPM 2.0.

### 3. Processador

3.1. Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de, no mínimo, clock de 2.1GHz e 16 cores.

### 4. Memória RAM

4.1. Módulos de memória RAM do tipo DDR4 ou superior com tecnologia de detecção de erros do tipo Advanced ECC e Online Spare.

4.2. Possuir 1 TB (Um terabyte) de memória RAM instalada, em módulos idênticos, de, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes).

### 5. Armazenamento

5.1. Deve possuir controladora RAID que comporte a criação de, no mínimo, 2 conjuntos distintos de discos do equipamento, com cache mínimo de 4 GB e com suporte e implementação de, ao menos, RAID I e 6, ou outro de dupla paridade e RAID 1.

5.2. Deve suportar recursos de hot swap para discos rígidos e expansão da capacidade.

5.3. Deve possuir instalado 02 (duas) unidades de disco rígido do tipo SSD de, no mínimo, 300GB (trezentos gigabytes).

5.4. Deve possuir instalado, no mínimo, 40TB (quarenta terabytes) brutos em discos do tipo SAS tendo, no mínimo, a quantidade de 8 discos.

### 6. Portas de comunicação

6.1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).

6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB.



7. Fonte de Alimentação

7.1. Deve possuir fonte de alimentação redundante (1 + 1) e hot-pluggable para substituição em caso de falha com tensão de entrada de IOOVAC a 240VAC ou 200VAC a 240VAC.

8. Interfaces de Rede

8.1. Deve possuir 2 portas de rede IOGb SFP+.

9. Compatibilidade

9.1. Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

IO. Gerenciamento

10.1. Deverá possuir gerenciamento com interface ethernet exclusiva, permitindo o acesso do tipo KVM ao servidor através de interface web, verificação de logs, monitoramento, realização de update de firmwares, visualização de POST durante a inicialização, permissão de boot, reboot remoto e acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha do sistema operacional.

10.2. Caso seja necessário licença para o software de gerenciamento da interface, deve ser fornecido licença perpétua que habilite todas as funcionalidades do software de gerenciamento.

11. Sistema Operacional da Solução

11.1. Sem Sistema Operacional.



## PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> , em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pelas Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.				
<b>1. OBJETO</b>				
Aquisição de Servidores do tipo Rack, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.				
<b>2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL</b>				
R\$ 389.172,76 (trezentos e oitenta e nove mil cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)				
<b>3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS</b>			<b>4. REGISTRO DE PREÇOS</b>	
Conforme ANEXO II – Termo de Referência			NÃO	
<b>5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA</b>		<b>6. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA ESPECÍFICO(A)(S)</b>		<b>7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>
NÃO		NÃO		MENOR PREÇO POR ITEM
<b>8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO</b>			<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
<b>9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO</b>				
<b>9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>			<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>	
<b>9.2 ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:</b>			A partir de ___/___/2022 - Hora: ___:___ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).	
<b>9.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>			DIA: ___/___/2022 - HORA: ___:___ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).	
<b>9.4 MODO DE DISPUTA:</b>			ABERTO	
<b>9.5 INTERVALOS MÍNIMOS DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE LANCES:</b>			Conforme previsão detalhada no sistema eletrônico de licitação.	
<b>10. UNIDADE SOLICITANTE</b>			<b>11. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação			19.09.00854.0018090/2021-16	
<b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>UO/UG</b>	<b>AÇÃO (P/A/OE)</b>	<b>Região</b>	<b>Destinação de recursos</b>	<b>Elemento de despesa</b>
40.601/0003	5108	9900	155	44.90.52
<b>13. ANEXO(S) AO EDITAL:</b>				
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E APENSOS ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO E APENSOS				
<b>14. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>				
ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. PORTAL ELETRÔNICO: <a href="http://www.mpba.mp.br/licitacoes">www.mpba.mp.br/licitacoes</a> . TELEFONE: (71) 3103-0113. E-MAIL: <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a> . Pregoeira: Monica Sobrinho. Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE V deste Edital - SEÇÃO I.				

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME (POR FASE PROCESSUAL)

FASE	DOCUMENTO	REGRAS EM EDITAL
<b>CADASTRAMENTO INICIAL (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)</b>	1) Cadastramento eletrônico da proposta de preços em sistema, mediante preenchimento do formulário eletrônico cabível	PARTE II, SEÇÃO I
	2) Declarações exigidas pela legislação vigente, a serem formalizadas mediante assinalamento em campos próprios do sistema	PARTE I, SEÇÃO III
	3) Documentação de habilitação jurídica, conforme enquadramento legal cabível	PARTE III
	4) Documentação probatória de regularidade fiscal e trabalhista:  <ul style="list-style-type: none"> <li>a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.</li> <li>b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.</li> <li>c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.</li> <li>d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.</li> <li>e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.</li> <li>f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.</li> </ul>	PARTE III
	5) Documentação de qualificação técnica:  <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Atestado(s) de capacidade técnica;</li> </ul>	PARTE III
	6) Documentação de qualificação econômico-financeira:  <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;</li> </ul>	PARTE III
<b>FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA (APÓS DISPUTA DE LANCES)</b>	1) Proposta de preços ajustada aos lances finais ofertados	PARTE II, SEÇÕES II e III  PARTE V, SEÇÃO III
	2) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2019 – CNMP	PARTE II, SEÇÕES II e III
	3) Declaração de autenticidade documental	PARTE II, SEÇÕES II e III
	4) Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) ou representante legal não indicado em contrato social:  <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Procuração por instrumento público ou particular <b>OU</b> outro documento jurídico hábil a comprovar a outorga de poderes;</li> <li>b) Prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, caso esta não consta na documentação enviada à título de habilitação jurídica</li> </ul>	PARTE I, SEÇÃO II  PARTE II, SEÇÕES II e III
	5) DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S) conforme item 2.9 do Termo de referência (Anexo II do edital);	PARTE II, SEÇÕES II e III



	6) <b>Comprovante de revenda autorizada</b> conforme item 2.9 do Termo de referência (Anexo II do edital);	PARTE II, SEÇÕES II e III
	7) <b>Comprovante de compatibilidade obtido no site oficial da VMWARE</b> conforme item 2.9 do Termo de referência (Anexo II do edital);	PARTE II, SEÇÕES II e III
<b>FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO</b>	Documentações complementares e respostas a diligências, caso solicitadas pelo(a) pregoeiro(a)	PARTE V



## PARTE I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO

1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, **previamente**, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

**1.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**1.1.1** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**1.1.2** O credenciamento atribuirá chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal.

**1.2** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**1.3** **O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora.** Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquela disponibilizada ou através do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3. O acesso ao sistema de licitações através do perfil da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante;

**3.1** Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

### SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico provido pelo **Governo Federal**, por meio do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), conforme orientações gerais indicadas na **SEÇÃO I** desta **PARTE I** do edital.

**4.1** As licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2** Como condição de participação, ademais, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, além de proceder ao envio eletrônico de documentos, conforme **SEÇÃO III** desta **PARTE I**.

**4.3.** Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

**4.3.1** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **procurador(a)**, deverá haver a apresentação, no momento oportuno definido em edital, de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**4.3.2.** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a)**, **administrador(a)** e/ou **dirigente**, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

**4.3.3.** A ausência de apresentação das documentações indicadas nos **itens 4.3.1 e 4.3.2** implicam na não aceitação dos documentos assinados pela correlata pessoa física.

5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa penalizada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- e) empresa penalizada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- f) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- g) empresa que estiver em processo de falência;
- h) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- j) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- k) membros e servidores da Administração;
- l) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

5.1. Para fins do disposto no **item 5** desta Seção, entende-se por:

**5.1.1. “Administração Pública”:** a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**5.1.2. “Administração Pública Estadual”:** a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**5.1.3. “Administração”:** exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

5.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

**5.2.1.** SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 18 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

**5.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**5.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

**5.2.4** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

**5.3** A consulta aos cadastros indicados acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

7. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

8. A licitante será responsável por/pela:

a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

b) Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

c) Veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia ou ao provedor do sistema, inclusive por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e) Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

f) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

g) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br);

g.2) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes);

g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926302**;

8.1. A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua **desclassificação** ou **inabilitação**, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a aplicação do disposto na **SUBSEÇÃO III** da **SEÇÃO IV** da **PARTE V** deste edital, no que se refere às hipóteses de realização de diligência.

9. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

10.1 [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes), opção de banner **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10.2 [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da **UASG 926302**.

### SEÇÃO III – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA)

11. Para fins de participação no certame, após a divulgação do edital, as licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cadastrar proposta de preços relativa ao lote único que pretende disputar e encaminhar os documentos de habilitação, todos conforme exigido em edital.

11.1. O cadastramento da proposta e o envio dos documentos exigidos no edital ocorrerão digitalmente, via sistema, por meio de chave de acesso e senha.

**11.1.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante solicitação expressa do(a) pregoeiro(a), na fase de análise documental correspondente.

**11.2.** Para que seja considerada **apta** à disputa, a licitante deverá realizar **previamente** as seguintes ações, através do sistema eletrônico:

**11.2.1.** Realizar o cadastramento em sistema da(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotes que irá disputar (item a item), mediante preenchimento de formulário eletrônico de proposta;

**11.2.2.** Anexar, através de campo próprio em sistema, os documentos indicados na **PARTE III** deste edital, observada a possibilidade de substituição por registro cadastral, conforme **SEÇÃO III** daquela **PARTE**;

**11.2.3.** Declarar, em campo(s) próprio(s) do sistema, assinalando o campo "SIM":

- a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- b) a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) o não emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o não emprego de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- d) a elaboração independente de proposta;
- e) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

**11.2.4.** As **microempresas e as empresas de pequeno porte** que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão **declarar tal condição** em campo próprio do sistema eletrônico, assinalando o campo "SIM", e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**11.2.4.1.** Considerando que a presente licitação prevê a ampla concorrência entre licitantes (sem a existência de itens/lotes com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte), a assinalação do campo "NÃO" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.3.** As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos.

**11.4.** A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

**11.5.** A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os **itens 11.2.3 e 11.2.4** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.

**11.6.** O eventual envio inicial de documentação relativa à Habilitação no campo relativo à Proposta de Preços, poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) visando a aptidão da licitante à participação no certame, desde que toda a documentação exigida em edital tenha sido integralmente enviada via sistema, dentro do prazo estabelecido.

**11.7.** A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

**12.** O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante, conforme **item 11.2.1** desta SEÇÃO, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

**12.1.** Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado **somente** o conteúdo contido no **formulário eletrônico de proposta**, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema (**SEÇÃO I da PARTE II**). Por conseguinte, será considerado **não apresentado** documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

**12.2.** Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a correlata convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos dos regramentos constantes nas **SEÇÕES II e III** da **PARTE II** deste edital.



**13.** As licitantes poderão incluir, retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**13.1.** Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

**14.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

**15.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

### SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. O item único previsto em sistema para esta licitação se refletirá na tela de cadastramento inicial de proposta pelas licitantes.
2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, mediante inserção dos dados pertinentes à(s) sua(s) proposta(s) de preços, **vedada** a identificação da proponente ou do seu(sua) representante legal, sob pena de desclassificação.
  - 2.1. A licitante deverá preencher todos os campos exigidos no formulário eletrônico, conforme o objeto da licitação, incluindo os campos de descrição detalhada do objeto, valores e marca/fabricante/modelo
    - 2.1.1. Deverão constar no campo de descrição detalhada, para cada item licitado, informações relativas à correspondente especificação mínima do bem, as quais deverão ser compatíveis com aquelas contidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** e/ou no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.
    - 2.1.2. **Não** serão aceitas propostas cadastradas que:
      - a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;
      - b) indiquem, na descrição dos itens, conteúdo genérico incapaz de individualizar as características gerais de cada um deles, a exemplo de expressões como “conforme edital” e “nos termos solicitados”;
      - c) contenham indicativo de alternativa(s) de marca/fabricante/modelo e/ou de preço.
3. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.
  - 3.1 Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.
4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - 4.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente;
  - 4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### SEÇÃO II – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS (APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

5. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:
  - a) **PROPOSTA DE PREÇOS**, ajustada aos preços finais ofertados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital.
  - b) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**;
  - c) **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.
  - d) **PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA**, salvo se constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.
  - e) **DOCUMENTO(S) TÉCNICO(S) EMITIDO(S) PELO(S) FABRICANTE(S)** de cada item ofertado, conforme exigência constante na **SEÇÃO III** desta **PARTE II** do edital, conforme item 2.9 do Termo de Referência (Anexo II do edital)



- f) **COMPROVANTE DE REVENDA AUTORIZADA** conforme item 2.9 do Termo de Referência (Anexo II do edital);
- g) **COMPROVANTE DE COMPATIBILIDADE OBTIDO NO SITE OFICIAL DA VMWARE** conforme item 2.9 do Termo de Referência (Anexo II do edital);

6. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção III** desta **PARTE II** do Edital, a seguir.

7. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada (**cláusula 5**), ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

**SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA  
E DOCUMENTOS CORRELATOS  
(APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)**

8. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** (cláusula 5, “a”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser enviada preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO I** e conter, minimamente, os seguintes dados:

- a) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas na tabela “PROPOSTA DE PREÇOS” constante no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** deste edital;
- b) indicação de marca/fabricante/modelo ofertado para cada item;
- c) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso), de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro); e
- d) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

8.1 As propostas deverão conter **valores unitários e totais**:

- a) expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- c) exatos, isto é, sem dízimas.

8.2 **Não** serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de marca/fabricante/modelo e de preço.
- c) que contenham informações sobre marca/fabricante/modelo **divergentes** daquelas inseridas em sistema quando do preenchimento do formulário eletrônico.

8.3. O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

8.4. Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.5. A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

8.5.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

8.6. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.



8.6.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

8.7. O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

8.7.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

9. As **DECLARAÇÕES** (cláusula 5, “b” e “c”, da Seção II desta Parte do Edital) deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme os seguintes modelos:

**DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

10. A **PROCURAÇÃO** ou **DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA** (cláusula 5, “d”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser apresentada(o) na hipótese de a licitante se fazer representar na licitação por pessoa física distinta daquela prevista no ato constitutivo da empresa (ou alteração mais recente), apresentado à título de habilitação jurídica.

10.1. A apresentação deverá ocorrer conforme o enquadramento da licitante dentre as seguintes hipóteses:

- Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **mandatário**, deverá haver apresentação da **procuração** que contemple expressamente este poder, conforme indicado no **item 4.3.1** da SEÇÃO I da PARTE I deste edital;
- Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **sócio(a)**, **administrador(a)** e/ou **dirigente** cuja outorga de poderes não conste em ato constitutivo (contrato/estatuto social ou alteração mais recente), deverá ser apresentado **documento jurídico hábil** a comprovar a designação do(a) representante para o exercício dos poderes relativos à administração da empresa ou, especificadamente, de poderes que englobem a oferta de propostas e apresentação de documentos, tais quais aqueles exigidos para o certame;

10.2. Será dispensado o envio do documento probatório de representação legal, em conjunto com a proposta de preços, na hipótese daquele constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

10.3. Procurações formalizadas mediante **instrumento particular** deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme o seguinte modelo:

**PROCURAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço comercial à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador), cargo \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**

**11. DOCUMENTO TÉCNICO emitido pelo fabricante de cada bem ofertado (cláusula 5, “e”, da Seção II desta Parte do Edital).**

**11.1** Para atendimento à comprovação acima exigida, admitir-se-á a apresentação tanto de documento único que englobe todas as especificações técnicas exigidas, quanto a apresentação de múltiplos documentos.

**11.2** O(s) documento(s) deverá ser capaz de comprovar o atendimento do objeto às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – **ANEXO II** e nas “Especificações Técnicas Detalhadas” – **ANEXO III** a este edital.

**11.3** Somente serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo(s) fabricante(s), tais como **catálogos técnicos, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a site oficial (o qual contenha as informações técnicas), páginas da internet** e/ou qualquer outro documento do fabricante que possa comprovar que o objeto (modelo/marca/fabricante) ofertado pela licitante possui especificações técnicas compatíveis com as exigências licitatórias.

**11.4** Os documentos deverão ser apresentados, em regra, em língua **portuguesa ou inglesa**. Entretanto, será admitida a apresentação de arquivos técnicos em outros idiomas, produzidos por fabricante de origem estrangeira, desde que **acompanhados de tradução simples para o português** atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

**11.4.1** Serão considerados **não apresentados** documentos versados em idioma diverso do **português ou do Inglês** e que estejam desacompanhados da respectiva tradução.

**12. COMPROVANTE DE REVENDA AUTORIZADA conforme item 2.9 do Termo de Referência (Anexo II do edital) e cláusula 5, “f”, da Seção II desta Parte do Edital.**

**12.1** EMISSOR(A): Fabricante do equipamento mencionado na proposta. Podendo ser comprovado por documento público, por informações do site do fabricante ou termo de declaração do mesmo.

**12.2** ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: Item Único.

**12.3** REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: Que o licitante é uma revenda autorizada pelo fabricante na comercialização dos equipamentos da solução.

**12.4** JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: Necessária para garantir a entrega da solução, bem como, de sua garantia de fábrica, visto que a maioria dos fabricantes só realiza vendas através de sua rede credenciada.

**13. COMPROVANTE DE COMPATIBILIDADE OBTIDO NO SITE OFICIAL DA VMWARE conforme item 2.9 do Termo de Referência (Anexo II do edital) e cláusula 5, “g”, da Seção II desta Parte do Edital.**

**13.1** EMISSOR(A): **VMWARE**.

**13.2** ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: Item Único.



13.3 REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

13.4 Será utilizado VMWARE ESXi 7.0 no equipamento e, por isso, faz-se necessária a comprovação de compatibilidade para correto funcionamento do sistema.





## PARTE III – DA HABILITAÇÃO

### SEÇÃO I – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio no sistema, quando do cadastramento inicial da oferta em sistema (antes da abertura da sessão pública):

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta **PARTE III** do Edital, a seguir.

3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na inabilitação da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

### SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (cláusula 1, “a”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ser o participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (cláusula 1, “b”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.

- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1 As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 5, desta SEÇÃO II, poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

5.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de **unho negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

5.3.1. Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.1.1. O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 6. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (cláusula 1, “c”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:

6.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente:

- a) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante;
- b) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da pessoa jurídica fornecedora do atestado;
- c) todos os demais dados mínimos exigidos no item 2.11, alínea A, do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

6.1.2. A aprovação do(s) atestado(s) apresentado(s) estará condicionado ao cumprimento integral dos regramentos contidos nos subitens deste item 6.1, e possuirá como parâmetros os regramentos estabelecidos no item 2.11, alínea A, do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, **especialmente no que se refere aos critérios de pertinência e compatibilidade para com o objeto licitado**;

6.1.3. Será admitido o somatório de atestados, conforme estabelecido no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.1.4. Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

## 7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (cláusula 1, “d”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:

7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

8. Para empresas estrangeiras, as exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, inicialmente apresentados com tradução livre para o português atestada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observadas as disposições do art. 116 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

8.1 Deverá ser apresentado, em conjunto com a documentação de habilitação, instrumento de mandato conferido a procurador(a) residente e domiciliado(a) no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, sob pena de inabilitação da licitante.



**8.2** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação em idioma diverso do nacional deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.2.1** O envio da documentação deverá ocorrer dentro do prazo de convocação para assinatura do contrato, indicado na **PARTE V** deste edital, sob pena de decadência ao direito à contratação.

**9.** Documentos habilitatórios de **qualificação técnica** emitidos em língua estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de tradução simples para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

**10.** As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**11.** Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

**11.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

**11.2** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

**11.3** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

### SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

**12.** A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, poderá ter sua habilitação, parcial ou integralmente, **suprida** pelo referido cadastro.

**12.1** Para que haja a dispensa das documentações exigidas nesta **PARTE III**, a respectiva informação ou cópia digitalizada, apta a habilitar a licitante (conforme exigências da **SEÇÃO II** desta **PARTE III**), deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

**12.1.1.** Incluem-se no regramento do **item 12.1** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

**12.2** Caso exista algum **documento/informação vencido(a) ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação**, a licitante deverá apresentar os correspondentes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

**12.3** A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



#### PARTE IV – DA AMOSTRA ou DA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

**NÃO** será exigida apresentação de **AMOSTRA(S)** ou **DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE** para a presente licitação



## PARTE V – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO CONTRATO

### SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

1.1.1. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

1.2. A **impugnação** deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.2.1. Para subscritor **pessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.2.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Cópia do instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal para postular em nome da pessoa jurídica;
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.3. O **pedido de esclarecimento** deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.3.1. Para subscritor **pessoa física**:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

1.3.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.

4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes) (opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO e conforme o número deste edital), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (UASG 926302 e conforme o número deste edital).



5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
6. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## SEÇÃO II – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

### SUBSEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), o qual analisará as propostas cadastradas em sistema, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.

7.1. Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

7.1.1 Serão consideradas **irregulares e desclassificadas**, de logo, as propostas que possam identificar a proponente e/ou as que contrariem as disposições da **SEÇÃO I** da **PARTE II** deste edital.

7.1.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.

7.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

8.1 Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

8.2 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

### SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES

9. Classificadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.

9.2.1. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.2. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.

9.2.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

9.3 Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

13.1 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.1.1 Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.

13.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

14. Na hipótese de ocorrência de **empate real** entre propostas, em razão da ausência de disputa de lances a classificação das propostas ocorrerá mediante sorteio automático realizado pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração.

14.1. Ficam as licitantes, desde já, **convocadas** a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16. Finalizados os lances e as eventuais negociações, o sistema ordenará as ofertas finais conforme o critério de julgamento estabelecido, e indicará a proposta que apresentou o melhor lance para cada item ou lote (conforme o caso).

---

### SUBSEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

---

16. Finalizada a disputa de lances e definida a ordem de classificação das propostas, o sistema eletrônico automaticamente identificará as **microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP)** participantes sob tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aqueles classificados como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de **empate ficto** definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.1 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.2 A identificação das licitantes ME/EPP ocorrerá em coluna própria do sistema, após verificação automática do porte da entidade empresarial, junto à Receita Federal.



**16.3** Estarão enquadradas na situação de empate ficto todas as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**16.3.1** As propostas das ME/EPP, nesta hipótese, serão automaticamente classificadas pela ordem crescente dos seus preços globais ofertados.

**16.3.1.1.** Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos mesmo após o encerramento dos lances, o sistema fará automaticamente a classificação entre elas, a partir do que o sistema procederá na forma do item supra.

**16.3.1.1.1.** Ficam as licitantes, desde já, convocadas a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

**16.3.2** A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, sob pena de preclusão.

**16.3.2.1** Caso a ME/EPP ofereça proposta de preço inferior àquela de menor valor, passará a ser considerada como a melhor classificada para o item ou lote sob disputa.

**16.3.2.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as remanescentes classificadas nos dentro da faixa de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

### SEÇÃO III – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

**17.** Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para envio, exclusivamente pelo sistema eletrônico, dos documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, a incluir a proposta de preços ajustada.

**17.1. Somente** serão admitidas propostas com **valores unitários e totais** que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.

**17.1.1** Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

**17.2.** Somente haverá a convocação da licitante para envio da proposta ajustada e demais documentos exigidos na **PARTE II** caso o(s) valor(es) ofertado(s) esteja(m) dentro dos limites referenciais estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do valor/lance ofertado, adequando-o ao referencial, sob pena de **desclassificação**.

**17.3.** A proposta de preços ajustada e os documentos correlatos deverão obedecer aos regramentos contidos na **PARTE II - SEÇÃO III** deste edital. Ademais, deverá a primeira conter preços unitários e totais de valores idênticos ao lance final, ou menores (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação).

**18.** O prazo para envio da proposta de preços ajustada e demais documentos requeridos pelo(a) Pregoeiro(a) será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação feita via mensagem em sistema.

**18.1** Dentro do prazo assinalado pelo(a) pregoeiro(a), poderá a licitante ser convocada para envio de outras documentações complementares, necessárias à análise da adequação da oferta às especificações técnicas do objeto licitado.

**18.2.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será **desclassificada** e sujeitar-se-á às **sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis**.

**19.** Documentos enviados após o final do prazo consignado, ou remetidos por meio diverso do sistema, serão considerados como **não apresentados**.

### SEÇÃO IV – DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

#### SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

**20.** Recebida a proposta ajustada e demais documentos indicados na PARTE II, será iniciada a etapa de **aceitação de proposta de preços**, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.



**20.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará o envio tempestivo de **todos** os documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

**21.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a **proposta** mais bem classificada quanto à compatibilidade:

- a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;
- b) do(s) item(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital.

**21.1.** Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo(a) pregoeiro(a)**, para a licitante realizar os devidos ajustes, com consequente reenvio da proposta de preços em sistema.

**21.1.1** Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; divergência de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

**21.1.2** Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores, deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

**21.1.3** Será desclassificada a licitante que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou cuja proposta apresente erro(s) insanável(eis).

**22.** Ademais, verificará o(a) Pregoeiro(a) a regularidade das demais documentações apresentadas, em consonância com os regramentos correspondentes, constantes na **PARTE II** deste edital.

**23.** A ausência de envio de quaisquer dos documentos listados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, ou o envio com irregularidade frente às exigências editalícias, implicará na **desclassificação** da licitante, à exceção das seguintes hipóteses:

- a) Ausência de apresentação de documento sob a forma exigida na **PARTE II**, mas cujo conteúdo tenha sido apresentado no bojo de outro arquivo, desde que presentes todos os requisitos materiais e substanciais correspondentes previstos em edital, e que o documento ofertado seja juridicamente apto e adequado para atender à finalidade do regramento editalício;
- b) Possibilidade de realização de diligência a cargo da licitante para suprir irregularidade sanável, a exemplo da ausência parcial de informação em documento apresentado, nos termos da **Cláusula 27** desta **PARTE V**;
- c) Possibilidade de realização de diligência pela Administração, nos termos da **Cláusula 28** desta **PARTE V**, desde que esta se demonstre apta a suprir a informação que deveria constar em documento obrigatório.

**23.1.** A possibilidade de saneamento prevista na alínea “b” somente ocorrerá se não implicar em alteração substancial do documento, e desde que respeitados os ditames do Decreto estadual nº 19.896/2020.

**23.2.** Na hipótese da alínea “b”, será **desclassificada** a licitante que não atender à convocação para realização de diligência, ou cuja resposta não seja apta a sanear eventuais falhas/omissões apontadas pelo(a) Pregoeiro(a). De igual forma, no que se refere à alínea “c” haverá **desclassificação** caso não seja possível a realização de diligência pela Administração, ou que esta se demonstre infrutífera ao saneamento da pendência verificada.

**24.** Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante nos termos dos itens anteriores, a **proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

**24.1** As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**, ressalvada a hipótese de realização de diligência nos termos deste edital.

---

#### SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

**25.** Para fins de **habilitação**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote (conforme o caso).

**25.1** A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.



**25.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará, para além da documentação apresentada pela licitante, o Certificado de Registro (CRC/SIMPAS ou SICAF) das licitantes.

**25.2.1.** As informações constantes em registro serão aptas a substituir a apresentação da documentação correspondente, desde que respeitados os termos da **SEÇÃO III** da **PARTE III** deste edital.

**25.2.3.** No que tange a eventuais informações de habilitação vencidas no cadastro/registro, constituirá meio legal de prova a verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Estadual nº 19.896/2020.

**25.2.3.1.** Realizada a verificação, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

### SUBSEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

**26.** O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.** Na forma de **diligência**, poderão ser **solicitados à licitante** documentos complementares, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, inclusive para esclarecer dúvidas ou suprir a ausência de alguma informação na documentação exigida e apresentada anteriormente, respeitada a isonomia entre os participantes.

**27.1 Não** será cabível diligência para concessão de novo prazo para apresentação de documento que não tenha sido enviado no prazo originalmente exigido, situação que configuraria indevida comprovação posterior de requisito de aceitação de item ofertado e/ou de condição habilitatória.

**27.2** Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observadas as eventuais ressalvas indicadas neste edital.

**27.3** Solicitada a diligência à licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), assegurado o lapso mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.

**27.3.1** Os documentos deverão ser enviados por meio do sistema, preferencialmente em arquivo compactado.

**27.3.2** O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formalizada mediante mensagem em chat (caso disponível) ou envio de e-mail ao endereço [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), antes do encerramento do prazo concedido.

**27.4.** A licitante deverá atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

**27.5.** O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.

**27.5.1** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**27.5.2** Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**28.** Para fins de aceitação, ademais, poderá a **Administração realizar** quaisquer diligências julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados e/ou itens ofertados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, análise de adequação técnica de produto e exame sobre a exequibilidade de proposta.

**28.1.** Constituem meios legais de prova as consultas, pela Administração, a sítios oficiais de órgãos, fabricantes e entidades emissores de certidões/documentos, bem como as verificações junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos.

**28.2** Realizada a diligência, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental.

**28.3** A prerrogativa da Administração não exige o ônus da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

**29.** Nas hipóteses de necessidade de análise técnica, apresentação de realização de diligências, a sessão poderá ser **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comunicação às licitantes via chat em sistema.

**29.1** Na hipótese de suspensão para a realização de diligência, o(a) Pregoeiro(a) informará a data e horário previstos para o reinício da sessão mediante aviso prévio no sistema.

**29.1.1.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata a **Cláusula 26** desta **PARTE V**, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**29.1.2.** Sempre que possível, o aviso será realizado durante a sessão pública de licitação.

**29.2** Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, esta será solicitada através de convocação via aviso em sistema e envio de e-mail para o endereço eletrônico da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida via sistema, salvo solicitação expressa do(a) pregoeiro(a) de modo diverso.

**30.** Em eventual necessidade de prorrogação ou antecipação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarçada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema.

**30.1** Em se tratando de antecipação, a sessão será marcada, em regra, para o primeiro dia útil subsequente à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a).

**30.1.1** Na hipótese acima indicada, respeitar-se-á o prazo de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da inclusão da mensagem em chat.

---

#### SUBSEÇÃO IV – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

---

**31.** O(a) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes, via mensagem em sistema, o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.

**32.** A proposta de preços poderá ser recusada, com consequente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

**a)** Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;

**b)** Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;

**33.** Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:

**a)** Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;

**b)** Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.

**34.** Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, para acompanhamento por todas as participantes.

**35.** Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

**35.1** Nestes casos, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, conforme procedimento previsto na **Seção II - Subseção III** desta **PARTE V** do edital.

**35.2** Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos as licitantes sejam inabilitadas, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

36. Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital das documentações relativas a proposta e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, **declarando-a vencedora**.

#### SEÇÃO V – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

37. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame**.

37.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração determinar a(o) Pregoeiro(a) que proceda a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### SEÇÃO VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

39. Declarada(s) a(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer de decisão do(a) Pregoeiro(a).

39.1 A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de **20 (vinte) minutos** contados da convocação, com o registro da síntese das razões, **em campo próprio do sistema**.

39.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido serão consideradas **intempestivas** e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas **sem motivação** ou realizadas **fora do campo próprio em sistema**.

39.2 A falta de manifestação tempestiva, motivada ou adequada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

40. Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

40.1. As petições (razão e contrarrazão) deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e **encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação**, até as 23:59h do último dia do prazo.

40.2. O requerimento deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos (**sob pena de não conhecimento**):

- a) Qualificação da pessoa jurídica postulante, com indicação de: razão social; número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; endereço completo da sede (matriz ou filial); e local e endereço eletrônico para recebimento das comunicações;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Em se tratando de recurso, a indicação de decisão(ões) combatida(s), exposição de fatos e fundamentos, e pedido(s).

40.3. Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, ou a qualquer outra informação processual necessária à instrução do recurso.

41. A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

42. Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

42.1 Não conhecer do recurso, quando ausentes os pressupostos recursais.

42.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

42.3 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para análise e decisão final da autoridade julgadora.

43. As decisões dos recursos serão disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

44. Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

44.1 Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

## SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

45. Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou a respectiva interposição tempestiva, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

46. Decididos os recursos (caso apresentados) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

47. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

## SEÇÃO VIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

48. Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de contrato**, nos termos do Anexo III – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;

48.1 A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 15 dias corridos**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

48.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

48.1.2 **A exclusivo critério da Administração**, a assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio físico ou mediante assinatura digital (com utilização de certificado digital).

48.1.2.1 Para assinatura via SEI, a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme orientações constantes em <https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/>.

48.1.2.1.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

48.1.2.2 Para assinatura em meio físico, a licitante deverá assinar o contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital. Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço [contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br).

48.1.2.3 Para assinatura digital, a licitante deverá enviar 01 (uma) via do contrato para o endereço [contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br). Em tal hipótese, somente será aceito o documento após a verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente.

48.1.3 Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, com consequente decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

48.1.3.1 A adoção das providências administrativas supra indicadas ocorrerá sem prejuízo da eventual **aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis à licitante vencedora originária, inclusive no que tange ao enquadramento na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005**;

48.2 Como requisito para a celebração do contrato, a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



49. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II e na minuta de contrato – Anexo III.

50. Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

#### SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

51. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

51.1 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

52. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

53. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

54. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

55. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

56. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

57. DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

58. DA MULTA:

58.1 A recusa à assinatura do contrato OU à retirada da nota de empenho, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

58.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato OU no termo de referência constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

59. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo III – MINUTA DO CONTRATO OU ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

60. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



- 61.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 62.** É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 62.1** Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.
- 62.2** A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).
- 63.** Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.
- 64.** O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.
- 64.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.
- 64.2** O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.
- 65.** A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 66.** O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.
- 66.1** A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 67.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.
- 68.** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.
- 69.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
- 70.** Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.
- 71.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa





ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
TELEFONE COMERCIAL: ( )	E-MAIL:	
<u>DADOS PARA PAGAMENTO</u>		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO e fabricante	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Servidor do tipo Rack (a empresa deverá incluir a descrição do bem ofertado)	UNIDADE	2			

DATA: **XX/XX/XXXX**

\_\_\_\_\_  
Representante legal



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1. DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	
<b>1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO</b>	Aquisição de Servidores do tipo Rack.  <b>Observação:</b> Relação dos itens licitados indicada no APENSO I e especificações técnicas correspondentes detalhadas no APENSO II.
<b>1.2 INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE MODELO E/OU MARCA EXCLUSIVO(A) DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)</b>	NÃO
<b>1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO</b>	<b>BENS COMUNS:</b> aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado.
<b>1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	AQUISIÇÃO IMEDIATA
<b>1.5 JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	Criação de ambiente virtualizado redundante que possibilite a recuperação rápida dos servidores principais em caso de desastre no ambiente principal, a partir do novo sistema de backup em disco adquirido recentemente.
<b>2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS</b>	
<b>2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS:  <i>DTI-CIT</i>
<b>2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO</b>	DISPUTA POR <u>ITENS</u>
<b>2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)</b>	<b>APLICÁVEL</b> , caso o objeto esteja enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009

2.4 TIPO DE LICITAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
2.5 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO  <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	ABERTO  2.5.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: 3% (três por cento), para todos os itens.
2.6 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS  <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL
2.7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA  Obs.: Para além de preços e especificações técnicas	2.7.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A) MARCA/FABRICANTE B) MODELO  2.7.2 ITENS ABARCADOS PELA(S) EXIGÊNCIA(S): EXIGÊNCIA(S) UNIFORME(S) PARA TODOS OS ITENS
2.8 SERÃO EXIGIDAS NORMAS/CERTIFICAÇÕES DE <u>PRODUTO</u> ?	NÃO
2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	<p><b>DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S)</b> do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como <b>catálogos técnicos</b>, folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas. <b>Os documentos técnicos poderão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Itens licitados abrangidos pela exigência de documento técnico: TODOS OS ITENS</li> <li>➤ Comprovação a ser realizada com a documentação: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS E REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA</li> <li>➤ Fase para a exigência: EM CONJUNTO COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA</li> </ul> <p><b>OUTRO(S) DOCUMENTO(S) – INDICAR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b> <i>Comprovante de revenda autorizada.</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ EMISSOR(A): Fabricante do equipamento mencionado na proposta. Podendo ser comprovado por documento público, por informações do site do fabricante ou termo de declaração do mesmo.</li> <li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: <i>Item Único.</i></li> <li>○ REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: <i>Que o licitante é uma revenda autorizada pelo fabricante na comercialização dos equipamentos da solução.</i></li> </ul> </li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: <i>Necessária para garantir a entrega da solução, bem como, de sua garantia de fábrica, visto que a maioria dos fabricantes só realiza vendas através de sua rede credenciada.</i></li> <li>➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b> <i>Comprovante de compatibilidade obtido no site oficial da VMWARE.</i></li> <li>○ <b>EMISSOR(A):</b> <i>VMWARE.</i></li> <li>○ <b>ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:</b> <i>Item Único.</i></li> <li>○ <b>REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO:</b> <i>Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <a href="http://www.vmware.com/resources/compatibility">http://www.vmware.com/resources/compatibility</a>.</i></li> <li>○ <b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE:</b> <i>Será utilizado VMWARE ESXi 7.0 no equipamento e, por isso, faz-se necessária a comprovação de compatibilidade para correto funcionamento do sistema.</i></li> </ul>				
<p><b>2.10 SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA(S)</b></p>	<p><b>NÃO</b></p>				
<p><b>2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b></p>	<p><b>ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA</b> - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.</p> <p>➤ <b>CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA):</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b> <i>Comprovante de venda de, ao menos, um servidor do tipo rack, informando marca e modelo, com garantia mínima de fábrica de 1 ano, com SLA igual ao previsto nesse termo de referência ou com menor tempo de atendimento.</i></p> <p><b>QUANTIDADES</b> – Quantitativo mínimo aceitável:</p> <table border="1" data-bbox="549 1323 1329 1424"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Servidor do tipo Rack</td> <td><b>50%</b></td> </tr> </tbody> </table> <p>➤ <b>JUSTIFICATIVA:</b> <i>Será exigido comprovante que ateste o atendimento às exigências editalícias de, no mínimo, 50% do quantitativo licitado, considerando a necessidade de garantir a entrega do objeto por parte do licitante, conforme descrito no Termo de Referência.</i></p> <p>➤ <b>POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DE ATESTADOS:</b> <b>SIM</b>, para <b>todos</b> os critérios exigidos.</p>	ITEM	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)	Servidor do tipo Rack	<b>50%</b>
ITEM	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)				
Servidor do tipo Rack	<b>50%</b>				
<p><b>2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b></p>	<p><b>CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</b></p>				
<p><b>2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b></p>	<p><b>HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b></p> <p>➤ <b>Prazo para assinatura pela licitante vencedora:</b> 15 dias corridos</p>				
<p><b>3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO</b></p>					
<p><b>3.1 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO</b></p>	<p>➤ <b>PRAZO:</b> 15 dias corridos.</p>				



	<p>3.1.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.1.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.1.3. O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.</p>
<b>3.2 PRAZO DE ENTREGA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>PRAZO:</b> 60 dias Corridos</li><li>➤ <b>PRAZO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR</b></li><li>➤ <b>ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:</b> SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</li></ul>
<b>3.3 REGRAS PARA ENTREGA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ ENDEREÇO UNIDADE 1: <i>Ministério Público do Estado da Bahia, 5 Avenida, 750, Centro administrativo da Bahia, Salvador-BA. CEP: 41.745-004</i><ul style="list-style-type: none"><li>➤ DIAS: <i>Em dias úteis</i></li><li>➤ HORÁRIOS: <i>9h às 17h</i></li><li>➤ NECESSIDADE DE AGENDAMENTO: <i>sim</i></li><li>➤ SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA (SE FOR O CASO) E RECEPCIONAR OS BENS: <i>DTI-CIT</i></li><li>➤ TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: <i>(71) 3103-0683 e Id-cit@mpba.mp.br</i></li><li>➤ REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS): <i>Embalagens lacradas e sem avarias aparentes.</i></li><li>➤ OUTRAS REGRAS (SE HOVER): <i>Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção.</i></li></ul></li><li>➤ ENDEREÇO UNIDADE 2: <i>Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001</i><ul style="list-style-type: none"><li>▪ DIAS: <i>Em dias úteis</i></li><li>▪ HORÁRIOS: <i>9h às 17h</i></li><li>▪ NECESSIDADE DE AGENDAMENTO: <i>não</i></li><li>▪ SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA (SE FOR O CASO) E RECEPCIONAR OS BENS: <i>DTI-CIT</i></li><li>▪ TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: <i>(71) 3103-0683 e Id-cit@mpba.mp.br</i></li></ul></li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS): Embalagens lacradas e sem avarias aparentes.</li> <li>▪ OUTRAS REGRAS (SE HOUVER): Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção.</li> </ul>
<b>3.4 REGRAS PARA MONTAGEM</b>	<b>BENS ENTREGUES MONTADOS</b>
<b>3.5 REGRAS PARA INSTALAÇÃO</b>	<p><b>BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR</b></p> <p><u>CONDIÇÕES:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ PRAZO PARA INSTALAÇÃO: Mediante agendamento - Regras: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Unidade responsável: <i>DTI-CIT</i></li> <li>○ Telefone e e-mail para contato: (71)3103-0683 e ld-cit@mpba.mp.br</li> </ul> </li> <li>➤ DIAS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO: <i>Em dias úteis</i></li> <li>➤ HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO: 9h às 17h</li> <li>➤ LOCAL PARA INSTALAÇÃO: Sede específica do MPBA em Salvador - Indicar: <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <i>Uma unidade no endereço: 5 Avenida, 750, Centro administrativo da Bahia, Salvador-BA. CEP: 41.745-004</i></li> <li>➤ <i>Uma unidade no endereço: Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001</i></li> </ul> </li> </ul>
<b>3.6 PRAZO DE VALIDADE PARA O OBJETO (BENS PERECÍVEIS)</b>	<b>NÃO SE APLICA (OBJETO NÃO ABRANGE BENS PERECÍVEIS)</b>
<b>3.7 REGRAS DE GARANTIA</b>	<p><b>GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</b> <i>Necessidade de garantir o funcionamento da solução por todo o período de vida útil, reduzindo o custo com aquisição de novas soluções e garantindo o funcionamento técnico pelo período contratado.</i></li> </ul>
	<p><b>3.7.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções D ou E): *</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA:</b> FABRICANTE</li> </ul> <p><b>JUSTIFICATIVA:</b> <i>Somente o fabricante pode fornecer peças originais e efetuar correções nos drivers e firmwares que são utilizados na solução.</i></p>

A Empresa contratada responderá subsidiariamente por todas as obrigações relativas à garantia prevista nesse termo de referência, na hipótese de ausência ou descumprimento por parte do fabricante.

➤ **DURAÇÃO:** 60 MESES

**JUSTIFICATIVA:** *Necessidade de garantir o funcionamento da solução por todo o período de vida útil, reduzindo o custo com aquisição de novas soluções e garantindo o funcionamento técnico pelo período contratado.*

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO,** contado a partir da abertura pelo MPBA: 1 Dia útil

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** SIM

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

*On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA. Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contadas da notificação pelo MPBA;
  - O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
  - Havendo necessidade de envio de algum equipamento/componente ao fabricante para troca ou reparo em virtude do acionamento da garantia, o fabricante deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou com características idênticas/superiores até seu retorno ou substituição definitiva;
  - A eventual substituição definitiva do bem deverá ser efetivada por outro novo, sem uso, de características idênticas/superiores, sem ônus adicional ao Contratante e sem prejuízo de nova garantia;
  - Justificativa para a garantia *on site*: *Em virtude da inviabilidade de parada total do equipamento em uso torna-se inviável a retirada do mesmo para reparos.*
- **DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):** *A garantia deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE do equipamento, devendo este possuir Central de Atendimento do tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter os registros dos chamados constando a descrição do problema;*
- Deve possuir reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte sem ônus para o CONTRATANTE;
- O FABRICANTE também deve fornecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, e ferramentas de troubleshooting;
- O atendimento para abertura de chamado deverá estar disponível 8 horas por dia e 5 dias por semana, em dias úteis.

<p><b>3.8 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b></p>	<p><b>ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Instalação e suporte durante a garantia.</li> <li>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: A subcontratação só poderá ser feita no que se refere aos serviços de instalação, ao suporte e à garantia de fábrica.</li> </ul>
<p><b>3.9 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS</b></p>	<p><b>OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</b></p>
<p><b>3.10 REGRAS DE FATURAMENTO</b></p>	<p><b>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): EM PARCELA ÚNICA, APÓS ENTREGA TOTAL DO OBJETO (AQUISIÇÃO IMEDIATA)</b></p> <p><b>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Admitir-se-á o faturamento e a respectiva emissão de Nota Fiscal tanto pela empresa licitante vencedora (matriz) contratada quanto por eventual filial a ela vinculada, desde que: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) O faturamento/emissão da Nota Fiscal deverá ser realizado pela empresa que efetivamente executar o objeto contratual;</li> <li>b) A empresa filial que eventualmente for responsável pela execução contratual, responsável, por conseguinte, pela emissão da Nota Fiscal, deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas da Matriz, vencedora do certame licitatório.</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>
<p><b>3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO</b></p>	<p>3.11.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> <p>3.11.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.11.2.</p>
<p><b>3.12 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</b></p>	<p><b>3.12.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: PRAZO: 7 dias corridos</b></p> <p><b>3.12.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 8 dias corridos</b></p>

	<p><b>3.12.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S):</b> 30 DIAS Corridos</p> <p><b>3.12.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.12.4.1 O recebimento dos bens ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.</p> <p>3.12.4.2 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.12.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.12.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<p><b>3.13 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</b></p>	<p><b>PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</b>, em razão da vigência da contratação ser inferior a doze meses e não se tratar de registro de preços.</p>
<p><b>3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b></p>	<p><b>3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</b></p> <p><b>3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:</b> 60 meses, contados a partir da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ <b>JUSTIFICAR VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES</b> (se for o caso): <i>Em virtude da realização dos serviços de suporte técnico durante a vida útil de 60 meses prevista para o equipamento, que envolvem acesso ao portal para atualização de drivers e firmwares, além de apoio técnico na resolução dos problemas.</i></p> <p><b>3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.</b></p>



<p><b>3.15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p>	<p><b>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.15.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do <b>MPBA</b>, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.15.1.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.15.1.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);</p> <p>3.15.1.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o <b>MPBA</b>, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.15.1.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;</p> <p>3.15.1.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p> <p>3.15.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p> <p>3.15.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo <b>MPBA</b> não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;</p> <p>3.15.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;</p> <p>3.15.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao <b>MPBA</b> e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao <b>MPBA</b> todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;</p> <p>3.15.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do <b>MPBA</b>;</p> <p>3.15.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo <b>MPBA</b>, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o <b>MPBA</b>;</p> <p>3.15.1.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação</p>
---	--



	<p>pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.15.1.13 Comunicar formalmente ao <b>MPBA</b> qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;</p> <p>3.15.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;</p> <p>3.15.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo <b>MPBA</b>.</p>
	<p><b>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p>
<p><b>3.16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b></p>	<p><b>3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.16.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.16.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.16.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do <b>MPBA</b>, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.16.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p>
	<p><b>3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p>
<p><b>3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b></p>	<p><b>NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b></p>
<p>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Bruno Falcon Cardoso MATRÍCULA: 353.265 UNIDADE ADMINISTRATIVA: DTI-CIT DATA: 17/03/2022</p>	



## APENSO I

### TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Servidor do tipo Rack	479970	UN	2	194.586,38	389.172,76

#### PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO CATMAT INFORMADO

DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME SE SEGUE:

- o *memória ram: 1 TB;*
- o *interface rede lan: no mínimo 2;*
- o *garantia de fábrica por 60 meses;*
- o *armazenamento ssd: com discos ssd.*



## APENSO II

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Gabinete
  - 1.1. Gabinete com altura máxima de 2U's para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes e painel frontal para proteção de acesso aos discos.
2. Placa Mãe
  - 2.1. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante da placa mãe ou do processador.
  - 2.2. A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução.
  - 2.3. Possuir chip TPM 2.0.
3. Processador
  - 3.1. Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de, no mínimo, clock de 2.1GHz e 16 cores.
4. Memória RAM
  - 4.1. Módulos de memória RAM do tipo DDR4 ou superior com tecnologia de detecção de erros do tipo Advanced ECC e Online Spare.
  - 4.2. Possuir 1TB (Um terabyte) de memória RAM instalada, em módulos idênticos, de, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes).
5. Armazenamento
  - 5.1. Deve possuir controladora RAID que comporte a criação de, no mínimo, 2 conjuntos distintos de discos do equipamento, com cache mínimo de 4 GB e com suporte e implementação de, ao menos, RAID 1 e 6, ou outro de dupla paridade e RAID 1.
  - 5.2. Deve suportar recursos de hot swap para discos rígidos e expansão da capacidade.
  - 5.3. Deve possuir instalado 02 (duas) unidades de disco rígido do tipo SSD de, no mínimo, 300GB (trezentos gigabytes).
  - 5.4. Deve possuir instalado, no mínimo, 40TB (quarenta terabytes) brutos em discos do tipo SAS tendo, no mínimo, a quantidade de 8 discos.
6. Portas de comunicação
  - 6.1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).
  - 6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB.
7. Fonte de Alimentação
  - 7.1. Deve possuir fonte de alimentação redundante (1 + 1) e hot-pluggable para substituição em caso de falha com tensão de entrada de 100VAC a 240VAC ou 200VAC a 240VAC.
8. Interfaces de Rede
  - 8.1. Deve possuir 2 portas de rede 10Gb SFP+.
9. Compatibilidade
  - 9.1. Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.
10. Gerenciamento
  - 10.1. Deverá possuir gerenciamento com interface ethernet exclusiva, permitindo o acesso do tipo KVM ao servidor através de interface web, verificação de logs, monitoramento, realização de update de firmwares, visualização de POST durante a inicialização, permissão de boot, reboot remoto e acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha do sistema operacional.
  - 10.2. Caso seja necessário licença para o software de gerenciamento da interface, deve ser fornecido licença perpétua que habilite todas as funcionalidades do software de gerenciamento.
11. Sistema Operacional da Solução
  - 11.1. Sem Sistema Operacional.



## REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. O objeto contratado deverá ser entregue acompanhada de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:
  - 1.1. Trilhos para a instalação em rack de 19" (01 par);
  - 1.2. Kit organizador de cabos (01 unidade);
  - 1.3. Cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);
  - 1.4. Transceivers/GBICs com suporte a 10GB em fibra (04 unidades).
    - 1.4.1. **Deverão ser entregues 2 instalados e 2 não instalados.**
  - 1.5. Cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada).



## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/20xx – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. xxxxxx, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu(ua) representante legal/sócio, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão xxxxxx nº xxx/2020, protocolado sob o nº 19.09.00854.0018090/2021-16, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de servidores, do tipo rack, incluindo garantia por 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas descritas neste instrumento;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O prazo para entrega do objeto é de **60 (sessenta) dias**, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material e Contrato;

2.1.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação pelo **CONTRATANTE**;

2.1.1.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.1.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.1.2 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**;

2.1.3 O bem objeto deste contrato deverá ser entregue em horários compreendido entre 09:00h e 17:00h, em dias úteis, nos seguintes endereços:

2.1.3.1 Ministério Público do Estado da Bahia, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004;

2.1.3.2 Ministério Público do Estado da Bahia, Avenida Joana Angélica, nº 1.1312, Nazaré, Salvador/BA, CEP 40.050.001;

2.1.4 Os bens deverão ser entregues montados e a instalação deverá ocorrer mediante agendamento com a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0683, ou do e-mail [ld-cit@mpba.mp.br](mailto:ld-cit@mpba.mp.br), conforme endereços indicados nos itens 2.1.3.1 e 2.1.3.2;

2.2 Os bens objeto deste contrato devem ser novos, de primeiro uso, e estarem em linha de produção. Deverá ser entregue armazenados em embalagem adequada às características do mesmo, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento;



2.2.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:

2.2.1.1 trilhos para a instalação em rack de 19" (01 par);

2.2.1.2 kit organizador de cabos (01 unidade);

2.2.2.3 cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);

2.2.2.4 transceivers/GBICs com suporte a IOGB em fibra (04 unidades);

2.2.2.4.1 Deverão ser entregues 2 instalados e 2 não instalados.

2.2.2.5 cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada).

2.3 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Coordenação de Infraestrutura Tecnológica do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.3.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.3.2 O prazo para o recebimento provisório será de 07 (sete) dias;

2.4 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens ou serviços em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.4.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 08 (oito) dias, e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601/0003	5108	9900	155	44.90.52

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário, irrealizável, estabelecido para cada servidor é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx);

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global e irrealizável de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente à 02 (duas) unidades do bem, conforme definido na cláusula primeira deste instrumento;



4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entrega, içamento, seguros, garantia, assistência técnica, transportes de qualquer natureza, materiais empregados - inclusive ferramentas e acessórios, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento será efetuado em parcela única e processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.2.1 Admitir-se-á o faturamento e a respectiva emissão de Nota Fiscal tanto pela empresa licitante vencedora (matriz) contratada quanto por eventual filial a ela vinculada, desde que:

6.2.1.1 O faturamento/emissão da Nota Fiscal deverá ser realizado pela empresa que efetivamente executar o objeto contratual;

6.2.1.2 A empresa filial que eventualmente for responsável pela execução contratual, (responsável, por conseguinte, pela emissão da Nota Fiscal), deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas da Matriz, vencedora do certame licitatório.

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no **item 4.1** é ir reajustável.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA





8.1 A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

8.1.1 As obrigações decorrentes da garantia e assistência técnica contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes durante todo o período consignado na **CLÁUSULA NONA**, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual;

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, prestada diretamente pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.2 A Assistência técnica será prestada na modalidade *on site*;

9.3 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pelo **Fabricante** no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA**, no entanto, responsabilidade subsidiária, em caso de ausência ou descumprimento por parte do **Fabricante**;

9.4 Deverá ser disponibilizada uma Central de Atendimento do **Fabricante**, do tipo (0800), para abertura dos chamados de garantia, com manutenção de registros dos chamados constando a descrição do problema;

9.4.1 Serão disponibilizados, também, canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, e ferramentas de troubleshooting;

9.4.2 O atendimento para abertura de chamado deverá estar disponível 8 horas por dia e 5 dias por semana, em dias úteis.

9.5 A garantia deverá abranger o custo com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, inclusive aqueles decorrentes do deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

9.6 Deverá ser providenciado o reparo e/ou substituição que se fizerem necessários no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da visita técnica, não se computando neste, o prazo para atendimento ao chamado constante do **item 9.3**.

9.6.1 Havendo necessidade de envio de algum equipamento/componente ao fabricante para troca ou reparo em virtude do acionamento da garantia, o fabricante deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou com características idênticas/superiores até seu retorno ou substituição definitiva;

9.6.2 A eventual necessidade de substituição definitiva do bem deverá ser efetivada por outro novo, sem uso, de características idênticas/superiores, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo de nova garantia;

9.7 A **CONTRATADA** responderá subsidiariamente por todas as obrigações relativas à garantia prevista neste instrumento, na hipótese de ausência ou descumprimento por parte do fabricante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10 Além das determinações contidas no instrumento convocatório, neste contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.2 Providenciar a imediata substituição do equipamento entregue ao **CONTRATANTE**, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

10.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do bem;



10.4 Prestar diretamente o objeto contratual, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.4.1 Somente será admitida a subcontratação de serviços de instalação, suporte e garantia de fábrica, observando-se, neste último caso, as condições definidas na **cláusula nona** deste instrumento;

10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

10.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o **item 6.3**, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

10.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária à execução completa e eficiente do contrato;

10.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;



11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições revistas em edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;



13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.



14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**  
Cargo

Ministério Público do Estado da Bahia



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente



**APENSO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

1. Gabinete

1.1. Gabinete com altura máxima de 2U's para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes e painel frontal para proteção de acesso aos discos.

2. Placa Mãe

2.1. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante da placa mãe ou do processador.

2.2. A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução.

2.3. Possuir chip TPM 2.0.

3. Processador

3.1. Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de, no mínimo, clock de 2.1GHz e 16 cores.

4. Memória RAM

4.1. Módulos de memória RAM do tipo DDR4 ou superior com tecnologia de detecção de erros do tipo Advanced ECC e Online Spare.

4.2. Possuir 1 TB (Um terabyte) de memória RAM instalada, em módulos idênticos, de, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes).

5. Armazenamento

5.1. Deve possuir controladora RAID que comporte a criação de, no mínimo, 2 conjuntos distintos de discos do equipamento, com cache mínimo de 4 GB e com suporte e implementação de, ao menos, RAID I e 6, ou outro de dupla paridade e RAID 1.

5.2. Deve suportar recursos de hot swap para discos rígidos e expansão da capacidade.

5.3. Deve possuir instalado 02 (duas) unidades de disco rígido do tipo SSD de, no mínimo, 300GB (trezentos gigabytes).

5.4. Deve possuir instalado, no mínimo, 40TB (quarenta terabytes) brutos em discos do tipo SAS tendo, no mínimo, a quantidade de 8 discos.

6. Portas de comunicação

6.1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).

6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB.

7. Fonte de Alimentação

7.1. Deve possuir fonte de alimentação redundante (1 + 1) e hot-pluggable para substituição em caso de falha com tensão de entrada de IOOVAC a 240VAC ou 200VAC a 240VAC.

8. Interfaces de Rede

8.1. Deve possuir 2 portas de rede IOGb SFP+.

9. Compatibilidade

9.1. Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

IO. Gerenciamento



- 10.1. Deverá possuir gerenciamento com interface ethernet exclusiva, permitindo o acesso do tipo KVM ao servidor através de interface web, verificação de logs, monitoramento, realização de update de firmwares, visualização de POST durante a inicialização, permissão de boot, reboot remoto e acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha do sistema operacional.
- 10.2. Caso seja necessário licença para o software de gerenciamento da interface, deve ser fornecido licença perpétua que habilite todas as funcionalidades do software de gerenciamento.

## 11. Sistema Operacional da Solução

- 11.1. Sem Sistema Operacional.





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Segue **nova** minuta de edital, SEI nº 0316939, para análise e aprovação, após ajustes realizados em decorrência de esclarecimentos encaminhados.

Ressaltamos que os ajustes realizados pela área técnica no termo de referência encontram-se destacados em amarelo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 17/03/2022, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0316944** e o código CRC **95B3E120**.



## DESPACHO

Considerando os termos exarados no Parecer nº 101/2022 (evento 0291073), desta Assessoria Técnico-Jurídica;

Considerando que, na composição do preço final do objeto que se pretende licitar, o licitante considerará os incidentes tributos;

Considerando que o referido opinativo sobressalta a importância de a Administração se cercar das cautelas mencionadas na Orientação Normativa nº 66/2020-AGU;

Considerando a imprescindibilidade de se aferir eventuais repercussões tributárias, quando o objeto do contrato for faturado por filial de pessoa jurídica, cuja matriz tenha participado da licitação;

Considerando a necessidade de adoção de medidas que com vistas a assegurar que a Administração não suporte prejuízo nem qualquer ônus financeiro adicional;

**Esta Assessoria retorna o expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para que promova os necessários ajustes na minuta de contrato, com o intuito de resguardar a Administração, nos termos da Orientação Normativa nº 66/2020-AGU.**

**Após, à Coordenação de Licitações, para a adequação do instrumento convocatório.**

Salvador, 22 de março de 2022.

**Bel. Maria Paula Simões Silva**  
*Assessora/SGA*  
*Matricula 351.869*

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**  
*Assistente de Gestão II*  
*Apoio Processual ATJ/SGA*  
*Matricula 352.748*



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 23/03/2022, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Glauccio Matos Santos Cerqueira** em 23/03/2022, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0320495** e o código CRC **50814900**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

### DESPACHO

Em atenção ao despacho nº 0320495 da Assessoria Técnico Jurídica, encaminha-se o processo para que a Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos Convênios realize os ajustes cabíveis na minuta de contrato.

Após, que o processo seja devolvido a esta Coordenação de Licitações para ajuste da minuta de edital e posterior devolução à Assessoria Técnico Jurídica.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 24/03/2022, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0321904** e o código CRC **F0056369**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Encaminhamos o expediente para ciência da unidade demandante acerca das alterações promovidas na cláusula sexta (item 6.2.1 e subitens), conforme solicitado pela Assessoria Jurídica.

Após, solicitamos o encaminhamento do expediente para a Coordenação de Licitações para ajuste do Edital.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 25/03/2022, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.systemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.systemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0323540** e o código CRC **367D90AA**.



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/20xx – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **xxxxx**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por seu(ua) representante legal/sócio, Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade **Pregão xxxxxx** nº **xxx/2020**, protocolado sob o nº 19.09.00854.0018090/2021-16, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de servidores, do tipo rack, incluindo garantia por 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas descritas neste instrumento;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1 O prazo para entrega do objeto é de **60 (sessenta) dias**, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material e Contrato;

2.1.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação pelo **CONTRATANTE**;

2.1.1.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.1.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.1.2 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**;



2.1.3 O bem objeto deste contrato deverá ser entregue em horários compreendido entre 09:00h e 17:00h, em dias úteis, nos seguintes endereços:

2.1.3.1 Ministério Público do Estado da Bahia, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004;

2.1.3.2 Ministério Público do Estado da Bahia, Avenida Joana Angélica, nº 1.1312, Nazaré, Salvador/BA, CEP 40.050.001;

2.1.4 Os bens deverão ser entregues montados e a instalação deverá ocorrer mediante agendamento com a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0683, ou do e-mail [ld-cit@mpba.mp.br](mailto:ld-cit@mpba.mp.br), conforme endereços indicados nos itens 2.1.3.1 e 2.1.3.2;

2.2 Os bens objeto deste contrato devem ser novos, de primeiro uso, e estarem em linha de produção. Deverá ser entregue armazenados em embalagem adequada às características do mesmo, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento;

2.2.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:

2.2.1.1 trilhos para a instalação em rack de 19" (01 par);

2.2.1.2 kit organizador de cabos (01 unidade);

2.2.2.3 cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);

2.2.2.4 transceivers/GBICs com suporte a IOGB em fibra (04 unidades);

2.2.2.4.1 Deverão ser entregues 2 instalados e 2 não instalados;

2.2.2.5 cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada).

2.3 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Coordenação de Infraestrutura Tecnológica do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.3.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.3.2 O prazo para o recebimento provisório será de 07 (sete) dias;



2.4 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens ou serviços em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.4.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 08 (oito) dias, e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Orçamentária/Gestora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601/0003		5108	9900	155	44.90.52

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário, irrealizável, estabelecido para cada servidor é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx);

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global e irrealizável de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente à 02 (duas) unidades do bem, conforme definido na cláusula primeira deste instrumento;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entrega, içamento, seguros, garantia, assistência



técnica, transportes de qualquer natureza, materiais empregados - inclusive ferramentas e acessórios, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O pagamento será efetuado em parcela única e processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.2.1 Admitir-se-á o faturamento e a respectiva emissão de Nota Fiscal tanto pela empresa licitante vencedora (matriz) contratada quanto por eventual filial a ela vinculada, desde que:

6.2.1.1 O faturamento/emissão da Nota Fiscal deverá ser realizado pela empresa que efetivamente executar o objeto contratual;

6.2.1.2 A empresa filial que eventualmente for responsável pela execução contratual, (responsável, por conseguinte, pela emissão da Nota Fiscal), deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas da Matriz, vencedora do certame licitatório;

6.2.1.3 Não haja alteração no valor contratado decorrente de repercussões tributárias aplicáveis ao objeto;

6.2.1.3.1 Na hipótese de haver redução do valor faturado em decorrência das repercussões tributárias incidentes sobre o objeto, será admitido o faturamento pela filial, sendo assegurado ao **CONTRATANTE** a redução equitativa do valor do contrato,





formalizado por termo aditivo.

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.1.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 O preço definido no item 4.1 é irremovível.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

8.1.1 As obrigações decorrentes da garantia e assistência técnica contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes durante todo o período consignado na **CLÁUSULA NONA**, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual;

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, prestada diretamente pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;



9.2 A Assistência técnica será prestada na modalidade *on site*;

9.3 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pelo **Fabricante** no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA**, no entanto, responsabilidade subsidiária, em caso de ausência ou descumprimento por parte do **Fabricante**;

9.4 Deverá ser disponibilizada uma Central de Atendimento do **Fabricante**, do tipo (0800), para abertura dos chamados de garantia, com manutenção de registros dos chamados constando a descrição do problema;

9.4.1 Serão disponibilizados, também, canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, e ferramentas de troubleshooting;

9.4.2 O atendimento para abertura de chamado deverá estar disponível 8 horas por dia e 5 dias por semana, em dias úteis.

9.5 A garantia deverá abranger o custo com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, inclusive aqueles decorrentes do deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

9.6 Deverá ser providenciado o reparo e/ou substituição que se fizerem necessários no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da visita técnica, não se computando neste, o prazo para atendimento ao chamado constante do **item 9.3**.

9.6.1 Havendo necessidade de envio de algum equipamento/componente ao fabricante para troca ou reparo em virtude do acionamento da garantia, o fabricante deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou com características idênticas/superiores até seu retorno ou substituição definitiva;

9.6.2 A eventual necessidade de substituição definitiva do bem deverá ser efetivada por outro novo, sem uso, de características idênticas/superiores, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo de nova garantia;

9.7 A **CONTRATADA** responderá subsidiariamente por todas as obrigações relativas à garantia prevista neste instrumento, na hipótese de ausência ou descumprimento por parte do fabricante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10 Além das determinações contidas no instrumento convocatório, neste contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:



10.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.2 Providenciar a imediata substituição do equipamento entregue ao **CONTRATANTE**, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

10.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do bem;

10.4 Prestar diretamente o objeto contratual, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.4.1 Somente será admitida a subcontratação de serviços de instalação, suporte e garantia de fábrica, observando-se, neste último caso, as condições definidas na **cláusula nona** deste instrumento;

10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

10.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o **item 6.3**, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;



10.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária à execução completa e eficiente do contrato;

10.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições revistas em edital e seus anexos.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.



12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;



13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**  
Cargo

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente



## APENSO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

### 1. Gabinete

1.1. Gabinete com altura máxima de 2U's para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes e painel frontal para proteção de acesso aos discos.

### 2. Placa Mãe

2.1. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante da placa mãe ou do processador.

2.2. A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução.

2.3. Possuir chip TPM 2.0.

### 3. Processador

3.1. Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de, no mínimo, clock de 2.1GHz e 16 cores.

### 4. Memória RAM

4.1. Módulos de memória RAM do tipo DDR4 ou superior com tecnologia de detecção de erros do tipo Advanced ECC e Online Spare.

4.2. Possuir 1 TB (Um terabyte) de memória RAM instalada, em módulos idênticos, de, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes).

### 5. Armazenamento

5.1. Deve possuir controladora RAID que comporte a criação de, no mínimo, 2 conjuntos distintos de discos do equipamento, com cache mínimo de 4 GB e com suporte e implementação de, ao menos, RAID I e 6, ou outro de dupla paridade e RAID 1.

5.2. Deve suportar recursos de hot swap para discos rígidos e expansão da capacidade.

5.3. Deve possuir instalado 02 (duas) unidades de disco rígido do tipo SSD de, no mínimo, 300GB (trezentos gigabytes).

5.4. Deve possuir instalado, no mínimo, 40TB (quarenta terabytes) brutos em discos do tipo SAS tendo, no mínimo, a quantidade de 8 discos.

### 6. Portas de comunicação

6.1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).

6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB.



7. Fonte de Alimentação

7.1. Deve possuir fonte de alimentação redundante (1 + 1) e hot-pluggable para substituição em caso de falha com tensão de entrada de IOOVAC a 240VAC ou 200VAC a 240VAC.

8. Interfaces de Rede

8.1. Deve possuir 2 portas de rede IOGb SFP+.

9. Compatibilidade

9.1. Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

IO. Gerenciamento

10.1. Deverá possuir gerenciamento com interface ethernet exclusiva, permitindo o acesso do tipo KVM ao servidor através de interface web, verificação de logs, monitoramento, realização de update de firmwares, visualização de POST durante a inicialização, permissão de boot, reboot remoto e acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha do sistema operacional.

10.2. Caso seja necessário licença para o software de gerenciamento da interface, deve ser fornecido licença perpétua que habilite todas as funcionalidades do software de gerenciamento.

11. Sistema Operacional da Solução

11.1. Sem Sistema Operacional.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À DCCL,

Em atenção ao despacho 0323846, informo que estou ciente e de acordo com a minuta proposta.

Encaminha-se o processo para que a Coordenação de Licitação possa tomar as providências que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Bruno Falcon Cardoso



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Falcón Cardoso** em 28/03/2022, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0323846** e o código CRC **D8266F56**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Devolvemos o expediente à unidade demandante para o respectivo ajuste do Termo de Referência, item 3.10.2 - B.  
Após, encaminhe-se o expediente à Coordenação de Licitações.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 28/03/2022, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.systemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.systemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0324250** e o código CRC **229852F8**.



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO			
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	<p>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</p> <p>Aquisição de Servidores do tipo Rack.</p> <p><b>Observação:</b> Relação dos itens licitados indicada no APENSO I e especificações técnicas correspondentes detalhadas no APENSO II.</p>		
1.2 INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE MODELO E/OU MARCA EXCLUSIVO(A) DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)	<table border="1"><tr><td><input type="checkbox"/> SIM *</td><td><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</td></tr></table> <p><b>Observação:</b> Opção em que a licitante só pode oferecer um(a) determinado(a) modelo e/ou marca de produto, específico de determinado fabricante, conforme definido(a) pelo MP.</p>	<input type="checkbox"/> SIM *	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> SIM *	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) BENS COMUNS:</b> aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (REGRA)</p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) BENS INCOMUNS (ATÍPICOS - EXCEÇÃO)</b></p> <p>➤ FUNDAMENTO – <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) Subjetividade de padrões      <input type="checkbox"/> B) Especificações atípicas frente ao mercado</p> <p>➤ JUSTIFICATIVA:</p>		
1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) AQUISIÇÃO IMEDIATA</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) AQUISIÇÃO PARCELADA</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>C) REGISTRO DE PREÇOS</b></p> <p>➤ Unidade Administrativa gerenciadora do registro:</p> <p>➤ Abrangência territorial do registro (limite territorial das entregas pelo fornecedor) - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) SALVADOR</p> <p><input type="checkbox"/> B) SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA</p> <p><input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Especificar:</p> <p>➤ Possibilidade de adesão por outros Órgãos - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM (REGRA GERAL). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Cada órgão aderente não poderá aderir mais que 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.</li><li>○ O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não</li></ul>		



		poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
<b>1.5 JUSTIFICATIVA:</b>  <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	Criação de ambiente virtualizado redundante que possibilite a recuperação rápida dos servidores principais em caso de desastre no ambiente principal, a partir do novo sistema de backup em disco adquirido recentemente.	
<b>2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS</b>		
<b>2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS:  <i>DTI-CIT</i>	
<b>2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> DISPUTA POR ITENS	<input type="checkbox"/> DISPUTA POR LOTES
	2.2.1 JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (Se licitação disputada por lotes):	
<b>2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) APLICÁVEL, caso o objeto esteja enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009
	<input type="checkbox"/>	B) INAPLICÁVEL, em razão de <u>exceção</u> prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006:  ➤ INCISO APLICÁVEL:  ➤ JUSTIFICATIVA:
<b>2.4 TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) MENOR PREÇO ➤ CRITÉRIO DE JULGAMENTO <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input checked="" type="checkbox"/> 1) MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> 2) MAIOR DESCONTO
	<input type="checkbox"/>	B) MELHOR TÉCNICA
	<input type="checkbox"/>	C) TÉCNICA E PREÇO
	<input type="checkbox"/>	D) MAIOR LANCE OU OFERTA
	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO (Regra geral)	<input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO ( <u>Exceção</u> )



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

<b>2.5 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO</b>  <b>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>2.5.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> A) 3% (três por cento), para todos os itens (SUGESTÃO) <input type="checkbox"/> B) PERCENTUAL: _____ % <input type="checkbox"/> C) VALOR: R\$ _____ <input type="checkbox"/> D) Intervalos variados entre os itens	
	<b>2.5.2 JUSTIFICAR MODO “ABERTO E FECHADO” - Em caso positivo:</b>	
<b>2.6 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS</b>  <b>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> A) ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL (Regra geral)	
	<input type="checkbox"/> B) ORÇAMENTO SIGILOSO – DIVULGADO SOMENTE APÓS DISPUTA DE LANCES (Exceção)  ➤ JUSTIFICATIVA:	
<b>2.7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA</b>  Obs.: Para além de preços e especificações técnicas	<b>2.7.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/> A) MARCA/FABRICANTE	
	<input checked="" type="checkbox"/> B) MODELO	
	<input type="checkbox"/> C) PART NUMBER	
	<input type="checkbox"/> D) OUTRO(S) – Especificar:	
<b>2.7.2 ITENS ABARCADOS PELA(S) EXIGÊNCIA(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> A) EXIGÊNCIA(S) UNIFORME(S) PARA TODOS OS ITENS <input type="checkbox"/> B) EXIGÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE OS ITENS. Especificar Item/Exigência:		
<b>2.8 SERÃO EXIGIDAS NORMAS/CERTIFICAÇÕES DE PRODUTO?</b>	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
	<b>2.8.1 INDICAÇÃO DE ITENS E NORMA(S) E/OU CERTIFICAÇÃO(ÕES) CORRESPONDENTE(S) – Em caso positivo:</b>	
	<b>2.8.2 JUSTIFICATIVA:</b>	
<b>2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA</b>	<input type="checkbox"/> A) NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA	
	<input checked="" type="checkbox"/> B) <b>DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S)</b> do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como <b>catálogos técnicos</b> , folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a site oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas. <b>Os documentos técnicos poderão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.</b>  ➤ Itens licitados abrangidos pela exigência de documento técnico - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>	





## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

		<p><input checked="" type="checkbox"/> 1) TODOS OS ITENS</p> <p><input type="checkbox"/> 2) PARTE DOS ITENS:</p> <p>➤ Comprovação a ser realizada com a documentação - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> 1) SOMENTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS E REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA</p> <p><input type="checkbox"/> 3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS E ALGUMA(S) DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO:</p> <p>➤ Fase para a exigência - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO :</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 1) EM CONJUNTO COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA</p> <p><input type="checkbox"/> 2) APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p><b>C) OUTRO(S) DOCUMENTO(S) – INDICAR:</b></p> <p>➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b> <i>Comprovante de revenda autorizada.</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ EMISSOR(A): <i>Fabricante do equipamento mencionado na proposta. Podendo ser comprovado por documento público, por informações do site do fabricante ou termo de declaração do mesmo.</i></li><li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: <i>Item Único.</i></li><li>○ REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: <i>Que o licitante é uma revenda autorizada pelo fabricante na comercialização dos equipamentos da solução.</i></li><li>○ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: <i>Necessária para garantir a entrega da solução, bem como, de sua garantia de fábrica, visto que a maioria dos fabricantes só realiza vendas através de sua rede credenciada.</i></li></ul> <p>➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b> <i>Comprovante de compatibilidade obtido no site oficial da VMWARE</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ EMISSOR(A): <i>VMWARE</i></li><li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: <i>Item Único</i><ul style="list-style-type: none"><li>1.1. REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: <i>Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <a href="http://www.vmware.com/resources/compatibility">http://www.vmware.com/resources/compatibility</a>.</i></li></ul></li><li>○ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: <i>Será utilizado VMWARE ESXi 7.0 no equipamento e, por isso, faz-se necessária a comprovação de compatibilidade para correto funcionamento do sistema.</i></li></ul>
<b>2.10 SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA(S)</b>	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO



**2.10.1 JUSTIFICATIVA E REGRAMENTOS – Em caso positivo:**

➤ Justificativa:

➤ Amostra a ser apresentada (por item):

ITEM/LOTE	QUANTITATIVO

➤ Prazo para apresentação da amostra pela licitante: \_\_\_\_\_ dias.

➤ Endereço para envio da(s) amostra(s): *Inserir texto*

➤ Necessidade de agendamento da entrega – **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) NÃO

B) SIM. Telefone e e-mail para agendamento: ( ) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_@mpba.mp.br

➤ Prazo para avaliação técnica da(s) amostra(s) pelo MPBA: \_\_\_\_\_ dias

➤ Unidade administrativa responsável pela avaliação da amostra:

➤ Critérios de avaliação e aceitação técnica da amostra (elencar):

ITEM/LOTE	PONTOS A SEREM AVALIADOS	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

➤ Possibilidade de correção da amostra rejeitada - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) NÃO

B) SIM. Quantas: \_\_\_\_\_ reapresentações

➤ Prazo para apresentação da amostra corrigida pela licitante (em caso de resposta positiva acima): \_\_\_\_\_ dias.

➤ Caso aprovada a amostra, o seu quantitativo será computado para fins de fornecimento (isto é, será considerado como parte da futura entrega a ser realizada) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) NÃO

B) SIM

**2.11 DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO -  
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

( X )

**A) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

➤ **CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA) - ESCOLHER QUANTOS FOREM CABÍVEIS (INDICAR, PELO MENOS, UM):**

**1) CARACTERÍSTICAS:** *Comprovante de venda de, ao menos, um servidor do tipo rack, informando marca e modelo, com garantia mínima de fábrica de 1 ano, com SLA igual ao previsto nesse termo de referência ou com menor tempo de atendimento.*

**2) PRAZOS:**



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

		<p><b>(X) 3) QUANTIDADES</b> – Quantitativo mínimo aceitável:</p> <table border="1" data-bbox="619 392 1401 629"><thead><tr><th>ITEM</th><th>QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Servidor do tipo Rack</td><td>50%</td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr></tbody></table> <p>➤ <b>JUSTIFICATIVA</b> - Se houver exigência de quantitativo mínimo e/ou prazo mínimo: Será exigido comprovante que ateste o atendimento às exigências editalícias de, no mínimo, 50% do quantitativo licitado, considerando a necessidade de garantir a entrega do objeto por parte do licitante, conforme descrito no Termo de Referência.</p> <p>➤ <b>POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DE ATESTADOS</b> – Informação obrigatória se houver exigência de quantitativo mínimo ou de prazo mínimo – <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><b>(X) 1) SIM</b>, para <b>todos</b> os critérios exigidos.</p> <p><b>( ) 2) SIM</b>, para <b>parte</b> dos critérios exigidos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Especificar:</li><li>○ Justificar vedações:</li></ul> <p><b>( ) 3) NÃO</b> para todos os critérios exigidos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Justificar:</li></ul> <p>➤ <b>OUTROS REQUISITOS/REGRAMENTOS PARA OS ATESTADOS:</b></p>	ITEM	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)	Servidor do tipo Rack	50%								
ITEM	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)													
Servidor do tipo Rack	50%													
	<b>( )</b>	<p><b>B) REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE</b></p> <p>➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:</li><li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:</li><li>○ NORMA APLICÁVEL:</li><li>○ OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):</li></ul>												



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

	<input type="checkbox"/>	<b>C) PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL (A ENGLOBALAR CERTIDÃO OU ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO)</b>  ➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>○ ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A):</li><li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:</li><li>○ COMPROVAÇÃO EXIGIDA (SE FOR O CASO):</li><li>○ NORMA APLICÁVEL:</li><li>○ OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):</li></ul>
	<input type="checkbox"/>	<b>D) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS</b>  Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.  Ficará franqueada às licitantes a faculdade de <b>visitar/vistoriar</b> o local onde será entregue/executado o objeto, nos seguintes termos: <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Necessidade de agendamento - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM</li><li>➤ Local da vistoria/visita:</li><li>➤ Unidade responsável por acompanhar:</li><li>➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (___) _____ e _____@mpba.mp.br</li><li>➤ Data-limite para realização: _____ dias úteis à data de abertura da sessão pública</li></ul>
	<input type="checkbox"/>	<b>E) OUTRO(S). Especificar:</b>
<b>2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>B) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Justificar opção "B" (Em caso positivo):</li><li>➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – <b>ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> <b>1. Liquidez Corrente (ILC)</b>, que deverá ser - Escolher uma opção:<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:</li></ul></li><li><input type="checkbox"/> <b>2. Liquidez Geral (LG)</b>, que deverá ser - Escolher uma opção:<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:</li></ul></li></ul></li></ul>



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

		<input type="checkbox"/> 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser - Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: <input type="checkbox"/> 4. Outro. Indicar:
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>C) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL</b> , igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%); ➤ Justificar opção “C” (Em caso positivo):
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>D) GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</b> ➤ Justificar opção “D” (Em caso positivo): ➤ Percentual exigido (limitado a 1%): _____ %
<b>2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)</b> ➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b> ➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 15 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>C) HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DE CONTRATO</b> ➤ <b>ARP:</b> Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos ➤ <b>CONTRATO:</b> Prazo para assinatura pela detentora do registro: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>D) CONTRATAÇÃO SERÁ FORMALIZADA SOMENTE COM EMISSÃO DE EMPENHO (SEM ARP OU CONTRATO)</b>
<b>3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO</b>		
<b>3.1 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO</b>		➤ <b>PRAZO:</b> 15 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos  3.1.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.  3.1.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

	3.1.3. O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.
3.2 PRAZO DE ENTREGA	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>PRAZO:</b> 60 dias. Contagem – <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</li><li>➤ <b>PRAZO CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</b> <input type="checkbox"/> <b>B) OUTRO – Informar:</b></li><li>➤ <b>ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> <b>1) NÃO</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>2) SIM.</b> Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</li></ul>
3.3 REGRAS PARA ENTREGA	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>ENDEREÇO UNIDADE 1:</b> <i>Ministério Público do Estado da Bahia, 5 Avenida, 750, Centro administrativo da Bahia, Salvador-BA. CEP: 41.745-004</i><ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>DIAS:</b> <i>Em dias úteis</i></li><li>➤ <b>HORÁRIOS:</b> <i>9h às 17h</i></li><li>➤ <b>NECESSIDADE DE AGENDAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b></li><li>➤ <b>SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA (SE FOR O CASO) E RECEPCIONAR OS BENS:</b> <i>DTI-CIT</i></li><li>➤ <b>TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:</b> <i>(71) 3103-0683 e Id-cit@mpba.mp.br</i></li><li>➤ <b>REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS):</b> <i>Embalagens lacradas e sem avarias aparentes.</i></li><li>➤ <b>OUTRAS REGRAS (SE HOVER):</b> <i>Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção.</i></li></ul></li><li>➤ <b>ENDEREÇO UNIDADE 2:</b> <i>Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001</i><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>DIAS:</b> <i>Em dias úteis</i></li><li>▪ <b>HORÁRIOS:</b> <i>9h às 17h</i></li><li>▪ <b>NECESSIDADE DE AGENDAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>NÃO</b> <input type="checkbox"/> <b>SIM</b></li><li>▪ <b>SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA (SE FOR O CASO) E RECEPCIONAR OS BENS:</b> <i>DTI-CIT</i></li></ul></li></ul>



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

		<ul style="list-style-type: none"><li>▪ TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (71) 3103-0683 e Id-cit@mpba.mp.br</li><li>▪ REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS): Embalagens lacradas e sem avarias aparentes.</li><li>▪ OUTRAS REGRAS (SE HOVER): Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção.</li></ul>
3.4 REGRAS PARA MONTAGEM	<input checked="" type="checkbox"/>	A) BENS ENTREGUES MONTADOS
	<input type="checkbox"/>	B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS
	<input type="checkbox"/>	C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR <u>CONDIÇÕES:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ PRAZO PARA MONTAGEM - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA</li><li><input type="checkbox"/> B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA</li><li><input type="checkbox"/> C) Mediante agendamento - Regras:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Unidade responsável:</li><li>○ Telefone e e-mail para contato: _____ e _____@mpba.mp.br</li></ul></li></ul></li><li>➤ DIAS PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM:</li><li>➤ HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM:</li><li>➤ LOCAL PARA MONTAGEM - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b><ul style="list-style-type: none"><li>➤ <input type="checkbox"/> A) Sede específica do MPBA em Salvador - Indicar:</li><li>➤ <input type="checkbox"/> B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.</li><li>➤ <input type="checkbox"/> C) Outra. Indicar:</li></ul></li></ul>
3.5 REGRAS PARA INSTALAÇÃO	<input type="checkbox"/>	A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR <u>CONDIÇÕES:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ PRAZO PARA INSTALAÇÃO - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA</li><li><input type="checkbox"/> B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA</li><li><input checked="" type="checkbox"/> C) Mediante agendamento - Regras:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Unidade responsável: DTI-CIT</li></ul></li></ul></li></ul>



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

		<ul style="list-style-type: none"><li>○ Telefone e e-mail para contato: (71)3103-0683 e ld-cit@mpba.mp.br</li><li>➤ DIAS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO: <i>Em dias úteis</i></li><li>➤ HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO: 9h às 17h</li><li>➤ LOCAL PARA INSTALAÇÃO - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b><ul style="list-style-type: none"><li><input checked="" type="checkbox"/> A) Sede específica do MPBA em Salvador - Indicar:<ul style="list-style-type: none"><li>➤ <i>Uma unidade no endereço: 5 Avenida, 750, Centro administrativo da Bahia, Salvador-BA. CEP: 41.745-004</i></li><li>➤ <i>Uma unidade no endereço: Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001</i></li></ul></li><li><input type="checkbox"/> B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.</li><li><input type="checkbox"/> C) Outra. Indicar:</li></ul></li></ul>											
3.6 PRAZO DE VALIDADE PARA O OBJETO (BENS PERECÍVEIS)	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (OBJETO NÃO ABRANGE BENS PERECÍVEIS)											
	<input type="checkbox"/>	B) BENS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VALIDADE PREVISTA NA EMBALAGEM, SEM EXIGÊNCIA DE DECURSO MÁXIMO ESPECÍFICO											
	<input type="checkbox"/>	C) BENS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VALIDADE PREVISTA NA EMBALAGEM, RESPEITADO(S) O(S) SEGUINTE(S) DECURSO(S) MÁXIMO(S) DE PRAZO: <table border="1" data-bbox="534 1310 1348 1467"><thead><tr><th>ITEM / LOTE</th><th>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE</th><th>DECURSO MÁXIMO DO PRAZO DE VALIDADE (na data de entrega) *</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	ITEM / LOTE	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE	DECURSO MÁXIMO DO PRAZO DE VALIDADE (na data de entrega) *								
ITEM / LOTE	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE	DECURSO MÁXIMO DO PRAZO DE VALIDADE (na data de entrega) *											
3.7 REGRAS DE GARANTIA	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, POIS A CONTRATAÇÃO ENVOLVE APENAS BENS PERECÍVEIS, CONFORME REGRAS INDICADAS NO ITEM 3.6											
	<input type="checkbox"/>	B) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA LICITAÇÃO											
	<input type="checkbox"/>	C) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR											
	<input checked="" type="checkbox"/>	D) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS <ul style="list-style-type: none"><li>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: <i>Necessidade de garantir o funcionamento da solução por todo o período de vida útil, reduzindo o custo com aquisição de novas soluções e garantindo o funcionamento técnico pelo período contratado.</i></li></ul>											





	<p>E) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS SOMENTE COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ➤ <b>INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS)</b> – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> <b>GARANTIA LEGAL:</b></li><li><input type="checkbox"/> <b>GARANTIA CONTRATADA:</b></li></ul>
	<p><b>3.7.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções D ou E): *</b></p> <p>➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) EMPRESA CONTRATADA – LICITANTE (REGRA GERAL)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)</p> <p>Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo): <i>Somente o fabricante pode fornecer peças originais e efetuar correções nos drivers e firmwares que são utilizados na solução.</i></p> <p><i>A Empresa contratada responderá subsidiariamente por todas as obrigações relativas à garantia prevista nesse termo de referência, na hipótese de ausência ou descumprimento por parte do fabricante.</i></p> <p>➤ <b>DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ DIAS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) 60 MESES</p> <p><input type="checkbox"/> Justificar prazo de duração definido: <i>Necessidade de garantir o funcionamento da solução por todo o período de vida útil, reduzindo o custo com aquisição de novas soluções e garantindo o funcionamento técnico pelo período contratado.</i></p> <p>➤ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO</b>, contado a partir da abertura pelo MPBA - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) 1 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ <b>NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) SIM <input type="checkbox"/> B) NÃO, a garantia contratada enseja a troca imediata do bem.</p> <p>➤ <b>FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b> (Se resposta positiva acima) - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p><input type="checkbox"/> B) Assistência sediada no seguinte município:</p> <p><input type="checkbox"/> C) Assistência sediada em local a critério do fornecedor</p>



	<p><input checked="" type="checkbox"/> D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contadas da notificação pelo MPBA;</li><li>○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li><li>○ Havendo necessidade de envio de algum equipamento/componente ao fabricante para troca ou reparo em virtude do acionamento da garantia, o fabricante deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou com características idênticas/superiores até seu retorno ou substituição definitiva;</li><li>○ A eventual substituição definitiva do bem deverá ser efetivada por outro novo, sem uso, de características idênticas/superiores, sem ônus adicional ao Contratante e sem prejuízo de nova garantia;</li><li>○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: <i>Em virtude da inviabilidade de parada total do equipamento em uso torna-se inviável a retirada do mesmo para reparos.</i></li></ul> <p><input type="checkbox"/> E) Outra. Especificar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</b> <i>A garantia deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE do equipamento, devendo este possuir Central de Atendimento do tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter os registros dos chamados constando a descrição do problema;</i></li><li>➤ Deve possuir reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte sem ônus para o CONTRATANTE;</li><li>➤ O FABRICANTE também deve fornecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, e ferramentas de troubleshooting;</li><li>➤ O atendimento para abertura de chamado deverá estar disponível 8 horas por dia e 5 dias por semana, em dias úteis.</li></ul>				
<p>3.8 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</p>	<table border="1"><tr><td data-bbox="411 1653 496 1738"><input type="checkbox"/></td><td data-bbox="496 1653 1471 1738"><b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b></td></tr><tr><td data-bbox="411 1738 496 2029"><input checked="" type="checkbox"/></td><td data-bbox="496 1738 1471 2029"><b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS</b><ul style="list-style-type: none"><li>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Instalação e suporte durante a garantia.</li><li>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: A subcontratação só poderá ser feita no que se refere aos serviços d instalação, ao suporte e à garantia de fábrica.</li></ul></td></tr></table>	<input type="checkbox"/>	<b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Instalação e suporte durante a garantia.</li><li>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: A subcontratação só poderá ser feita no que se refere aos serviços d instalação, ao suporte e à garantia de fábrica.</li></ul>
<input type="checkbox"/>	<b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b>				
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Instalação e suporte durante a garantia.</li><li>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: A subcontratação só poderá ser feita no que se refere aos serviços d instalação, ao suporte e à garantia de fábrica.</li></ul>				
<p>3.9 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS</p>	<table border="1"><tr><td data-bbox="411 2029 496 2128"><input checked="" type="checkbox"/></td><td data-bbox="496 2029 1471 2128"><b>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBALAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</b></td></tr></table>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBALAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>		
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBALAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>				



	<input type="checkbox"/>	B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO		3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) EM PARCELA ÚNICA, APÓS ENTREGA TOTAL DO OBJETO (AQUISIÇÃO IMEDIATA)
	<input type="checkbox"/>	B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A ENTREGA DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO
	<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS – Especificar:
	<input type="checkbox"/>	D) OUTRO(A). Indicar:
		3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>
	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:  O pagamento será efetuado em parcela única e processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;  Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;  As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA;  Admitir-se-á o faturamento e a respectiva emissão de Nota Fiscal tanto pela empresa licitante vencedora (matriz) contratada quanto por eventual filial a ela vinculada, desde que: <ul style="list-style-type: none"><li>• O faturamento/emissão da Nota Fiscal deverá ser realizado pela empresa que efetivamente executar o objeto contratual;</li><li>• A empresa filial que eventualmente for responsável pela execução contratual, (responsável, por conseguinte, pela emissão da Nota Fiscal), deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas da Matriz, vencedora do certame licitatório;</li><li>• Não haja alteração no valor contratado decorrente de</li></ul>



	<p>repercussões tributárias aplicáveis ao objeto;</p> <p>Na hipótese de haver redução do valor faturado em decorrência das repercussões tributárias incidentes sobre o objeto, será admitido o faturamento pela filial, sendo assegurado ao CONTRATANTE a redução equitativa do valor do contrato, formalizado por termo aditivo.</p> <p>O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.</p>
<p><b>3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO</b></p>	<p>3.11.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> <p>3.11.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.11.2.</p>
<p><b>3.12 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</b></p>	<p><b>3.12.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO- ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) PRAZO: 7 dias corridos (REGRA GERAL)</p> <p><input type="checkbox"/> B) NÃO SE APLICA (EXCEÇÃO - Art. 162 da Lei estadual nº 9.433/2005)</p> <p><b>3.12.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 8 dias corridos</p> <p><b>3.12.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p>



	<p><input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO</b> :</p> <p><input type="checkbox"/> 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 2) 30 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> 3) OUTRO(S). Indicar:</p> <p><b>3.12.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.12.4.1 O recebimento dos bens ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.</p> <p>3.12.4.2 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.12.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.12.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<p><b>3.13 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) <b>PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</b>, em razão da vigência da contratação ser inferior a doze meses e não se tratar de registro de preços.</p> <p><input type="checkbox"/> B) <b>PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE</li><li><input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i></li></ul></li><li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.</li><li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li><li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.</li></ul>
<p><b>3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b></p>	<p><b>3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) <b>NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</b></p>



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

	<p><b>B) VIGÊNCIA DA ARP:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>➤</b> Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 12 meses)</p> <p><b>➤</b> Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM (Limitado ao <b>total</b> de vigência da ARP de 12 meses)</p>
	<p><b>3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><b>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>1)</b> _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p><input type="checkbox"/> <b>2)</b> _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p><input type="checkbox"/> <b>3)</b> _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p> <p><input type="checkbox"/> <b>4)</b> _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p>
	<p><b>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Opção 1:</b> 60 meses, contados a partir de(a) - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>A)</b> Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>B)</b> Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Opção 2:</b> _____ dias, contados a partir de(a) - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>A)</b> Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p><input type="checkbox"/> <b>B)</b> Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p><b>➤ JUSTIFICAR VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES (se for o caso):</b> <i>Em virtude da realização dos serviços de suporte técnico durante a vida útil de 60 meses prevista para o equipamento, que envolvem acesso ao portal para atualização de drivers e firmwares, além de apoio técnico na resolução dos problemas.</i></p>
	<p><b>3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b></p>
	<p><input type="checkbox"/> <b>B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</b></p> <p><b>➤ Justificativa:</b></p>



<p><b>3.15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p>	<p><b>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.15.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do <b>MPBA</b>, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.15.1.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.15.1.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);</p> <p>3.15.1.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o <b>MPBA</b>, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.15.1.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;</p> <p>3.15.1.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p> <p>3.15.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p> <p>3.15.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo <b>MPBA</b> não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;</p> <p>3.15.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;</p> <p>3.15.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao <b>MPBA</b> e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao <b>MPBA</b> todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;</p> <p>3.15.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do <b>MPBA</b>;</p> <p>3.15.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo <b>MPBA</b>, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o <b>MPBA</b>;</p> <p>3.15.1.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação</p>
---	--



	<p>pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.15.1.13 Comunicar formalmente ao <b>MPBA</b> qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;</p> <p>3.15.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;</p> <p>3.15.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo <b>MPBA</b>.</p>
	<p><b>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p>
	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p>
	<p><input type="checkbox"/> <b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b></p>
<b>3.16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>	<p><b>3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.16.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.16.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.16.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do <b>MPBA</b>, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.16.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p>
	<p><b>3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p>
	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p>
	<p><input type="checkbox"/> <b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b></p>
<b>3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b>	<p><input type="checkbox"/> <b>A) NÃO SE APLICA</b> (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</p>
	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b></p>





## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

	<input checked="" type="checkbox"/>	<p><b>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.</b> Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Percentual exigido - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> <b>A) 5%</b> (cinco por cento)      <input type="checkbox"/> <b>B) OUTRO.</b> Indicar: _____ % (_____ por cento)</li><li>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</li></ul>
<p><b>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Bruno Falcon Cardoso</b> <b>MATRÍCULA: 353.265</b> <b>UNIDADE ADMINISTRATIVA: DTI-CIT</b> <b>DATA: 17/03/2022</b></p>		



APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

DISPUTA POR ITENS:  
AQUISIÇÃO IMEDIATA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Servidor do tipo Rack	479970	UN	2
<p>PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATMAT INFORMADO(S) - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) IDENTIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENTRE OS ITENS LICITADOS E OS CÓDIGOS INDICADOS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>- INDICAR ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER):</p> <p>- INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):</p> <p><i>memória ram: 1 TB;</i></p> <p><i>interface rede lan: no mínimo 2;</i></p> <p><i>garantia de fábrica por 60 meses;</i></p> <p><i>armazenamento ssd: com discos ssd.</i></p>				



### APENSO II

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Gabinete
  - 1.1. Gabinete com altura máxima de 2U's para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes e painel frontal para proteção de acesso aos discos.
2. Placa Mãe
  - 2.1. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante da placa mãe ou do processador.
  - 2.2. A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução.
  - 2.3. Possuir chip TPM 2.0.
3. Processador
  - 3.1. Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de, no mínimo, clock de 2.1GHz e 16 cores.
4. Memória RAM
  - 4.1. Módulos de memória RAM do tipo DDR4 ou superior com tecnologia de detecção de erros do tipo Advanced ECC e Online Spare.
  - 4.2. Possuir 1TB (Um terabyte) de memória RAM instalada, em módulos idênticos, de, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes).
5. Armazenamento
  - 5.1. Deve possuir controladora RAID que comporte a criação de, no mínimo, 2 conjuntos distintos de discos do equipamento, com cache mínimo de 4 GB e com suporte e implementação de, ao menos, RAID 1 e 6, ou outro de dupla paridade e RAID 1.
  - 5.2. Deve suportar recursos de hot swap para discos rígidos e expansão da capacidade.
  - 5.3. Deve possuir instalado 02 (duas) unidades de disco rígido do tipo SSD de, no mínimo, 300GB (trezentos gigabytes).
  - 5.4. Deve possuir instalado, no mínimo, 40TB (quarenta terabytes) brutos em discos do tipo SAS tendo, no mínimo, a quantidade de 8 discos.
6. Portas de comunicação
  - 6.1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).
  - 6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB.
7. Fonte de Alimentação
  - 7.1. Deve possuir fonte de alimentação redundante (1 + 1) e hot-pluggable para substituição em caso de falha com tensão de entrada de 100VAC a 240VAC ou 200VAC a 240VAC.
8. Interfaces de Rede
  - 8.1. Deve possuir 2 portas de rede 10Gb SFP+.
9. Compatibilidade
  - 9.1. Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.
10. Gerenciamento
  - 10.1. Deverá possuir gerenciamento com interface ethernet exclusiva, permitindo o acesso do tipo KVM ao servidor através de interface web, verificação de logs, monitoramento, realização de update de firmwares, visualização de POST durante a inicialização, permissão de boot, reboot remoto e acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha do sistema operacional.
  - 10.2. Caso seja necessário licença para o software de gerenciamento da interface, deve ser fornecido licença perpétua que habilite todas as funcionalidades do software de gerenciamento.
11. Sistema Operacional da Solução
  - 11.1. Sem Sistema Operacional.

#### REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. O objeto contratado deverá ser entregue acompanhada de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:



- 1.1. Trilhos para a instalação em rack de 19” (01 par);
- 1.2. Kit organizador de cabos (01 unidade);
- 1.3. Cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);
- 1.4. Transceivers/GBICs com suporte a 10GB em fibra (04 unidades).
  - 1.4.1. Deverão ser entregues 2 instalados e 2 não instalados;
- 1.5. Cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada).



**APENSO III**

**JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS**

**1. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS (PARA CADA ITEM):**

O ambiente será utilizado para redundância de servidores visando criar maior disponibilidade para os serviços tecnológicos fundamentais. Portanto, uma das unidades será instalada na sede CAB e a outra na sede Nazaré.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO (PARA CADA ITEM):**

Não há previsão de acréscimo ou redução.



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - COMPRAS

### APENSO IV

#### PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO TOTAL	PREVISÃO - ANO CORRENTE 2021	PREVISÃO - ANOS SUBSEQUENTES	
					ANO 2022	ANO 2023
1	Servidor do tipo Rack	UN	2	0	2	0



**APENSO V**

**JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA EXCLUSIVO DE  
DETERMINADO FABRICANTE**

Não se aplica.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À DCCL,

Esclareço que foi anexado novo TR (doc. 0324378) em razão de ajuste no item 3.10.2, B.

Encaminha-se o processo para que a Coordenação de Licitação possa tomar as providências que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Bruno Falcon Cardoso



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Falcón Cardoso** em 28/03/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0324382** e o código CRC **1A9E8572**.





## PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> , em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pelas Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.				
<b>1. OBJETO</b>				
Aquisição de Servidores do tipo Rack, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.				
<b>2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL</b>				
R\$ 389.172,76 (trezentos e oitenta e nove mil cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)				
<b>3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS</b>			<b>4. REGISTRO DE PREÇOS</b>	
Conforme ANEXO II – Termo de Referência			NÃO	
<b>5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA</b>		<b>6. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA ESPECÍFICO(A)(S)</b>		<b>7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>
NÃO		NÃO		MENOR PREÇO POR ITEM
<b>8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO</b>			<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
<b>9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO</b>				
<b>9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>			<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>	
<b>9.2 ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:</b>			A partir de ___/___/2022 - Hora: ___:___ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).	
<b>9.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>			DIA: ___/___/2022 - HORA: ___:___ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).	
<b>9.4 MODO DE DISPUTA:</b>			ABERTO	
<b>9.5 INTERVALOS MÍNIMOS DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE LANCES:</b>			Conforme previsão detalhada no sistema eletrônico de licitação.	
<b>10. UNIDADE SOLICITANTE</b>			<b>11. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação			19.09.00854.0018090/2021-16	
<b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>UO/UG</b>	<b>AÇÃO (P/A/OE)</b>	<b>Região</b>	<b>Destinação de recursos</b>	<b>Elemento de despesa</b>
40.601/0003	5108	9900	155	44.90.52
<b>13. ANEXO(S) AO EDITAL:</b>				
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E APENSOS ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO E APENSOS				
<b>14. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>				
ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. PORTAL ELETRÔNICO: <a href="http://www.mpba.mp.br/licitacoes">www.mpba.mp.br/licitacoes</a> . TELEFONE: (71) 3103-0113. E-MAIL: <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a> . Pregoeira: Monica Sobrinho. Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE V deste Edital - SEÇÃO I.				

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME (POR FASE PROCESSUAL)

FASE	DOCUMENTO	REGRAS EM EDITAL
<b>CADASTRAMENTO INICIAL (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)</b>	1) Cadastramento eletrônico da proposta de preços em sistema, mediante preenchimento do formulário eletrônico cabível	PARTE II, SEÇÃO I
	2) Declarações exigidas pela legislação vigente, a serem formalizadas mediante assinalamento em campos próprios do sistema	PARTE I, SEÇÃO III
	3) Documentação de habilitação jurídica, conforme enquadramento legal cabível	PARTE III
	4) Documentação probatória de regularidade fiscal e trabalhista:  <ul style="list-style-type: none"> <li>a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.</li> <li>b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.</li> <li>c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.</li> <li>d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.</li> <li>e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.</li> <li>f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.</li> </ul>	PARTE III
	5) Documentação de qualificação técnica:  <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Atestado(s) de capacidade técnica;</li> </ul>	PARTE III
	6) Documentação de qualificação econômico-financeira:  <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;</li> </ul>	PARTE III
<b>FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA (APÓS DISPUTA DE LANCES)</b>	1) Proposta de preços ajustada aos lances finais ofertados	PARTE II, SEÇÕES II e III  PARTE V, SEÇÃO III
	2) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2019 – CNMP	PARTE II, SEÇÕES II e III
	3) Declaração de autenticidade documental	PARTE II, SEÇÕES II e III
	4) Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) ou representante legal não indicado em contrato social:  <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Procuração por instrumento público ou particular <b>OU</b> outro documento jurídico hábil a comprovar a outorga de poderes;</li> <li>b) Prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, caso esta não consta na documentação enviada à título de habilitação jurídica</li> </ul>	PARTE I, SEÇÃO II  PARTE II, SEÇÕES II e III
	5) DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S) conforme item 2.9 do Termo de referência (Anexo II do edital);	PARTE II, SEÇÕES II e III



	6) <b>Comprovante de revenda autorizada</b> conforme item 2.9 do Termo de referência (Anexo II do edital);	PARTE II, SEÇÕES II e III
	7) <b>Comprovante de compatibilidade obtido no site oficial da VMWARE</b> conforme item 2.9 do Termo de referência (Anexo II do edital);	PARTE II, SEÇÕES II e III
<b>FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO</b>	Documentações complementares e respostas a diligências, caso solicitadas pelo(a) pregoeiro(a)	PARTE V



## PARTE I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO

1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, **previamente**, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

**1.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**1.1.1** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**1.1.2** O credenciamento atribuirá chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal.

**1.2** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**1.3** **O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora.** Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquela disponibilizada ou através do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3. O acesso ao sistema de licitações através do perfil da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante;

**3.1** Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

### SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico provido pelo **Governo Federal**, por meio do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), conforme orientações gerais indicadas na **SEÇÃO I** desta **PARTE I** do edital.

**4.1** As licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2** Como condição de participação, ademais, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, além de proceder ao envio eletrônico de documentos, conforme **SEÇÃO III** desta **PARTE I**.

**4.3.** Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

**4.3.1** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **procurador(a)**, deverá haver a apresentação, no momento oportuno definido em edital, de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**4.3.2.** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a)**, **administrador(a)** e/ou **dirigente**, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

**4.3.3.** A ausência de apresentação das documentações indicadas nos **itens 4.3.1 e 4.3.2** implicam na não aceitação dos documentos assinados pela correlata pessoa física.

5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa penalizada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- e) empresa penalizada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- f) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- g) empresa que estiver em processo de falência;
- h) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- j) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- k) membros e servidores da Administração;
- l) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

5.1. Para fins do disposto no **item 5** desta Seção, entende-se por:

**5.1.1. “Administração Pública”:** a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**5.1.2. “Administração Pública Estadual”:** a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**5.1.3. “Administração”:** exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

5.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

**5.2.1.** SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 18 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

**5.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**5.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

**5.2.4** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

**5.3** A consulta aos cadastros indicados acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

7. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

8. A licitante será responsável por/pela:

a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

b) Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

c) Veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia ou ao provedor do sistema, inclusive por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e) Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

f) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

g) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br);

g.2) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes);

g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926302**;

8.1. A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua **desclassificação** ou **inabilitação**, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a aplicação do disposto na **SUBSEÇÃO III** da **SEÇÃO IV** da **PARTE V** deste edital, no que se refere às hipóteses de realização de diligência.

9. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

10.1 [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes), opção de banner **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10.2 [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da **UASG 926302**.

### SEÇÃO III – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA)

11. Para fins de participação no certame, após a divulgação do edital, as licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cadastrar proposta de preços relativa ao lote único que pretende disputar e encaminhar os documentos de habilitação, todos conforme exigido em edital.

11.1. O cadastramento da proposta e o envio dos documentos exigidos no edital ocorrerão digitalmente, via sistema, por meio de chave de acesso e senha.

**11.1.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante solicitação expressa do(a) pregoeiro(a), na fase de análise documental correspondente.

**11.2.** Para que seja considerada **apta** à disputa, a licitante deverá realizar **previamente** as seguintes ações, através do sistema eletrônico:

**11.2.1.** Realizar o cadastramento em sistema da(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotes que irá disputar (item a item), mediante preenchimento de formulário eletrônico de proposta;

**11.2.2.** Anexar, através de campo próprio em sistema, os documentos indicados na **PARTE III** deste edital, observada a possibilidade de substituição por registro cadastral, conforme **SEÇÃO III** daquela **PARTE**;

**11.2.3.** Declarar, em campo(s) próprio(s) do sistema, assinalando o campo "SIM":

- a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- b) a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) o não emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o não emprego de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- d) a elaboração independente de proposta;
- e) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

**11.2.4.** As **microempresas e as empresas de pequeno porte** que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão **declarar tal condição** em campo próprio do sistema eletrônico, assinalando o campo "SIM", e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**11.2.4.1.** Considerando que a presente licitação prevê a ampla concorrência entre licitantes (sem a existência de itens/lotes com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte), a assinalação do campo "NÃO" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.3.** As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos.

**11.4.** A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

**11.5.** A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os **itens 11.2.3 e 11.2.4** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.

**11.6.** O eventual envio inicial de documentação relativa à Habilitação no campo relativo à Proposta de Preços, poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) visando a aptidão da licitante à participação no certame, desde que toda a documentação exigida em edital tenha sido integralmente enviada via sistema, dentro do prazo estabelecido.

**11.7.** A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

**12.** O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante, conforme **item 11.2.1** desta SEÇÃO, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

**12.1.** Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado **somente** o conteúdo contido no **formulário eletrônico de proposta**, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema (**SEÇÃO I da PARTE II**). Por conseguinte, será considerado **não apresentado** documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

**12.2.** Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a correlata convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos dos regramentos constantes nas **SEÇÕES II e III** da **PARTE II** deste edital.



**13.** As licitantes poderão incluir, retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**13.1.** Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

**14.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

**15.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





## PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

### SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. O item único previsto em sistema para esta licitação se refletirá na tela de cadastramento inicial de proposta pelas licitantes.
2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, mediante inserção dos dados pertinentes à(s) sua(s) proposta(s) de preços, **vedada** a identificação da proponente ou do seu(sua) representante legal, sob pena de desclassificação.
  - 2.1. A licitante deverá preencher todos os campos exigidos no formulário eletrônico, conforme o objeto da licitação, incluindo os campos de descrição detalhada do objeto, valores e marca/fabricante/modelo
    - 2.1.1. Deverão constar no campo de descrição detalhada, para cada item licitado, informações relativas à correspondente especificação mínima do bem, as quais deverão ser compatíveis com aquelas contidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** e/ou no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.
    - 2.1.2. **Não** serão aceitas propostas cadastradas que:
      - a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;
      - b) indiquem, na descrição dos itens, conteúdo genérico incapaz de individualizar as características gerais de cada um deles, a exemplo de expressões como “conforme edital” e “nos termos solicitados”;
      - c) contenham indicativo de alternativa(s) de marca/fabricante/modelo e/ou de preço.
3. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.
  - 3.1 Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.
4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - 4.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente;
  - 4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### SEÇÃO II – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS (APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

5. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:
  - a) **PROPOSTA DE PREÇOS**, ajustada aos preços finais ofertados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital.
  - b) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**;
  - c) **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.
  - d) **PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA**, salvo se constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.
  - e) **DOCUMENTO(S) TÉCNICO(S) EMITIDO(S) PELO(S) FABRICANTE(S)** de cada item ofertado, conforme exigência constante na **SEÇÃO III** desta **PARTE II** do edital, conforme item 2.9 do Termo de Referência (Anexo II do edital)



- f) **COMPROVANTE DE REVENDA AUTORIZADA** conforme item 2.9 do Termo de Referência (Anexo II do edital);
- g) **COMPROVANTE DE COMPATIBILIDADE OBTIDO NO SITE OFICIAL DA VMWARE** conforme item 2.9 do Termo de Referência (Anexo II do edital);

6. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção III** desta **PARTE II** do Edital, a seguir.

7. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada (**cláusula 5**), ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

**SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA  
E DOCUMENTOS CORRELATOS  
(APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)**

8. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** (cláusula 5, “a”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser enviada preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO I** e conter, minimamente, os seguintes dados:

- a) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas na tabela “PROPOSTA DE PREÇOS” constante no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** deste edital;
- b) indicação de marca/fabricante/modelo ofertado para cada item;
- c) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso), de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro); e
- d) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

**8.1** As propostas deverão conter **valores unitários e totais**:

- a) expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- c) exatos, isto é, sem dízimas.

**8.2 Não** serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de marca/fabricante/modelo e de preço.
- c) que contenham informações sobre marca/fabricante/modelo **divergentes** daquelas inseridas em sistema quando do preenchimento do formulário eletrônico.

**8.3.** O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

**8.4.** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**8.5.** A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

**8.5.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**8.6.** O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.



8.6.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

8.7. O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

8.7.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

9. As **DECLARAÇÕES** (cláusula 5, “b” e “c”, da Seção II desta Parte do Edital) deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme os seguintes modelos:

**DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

10. A **PROCURAÇÃO** ou **DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA** (cláusula 5, “d”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser apresentada(o) na hipótese de a licitante se fazer representar na licitação por pessoa física distinta daquela prevista no ato constitutivo da empresa (ou alteração mais recente), apresentado à título de habilitação jurídica.

10.1. A apresentação deverá ocorrer conforme o enquadramento da licitante dentre as seguintes hipóteses:

- Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **mandatário**, deverá haver apresentação da **procuração** que contemple expressamente este poder, conforme indicado no **item 4.3.1** da SEÇÃO I da PARTE I deste edital;
- Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **sócio(a)**, **administrador(a)** e/ou **dirigente** cuja outorga de poderes não conste em ato constitutivo (contrato/estatuto social ou alteração mais recente), deverá ser apresentado **documento jurídico hábil** a comprovar a designação do(a) representante para o exercício dos poderes relativos à administração da empresa ou, especificadamente, de poderes que englobem a oferta de propostas e apresentação de documentos, tais quais aqueles exigidos para o certame;

10.2. Será dispensado o envio do documento probatório de representação legal, em conjunto com a proposta de preços, na hipótese daquele constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

10.3. Procurações formalizadas mediante **instrumento particular** deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme o seguinte modelo:

**PROCURAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço comercial à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador), cargo \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**

**11. DOCUMENTO TÉCNICO emitido pelo fabricante de cada bem ofertado (cláusula 5, “e”, da Seção II desta Parte do Edital).**

**11.1** Para atendimento à comprovação acima exigida, admitir-se-á a apresentação tanto de documento único que englobe todas as especificações técnicas exigidas, quanto a apresentação de múltiplos documentos.

**11.2** O(s) documento(s) deverá ser capaz de comprovar o atendimento do objeto às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – **ANEXO II** e nas “Especificações Técnicas Detalhadas” – **ANEXO III** a este edital.

**11.3** Somente serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo(s) fabricante(s), tais como **catálogos técnicos, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a site oficial (o qual contenha as informações técnicas), páginas da internet** e/ou qualquer outro documento do fabricante que possa comprovar que o objeto (modelo/marca/fabricante) ofertado pela licitante possui especificações técnicas compatíveis com as exigências licitatórias.

**11.4** Os documentos deverão ser apresentados, em regra, em língua **portuguesa ou inglesa**. Entretanto, será admitida a apresentação de arquivos técnicos em outros idiomas, produzidos por fabricante de origem estrangeira, desde que **acompanhados de tradução simples para o português** atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

**11.4.1** Serão considerados **não apresentados** documentos versados em idioma diverso do **português ou do Inglês** e que estejam desacompanhados da respectiva tradução.

**12. COMPROVANTE DE REVENDA AUTORIZADA conforme item 2.9 do Termo de Referência (Anexo II do edital) e cláusula 5, “f”, da Seção II desta Parte do Edital.**

**12.1** EMISSOR(A): Fabricante do equipamento mencionado na proposta. Podendo ser comprovado por documento público, por informações do site do fabricante ou termo de declaração do mesmo.

**12.2** ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: Item Único.

**12.3** REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: Que o licitante é uma revenda autorizada pelo fabricante na comercialização dos equipamentos da solução.

**12.4** JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: Necessária para garantir a entrega da solução, bem como, de sua garantia de fábrica, visto que a maioria dos fabricantes só realiza vendas através de sua rede credenciada.

**13. COMPROVANTE DE COMPATIBILIDADE OBTIDO NO SITE OFICIAL DA VMWARE conforme item 2.9 do Termo de Referência (Anexo II do edital) e cláusula 5, “g”, da Seção II desta Parte do Edital.**

**13.1** EMISSOR(A): **VMWARE**.

**13.2** ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: Item Único.



13.3 REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

13.4 Será utilizado VMWARE ESXi 7.0 no equipamento e, por isso, faz-se necessária a comprovação de compatibilidade para correto funcionamento do sistema.



## PARTE III – DA HABILITAÇÃO

### SEÇÃO I – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio no sistema, quando do cadastramento inicial da oferta em sistema (antes da abertura da sessão pública):

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta **PARTE III** do Edital, a seguir.

3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na inabilitação da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

### SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (cláusula 1, “a”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ser o participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (cláusula 1, “b”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.

- e) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**
- f) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

**5.1** As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 5, desta **SEÇÃO II**, poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

**5.2** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de **unho negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**5.3** As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

**5.3.1.** Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.3.1.1.** O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

**5.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**5.4** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **6. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (cláusula 1, “c”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:**

**6.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da **apresentação de um ou mais atestados** fornecidos por pessoas **jurídicas** de direito público ou privado.

**6.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente:

- a) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante;
- b) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da pessoa jurídica fornecedora do atestado;
- c) todos os demais dados mínimos exigidos no item 2.11, alínea A, do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**6.1.2.** A aprovação do(s) atestado(s) apresentado(s) estará condicionado ao cumprimento integral dos regramentos contidos nos subitens deste **item 6.1**, e possuirá como parâmetros os regramentos estabelecidos no item 2.11, alínea A, do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, **especialmente no que se refere aos critérios de pertinência e compatibilidade para com o objeto licitado**;

**6.1.3.** Será admitido o somatório de atestados, conforme estabelecido no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**6.1.4.** Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

## **7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (cláusula 1, “d”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:**

**7.1** **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

**8.** Para empresas estrangeiras, as exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, inicialmente apresentados com tradução livre para o português atestada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observadas as disposições do art. 116 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

**8.1** Deverá ser apresentado, em conjunto com a documentação de habilitação, instrumento de mandato conferido a procurador(a) residente e domiciliado(a) no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, sob pena de inabilitação da licitante.



**8.2** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação em idioma diverso do nacional deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.2.1** O envio da documentação deverá ocorrer dentro do prazo de convocação para assinatura do contrato, indicado na **PARTE V** deste edital, sob pena de decadência ao direito à contratação.

**9.** Documentos habilitatórios de **qualificação técnica** emitidos em língua estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de tradução simples para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

**10.** As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**11.** Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

**11.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

**11.2** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

**11.3** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

### SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

**12.** A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, poderá ter sua habilitação, parcial ou integralmente, **suprida** pelo referido cadastro.

**12.1** Para que haja a dispensa das documentações exigidas nesta **PARTE III**, a respectiva informação ou cópia digitalizada, apta a habilitar a licitante (conforme exigências da **SEÇÃO II** desta **PARTE III**), deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

**12.1.1.** Incluem-se no regramento do **item 12.1** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

**12.2** Caso exista algum **documento/informação vencido(a) ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação**, a licitante deverá apresentar os correspondentes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

**12.3** A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.





#### PARTE IV – DA AMOSTRA ou DA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

**NÃO** será exigida apresentação de **AMOSTRA(S)** ou **DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE** para a presente licitação

## PARTE V – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO CONTRATO

### SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

1.1.1. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

1.2. A **impugnação** deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.2.1. Para subscritor **pessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.2.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Cópia do instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal para postular em nome da pessoa jurídica;
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.3. O **pedido de esclarecimento** deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.3.1. Para subscritor **pessoa física**:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

1.3.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.

4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes) (opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO e conforme o número deste edital), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (UASG 926302 e conforme o número deste edital).



5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
6. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## SEÇÃO II – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

### SUBSEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), o qual analisará as propostas cadastradas em sistema, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.

7.1. Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

7.1.1 Serão consideradas **irregulares e desclassificadas**, de logo, as propostas que possam identificar a proponente e/ou as que contrariem as disposições da **SEÇÃO I** da **PARTE II** deste edital.

7.1.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.

7.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

8.1 Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

8.2 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

### SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES

9. Classificadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.

9.2.1. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.2. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.

9.2.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

9.3 Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

13.1 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.1.1 Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.

13.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

14. Na hipótese de ocorrência de **empate real** entre propostas, em razão da ausência de disputa de lances a classificação das propostas ocorrerá mediante sorteio automático realizado pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração.

14.1. Ficam as licitantes, desde já, **convocadas** a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16. Finalizados os lances e as eventuais negociações, o sistema ordenará as ofertas finais conforme o critério de julgamento estabelecido, e indicará a proposta que apresentou o melhor lance para cada item ou lote (conforme o caso).

---

#### SUBSEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

---

16. Finalizada a disputa de lances e definida a ordem de classificação das propostas, o sistema eletrônico automaticamente identificará as **microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP)** participantes sob tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aqueles classificados como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de **empate ficto** definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.1 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.2 A identificação das licitantes ME/EPP ocorrerá em coluna própria do sistema, após verificação automática do porte da entidade empresarial, junto à Receita Federal.



**16.3** Estarão enquadradas na situação de empate ficto todas as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**16.3.1** As propostas das ME/EPP, nesta hipótese, serão automaticamente classificadas pela ordem crescente dos seus preços globais ofertados.

**16.3.1.1.** Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos mesmo após o encerramento dos lances, o sistema fará automaticamente a classificação entre elas, a partir do que o sistema procederá na forma do item supra.

**16.3.1.1.1.** Ficam as licitantes, desde já, convocadas a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

**16.3.2** A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, sob pena de preclusão.

**16.3.2.1** Caso a ME/EPP ofereça proposta de preço inferior àquela de menor valor, passará a ser considerada como a melhor classificada para o item ou lote sob disputa.

**16.3.2.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as remanescentes classificadas nos dentro da faixa de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

### SEÇÃO III – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

**17.** Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para envio, exclusivamente pelo sistema eletrônico, dos documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, a incluir a proposta de preços ajustada.

**17.1.** **Somente** serão admitidas propostas com **valores unitários e totais** que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.

**17.1.1** Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

**17.2.** Somente haverá a convocação da licitante para envio da proposta ajustada e demais documentos exigidos na **PARTE II** caso o(s) valor(es) ofertado(s) esteja(m) dentro dos limites referenciais estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do valor/lance ofertado, adequando-o ao referencial, sob pena de **desclassificação**.

**17.3.** A proposta de preços ajustada e os documentos correlatos deverão obedecer aos regramentos contidos na **PARTE II - SEÇÃO III** deste edital. Ademais, deverá a primeira conter preços unitários e totais de valores idênticos ao lance final, ou menores (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação).

**18.** O prazo para envio da proposta de preços ajustada e demais documentos requeridos pelo(a) Pregoeiro(a) será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação feita via mensagem em sistema.

**18.1** Dentro do prazo assinalado pelo(a) pregoeiro(a), poderá a licitante ser convocada para envio de outras documentações complementares, necessárias à análise da adequação da oferta às especificações técnicas do objeto licitado.

**18.2.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será **desclassificada** e sujeitar-se-á às **sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis**.

**19.** Documentos enviados após o final do prazo consignado, ou remetidos por meio diverso do sistema, serão considerados como **não apresentados**.

### SEÇÃO IV – DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

#### SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

**20.** Recebida a proposta ajustada e demais documentos indicados na PARTE II, será iniciada a etapa de **aceitação de proposta de preços**, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

**20.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará o envio tempestivo de **todos** os documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

**21.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a **proposta** mais bem classificada quanto à compatibilidade:

- a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;
- b) do(s) item(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital.

**21.1.** Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo(a) pregoeiro(a)**, para a licitante realizar os devidos ajustes, com conseqüente reenvio da proposta de preços em sistema.

**21.1.1** Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; divergência de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

**21.1.2** Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores, deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

**21.1.3** Será desclassificada a licitante que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou cuja proposta apresente erro(s) insanável(eis).

**22.** Ademais, verificará o(a) Pregoeiro(a) a regularidade das demais documentações apresentadas, em consonância com os regramentos correspondentes, constantes na **PARTE II** deste edital.

**23.** A ausência de envio de quaisquer dos documentos listados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, ou o envio com irregularidade frente às exigências editalícias, implicará na **desclassificação** da licitante, à exceção das seguintes hipóteses:

- a) Ausência de apresentação de documento sob a forma exigida na **PARTE II**, mas cujo conteúdo tenha sido apresentado no bojo de outro arquivo, desde que presentes todos os requisitos materiais e substanciais correspondentes previstos em edital, e que o documento ofertado seja juridicamente apto e adequado para atender à finalidade do regramento editalício;
- b) Possibilidade de realização de diligência a cargo da licitante para suprir irregularidade sanável, a exemplo da ausência parcial de informação em documento apresentado, nos termos da **Cláusula 27** desta **PARTE V**;
- c) Possibilidade de realização de diligência pela Administração, nos termos da **Cláusula 28** desta **PARTE V**, desde que esta se demonstre apta a suprir a informação que deveria constar em documento obrigatório.

**23.1.** A possibilidade de saneamento prevista na alínea “b” somente ocorrerá se não implicar em alteração substancial do documento, e desde que respeitados os ditames do Decreto estadual nº 19.896/2020.

**23.2.** Na hipótese da alínea “b”, será **desclassificada** a licitante que não atender à convocação para realização de diligência, ou cuja resposta não seja apta a sanear eventuais falhas/omissões apontadas pelo(a) Pregoeiro(a). De igual forma, no que se refere à alínea “c” haverá **desclassificação** caso não seja possível a realização de diligência pela Administração, ou que esta se demonstre infrutífera ao saneamento da pendência verificada.

**24.** Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante nos termos dos itens anteriores, a **proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

**24.1** As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**, ressalvada a hipótese de realização de diligência nos termos deste edital.

---

#### SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

**25.** Para fins de **habilitação**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote (conforme o caso).

**25.1** A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

**25.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará, para além da documentação apresentada pela licitante, o Certificado de Registro (CRC/SIMPAS ou SICAF) das licitantes.

**25.2.1.** As informações constantes em registro serão aptas a substituir a apresentação da documentação correspondente, desde que respeitados os termos da **SEÇÃO III** da **PARTE III** deste edital.

**25.2.3.** No que tange a eventuais informações de habilitação vencidas no cadastro/registro, constituirá meio legal de prova a verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Estadual nº 19.896/2020.

**25.2.3.1.** Realizada a verificação, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

### SUBSEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

**26.** O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.** Na forma de **diligência**, poderão ser **solicitados à licitante** documentos complementares, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, inclusive para esclarecer dúvidas ou suprir a ausência de alguma informação na documentação exigida e apresentada anteriormente, respeitada a isonomia entre os participantes.

**27.1 Não** será cabível diligência para concessão de novo prazo para apresentação de documento que não tenha sido enviado no prazo originalmente exigido, situação que configuraria indevida comprovação posterior de requisito de aceitação de item ofertado e/ou de condição habilitatória.

**27.2** Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observadas as eventuais ressalvas indicadas neste edital.

**27.3** Solicitada a diligência à licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), assegurado o lapso mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.

**27.3.1** Os documentos deverão ser enviados por meio do sistema, preferencialmente em arquivo compactado.

**27.3.2** O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formalizada mediante mensagem em chat (caso disponível) ou envio de e-mail ao endereço [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), antes do encerramento do prazo concedido.

**27.4.** A licitante deverá atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

**27.5.** O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.

**27.5.1** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**27.5.2** Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**28.** Para fins de aceitação, ademais, poderá a **Administração realizar** quaisquer diligências julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados e/ou itens ofertados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, análise de adequação técnica de produto e exame sobre a exequibilidade de proposta.

**28.1.** Constituem meios legais de prova as consultas, pela Administração, a sítios oficiais de órgãos, fabricantes e entidades emissores de certidões/documentos, bem como as verificações junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos.

**28.2** Realizada a diligência, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental.

**28.3** A prerrogativa da Administração não exige o ônus da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

**29.** Nas hipóteses de necessidade de análise técnica, apresentação de realização de diligências, a sessão poderá ser **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comunicação às licitantes via chat em sistema.

**29.1** Na hipótese de suspensão para a realização de diligência, o(a) Pregoeiro(a) informará a data e horário previstos para o reinício da sessão mediante aviso prévio no sistema.

**29.1.1.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata a **Cláusula 26** desta **PARTE V**, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**29.1.2.** Sempre que possível, o aviso será realizado durante a sessão pública de licitação.

**29.2** Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, esta será solicitada através de convocação via aviso em sistema e envio de e-mail para o endereço eletrônico da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida via sistema, salvo solicitação expressa do(a) pregoeiro(a) de modo diverso.

**30.** Em eventual necessidade de prorrogação ou antecipação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarçada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema.

**30.1** Em se tratando de antecipação, a sessão será marcada, em regra, para o primeiro dia útil subsequente à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a).

**30.1.1** Na hipótese acima indicada, respeitar-se-á o prazo de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da inclusão da mensagem em chat.

---

#### SUBSEÇÃO IV – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

---

**31.** O(a) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes, via mensagem em sistema, o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.

**32.** A proposta de preços poderá ser recusada, com consequente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

**a)** Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;

**b)** Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;

**33.** Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:

**a)** Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;

**b)** Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.

**34.** Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, para acompanhamento por todas as participantes.

**35.** Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

**35.1** Nestes casos, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, conforme procedimento previsto na **Seção II - Subseção III** desta **PARTE V** do edital.

**35.2** Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos as licitantes sejam inabilitadas, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.





36. Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital das documentações relativas a proposta e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, **declarando-a vencedora**.

#### SEÇÃO V – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

37. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame**.

37.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração determinar a(o) Pregoeiro(a) que proceda a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### SEÇÃO VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

39. Declarada(s) a(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer de decisão do(a) Pregoeiro(a).

39.1 A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de **20 (vinte) minutos** contados da convocação, com o registro da síntese das razões, **em campo próprio do sistema**.

39.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido serão consideradas **intempestivas** e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas **sem motivação** ou realizadas **fora do campo próprio em sistema**.

39.2 A falta de manifestação tempestiva, motivada ou adequada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

40. Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

40.1. As petições (razão e contrarrazão) deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e **encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação**, até as 23:59h do último dia do prazo.

40.2. O requerimento deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos (**sob pena de não conhecimento**):

- a) Qualificação da pessoa jurídica postulante, com indicação de: razão social; número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; endereço completo da sede (matriz ou filial); e local e endereço eletrônico para recebimento das comunicações;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Em se tratando de recurso, a indicação de decisão(ões) combatida(s), exposição de fatos e fundamentos, e pedido(s).

40.3. Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, ou a qualquer outra informação processual necessária à instrução do recurso.

41. A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

42. Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

42.1 Não conhecer do recurso, quando ausentes os pressupostos recursais.

42.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

42.3 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para análise e decisão final da autoridade julgadora.

43. As decisões dos recursos serão disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

44. Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

44.1 Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

## SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

45. Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou a respectiva interposição tempestiva, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

46. Decididos os recursos (caso apresentados) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

47. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

## SEÇÃO VIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

48. Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de contrato**, nos termos do Anexo III – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;

48.1 A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 15 dias corridos**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

48.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

48.1.2 **A exclusivo critério da Administração**, a assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio físico ou mediante assinatura digital (com utilização de certificado digital).

48.1.2.1 Para assinatura via SEI, a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme orientações constantes em <https://portalsei.mpba.mp.br/aceso-externo/>.

48.1.2.1.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

48.1.2.2 Para assinatura em meio físico, a licitante deverá assinar o contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital. Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço [contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br).

48.1.2.3 Para assinatura digital, a licitante deverá enviar 01 (uma) via do contrato para o endereço [contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br). Em tal hipótese, somente será aceito o documento após a verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente.

48.1.3 Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, com consequente decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

48.1.3.1 A adoção das providências administrativas supra indicadas ocorrerá sem prejuízo da eventual **aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis à licitante vencedora originária, inclusive no que tange ao enquadramento na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005**;

48.2 Como requisito para a celebração do contrato, a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



49. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II e na minuta de contrato – Anexo III.

50. Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

#### SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

51. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

51.1 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

52. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

53. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

54. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

55. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

56. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

57. DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

58. DA MULTA:

58.1 A recusa à assinatura do contrato OU à retirada da nota de empenho, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

58.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato OU no termo de referência constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

59. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo III – MINUTA DO CONTRATO OU ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

60. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



- 61.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 62.** É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 62.1** Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.
- 62.2** A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).
- 63.** Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.
- 64.** O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.
- 64.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.
- 64.2** O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.
- 65.** A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 66.** O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.
- 66.1** A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 67.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.
- 68.** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.
- 69.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
- 70.** Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.
- 71.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
TELEFONE COMERCIAL: ( )	E-MAIL:	
<u>DADOS PARA PAGAMENTO</u>		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO e fabricante	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Servidor do tipo Rack (a empresa deverá incluir a descrição do bem ofertado)	UNIDADE	2			

DATA: **XX/XX/XXXX**

\_\_\_\_\_  
Representante legal



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1. DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	
<b>1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO</b>	Aquisição de Servidores do tipo Rack.  <b>Observação:</b> Relação dos itens licitados indicada no <b>APENSO I</b> e especificações técnicas correspondentes detalhadas no <b>APENSO II</b> .
<b>1.2 INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE MODELO E/OU MARCA EXCLUSIVO(A) DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)</b>	NÃO
<b>1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO</b>	<b>BENS COMUNS:</b> aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado.
<b>1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	AQUISIÇÃO IMEDIATA
<b>1.5 JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	Criação de ambiente virtualizado redundante que possibilite a recuperação rápida dos servidores principais em caso de desastre no ambiente principal, a partir do novo sistema de backup em disco adquirido recentemente.
<b>2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS</b>	
<b>2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS:  <i>DTI-CIT</i>
<b>2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO</b>	DISPUTA POR <u>ITENS</u>
<b>2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)</b>	<b>APLICÁVEL</b> , caso o objeto esteja enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009

2.4 TIPO DE LICITAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
2.5 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO  <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	ABERTO  2.5.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: 3% (três por cento), para todos os itens.
2.6 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS  <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL
2.7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA  <i>Obs.:</i> Para além de preços e especificações técnicas	2.7.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A) MARCA/FABRICANTE B) MODELO  2.7.2 ITENS ABARCADOS PELA(S) EXIGÊNCIA(S): EXIGÊNCIA(S) UNIFORME(S) PARA TODOS OS ITENS
2.8 SERÃO EXIGIDAS NORMAS/CERTIFICAÇÕES DE <u>PRODUTO</u> ?	NÃO
2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	<p><b><u>DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S)</u></b> do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como <b><u>catálogos técnicos</u></b>, folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas. <b>Os documentos técnicos poderão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Itens licitados abrangidos pela exigência de documento técnico: TODOS OS ITENS</li> <li>➤ Comprovação a ser realizada com a documentação: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS E REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA</li> <li>➤ Fase para a exigência: EM CONJUNTO COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA</li> </ul> <p><b><u>OUTRO(S) DOCUMENTO(S) – INDICAR:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b> <i>Comprovante de revenda autorizada.</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ EMISSOR(A): Fabricante do equipamento mencionado na proposta. Podendo ser comprovado por documento público, por informações do site do fabricante ou termo de declaração do mesmo.</li> <li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: <i>Item Único.</i></li> <li>○ REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: <i>Que o licitante é uma revenda autorizada pelo fabricante na comercialização dos equipamentos da solução.</i></li> </ul> </li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: <i>Necessária para garantir a entrega da solução, bem como, de sua garantia de fábrica, visto que a maioria dos fabricantes só realiza vendas através de sua rede credenciada.</i></li> <li>➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b> <i>Comprovante de compatibilidade obtido no site oficial da VMWARE.</i></li> <li>○ <b>EMISSOR(A):</b> <i>VMWARE.</i></li> <li>○ <b>ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:</b> <i>Item Único.</i></li> <li>○ <b>REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO:</b> <i>Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <a href="http://www.vmware.com/resources/compatibility">http://www.vmware.com/resources/compatibility</a>.</i></li> <li>○ <b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE:</b> <i>Será utilizado VMWARE ESXi 7.0 no equipamento e, por isso, faz-se necessária a comprovação de compatibilidade para correto funcionamento do sistema.</i></li> </ul>				
<b>2.10 SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA(S)</b>	<b>NÃO</b>				
<b>2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<p><b>ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA</b> - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA):</b></li> </ul> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b> <i>Comprovante de venda de, ao menos, um servidor do tipo rack, informando marca e modelo, com garantia mínima de fábrica de 1 ano, com SLA igual ao previsto nesse termo de referência ou com menor tempo de atendimento.</i></p> <p><b>QUANTIDADES</b> – Quantitativo mínimo aceitável:</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Servidor do tipo Rack</td> <td style="text-align: center;"><b>50%</b></td> </tr> </tbody> </table> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>JUSTIFICATIVA:</b> <i>Será exigido comprovante que ateste o atendimento às exigências editalícias de, no mínimo, 50% do quantitativo licitado, considerando a necessidade de garantir a entrega do objeto por parte do licitante, conforme descrito no Termo de Referência.</i></li> <li>➤ <b>POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DE ATESTADOS:</b> <b>SIM</b>, para <b>todos</b> os critérios exigidos.</li> </ul>	ITEM	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)	Servidor do tipo Rack	<b>50%</b>
ITEM	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)				
Servidor do tipo Rack	<b>50%</b>				
<b>2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</b>				
<b>2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	<p><b>HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>Prazo para assinatura pela licitante vencedora:</b> 15 dias corridos</li> </ul>				
<b>3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO</b>					
<b>3.1 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>PRAZO:</b> 15 dias corridos.</li> </ul>				



	<p>3.1.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.1.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.1.3. O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.</p>
<p><b>3.2 PRAZO DE ENTREGA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>PRAZO:</b> 60 dias Corridos</li> <li>➤ <b>PRAZO CONTADO A PARTIR DO</b> RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR</li> <li>➤ <b>ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:</b> SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</li> </ul>
<p><b>3.3 REGRAS PARA ENTREGA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ ENDEREÇO UNIDADE 1: <i>Ministério Público do Estado da Bahia, 5 Avenida, 750, Centro administrativo da Bahia, Salvador-BA. CEP: 41.745-004</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ DIAS: <i>Em dias úteis</i></li> <li>➤ HORÁRIOS: <i>9h às 17h</i></li> <li>➤ NECESSIDADE DE AGENDAMENTO: <i>sim</i></li> <li>➤ SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA (SE FOR O CASO) E RECEPCIONAR OS BENS: <i>DTI-CIT</i></li> <li>➤ TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (71) 3103-0683 e <i>ld-cit@mpba.mp.br</i></li> <li>➤ REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS): <i>Embalagens lacradas e sem avarias aparentes.</i></li> <li>➤ OUTRAS REGRAS (SE HOVER): <i>Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção.</i></li> </ul> </li> <li>➤ ENDEREÇO UNIDADE 2: <i>Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ DIAS: <i>Em dias úteis</i></li> <li>▪ HORÁRIOS: <i>9h às 17h</i></li> <li>▪ NECESSIDADE DE AGENDAMENTO: <i>não</i></li> <li>▪ SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA (SE FOR O CASO) E RECEPCIONAR OS BENS: <i>DTI-CIT</i></li> <li>▪ TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (71) 3103-0683 e <i>ld-cit@mpba.mp.br</i></li> </ul> </li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS): Embalagens lacradas e sem avarias aparentes.</li> <li>▪ OUTRAS REGRAS (SE HOVER): Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção.</li> </ul>
<b>3.4 REGRAS PARA MONTAGEM</b>	<b>BENS ENTREGUES MONTADOS</b>
<b>3.5 REGRAS PARA INSTALAÇÃO</b>	<p><b>BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR</b></p> <p><u>CONDIÇÕES:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ PRAZO PARA INSTALAÇÃO: Mediante agendamento - Regras: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Unidade responsável: <i>DTI-CIT</i></li> <li>○ Telefone e e-mail para contato: (71)3103-0683 e ld-cit@mpba.mp.br</li> </ul> </li> <li>➤ DIAS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO: <i>Em dias úteis</i></li> <li>➤ HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO: 9h às 17h</li> <li>➤ LOCAL PARA INSTALAÇÃO: Sede específica do MPBA em Salvador - Indicar: <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <i>Uma unidade no endereço: 5 Avenida, 750, Centro administrativo da Bahia, Salvador-BA. CEP: 41.745-004</i></li> <li>➤ <i>Uma unidade no endereço: Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001</i></li> </ul> </li> </ul>
<b>3.6 PRAZO DE VALIDADE PARA O OBJETO (BENS PERECÍVEIS)</b>	<b>NÃO SE APLICA (OBJETO NÃO ABRANGE BENS PERECÍVEIS)</b>
<b>3.7 REGRAS DE GARANTIA</b>	<p><b>GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</b> <i>Necessidade de garantir o funcionamento da solução por todo o período de vida útil, reduzindo o custo com aquisição de novas soluções e garantindo o funcionamento técnico pelo período contratado.</i></li> </ul>
	<p><b>3.7.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções D ou E): *</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA:</b> FABRICANTE</li> </ul> <p><b>JUSTIFICATIVA:</b> <i>Somente o fabricante pode fornecer peças originais e efetuar correções nos drivers e firmwares que são utilizados na solução.</i></p>

A Empresa contratada responderá subsidiariamente por todas as obrigações relativas à garantia prevista nesse termo de referência, na hipótese de ausência ou descumprimento por parte do fabricante.

➤ **DURAÇÃO:** 60 MESES

**JUSTIFICATIVA:** *Necessidade de garantir o funcionamento da solução por todo o período de vida útil, reduzindo o custo com aquisição de novas soluções e garantindo o funcionamento técnico pelo período contratado.*

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO,** contado a partir da abertura pelo MPBA: 1 Dia útil

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** SIM

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

*On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA. Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contadas da notificação pelo MPBA;
  - O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
  - Havendo necessidade de envio de algum equipamento/componente ao fabricante para troca ou reparo em virtude do acionamento da garantia, o fabricante deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou com características idênticas/superiores até seu retorno ou substituição definitiva;
  - A eventual substituição definitiva do bem deverá ser efetivada por outro novo, sem uso, de características idênticas/superiores, sem ônus adicional ao Contratante e sem prejuízo de nova garantia;
  - Justificativa para a garantia *on site*: *Em virtude da inviabilidade de parada total do equipamento em uso torna-se inviável a retirada do mesmo para reparos.*
- **DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):** *A garantia deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE do equipamento, devendo este possuir Central de Atendimento do tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter os registros dos chamados constando a descrição do problema;*
- Deve possuir reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte sem ônus para o CONTRATANTE;
- O FABRICANTE também deve fornecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, e ferramentas de troubleshooting;
- O atendimento para abertura de chamado deverá estar disponível 8 horas por dia e 5 dias por semana, em dias úteis.

<p><b>3.8 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b></p>	<p><b>ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Instalação e suporte durante a garantia.</li> <li>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: A subcontratação só poderá ser feita no que se refere aos serviços de instalação, ao suporte e à garantia de fábrica.</li> </ul>
<p><b>3.9 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS</b></p>	<p><b>OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</b></p>
<p><b>3.10 REGRAS DE FATURAMENTO</b></p>	<p><b>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): EM PARCELA ÚNICA, APÓS ENTREGA TOTAL DO OBJETO (AQUISIÇÃO IMEDIATA)</b></p> <p><b>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:</b></p> <p>O pagamento será efetuado em parcela única e processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA; Admitir-se-á o faturamento e a respectiva emissão de Nota Fiscal tanto pela empresa licitante vencedora (matriz) contratada quanto por eventual filial a ela vinculada, desde que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O faturamento/emissão da Nota Fiscal deverá ser realizado pela empresa que efetivamente executar o objeto contratual;</li> <li>• A empresa filial que eventualmente for responsável pela execução contratual, responsável, por conseguinte, pela emissão da Nota Fiscal, deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas da Matriz, vencedora do certame licitatório.</li> <li>• Não haja alteração no valor contratado decorrente de repercussões tributárias aplicáveis ao objeto;</li> </ul> <p>Na hipótese de haver redução do valor faturado em decorrência das repercussões tributárias incidentes sobre o objeto, será admitido o faturamento pela filial, sendo assegurado ao CONTRATANTE a redução equitativa do valor do contrato, formalizado por termo aditivo.</p> <p>O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente; Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.</p>
<p><b>3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO</b></p>	<p>3.11.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do</p>

	<p>ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> <p>3.11.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.11.2.</p>
<p><b>3.12 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</b></p>	<p><b>3.12.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: PRAZO:</b> 7 dias corridos</p>
	<p><b>3.12.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 8 dias corridos</p>
	<p><b>3.12.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S):</b> 30 DIAS Corridos</p>
	<p><b>3.12.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.12.4.1 O recebimento dos bens ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.</p> <p>3.12.4.2 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.12.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.12.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<p><b>3.13 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</b></p>	<p><b>PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</b>, em razão da vigência da contratação ser inferior a doze meses e não se tratar de registro de preços.</p>

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	<b>3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</b>
	<b>3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:</b> 60 meses, contados a partir da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico  ➤ <b>JUSTIFICAR VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES</b> (se for o caso): <i>Em virtude da realização dos serviços de suporte técnico durante a vida útil de 60 meses prevista para o equipamento, que envolvem acesso ao portal para atualização de drivers e firmwares, além de apoio técnico na resolução dos problemas.</i>
	<b>3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.</b>
3.15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<b>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b>  3.15.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do <b>MPBA</b> , não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;  3.15.1.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;  3.15.1.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);  3.15.1.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o <b>MPBA</b> , observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;  3.15.1.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;  3.15.1.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;  3.15.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;  3.15.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo <b>MPBA</b> não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;  3.15.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

	<p>3.15.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao <b>MPBA</b> e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao <b>MPBA</b> todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;</p> <p>3.15.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do <b>MPBA</b>;</p> <p>3.15.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo <b>MPBA</b>, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o <b>MPBA</b>;</p> <p>3.15.1.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.15.1.13 Comunicar formalmente ao <b>MPBA</b> qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;</p> <p>3.15.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;</p> <p>3.15.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo <b>MPBA</b>.</p>
	<p><b>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p>
<p><b>3.16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b></p>	<p><b>3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.16.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.16.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.16.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do <b>MPBA</b>, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.16.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p>



	<b>3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.
<b>3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b>	<b>NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>
<b>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Bruno Falcon Cardoso</b> <b>MATRÍCULA: 353.265</b> <b>UNIDADE ADMINISTRATIVA: DTI-CIT</b> <b>DATA: 17/03/2022</b>	





## APENSO I

### TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Servidor do tipo Rack	479970	UN	2	194.586,38	389.172,76

#### PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO CATMAT INFORMADO

DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME SE SEGUE:

- o memória ram: 1 TB;
- o interface rede lan: no mínimo 2;
- o garantia de fábrica por 60 meses;
- o armazenamento ssd: com discos ssd.



## APENSO II

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Gabinete
  - 1.1. Gabinete com altura máxima de 2U's para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes e painel frontal para proteção de acesso aos discos.
2. Placa Mãe
  - 2.1. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante da placa mãe ou do processador.
  - 2.2. A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução.
  - 2.3. Possuir chip TPM 2.0.
3. Processador
  - 3.1. Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de, no mínimo, clock de 2.1GHz e 16 cores.
4. Memória RAM
  - 4.1. Módulos de memória RAM do tipo DDR4 ou superior com tecnologia de detecção de erros do tipo Advanced ECC e Online Spare.
  - 4.2. Possuir 1TB (Um terabyte) de memória RAM instalada, em módulos idênticos, de, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes).
5. Armazenamento
  - 5.1. Deve possuir controladora RAID que comporte a criação de, no mínimo, 2 conjuntos distintos de discos do equipamento, com cache mínimo de 4 GB e com suporte e implementação de, ao menos, RAID 1 e 6, ou outro de dupla paridade e RAID 1.
  - 5.2. Deve suportar recursos de hot swap para discos rígidos e expansão da capacidade.
  - 5.3. Deve possuir instalado 02 (duas) unidades de disco rígido do tipo SSD de, no mínimo, 300GB (trezentos gigabytes).
  - 5.4. Deve possuir instalado, no mínimo, 40TB (quarenta terabytes) brutos em discos do tipo SAS tendo, no mínimo, a quantidade de 8 discos.
6. Portas de comunicação
  - 6.1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).
  - 6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB.
7. Fonte de Alimentação
  - 7.1. Deve possuir fonte de alimentação redundante (1 + 1) e hot-pluggable para substituição em caso de falha com tensão de entrada de 100VAC a 240VAC ou 200VAC a 240VAC.
8. Interfaces de Rede
  - 8.1. Deve possuir 2 portas de rede 10Gb SFP+.
9. Compatibilidade
  - 9.1. Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.
10. Gerenciamento
  - 10.1. Deverá possuir gerenciamento com interface ethernet exclusiva, permitindo o acesso do tipo KVM ao servidor através de interface web, verificação de logs, monitoramento, realização de update de firmwares, visualização de POST durante a inicialização, permissão de boot, reboot remoto e acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha do sistema operacional.
  - 10.2. Caso seja necessário licença para o software de gerenciamento da interface, deve ser fornecido licença perpétua que habilite todas as funcionalidades do software de gerenciamento.
11. Sistema Operacional da Solução
  - 11.1. Sem Sistema Operacional.



## REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. O objeto contratado deverá ser entregue acompanhada de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:
  - 1.1. Trilhos para a instalação em rack de 19" (01 par);
  - 1.2. Kit organizador de cabos (01 unidade);
  - 1.3. Cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);
  - 1.4. Transceivers/GBICs com suporte a 10GB em fibra (04 unidades).
    - 1.4.1. **Deverão ser entregues 2 instalados e 2 não instalados.**
  - 1.5. Cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada).



## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/20xx – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. xxxxxx, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu(ua) representante legal/sócio, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão xxxxxx nº xxx/2020, protocolado sob o nº 19.09.00854.0018090/2021-16, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de servidores, do tipo rack, incluindo garantia por 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas descritas neste instrumento;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O prazo para entrega do objeto é de **60 (sessenta) dias**, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material e Contrato;

2.1.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação pelo **CONTRATANTE**;

2.1.1.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.1.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.1.2 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**;

2.1.3 O bem objeto deste contrato deverá ser entregue em horários compreendido entre 09:00h e 17:00h, em dias úteis, nos seguintes endereços:

2.1.3.1 Ministério Público do Estado da Bahia, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004;

2.1.3.2 Ministério Público do Estado da Bahia, Avenida Joana Angélica, nº 1.1312, Nazaré, Salvador/BA, CEP 40.050.001;

2.1.4 Os bens deverão ser entregues montados e a instalação deverá ocorrer mediante agendamento com a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0683, ou do e-mail [ld-cit@mpba.mp.br](mailto:ld-cit@mpba.mp.br), conforme endereços indicados nos itens 2.1.3.1 e 2.1.3.2;

2.2 Os bens objeto deste contrato devem ser novos, de primeiro uso, e estarem em linha de produção. Deverá ser entregue armazenados em embalagem adequada às características do mesmo, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento;



2.2.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:

2.2.1.1 trilhos para a instalação em rack de 19" (01 par);

2.2.1.2 kit organizador de cabos (01 unidade);

2.2.2.3 cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);

2.2.2.4 transceivers/GBICs com suporte a IOGB em fibra (04 unidades);

2.2.2.4.1 Deverão ser entregues 2 instalados e 2 não instalados.

2.2.2.5 cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada).

2.3 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Coordenação de Infraestrutura Tecnológica do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.3.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.3.2 O prazo para o recebimento provisório será de 07 (sete) dias;

2.4 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens ou serviços em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.4.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 08 (oito) dias, e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601/0003	5108	9900	155	44.90.52

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário, irrealizável, estabelecido para cada servidor é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx);

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global e irrealizável de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente à 02 (duas) unidades do bem, conforme definido na cláusula primeira deste instrumento;



4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entrega, içamento, seguros, garantia, assistência técnica, transportes de qualquer natureza, materiais empregados - inclusive ferramentas e acessórios, depreciação, alugueis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento será efetuado em parcela única e processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.2.1 Admitir-se-á o faturamento e a respectiva emissão de Nota Fiscal tanto pela empresa licitante vencedora (matriz) contratada quanto por eventual filial a ela vinculada, desde que:

6.2.1.1 O faturamento/emissão da Nota Fiscal deverá ser realizado pela empresa que efetivamente executar o objeto contratual;

6.2.1.2 A empresa filial que eventualmente for responsável pela execução contratual, (responsável, por conseguinte, pela emissão da Nota Fiscal), deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas da Matriz, vencedora do certame licitatório.

6.2.1.3 Não haja alteração no valor contratado decorrente de repercussões tributárias aplicáveis ao objeto;

6.2.1.3.1 Na hipótese de haver redução do valor faturado em decorrência das repercussões tributárias incidentes sobre o objeto, será admitido o faturamento pela filial, sendo assegurado ao **CONTRATANTE** a redução equitativa do valor do contrato, formalizado por termo aditivo.

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no **item 4.1** é irajustável.



7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

8.1.1 As obrigações decorrentes da garantia e assistência técnica contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes durante todo o período consignado na **CLÁUSULA NONA**, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual;

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, prestada diretamente pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.2 A Assistência técnica será prestada na modalidade *on site*;

9.3 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pelo **Fabricante** no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA**, no entanto, responsabilidade subsidiária, em caso de ausência ou descumprimento por parte do **Fabricante**;

9.4 Deverá ser disponibilizada uma Central de Atendimento do **Fabricante**, do tipo (0800), para abertura dos chamados de garantia, com manutenção de registros dos chamados constando a descrição do problema;

9.4.1 Serão disponibilizados, também, canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, e ferramentas de troubleshooting;

9.4.2 O atendimento para abertura de chamado deverá estar disponível 8 horas por dia e 5 dias por semana, em dias úteis.

9.5 A garantia deverá abranger o custo com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, inclusive aqueles decorrentes do deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

9.6 Deverá ser providenciado o reparo e/ou substituição que se fizerem necessários no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da visita técnica, não se computando neste, o prazo para atendimento ao chamado constante do **item 9.3**.

9.6.1 Havendo necessidade de envio de algum equipamento/componente ao fabricante para troca ou reparo em virtude do acionamento da garantia, o fabricante deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou com características idênticas/superiores até seu retorno ou substituição definitiva;

9.6.2 A eventual necessidade de substituição definitiva do bem deverá ser efetivada por outro novo, sem uso, de características idênticas/superiores, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo de nova garantia;

9.7 A **CONTRATADA** responderá subsidiariamente por todas as obrigações relativas à garantia prevista neste instrumento, na hipótese de ausência ou descumprimento por parte do fabricante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 Além das determinações contidas no instrumento convocatório, neste contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:



- 10.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
- 10.2 Providenciar a imediata substituição do equipamento entregue ao **CONTRATANTE**, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 10.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do bem;
- 10.4 Prestar diretamente o objeto contratual, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;
- 10.4.1 Somente será admitida a subcontratação de serviços de instalação, suporte e garantia de fábrica, observando-se, neste último caso, as condições definidas na **cláusula nona** deste instrumento;
- 10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;
- 10.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;
- 10.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o **item 6.3**, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 10.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 10.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;
- 10.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 10.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 10.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;
- 10.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária à execução completa e eficiente do contrato;
- 10.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:





11.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições revistas em edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**



13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**  
Cargo

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente



**APENSO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

1. Gabinete

1.1. Gabinete com altura máxima de 2U's para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes e painel frontal para proteção de acesso aos discos.

2. Placa Mãe

2.1. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante da placa mãe ou do processador.

2.2. A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução.

2.3. Possuir chip TPM 2.0.

3. Processador

3.1. Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de, no mínimo, clock de 2.1GHz e 16 cores.

4. Memória RAM

4.1. Módulos de memória RAM do tipo DDR4 ou superior com tecnologia de detecção de erros do tipo Advanced ECC e Online Spare.

4.2. Possuir 1 TB (Um terabyte) de memória RAM instalada, em módulos idênticos, de, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes).

5. Armazenamento

5.1. Deve possuir controladora RAID que comporte a criação de, no mínimo, 2 conjuntos distintos de discos do equipamento, com cache mínimo de 4 GB e com suporte e implementação de, ao menos, RAID I e 6, ou outro de dupla paridade e RAID 1.

5.2. Deve suportar recursos de hot swap para discos rígidos e expansão da capacidade.

5.3. Deve possuir instalado 02 (duas) unidades de disco rígido do tipo SSD de, no mínimo, 300GB (trezentos gigabytes).

5.4. Deve possuir instalado, no mínimo, 40TB (quarenta terabytes) brutos em discos do tipo SAS tendo, no mínimo, a quantidade de 8 discos.

6. Portas de comunicação

6.1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).

6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB.

7. Fonte de Alimentação

7.1. Deve possuir fonte de alimentação redundante (1 + 1) e hot-pluggable para substituição em caso de falha com tensão de entrada de IOOVAC a 240VAC ou 200VAC a 240VAC.

8. Interfaces de Rede

8.1. Deve possuir 2 portas de rede IOGb SFP+.

9. Compatibilidade

9.1. Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

IO. Gerenciamento



- 10.1. Deverá possuir gerenciamento com interface ethernet exclusiva, permitindo o acesso do tipo KVM ao servidor através de interface web, verificação de logs, monitoramento, realização de update de firmwares, visualização de POST durante a inicialização, permissão de boot, reboot remoto e acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha do sistema operacional.
- 10.2. Caso seja necessário licença para o software de gerenciamento da interface, deve ser fornecido licença perpétua que habilite todas as funcionalidades do software de gerenciamento.

## 11. Sistema Operacional da Solução

- 11.1. Sem Sistema Operacional.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À

Assessoria Técnico-Jurídica da SGA

Encaminhamos, para análise e manifestação, considerando as alterações realizadas na minuta de Edital (SEI nº 0324718) do Pregão Eletrônico 02/2022 e Termo de Referência (SEI nº 0324378 ), com base no despacho SEI Nº 0320495.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 29/03/2022, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0324728** e o código CRC **06452560**.



## DESPACHO

Considerando a prévia análise da minuta do competente instrumento convocatório por esta unidade consultiva;

Considerando os termos exarados no Parecer nº 041/2022 (evento 0275879), desta Assessoria Técnico-Jurídica;

Considerando que as modificações resultam da apreciação de pedidos de esclarecimentos pelo pregoeiro, com suporte técnico da unidade responsável pela pretensa contratação;

Considerando o teor do Parecer nº 101/2022 (evento 0291073) e do Despacho 0298253 desta Assessoria Técnico-Jurídica, após consulta jurídica formulada pela Diretoria de Contratos e Convênios, em decorrência de questionamento oriundo da empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A. acerca das regras de pagamento;

Considerando as manifestações técnicas da Diretoria de Contabilidade e Finanças (0287947 e 0306114) quanto às questões relativas a pagamento e faturamento;

Considerando que a alteração contratual da cláusula de pagamento atende aos termos da Orientação Normativa nº 66/2020-AGU;

Considerando a regularidade das alterações efetuadas no respectivo instrumento;

Considerando o princípio da eficiência, insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal;

**Esta Assessoria Técnico-Jurídica reitera o posicionamento manifestado no Parecer nº 041/2022 (evento 0275879), aprovando as novas minutas de edital e contrato apresentadas para análise.**

**Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.**

Salvador, 31 de março de 2022.

**Bel. Maria Paula Simões Silva**  
*Assessora/SGA*  
*Matricula 351.869*

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**  
*Assistente de Gestão II*  
*Apoio Processual ATJ/SGA*  
*Matricula 352.748*



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 31/03/2022, às 17:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Glauccio Matos Santos Cerqueira** em 31/03/2022, às 17:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0327486** e o código CRC **5D78A5C0**.





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos expostos e aprovo **as novas minutas de edital e contrato apresentadas**, relativo ao Pregão Eletrônico nº 02/2022, com o objetivo de **adquirir servidores do tipo rack**, conforme especificações do Termo de Referência.

Encaminhe-se o presente expediente à **DCCL/Coordenação de Licitações** e à **DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios** para ciência e adoção das providências cabíveis.

**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 04/04/2022, às 09:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0328629** e o código CRC **FD9F8F87**.

**RE: Adiamiento de Publicação de Edital**

Bruno Falcón Cardoso <bruno.cardoso@mpba.mp.br>

Ter, 05/04/2022 10:23

Para: Monica Fabiane da Silva Sobrinho <monicasobrinho@mpba.mp.br>

Cc: José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>

Bom Dia!

Mônica, conforme conversado, solicito que o edital seja publicado a partir do dia 29/04 para que o prazo de esclarecimentos e impugnações inicie a partir do dia 02/05.

Qualquer dúvida, favor informar.

Obrigado,

Bruno Falcón Cardoso

Analista Técnico - Tecnologia

Diretoria de Tecnologia da Informação

71 3103-0216

---

**De:** Bruno Falcón Cardoso <bruno.cardoso@mpba.mp.br>

**Enviado:** segunda-feira, 4 de abril de 2022 16:39

**Para:** Monica Fabiane da Silva Sobrinho <monicasobrinho@mpba.mp.br>

**Cc:** José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>

**Assunto:** Adiamiento de Publicação de Edital

Boa Tarde!

Prezada Mônica, solicito que o edital referente a licitação dos servidores de rack (processo SEI 19.09.00854.0018090/2021-16) seja publicado a partir do dia 09/05/2022 em virtude de férias do analista responsável por parte da DTI.

Favor informar em caso de impossibilidade.

Agradeço antecipadamente.

Cordialmente,

Bruno Falcón Cardoso

Analista Técnico - Tecnologia

Diretoria de Tecnologia da Informação

71 3103-0216



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Atendendo à solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informação, encaminhada através de e-mail (documento nº 0331452), esta Coordenação de Licitações encaminhará o aviso de licitação para publicidade em 29/04/2022, saindo no Diário do dia 02/05/2022 com sessão marcada para o dia 12/05/2022.

Atenciosamente

---

19.09.00854.0018090/2021-16

0331448v3

**Aviso** 28/04/2022 10:40:17

Evento de Reabertura com publicação prevista para 29/04/2022. Motivo: O edital foi modificado após resposta a pedido de esclarecimento.

**Fechar**



## PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> , em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pelas Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.				
<b>1. OBJETO</b>				
Aquisição de Servidores do tipo Rack, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.				
<b>2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL</b>				
R\$ 389.172,76 (trezentos e oitenta e nove mil cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)				
<b>3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS</b>			<b>4. REGISTRO DE PREÇOS</b>	
Conforme ANEXO II – Termo de Referência			NÃO	
<b>5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA</b>		<b>6. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA ESPECÍFICO(A)(S)</b>		<b>7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>
NÃO		NÃO		MENOR PREÇO POR ITEM
<b>8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO</b>			<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
<b>9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO</b>				
<b>9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>			<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>	
<b>9.2 ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:</b>			A partir de 29/04/2022 - Hora: 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).	
<b>9.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>			DIA: 12/05/2022 HORA: 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).	
<b>9.4 MODO DE DISPUTA:</b>			ABERTO	
<b>9.5 INTERVALOS MÍNIMOS DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE LANCES:</b>			Conforme previsão detalhada no sistema eletrônico de licitação.	
<b>10. UNIDADE SOLICITANTE</b>			<b>11. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação			19.09.00854.0018090/2021-16	
<b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>UO/UG</b>	<b>AÇÃO (P/A/OE)</b>	<b>Região</b>	<b>Destinação de recursos</b>	<b>Elemento de despesa</b>
40.601/0003	5108	9900	155	44.90.52
<b>13. ANEXO(S) AO EDITAL:</b>				
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E APENSOS ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO E APENSOS				
<b>14. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>				
ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. PORTAL ELETRÔNICO: <a href="http://www.mpba.mp.br/licitacoes">www.mpba.mp.br/licitacoes</a> . TELEFONE: (71) 3103-0113. E-MAIL: <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a> . Pregoeira: Monica Sobrinho. Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE V deste Edital - SEÇÃO I.				

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME (POR FASE PROCESSUAL)

FASE	DOCUMENTO	REGRAS EM EDITAL
<b>CADASTRAMENTO INICIAL (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)</b>	1) Cadastramento eletrônico da proposta de preços em sistema, mediante preenchimento do formulário eletrônico cabível	PARTE II, SEÇÃO I
	2) Declarações exigidas pela legislação vigente, a serem formalizadas mediante assinalamento em campos próprios do sistema	PARTE I, SEÇÃO III
	3) Documentação de habilitação jurídica, conforme enquadramento legal cabível	PARTE III
	4) Documentação probatória de regularidade fiscal e trabalhista:  a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.  b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.  c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.  d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.  e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.  f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	PARTE III
	5) Documentação de qualificação técnica:  a) Atestado(s) de capacidade técnica;	PARTE III
	6) Documentação de qualificação econômico-financeira:  a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;	PARTE III
	<b>FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA (APÓS DISPUTA DE LANCES)</b>	1) Proposta de preços ajustada aos lances finais ofertados
2) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2019 – CNMP		PARTE II, SEÇÕES II e III
3) Declaração de autenticidade documental		PARTE II, SEÇÕES II e III
4) Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) ou representante legal não indicado em contrato social:  a) Procuração por instrumento público ou particular <b>OU</b> outro documento jurídico hábil a comprovar a outorga de poderes;  b) Prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, caso esta não consta na documentação enviada à título de habilitação jurídica		PARTE I, SEÇÃO II  PARTE II, SEÇÕES II e III
5) DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S) conforme item 2.9 do Termo de referência (Anexo II do edital);		PARTE II, SEÇÕES II e III



	6) <b>Comprovante de revenda autorizada</b> conforme item 2.9 do Termo de referência (Anexo II do edital);	PARTE II, SEÇÕES II e III
	7) <b>Comprovante de compatibilidade obtido no site oficial da VMWARE</b> conforme item 2.9 do Termo de referência (Anexo II do edital);	PARTE II, SEÇÕES II e III
<b>FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO</b>	Documentações complementares e respostas a diligências, caso solicitadas pelo(a) pregoeiro(a)	PARTE V

## PARTE I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO

1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, **previamente**, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

**1.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**1.1.1** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**1.1.2** O credenciamento atribuirá chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal.

**1.2** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**1.3** **O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora.** Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquele disponibilizada ou através do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3. O acesso ao sistema de licitações através do perfil da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante;

**3.1** Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

### SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico provido pelo **Governo Federal**, por meio do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), conforme orientações gerais indicadas na **SEÇÃO I** desta **PARTE I** do edital.

**4.1** As licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2** Como condição de participação, ademais, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, além de proceder ao envio eletrônico de documentos, conforme **SEÇÃO III** desta **PARTE I**.

**4.3.** Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

**4.3.1** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **procurador(a)**, deverá haver a apresentação, no momento oportuno definido em edital, de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**4.3.2.** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a)**, **administrador(a)** e/ou **dirigente**, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.



**4.3.3.** A ausência de apresentação das documentações indicadas nos **itens 4.3.1 e 4.3.2** implicam na não aceitação dos documentos assinados pela correlata pessoa física.

5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa penalizada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- e) empresa penalizada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- f) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- g) empresa que estiver em processo de falência;
- h) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- j) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- k) membros e servidores da Administração;
- l) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

5.1. Para fins do disposto no **item 5** desta Seção, entende-se por:

**5.1.1. “Administração Pública”:** a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**5.1.2. “Administração Pública Estadual”:** a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**5.1.3. “Administração”:** exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

5.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

**5.2.1.** SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 18 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

**5.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**5.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

**5.2.4** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

**5.3** A consulta aos cadastros indicados acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

7. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

8. A licitante será responsável por/pela:

a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

b) Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

c) Veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia ou ao provedor do sistema, inclusive por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e) Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

f) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

g) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br);

g.2) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes);

g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926302**;

8.1. A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua **desclassificação** ou **inabilitação**, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a aplicação do disposto na **SUBSEÇÃO III** da **SEÇÃO IV** da **PARTE V** deste edital, no que se refere às hipóteses de realização de diligência.

9. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

10.1 [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes), opção de banner **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10.2 [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da **UASG 926302**.

### SEÇÃO III – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA)

11. Para fins de participação no certame, após a divulgação do edital, as licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cadastrar proposta de preços relativa ao lote único que pretende disputar e encaminhar os documentos de habilitação, todos conforme exigido em edital.

11.1. O cadastramento da proposta e o envio dos documentos exigidos no edital ocorrerão digitalmente, via sistema, por meio de chave de acesso e senha.

**11.1.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante solicitação expressa do(a) pregoeiro(a), na fase de análise documental correspondente.

**11.2.** Para que seja considerada **apta** à disputa, a licitante deverá realizar **previamente** as seguintes ações, através do sistema eletrônico:

**11.2.1.** Realizar o cadastramento em sistema da(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotos que irá disputar (item a item), mediante preenchimento de formulário eletrônico de proposta;

**11.2.2.** Anexar, através de campo próprio em sistema, os documentos indicados na **PARTE III** deste edital, observada a possibilidade de substituição por registro cadastral, conforme **SEÇÃO III** daquela **PARTE**;

**11.2.3.** Declarar, em campo(s) próprio(s) do sistema, assinalando o campo "SIM":

- a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- b) a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) o não emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o não emprego de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- d) a elaboração independente de proposta;
- e) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

**11.2.4.** As **microempresas e as empresas de pequeno porte** que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão **declarar tal condição** em campo próprio do sistema eletrônico, assinalando o campo "SIM", e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**11.2.4.1.** Considerando que a presente licitação prevê a ampla concorrência entre licitantes (sem a existência de itens/lotos com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte), a assinalação do campo "NÃO" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.3.** As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos.

**11.4.** A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

**11.5.** A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os **itens 11.2.3 e 11.2.4** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.

**11.6.** O eventual envio inicial de documentação relativa à Habilitação no campo relativo à Proposta de Preços, poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) visando a aptidão da licitante à participação no certame, desde que toda a documentação exigida em edital tenha sido integralmente enviada via sistema, dentro do prazo estabelecido.

**11.7.** A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

**12.** O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante, conforme **item 11.2.1** desta SEÇÃO, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

**12.1.** Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado **somente** o conteúdo contido no **formulário eletrônico de proposta**, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema (**SEÇÃO I da PARTE II**). Por conseguinte, será considerado **não apresentado** documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

**12.2.** Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a correlata convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos dos regimentos constantes nas **SEÇÕES II e III da PARTE II** deste edital.



**13.** As licitantes poderão incluir, retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**13.1.** Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

**14.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

**15.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS****SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA  
(ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)**

1. O item único previsto em sistema para esta licitação se refletirá na tela de cadastramento inicial de proposta pelas licitantes.
2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, mediante inserção dos dados pertinentes à(s) sua(s) proposta(s) de preços, **vedada** a identificação da proponente ou do seu(sua) representante legal, sob pena de desclassificação.
  - 2.1. A licitante deverá preencher todos os campos exigidos no formulário eletrônico, conforme o objeto da licitação, incluindo os campos de descrição detalhada do objeto, valores e marca/fabricante/modelo
    - 2.1.1. Deverão constar no campo de descrição detalhada, para cada item licitado, informações relativas à correspondente especificação mínima do bem, as quais deverão ser compatíveis com aquelas contidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** e/ou no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.
    - 2.1.2. **Não** serão aceitas propostas cadastradas que:
      - a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;
      - b) indiquem, na descrição dos itens, conteúdo genérico incapaz de individualizar as características gerais de cada um deles, a exemplo de expressões como “conforme edital” e “nos termos solicitados”;
      - c) contenham indicativo de alternativa(s) de marca/fabricante/modelo e/ou de preço.
3. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.
  - 3.1 Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.
4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - 4.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente;
  - 4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**SEÇÃO II – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS  
(APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)**

5. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:
  - a) **PROPOSTA DE PREÇOS**, ajustada aos preços finais ofertados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital.
  - b) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**;
  - c) **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.
  - d) **PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA**, salvo se constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.
  - e) **DOCUMENTO(S) TÉCNICO(S) EMITIDO(S) PELO(S) FABRICANTE(S)** de cada item ofertado, conforme exigência constante na **SEÇÃO III** desta **PARTE II** do edital, conforme item 2.9 do Termo de Referência (Anexo II do edital)

- f) **COMPROVANTE DE REVENDA AUTORIZADA** conforme item 2.9 do Termo de Referência (Anexo II do edital);
- g) **COMPROVANTE DE COMPATIBILIDADE OBTIDO NO SITE OFICIAL DA VMWARE** conforme item 2.9 do Termo de Referência (Anexo II do edital);

6. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção III** desta **PARTE II** do Edital, a seguir.

7. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada (**cláusula 5**), ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

**SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA  
E DOCUMENTOS CORRELATOS  
(APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)**

8. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** (cláusula 5, “a”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser enviada preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO I** e conter, minimamente, os seguintes dados:

- a) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas na tabela “PROPOSTA DE PREÇOS” constante no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** deste edital;
- b) indicação de marca/fabricante/modelo ofertado para cada item;
- c) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso), de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro); e
- d) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

**8.1** As propostas deverão conter **valores unitários e totais**:

- a) expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- c) exatos, isto é, sem dízimas.

**8.2 Não** serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de marca/fabricante/modelo e de preço.
- c) que contenham informações sobre marca/fabricante/modelo **divergentes** daquelas inseridas em sistema quando do preenchimento do formulário eletrônico.

**8.3.** O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

**8.4.** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**8.5.** A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

**8.5.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**8.6.** O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

8.6.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

8.7. O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

8.7.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

9. As **DECLARAÇÕES** (cláusula 5, “b” e “c”, da Seção II desta Parte do Edital) deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme os seguintes modelos:

**DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação no **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução n.º 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação no **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

10. A **PROCURAÇÃO** ou **DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA** (cláusula 5, “d”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser apresentada(o) na hipótese de a licitante se fazer representar na licitação por pessoa física distinta daquela prevista no ato constitutivo da empresa (ou alteração mais recente), apresentado à título de habilitação jurídica.

10.1. A apresentação deverá ocorrer conforme o enquadramento da licitante dentre as seguintes hipóteses:

- Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **mandatário**, deverá haver apresentação da **procuração** que contemple expressamente este poder, conforme indicado no **item 4.3.1** da SEÇÃO I da PARTE I deste edital;
- Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **sócio(a)**, **administrador(a)** e/ou **dirigente** cuja outorga de poderes não conste em ato constitutivo (contrato/estatuto social ou alteração mais recente), deverá ser apresentado **documento jurídico hábil** a comprovar a designação do(a) representante para o exercício dos poderes relativos à administração da empresa ou, especificadamente, de poderes que englobem a oferta de propostas e apresentação de documentos, tais quais aqueles exigidos para o certame;

10.2. Será dispensado o envio do documento probatório de representação legal, em conjunto com a proposta de preços, na hipótese daquele constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

10.3. Procurações formalizadas mediante **instrumento particular** deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme o seguinte modelo:

**PROCURAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço comercial à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador), cargo \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**

**11. DOCUMENTO TÉCNICO emitido pelo fabricante de cada bem ofertado (cláusula 5, “e”, da Seção II desta Parte do Edital).**

**11.1** Para atendimento à comprovação acima exigida, admitir-se-á a apresentação tanto de documento único que englobe todas as especificações técnicas exigidas, quanto a apresentação de múltiplos documentos.

**11.2** O(s) documento(s) deverá ser capaz de comprovar o atendimento do objeto às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – **ANEXO II** e nas “Especificações Técnicas Detalhadas” – **ANEXO III** a este edital.

**11.3** Somente serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo(s) fabricante(s), tais como **catálogos técnicos, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a site oficial (o qual contenha as informações técnicas), páginas da internet** e/ou qualquer outro documento do fabricante que possa comprovar que o objeto (modelo/marca/fabricante) ofertado pela licitante possui especificações técnicas compatíveis com as exigências licitatórias.

**11.4** Os documentos deverão ser apresentados, em regra, em língua **portuguesa ou inglesa**. Entretanto, será admitida a apresentação de arquivos técnicos em outros idiomas, produzidos por fabricante de origem estrangeira, desde que **acompanhados de tradução simples para o português** atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

**11.4.1** Serão considerados **não apresentados** documentos versados em idioma diverso do **português ou do Inglês** e que estejam desacompanhados da respectiva tradução.

**12. COMPROVANTE DE REVENDA AUTORIZADA conforme item 2.9 do Termo de Referência (Anexo II do edital) e cláusula 5, “f”, da Seção II desta Parte do Edital.**

**12.1** EMISSOR(A): Fabricante do equipamento mencionado na proposta. Podendo ser comprovado por documento público, por informações do site do fabricante ou termo de declaração do mesmo.

**12.2** ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: Item Único.

**12.3** REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: Que o licitante é uma revenda autorizada pelo fabricante na comercialização dos equipamentos da solução.

**12.4** JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: Necessária para garantir a entrega da solução, bem como, de sua garantia de fábrica, visto que a maioria dos fabricantes só realiza vendas através de sua rede credenciada.

**13. COMPROVANTE DE COMPATIBILIDADE OBTIDO NO SITE OFICIAL DA VMWARE conforme item 2.9 do Termo de Referência (Anexo II do edital) e cláusula 5, “g”, da Seção II desta Parte do Edital.**

**13.1** EMISSOR(A): **VMWARE**.

**13.2** ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: Item Único.





13.3 REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

13.4 Será utilizado VMWARE ESXi 7.0 no equipamento e, por isso, faz-se necessária a comprovação de compatibilidade para correto funcionamento do sistema.



## PARTE III – DA HABILITAÇÃO

### SEÇÃO I – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio no sistema, quando do cadastramento inicial da oferta em sistema (antes da abertura da sessão pública):

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta **PARTE III** do Edital, a seguir.

3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na inabilitação da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

### SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (cláusula 1, “a”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ser o participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (cláusula 1, “b”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.

- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1 As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 5, desta SEÇÃO II, poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

5.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de **unho negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

5.3.1. Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.1.1. O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 6. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (cláusula 1, “c”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:

6.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente:

- a) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante;
- b) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da pessoa jurídica fornecedora do atestado;
- c) todos os demais dados mínimos exigidos no item 2.11, alínea A, do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

6.1.2. A aprovação do(s) atestado(s) apresentado(s) estará condicionado ao cumprimento integral dos regramentos contidos nos subitens deste item 6.1, e possuirá como parâmetros os regramentos estabelecidos no item 2.11, alínea A, do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, **especialmente no que se refere aos critérios de pertinência e compatibilidade para com o objeto licitado;**

6.1.3. Será admitido o somatório de atestados, conforme estabelecido no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.1.4. Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

#### 7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (cláusula 1, “d”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:

7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

8. Para empresas estrangeiras, as exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, inicialmente apresentados com tradução livre para o português atestada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observadas as disposições do art. 116 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

8.1 Deverá ser apresentado, em conjunto com a documentação de habilitação, instrumento de mandato conferido a procurador(a) residente e domiciliado(a) no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, sob pena de inabilitação da licitante.

**8.2** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação em idioma diverso do nacional deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.2.1** O envio da documentação deverá ocorrer dentro do prazo de convocação para assinatura do contrato, indicado na **PARTE V** deste edital, sob pena de decadência ao direito à contratação.

**9.** Documentos habilitatórios de **qualificação técnica** emitidos em língua estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de tradução simples para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

**10.** As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**11.** Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

**11.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

**11.2** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

**11.3** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

### SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

**12.** A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, poderá ter sua habilitação, parcial ou integralmente, **suprida** pelo referido cadastro.

**12.1** Para que haja a dispensa das documentações exigidas nesta **PARTE III**, a respectiva informação ou cópia digitalizada, apta a habilitar a licitante (conforme exigências da **SEÇÃO II** desta **PARTE III**), deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

**12.1.1.** Incluem-se no regramento do **item 12.1** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

**12.2** Caso exista algum **documento/informação vencido(a) ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação**, a licitante deverá apresentar os correspondentes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

**12.3** A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



#### PARTE IV – DA AMOSTRA ou DA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

NÃO será exigida apresentação de AMOSTRA(S) ou DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE para a presente licitação

## PARTE V – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO CONTRATO

### SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

1.1.1. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

1.2. A **impugnação** deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.2.1. Para subscritor **pessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.2.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Cópia do instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal para postular em nome da pessoa jurídica;
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.3. O **pedido de esclarecimento** deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.3.1. Para subscritor **pessoa física**:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

1.3.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.

4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes) (opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO e conforme o número deste edital), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (UASG 926302 e conforme o número deste edital).



5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
6. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## SEÇÃO II – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

### SUBSEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), o qual analisará as propostas cadastradas em sistema, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.

7.1. Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

7.1.1 Serão consideradas **irregulares e desclassificadas**, de logo, as propostas que possam identificar a proponente e/ou as que contrariem as disposições da **SEÇÃO I** da **PARTE II** deste edital.

7.1.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.

7.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

8.1 Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

8.2 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

### SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES

9. Classificadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.

9.2.1. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.2. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.

9.2.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

9.3 Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
13. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.
- 13.1 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.1.1 **Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s**, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.
- 13.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.
14. Na hipótese de ocorrência de **empate real** entre propostas, em razão da ausência de disputa de lances a classificação das propostas ocorrerá mediante sorteio automático realizado pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração.
- 14.1. Ficam as licitantes, desde já, **convocadas** a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.
15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
16. Finalizados os lances e as eventuais negociações, o sistema ordenará as ofertas finais conforme o critério de julgamento estabelecido, e indicará a proposta que apresentou o melhor lance para cada item ou lote (conforme o caso).

---

#### SUBSEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

---

16. Finalizada a disputa de lances e definida a ordem de classificação das propostas, o sistema eletrônico automaticamente identificará as **microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP)** participantes sob tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aqueles classificados como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de **empate ficto** definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 16.1 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 16.2 A identificação das licitantes ME/EPP ocorrerá em coluna própria do sistema, após verificação automática do porte da entidade empresarial, junto à Receita Federal.





**16.3** Estarão enquadradas na situação de empate ficto todas as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**16.3.1** As propostas das ME/EPP, nesta hipótese, serão automaticamente classificadas pela ordem crescente dos seus preços globais ofertados.

**16.3.1.1.** Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos mesmo após o encerramento dos lances, o sistema fará automaticamente a classificação entre elas, a partir do que o sistema procederá na forma do item supra.

**16.3.1.1.1.** Ficam as licitantes, desde já, convocadas a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

**16.3.2** A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, sob pena de preclusão.

**16.3.2.1** Caso a ME/EPP ofereça proposta de preço inferior àquela de menor valor, passará a ser considerada como a melhor classificada para o item ou lote sob disputa.

**16.3.2.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as remanescentes classificadas nos dentro da faixa de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

### SEÇÃO III – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

**17.** Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para envio, exclusivamente pelo sistema eletrônico, dos documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, a incluir a proposta de preços ajustada.

**17.1.** **Somente** serão admitidas propostas com **valores unitários e totais** que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.

**17.1.1** Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

**17.2.** Somente haverá a convocação da licitante para envio da proposta ajustada e demais documentos exigidos na **PARTE II** caso o(s) valor(es) ofertado(s) esteja(m) dentro dos limites referenciais estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do valor/lance ofertado, adequando-o ao referencial, sob pena de **desclassificação**.

**17.3.** A proposta de preços ajustada e os documentos correlatos deverão obedecer aos regramentos contidos na **PARTE II - SEÇÃO III** deste edital. Ademais, deverá a primeira conter preços unitários e totais de valores idênticos ao lance final, ou menores (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação).

**18.** O prazo para envio da proposta de preços ajustada e demais documentos requeridos pelo(a) Pregoeiro(a) será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação feita via mensagem em sistema.

**18.1** Dentro do prazo assinalado pelo(a) pregoeiro(a), poderá a licitante ser convocada para envio de outras documentações complementares, necessárias à análise da adequação da oferta às especificações técnicas do objeto licitado.

**18.2.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será **desclassificada** e sujeitar-se-á às **sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis**.

**19.** Documentos enviados após o final do prazo consignado, ou remetidos por meio diverso do sistema, serão considerados como **não apresentados**.

### SEÇÃO IV – DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

#### SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

**20.** Recebida a proposta ajustada e demais documentos indicados na PARTE II, será iniciada a etapa de **aceitação de proposta de preços**, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

**20.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará o envio tempestivo de **todos** os documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

**21.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a **proposta** mais bem classificada quanto à compatibilidade:

- a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;
- b) do(s) item(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital.

**21.1.** Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo(a) pregoeiro(a)**, para a licitante realizar os devidos ajustes, com conseqüente reenvio da proposta de preços em sistema.

**21.1.1** Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; divergência de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

**21.1.2** Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores, deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

**21.1.3** Será desclassificada a licitante que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou cuja proposta apresente erro(s) insanável(eis).

**22.** Ademais, verificará o(a) Pregoeiro(a) a regularidade das demais documentações apresentadas, em consonância com os regramentos correspondentes, constantes na **PARTE II** deste edital.

**23.** A ausência de envio de quaisquer dos documentos listados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, ou o envio com irregularidade frente às exigências editalícias, implicará na **desclassificação** da licitante, à exceção das seguintes hipóteses:

- a) Ausência de apresentação de documento sob a forma exigida na **PARTE II**, mas cujo conteúdo tenha sido apresentado no bojo de outro arquivo, desde que presentes todos os requisitos materiais e substanciais correspondentes previstos em edital, e que o documento ofertado seja juridicamente apto e adequado para atender à finalidade do regramento editalício;
- b) Possibilidade de realização de diligência a cargo da licitante para suprir irregularidade sanável, a exemplo da ausência parcial de informação em documento apresentado, nos termos da **Cláusula 27** desta **PARTE V**;
- c) Possibilidade de realização de diligência pela Administração, nos termos da **Cláusula 28** desta **PARTE V**, desde que esta se demonstre apta a suprir a informação que deveria constar em documento obrigatório.

**23.1.** A possibilidade de saneamento prevista na alínea “b” somente ocorrerá se não implicar em alteração substancial do documento, e desde que respeitados os ditames do Decreto estadual nº 19.896/2020.

**23.2.** Na hipótese da alínea “b”, será **desclassificada** a licitante que não atender à convocação para realização de diligência, ou cuja resposta não seja apta a sanear eventuais falhas/omissões apontadas pelo(a) Pregoeiro(a). De igual forma, no que se refere à alínea “c” haverá **desclassificação** caso não seja possível a realização de diligência pela Administração, ou que esta se demonstre infrutífera ao saneamento da pendência verificada.

**24.** Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante nos termos dos itens anteriores, a **proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

**24.1** As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**, ressalvada a hipótese de realização de diligência nos termos deste edital.

---

#### SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

**25.** Para fins de **habilitação**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote (conforme o caso).

**25.1** A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

**25.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará, para além da documentação apresentada pela licitante, o Certificado de Registro (CRC/SIMPAS ou SICAF) das licitantes.

**25.2.1.** As informações constantes em registro serão aptas a substituir a apresentação da documentação correspondente, desde que respeitados os termos da **SEÇÃO III** da **PARTE III** deste edital.

**25.2.3.** No que tange a eventuais informações de habilitação vencidas no cadastro/registro, constituirá meio legal de prova a verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Estadual nº 19.896/2020.

**25.2.3.1.** Realizada a verificação, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

### SUBSEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

**26.** O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.** Na forma de **diligência**, poderão ser **solicitados à licitante** documentos complementares, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, inclusive para esclarecer dúvidas ou suprir a ausência de alguma informação na documentação exigida e apresentada anteriormente, respeitada a isonomia entre os participantes.

**27.1 Não** será cabível diligência para concessão de novo prazo para apresentação de documento que não tenha sido enviado no prazo originalmente exigido, situação que configuraria indevida comprovação posterior de requisito de aceitação de item ofertado e/ou de condição habilitatória.

**27.2** Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observadas as eventuais ressalvas indicadas neste edital.

**27.3** Solicitada a diligência à licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), assegurado o lapso mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.

**27.3.1** Os documentos deverão ser enviados por meio do sistema, preferencialmente em arquivo compactado.

**27.3.2** O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formalizada mediante mensagem em chat (caso disponível) ou envio de e-mail ao endereço [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), antes do encerramento do prazo concedido.

**27.4.** A licitante deverá atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

**27.5.** O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.

**27.5.1** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**27.5.2** Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**28.** Para fins de aceitação, ademais, poderá a **Administração realizar** quaisquer diligências julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados e/ou itens ofertados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, análise de adequação técnica de produto e exame sobre a exequibilidade de proposta.

**28.1.** Constituem meios legais de prova as consultas, pela Administração, a sítios oficiais de órgãos, fabricantes e entidades emissores de certidões/documentos, bem como as verificações junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos.

**28.2** Realizada a diligência, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental.

**28.3** A prerrogativa da Administração não exige o ônus da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

**29.** Nas hipóteses de necessidade de análise técnica, apresentação de realização de diligências, a sessão poderá ser **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comunicação às licitantes via chat em sistema.

**29.1** Na hipótese de suspensão para a realização de diligência, o(a) Pregoeiro(a) informará a data e horário previstos para o reinício da sessão mediante aviso prévio no sistema.

**29.1.1.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata a **Cláusula 26** desta **PARTE V**, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**29.1.2.** Sempre que possível, o aviso será realizado durante a sessão pública de licitação.

**29.2** Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, esta será solicitada através de convocação via aviso em sistema e envio de e-mail para o endereço eletrônico da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida via sistema, salvo solicitação expressa do(a) pregoeiro(a) de modo diverso.

**30.** Em eventual necessidade de prorrogação ou antecipação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarçada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema.

**30.1** Em se tratando de antecipação, a sessão será marcada, em regra, para o primeiro dia útil subsequente à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a).

**30.1.1** Na hipótese acima indicada, respeitar-se-á o prazo de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da inclusão da mensagem em chat.

---

#### **SUBSEÇÃO IV – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

---

**31.** O(a) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes, via mensagem em sistema, o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.

**32.** A proposta de preços poderá ser recusada, com consequente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

**a)** Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;

**b)** Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;

**33.** Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:

**a)** Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;

**b)** Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.

**34.** Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, para acompanhamento por todas as participantes.

**35.** Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

**35.1** Nestes casos, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, conforme procedimento previsto na **Seção II - Subseção III** desta **PARTE V** do edital.

**35.2** Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos as licitantes sejam inabilitadas, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

36. Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital das documentações relativas a proposta e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, **declarando-a vencedora**.

#### SEÇÃO V – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

37. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame**.

37.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração determinar a(o) Pregoeiro(a) que proceda a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### SEÇÃO VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

39. Declarada(s) a(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer de decisão do(a) Pregoeiro(a).

39.1 A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de **20 (vinte) minutos** contados da convocação, com o registro da síntese das razões, **em campo próprio do sistema**.

39.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido serão consideradas **intempestivas** e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas **sem motivação** ou realizadas **fora do campo próprio em sistema**.

39.2 A falta de manifestação tempestiva, motivada ou adequada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

40. Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

40.1. As petições (razão e contrarrazão) deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e **encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação**, até as 23:59h do último dia do prazo.

40.2. O requerimento deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos (**sob pena de não conhecimento**):

- a) Qualificação da pessoa jurídica postulante, com indicação de: razão social; número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; endereço completo da sede (matriz ou filial); e local e endereço eletrônico para recebimento das comunicações;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Em se tratando de recurso, a indicação de decisão(ões) combatida(s), exposição de fatos e fundamentos, e pedido(s).

40.3. Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, ou a qualquer outra informação processual necessária à instrução do recurso.

41. A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

42. Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

42.1 Não conhecer do recurso, quando ausentes os pressupostos recursais.

42.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

42.3 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para análise e decisão final da autoridade julgadora.

43. As decisões dos recursos serão disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

44. Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

44.1 Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

## SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

45. Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou a respectiva interposição tempestiva, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

46. Decididos os recursos (caso apresentados) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

47. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

## SEÇÃO VIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

48. Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de contrato**, nos termos do Anexo III – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;

48.1 A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 15 dias corridos**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

48.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

48.1.2 **A exclusivo critério da Administração**, a assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio físico ou mediante assinatura digital (com utilização de certificado digital).

48.1.2.1 Para assinatura via SEI, a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme orientações constantes em <https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/>.

48.1.2.1.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

48.1.2.2 Para assinatura em meio físico, a licitante deverá assinar o contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital. Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço [contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br).

48.1.2.3 Para assinatura digital, a licitante deverá enviar 01 (uma) via do contrato para o endereço [contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br). Em tal hipótese, somente será aceito o documento após a verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente.

48.1.3 Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, com consequente decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

48.1.3.1 A adoção das providências administrativas supra indicadas ocorrerá sem prejuízo da eventual **aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis à licitante vencedora originária, inclusive no que tange ao enquadramento na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005**;

48.2 Como requisito para a celebração do contrato, a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



49. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II e na minuta de contrato – Anexo III.

50. Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

#### SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

51. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

51.1 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

52. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

53. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

54. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

55. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

56. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

57. DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

58. DA MULTA:

58.1 A recusa à assinatura do contrato OU à retirada da nota de empenho, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

58.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato OU no termo de referência constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

59. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo III – MINUTA DO CONTRATO OU ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

60. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.





- 61.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 62.** É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 62.1** Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.
- 62.2** A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).
- 63.** Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.
- 64.** O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.
- 64.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.
- 64.2** O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.
- 65.** A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 66.** O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.
- 66.1** A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 67.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.
- 68.** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.
- 69.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
- 70.** Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.
- 71.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa





ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
TELEFONE COMERCIAL: ( )	E-MAIL:	
<u>DADOS PARA PAGAMENTO</u>		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO e fabricante	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Servidor do tipo Rack (a empresa deverá incluir a descrição do bem ofertado)	UNIDADE	2			

DATA: **XX/XX/XXXX**

\_\_\_\_\_  
Representante legal

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1. DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	
<b>1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO</b>	Aquisição de Servidores do tipo Rack.  <b>Observação:</b> Relação dos itens licitados indicada no APENSO I e especificações técnicas correspondentes detalhadas no APENSO II.
<b>1.2 INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE MODELO E/OU MARCA EXCLUSIVO(A) DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)</b>	NÃO
<b>1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO</b>	<b>BENS COMUNS:</b> aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado.
<b>1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	AQUISIÇÃO IMEDIATA
<b>1.5 JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	Criação de ambiente virtualizado redundante que possibilite a recuperação rápida dos servidores principais em caso de desastre no ambiente principal, a partir do novo sistema de backup em disco adquirido recentemente.
<b>2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS</b>	
<b>2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS:  <i>DTI-CIT</i>
<b>2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO</b>	DISPUTA POR <u>ITENS</u>
<b>2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)</b>	<b>APLICÁVEL</b> , caso o objeto esteja enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009

2.4 TIPO DE LICITAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
2.5 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO  <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	ABERTO  2.5.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: 3% (três por cento), para todos os itens.
2.6 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS  <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL
2.7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA  <i>Obs.:</i> Para além de preços e especificações técnicas	2.7.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A) MARCA/FABRICANTE B) MODELO  2.7.2 ITENS ABARCADOS PELA(S) EXIGÊNCIA(S): EXIGÊNCIA(S) UNIFORME(S) PARA TODOS OS ITENS
2.8 SERÃO EXIGIDAS NORMAS/CERTIFICAÇÕES DE <u>PRODUTO</u> ?	NÃO
2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	<p><b><u>DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S)</u></b> do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como <b><u>catálogos técnicos</u></b>, folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas. <b>Os documentos técnicos poderão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Itens licitados abrangidos pela exigência de documento técnico: TODOS OS ITENS</li> <li>➤ Comprovação a ser realizada com a documentação: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS E REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA</li> <li>➤ Fase para a exigência: EM CONJUNTO COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA</li> </ul> <p><b><u>OUTRO(S) DOCUMENTO(S) – INDICAR:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b> <i>Comprovante de revenda autorizada.</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ EMISSOR(A): Fabricante do equipamento mencionado na proposta. Podendo ser comprovado por documento público, por informações do site do fabricante ou termo de declaração do mesmo.</li> <li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: <i>Item Único.</i></li> <li>○ REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: <i>Que o licitante é uma revenda autorizada pelo fabricante na comercialização dos equipamentos da solução.</i></li> </ul> </li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: <i>Necessária para garantir a entrega da solução, bem como, de sua garantia de fábrica, visto que a maioria dos fabricantes só realiza vendas através de sua rede credenciada.</i></li> <li>➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b> <i>Comprovante de compatibilidade obtido no site oficial da VMWARE.</i></li> <li>○ <b>EMISSOR(A):</b> <i>VMWARE.</i></li> <li>○ <b>ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:</b> <i>Item Único.</i></li> <li>○ <b>REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO:</b> <i>Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <a href="http://www.vmware.com/resources/compatibility">http://www.vmware.com/resources/compatibility</a>.</i></li> <li>○ <b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE:</b> <i>Será utilizado VMWARE ESXi 7.0 no equipamento e, por isso, faz-se necessária a comprovação de compatibilidade para correto funcionamento do sistema.</i></li> </ul>				
<b>2.10 SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA(S)</b>	<b>NÃO</b>				
<b>2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<p><b>ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA</b> - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA):</b></li> </ul> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b> <i>Comprovante de venda de, ao menos, um servidor do tipo rack, informando marca e modelo, com garantia mínima de fábrica de 1 ano, com SLA igual ao previsto nesse termo de referência ou com menor tempo de atendimento.</i></p> <p><b>QUANTIDADES</b> – Quantitativo mínimo aceitável:</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Servidor do tipo Rack</td> <td><b>50%</b></td> </tr> </tbody> </table> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>JUSTIFICATIVA:</b> <i>Será exigido comprovante que ateste o atendimento às exigências editalícias de, no mínimo, 50% do quantitativo licitado, considerando a necessidade de garantir a entrega do objeto por parte do licitante, conforme descrito no Termo de Referência.</i></li> <li>➤ <b>POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DE ATESTADOS:</b> <b>SIM</b>, para <b>todos</b> os critérios exigidos.</li> </ul>	ITEM	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)	Servidor do tipo Rack	<b>50%</b>
ITEM	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)				
Servidor do tipo Rack	<b>50%</b>				
<b>2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</b>				
<b>2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	<p><b>HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>Prazo para assinatura pela licitante vencedora:</b> 15 dias corridos</li> </ul>				
<b>3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO</b>					
<b>3.1 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>PRAZO:</b> 15 dias corridos.</li> </ul>				

	<p>3.1.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.1.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.1.3. O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.</p>
<p><b>3.2 PRAZO DE ENTREGA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>PRAZO:</b> 60 dias Corridos</li> <li>➤ <b>PRAZO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR</b></li> <li>➤ <b>ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:</b> SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</li> </ul>
<p><b>3.3 REGRAS PARA ENTREGA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ ENDEREÇO UNIDADE 1: <i>Ministério Público do Estado da Bahia, 5 Avenida, 750, Centro administrativo da Bahia, Salvador-BA. CEP: 41.745-004</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ DIAS: <i>Em dias úteis</i></li> <li>➤ HORÁRIOS: <i>9h às 17h</i></li> <li>➤ NECESSIDADE DE AGENDAMENTO: <i>sim</i></li> <li>➤ SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA (SE FOR O CASO) E RECEPCIONAR OS BENS: <i>DTI-CIT</i></li> <li>➤ TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: <i>(71) 3103-0683 e Id-cit@mpba.mp.br</i></li> <li>➤ REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS): <i>Embalagens lacradas e sem avarias aparentes.</i></li> <li>➤ OUTRAS REGRAS (SE HOVER): <i>Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção.</i></li> </ul> </li> <li>➤ ENDEREÇO UNIDADE 2: <i>Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ DIAS: <i>Em dias úteis</i></li> <li>▪ HORÁRIOS: <i>9h às 17h</i></li> <li>▪ NECESSIDADE DE AGENDAMENTO: <i>não</i></li> <li>▪ SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA (SE FOR O CASO) E RECEPCIONAR OS BENS: <i>DTI-CIT</i></li> <li>▪ TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: <i>(71) 3103-0683 e Id-cit@mpba.mp.br</i></li> </ul> </li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS): Embalagens lacradas e sem avarias aparentes.</li> <li>▪ OUTRAS REGRAS (SE HOUVER): Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção.</li> </ul>
<b>3.4 REGRAS PARA MONTAGEM</b>	<b>BENS ENTREGUES MONTADOS</b>
<b>3.5 REGRAS PARA INSTALAÇÃO</b>	<p><b>BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR</b></p> <p><u>CONDIÇÕES:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ PRAZO PARA INSTALAÇÃO: Mediante agendamento - Regras: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Unidade responsável: <i>DTI-CIT</i></li> <li>○ Telefone e e-mail para contato: (71)3103-0683 e ld-cit@mpba.mp.br</li> </ul> </li> <li>➤ DIAS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO: <i>Em dias úteis</i></li> <li>➤ HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO: 9h às 17h</li> <li>➤ LOCAL PARA INSTALAÇÃO: Sede específica do MPBA em Salvador - Indicar: <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <i>Uma unidade no endereço: 5 Avenida, 750, Centro administrativo da Bahia, Salvador-BA. CEP: 41.745-004</i></li> <li>➤ <i>Uma unidade no endereço: Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001</i></li> </ul> </li> </ul>
<b>3.6 PRAZO DE VALIDADE PARA O OBJETO (BENS PERECÍVEIS)</b>	<b>NÃO SE APLICA (OBJETO NÃO ABRANGE BENS PERECÍVEIS)</b>
<b>3.7 REGRAS DE GARANTIA</b>	<p><b>GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</b> <i>Necessidade de garantir o funcionamento da solução por todo o período de vida útil, reduzindo o custo com aquisição de novas soluções e garantindo o funcionamento técnico pelo período contratado.</i></li> </ul>
	<p><b>3.7.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções D ou E): *</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA:</b> FABRICANTE</li> </ul> <p><b>JUSTIFICATIVA:</b> <i>Somente o fabricante pode fornecer peças originais e efetuar correções nos drivers e firmwares que são utilizados na solução.</i></p>

A Empresa contratada responderá subsidiariamente por todas as obrigações relativas à garantia prevista nesse termo de referência, na hipótese de ausência ou descumprimento por parte do fabricante.

➤ **DURAÇÃO:** 60 MESES

**JUSTIFICATIVA:** *Necessidade de garantir o funcionamento da solução por todo o período de vida útil, reduzindo o custo com aquisição de novas soluções e garantindo o funcionamento técnico pelo período contratado.*

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO,** contado a partir da abertura pelo MPBA: 1 Dia útil

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** SIM

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

*On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA. Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contadas da notificação pelo MPBA;
  - O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
  - Havendo necessidade de envio de algum equipamento/componente ao fabricante para troca ou reparo em virtude do acionamento da garantia, o fabricante deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou com características idênticas/superiores até seu retorno ou substituição definitiva;
  - A eventual substituição definitiva do bem deverá ser efetivada por outro novo, sem uso, de características idênticas/superiores, sem ônus adicional ao Contratante e sem prejuízo de nova garantia;
  - Justificativa para a garantia *on site*: *Em virtude da inviabilidade de parada total do equipamento em uso torna-se inviável a retirada do mesmo para reparos.*
- **DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):** *A garantia deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE do equipamento, devendo este possuir Central de Atendimento do tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter os registros dos chamados constando a descrição do problema;*
- Deve possuir reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte sem ônus para o CONTRATANTE;
- O FABRICANTE também deve fornecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, e ferramentas de troubleshooting;
- O atendimento para abertura de chamado deverá estar disponível 8 horas por dia e 5 dias por semana, em dias úteis.

<p><b>3.8 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b></p>	<p><b>ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Instalação e suporte durante a garantia.</li> <li>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: A subcontratação só poderá ser feita no que se refere aos serviços de instalação, ao suporte e à garantia de fábrica.</li> </ul>
<p><b>3.9 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS</b></p>	<p><b>OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</b></p>
<p><b>3.10 REGRAS DE FATURAMENTO</b></p>	<p><b>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): EM PARCELA ÚNICA, APÓS ENTREGA TOTAL DO OBJETO (AQUISIÇÃO IMEDIATA)</b></p> <p><b>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:</b></p> <p>O pagamento será efetuado em parcela única e processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA; Admitir-se-á o faturamento e a respectiva emissão de Nota Fiscal tanto pela empresa licitante vencedora (matriz) contratada quanto por eventual filial a ela vinculada, desde que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O faturamento/emissão da Nota Fiscal deverá ser realizado pela empresa que efetivamente executar o objeto contratual;</li> <li>• A empresa filial que eventualmente for responsável pela execução contratual, responsável, por conseguinte, pela emissão da Nota Fiscal, deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas da Matriz, vencedora do certame licitatório.</li> <li>• Não haja alteração no valor contratado decorrente de repercussões tributárias aplicáveis ao objeto;</li> </ul> <p>Na hipótese de haver redução do valor faturado em decorrência das repercussões tributárias incidentes sobre o objeto, será admitido o faturamento pela filial, sendo assegurado ao CONTRATANTE a redução equitativa do valor do contrato, formalizado por termo aditivo.</p> <p>O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente; Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.</p>
<p><b>3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO</b></p>	<p>3.11.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do</p>



	<p>ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> <p>3.11.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.11.2.</p>
<p><b>3.12 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</b></p>	<p><b>3.12.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: PRAZO:</b> 7 dias corridos</p>
	<p><b>3.12.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 8 dias corridos</p>
	<p><b>3.12.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S):</b> 30 DIAS Corridos</p>
	<p><b>3.12.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.12.4.1 O recebimento dos bens ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.</p> <p>3.12.4.2 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.12.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.12.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<p><b>3.13 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</b></p>	<p><b>PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</b>, em razão da vigência da contratação ser inferior a doze meses e não se tratar de registro de preços.</p>

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	<b>3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</b>
	<b>3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:</b> 60 meses, contados a partir da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico  ➤ <b>JUSTIFICAR VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES</b> (se for o caso): <i>Em virtude da realização dos serviços de suporte técnico durante a vida útil de 60 meses prevista para o equipamento, que envolvem acesso ao portal para atualização de drivers e firmwares, além de apoio técnico na resolução dos problemas.</i>
	<b>3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.</b>
3.15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<b>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b>  3.15.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do <b>MPBA</b> , não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;  3.15.1.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;  3.15.1.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);  3.15.1.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o <b>MPBA</b> , observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;  3.15.1.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;  3.15.1.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;  3.15.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;  3.15.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo <b>MPBA</b> não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;  3.15.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

	<p>3.15.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao <b>MPBA</b> e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao <b>MPBA</b> todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;</p> <p>3.15.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do <b>MPBA</b>;</p> <p>3.15.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo <b>MPBA</b>, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o <b>MPBA</b>;</p> <p>3.15.1.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.15.1.13 Comunicar formalmente ao <b>MPBA</b> qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;</p> <p>3.15.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;</p> <p>3.15.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo <b>MPBA</b>.</p>
	<p><b>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p>
<p><b>3.16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b></p>	<p><b>3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.16.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.16.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.16.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do <b>MPBA</b>, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.16.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p>



	<b>3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.
<b>3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b>	<b>NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>
<b>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Bruno Falcon Cardoso</b> <b>MATRÍCULA: 353.265</b> <b>UNIDADE ADMINISTRATIVA: DTI-CIT</b> <b>DATA: 17/03/2022</b>	



## APENSO I

### TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Servidor do tipo Rack	479970	UN	2	194.586,38	389.172,76
<b>PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO CATMAT INFORMADO</b>						
DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME SE SEGUE:						
<ul style="list-style-type: none"><li>○ memória ram: 1 TB;</li><li>○ interface rede lan: no mínimo 2;</li><li>○ garantia de fábrica por 60 meses;</li><li>○ armazenamento ssd: com discos ssd.</li></ul>						



## APENSO II

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Gabinete
  - 1.1. Gabinete com altura máxima de 2U's para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes e painel frontal para proteção de acesso aos discos.
2. Placa Mãe
  - 2.1. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante da placa mãe ou do processador.
  - 2.2. A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução.
  - 2.3. Possuir chip TPM 2.0.
3. Processador
  - 3.1. Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de, no mínimo, clock de 2.1GHz e 16 cores.
4. Memória RAM
  - 4.1. Módulos de memória RAM do tipo DDR4 ou superior com tecnologia de detecção de erros do tipo Advanced ECC e Online Spare.
  - 4.2. Possuir 1TB (Um terabyte) de memória RAM instalada, em módulos idênticos, de, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes).
5. Armazenamento
  - 5.1. Deve possuir controladora RAID que comporte a criação de, no mínimo, 2 conjuntos distintos de discos do equipamento, com cache mínimo de 4 GB e com suporte e implementação de, ao menos, RAID 1 e 6, ou outro de dupla paridade e RAID 1.
  - 5.2. Deve suportar recursos de hot swap para discos rígidos e expansão da capacidade.
  - 5.3. Deve possuir instalado 02 (duas) unidades de disco rígido do tipo SSD de, no mínimo, 300GB (trezentos gigabytes).
  - 5.4. Deve possuir instalado, no mínimo, 40TB (quarenta terabytes) brutos em discos do tipo SAS tendo, no mínimo, a quantidade de 8 discos.
6. Portas de comunicação
  - 6.1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).
  - 6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB.
7. Fonte de Alimentação
  - 7.1. Deve possuir fonte de alimentação redundante (1 + 1) e hot-pluggable para substituição em caso de falha com tensão de entrada de 100VAC a 240VAC ou 200VAC a 240VAC.
8. Interfaces de Rede
  - 8.1. Deve possuir 2 portas de rede 10Gb SFP+.
9. Compatibilidade
  - 9.1. Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.
10. Gerenciamento
  - 10.1. Deverá possuir gerenciamento com interface ethernet exclusiva, permitindo o acesso do tipo KVM ao servidor através de interface web, verificação de logs, monitoramento, realização de update de firmwares, visualização de POST durante a inicialização, permissão de boot, reboot remoto e acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha do sistema operacional.
  - 10.2. Caso seja necessário licença para o software de gerenciamento da interface, deve ser fornecido licença perpétua que habilite todas as funcionalidades do software de gerenciamento.
11. Sistema Operacional da Solução
  - 11.1. Sem Sistema Operacional.



## REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. O objeto contratado deverá ser entregue acompanhada de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:
  - 1.1. Trilhos para a instalação em rack de 19" (01 par);
  - 1.2. Kit organizador de cabos (01 unidade);
  - 1.3. Cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);
  - 1.4. Transceivers/GBICs com suporte a 10GB em fibra (04 unidades).
    - 1.4.1. **Deverão ser entregues 2 instalados e 2 não instalados.**
  - 1.5. Cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada).



## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/20xx – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. xxxxxx, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu(ua) representante legal/sócio, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão xxxxxx nº xxx/2020, protocolado sob o nº 19.09.00854.0018090/2021-16, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de servidores, do tipo rack, incluindo garantia por 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas descritas neste instrumento;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O prazo para entrega do objeto é de **60 (sessenta) dias**, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material e Contrato;

2.1.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação pelo **CONTRATANTE**;

2.1.1.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.1.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.1.2 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**;

2.1.3 O bem objeto deste contrato deverá ser entregue em horários compreendido entre 09:00h e 17:00h, em dias úteis, nos seguintes endereços:

2.1.3.1 Ministério Público do Estado da Bahia, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004;

2.1.3.2 Ministério Público do Estado da Bahia, Avenida Joana Angélica, nº 1.1312, Nazaré, Salvador/BA, CEP 40.050.001;

2.1.4 Os bens deverão ser entregues montados e a instalação deverá ocorrer mediante agendamento com a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0683, ou do e-mail [ld-cit@mpba.mp.br](mailto:ld-cit@mpba.mp.br), conforme endereços indicados nos itens 2.1.3.1 e 2.1.3.2;

2.2 Os bens objeto deste contrato devem ser novos, de primeiro uso, e estarem em linha de produção. Deverá ser entregue armazenados em embalagem adequada às características do mesmo, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento;





2.2.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:

2.2.1.1 trilhos para a instalação em rack de 19" (01 par);

2.2.1.2 kit organizador de cabos (01 unidade);

2.2.2.3 cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);

2.2.2.4 transceivers/GBICs com suporte a IOGB em fibra (04 unidades);

2.2.2.4.1 Deverão ser entregues 2 instalados e 2 não instalados.

2.2.2.5 cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada).

2.3 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Coordenação de Infraestrutura Tecnológica do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.3.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.3.2 O prazo para o recebimento provisório será de 07 (sete) dias;

2.4 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens ou serviços em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.4.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 08 (oito) dias, e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601/0003	5108	9900	155	44.90.52

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário, irrealizável, estabelecido para cada servidor é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx);

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global e irrealizável de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente à 02 (duas) unidades do bem, conforme definido na cláusula primeira deste instrumento;



4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entrega, içamento, seguros, garantia, assistência técnica, transportes de qualquer natureza, materiais empregados - inclusive ferramentas e acessórios, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento será efetuado em parcela única e processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.2.1 Admitir-se-á o faturamento e a respectiva emissão de Nota Fiscal tanto pela empresa licitante vencedora (matriz) contratada quanto por eventual filial a ela vinculada, desde que:

6.2.1.1 O faturamento/emissão da Nota Fiscal deverá ser realizado pela empresa que efetivamente executar o objeto contratual;

6.2.1.2 A empresa filial que eventualmente for responsável pela execução contratual, (responsável, por conseguinte, pela emissão da Nota Fiscal), deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas da Matriz, vencedora do certame licitatório.

6.2.1.3 Não haja alteração no valor contratado decorrente de repercussões tributárias aplicáveis ao objeto;

6.2.1.3.1 Na hipótese de haver redução do valor faturado em decorrência das repercussões tributárias incidentes sobre o objeto, será admitido o faturamento pela filial, sendo assegurado ao **CONTRATANTE** a redução equitativa do valor do contrato, formalizado por termo aditivo.

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no **item 4.1** é irajustável.



7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

8.1.1 As obrigações decorrentes da garantia e assistência técnica contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes durante todo o período consignado na **CLÁUSULA NONA**, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual;

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, prestada diretamente pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.2 A Assistência técnica será prestada na modalidade *on site*;

9.3 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pelo **Fabricante** no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA**, no entanto, responsabilidade subsidiária, em caso de ausência ou descumprimento por parte do **Fabricante**;

9.4 Deverá ser disponibilizada uma Central de Atendimento do **Fabricante**, do tipo (0800), para abertura dos chamados de garantia, com manutenção de registros dos chamados constando a descrição do problema;

9.4.1 Serão disponibilizados, também, canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, e ferramentas de troubleshooting;

9.4.2 O atendimento para abertura de chamado deverá estar disponível 8 horas por dia e 5 dias por semana, em dias úteis.

9.5 A garantia deverá abranger o custo com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, inclusive aqueles decorrentes do deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

9.6 Deverá ser providenciado o reparo e/ou substituição que se fizerem necessários no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da visita técnica, não se computando neste, o prazo para atendimento ao chamado constante do **item 9.3**.

9.6.1 Havendo necessidade de envio de algum equipamento/componente ao fabricante para troca ou reparo em virtude do acionamento da garantia, o fabricante deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou com características idênticas/superiores até seu retorno ou substituição definitiva;

9.6.2 A eventual necessidade de substituição definitiva do bem deverá ser efetivada por outro novo, sem uso, de características idênticas/superiores, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo de nova garantia;

9.7 A **CONTRATADA** responderá subsidiariamente por todas as obrigações relativas à garantia prevista neste instrumento, na hipótese de ausência ou descumprimento por parte do fabricante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 Além das determinações contidas no instrumento convocatório, neste contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:



10.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.2 Providenciar a imediata substituição do equipamento entregue ao **CONTRATANTE**, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

10.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do bem;

10.4 Prestar diretamente o objeto contratual, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.4.1 Somente será admitida a subcontratação de serviços de instalação, suporte e garantia de fábrica, observando-se, neste último caso, as condições definidas na **cláusula nona** deste instrumento;

10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

10.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o **item 6.3**, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

10.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária à execução completa e eficiente do contrato;

10.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:



11.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições revistas em edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**  
Cargo

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente





**APENSO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

1. Gabinete

1.1. Gabinete com altura máxima de 2U's para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes e painel frontal para proteção de acesso aos discos.

2. Placa Mãe

2.1. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante da placa mãe ou do processador.

2.2. A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução.

2.3. Possuir chip TPM 2.0.

3. Processador

3.1. Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de, no mínimo, clock de 2.1GHz e 16 cores.

4. Memória RAM

4.1. Módulos de memória RAM do tipo DDR4 ou superior com tecnologia de detecção de erros do tipo Advanced ECC e Online Spare.

4.2. Possuir 1 TB (Um terabyte) de memória RAM instalada, em módulos idênticos, de, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes).

5. Armazenamento

5.1. Deve possuir controladora RAID que comporte a criação de, no mínimo, 2 conjuntos distintos de discos do equipamento, com cache mínimo de 4 GB e com suporte e implementação de, ao menos, RAID I e 6, ou outro de dupla paridade e RAID 1.

5.2. Deve suportar recursos de hot swap para discos rígidos e expansão da capacidade.

5.3. Deve possuir instalado 02 (duas) unidades de disco rígido do tipo SSD de, no mínimo, 300GB (trezentos gigabytes).

5.4. Deve possuir instalado, no mínimo, 40TB (quarenta terabytes) brutos em discos do tipo SAS tendo, no mínimo, a quantidade de 8 discos.

6. Portas de comunicação

6.1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).

6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB.

7. Fonte de Alimentação

7.1. Deve possuir fonte de alimentação redundante (1 + 1) e hot-pluggable para substituição em caso de falha com tensão de entrada de IOOVAC a 240VAC ou 200VAC a 240VAC.

8. Interfaces de Rede

8.1. Deve possuir 2 portas de rede IOGb SFP+.

9. Compatibilidade

9.1. Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

IO. Gerenciamento



- 10.1. Deverá possuir gerenciamento com interface ethernet exclusiva, permitindo o acesso do tipo KVM ao servidor através de interface web, verificação de logs, monitoramento, realização de update de firmwares, visualização de POST durante a inicialização, permissão de boot, reboot remoto e acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha do sistema operacional.
- 10.2. Caso seja necessário licença para o software de gerenciamento da interface, deve ser fornecido licença perpétua que habilite todas as funcionalidades do software de gerenciamento.

## 11. Sistema Operacional da Solução

- 11.1. Sem Sistema Operacional.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0004964/2022-98. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos (cabos e fios), conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 29/04/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/05/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022 – UASG 926302 – PROCESSO 19.09.00854.0018090/2021-16. OBJETO: Aquisição de Servidores do tipo Rack, conforme edital e seus anexos. AVISO: A Coordenação de Licitações comunica aos interessados a substituição do arquivo do edital disponibilizado em sistema, a fim de realizar a retificação do seu conteúdo em decorrência de resposta a pedido de esclarecimento. Por se tratar de alterações que podem vir a impactar a formulação de propostas ou sobre a abrangência de participação no certame, a data da abertura da sessão pública da licitação será remarçada com devolução de prazo. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 29/04/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/05/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Obs.: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).

---

**PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

---

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL**

---

**INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS:****RECOMENDAÇÃO Nº 02/2022**

Procedimento Administrativo nº 003.9.163827/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela promotora de justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 127, caput, art. 129, incisos II, III e IX, da Constituição Federal, c/c os artigos 1º, 2º, 5º, inciso I, alínea “c”, e 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93; tendo em vista a notícia de que o Governo do Estado da Bahia autorizou a realização de concursos para docentes das universidades estaduais e que os editais já publicados desrespeitam o sistema de cotas ao não observarem o percentual legal de reserva de vagas para candidatas/os negras/os, nos autos do procedimento em epígrafe, formula a seguinte recomendação:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu artigo 127, erigiu o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO competir ao Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Constituição Federal de 1988 elenca dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária; e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que, tramita nesta Promotoria de Direitos Humanos Procedimento Administrativo nº 003.9.163827/2022, instaurado de ofício para verificar a aplicação da Lei nº 12.990/2014, a qual preconiza a reserva de vagas para negros em concursos da administração pública estadual, notadamente, por parte das Universidades do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que, a hodierna roupagem conferida ao princípio da igualdade, insculpido no art. 5º, caput, da Constituição Federal traz a previsão de que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”, impõe à Administração Pública a observância do seu aspecto material, no sentido de adotar as medidas aptas à promoção da isonomia social e jurídica tratando os iguais de forma igual e os desiguais de forma desigual, na medida da sua desigualdade;

CONSIDERANDO que, a Constituição da República preconiza o princípio da razoabilidade, pelo qual deve ser observado, dentre outros fatores, a utilização da prudência e sensatez nas condutas praticadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Estado brasileiro é signatário da Convenção Internacional Sobre a Eliminação De todas as Formas de Discriminação Racial - aprovada pela Resolução 2106 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 21 de dezembro de 1965 - que tem como diretrizes o combate à discriminação racial, em todas as suas formas e manifestações, e a promoção da efetiva igualdade de todas as pessoas, prevendo, para tanto, a adoção pelos Estados Pares de medidas especiais e concretas para assegurar o desenvolvimento ou a proteção de certos grupos raciais ou de indivíduos pertencentes a esses grupos;

CONSIDERANDO que, tendo assinado a Declaração de Durban – adotada em 31 de agosto de 2001, em Durban (África do Sul), durante a III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata –, o Estado brasileiro reconhece que os afrodescendentes “enfrentam barreiras como resultado de preconceitos e discriminações sociais predominantes em instituições públicas e privadas”, e que “a igualdade de oportunidades real para todos, em todas as esferas, incluindo a do desenvolvimento, é fundamental para a erradicação do racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata”;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

**Pregão nº 22022 - Eletrônico**

**Modo de Disputa:** Aberto

**Objeto:** Aquisição de Servidores do tipo Rack, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. ATENÇÃO: As especificações exigidas constam no APENSO II (especificações técnicas detalhadas) do ANEXO II - Termo de Referência.

**Data/hora Fim Envio Propostas:** 12/05/2022 09:00

**Data Prevista de Abertura da Sessão (início dos lances):** 12/05/2022 09:00

Fechar



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A - CNPJ 19.877.285/0001-71

**1) QUESTIONAMENTO:**

Entendemos que para o Hardware o faturamento poderá ser feito através de nota fiscal de mercadorias e os Softwares e Serviços através de nota fiscal de serviços obedecendo a legislação vigente, desde que para cada item a soma da nota fiscal de mercadoria e serviços totalizem o preço apresentado na proposta para o respectivo item. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

O entendimento está parcialmente correto. O faturamento poderá ocorrer mediante emissão de notas fiscais distintas para as mercadorias e os serviços, desde que sejam itens distintos no edital. No edital, trata-se da compra de 01 (um) único item, incluindo obrigações acessórias, não sendo cabível a emissão de nota fiscal para serviços.

**2) QUESTIONAMENTO:**

De acordo com a legislação fiscal vigente, o CNPJ é um número único que identifica uma pessoa jurídica, onde os oito primeiros números formam a "raiz" (identificador da empresa), os quatro números seguintes formam o "sufixo" (que identifica uma unidade de atuação de empresa) e os dois últimos números formam os "dígitos verificadores" (resultado de uma equação com os números anteriores). Entendemos que a contratada poderá emitir faturas em Notas Fiscais distintas, aceitando-se variação no sufixo e no dígito verificador do CNPJ emissor da Nota Fiscal, de acordo com o objeto faturado (produtos, softwares ou serviços). Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

O entendimento está correto. A emissão de Nota Fiscal no valor integral ou parciais (estas devendo somar o valor integral) do contrato tanto pela matriz quanto pela filial são permitidos, pois "licitante" é a pessoa jurídica e não o estabelecimento (CNPJ), logo, tanto a matriz quanto a filial podem executar o contrato, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Salientamos que o licitante deverá observar que, no edital, trata-se da compra de 01 (um) único item, incluindo obrigações acessórias, não sendo cabível a emissão de nota fiscal para serviços.

**OBS.1: RESPOSTAS SUBSIDIADAS PELA ANÁLISE TÉCNICA DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/MPBA.**

**OBS.2: QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS SERÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE DO MPBA E INSERIDOS EM SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES.**

**Resposta** 29/04/2022 07:37:02

RESPOSTA esclarecimento 01: O entendimento está parcialmente correto. O faturamento poderá ocorrer mediante emissão de notas fiscais distintas para as mercadorias e os serviços, desde que sejam itens distintos no edital. No edital, trata-se da compra de 01 (um) único item, incluindo obrigações acessórias, não sendo cabível a emissão de nota fiscal para serviços. RESPOSTA esclarecimento 02: O entendimento está correto. A emissão de Nota Fiscal no valor integral ou parciais (estas devendo somar o valor integral) do contrato tanto pela matriz quanto pela filial são permitidos, pois "licitante" é a pessoa jurídica e não o estabelecimento (CNPJ), logo, tanto a matriz quanto a filial podem executar o contrato, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Salientamos que o licitante deverá observar que, no edital, trata-se da compra de 01 (um) único item, incluindo obrigações acessórias, não sendo cabível a emissão de nota fiscal para serviços. OBS.1: RESPOSTAS SUBSIDIADAS PELA ANÁLISE TÉCNICA DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/MPBA. OBS.2: QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS SERÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE DO MPBA E INSERIDOS EM SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES.

[Fechar](#)

**Esclarecimento** 29/04/2022 07:37:02

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A - CNPJ 19.877.285/0001-71. 1) QUESTIONAMENTO: Entendemos que para o Hardware o faturamento poderá ser feito através de nota fiscal de mercadorias e os Softwares e Serviços através de nota fiscal de serviços obedecendo a legislação vigente, desde que para cada item a soma da nota fiscal de mercadoria e serviços totalizem o preço apresentado na proposta para o respectivo item. Está correto o nosso entendimento? 2) QUESTIONAMENTO: De acordo com a legislação fiscal vigente, o CNPJ é um número único que identifica uma pessoa jurídica, onde os oito primeiros números formam a "raiz" (identificador da empresa), os quatro números seguintes formam o "sufixo" (que identifica uma unidade de atuação de empresa) e os dois últimos números formam os "dígitos verificadores" (resultado de uma equação com os números anteriores). Entendemos que a contratada poderá emitir faturas em Notas Fiscais distintas, aceitando-se variação no sufixo e no dígito verificador do CNPJ emissor da Nota Fiscal, de acordo com o objeto faturado (produtos, softwares ou serviços). Está correto o nosso entendimento?

[Fechar](#)

## Questionamento ao PE002/2022

Alberto Bouzas <bouzas@produs.com.br>

Ter, 10/05/2022 00:30

Para: licitacao <licitacao@mpba.mp.br>

Bom dia, Sra. pregoeira

Solicitamos esclarecer a seguinte dúvida abaixo.

1º Questionamento -

Podemos entender que a Especificações Técnicas Detalhadas do APENSO II, pag. 38 a 39, é a mais completa que a do Apenso I, pag. 48 a 49, e é esta que devemos considerar?

Salvador 10/05/2022



a) Qualificação do postulante, Alberto Luiz Bouzas Áspera - Consultor comercial; CPF 269.370.725-87 com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; Produs - Produtos e Soluções para Informática Ltda ; CNPJ 63.270.797/0001-67

b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;

NOME:	CPF
CARLOS ALFREDO DE ALMEIDA COUTO	244.927.795-15
ALEX ANDRADE NASCIMENTO	358.410.955-87

Saudações,



**Alberto Bouzas**  
Consultor Comercial

Tel: +55 71 2101-2528  
Cel: +55 71 98882-3261  
bouzas@produs.com.br  
www.produs.com.br



Parceiros



Este e-mail contém informações e marcas de uso proprietário e confidencial. Se você o recebeu por engano, por favor retorne ao remetente e siga com o descarte. Não o utilize, copie ou divulgue as informações contidas nesta mensagem.  
This e-mail contains proprietary and confidential information and marks. If you received it in error, please return to the sender and proceed with the disposal. Do not use, copy or disseminate the information contained in this message.

Para sugestões, elogios e/ou críticas, fale conosco através do e-mail: [ouvidoria@produs.com.br](mailto:ouvidoria@produs.com.br)





## DESPACHO

À Diretoria de Tecnologia da Informação:

Encaminhamos o procedimento para **análise e manifestação** sobre o primeiro pedido de ESCLARECIMENTO (documento SEI nº 0356983), após a alteração do edital e remarcação da licitação.

Fineza observar os esclarecimentos/avisos a seguir indicados:

### I. PRAZO LEGAL PARA RESPOSTA:

Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 12/05/2022 (quinta-feira), necessitamos o **retorno dessa área técnica impreterivelmente até, no máximo, a MANHÃ do dia 11/05/2022** (último dia útil anterior ao certame), que é o prazo-limite legal para que esta Coordenação realize a correspondente publicidade aos licitantes.

Sinaliza-se, portanto, que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil à publicação da mesma, realizaremos, cautelarmente, a suspensão da licitação, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente à divulgação da resposta, conforme disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

### II. HIPÓTESE DE MODIFICAÇÃO DE TR E/OU ANEXOS:

Na hipótese de a resposta ao esclarecimento ensejar ajuste em quaisquer dos documentos de instrução processual (tais como DOD, termo de referência, anexos, apensos e tabela de preços referenciais), **será preciso avaliar a necessidade legal de republicação do edital e remarcação da licitação**, conforme preceitua o art. 15 do Decreto Estadual nº 19.896/2020, a saber:

*Art. 15 - As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (grifo nosso)*

Deste modo, é possível que seja necessária a republicação quando a resposta ao esclarecimento do licitante **gerar alteração de:**

- 1) Especificação técnica; **e/ou**
- 2) Condição de participação no certame; **e/ou**
- 3) Qualquer outro aspecto que impacte em modificação na formulação de proposta (seja em questão de preço ou de possibilidade de participação no certame).

Assim sendo, caso a resposta ao esclarecimento enseje a **alteração** de regras e/ou especificações originais, **solicitamos que a área técnica nos indique se a(s) modificação(ões) pode(m) alterar a formulação das propostas pelas licitantes**, nos termos acima indicados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 10/05/2022, às 10:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0356987** e o código CRC **95E666D7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À DCCL:

Encaminhamos **resposta** ao pedido de ESCLARECIMENTO da Empresa Probus (documento SEI nº 0356983).

**Questionamento:**

Podemos entender que a Especificações Técnicas Detalhadas do APENSO II, pag. 38 a 39, é a mais completa que a do Apenso I, pag. 48 a 49, e é esta que devemos considerar?

**Resposta:** Inicialmente, esclareço ao licitante que o APENSO II, páginas 42 e 43, do novo edital refere-se ao Termo de Referência, enquanto que o APENSO I, páginas 53 e 54, refere-se ao Contrato descrito no edital, não havendo divergência com relação ao conteúdo das "Especificações Técnicas Detalhadas".

Todas as regras editalícias devem ser seguidas pelo licitante de maneira cumulativa, não cabendo entendimento que possibilite a exclusão de qualquer item, ainda que houvesse duplicidade de informações, o que não é o caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Falcón Cardoso** em 10/05/2022, às 14:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0357371** e o código CRC **3986070C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Sessão pública aberta em 12/05/2022 às 09:00, através do sistema eletrônico de licitações previsto em edital.

Anexa-se, a seguir, arquivos contendo proposta de preço ajustada, documentos técnicos e de qualificação técnica da licitante LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ nº 19.877.285/0001-71, provisoriamente classificada em primeiro lugar

Os documentos serão remetidos para a análise da área técnica solicitante.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 18/05/2022, às 11:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0359655** e o código CRC **749C0B44**.

AO  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.09.00854.0018090/2021-16**

**MODELO DE PROPOSTA CONFORME MODELO DO ANEXO I**

A Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, inscrita no CNPJ Nº 19.877.285/0001-71, apresenta abaixo proposta de preço em total atendimento ao pregão em epigrafe.

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A		
NOME FANTASIA: Lanlink Soluções	CNPJ: 19.877.285/0001-71	
ENDEREÇO: Rua Boris, nº. 90, Centro – Conjunto 02		
MUNICÍPIO: Fortaleza	UF: CE	CEP: 60.060-190
REPRESENTANTE LEGAL: Kleper de Carvalho Porto	CPF: 228.798.033-49	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 451124-7	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.461686-0	
TELEFONE COMERCIAL: (85) 3466-8000	E-MAIL: <a href="mailto:adm.licitacao@lanlink.com.br">adm.licitacao@lanlink.com.br</a>	
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 1604-7	Nº CONTA CORRENTE: 3700-1

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA e MODELO e fabricante	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Servidor do tipo Rack Lenovo ThinkSystem SR650 com dois processadores Intel Xeon Silver 4216 16C 100W 2.1GHz, 1TB de memória RAM DDR4 em pentes de 64GB, controladora de disco RAID 930-24i 4GB Flash, dois discos 480GB Entry SATA 6Gb Hot Swap SSD, dezessete discos 2.4TB 10K SAS 12Gb Hot Swap 512e HDD, fontes redundantes, 2 portas 10GbE SFP+, transceivers, cabos, xClarity Controller e 60 meses de garantia onsite	UNIDADE	2	Fabricante e Marca: Lenovo Modelo: ThinkSystem SR650	R\$ 179.300,00	R\$ 358.600,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 358.600,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 358.600,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais).**

A proposta de preços possui validade de 90 (noventa) dias a contar da data fixada no instrumento para início da sessão pública.

Nos preços acima apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Fortaleza/CE, 12 de maio de 2022.

---

**Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A.**  
**CNPJ Nº 19.877.285/0001-71**  
**Regeane Maria Vasconcelos Lobo**  
**Coordenadora de Licitação**  
**CPF: 042.270.653-13**

AO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.09.00854.0018090/2021-16

**DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP - CONFORME ITEM 5, ALÍNEA B DO EDITAL**

A Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A., inscrita no CNPJ Nº 19.877.285/0001-71, por intermédio de seu representante legal a Srta. Regeane Maria Vasconcelos Lobo, CPF: 042.270.653-13, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº 02/2022**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

Fortaleza/CE, 12 de maio de 2022.

---

**Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A.**  
**CNPJ Nº 19.877.285/0001-71**  
**Regeane Maria Vasconcelos Lobo**  
**Coordenadora de Licitação**  
**CPF: 042.270.653-13**

AO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.09.00854.0018090/2021-16

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE - CONFORME ITEM 5 ALÍNEA C DO EDITAL**

A Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A., inscrita no CNPJ Nº 19.877.285/0001-71, por intermédio de seu representante legal a Srta. Regeane Maria Vasconcelos Lobo, CPF: 042.270.653-13, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº 02/2022**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 02/2022**, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Fortaleza/CE, 12 de maio de 2022.

---

**Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A.**  
**CNPJ Nº 19.877.285/0001-71**  
**Regeane Maria Vasconcelos Lobo**  
**Coordenadora de Licitação**  
**CPF: 042.270.653-13**

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A., CNPJ: 19.877.285/0001-71, com sede e foro à Rua Boris, 90 - Conjunto 02; Bairro: Centro. CEP: 60.060-190 Fortaleza/CE, **Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A., CNPJ: 19.877.285/0002-52**, filial com endereço na SHN Quadra 02, N° 87, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte, CEP: 70.702-906 Brasília/DF e **Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A., CNPJ: 19.877.285/0003-33**, filial com endereço na Rua Vinte e Seis de Marco, nº 402 – PVS, Bairro: Centro, CEP: 08.562-140 Poá/SP por seu Diretor Presidente François Charles Rosa Boris, CPF: 256.582.123-91 e RG: 1.282.752 - SSP/CE.

**OUTORGADO:** Regeane Maria Vasconcelos Lobo, Brasileira, Solteira, Coordenadora de Licitação, CPF 042.270.653-13, RG 2002010477850 SSP/CE, residente na Av. da Universidade nº 3410, Apartamento 303, Bloco 02, Benfica – CEP: 60020-181, Fortaleza/CE.

**PODERES:** Para o fim específico de representar a empresa outorgante em concorrência pública, pregão e/ou qualquer outra modalidade de licitação perante órgãos da Administração, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo conferido ao outorgado (a) pleno poder para praticar junto aos referidos órgãos todo e qualquer ato referente ao respectivo processo licitatório, procedimento de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) e/ou edital, podendo impugnar ato convocatório, formular questionamentos e esclarecimentos, formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, renunciar a prazo recursal, examinar, juntar, assinar atas e retirar documentos, oferecer, impugnar, ratificar e assinar propostas e declarações de quaisquer natureza e em qualquer fase do certame, requerer diligências, impugnar habilitações, receber intimações, representar em reuniões, abertura de editais e demais atos administrativos, enfim, praticar tudo o que se fizer necessário ao fiel cumprimento do presente instrumento, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, sendo vedado representar a outorgante no ato da assinatura do contrato ou na ata de registro de preço decorrente do respectivo processo licitatório.

**VALIDADE: 31 de dezembro de 2022.**

Fortaleza/CE, 27 de dezembro de 2021.

---

**François Charles Rosa Boris**  
**Diretor Presidente**

Fortaleza - Recife - Aracaju - Salvador

Belém - Brasília - Belo Horizonte

SRC 0800 275 9303 - [src@lanlink.com.br](mailto:src@lanlink.com.br) - [www.lanlink.com.br](http://www.lanlink.com.br)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**CE**

NOME  
 REGEANE MARIA VASCONCELOS LOBO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 2002010477850 SSPDC CE

CPF  
 042.270.653-13 DATA NASCIMENTO  
 12/05/1990

FILIAÇÃO  
 RAIMUNDO REGINALDO  
 BRAGA LOBO  
 MARIA NEIDE DE  
 VASCONCELOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
   B

Nº REGISTRO 04751870813 VALIDADE 16/12/2024 1º HABILITAÇÃO 12/09/2009

OBSERVAÇÕES  
 A ;

*Regeane Maria Vasconcelos Lobo*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 19/12/2019

*Igor Vasconcelos Ponte*  
 IGOR VASCONCELOS PONTE  
 ASSINATURA DO EMISSOR

04434585158  
 CE174060467

**CEARÁ**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1845069490

PROIBIDO PLASTIFICAR 1845069490

	LINK	Atendimento	
<b>1. Gabinete</b>			
1.1. Gabinete com altura máxima de 2U's para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes e painel frontal para proteção de acesso aos discos.	<a href="https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server">https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server</a>	Form factor: 2U rack-mount. Dimensions: Width: 445 mm (17.5 in.), height: 87 mm (3.4 in.), depth: 764 mm (30.1 in.). Lockable front bezel (optional) AURX - ThinkSystem 2U Security Bezel	Fator de forma: 2U montavel em rack. Dimensões: largura: 445 mm (17.5 in.), altura: 87 mm (3.4 in.), profundidade: 764 mm (30.1 in.). Trava segurança frontal (opcional) AURX - ThinkSystem 2U Trava Segurança
<b>2. Placa Mãe</b>			
2.1. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante da placa mãe ou do processador.	<a href="https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server">https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server</a>  <a href="https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server">https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server</a>  <a href="https://datacentersupport.lenovo.com/br/pt/products/servers/thinksystem/sr650/7x06?linkTrack=homepage%3ABody_Browse%20Products&amp;searchType=0&amp;keyWord%eache">https://datacentersupport.lenovo.com/br/pt/products/servers/thinksystem/sr650/7x06?linkTrack=homepage%3ABody_Browse%20Products&amp;searchType=0&amp;keyWord%eache</a> <a href="https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server">https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server</a>	Chipset: Intel C624.  Placa mae de uso exclusivo Lenovo  Lenovo XClarity Provisioning Manager is a UEFI-embedded GUI application that combines the functions of configuring system setup settings, configuring RAID, and updating applications and firmware.  Página Inicial do Produto Drivers e Software  Onboard Trusted Platform Module (TPM) version 1.2 or 2.0 (configurable UEFI system setting)	O Lenovo XClarity Provisioning Manager é um aplicativo GUI integrado à UEFI que combina as funções de definir as configurações de configuração do sistema, configurar RAID e atualizar aplicativos e firmware.  Página Inicial do Produto Drivers e Software  Onboard Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2 ou 2.0 (configuração do sistema UEFI configurável)
2.2. A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução.	<a href="https://datacentersupport.lenovo.com/br/pt/products/servers/thinksystem/sr650/7x06?linkTrack=homepage%3ABody_Browse%20Products&amp;searchType=0&amp;keyWord%eache">https://datacentersupport.lenovo.com/br/pt/products/servers/thinksystem/sr650/7x06?linkTrack=homepage%3ABody_Browse%20Products&amp;searchType=0&amp;keyWord%eache</a> <a href="https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server">https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server</a>		
2.3. Possuir chip TPM 2.0.	<a href="https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server">https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server</a>		
<b>3. Processador</b>			
3.1. Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de, no mínimo, clock de 2.1GHz e 16 cores.	<a href="https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server">https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server</a>	2 x B4HP - SR550/SR590/SR650 Intel Xeon Silver 4216 16C 100W 2.1GHz Processor w/o FAN	2 x B4HP - SR550/SR590/SR650 Intel Xeon Silver 4216 16C 100W 2.1GHz Processador sem ventilador
<b>4. Memória RAM</b>			
4.1. Módulos de memória RAM do tipo DDR4 ou superior com tecnologia de detecção de erros do tipo Advanced ECC e Online Spare.	<a href="https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server">https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server</a>	16 x B4H4 - ThinkSystem 64GB TruDDR4 2933MHz (2Rx4 1.2V) RDIMM ADDDC (for x4-based memory DIMMs; Gold and Platinum processors only) Memory rank sparing	16 x B4H4 - ThinkSystem 64GB TruDDR4 2933MHz (2Rx4 1.2V) RDIMM ADDDC (para DIMMs de memória baseados em x4; apenas processadores Gold e Platinum) Poupança de classificação de memória
4.2. Possuir 1TB (Um terabyte) de memória RAM instalada, em módulos idênticos, de, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes).	<a href="https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server">https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server</a>	16 x B4H4 - ThinkSystem 64GB TruDDR4 2933MHz (2Rx4 1.2V) RDIMM	
<b>5. Armazenamento</b>			
5.1. Deve possuir controladora RAID que comporte a criação de, no mínimo, 2 conjuntos distintos de discos do equipamento, com cache mínimo de 4 GB e com suporte e implementação de, ao menos, RAID 1 e 6, ou outro de dupla paridade e RAID 1.	<a href="https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server">https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server</a>  <a href="https://lenovopress.com/1p0652-thinksystem-raid-930-series-internal-raid-adapters">https://lenovopress.com/1p0652-thinksystem-raid-930-series-internal-raid-adapters</a>	AUV1 - ThinkSystem RAID 930-24i 4GB Flash PCIe 12Gb Adapter  Number of ports: 24 Max devices: 24 Drive type: HDD, SED, SSD RAID levels: 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60 Cache: 4GB (Standard)	AUV1 - ThinkSystem RAID 930-24i 4GB Flash PCIe 12Gb Adapter  Número de portas: 24 Dispositivos máximos: 24 Tipo de unidade: HDD, SED, SSD Níveis de RAID: 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60 Cache: 4 GB (Padrão)
5.2. Deve suportar recursos de hot swap para discos rígidos e expansão da capacidade.	<a href="https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server">https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server</a>  <a href="https://lenovopress.com/1p0652-thinksystem-raid-930-series-internal-raid-adapters">https://lenovopress.com/1p0652-thinksystem-raid-930-series-internal-raid-adapters</a>	AUV1 - ThinkSystem RAID 930-24i 4GB Flash PCIe 12Gb Adapter  Number of ports: 24 Max devices: 24 Drive type: HDD, SED, SSD RAID levels: 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60 Cache: 4GB (Standard) Hot-swap drives: YES Online Capacity Expansion (OCE) allows the capacity of a virtual disk to be expanded by adding new physical disks or making use of unused space on existing disks, without requiring a reboot.	AUV1 - ThinkSystem RAID 930-24i 4GB Flash PCIe 12Gb Adapter  Número de portas: 24 Dispositivos máximos: 24 Tipo de unidade: HDD, SED, SSD Níveis de RAID: 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60 Cache: 4 GB (Padrão) Unidades de troca a quente: SIM A Expansão de Capacidade Online (OCE) permite que a capacidade de um disco virtual seja expandida adicionando novos discos físicos ou usando o espaço não utilizado em discos existentes, sem a necessidade de reinicialização.
5.3. Deve possuir instalado 02 (duas) unidades de disco rígido do tipo SSD de, no mínimo, 300GB (trezentos gigabytes).	<a href="https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server">https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server</a>	2 x B8JM - ThinkSystem 2.5" 5300 480GB Entry SATA 6Gb Hot Swap SSD	2 x B8JM - ThinkSystem 2.5" 5300 480GB Entry SATA 6Gb troca quente SSD
5.4. Deve possuir instalado, no mínimo, 40TB (quarenta terabytes) brutos em discos do tipo SAS tendo, no mínimo, a quantidade de 8 discos.	<a href="https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server">https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server</a>	17 x B0YS - ThinkSystem 2.5" 2.4TB 10K SAS 12Gb Hot Swap 512e HDD	17 x B0YS - ThinkSystem 2.5" 2.4TB 10K SAS 12Gb troca quente 512e HDD
<b>6. Portas de comunicação</b>			
6.1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).	<a href="https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server">https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server</a>	Ports: 1x VGA port	Ports: 1x VGA porta
6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB.	<a href="https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server">https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server</a>	Front: 1x USB 2.0 port with XClarity Controller access and 1x USB 3.0 port; optional 1x VGA port. Rear: 2x USB 3.0 ports and 1x VGA port; optional 1x DB-9 serial port.	Frete: 1x USB 2.0 porta com XClarity Controller acesso e 1x USB 3.0 porta; opcional 1x VGA porta. Traseira: 2x USB 3.0 portas e 1x VGA porta; opcional 1x DB-9 serial porta.
<b>7. Fonte de Alimentação</b>			
7.1. Deve possuir fonte de alimentação redundante (1 + 1) e hot-pluggable para substituição em caso de falha com tensão de entrada de 100VAC a 240VAC ou 200VAC a 240VAC.	<a href="https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server">https://lenovopress.com/1p1050-thinksystem-sr650-server</a>	The SR650 server supports up to two redundant power supplies and is capable of N+N redundancy depending on the configuration. A second power supply can be added to the models that come with one power supply. 2 x AVWF - ThinkSystem 1100W (230V/115V) Platinum Hot-Swap Power Supply 100 - 127 (nominal) V AC; 50 Hz / 60 Hz 200 - 240 (nominal) V AC; 50 Hz / 60 Hz	O servidor SR650 suporta até duas fontes de alimentação redundantes e é capaz de redundância N+N dependendo da configuração. Uma segunda fonte de alimentação pode ser adicionada aos modelos que vêm com uma fonte de alimentação. 2 x AVWF - ThinkSystem 1100W (230V/115V) Platinum troca quente Fonte de alimentação 100 - 127 (nominal) V CA; 50Hz/60Hz 200 - 240 (nominal) V CA; 50Hz/60Hz
<b>8. Interfaces de Rede</b>			

8.1. Deve possuir 2 portas de rede 10Gb SFP+.

#### 9. Compatibilidade

9.1. Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

#### 10. Gerenciamento

10.1. Deverá possuir gerenciamento com interface ethernet exclusiva, permitindo o acesso do tipo KVM ao servidor através de interface web, verificação de logs, monitoramento, realização de update de firmwares, visualização de POST durante a inicialização, permissão de boot, reboot remoto e acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha do sistema operacional.

10.2. Caso seja necessário licença para o software de gerenciamento da interface, deve ser fornecido licença perpétua que habilite todas as funcionalidades do software de gerenciamento.

#### 11. Sistema Operacional da Solução

11.1. Sem Sistema Operacional.

12. O objeto contratado deverá ser entregue acompanhada de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:

12.1. Trilhos para a instalação em rack de 19" (01 par);

12.2. kit organizador de cabos (01 unidade);

12.3. cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);

12.4. transceivers/GBICs com suporte a 10GB em fibra (04 unidades);

12.4.1. Deverão ser entregues 2 instalados e 2 não instalados

12.5. cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada).

Serviços de instalação conforme definidos no edital e anexos

<https://lenovopress.com/lp1050-thinksystem-sr650-server>

[https://www.vmware.com/resources/compatibility/details.php?deviceCategory=server&productid=48425&deviceCategory=server&details=1&partner=51&keyword=sr650&page=1&display\\_interval=10&sortColumn=Partner&sortOrder=Asc](https://www.vmware.com/resources/compatibility/details.php?deviceCategory=server&productid=48425&deviceCategory=server&details=1&partner=51&keyword=sr650&page=1&display_interval=10&sortColumn=Partner&sortOrder=Asc)

<https://lenovopress.com/lp1050-thinksystem-sr650-server>

[https://sysmtg.lenovofiles.com/help/topic/com.lenovo.systems.management.xcc.doc/xcc\\_book.pdf](https://sysmtg.lenovofiles.com/help/topic/com.lenovo.systems.management.xcc.doc/xcc_book.pdf)

<https://lenovopress.com/lp1050-thinksystem-sr650-server>

Conforme solicitado

Conforme solicitado

<https://lenovopress.com/lp1050-thinksystem-sr650-server>

<https://lenovopress.com/lp1050-thinksystem-sr650-server>

<https://lenovopress.com/lp1050-thinksystem-sr650-server>

<https://lenovopress.com/lp1050-thinksystem-sr650-server>

<https://lenovopress.com/lp0654-intel-x722-integrated-controller>

<https://lenovopress.com/lp1050-thinksystem-sr650-server>

<https://lenovopress.com/lp0654-intel-x722-integrated-controller>

<https://lenovopress.com/lp1050-thinksystem-sr650-server>

<https://lenovopress.com/lp0654-intel-x722-integrated-controller>

1 x ThinkSystem 10Gb 2-port SFP+ LOM

#### Model Details

Model: ThinkSystem SR6500  
CPU Series: Intel Xeon Silver 4200, Bronze 3200 (Cascade-Lake-SP/Refresh) Series  
System Type: Rackmount  
Number of Sockets: 2  
Max Cores per Socket: 28  
VMware Product Name: ESXi 7.0 U3

Lenovo XClarity Controller

- Acesso remoto e gerenciamento ininterruptos do servidor
  - Gerenciamento remoto independente do status do servidor gerenciado
  - Controle remoto de hardware e sistemas operacionais
- Outras interfaces de gerenciamento
- Web
- Presença Remota
- Disco remoto na placa (RDOC): montagem de mídia virtual de arquivos ISO/IMG remotos por meio de CIFS, NFS, HTTP, HTTPS, FTP, SFTP e LOCAL
- Presença Remota
- KVM remoto
- O Log de auditoria fornece um registro histórico das ações do usuário, como fazer login no XClarity Controller, criar um novo usuário e alterar uma senha de usuário.
- Monitoramento de ambiente
- Monitoramento livre de agente
  - Atualizações de firmware assinado digitalmente
  - Watchdog de POST
  - Watchdog do carregador de SO
  - Captura de tela azul (falha do SO)
- Ações de energia
- Ligar servidor
- Desligar servidor normalmente
- Reiniciar servidor normalmente
- Esse comando exibe e define a condição do Ambiente de Execução da

1 x AUPW - ThinkSystem XClarity Controller Standard to Enterprise Upgrade

Não será fornecido Sistema Operacional

Conforme solicitado

1 x AXCH - ThinkSystem Tool-less Slide Rail Kit with 2U CMA

1 x AXCH - ThinkSystem Tool-less Slide Rail Kit with 2U CMA

2 x 6400 - 2.8m, 13A/100-250V, C13 to C14 Jumper Cord

1 x ThinkSystem 10Gb 2-port SFP+ LOM

4 x 46C3447 - SFP+ SR Transceiver (10Gb)

1 x ThinkSystem 10Gb 2-port SFP+ LOM

4 x 46C3447 - SFP+ SR Transceiver (10Gb)

1 x ThinkSystem 10Gb 2-port SFP+ LOM

2 x ASR8 - Lenovo 5m LC-LC OM3 MMF Cable

1 x ThinkSystem 10Gb 2-portas SFP+ LOM

#### Detalhes do modelo

Modelo: ThinkSystem SR650  
Série de CPU: Série Intel Xeon Silver 4200, Bronze 3200 (Cascade-Lake-SP/Refresh)  
Tipo de sistema: montagem em rack  
Número de soquetes: 2  
Máximo de núcleos por soquete: 28  
Nome do produto VMware: ESXi 7.0 U3

1 x AUPW - Atualização do ThinkSystem XClarity Controller Standard para Enterprise

1 x AXCH - ThinkSystem Kit de trilho deslizante sem ferramentas com 2U CMA

1 x AXCH - ThinkSystem Kit de trilho deslizante sem ferramentas com 2U CMA

2 x 6400 - 2.8m, 13A/100-250V, C13 to C14 cabo elétrico

1 x ThinkSystem 10Gb 2-portas SFP+ LOM

4 x 46C3447 - SFP+ SR Transceiver (10Gb)

1 x ThinkSystem 10Gb 2-portas SFP+ LOM

4 x 46C3447 - SFP+ SR Transceiver (10Gb)

1 x ThinkSystem 10Gb 2-portas SFP+ LOM

2 x ASR8 - Lenovo 5m LC-LC OM3 MMF Cabo



# VMware Compatibility Guide

CONTACT US

[Back to Search Results](#)

## Model Details

Model :	ThinkSystem SR650	<b>Notes:</b> This page lists the specific configurations for which the server vendor has submitted certification test results to VMware, including BIOS version.  These are not the only supported or recommended configurations. Best practice is generally to use the latest BIOS version available for the server, even if it is newer than listed here. For further details about BIOS, server product configurations, and best practices, please contact the server vendor.  VMware supports the Intel® Xeon® Scalable Processor series, codenamed "Cascade Lake-SP" (1S, 2S and 4S). Please note the following patch requirements. vSphere 6.7U1: Must apply patch ESXi670-201811001 (ESXi 6.7 EP 5) or later 6.7 patch or update. vSphere 6.5U2: Must apply patch ESXi650-201811001 (ESXi 6.5 EP 11) or later 6.5 patch or update. Note: ESXi 6.5 P03 or ESXi 6.5 EP 12 not recommended for large memory configurations. Details may be found at <a href="https://kb.vmware.com/s/article/67208">https://kb.vmware.com/s/article/67208</a> vSphere 6.0U3: Must apply ESXi600-201811001 (ESXi 6.0 EP 19) or later patch or update
Partner :	Lenovo	
CPU Series:	Intel Xeon Silver 4200, Bronze 3200 (Cascade-Lake-SP/Refresh) Series	
System Type:	Rackmount	
Number of Sockets:	2	
Max Cores per Socket:	28	

[rss feed](#)

## Certification Details

<b>VMware Product Name :</b> <input type="text" value="ESXi 7.0 U3"/>				
BIOS	Feature Category	Features	Feature Value	Hardware Health
Lenovo -[IVE176J-3.22]- UEFI Mode (Boot Mode:UEFI)	Server	Fault Tolerant(FT) UEFI Secure Boot		
Lenovo -[IVE176I-3.21]- UEFI Mode (Boot Mode:UEFI)	Server	Fault Tolerant(FT) UEFI Secure Boot		
Lenovo -[IVE176H-3.20]- UEFI Mode (Boot Mode:UEFI)	Server	Fault Tolerant(FT) UEFI Secure Boot		
Lenovo -[IVE174F-3.10]- UEFI Mode (Boot Mode:UEFI)	Server	Fault Tolerant(FT) UEFI Secure Boot		
Lenovo -[IVE172F-3.00]- UEFI Mode (Boot Mode:UEFI)	Server	Certified Memory - DRAM Fault Tolerant(FT) UEFI Secure Boot	3.0 TB	
Lenovo -[IVE168I-2.90]- UEFI Mode (Boot Mode:UEFI)	Server	Certified Memory - DRAM Fault Tolerant(FT) UEFI Secure Boot	3.0 TB	
Lenovo -[IVE164L-2.80]- UEFI Mode (Boot Mode:UEFI)	Server	Certified Memory - DRAM Fault Tolerant(FT) UEFI Secure Boot	3.0 TB	
Lenovo -[IVE160M-2.70]- UEFI Mode (Boot Mode:UEFI)	Server	Certified Memory - DRAM UEFI Secure Boot	3.0 TB	
Lenovo -[IVE160N-2.71]- UEFI Mode (Boot Mode:UEFI)	Server	Certified Memory - DRAM Fault Tolerant(FT) UEFI Secure Boot	3 TB	
Lenovo -[IVE156K-2.60]- UEFI Mode (Boot Mode:UEFI)	Server	Certified Memory - DRAM Fault Tolerant(FT) UEFI Secure Boot	3 TB	
Lenovo -[IVE152L-2.51]- UEFI Mode (Boot Mode:UEFI)	Server	Certified Memory - DRAM Fault Tolerant(FT) UEFI Secure Boot	1.5 TB	
Lenovo -[IVE152L-2.51]- UEFI Mode (Boot Mode:UEFI)	Server	Trusted Platform Module (TPM) UEFI Secure Boot	TPM 1.2 with TXT	
Lenovo -[IVE152L-2.51]- UEFI Mode (Boot Mode:UEFI)	Server	Trusted Platform Module (TPM) UEFI Secure Boot	TPM 2.0 with TXT	
Lenovo -[IVE152L-2.51]- UEFI Mode (Boot Mode:UEFI)	Server	Certified Memory - DRAM	5.9 TB	
Lenovo -[IVE152L-2.51]- UEFI Mode (Boot Mode:UEFI)	Server	Quick Boot	<a href="https://kb.vmware.com/s/article/52477">https://kb.vmware.com/s/article/52477</a>	
Lenovo -[IVE148M-2.41]- UEFI Mode (Boot Mode:UEFI)	Server	Certified Memory - DRAM Fault Tolerant(FT) UEFI Secure Boot	1.5 TB	
Lenovo -[IVE148L-2.40]- UEFI Mode (Boot Mode:UEFI)	Server	Certified Memory - DRAM Fault Tolerant(FT) UEFI Secure Boot	1.5 TB	

[Back to Search Results](#)

[Print](#)

## Company

[About Us](#)

[Executive Leadership](#)

[News & Stories](#)

Configurações de cookies

São Paulo, 09 de maio de 2022.

Lenovo™

À  
**LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA SA**

A **LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA.** ("Lenovo"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.920/0001-61, com escritório administrativo estabelecido na Rua Werner Von Siemens, 111 — Prédio 11 / Torre A — 3º e 4º andar— Bairro da Lapa — São Paulo / SP - CEP 05069-900, **DECLARA** que a empresa **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA SA** ("**LANLINK**"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.877.285/0001-71**, sediada na **Rua Boris nº 90, Conjunto 02 – Centro – CEP: 60.060-190, Fortaleza/CE**, está cadastrada nos sistemas internos da Lenovo como revenda autorizada, estando apta a comercializar os produtos de fabricação Lenovo abaixo discriminados (DRDL100009013):

Part Number	Família	Informações de SLA
<b>7X06CTO1WW</b>	Lenovo Thinksytem SR650	Equipamento com garantia SLA para 60 meses, on site, 24X7 e prazo de Solução em 24 horas para salvador

A Lenovo declara ainda que os produtos acima citados:

- (i) São novos, pertencem a linha corporativa, estão em linha de produção, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica.
- (ii) Possuem BIOS com direitos copyright e placa mãe fabricada para uso exclusivo Lenovo.

A Lenovo é responsável pelo atendimento "on site" da garantia padrão dos equipamentos, conforme o Termo de Garantia Padrão da Lenovo, mediante assistência técnica devidamente autorizada e credenciada.

A Garantia adicional/SLA deve ser previamente adquirida pela Revenda, mediante os termos de extensão da Garantia dos produtos.

Os drivers, atualizações e suporte dos produtos Lenovo estão disponíveis para download, e busca das autorizadas técnicas Lenovo mais próxima no site:

<https://datacentersupport.lenovo.com/br/en/serviceprovider#providerProductName>. A Lenovo dispõe de telefone gratuito 0800-701-4815 (ligações fora da cidade de São Paulo) para abertura de chamados técnicos em Língua Portuguesa e service desk.

A presente declaração foi emitida por solicitação da **LANLINK** para atendimento ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022, promovido pelo MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO BAHIA



Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Geraldo Rodrigues*  
E08B5B7420FE47B...

**Geraldo Rodrigues**

DocuSigned by:  
*Jose Carneiro*  
9183E8262FA4499...

**Jose Carlos Teixeira**

**Soares Carneiro**

**LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA.**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, estabelecida na Rua Boris, 90 / Conjunto 02 - Centro, CEP 60060-190, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 19.877.285/0001-71, prestou a esta empresa, serviços técnicos na área de informática.

### 1. DADO DO CONTRATO

Contratante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, CEP 60422-901, em Fortaleza/CE

Identificação do documento: Contrato N° 131/2019 - DJU - CAGECE - assinado em 12/12/2019

Vigência do Contrato: 36 meses (12/12/2019 a 11/12/2022)

### 2. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de servidores físicos de banco de dados.

### 3. ENTREGAS REALIZADAS

A contratada implementou o Projeto SERVIDOR LENOVO (PROJ - INT - FOR - CAGECE - SERVIDOR LENOVO - 2019 - ON 107156 - CC 13319), fornecendo os itens abaixo relacionados:

#### 06. Servidor de Processamento para Banco de Dados

Item	Fabricante	PartNumber	Descrição	Qtde	Observação
6.6	Lenovo	7X02CTO1WW	ThinkSystem SR630	2	
6.6	Lenovo	00MT208	Lenovo XClarity Pro, per Managed Endpoint w/3 Yr SW S&S	2	
6.6	Lenovo	5PS7A01531	Extensão de garantia PN: 7X02CTO1WW, 36 meses onsite + TAD 3 meses, 24x7, 2 horas de atendimento e 4 de solução (PROTECTION Adv Svc - 3Y 24x7x6 CSR+YDYD)	2	
6.6	Furukawa	35123612	P.CORD GIGALAN-CM CAT.6 10,0m AZUL - FURUKAWA - 35123612	10	
6.6	Furukawa	204000010	JUMPER OPTICO DPX OM4 LC DPX / LC DPX 10M	4	

#### 4. DESEMPENHO DAS ENTREGAS REALIZADAS

Os itens acima relacionados foram entregues de forma satisfatória, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a conduta e a responsabilidade da Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, com suas obrigações assumidas.

#### 5. EQUIPE DE GERÊNCIA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE

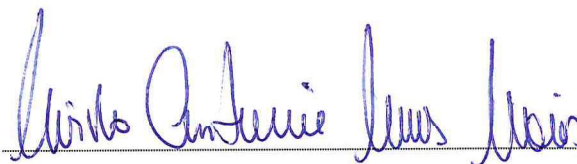
A Lanlink alocou os seguintes profissionais para a execução dos serviços incluídos no Projeto:

Empresa	Nome	Função	Contato
Lanlink	Mateus Antônio de Carvalho	Gerente do Escritório de Projetos	<a href="mailto:mateus.carvalho@lanlink.com.br">mateus.carvalho@lanlink.com.br</a>
Lanlink	Marcio Leandro Vasconcelos Soeiro	Gerente de Projetos	<a href="mailto:leandro.soeiro@lanlink.com.br">leandro.soeiro@lanlink.com.br</a>

Fortaleza/CE, 02 de Março de 2020.



Antônio Carlos Pontes Aguiar  
Coord. de Infraestrutura TI / GETIC  
[carlos.aguiar@cagece.com.br](mailto:carlos.aguiar@cagece.com.br)



Mirko Antônio Nunes Moraes  
Gerente de TI / GETIC  
[mirko.morais@cagece.com.br](mailto:mirko.morais@cagece.com.br)





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA-GERAL  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe inscrito no CNPJ sob o n.º 13.168.687/0001-10, situado à Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505, Capucho, CEP 49.081-000, Aracaju SE, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que os produtos abaixo discriminados fornecidos pela empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, estabelecida na Rua Boris, 90 / Conjunto 02 - Centro, CEP 60060-190, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 19.877.285/0001-71, foram entregues com elevado padrão de qualidade sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais, não existindo até o momento qualquer advertência ou notificação.

#### **DADO DO CONTRATO**

Contratante: SERGIPE MINISTERIO PUBLICO - MPSE

CNPJ: 13.168.687/0001-10

Endereço: Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, 505 / Centro Administrativo Augusto Franco - Capucho, CEP 49081-020, em Aracaju /SE

Contratada: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A

CNPJ: 19.877.285/0001-71

Endereço: Rua Boris, 90 / Conjunto 02 - Centro, CEP 60060-190, em Fortaleza/CE

Identificação do documento: Contrato Nº 18/2019 - assinado em 13/06/2019

Nota de empenho:

Vigência do Contrato: 60 meses (13/06/2019 a 12/06/2024)

#### **OBJETO DO CONTRATO**

A aquisição de equipamentos Servidores de processamento de dados para o Ministério Público do Estado de Sergipe, incluindo serviços de instalação e garantia por 60 (sessenta) meses

#### **ENTREGAS REALIZADAS**

A CONTRATADA implementou o Projeto SERVIDORES PRO MP-SE - ADESÃO ARP EMBRAPA (PROJ - INT - AJU - MPSE - SERVIDORES PRO MP-SE - ADESAO ARP EMBRAPA - 2019 - ON 104684 - CC 12510), fornecendo os itens abaixo relacionados:

Ref. Servidor Tipo 01				
Item	Fabricante	PartNumber	Descrição	Qtd
1.1	Lenovo	7X19S7LF00	Server1_V3 : ThinkSystem SR850 6150*4 64GB*32	2
1.1	Lenovo	5PS7A03725	PROTECTION Adv AO 10Hr CSR+YDYD-5Y	2
1.1	Lenovo	EXT001	Serviço de retenção de HD para máquina 7X19SR0B00, 60 (sessenta) meses.	2
1.1	Lenovo	5MS7A15527	Serviço de Call Home para 7X19CTO1WW, 60 (sessenta) meses onsite, 24x7, 2(duas) horas de atendimento (MANAGED ProServUnit Co-Delivery).	1
1.1	Lanlink	SUP002	Serviços de instalação dos servidores conforme edital	2
1.1	Lenovo	00MT209	Lenovo XClarity Pro, per Managed Server w/5 Yr SW S&S	2
1.1	Lenovo	49Y7891	ECO 3m QSFP+-to-QSFP+ cable	4
1.1	Lenovo	46C3447	SFP+ SR Transceiver (10Gb)	4





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA-GERAL  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI

1.1	Iscon	204000015	JUMPER OPTICO DPX OM4 LC DPX / LC DPX 15M	8
1.1	Iscon	204000015	(BACKUP) JUMPER OPTICO DPX OM4 LC DPX / LC DPX 15M	2
1.1	Iscon	204000010	JUMPER OPTICO DPX OM4 LC DPX / LC DPX 10M	4
1.1	Iscon	204000010	(BACKUP) JUMPER OPTICO DPX OM4 LC DPX / LC DPX 10M	1

Ref. Pentes de Memória de 64 GB				
Item	Fabricante	PartNumber	Descrição	Qtd
1.2	Lenovo	7X77A01305	LRDIMM 64 GB TruDDR4 2666 MHz (4Rx4 1,2 V) ThinkSystem	16

**DESEMPENHO DAS ENTREGAS REALIZADAS**

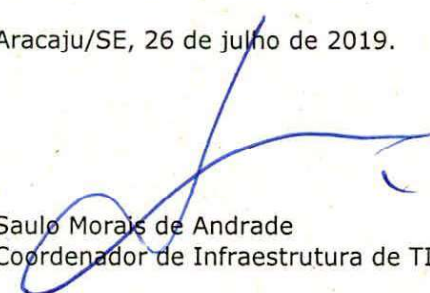
Os itens acima relacionados foram entregues de forma satisfatória, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a conduta e a responsabilidade da Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, com suas obrigações assumidas.

**EQUIPE DE GERÊNCIA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE**

A Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A alocou os seguintes profissionais para a execução dos serviços incluídos no Projeto:

Empresa	Nome	Função	Contato
Lanlink	Mateus Antônio de Carvalho	Gerente do Escritório de Projetos	mateus.carvalho@lanlink.com.br
Lanlink	Pedro Gerson de Figueiredo Alves	Gerente de Projetos	pedro.gerson@lanlink.com.br
Lanlink	Mario Marcio Moreira Vasconcelos	Analista de Suporte	mariomoreira@lanlink.com.br

Aracaju/SE, 26 de julho de 2019.

  
Saulo Morais de Andrade  
Coordenador de Infraestrutura de TI/MPSE

---

# Atestado de Capacidade Técnica

***Projeto: PROJ - INT - FOR - TJ-MA - ADESAO  
PRÓPRIA ATA RP - SERVIDORES RACK  
LENOVO***

***Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão -  
TJMA***

---

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, estabelecida na Rua Boris, 90 / Conjunto 02 - Centro, CEP 60060-190, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 19.877.285/0001-71, prestou a esta empresa, serviços técnicos na área de informática.

### 1. DADO DO CONTRATO

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA

CNPJ: 05.288.790/0001-76

Endereço: Av. Pedro II, s/n, Centro, Palácio Clóvis Bevilácqua, São Luis, MA

Identificação do documento: Contrato No. 0013/2021 - TJMA

Vigência do Contrato: 02/03/2021 à 02/03/2022

### 2. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de Servidores de Rede para aumento da capacidade de processamento de dados associados ao ambiente de virtualização utilizado pelo TJMA, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE 63/2020 SRP, proposta de preço apresentada pela empresa e Ata de Registro de Preço n.º 06/2021.

### 3. ENTREGAS REALIZADAS

A contratada implementou o Projeto PROJ - INT - FOR - TJ-MA - ADESAO PROPRIA ATA RP - SERVIDORES RACK LENOVO, fornecendo os itens abaixo relacionados:

Part number	ProductDescription	Qtde
7X19CTO1WW	Server tipo 01: ThinkSystem SR850	10
AUPP	SR850 2U Chassis Base	10
B6CT	Intel Xeon Gold 6252N 24C 150W 2.3GHz Processor	40
AUPY	ThinkSystem SR850/SR860 Processor and Memory Expansion Tray	10
B4H4	ThinkSystem 64GB TruDDR4 2933MHz (2Rx4 1.2V) RDIMM	240
AURA	ThinkSystem 2U/Twr 2.5" SATA/SAS 8-Bay Backplane	20
AUNK	ThinkSystem RAID 930-16i 4GB Flash PCIe 12Gb Adapter	10
B34J	ThinkSystem 2.5" PM883 480GB Entry SATA 6Gb Hot Swap SSD	20
AUR4	ThinkSystem 2U x8/x8/x8 PCIe FH Riser 1	10
AUKH	ThinkSystem 1Gb 4-port RJ45 LOM	10
AUKX	ThinkSystem Intel X710-DA2 PCIe 10Gb 2-Port SFP+ Ethernet Adapter	20
ATZV	Emulex 16Gb Gen6 FC Dual-port HBA	10

5053	SFP+ SR Transceiver	40
AUPT	1600W Platinum (230V) Power Supply	20
6570	2.0m, 13A/100-250V, C13 to C14 Jumper Cord	20
AVUU	ThinkSystemXClarityControllerAdvancedto Enterprise Upgrade	10
AUPX	ThinkSystem SR850 Front VGA Connector Upgrade Kit	10
B0MK	Enable TPM 2.0	10
B7XZ	Disable IPMI-over-LAN	10
B0ML	FeatureEnable TPM on MB	10
AVJ2	ThinkSystem 4R CPU HS Clip	40
AUQ8	SR850/SR860 4S Air Baffle	20
AUVF	SR850/SR860 RAID Card SupercapCable	10
AUT9	ThinkSystem 1600W RDN PSU CautionLabel	10
AUVD	SR850/860 Rear PCI RiserBracket	10
AUQ0	SR850/SR860 RAID 730/930-8i SAS/SATA Cable	10
AUQ1	SR850/SR860 RAID 930-16i SAS/SATA Cable	10
AVEN	ThinkSystem 1x1 2.5" HDD Filler	100
AVEP	ThinkSystem 4x1 2.5" HDD Filler	10
AUQ4	SR850/SR860 StorageBackplane Power Cable	20
AURS	Lenovo ThinkSystemMemoryDummy	24
B4M7	ThinkSystem SR850/SR860 CLX System Board	10
AXCR	CPU Heatsink for HighestWattage CPUs	40
B81C	SR850/SR860 60x38 19K Fan Unit	60
5374CM1	ConfigurationInstruction	10
AVE2	ThinkSystem RAID 930-16i 4GB Flash PCIe 12Gb Adapterplacement	10
5PS7A01787	Essential Service - 5Yr 24x7 24Hr CSR + YDYD SR850	10
5641PX5	XClarityPro, PerEndpoint w/5 Yr SW S&S	10
1341	Lenovo XClarityPro, PerManagedEndpoint w/5 Yr SW S&S	10

#### **4. SERVIÇOS REALIZADOS:**

- a. Montagem física dos equipamentos e instalação no rack de acordo com as recomendações do fabricante;
- b. Atualizações de firmwares para suas mais recentes versões;
- c. Testes de verificação da instalação;
- d. Serviço de Suporte e Garantia por 60 meses.

#### **5. DESEMPENHO DAS ENTREGAS REALIZADAS**

Os itens acima relacionados foram entregues de forma satisfatória, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a conduta e a responsabilidade da Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, com suas obrigações assumidas.

## 6. EQUIPE DE GERÊNCIA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE

A Lanlink alocou os seguintes profissionais para a execução dos serviços incluídos no Projeto:

<b>Empresa</b>	<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Contato</b>
Lanlink	Mateus Antônio de Carvalho	Gerente de Projetos	<a href="mailto:mateus.carvalho@lanlink.com.br">mateus.carvalho@lanlink.com.br</a>
Lanlink	Francisco José F. da Silva	Analista de Suporte	<a href="mailto:Wellington.dias@lanlink.com.br">Wellington.dias@lanlink.com.br</a>

São Luís, 09 de abril de 2021.



---

**Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**

José Eduardo Carvalho Thomaz  
Divisão de Serviços de TI  
Diretoria de Informática e Automação  
(98) 3194-5869 -  
[thomaz@tjma.jus.br](mailto:thomaz@tjma.jus.br)



---

**Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**

Bruno Jorge Portela Silva Coutinho  
Analista Judiciário - Suporte e Redes  
(098) 3194-5869 -  
[bruno@tjma.jus.br](mailto:bruno@tjma.jus.br)





- 2 interfaces 16 Gbps Fibre Channel.
- Chassi Lenovo Flex System com as seguintes características:
  - 14 slots para lâminas SN550.
  - Fontes de alimentação redundante N+N.
  - 2 switches Ethernet 10 Gigabit.
  - 2 switches Fibre Channel 16 Gbps.
  - Módulo de gerenciamento.
- 14 (quatorze) servidores quad-processados Lenovo SR850 com as seguintes características:
  - 4 processadores Intel Xeon de 16 núcleos cada.
  - 3 TB de memória RAM.
  - 5 discos SSD de 480 GB.
  - 4 interfaces 10 Gigabit Ethernet.
  - 4 interfaces 16 Gbps Fibre Channel.
- 10 (dez) servidores dual-processados Lenovo SR650 com as seguintes características:
  - 2 processadores Intel Xeon de 8 núcleos cada.
  - 512 GB de memória RAM.
  - 2 discos SSD de 240 GB.
  - 2 interfaces 10 Gigabit Ethernet.
  - 2 interfaces 16 Gbps Fibre Channel.
- 4 (quatro) servidores dual-processados Lenovo SR650 com as seguintes características:
  - 2 processadores Intel Xeon de 4 núcleos cada.
  - 256 GB de memória RAM.
  - 2 discos SSD de 240 GB.
  - 2 interfaces 10 Gigabit Ethernet.
  - 2 interfaces 16 Gbps Fibre Channel.
- 8 (oito) gabinetes Rack Lenovo com as seguintes características:
  - 42U de espaço físico
  - PDUs C13 e C19 para ligação dos servidores rack e chassi.
  - Switches e console KVM para gerenciamento local dos equipamentos
- Infraestrutura de cabeamento estruturado

Os serviços de implantação da Solução foram compostos de instalação, ativação, customização, integração, migração, documentação, suporte técnico e logístico e gerência da implantação dos diversos componentes da Solução, além de treinamento e transferência de conhecimento técnico sobre os componentes da Solução.

Por instalação, customização, integração e ativação entendam-se todos os procedimentos relacionados à instalação e configuração, física e lógica, parametrização e testes de todos os componentes de hardware e software fornecidos.

001.





















## DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação, para análise e manifestação sobre a **aceitação ou rejeição técnica** dos documentos a seguir listados, apresentados pela empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ nº 19.877.285/0001-71, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas elaboradas por essa unidade:

- 1) PROPOSTA DE PREÇOS (Doc. SEI nº 0359804)
- 2) DOCUMENTO TÉCNICO (Doc. SEI nº 0359815)
- 3) COMPROVAÇÃO DE REVENDA AUTORIZADA (Doc. SEI nº 0359817)
- 4) COMPROVANTE DE COMPATIBILIDADE (Doc. SEI nº 0359818)
- 5) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a incluir:
  - a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Doc. SEI nº 0359820)

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer **referência expressa a todos os documentos acima listados**, pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) para cada um deles, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa.

Por fim, sinalizamos que o certame tem continuidade prevista para o **dia 18/05/2022, às 09horas**.

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Pregoeiro(a), sinalizando **antecipadamente** a eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 12/05/2022, às 12:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0359824** e o código CRC **224EC339**.



## DESPACHO

À DCCL,

Conforme solicitado no despacho SEI (0359824) e, após análise da documentação enviada pelo fornecedor, informo a aceitação dos documentos abaixo:

- 1) PROPOSTA DE PREÇOS (Doc. SEI nº 0359804) - Aceito
- 2) DOCUMENTO TÉCNICO (Doc. SEI nº 0359815) - Aceito
- 3) COMPROVAÇÃO DE REVENDA AUTORIZADA (Doc. SEI nº 0359817) - Aceito
- 4) COMPROVANTE DE COMPATIBILIDADE (Doc. SEI nº 0359818) - Aceito
- 5) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a incluir:
  - a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Doc. SEI nº 0359820) - Aceito

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Falcón Cardoso** em 17/05/2022, às 18:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0363897** e o código CRC **E8EA7BD6**.





## MANIFESTAÇÃO

Sessão pública reaberta em 18/05/2022 às 09:00, através do sistema eletrônico de licitações previsto em edital.

A pregoeira informou às licitantes que a área técnica analisou a proposta de preços; o documento técnico; a comprovação de revenda autorizada; o comprovante de compatibilidade; o(s) atestado(s) de capacidade técnica encaminhados pela empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ nº 19.877.285/0001-71 e aceitou todos os documentos por atenderem aos requisitos mínimos previstos em edital e que foi verificado o atendimento integral da empresa LANLINK no que tange aos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira e emitido o registro SICAF da empresa, no qual não constam impedimentos à habilitação, além de verificada a ausência de restrição à participação em certames nos sites/sistema indicados no item 5.2 da PARTE I do edital.

Após, foi aberto o prazo de recurso e não foi registrada em sistema nenhuma intenção de interposição de recurso.

Anexa-se, a seguir, os seguintes arquivos:

- Habilitação da empresa vencedora LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ nº 19.877.285/0001-71 (sei nº 0364181);
- Documentos consultados pela pregoeria (sei nº 0364153);
- Checklist preenchido pela pregoeira (sei nº 0364155);
- Ata da Sessão (sei nº 0364232);
- Termo de adjudicação (sei nº 0364233); e
- Relação das propostas apresentadas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 18/05/2022, às 11:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0364138** e o código CRC **A5AC7540**.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, estabelecida na Rua Boris, 90 / Conjunto 02 - Centro, CEP 60060-190, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 19.877.285/0001-71, prestou a esta empresa, serviços técnicos na área de informática.

### 1. DADO DO CONTRATO

Contratante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, CEP 60422-901, em Fortaleza/CE

Identificação do documento: Contrato N° 131/2019 - DJU - CAGECE - assinado em 12/12/2019

Vigência do Contrato: 36 meses (12/12/2019 a 11/12/2022)

### 2. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de servidores físicos de banco de dados.

### 3. ENTREGAS REALIZADAS

A contratada implementou o Projeto SERVIDOR LENOVO (PROJ - INT - FOR - CAGECE - SERVIDOR LENOVO - 2019 - ON 107156 - CC 13319), fornecendo os itens abaixo relacionados:

#### 06. Servidor de Processamento para Banco de Dados

Item	Fabricante	PartNumber	Descrição	Qtde	Observação
6.6	Lenovo	7X02CTO1WW	ThinkSystem SR630	2	
6.6	Lenovo	00MT208	Lenovo XClarity Pro, per Managed Endpoint w/3 Yr SW S&S	2	
6.6	Lenovo	5PS7A01531	Extensão de garantia PN: 7X02CTO1WW, 36 meses onsite + TAD 3 meses, 24x7, 2 horas de atendimento e 4 de solução (PROTECTION Adv Svc - 3Y 24x7x6 CSR+YDYD)	2	
6.6	Furukawa	35123612	P.CORD GIGALAN-CM CAT.6 10,0m AZUL - FURUKAWA - 35123612	10	
6.6	Furukawa	204000010	JUMPER OPTICO DPX OM4 LC DPX / LC DPX 10M	4	

#### 4. DESEMPENHO DAS ENTREGAS REALIZADAS

Os itens acima relacionados foram entregues de forma satisfatória, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a conduta e a responsabilidade da Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, com suas obrigações assumidas.

#### 5. EQUIPE DE GERÊNCIA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE

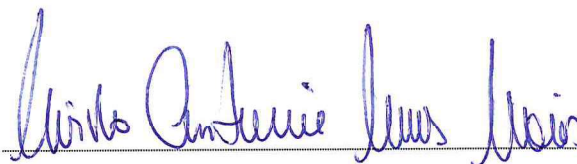
A Lanlink alocou os seguintes profissionais para a execução dos serviços incluídos no Projeto:

Empresa	Nome	Função	Contato
Lanlink	Mateus Antônio de Carvalho	Gerente do Escritório de Projetos	<a href="mailto:mateus.carvalho@lanlink.com.br">mateus.carvalho@lanlink.com.br</a>
Lanlink	Marcio Leandro Vasconcelos Soeiro	Gerente de Projetos	<a href="mailto:leandro.soeiro@lanlink.com.br">leandro.soeiro@lanlink.com.br</a>

Fortaleza/CE, 02 de Março de 2020.



Antônio Carlos Pontes Aguiar  
Coord. de Infraestrutura TI / GETIC  
[carlos.aguiar@cagece.com.br](mailto:carlos.aguiar@cagece.com.br)



Mirko Antônio Nunes Moraes  
Gerente de TI / GETIC  
[mirko.morais@cagece.com.br](mailto:mirko.morais@cagece.com.br)





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA-GERAL  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe inscrito no CNPJ sob o n.º 13.168.687/0001-10, situado à Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505, Capucho, CEP 49.081-000, Aracaju SE, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que os produtos abaixo discriminados fornecidos pela empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, estabelecida na Rua Boris, 90 / Conjunto 02 - Centro, CEP 60060-190, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 19.877.285/0001-71, foram entregues com elevado padrão de qualidade sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais, não existindo até o momento qualquer advertência ou notificação.

#### DADO DO CONTRATO

Contratante: SERGIPE MINISTERIO PUBLICO - MPSE

CNPJ: 13.168.687/0001-10

Endereço: Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, 505 / Centro Administrativo Augusto Franco - Capucho, CEP 49081-020, em Aracaju /SE

Contratada: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A

CNPJ: 19.877.285/0001-71

Endereço: Rua Boris, 90 / Conjunto 02 - Centro, CEP 60060-190, em Fortaleza/CE

Identificação do documento: Contrato Nº 18/2019 - assinado em 13/06/2019

Nota de empenho:

Vigência do Contrato: 60 meses (13/06/2019 a 12/06/2024)

#### OBJETO DO CONTRATO

A aquisição de equipamentos Servidores de processamento de dados para o Ministério Público do Estado de Sergipe, incluindo serviços de instalação e garantia por 60 (sessenta) meses

#### ENTREGAS REALIZADAS

A CONTRATADA implementou o Projeto SERVIDORES PRO MP-SE - ADESÃO ARP EMBRAPA (PROJ - INT - AJU - MPSE - SERVIDORES PRO MP-SE - ADESAO ARP EMBRAPA - 2019 - ON 104684 - CC 12510), fornecendo os itens abaixo relacionados:

Ref. Servidor Tipo 01				
Item	Fabricante	PartNumber	Descrição	Qtd
1.1	Lenovo	7X19S7LF00	Server1_V3 : ThinkSystem SR850 6150*4 64GB*32	2
1.1	Lenovo	5PS7A03725	PROTECTION Adv AO 10Hr CSR+YDYD-5Y	2
1.1	Lenovo	EXT001	Serviço de retenção de HD para máquina 7X19SR0B00, 60 (sessenta) meses.	2
1.1	Lenovo	5MS7A15527	Serviço de Call Home para 7X19CTO1WW, 60 (sessenta) meses onsite, 24x7, 2(duas) horas de atendimento (MANAGED ProServUnit Co-Delivery).	1
1.1	Lanlink	SUP002	Serviços de instalação dos servidores conforme edital	2
1.1	Lenovo	00MT209	Lenovo XClarity Pro, per Managed Server w/5 Yr SW S&S	2
1.1	Lenovo	49Y7891	ECO 3m QSFP+-to-QSFP+ cable	4
1.1	Lenovo	46C3447	SFP+ SR Transceiver (10Gb)	4





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA-GERAL  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI

1.1	Iscon	204000015	JUMPER OPTICO DPX OM4 LC DPX / LC DPX 15M	8
1.1	Iscon	204000015	(BACKUP) JUMPER OPTICO DPX OM4 LC DPX / LC DPX 15M	2
1.1	Iscon	204000010	JUMPER OPTICO DPX OM4 LC DPX / LC DPX 10M	4
1.1	Iscon	204000010	(BACKUP) JUMPER OPTICO DPX OM4 LC DPX / LC DPX 10M	1

Ref. Pentes de Memória de 64 GB				
Item	Fabricante	PartNumber	Descrição	Qtd
1.2	Lenovo	7X77A01305	LRDIMM 64 GB TruDDR4 2666 MHz (4Rx4 1,2 V) ThinkSystem	16

**DESEMPENHO DAS ENTREGAS REALIZADAS**

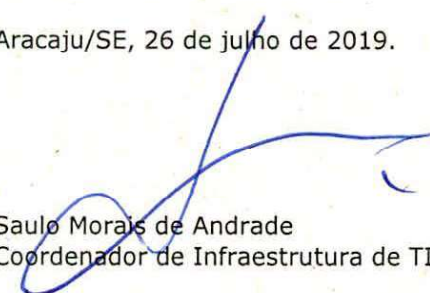
Os itens acima relacionados foram entregues de forma satisfatória, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a conduta e a responsabilidade da Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, com suas obrigações assumidas.

**EQUIPE DE GERÊNCIA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE**

A Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A alocou os seguintes profissionais para a execução dos serviços incluídos no Projeto:

Empresa	Nome	Função	Contato
Lanlink	Mateus Antônio de Carvalho	Gerente do Escritório de Projetos	mateus.carvalho@lanlink.com.br
Lanlink	Pedro Gerson de Figueiredo Alves	Gerente de Projetos	pedro.gerson@lanlink.com.br
Lanlink	Mario Marcio Moreira Vasconcelos	Analista de Suporte	mariomoreira@lanlink.com.br

Aracaju/SE, 26 de julho de 2019.

  
Saulo Morais de Andrade  
Coordenador de Infraestrutura de TI/MPSE

---

# Atestado de Capacidade Técnica

***Projeto: PROJ - INT - FOR - TJ-MA - ADESAO  
PRÓPRIA ATA RP - SERVIDORES RACK  
LENOVO***

***Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão -  
TJMA***

---

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, estabelecida na Rua Boris, 90 / Conjunto 02 - Centro, CEP 60060-190, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 19.877.285/0001-71, prestou a esta empresa, serviços técnicos na área de informática.

### 1. DADO DO CONTRATO

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA

CNPJ: 05.288.790/0001-76

Endereço: Av. Pedro II, s/n, Centro, Palácio Clóvis Bevilácqua, São Luis, MA

Identificação do documento: Contrato No. 0013/2021 - TJMA

Vigência do Contrato: 02/03/2021 à 02/03/2022

### 2. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de Servidores de Rede para aumento da capacidade de processamento de dados associados ao ambiente de virtualização utilizado pelo TJMA, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE 63/2020 SRP, proposta de preço apresentada pela empresa e Ata de Registro de Preço n.º 06/2021.

### 3. ENTREGAS REALIZADAS

A contratada implementou o Projeto PROJ - INT - FOR - TJ-MA - ADESAO PROPRIA ATA RP - SERVIDORES RACK LENOVO, fornecendo os itens abaixo relacionados:

Part number	ProductDescription	Qtde
7X19CTO1WW	Server tipo 01: ThinkSystem SR850	10
AUPP	SR850 2U Chassis Base	10
B6CT	Intel Xeon Gold 6252N 24C 150W 2.3GHz Processor	40
AUPY	ThinkSystem SR850/SR860 Processor and Memory Expansion Tray	10
B4H4	ThinkSystem 64GB TruDDR4 2933MHz (2Rx4 1.2V) RDIMM	240
AURA	ThinkSystem 2U/Twr 2.5" SATA/SAS 8-Bay Backplane	20
AUNK	ThinkSystem RAID 930-16i 4GB Flash PCIe 12Gb Adapter	10
B34J	ThinkSystem 2.5" PM883 480GB Entry SATA 6Gb Hot Swap SSD	20
AUR4	ThinkSystem 2U x8/x8/x8 PCIe FH Riser 1	10
AUKH	ThinkSystem 1Gb 4-port RJ45 LOM	10
AUKX	ThinkSystem Intel X710-DA2 PCIe 10Gb 2-Port SFP+ Ethernet Adapter	20
ATZV	Emulex 16Gb Gen6 FC Dual-port HBA	10

5053	SFP+ SR Transceiver	40
AUPT	1600W Platinum (230V) Power Supply	20
6570	2.0m, 13A/100-250V, C13 to C14 Jumper Cord	20
AVUU	ThinkSystemXClarityControllerAdvancedto Enterprise Upgrade	10
AUPX	ThinkSystem SR850 Front VGA Connector Upgrade Kit	10
B0MK	Enable TPM 2.0	10
B7XZ	Disable IPMI-over-LAN	10
B0ML	FeatureEnable TPM on MB	10
AVJ2	ThinkSystem 4R CPU HS Clip	40
AUQ8	SR850/SR860 4S Air Baffle	20
AUVF	SR850/SR860 RAID Card SupercapCable	10
AUT9	ThinkSystem 1600W RDN PSU CautionLabel	10
AUVD	SR850/860 Rear PCI RiserBracket	10
AUQ0	SR850/SR860 RAID 730/930-8i SAS/SATA Cable	10
AUQ1	SR850/SR860 RAID 930-16i SAS/SATA Cable	10
AVEN	ThinkSystem 1x1 2.5" HDD Filler	100
AVEP	ThinkSystem 4x1 2.5" HDD Filler	10
AUQ4	SR850/SR860 StorageBackplane Power Cable	20
AURS	Lenovo ThinkSystemMemoryDummy	24
B4M7	ThinkSystem SR850/SR860 CLX System Board	10
AXCR	CPU Heatsink for HighestWattage CPUs	40
B81C	SR850/SR860 60x38 19K Fan Unit	60
5374CM1	ConfigurationInstruction	10
AVE2	ThinkSystem RAID 930-16i 4GB Flash PCIe 12Gb Adapterplacement	10
5PS7A01787	Essential Service - 5Yr 24x7 24Hr CSR + YDYD SR850	10
5641PX5	XClarityPro, PerEndpoint w/5 Yr SW S&S	10
1341	Lenovo XClarityPro, PerManagedEndpoint w/5 Yr SW S&S	10

#### **4. SERVIÇOS REALIZADOS:**

- a. Montagem física dos equipamentos e instalação no rack de acordo com as recomendações do fabricante;
- b. Atualizações de firmwares para suas mais recentes versões;
- c. Testes de verificação da instalação;
- d. Serviço de Suporte e Garantia por 60 meses.

#### **5. DESEMPENHO DAS ENTREGAS REALIZADAS**

Os itens acima relacionados foram entregues de forma satisfatória, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a conduta e a responsabilidade da Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, com suas obrigações assumidas.



## 6. EQUIPE DE GERÊNCIA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE

A Lanlink alocou os seguintes profissionais para a execução dos serviços incluídos no Projeto:

<b>Empresa</b>	<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Contato</b>
Lanlink	Mateus Antônio de Carvalho	Gerente de Projetos	<a href="mailto:mateus.carvalho@lanlink.com.br">mateus.carvalho@lanlink.com.br</a>
Lanlink	Francisco José F. da Silva	Analista de Suporte	<a href="mailto:Wellington.dias@lanlink.com.br">Wellington.dias@lanlink.com.br</a>

São Luís, 09 de abril de 2021.



---

**Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**

José Eduardo Carvalho Thomaz  
Divisão de Serviços de TI  
Diretoria de Informática e Automação  
(98) 3194-5869 -  
[thomaz@tjma.jus.br](mailto:thomaz@tjma.jus.br)



---

**Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**

Bruno Jorge Portela Silva Coutinho  
Analista Judiciário - Suporte e Redes  
(098) 3194-5869 -  
[bruno@tjma.jus.br](mailto:bruno@tjma.jus.br)

## Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, sito à Rua Boris, 90, Conjunto 02 - Centro, CEP 60060-190, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 19.877.285/0001-71, prestou a esta empresa serviços técnicos na área de informática, tendo fornecido solução de hardware e software composta por computadores servidores, rede de cabeamento lógico estruturado e software de monitoração para suportar a infraestrutura de virtualização de computadores do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

### 1. SOBRE O CONTRATO

Contratante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA - BNB

CNPJ: 07.237.373/0001-20

Endereço: AV DR. SILAS MUNGUBA, 5700 - PASSARE, CEP 60743-902, Fortaleza/CE

Identificação do documento: Contrato N° 114/2018 - assinado em 27/07/2018

Vigência do Contrato: 60 meses (27/07/2018 a 26/07/2023)

### 2. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de Solução composta por computadores servidores do tipo lâmina (servidores blade), computadores servidores do tipo rack, Racks de equipamentos padrão 19", conjuntos integrados de teclado, vídeo e mouse (KVM), fornecimento e instalação de cabeamento estruturado para as redes Local Area Network (LAN) e Storage Area Network (SAN) que interligarão os equipamentos que compõem a Solução ao Datacenter do Banco, além dos serviços de planejamento, instalação, migração, suporte técnico e assistência técnica (garantia on site) pelo período de 60 (sessenta) meses e treinamento, nos termos deste Edital e seus Anexos. A Solução será instalada e mantida no Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas (CAPGV), na cidade de Fortaleza - CE ou na região metropolitana deste município.

### 3. ENTREGAS REALIZADAS

A contratada implementou o Projeto NOVA SOLUÇÃO DE HW PARA AMBIENTE DE VIRTUALIZAÇÃO (PROJ - INT - FOR - BNB - NOVA SOLUCAO DE HW PARA AMBIENTE DE VIRTUALIZACAO - 2018 - ON 66278 - CC 11025), fornecendo os seguintes equipamentos:

- Software de gerenciamento centralizado Lenovo xClarity Pro para toda a solução de computadores servidores.
- 112 (cento e doze) servidores lâminas Lenovo SN550 com as seguintes características:
  - 2 processadores Intel Xeon de 16 núcleos cada.
  - 1 TB de memória RAM.
  - 2 discos SSD de 240 GB.
  - 4 interfaces 10 Gigabit Ethernet.

- 2 interfaces 16 Gbps Fibre Channel.
- Chassi Lenovo Flex System com as seguintes características:
  - 14 slots para lâminas SN550.
  - Fontes de alimentação redundante N+N.
  - 2 switches Ethernet 10 Gigabit.
  - 2 switches Fibre Channel 16 Gbps.
  - Módulo de gerenciamento.
- 14 (quatorze) servidores quad-processados Lenovo SR850 com as seguintes características:
  - 4 processadores Intel Xeon de 16 núcleos cada.
  - 3 TB de memória RAM.
  - 5 discos SSD de 480 GB.
  - 4 interfaces 10 Gigabit Ethernet.
  - 4 interfaces 16 Gbps Fibre Channel.
- 10 (dez) servidores dual-processados Lenovo SR650 com as seguintes características:
  - 2 processadores Intel Xeon de 8 núcleos cada.
  - 512 GB de memória RAM.
  - 2 discos SSD de 240 GB.
  - 2 interfaces 10 Gigabit Ethernet.
  - 2 interfaces 16 Gbps Fibre Channel.
- 4 (quatro) servidores dual-processados Lenovo SR650 com as seguintes características:
  - 2 processadores Intel Xeon de 4 núcleos cada.
  - 256 GB de memória RAM.
  - 2 discos SSD de 240 GB.
  - 2 interfaces 10 Gigabit Ethernet.
  - 2 interfaces 16 Gbps Fibre Channel.
- 8 (oito) gabinetes Rack Lenovo com as seguintes características:
  - 42U de espaço físico
  - PDUs C13 e C19 para ligação dos servidores rack e chassi.
  - Switches e console KVM para gerenciamento local dos equipamentos
- Infraestrutura de cabeamento estruturado

Os serviços de implantação da Solução foram compostos de instalação, ativação, customização, integração, migração, documentação, suporte técnico e logístico e gerência da implantação dos diversos componentes da Solução, além de treinamento e transferência de conhecimento técnico sobre os componentes da Solução.

Por instalação, customização, integração e ativação entendam-se todos os procedimentos relacionados à instalação e configuração, física e lógica, parametrização e testes de todos os componentes de hardware e software fornecidos.



As atividades de migração compreenderam a substituição da antiga plataforma de virtualização de computadores servidores, baseada no software VMware vSphere Enterprise Plus 5x para a plataforma de computadores servidores VMware vSphere Enterprise Plus 6.0 e Microsoft Hyper-V, assim como a desativação, física e lógica, da plataforma antiga, além das atividades de implantação da infraestrutura de cabeamento estruturado responsável pela interconexão das redes LAN e SAN nos sítios primário e secundário, conforme requisitos do edital.

Os produtos e serviços foram entregues conforme a tabela de *partnumbers* abaixo:

**1 - 1.1A Sistema de Gerenciamento**

Item	Fabricante	PartNumber	Descrição	Qtde
1.1	Lenovo	00MT206	Lenovo XClarity Pro, per Managed Chassis w/5 Yr SW S&S	8
1.2	Lenovo	00MT209	Lenovo XClarity Pro, per Managed Chassis w/5 Yr SW S&S	28

**2 - 1.2A Computador Servidor em Lâmina Duoprocessado (Blade Server), conforme ITEM I do Anexo II do Edital**

Item	Fabricante	PartNumber	Descrição	Qtde
2.1	Lenovo	7X16CT01WW	Node: ThinkSystem SN550 - 3yr Warranty	112
2.2	Lenovo	7M27A03915	MECH SATA HDD/SSD Backplane for SN550	112

**3 - 1.2B Chassi completo para Computador Servidor em Lâmina, conforme ITEM I do Anexo II do Edital. (Opção A)**

Item	Fabricante	PartNumber	Descrição	Qtde
3.1	Lenovo	8721ALU	Lenovo Flex System Enterprise Chassis w/ CMM2 with 2 x 2500W AC PSU, Rackable	8
3.2	Lenovo	43W9049	Flex System Enterprise Chassis 2500W Power Module	32
3.3	Lenovo	43W9078	Flex System Enterprise Chassis 80mm Fan Module Pair	16
3.4	Lenovo	81Y5286	Lenovo Flex System Console Breakout Cable	105

**4 - 1.2C Computador de interconexão de rede Ethernet para Chassi de Computadores Servidores em Lâmina, conforme ITEM I do Anexo II do Edital. (Opção A)**

Item	Fabricante	PartNumber	Descrição	Qtde
4.1	Lenovo	00FM514	Lenovo Flex System Fabric EN4093R 10Gb Scalable Switch	16
4.2	Lenovo	49Y4798	Flex System Fabric EN4093 10Gb Scalable Switch (Upgrade 1)	16

071

4.3	Lenovo	00D9865	Lenovo 40GBASE-ISR4 QSFP+ Transceiver	32
4.4	Lenovo	46C3447	SFP+ SR Transceiver	160

**5 - 1.2D Comutador de interconexão de rede Fibre Channel para Chassi de Computadores Servidores em Lâmina, conforme ITEM I do Anexo II do Edital. (Opção A)**

Item	Fabricante	PartNumber	Descrição	Qtde
5.1	Lenovo	90Y9356	Lenovo Flex System FC5022 24-port 16Gb ESB SAN Scalable Switch	16
5.2	Lenovo	88Y6393	Brocade 16Gb SFP+ transceiver module	128

**6 - 1.2E Módulo de gerenciamento para Chassi de Computadores Servidores em Lâmina, conforme ITEM I do Anexo II do Edital. (Opção A)**

Item	Fabricante	PartNumber	Descrição	Qtde
6.1	Lenovo	00FJ669	Lenovo Flex System Redundant Chassis Management Module 2	8

**7 - 1.2G Computador Servidor Quad-processado, montável em rack, conforme ITEM II do Anexo II do Edital.**

Item	Fabricante	PartNumber	Descrição	Qtde
7.1	Lenovo	7X19CTO1WW	Server : ThinkSystem SR850 - 3yr Warranty	14

**8 - 1.2H Computador Servidor Duo-processado, montável em rack, conforme ITEM III do Anexo II do Edital.**

Item	Fabricante	PartNumber	Descrição	Qtde
8.1	Lenovo	7X06CTO1WW	Server : ThinkSystem SR650 - 3yr Warranty	10

**9 - 1.2I Computador Servidor Duo-processado, montável em rack, conforme ITEM IV do Anexo II do Edital.**

Item	Fabricante	PartNumber	Descrição	Qtde
9.1	Lenovo	7X06CTO1WW	Server : ThinkSystem SR650 - 3yr Warranty	4

**10 - 1.2J Armário (rack) completo para instalação dos Computadores Servidores, incluindo PDU e demais acessórios além de KVM Solução integrada de Teclado, Vídeo e Mouse (KVM), conforme ITEM V do Anexo II do Edital**

Item	Fabricante	PartNumber	Descrição	Qtde
10.1	Lenovo	93074RX	NetBAY S2 42U Standard Rack Cabinet	4
10.2	Lenovo	39Y8948	Enterprise C19 PDU	16
10.3	Lenovo	40K9612	DPI 32a Cord (IEC 309 P+N+G)	16







11.19	FABRICANTE GENÉRICO	96128	PERFILADO PERF.CHAPA 16(VR.6MTS) 38X38MM	32
11.20	FABRICANTE GENÉRICO	12268	PARAF. AUTO TRAVA CAB.BOL. 1/4X3/4	1
11.21	FABRICANTE GENÉRICO	14753	TE HORIZONTAL 90 CH22 100X100	300
11.22	FABRICANTE GENÉRICO	30204	CRUZETA HORIZONTAL 90 CH22 100X100	1
11.23	FABRICANTE GENÉRICO	30227	SUPORTE BALANCO CH18 100X100	1
11.24	FABRICANTE GENÉRICO	30397	DIVISOR LISO P/ELETROCALHA CH20 100MM	12
11.25	FABRICANTE GENÉRICO	32281	TERMINAL DE FECHAMENTO CH22 100X100	30
11.26	FABRICANTE GENÉRICO	36280	PORCA SEXTAVADA GALV.ALTA 1/4	6
11.27	FABRICANTE GENÉRICO	44344	ARRUELA LISA GALV. 1/4	400
11.28	FABRICANTE GENÉRICO	48626	ARRUELA LISA GALV. 1/4	400

**12 - 1.3A Serviços de planejamento, implantação e migração da Solução.**

Item	Fabricante	PartNumber	Descrição	Qtde
12.1	Lanlink	EXT001	Serviços Lanlink	1

**13 - 1.3B Treinamento técnico da Solução de Computadores Servidores em Lâmina**

Item	Fabricante	PartNumber	Descrição	Qtde
13.1	Lanlink	SUP002	Treinamento técnico da Solução de Computadores Servidores em Lâmina	1
13.2	Lanlink	SUP002	Treinamentos de Atualização Tecnológica	1

**4. SOBRE O DESEMPENHO NA ENTREGA DOS SERVIÇOS REALIZADOS**

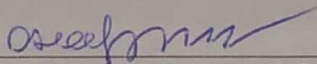
Os itens acima relacionados foram entregues de forma satisfatória, dentro do prazo estipulado em contrato, não constando em nossos registros nada que desabone a conduta e a responsabilidade da Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A.



#### 5. EQUIPE DE GERÊNCIA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE

Os profissionais da Empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A abaixo listados tiveram participação na execução do projeto:

- Mateus A. de Carvalho, Gerente do Escritório de Projetos - mateus.carvalho@lanlink.com.br
- Pedro Gerson de Figueiredo Alves, Gerente de Projeto - pedro.gerson@lanlink.com.br
- Mario Marcio Moreira Vasconcelos, Analista de Suporte - mariomoreira@lanlink.com.br
- Felipe Araujo de Oliveira Lopes, Analista de Suporte - felipe.lopes@lanlink.com.br
- Otavio Raimundo Lima Neto, Analista de Suporte - otavio.neto@lanlink.com.br
- Francinildo Leitão Ferreira, Analista de Suporte - francinilo.ferreira@lanlink.com.br



---

Banco do Nordeste do Brasil S.A  
OSCAR SARQUIS González Braga F139122  
Gerente de Ambiente, em exercício  
oscarsarquisgb@bnb.gov.br



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23300035852

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE1900279513

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

FORTALEZA

Local

29 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

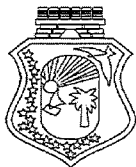
OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/219.140-3	CEE1900279513	29/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
256.582.123-91	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

SEI 19.09.00854.0018090/2021-16 / pg. 661

Anexo classificado habilitação (0364181)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2019

**1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA:** Realizada no dia dezoito (18) de outubro de 2019, às 11 horas, no escritório administrativo da Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Boris, nº 90, Conjunto 02, Centro, CEP 60.060-190.

**2. PRESENÇA:** Totalidade dos acionistas

**3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. François Charles Rosa Boris e secretariados pela Sra. Maria Cristina Prado Boris.

**4. ORDEM DO DIA:** (i) eleição antecipada da diretoria executiva; (ii) autorizar para que os administradores pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas.

**5. CONVOCAÇÃO:** Dispensada publicação conforme previsto nos parágrafos 4º e 5º do art. 133 da Lei das Sociedades Anônimas, face à presença da totalidade dos acionistas.

**6. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue:

I. Considerando que:

- a) o mandato da atual diretoria se encerra em 05/01/2020, conforme consta na ata de assembleia geral extraordinária de 20/02/17, aprovada pela junta comercial do estado do Ceará em 05/04/2017, sob o número 20172057442;
- b) não haverá nova Assembleia Geral Ordinária para apreciação da referida matéria antes da data em questão; e
- c) que a Sociedade não dispõe de conselho de administração;

fica aprovada de forma antecipada a reeleição da diretoria executiva por unanimidade dos votos para o triênio 2020, 2021 e 2022, nos termos do art. 143 da Lei das Sociedades Anônimas, para mandato com início em 06/01/2020 e término em 05/01/2023, a qual será composta pelos seguintes membros:



**DIRETOR PRESIDENTE** - FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 1.282.752 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 256.582.123-91, nascido em 23/04/67, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555 Apto. 300 – Meireles – Fortaleza/CE – Cep: 60.170-020

**DIRETOR DE VENDAS E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL** - MARIA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju - SE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob n.º 1.415.067-87 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 261.592.363-34, nascida em 23/05/66, residente e domiciliada na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555 Apto. 300 – Meireles – Fortaleza/CE – Cep: 60.170-020;

**DIRETOR DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS** - GONÇALO PRADO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju - SE, advogado, portador da cédula de identidade sob n.º 1031746-5 SSP/SE e do C.P.F sob n.º 557.322.595-20, nascido em 07/02/71, residente e domiciliado na Rua Marcos Macedo, n.º 1350 Apto. 701 – Aldeota – Fortaleza/CE – CEP: 60.150-190;

**DIRETOR DA REGIONAL FORTALEZA/CE** - ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília – DF, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 93001004190 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 261.138.723-00, nascido em 29/10/67, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, n.º 2560 Apto. 102 – Dionísio Torres – Fortaleza/CE – Cep: 60.125-121;

**DIRETOR DE OPERAÇÕES** - MARIA DE LOURDES MARTINS SUDÁRIO, brasileira, solteira, natural de Santa Quitéria - CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob n.º 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F. sob n.º 202.730.293-04, nascida em 13/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, n.º 777 – Quadra 01 – Casa 11 – Coaçu – Eusébio/CE – Cep: 61.760-907;

**DIRETOR DE MARKETING** - THIAGO CARVALHO FARAH MONTENEGRO, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade sob n.º 12444410-0 IFP/RJ e do C.P.F sob n.º 641.667.753-91, residente e domiciliado na Rua Deputado Moreira da Rocha, n.º 201 Apto. 1701 – Meireles – Fortaleza/CE – CEP: 60.160-060;

#### **DIRETORES REGIONAIS**

- SÉRGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 1341159884 SSP/BA e do C.P.F sob n.º 262.274.873-68, nascido em 24/04/66,



residente e domiciliado na Avenida Sebastião de Abreu, n.º 500 Bloco B Apto. 404 – Edson Queiroz – Fortaleza/CE – CEP: 60.811-440;

- JAILSON OLIVEIRA BATISTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Paulo Afonso - BA, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 4.345.292 SSP/PE e do C.P.F sob n.º 825.287.804-00, nascido em 01/05/73, residente e domiciliado na Rua Padre Bernardino Pessoa, 267 Apto. 702 – Bairro Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.020-210;

- II. Autorizado, pela integralidade das ações com direito a votos, que os administradores da Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Sociedade.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Fortaleza/CE, 18 de outubro de 2019.

**Maria Cristina Prado Boris**

Secretária

**François Charles Rosa Boris**

Presidente

**Acionistas:**

François Charles Rosa Boris

Maria Cristina Prado Boris

Alexandre Mota Albuquerque

Maria de Lourdes Martins Sudário

Gonçalo Prado Neto

Sérgio Ricardo de Freitas Oliveira

Maria do Socorro Rosa Boris

Jailson Oliveira Batista.

Lorraine Participações Ltda. \*



\* Representada por seu sócio administrador François Charles Rosa Boris

Confere com original lavrado em livro próprio.

**Maria Cristina Prado Boris**

Secretária

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

<b>François Charles Rosa Boris</b>	<b>Maria Cristina Prado Boris</b>
<b>Alexandre Mota Albuquerque</b>	<b>Maria de Lourdes Martins Sudário</b>
<b>Gonçalo Prado Neto</b>	<b>Sérgio Ricardo de Freitas Oliveira</b>
<b>Maria do Socorro Rosa Boris</b>	<b>Jailson Oliveira Batista</b>
<b>Lorraine Participações Ltda</b> Representante – François Charles Rosa Boris Sócio-administrador	



LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A  
CNPJ nº 19.877.285/0001-71  
NIRE 23300035852

---

SEI 19.09.00854.0018090/2021-16 / pg. 666

Anexo classificado habilitação (0364181)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/219.140-3	CEE1900279513	29/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
256.582.123-91	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS

SECRETARIA GERAL





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, de NIRE 2330003585-2 e protocolado sob o número 19/219.140-3 em 29/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5357174, em 02/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Camila Carvalho Da Costa.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
256.582.123-91	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
256.582.123-91	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS

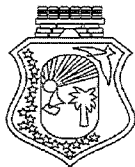
Fortaleza. Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.436.563-08	CAMILA CARVALHO DA COSTA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I - Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da Companhia**

Artigo 1º - A LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída como subsidiária integral da sociedade LANLINK Informática LTDA, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social o comércio de produtos e a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a saber: I. Comercialização atacadista de produtos ligados à informática, telecomunicações e de segurança da informação; II. Comercialização do licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; III. Importação e exportação de serviços de produtos das áreas de informática, telecomunicações e segurança da informação; IV. Representação comercial por conta própria e de terceiros, de produtos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação; V. Locação de bens e equipamentos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação; VI. Prestação de serviços de treinamento e certificação; VII. Prestação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos das áreas de informática, telecomunicações e segurança da informação; VIII. Prestação de serviços de processamento eletrônico de dados; comunicação de dados; gerenciamento, monitoração local e/ou remota, do ambiente de informática, telecomunicações e de segurança da informação; IX. Prestação de serviços de projetos, consultoria, suporte, execução, gestão e terceirização (outsourcing) nas áreas administrativas, de informática, segurança da informação, redes (lógica e elétrica) e telecomunicações; X. Prestação de serviços de projeto, análise e programação de sistemas.

Artigo 3º - A Companhia terá sua sede e administração na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Brasil, na Rua Boris, 90, conjunto 02, Centro, podendo abrir



## LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

---

escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior, mediante autorização da Diretoria Executiva. A Companhia abre a Filial de nº 01 - Brasília-DF, a ser estabelecida na SCN Quadra 2, Bloco D, Sala 402, Torre B, Liberty Mall, Bairro Asa Norte, CEP 70.712-903, Brasília-DF, com Capital Social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

### **CAPÍTULO II - Do capital e das ações**

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), representado por 3.000.000,00 (três milhões) de ações ordinárias nominativas, cada uma a preço de R\$ 1,00 (um real), sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

### **CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral**

Artigo 6º - A LANLINK Informática LTDA, na qualidade de Acionista Único da Companhia, detém plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.

### **CAPÍTULO IV - Da Administração da Companhia**

Artigo 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva, que atuará em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e com este Estatuto. Seção I - Da Diretoria Executiva.



## LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

---

Artigo 8º - A Diretoria Executiva será constituída por 08 (oito) Diretores, acionistas ou não residentes no País, com mandato de 3 (três) anos permitida a reeleição. A investidura dos novos Diretores eleitos ocorrerá imediatamente após a respectiva eleição. Os cargos serão os abaixo relacionados: a) Um Diretor-Presidente; b) Um Diretor de Serviços Compartilhados; c) Um Diretor de Operações; d) Um Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional; e) Um Diretor de Marketing; f) Um Diretor da Regional Fortaleza/CE; g) Dois Diretores Regionais.

Artigo 9º - Em caso de ausência e/ou licença do Diretor-Presidente, o cargo será exercido individualmente pelo Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional ou, na ausência deste último, Diretor da Regional Fortaleza/CE pelo, pelo período que durar a ausência ou licença e, nos casos de ausência ou impedimento temporário dos demais Diretores, os mesmos serão substituídos, provisoriamente, pelo tempo que durar o afastamento, pelo Diretor-Presidente. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo ausência, licença, renúncia, vaga ou destituição de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, haverá eleição pela assembléia geral, convocada com tal finalidade, para eleger os membros a fim de completar o quadro de diretores até o término da gestão. Parágrafo Segundo - O Diretor-Presidente ou o membro da Diretoria Executiva eleito na forma deste artigo exercerá o cargo pelo tempo de mandato que restava ao Diretor substituído.

Artigo 10º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou por 2 (dois) Diretores, mediante aviso com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o qual, entretanto, será dispensado no caso de estarem presentes todos os Diretores. As deliberações da Diretoria Executiva serão adotadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.



## LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

---

Artigo 11º - Compete à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios da Companhia, obedecido o Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto Social. Parágrafo Primeiro - O Planejamento Estratégico da Companhia conterà os planos e as projeções para o prazo de 3 (três) exercícios financeiros, devendo ser atualizado, no máximo, a cada ano, e abordará em detalhe, entre outros: a) as estratégias e ações da Companhia, incluindo qualquer projeto relacionado ao seu objeto social; b) os novos investimentos e oportunidades de negócios, incluindo os das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como dos consórcios de que participe; c) os valores a serem investidos ou de outra forma contribuídos a partir de recursos próprios ou de terceiros; d) as taxas de retorno e lucros a serem obtidos ou gerados pela Companhia. Parágrafo Segundo - O Orçamento Anual refletirá o Planejamento Estratégico da Companhia e deverá detalhar as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, o montante a ser destinado ao pagamento de dividendo, as inversões com recursos próprios ou de terceiros e outros dados que a Diretoria Executiva considerar necessários. Parágrafo Terceiro - O Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte. O Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão submetidos ao exame e aprovação da Diretoria Executiva. Parágrafo Quarto - A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos será efetuada pelo Diretor-Presidente ou por mandatário devidamente constituído. Parágrafo Quinto - A outorga de procurações para representar a Empresa poderá ser realizada individualmente pelo Diretor-Presidente, ou Diretor de Serviços Compartilhados, Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional, ou, ainda, pelo Diretor da Regional Fortaleza/CE. Parágrafo Sétimo - Os limites financeiros para deliberação da Diretoria Executiva serão corrigidos, em janeiro de cada ano, pelo índice



## LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

---

Geral de Preços do Mercado-IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

Artigo 12º - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria Executiva: I - Do Diretor-Presidente: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de controladoria, financeira bem como da sociedade em forma geral. II - Do Diretor de Serviços Compartilhados: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de recursos humanos, administrativa e logística. III - Do Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de vendas, informática e melhoria de processos. IIII - Do Diretor de Operações: a) Gestão das áreas de serviços, incluindo escritório de projetos, bem como da área de qualidade. IV - Do Diretor de Marketing: a) Gestão das áreas de marketing e de apoio técnico a vendas. V - Do Diretor da Regional Fortaleza/CE: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de vendas e de relações com o mercado nas regiões de sua atuação. VI - Dos Diretores de Regionais: a) Gestão das áreas de vendas e de relações com o mercado nas regiões de sua atuação. Parágrafo Segundo - As competências de celebração de contratos e demais negócios jurídicos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia outorgadas aos Diretores nos termos deste artigo não excluem a competência da Diretoria Executiva, conforme o caso, nem a necessidade





de observância das disposições previstas no presente Estatuto no que diz respeito aos limites financeiros e à prévia obtenção das autorizações dos órgãos da Administração, quando for o caso. Parágrafo Terceiro - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto, compete a cada Diretoria assegurar a cooperação, a assistência e o apoio às demais Diretorias no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia.

#### **CAPITULO V - Do Exercício Social**

Artigo 13° - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, de acordo com a legislação pertinente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser levantados balanços semestrais ou intermediários referentes a períodos menores.

Artigo 14° - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores. Parágrafo Único - O lucro líquido apurado em cada exercício social será assim destinado: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, ao Acionista Único - LANLINK Informática LTDA, observadas as demais disposições do presente Estatuto e a legislação aplicável; c) o saldo, após a retenção dos valores destinados aos investimentos previstos em orçamento de capital e/ou investimento elaborado, em observância do Plano Diretor da Companhia e aprovado pela Assembléia Geral, será distribuído ao Acionista Único - LANLINK Informática LTDA a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, observada a disponibilidade de caixa livre.



## LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

---

Artigo 15° - Sem prejuízo do dividendo obrigatório, a Companhia poderá, observada a legislação pertinente, declarar dividendos extraordinários, adicionais, intermediários ou intercalares, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso.

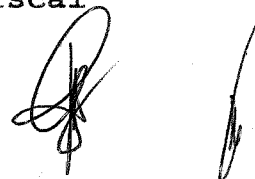
Artigo 16° - Poderá ser realizado pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma da legislação, em substituição total ou parcial dos dividendos de que trata o artigo anterior, ou em adição aos mesmos, devendo as importâncias pagas ou creditadas a tal título serem imputadas aos valores dos dividendos distribuídos pela Companhia, para todos os efeitos legais.

Artigo 17° - Os dividendos declarados, obrigatórios ou extraordinários, serão pagos em pelo menos 2 (duas) parcelas iguais, a primeira até 30 de junho e a segunda até 30 de dezembro de cada ano, cabendo à Diretoria, observados estes prazos, determinar os locais e processos de pagamento. Caso haja disponibilidade de caixa os dividendos aqui mencionados poderão ser pagos em outro formato, aprovado pela diretoria executiva. Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da Companhia.

Artigo 18° - Poderá ser autorizada a participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia, mediante critérios autorizados pela Diretoria Executiva com base nas diretrizes aprovadas pela Assembléia Geral, na forma da legislação específica.

Artigo 19° - Compete à Assembléia Geral fixar, anualmente, os limites de participação dos administradores nos lucros da Companhia, observado o disposto no parágrafo único do artigo 190 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

### CAPÍTULO VI- Do Conselho Fiscal



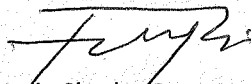
## LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

Artigo 20° - Nos termos do artigo 161 da Lei n° 6.404/76, o Conselho Fiscal será instalado sempre que solicitado pelo acionista, para o exercício social correspondente.

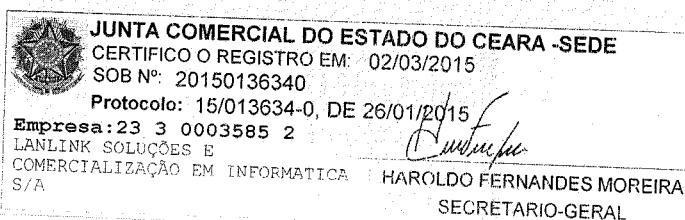
### CAPÍTULO VII - Da Responsabilidade dos Administradores

Artigo 21° - Os Administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto.

Artigo 22° - A Companhia assegurará aos membros da Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos mandatos, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias e que não contrariarem disposições legais ou estatutárias.



François Charles Rosa Boris  
Presidente da Mesa





OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DA COMARCA DE MERUOCA  
Tabela: 007 - Tabela Pinheiro Moraes

## CARTÓRIO PINHEIRO MORAIS

CNPJ/MF 01130352000124

MERUOCA - CE - OFÍCIO ÚNICO

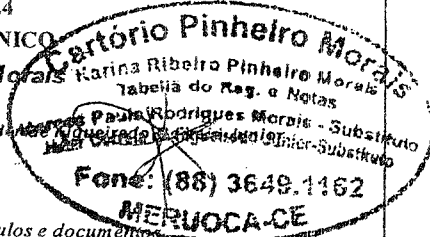
Karina Ribeiro Pinheiro Moraes

Tabeliã e Registradora

Marcos Paulo Rodrigues Moraes

Marlene Gomes Gertrudes

Substitutos



Fone: (88) 3649.1162

MERUOCA-CE

Reconhecimento de Firma, Escrituras, Procuраções, Protestos, Registros de títulos e documentos

### ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA.

Saibam quantos este público instrumento virem que, aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze (10.02.2014), às nove horas da manhã (9:00h), nesta Cidade de Meruoca, Ceará, Brasil, neste Tabelionato, sito a Rua Procurador José Laureano, nº 34C, Centro, compareceram perante mim Tabeliã, partes entre si justas e contratadas, a saber, como outorgante LANLINK INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 41.587.502/0001-48, NIRE 23 2 0055519 6, com sede na Rua Boris, nº 90, Conjunto 01, Centro, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 1.282.752-SSP/CE, inscrito no CPF nº 256.582.123-91, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 555, apto. 300, Meireles, Fortaleza/CE, responsável pelas atividades administrativas, de finanças e de controle da sociedade, consoante atos societários apresentados e arquivados nesta serventia. Os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião, através dos documentos e identidade apresentados, do que dou fé. E, pela Outorgante, na forma representada me foi dito que, em conformidade com deliberação da sociedade, resolve constituir a LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, uma sociedade por ações de capital fechado, a qual iniciará suas atividades como subsidiária integral da sociedade LANLINK INFORMÁTICA LTDA, de acordo com o disposto no artigo 251 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, cujo objeto social será o comércio de produtos e a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, e terá um capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, cada uma a preço de R\$ 1,00 (um real), sem valor nominal, integralmente subscrito na sua constituição em dinheiro, conforme comprovante de depósito autenticado pelo Banco do Brasil e Boletim de Subscrição, apresentados a mim, do que dou fé, devidamente arquivados nesta serventia. A sociedade ora constituída se regerá pelo seguinte estatuto social: "ESTATUTO SOCIAL - LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A. Capítulo I - Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da Companhia. Capítulo II - Do capital e das ações. Capítulo III - Da Assembléia Geral.

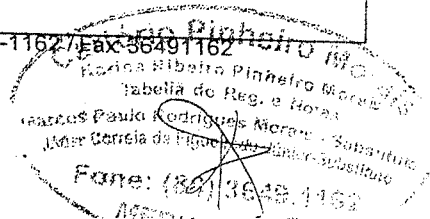
RUA PROCURADOR JOSE LAUREANO, 34, CENTRO - MERUOCA - Ceará - Fone: 3649-1162 / Fax 3649-1162

Capítulo IV - Da Administração da Companhia. Capítulo V - Do Exercício Social. Capítulo VI - Da Responsabilidade dos Administradores. CAPÍTULO I - Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da Companhia. Artigo 1º - A LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída como subsidiária integral da sociedade LANLINK Informática LTDA, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável. Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social o comércio de produtos e a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a saber: I. Comercialização atacadista de produtos ligados à informática, telecomunicações e de segurança da informação; II. Comercialização do licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; III. Importação e exportação de serviços de produtos das áreas de informática, telecomunicações e segurança da informação; IV. Representação comercial por conta própria e de terceiros, de produtos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação; V. Locação de bens e equipamentos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação; VI. Prestação de serviços de treinamento e certificação; VII. Prestação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos das áreas de informática, telecomunicações e segurança da informação; VIII. Prestação de serviços de processamento eletrônico de dados; comunicação de dados; gerenciamento, monitoração local e/ou remota, do ambiente de informática, telecomunicações e de segurança da informação; IX. Prestação de serviços de projetos, consultoria, suporte, execução, gestão e terceirização (outsourcing) nas áreas administrativas, de informática, segurança da informação, redes (lógica e elétrica) e telecomunicações; X. Prestação de serviços de projeto, análise e programação de sistemas. Artigo 3º - A Companhia terá sua sede e administração na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Brasil, na Rua Boris, 90, conjunto 02, Centro, podendo abrir escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior, mediante autorização da Diretoria Executiva. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - Do capital e das ações. Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, cada uma a preço de R\$ 1,00 (um real), sem valor nominal. Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. CAPÍTULO III - Da Assembléia Geral. Artigo 6º - A LANLINK Informática LTDA, na qualidade de Acionista Único da Companhia, detém plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que

RUA PROCURADOR JOSE LAUREANO, 34, CENTRO - MERJUCA-Ceará - Fone: 3649-1162 / Fax 36491162

necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes. CAPÍTULO IV - Da Administração da Companhia. Artigo 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva, que atuará em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e com este Estatuto. Seção I - Da Diretoria Executiva. Artigo 8º - A Diretoria Executiva será constituída por 08 (oito) Diretores, acionistas ou não residentes no País, com mandato de 3 (três) anos permitida a reeleição. Ao fim deste prazo, que terá duração de 3 (três) anos, entre os dias 10.02.2014 e 10.02.2017, haverá assembleia geral para eleição da nova Diretoria. A investidura dos novos Diretores eleitos ocorrerá imediatamente após a respectiva eleição. Os cargos serão os abaixo relacionados: a) Um Diretor-Presidente; b) Um Diretor de Serviços Compartilhados; c) Um Diretor de Operações; d) Um Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional; e) Um Diretor de Marketing; f) Um Diretor da Regional Fortaleza/CE; g) Dois Diretores Regionais. Artigo 9º - Em caso de ausência e/ou licença do Diretor-Presidente, o cargo será exercido individualmente pelo Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional ou, na ausência deste último, Diretor da Regional Fortaleza/CE pelo, pelo período que durar a ausência ou licença e, nos casos de ausência ou impedimento temporário dos demais Diretores, os mesmos serão substituídos, provisoriamente, pelo tempo que durar o afastamento, pelo Diretor-Presidente. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo ausência, licença, renúncia, vaga ou destituição de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, haverá eleição da assembléia geral, convocada com tal finalidade, para eleger os membros a fim de completar o quadro de diretores até o término da gestão. Parágrafo Segundo - O Diretor-Presidente ou o membro da Diretoria Executiva eleito na forma deste artigo exercerá o cargo pelo tempo de mandato que restava ao Diretor substituído. Artigo 10º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou por 2 (dois) Diretores, mediante aviso com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o qual, entretanto, será dispensado no caso de estarem presentes todos os Diretores. As deliberações da Diretoria Executiva serão adotadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade, em caso de empate. Artigo 11º - Compete à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios da Companhia, obedecido o Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto Social. Parágrafo Primeiro - O Planejamento Estratégico da Companhia conterà os planos e as projeções para o prazo de 3 (três) exercícios financeiros, devendo ser atualizado, no máximo, a cada ano, e abordará em detalhe, entre outros: a) as estratégias e ações da Companhia, incluindo qualquer projeto relacionado ao seu objeto social; b) os

RUA PROCURADOR JOSE LAUREANO, 34, CENTRO - MERUOCA - Ceará - Fone: 3649-1162 / Fax: 3649-1162

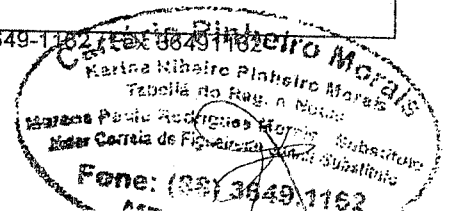


novos investimentos e oportunidades de negócios, incluindo os das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como dos consórcios de que participe; c) os valores a serem investidos ou de outra forma contribuídos a partir de recursos próprios ou de terceiros; d) as taxas de retorno e lucros a serem obtidos ou gerados pela Companhia. Parágrafo Segundo - O Orçamento Anual refletirá o Planejamento Estratégico da Companhia e deverá detalhar as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, o montante a ser destinado ao pagamento de dividendo, as inversões com recursos próprios ou de terceiros e outros dados que a Diretoria Executiva considerar necessários. Parágrafo Terceiro - O Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte. O Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão submetidos ao exame e aprovação da Diretoria Executiva. Parágrafo Quarto - A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos será efetuada pelo Diretor-Presidente ou por mandatário devidamente constituído. Parágrafo Quinto - A outorga de procurações para representar a Empresa poderá ser realizada individualmente pelo Diretor-Presidente, ou Diretor de Serviços Compartilhados, Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional, ou, ainda, pelo Diretor da Regional Fortaleza/CE. Parágrafo Sétimo - Os limites financeiros para deliberação da Diretoria Executiva serão corrigidos, em janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas. Artigo 12º - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria Executiva: I - Do Diretor-Presidente: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de controladoria, financeira bem como da sociedade em forma geral. II - Do Diretor de Serviços Compartilhados: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de recursos humanos, administrativa e logística. III - Do Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de vendas, informática e melhoria de processos. III - Do Diretor de Operações: a) Gestão das áreas de serviços, incluindo escritório de projetos, bem como da área de qualidade. IV - Do Diretor de Marketing: a)

RUA PROCURADOR JOSE LAUREANO, 34, CENTRO - MERUOCA-Ceará - Fone: 3649-1162 / Fax 36491162

Gestão das áreas de marketing e de apoio técnico a vendas. V - Do Diretor da Regional Fortaleza/CE: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de vendas e de relações com o mercado nas regiões de sua atuação. VI - Dos Diretores de Regionais: a) Gestão das áreas de vendas e de relações com o mercado nas regiões de sua atuação. Parágrafo Segundo - As competências de celebração de contratos e demais negócios jurídicos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia outorgadas aos Diretores nos termos deste artigo não excluem a competência da Diretoria Executiva, conforme o caso, nem a necessidade de observância das disposições previstas no presente Estatuto no que diz respeito aos limites financeiros e à prévia obtenção das autorizações dos órgãos da Administração, quando for o caso. Parágrafo Terceiro - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto, compete a cada Diretoria assegurar a cooperação, a assistência e o apoio às demais Diretorias no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia. CAPITULO V - Do Exercício Social. Artigo 13º - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, de acordo com a legislação pertinente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser levantados balanços semestrais ou intermediários referentes a períodos menores. Artigo 14º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores. Parágrafo Único - O lucro líquido apurado em cada exercício social será assim destinado: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, ao Acionista Único - LANLINK Informática LTDA, observadas as demais disposições do presente Estatuto e a legislação aplicável; c) o saldo, após a retenção dos valores destinados aos investimentos previstos em orçamento de capital e/ou investimento elaborado, em observância do Plano Diretor da Companhia e aprovado pela Assembléia Geral, será distribuído ao Acionista Único - LANLINK Informática LTDA a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, observada a disponibilidade de caixa livre. Artigo 15º - Sem prejuízo do dividendo obrigatório, a Companhia poderá, observada a legislação pertinente, declarar dividendos extraordinários, adicionais, intermediários ou intercalares, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso. Artigo 16º - Poderá ser realizado pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma

RUA PROCURADOR JOSE LAUREANO, 34, CENTRO - MERUOCA-Ceará - Fone: 3649-1162






da legislação, em substituição total ou parcial dos dividendos de que trata o artigo anterior, ou em adição aos mesmos, devendo as importâncias pagas ou creditadas a tal título serem imputadas aos valores dos dividendos distribuídos pela Companhia, para todos os efeitos legais. Artigo 17º - Os dividendos declarados, obrigatórios ou extraordinários, serão pagos em pelo menos 2 (duas) parcelas iguais, a primeira até 30 de junho e a segunda até 30 de dezembro de cada ano, cabendo à Diretoria, observados estes prazos, determinar os locais e processos de pagamento. Caso haja disponibilidade de caixa os dividendos aqui mencionados poderão ser pagos em outro formato, aprovado pela diretoria executiva. Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da Companhia. Artigo 18º - Poderá ser autorizada a participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia, mediante critérios autorizados pela Diretoria Executiva com base nas diretrizes aprovadas pela Assembléia Geral, na forma da legislação específica. Artigo 19º - Compete à Assembléia Geral fixar, anualmente, os limites de participação dos administradores nos lucros da Companhia, observado o disposto no parágrafo único do artigo 190 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. CAPÍTULO VI- Do Conselho Fiscal. Artigo 20º - Nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/76 , o Conselho Fiscal será instalado sempre que solicitado pelo acionista, para o exercício social correspondente. CAPÍTULO VII - Da Responsabilidade dos Administradores. Artigo 21º - Os Administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto. Artigo 22º - A Companhia assegurará aos membros da Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos mandatos, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias e que não contrariarem disposições legais ou estatutárias. Disse-me, também, que os membros da Diretoria, eleitos para o período de 10/02/2014 a 10/02/2017 são os seguintes: para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE, o Sr. FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 1.282.752 SSP/CE e CPF nº 256.582.123-91, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 555, aptº 300, Meireles, Fortaleza/CE; para o cargo de DIRETOR DE VENDAS E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, a Sra. MARIA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portadora do RG nº 1.415.067-87 SSP/CE e CPF nº 261.592.363-34, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 555, aptº 300, Meireles, Fortaleza/CE; para o cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, a Sra. MARIA DE LOURDES MARTINS SUDÁRIO, brasileira, solteira, analista de sistemas, portadora do RG nº 1.034.593 SSP/CE e CPF nº

RUA PROCURADOR JOSE LAUREANO, 34, CENTRO - MERCÓCIA-Ceará - Fone: 3649-1162 / Fax 36491162

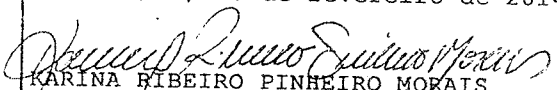
202.730.293-04, residente e domiciliada na Rua Professor Dias da Rocha, nº 2240, aptº 1802, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; para o cargo de DIRETOR DA REGIONAL FORTALEZA/CE, o Sr. ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, portador do RG nº 93001004190 SSP/CE e CPF nº 261.138.723-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 2560, aptº 102, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; para o cargo de DIRETOR DE OPERAÇÕES, o Sr. SÉRGIO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analistas de sistemas, portador do RG nº 1341159884-SSP/BA e CPF nº 262.274.873-68, residente e domiciliado na Avenida Sebastião de Abreu, nº 500, bloco B, aptº 404, Edson Queiroz, Fortaleza/CE; para o cargo de DIRETOR DE MARKETING, o Sr. THIAGO CARVALHO FARAH MONTENEGRO, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador do RG n.º 12444410-0 IFP/RJ e CPF nº 641.667.753-91, residente e domiciliado na Rua Deputado Moreira da Rocha, nº 201 Apto. 1701, Meireles, Fortaleza/CE; para os cargos de DIRETORES REGIONAIS, os Srs. GONÇALO PRADO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do RG nº 1031746-5 SSP/SE e CPF n.º 557.322.595-20, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, nº 906, Aptº 501, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, e JAILSON OLIVEIRA BATISTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador do RG nº 4.345.292 SSP/PE e CPF nº 825.287.804-00, residente e domiciliado na Rua Mamanguape, nº 303, aptº603- Edifício Real Park, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, com endereço comercial na Rua Boris, nº 90, Conjunto 01, Centro, CEP 60.060-190, Fortaleza/CE. Inicialmente foi dispensado o funcionamento do Conselho Fiscal. Foi me dito ainda, que fica autorizado desde este momento, a abertura dos livros sociais da Companhia, nos termos do artigo 100 da Lei das Sociedades Anônimas. Na conformidade do artigo 215, parágrafo 1º, inciso V do Código Civil Brasileiro vigente, foram cumpridas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade do presente ato, em especial o artigo 88, parágrafo segundo, da Lei n.º 6.404/76. Passo a transcrever o Comprovante de Depósito e o Boletim de Subscrição: "07/02/2014, BANCO DO BRASIL, 13:28:47, 780018930, 0142, COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE EM DINHEIRO, CLIENTE: LANLINK SOLUÇÕES S/A, AGENCIA 3653-6, CONTA 30.000.000-6, DATA 07/02/2014, NR. DOCUMENTO 78.001.893.000.142, VALOR CHEQUE BB LIQUID. 10.000,00, VALOR TOTAL 10.000,00, NOME DO DEPOSITANTE LANLINK INFORMÁTICA LTDA., NR. AUTENTICAÇÃO 8.05A.A80.CE2.C10.424"; "BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO. Boletim de Subscrição das ações do capital social da empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, conforme constituição de capital cuja deliberação ocorreu em data de 05 de fevereiro de

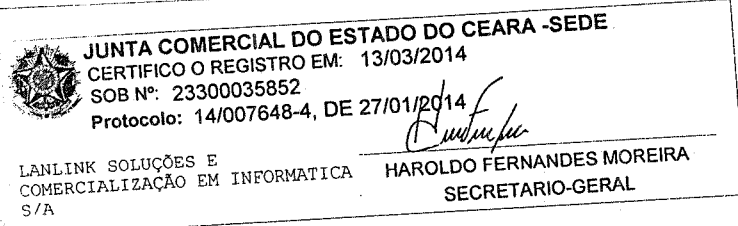
RUA PROCURADOR JOSE LAUREANO, 34, CENTRO - MERUOCA-Ceará - Fone: 3649-1162

**Carolina Pinheiro Moura**  
Karina Ribeiro Pinheiro Moura  
Tabela de Reg. e de  
Marta Pinheiro Moura  
Boer Correia de Figueiredo  
Fone: (98) 3649.1162

2014, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas. Acionista Subscritor: Lanlink Informática Ltda. N° de Ações Subscritas: 10.000; Preço de Emissão: R\$ 1,00; Valor Integralizado: R\$ 10.000,00; Forma de Integralização: Moeda corrente nacional; condições de pagamento: à vista, no ato da subscrição. Fortaleza, 05 de fevereiro de 2014. Assinaturas: Maria Cristina Prado Boris (Secretária) e François Charles Rosa Boris (Presidente)". E como assim disseram e outorgaram, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura, que lida às Partes e por acharem-na em tudo conforme, a aceitaram e assinam. Esteve presente na lavratura da presente escritura pública o advogado, FRANCISCO ÉRICO CARVALHO SILVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB seção do Ceará sob o n° 16.881 e no CPF/MF sob o n° 628.737.843-34, residente e domiciliado à Av. Visconde do Rio Branco, 2.510, Apt° 205, Joaquim Távora, Fortaleza/CE.As.: FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS; FRANCISCO ÉRICO CARVALHO SILVEIRA. Eu, Karina Ribeiro Pinheiro Moraes, Tabeliã, a fiz digitar, subscrevo e assino em público e raso do que uso. Em Test.  da verdade.

Meruoca/CE, 10 de fevereiro de 2014.

  
KARINA RIBEIRO PINHEIRO MORAIS  
TABELIÃ



RUA PROCURADOR JOSE LAUREANO, 34, CENTRO - MERUOCA-Ceará - Fone: 3649-1162 / Fax: 36491162

**9. Imobilizado:** Registra ao custo de aquisições, menos depreciações acumuladas, calculado pelos prazos de vida útil dos bens e taxa de depreciação, como se segue:

Imobilizado	Custo	Deprec./ Acumuladas	2018		2017	
Terrenos	4.209.000,00	-	4.209.000,00	4.209.000,00		
Veículos	2.985.795,61	2.039.039,38	946.756,23	951.504,58		
Máquinas e Equipamentos	1.878.963,57	1.189.944,40	689.019,17	786.766,10		
Móveis e Utensílios	1.661.430,15	985.446,62	675.983,53	681.011,54		
Equip. de Informática	176.568,74	91.586,15	84.982,59	48.951,09		
Utensílio Indust.	873.979,67	270.068,51	603.911,16	547.866,33		
Construção de Galpão 02	239.608,29	198,32	239.409,97	239.608,29		
Construção Maracanaú	2.377.214,48	-	2.377.214,48	2.284.668,41		
Benfeit. Imóvel						
Aquiraz	87.245,88	-	87.245,88	85.469,39		
Consórcios	225.553,64	-	225.553,64	145.266,90		
<b>Total do Imobilizado</b>	<b>14.715.360,03 (4.576.283,38)</b>		<b>10.139.076,65</b>	<b>9.980.112,63</b>		

**10. Intangível:** Representa o direito de uso de marcas registradas pela empresa ao custo de aquisição:

	2018	2017
Marcas e Patentes	79.907,39	76.499,39
<b>11. Fornecedores:</b> Registra as obrigações com as aquisições de matérias primas e serviços:	1.732.966,65	1.665.391,33
<b>12. Obrigações Trabalhistas:</b> Registra as obrigações sociais e trabalhistas a recolher:	339.511,51	348.732,58

**13. Obrigações Tributárias:** Registra os tributos provenientes da legislação tributária e fiscal:

	2018	2017
	431.295,62	439.381,36
<b>14. Parcelamento Tributário:</b> Registra parcelamento de tributos de exercícios anteriores - Lei 11.941/2009:	35.226,72	38.935,08
<b>15. Financiamentos:</b> Registra parcelas de empréstimo bancário de curto prazo, acréscido de juros proporcional ao período incorrido:	275.343,81	216.687,58
<b>16. Outras Obrigações:</b> Registra despesas operacionais de consumo	84.883,07	90.377,12
<b>17. Empréstimo Bancário:</b> Registra contrato de empréstimo em Conta Garantida, para capital de Giro com juros proporcional ao período incorrido	500.000,00	-

**15. Financiamentos de longo prazo, superior a 12 meses com juros proporcional ao período incorrido**

**14. Parcelamento Tributário:** Registra parcelamento de tributos de exercícios anteriores Lei 11.941/2009

**18. Capital Social:** Totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 15.000.000,00 representado por 3.484.890 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, com direito a voto, apresentando a seguinte composição:

	2018	2017
Antônio de Pinho Oliveira - 1.742.445 ações ordinárias	R\$ 7.500.000,00	R\$ 7.500.000,00
Nominativas no valor total de Brandão Holding Ltda - 1.742.445 ações ordinárias	R\$ 7.500.000,00	R\$ 7.500.000,00
Nominativas no valor total de	R\$ 7.500.000,00	R\$ 7.500.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 15.000.000,00</b>	<b>R\$ 15.000.000,00</b>

Fortaleza, 31 de dezembro de 2018. **Antônio de Pinho Oliveira** - CPF: 000.526.203-87 - Diretor Presidente. **Raimundo Soares Vieira** - CPF: 031.246.223-91 - TC CRC/CE nº 003194/0.

\*\*\* \*\* \*

**Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A** - CNPJ Nº 19.877.285/0001-71 NIRE 23300035852 - **Extrato da Ata de Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 18 de Outubro de 2019 - 1. Data, Hora e Local:** 18/10/19, 11h, na R. Boris, 90, conj.02, Fortaleza, CE. **2. Convocação:** Dispensada (art. 133, § 4º e 5º da Lei nº 6.404/76). **3. Presença:** Totalidade dos acionistas. **4. Mesa:** Presidente François Charles Rosa Boris Secretária Maria Cristina Prado Boris. **5. Deliberações Aprovadas por Unanidade:** (i) Aprovada eleição antecipada da diretoria executiva para mandato com início 06/01/2020 e término em 05/01/2023 conforme indicado abaixo: **Diretor Presidente** - François Charles Rosa Boris, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 1.282.752 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 256.582.123-91, nascido em 23/04/67, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555 Apto. 300 - Meireles - Fortaleza/CE - Cep: 60.170-020; **Diretor De Vendas E Desenvolvimento Organizacional** - Maria Cristina Prado Boris, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju - SE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob n.º 1.415.067-87 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 261.592.363-34, nascida em 23/05/66, residente e domiciliada na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555 Apto. 300 - Meireles - Fortaleza/CE - Cep: 60.170-020; **Diretor de Serviços Compartilhados** - Gonçalo Prado Neto, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju - SE, advogado, portador da cédula de identidade sob n.º 1031746-5 SSP/SE e do C.P.F sob n.º 557.322.595-20, nascido em 07/02/71, residente e domiciliado na Rua Marcos Macedo, n.º 1350 Apto. 701 - Aldeota - Fortaleza/CE - CEP: 60.150-190; **Diretor da Regional Fortaleza/CE** - Alexandre Mota Albuquerque, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília - DF, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 93001004190 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 261.138.723-00, nascido em 29/10/67, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, n.º 2560 Apto. 102 - Dionísio Torres - Fortaleza/CE - Cep: 60.125-121; **Diretor de Operações** - Maria de Lourdes Martins Sudário, brasileira, solteira, natural de Santa Quitéria - CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob n.º 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 202.730.293-04, nascida em 13/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, n.º 777 - Quadra 01 - Casa 11 - Coaçu - Eusébio/CE - Cep: 61.760-907; **Diretor de Marketing** - Thiago Carvalho Farah Montenegro, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade sob n.º 12444410-0 IFP/RJ e do C.P.F sob n.º 641.667.753-91, residente e domiciliado na Rua Deputado Moreira da Rocha, n.º 201 Apto. 1701 - Meireles - Fortaleza/CE - CEP: 60.160-060; **Diretores Regionais** - Sérgio Ricardo de Freitas Oliveira, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 1341159884 SSP/BA e do C.P.F sob n.º 262.274.873-68, nascido em 24/04/66, residente e domiciliado na Avenida Sebastião de Abreu, n.º 500 Bloco B Apto. 404 - Edson Queiroz - Fortaleza/CE - CEP: 60.811-440; e Jailson Oliveira Batista, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Paulo Afonso - BA, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 4.345.292 SSP/PE e do C.P.F sob n.º 825.287.804-00, nascido em 01/05/73, residente e domiciliado na Rua Padre Bernardino Pessoa, 267 Apto. 702 - Bairro Boa Viagem - Recife/PE - CEP: 51.020-210; **6. Encerramento:** Nada mais, lavrou-se a ata. Fortaleza/CE, 18/10/19. Ata arquivada na JUCEC sob nº 5357174 por despacho da Dra. Lenira Cardoso de A. Seraine em 02/12/19.

\*\*\* \*\* \*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras.** Espécie: Ata de Registro de Preços nº 0111.01/2019-PP/SRP, firmado entre a Prefeitura Municipal de Groaíras, através das Secretarias de Saúde e Educação. Modalidade: Pregão Presencial nº 0111.01/2019-PP/SRP. Objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material de copa e cozinha destinados a suprir as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Groaíras/CE, conforme o Termo de Referência. Empresas vencedoras Savio Duarte do Couto Guedes - ME, CNPJ: 24.641.612/0001-21; Maria Eliane Pereira - ME, CNPJ: 11.303.281/0001-78. Valores Totais Registrados: Savio Duarte do Couto Guedes - ME, para os itens 01, 08, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103 no valor global de R\$ 67.159,30 (Sessenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos); Maria Eliane Pereira - ME, para os Itens 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 25, 26, 33, 34, 35, 38, 39, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 64, 65, 70, 71, 72, 73, 80, 83 e 85 no valor global de R\$ 66.608,63 (Sessenta e seis mil, seiscentos e oito reais e sessenta e três centavos). Fundamento Legal: Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e pelo Decreto nº 7.892/2013. Data de Assinatura: 13.12.2019. Vigência: de 12 (doze) meses. Signatários: Pela Prefeitura de Groaíras, Sra. Josilene Braga Gomes Vasconcelos - Secretária Municipal de Saúde e Sra. Francisca Hianice Maciel Vasconcelos - Secretária Municipal de Educação, e pelas Empresas: Savio Duarte do Couto Guedes - ME, representada mediante seu Proprietário: Savio Duarte do Couto Guedes, Maria Eliane Pereira - ME, representada mediante sua Proprietária: Maria Eliane Pereira Gomes. **Groaíras/CE, 23 de Dezembro de 2019. Wesley Rodrigues Feijão - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\* \*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - PARTINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A,** CNPJ Nº 25.966.353/0001-71, NIRE 23.300.039.050, sede e foro jurídico em Fortaleza/CE, na Rua Joaquim Nabuco, nº 3058, sala "c", Dionísio Torres - CEP 60.125-121, devidamente representada por seu Diretor-Presidente; Sr. GERARDO GUSMÃO BASTOS FILHO, CONVOCA através do presente edital, todos os acionistas, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no endereço de sua sede, no dia **30 de dezembro de 2019, em primeira convocação** às 10:00 horas, com a presença de acionistas representando no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social, para fins de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: AGE - i) deliberar sobre alteração do art. 22 do estatuto social que, dentre outros, dispõe sobre o percentual de pagamento aos acionistas a título de dividendos obrigatórios, que se propõe ser alterado para o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros apurados, nos termos do art. 202 da lei 6.404/76; ii) deliberar sobre alteração do estatuto social, no sentido de autorizar a distribuição de dividendos intermediários aos acionistas, nos termos do art. 204, § 2º da lei 6.404/76; iii) deliberar sobre alteração do art. 2º do estatuto social, que dispõe sobre o endereço da companhia, que passará a ter sede e foro jurídico na Rua Joaquim Nabuco, nº 3058, sala "d", Dionísio Torres - CEP 60.125-121; iv) outros assuntos de interesse da Companhia e de competência de Assembleia Geral Extraordinária; Fortaleza/CE, 03 de dezembro de 2019. GERARDO GUSMÃO BASTOS FILHO - Diretor Presidente.

\*\*\* \*\* \*





# POLÍTICA



MACÁRIO BATISTA

## POLÍTICA

### E se...

Você não conhece mais quem julga seu processo. Agora, é tudo digital. O doutor não vai mais à vara. Sua excelência “vareia” agora de casa ou de onde estiver. Um assessor arruma a mesa, recebe os demandistas, dá desculpas, ensina o que fazer, tudo dentro das normas que criaram para que as pessoas não incomodem mais a autoridade. No meu tempo de menino, a autoridade era conhecida, como meu vizinho, Doutor Walter. Sempre alinhado em linho branco imaculado e mãos limpas, imaculadas. E o Aldeir. E a Gisela. Quanta intimidade. É não. É pra dizer que juiz era gente conhecida, andava no meio das pessoas, ouvia as pessoas, conversava com as pessoas. Doutor Geraldin levou até facada no rosto, pela generosidade de ouvir bandido perigoso sem algemas. Não por valentia, mas por humanidade. Um juiz. Os autos não se julgavam pela internet, como também pela audiência, pelos sentimentos, pelas histórias de cada um. As partes eram ouvidas olho no olho, quer dizer, ouvido a ouvido. Só que ninguém sabe mais quem é quem ou o que. Os tribunais tocam trombetas dizendo que agora é tudo eletrônico, até assinatura. É perder tempo falando de como era. Ninguém vê mais um pedaço de papel. A tela do computador é a folha de papel em branco onde alguém, correta ou incorretamente diz pra sua excelência que é assim ou assado e manda dizer pras partes em demanda, que um é réu o outro é só o outro. Sem falar, é claro, nas coisas esquisitas que se ouve falar. E se...

### Frase: “Acredite em milagres, mas não dependa deles”. De um tal de Immanuel Kant. Sabe quem foi?

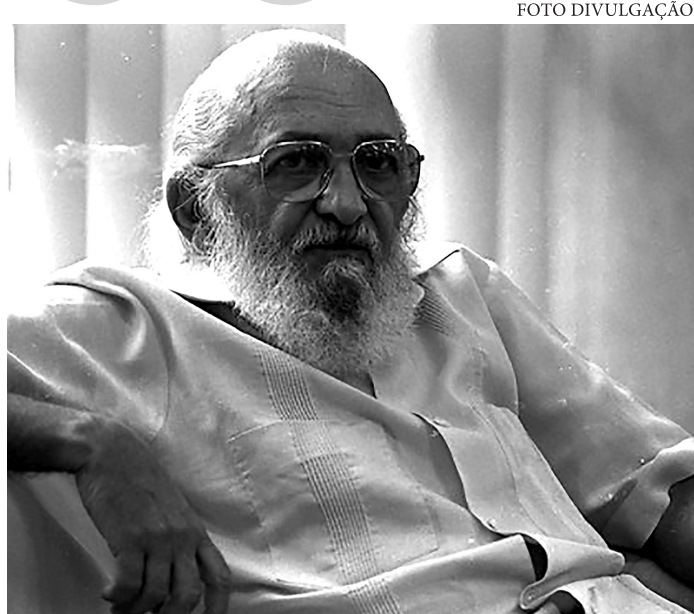


FOTO DIVULGAÇÃO

**Paulo Freire.** O energúmeno patrono da educação brasileira.

### Historias de fim de ano

Notícia tem, mas uma história, muitas vezes é melhor que uma notícia. Contava Heitor Férrer, numa roda de deputados: - Fui ao Hospital Geral de Fortaleza para uma visita informal. Na portaria, o segurança me barrou. Me apresentei como médico. De nada adiantou. Insisti. Nada. O moço estava irredutível. Jamais fiz isso, então resolvi dar uma carteiraada. Disse que era deputado. O homem nem tchum. Entendi a autoridade dele e perguntei com quem falaria para ter acesso ao hospital. Ele me encaminhou pra uma Assistente Social que pegou meus dados, tipo identidade, CPF, tipo sanguíneo, idade, peso e que tais para uma boa ficha de identificação. Ai, voltei e, então liberado, tive acesso ao nosocômio. Heitor Férrer, por conta disso, apresentou, ontem um projeto de indicação como na carteira de deputado conste “acesso livre” aos hospitais oficiais. Que nem uma caminhões da Coca-Cola, disse um gaiato que ouvia a conversa.

### Histórias de fim de ano II

Martônio Vasconcelos, brilhante como estudante, brilhante como advogado, brilhante como desembargador, é uma das peças mais iluminadas numa roda de conversa entre amigos. Contador nato de histórias, tem na memória fatos, como fotografias, de passagens de seu juizado pelos sertões. Um dia, conta ele, na sexta feira, fechado o expediente, deixou a mesa arrumada, processos despachados, em “dias” e nenhuma pendência. Um “advogado” procurou o juiz Martônio Vasconcelos que já havia saído. O meirinha encerrando o expediente, também, perguntado, disse que o juiz deveria estar no bar do fulano de tal. Lá se foi o advogado. Apresentou-se, tinha uma demanda de busca e apreensão. Meritíssimo leu, e enquanto lia convidou o doutor a sentar. Muito cioso, o advogado perfilou-se declinando do uisquinho generoso da autoridade: - Doutor, não bebo quando trabalho. Martônio fecha o processo, entrega de volta pro representante da Ordem e encerra a sessão: - Volte segunda feira. Não trabalho quando bebo.

**Mais informações de Macário Batista:**  
e-mail: [macariobatista@uol.com.br](mailto:macariobatista@uol.com.br)

[macariobatista.blogspot.com](http://macariobatista.blogspot.com)

**Cessão.** O Palácio do Planalto sancionou ontem (19) a proposição que trata da transferência da cessão onerosa para estados e municípios, liberando R\$ 5,77 bilhões. O valor serve de reforço à distribuição dos recursos arrecadados com o leilão da cessão onerosa do pré-sal.

# Maia: reforma tributária terá prioridade em 2020

Entre outros pontos prioritários elencados estão a reforma administrativa, a prisão após condenação em 2º instância e a autonomia do Banco Central

O presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), divulgou ontem (19), em Brasília, as pautas prioritárias para 2020. Entre elas, figuram as reformas tributária e administrativa, que devem ser aprovadas na Casa até o fim do primeiro semestre.

Segundo o deputado, entre as prioridades de votação constam a proposta de emenda à Constituição (PEC) que estabelece a prisão após condenação em segunda instância, o projeto que trata da recuperação judicial, a autonomia do Banco Central, a proposta que assegura reajuste anual do Bolsa Família, licenciamento ambiental e o novo marco legal das concessões e parcerias público-privadas (PPPs).

A expectativa é que seja instalada ainda esta semana uma comissão especial do Congresso Nacional para definir o texto da reforma tributária. O colegiado terá 90 dias e deve funcionar no período de recesso legislativo, que vai até 2 de fevereiro de 2020. A meta do colegiado é conciliar os textos em tramitação no Senado e na Câmara com as sugestões do governo. A comissão será formada por 15 deputados e 15 senadores e terá como presidente o senador Roberto Rocha (PSDB-MA) e, como relator, o deputado Aguinaldo Ribeiro (PP-PB).

Já a reforma administrativa, segundo Rodrigo Maia, tem o objetivo de melhorar e estimular a qualidade do serviço prestado. Para o parlamentar, a estabilidade no serviço público deve estar condicionada a regras mais firmes. “Concurso não pode ser a garantia de estabilidade. A garantia tem que ser a qualidade do serviço que

ele [funcionário público] presta à sociedade”, disse. Outra proposta prioritária é a chamada PEC Emergencial. A medida prevê, entre outros pontos, a diminuição da jornada do serviço público com redução de vencimentos, suspensão de promoções, vedação de novas despesas obrigatórias e proibição de concursos. A proposta é uma das que devem passar pelo Congresso com intenção de desafogar as contas públicas, que continuam em situação delicada.

Maia também falou, no mesmo dia, sobre a proposta de criação de um imposto sobre transações financeiras digitais – que, segundo o ministro da Economia Paulo Guedes, a equipe econômica estuda implantar, com objetivo de financiar a desoneração da folha de pagamento. Segundo o presidente da Câmara, não há ambiente político para a criação do tributo. “Essa é uma agenda que vai ter muita difi-

culdade de avançar [no Parlamento], na Câmara é praticamente impossível”, avaliou. “Não [passa na Câmara], porque esse é um imposto que é regressivo e que mais uma vez atinge o cidadão mais simples. A justificativa de que é para evitar a sonegação não é verdadeira e em 2007 nós provamos isso. Tem uma lei



FOTO MARCELO CAMARGO / AGÊNCIA BRASIL

**Para Maia, a estabilidade no serviço público deve ser condicionada a regras mais firmes**

## Uma comissão especial do Congresso Nacional deverá definir o texto da reforma, com um prazo de 90 dias e período de recesso legislativo

que cuida desse tema. Todas as transações serão, ao longo dos próximos anos, sempre digitais. Então, cada vez se dificulta mais a sonegação, independente de uma nova tributação e essa tributação ainda exporta imposto. Quer dizer que gera menos competitividade para o setor produtivo brasileiro. Então não há nenhum ganho”, acrescentou o parlamentar. Conforme pontua Maia, a carga tributária brasileira já consome quase 40% do Produto Interno Bruto (PIB) e não racionaliza o sistema de arrecadação do país. “Há outro caminho para desonerar a folha. Outros países, que são economias fortes e têm carga tributária parecia com a do Brasil, têm o seu sistema tributário no IVA Nacional [Imposto sobre o Valor Agregado], que é o que a gente quer aprovar. E nenhum deles tributa a folha como nós tributamos”, completou. (Com informações da Agência Brasil)

que cuida desse tema. Todas as transações serão, ao longo dos próximos anos, sempre digitais. Então, cada vez se dificulta mais a sonegação, independente de uma nova tributação e essa tributação ainda exporta imposto. Quer dizer que gera menos competitividade para o setor produtivo brasileiro. Então não há nenhum ganho”, acrescentou o parlamentar. Conforme pontua Maia, a carga tributária brasileira já consome quase 40% do Produto Interno Bruto (PIB) e não racionaliza o sistema de arrecadação do país. “Há outro caminho para desonerar a folha. Outros países, que são economias fortes e têm carga tributária parecia com a do Brasil, têm o seu sistema tributário no IVA Nacional [Imposto sobre o Valor Agregado], que é o que a gente quer aprovar. E nenhum deles tributa a folha como nós tributamos”, completou. (Com informações da Agência Brasil)

que cuida desse tema. Todas as transações serão, ao longo dos próximos anos, sempre digitais. Então, cada vez se dificulta mais a sonegação, independente de uma nova tributação e essa tributação ainda exporta imposto. Quer dizer que gera menos competitividade para o setor produtivo brasileiro. Então não há nenhum ganho”, acrescentou o parlamentar. Conforme pontua Maia, a carga tributária brasileira já consome quase 40% do Produto Interno Bruto (PIB) e não racionaliza o sistema de arrecadação do país. “Há outro caminho para desonerar a folha. Outros países, que são economias fortes e têm carga tributária parecia com a do Brasil, têm o seu sistema tributário no IVA Nacional [Imposto sobre o Valor Agregado], que é o que a gente quer aprovar. E nenhum deles tributa a folha como nós tributamos”, completou. (Com informações da Agência Brasil)

que cuida desse tema. Todas as transações serão, ao longo dos próximos anos, sempre digitais. Então, cada vez se dificulta mais a sonegação, independente de uma nova tributação e essa tributação ainda exporta imposto. Quer dizer que gera menos competitividade para o setor produtivo brasileiro. Então não há nenhum ganho”, acrescentou o parlamentar. Conforme pontua Maia, a carga tributária brasileira já consome quase 40% do Produto Interno Bruto (PIB) e não racionaliza o sistema de arrecadação do país. “Há outro caminho para desonerar a folha. Outros países, que são economias fortes e têm carga tributária parecia com a do Brasil, têm o seu sistema tributário no IVA Nacional [Imposto sobre o Valor Agregado], que é o que a gente quer aprovar. E nenhum deles tributa a folha como nós tributamos”, completou. (Com informações da Agência Brasil)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - PARTIVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A.** CNPJ nº 25.965.353/0001-71. NIRE 23.300.039.050, situada e foro jurídico em Fortaleza/CE, na Rua Joaquim Nabuco, nº 3058, sala 3, Dionísio Torres - Fortaleza/CE - CEP: 60.125-121. Aprovada eleição antecipada da Diretoria Executiva para o período de 18 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2020. Presidência: Sr. GERARDO GUSMÃO BASTOS FILHO, CONVOCAÇÃO através do presente edital, todos os acionistas, para Assembleia Geral Extraordinária que terá por objeto: (i) deliberar sobre a distribuição de dividendos obrigatórios em primeira convocação às 10:00 horas, com a presença de acionistas representando no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social, para fins de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: AGE - i) deliberar sobre alteração do art. 22 do estatuto social que, dentre outros, trata do pagamento de acionistas obrigatoriamente obrigatório, no endereço de sua sede, no dia 08 de dezembro de 2019 às 10:00 horas do dia; (ii) deliberar sobre alteração do art. 22 do estatuto social que propõe ser alterado para o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros apurados, nos termos do dia 8 de janeiro de 2019 às 10:00 horas; (iii) deliberar sobre alteração do estatuto social, no sentido de autorizar a distribuição de dividendos intermediários aos acionistas, nos termos do art. 204, § 2º da Lei 6.404/76; (iv) deliberar sobre alteração do art. 2º do estatuto social, que dispõe sobre o endereço da companhia, que passará a ter sede e foro jurídico na Rua Joaquim Nabuco, nº 3058, sala 3, Dionísio Torres - CEP: 60.125-121; (v) outros assuntos de interesse da Companhia e de competência da Assembleia Geral Extraordinária; Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2019. GERARDO GUSMÃO BASTOS FILHO - Diretor Presidente.

**Mercanti São José S/A - Comércio e Indústria - Cnpj/ nº 07.204.084/0001-24 - Nire 23.300.006.208 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - DIRETORIA EXECUTIVA** para o período de 18 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2020. Presidência: Sr. FRANCIS CHARLES ROSA BORGES, CONVOCAÇÃO através do presente Edital convoca todos os acionistas da Companhia para a Assembleia Geral Extraordinária que terá por objeto: (i) deliberar sobre a distribuição de dividendos obrigatórios em primeira convocação às 10:00 horas, com a presença de acionistas representando no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social, para fins de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) Distribuição de dividendos intermediários aos acionistas, nos termos do art. 204, § 2º da Lei 6.404/76; (b) deliberar outros assuntos de interesse social. Fortaleza/CE, 19 de dezembro de 2019. Lillian Frota Ximenes - Diretora.

**LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A - CNPJ nº 19.877.265/0001-71. NIRE 23.300.35682 - EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2019 - 1. DATA, HORA E LOCAL: 18/10/19, 11h, na R. Boris, 90, conj.02, Fortaleza/CE. 2. CONVOCAÇÃO: Dispensada (art. 133, § 4º e 5º da Lei nº 6.404/76). 3. Presidência: Sr. FRANCIS CHARLES ROSA BORGES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob nº 1.282.752 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 256.582.123-91, nascido em 23/04/67, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 555 Apto. 300 - Meireles - Fortaleza/CE - Cep: 60.125-121. 4. MESA: Presidente: FRANCIS CHARLES ROSA BORGES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob nº 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 202.730.293-04, nascida em 12/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, nº 777 - Quadra 01 - Casa 11 - Coço - Eusébio/CE - CEP: 60.150-190. DIRETOR DA REGIONAL FORTALEZA/CE - ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - DF, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob nº 1.341.59864 SSP/BA e do C.P.F. sob nº 262.274.873-68, nascido em 24/04/66, residente e domiciliado na Rua Sebastião de Abreu, nº 500 Bloco B Apto. 404 - Edson Queiroz - Fortaleza/CE - CEP: 60.125-121. DIRETOR DE OPERAÇÕES - MARIANA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob nº 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 202.730.293-04, nascida em 12/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, nº 777 - Quadra 01 - Casa 11 - Coço - Eusébio/CE - CEP: 60.150-190. DIRETOR DE VENDAS E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - MARIA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob nº 1.282.752 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 256.582.123-91, nascido em 23/04/67, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 555 Apto. 300 - Meireles - Fortaleza/CE - Cep: 60.125-121. DIRETOR DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - GONCALO PRADO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob nº 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 202.730.293-04, nascida em 12/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, nº 777 - Quadra 01 - Casa 11 - Coço - Eusébio/CE - CEP: 60.150-190. DIRETOR DE MARKETING - THIAGO CARVALHO FARAH MONTENEGRO, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade sob nº 1.244.411-0 IF/RJ e do C.P.F. sob nº 641.667.753-91, residente e domiciliado na Rua Deputado Moreira da Rocha, nº 201 Apto. 1701 - Meireles - Fortaleza/CE - CEP: 60.160-080. DIRETRES REGIONAIS - SÉRGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob nº 1.341.59864 SSP/BA e do C.P.F. sob nº 262.274.873-68, nascido em 24/04/66, residente e domiciliado na Rua Sebastião de Abreu, nº 500 Bloco B Apto. 404 - Edson Queiroz - Fortaleza/CE - CEP: 60.125-121. DIRETOR DE OPERAÇÕES - MARIANA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob nº 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 202.730.293-04, nascida em 12/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, nº 777 - Quadra 01 - Casa 11 - Coço - Eusébio/CE - CEP: 60.150-190. DIRETOR DE VENDAS E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - MARIA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob nº 1.282.752 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 256.582.123-91, nascido em 23/04/67, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 555 Apto. 300 - Meireles - Fortaleza/CE - Cep: 60.125-121. DIRETOR DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - GONCALO PRADO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob nº 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 202.730.293-04, nascida em 12/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, nº 777 - Quadra 01 - Casa 11 - Coço - Eusébio/CE - CEP: 60.150-190. DIRETOR DE MARKETING - THIAGO CARVALHO FARAH MONTENEGRO, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade sob nº 1.244.411-0 IF/RJ e do C.P.F. sob nº 641.667.753-91, residente e domiciliado na Rua Deputado Moreira da Rocha, nº 201 Apto. 1701 - Meireles - Fortaleza/CE - CEP: 60.160-080. DIRETRES REGIONAIS - SÉRGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob nº 1.341.59864 SSP/BA e do C.P.F. sob nº 262.274.873-68, nascido em 24/04/66, residente e domiciliado na Rua Sebastião de Abreu, nº 500 Bloco B Apto. 404 - Edson Queiroz - Fortaleza/CE - CEP: 60.125-121. DIRETOR DE OPERAÇÕES - MARIANA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob nº 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 202.730.293-04, nascida em 12/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, nº 777 - Quadra 01 - Casa 11 - Coço - Eusébio/CE - CEP: 60.150-190. DIRETOR DE VENDAS E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - MARIA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob nº 1.282.752 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 256.582.123-91, nascido em 23/04/67, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 555 Apto. 300 - Meireles - Fortaleza/CE - Cep: 60.125-121. DIRETOR DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - GONCALO PRADO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob nº 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 202.730.293-04, nascida em 12/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, nº 777 - Quadra 01 - Casa 11 - Coço - Eusébio/CE - CEP: 60.150-190. DIRETOR DE MARKETING - THIAGO CARVALHO FARAH MONTENEGRO, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade sob nº 1.244.411-0 IF/RJ e do C.P.F. sob nº 641.667.753-91, residente e domiciliado na Rua Deputado Moreira da Rocha, nº 201 Apto. 1701 - Meireles - Fortaleza/CE - CEP: 60.160-080. DIRETRES REGIONAIS - SÉRGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob nº 1.341.59864 SSP/BA e do C.P.F. sob nº 262.274.873-68, nascido em 24/04/66, residente e domiciliado na Rua Sebastião de Abreu, nº 500 Bloco B Apto. 404 - Edson Queiroz - Fortaleza/CE - CEP: 60.125-121. DIRETOR DE OPERAÇÕES - MARIANA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob nº 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 202.730.293-04, nascida em 12/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, nº 777 - Quadra 01 - Casa 11 - Coço - Eusébio/CE - CEP: 60.150-190. DIRETOR DE VENDAS E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - MARIA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob nº 1.282.752 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 256.582.123-91, nascido em 23/04/67, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 555 Apto. 300 - Meireles - Fortaleza/CE - Cep: 60.125-121. DIRETOR DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - GONCALO PRADO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob nº 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 202.730.293-04, nascida em 12/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, nº 777 - Quadra 01 - Casa 11 - Coço - Eusébio/CE - CEP: 60.150-190. DIRETOR DE MARKETING - THIAGO CARVALHO FARAH MONTENEGRO, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade sob nº 1.244.411-0 IF/RJ e do C.P.F. sob nº 641.667.753-91, residente e domiciliado na Rua Deputado Moreira da Rocha, nº 201 Apto. 1701 - Meireles - Fortaleza/CE - CEP: 60.160-080. DIRETRES REGIONAIS - SÉRGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob nº 1.341.59864 SSP/BA e do C.P.F. sob nº 262.274.873-68, nascido em 24/04/66, residente e domiciliado na Rua Sebastião de Abreu, nº 500 Bloco B Apto. 404 - Edson Queiroz - Fortaleza/CE - CEP: 60.125-121. DIRETOR DE OPERAÇÕES - MARIANA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob nº 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 202.730.293-04, nascida em 12/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, nº 777 - Quadra 01 - Casa 11 - Coço - Eusébio/CE - CEP: 60.150-190. DIRETOR DE VENDAS E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - MARIA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob nº 1.282.752 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 256.582.123-91, nascido em 23/04/67, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 555 Apto. 300 - Meireles - Fortaleza/CE - Cep: 60.125-121. DIRETOR DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - GONCALO PRADO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob nº 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 202.730.293-04, nascida em 12/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, nº 777 - Quadra 01 - Casa 11 - Coço - Eusébio/CE - CEP: 60.150-190. DIRETOR DE MARKETING - THIAGO CARVALHO FARAH MONTENEGRO, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade sob nº 1.244.411-0 IF/RJ e do C.P.F. sob nº 641.667.753-91, residente e domiciliado na Rua Deputado Moreira da Rocha, nº 201 Apto. 1701 - Meireles - Fortaleza/CE - CEP: 60.160-080. DIRETRES REGIONAIS - SÉRGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob nº 1.341.59864 SSP/BA e do C.P.F. sob nº 262.274.873-68, nascido em 24/04/66, residente e domiciliado na Rua Sebastião de Abreu, nº 500 Bloco B Apto. 404 - Edson Queiroz - Fortaleza/CE - CEP: 60.125-121. DIRETOR DE OPERAÇÕES - MARIANA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob nº 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 202.730.293-04, nascida em 12/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, nº 777 - Quadra 01 - Casa 11 - Coço - Eusébio/CE - CEP: 60.150-190. DIRETOR DE VENDAS E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - MARIA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob nº 1.282.752 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 256.582.123-91, nascido em 23/04/67, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 555 Apto. 300 - Meireles - Fortaleza/CE - Cep: 60.125-121. DIRETOR DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - GONCALO PRADO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob nº 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 202.730.293-04, nascida em 12/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, nº 777 - Quadra 01 - Casa 11 - Coço - Eusébio/CE - CEP: 60.150-190. DIRETOR DE MARKETING - THIAGO CARVALHO FARAH MONTENEGRO, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade sob nº 1.244.411-0 IF/RJ e do C.P.F. sob nº 641.667.753-91, residente e domiciliado na Rua Deputado Moreira da Rocha, nº 201 Apto. 1701 - Meireles - Fortaleza/CE - CEP: 60.160-080. DIRETRES REGIONAIS - SÉRGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob nº 1.341.59864 SSP/BA e do C.P.F. sob nº 262.274.873-68, nascido em 24/04/66, residente e domiciliado na Rua Sebastião de Abreu, nº 500 Bloco B Apto. 404 - Edson Queiroz - Fortaleza/CE - CEP: 60.125-121. DIRETOR DE OPERAÇÕES - MARIANA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob nº 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 202.730.293-04, nascida em 12/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, nº 777 - Quadra 01 - Casa 11 - Coço - Eusébio/CE - CEP: 60.150-190. DIRETOR DE VENDAS E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - MARIA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob nº 1.282.752 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 256.582.123-91, nascido em 23/04/67, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 555 Apto. 300 - Meireles - Fortaleza/CE - Cep: 60.125-121. DIRETOR DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - GONCALO PRADO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob nº 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 202.730.293-04, nascida em 12/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, nº 777 - Quadra 01 - Casa 11 - Coço - Eusébio/CE - CEP: 60.150-190. DIRETOR DE MARKETING - THIAGO CARVALHO FARAH MONTENEGRO, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade sob nº 1.244.411-0 IF/RJ e do C.P.F. sob nº 641.667.753-91, residente e domiciliado na Rua Deputado Moreira da Rocha, nº 201 Apto. 1701 - Meireles - Fortaleza/CE - CEP: 60.160-080. DIRETRES REGIONAIS - SÉRGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob nº 1.341.59864 SSP/BA e do C.P.F. sob nº 262.274.873-68, nascido em 24/04/66, residente e domiciliado na Rua Sebastião de Abreu, nº 500 Bloco B Apto. 404 - Edson Queiroz - Fortaleza/CE - CEP: 60.125-121. DIRETOR DE OPERAÇÕES - MARIANA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob nº 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 202.730.293-04, nascida em 12/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, nº 777 - Quadra 01 - Casa 11 - Coço - Eusébio/CE - CEP: 60.150-190. DIRETOR DE VENDAS E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - MARIA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob nº 1.282.752 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 256.582.123-91, nascido em 23/04/67, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 555 Apto. 300 - Meireles - Fortaleza/CE - Cep: 60.125-121. DIRETOR DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - GONCALO PRADO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob nº 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 202.730.293-04, nascida em 12/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, nº 777 - Quadra 01 - Casa 11 - Coço - Eusébio/CE - CEP: 60.150-190. DIRETOR DE MARKETING - THIAGO CARVALHO FARAH MONTENEGRO, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade sob nº 1.244.411-0 IF/RJ e do C.P.F. sob nº 641.667.753-91, residente e domiciliado na Rua Deputado Moreira da Rocha, nº 201 Apto. 1701 - Meireles - Fortaleza/CE - CEP: 60.160-080. DIRETRES REGIONAIS - SÉRGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob nº 1.341.59864 SSP/BA e do C.P.F. sob nº 262.274.873-68, nascido em 24/04/66, residente e domiciliado na Rua Sebastião de Abreu, nº 500 Bloco B Apto. 404 - Edson Queiroz - Fortaleza/CE - CEP: 60.125-121. DIRETOR DE OPERAÇÕES - MARIANA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob nº 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 202.730.293-04, nascida em 12/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, nº 777 - Quadra 01 - Casa 11 - Coço - Eusébio/CE - CEP: 60.150-190. DIRETOR DE VENDAS E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - MARIA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob nº 1.282.752 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 256.582.123-91, nascido em 23/04/67, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 555 Apto. 300 - Meireles - Fortaleza/CE - Cep: 60.125-121. DIRETOR DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - GONCALO PRADO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob nº 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F. sob nº 202.730.293-04, nascida em 12/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, nº 777 - Quadra 01 - Casa 11 - Coço - Eusébio/CE - CEP: 60.150-190. DIRETOR DE MARKETING - THIAGO CARVALHO FARAH MONTENEGRO, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade sob nº 1.244.411-0 IF/RJ e do C.P.F. sob nº 641.667.753-91, residente e domiciliado na Rua Deputado Moreira da Rocha, nº 201 Apto. 1701 - Meireles - Fortaleza/CE - CEP: 60.160-080. DIRETRES REGIONAIS - SÉRGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob nº 1.341.59864 SSP/BA e do C.P.F. sob nº 262.274.873-68, nascido em 24/04/66, residente e domiciliado na Rua Sebastião de Abreu, nº 500 Bloco B Apto. 404 - Edson Queiroz - Fortaleza/CE - CEP: 60.125-121. DIRETOR DE OPERAÇÕES - MARIANA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob nº 1.034.593 SSP/**



**ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA.** Saibam quantos este público instrumento virem que, aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze (10.02.2014), às nove horas da manhã (9:00h), nesta Cidade de Meruoca, Ceará, Brasil, neste Tabelionato, sito a Rua Procurador José Laureano, nº 34C, Centro, compareceram perante mim Tabeliã, partes entre si justas e contratadas, a saber, como outorgante LANLINK INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 41.587.502/0001-48, NIRE 23 2 0055519 6, com sede na Rua Boris, nº 90, Conjunto 01, Centro, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 1.282.752-SSP/CE, inscrito no CPF nº 256.582.123-91, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 555, apto. 300, Meireles, Fortaleza/CE, responsável pelas atividades administrativas, de finanças e de controle da sociedade, consoante atos societários apresentados e arquivados nesta serventia. Os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião, através dos documentos e identidade apresentados, do que dou fé. E, pela Outorgante, na forma representada me foi dito que, em conformidade com deliberação da sociedade, resolve constituir a LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, uma sociedade por ações de capital fechado, a qual iniciará suas atividades como subsidiária integral da sociedade LANLINK INFORMÁTICA LTDA, de acordo com o disposto no artigo 251 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, cujo objeto social será o comércio de produtos e a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, e terá um capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, cada uma a preço de R\$ 1,00 (um real), sem valor nominal, integralmente subscrito na sua constituição em dinheiro, conforme comprovante de depósito autenticado pelo Banco do Brasil e Boletim de Subscrição, apresentados a mim, do que dou fé, devidamente arquivados nesta serventia. A sociedade ora constituída se regerá pelo seguinte estatuto social: "ESTATUTO SOCIAL - LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A. Capítulo I - Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da Companhia. Capítulo II - Do capital e das ações. Capítulo III - Da Assembléia Geral. Capítulo IV - Da Administração da Companhia. Capítulo V - Do Exercício Social. Capítulo VI - Da Responsabilidade dos Administradores. CAPÍTULO I - Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da Companhia. Artigo 1º - A LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída como subsidiária integral da sociedade LANLINK Informática LTDA, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável. Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social o comércio de produtos e a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a saber: I. Comercialização atacadista de produtos ligados à informática, telecomunicações e de segurança da informação; II. Comercialização do licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; III. Importação e exportação de serviços de produtos das áreas de informática, telecomunicações e segurança da informação; IV. Representação comercial por conta própria e de terceiros, de produtos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação; V. Locação de bens e equipamentos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação; VI. Prestação de serviços de treinamento e certificação; VII. Prestação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos das áreas de informática, telecomunicações e segurança da informação; VIII. Prestação de serviços de processamento eletrônico de dados; comunicação de dados; gerenciamento, monitoração local e/ou remota, do ambiente de informática, telecomunicações e de segurança da informação; IX. Prestação de serviços de projetos, consultoria, suporte, execução, gestão e terceirização (outsourcing) nas áreas administrativas, de informática, segurança da informação, redes (lógica e elétrica) e telecomunicações; X. Prestação de serviços de projeto, análise e programação de sistemas. Artigo 3º - A Companhia terá sua sede e administração na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Brasil, na Rua Boris, 90, conjunto 02, Centro, podendo abrir escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior, mediante autorização da Diretoria Executiva. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - Do capital e das ações. Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, cada uma a preço de R\$ 1,00 (um real), sem valor nominal. Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. CAPÍTULO III - Da Assembléia Geral. Artigo 6º - A LANLINK Informática LTDA, na qualidade de Acionista Único da Companhia, detém plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes. CAPÍTULO IV - Da Administração da Companhia. Artigo 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva, que atuará em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e com este Estatuto. Seção I - Da Diretoria Executiva. Artigo 8º - A Diretoria Executiva será constituída por 08 (oito) Diretores, acionistas ou não residentes no País, com mandato de 3 (três) anos permitida a reeleição. Ao fim deste prazo, que terá duração de 3 (três) anos, entre os dias 10.02.2014 e 10.02.2017, haverá assembleia geral para eleição da nova Diretoria. A investidura dos novos Diretores eleitos ocorrerá imediatamente após a respectiva eleição. Os cargos serão os abaixo relacionados: a) Um Diretor-Presidente; b) Um Diretor de Serviços Compartilhados; c) Um Diretor de Operações; d) Um Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional; e) Um Diretor de Marketing; f) Um Diretor da Regional Fortaleza/CE; g) Dois Diretores Regionais. Artigo 9º - Em caso de ausência e/ou licença do Diretor-Presidente, o cargo será exercido individualmente pelo Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional ou, na ausência deste último, Diretor da Regional Fortaleza/CE pelo, pelo período que durar a ausência ou licença e, nos casos de ausência ou impedimento temporário dos demais Diretores, os mesmos serão substituídos, provisoriamente, pelo tempo que durar o afastamento, pelo Diretor-Presidente. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo ausência, licença, renúncia, vaga ou destituição de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, haverá eleição da assembléia geral, convocada com tal finalidade, para eleger os membros a fim de completar o quadro de diretores até o término da gestão. Parágrafo Segundo - O Diretor-Presidente ou o membro da Diretoria Executiva eleito na forma deste artigo exercerá o cargo pelo tempo de mandato que restava ao Diretor substituído. Artigo 10º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou por 2 (dois) Diretores, mediante aviso com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o qual, entretanto, será dispensado no caso de estarem presentes todos os Diretores. As deliberações da Diretoria Executiva serão adotadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade, em caso de empate. Artigo 11º - Compete à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios da Companhia, obedecido o Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto Social. Parágrafo Primeiro - O Planejamento Estratégico da Companhia conterá os planos e as projeções para o prazo de 3 (três) exercícios financeiros, devendo ser atualizado, no máximo, a cada ano, e abordará em detalhe, entre outros: a) as estratégias e ações da Companhia, incluindo qualquer projeto relacionado ao seu objeto social; b) os novos investimentos e oportunidades de negócios, incluindo os das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como dos consórcios de que participe; c) os valores a serem investidos ou de outra forma contribuídos a partir de recursos próprios ou de terceiros; d) as taxas de retorno e lucros a serem obtidos ou gerados pela Companhia. Parágrafo Segundo - O Orçamento Anual refletirá o Planejamento Estratégico da Companhia e deverá detalhar as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, o montante a ser destinado ao pagamento de dividendo, as inversões com recursos próprios ou de terceiros e outros dados que a Diretoria Executiva considerar necessários. Parágrafo Terceiro - O Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte. O Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão submetidos ao exame e aprovação da Diretoria Executiva. Parágrafo Quinto - A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos será efetuada pelo Diretor-Presidente ou por mandatário devidamente constituído. Parágrafo Sexto - A outorga de procurações para representar a Empresa poderá ser realizada individualmente pelo Diretor-Presidente, ou Diretor de Serviços Compartilhados, Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional, ou, ainda, pelo Diretor da Regional Fortaleza/CE. Parágrafo Sétimo - Os limites financeiros para deliberação da Diretoria Executiva serão corrigidos, em janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas. Artigo 12º - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria Executiva: I - Do Diretor-Presidente: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de controladoria, financeira bem como da sociedade em forma geral. II - Do Diretor de Serviços Compartilhados: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de recursos humanos, administrativa e logística. III - Do Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de vendas, informática e melhoria de processos. III - Do Diretor de Operações: a) Gestão das áreas de serviços, incluindo escritório de projetos, bem como da área de qualidade. IV - Do Diretor de Marketing: a) Gestão das áreas de marketing e de apoio técnico a vendas. V - Do Diretor da Regional Fortaleza/CE: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de vendas e de relações com o mercado nas regiões de sua atuação. VI - Dos Diretores de Regionais: a) Gestão das áreas de vendas e de relações com o mercado nas regiões de sua atuação. Parágrafo Segundo - As competências de celebração de contratos e demais negócios jurídicos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia outorgadas aos Diretores nos termos deste artigo não excluem a competência da Diretoria Executiva, conforme o caso, nem a necessidade de observância das disposições previstas no presente Estatuto no que diz respeito aos limites financeiros e à prévia obtenção das autorizações dos órgãos da Administração, quando for o caso. Parágrafo Terceiro - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto, compete a cada Diretoria assegurar a cooperação, a assistência e o apoio às demais Diretorias no âmbito de suas respectivas competências,



visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia. CAPÍULO V - Do Exercício Social. Artigo 13º - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, de acordo com a legislação pertinente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser levantados balanços semestrais ou intermediários referentes a períodos menores. Artigo 14º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores. Parágrafo Único - O lucro líquido apurado em cada exercício social será assim destinado: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, ao Acionista Único - LANLINK Informática LTDA, observadas as demais disposições do presente Estatuto e a legislação aplicável; c) o saldo, após a retenção dos valores destinados aos investimentos previstos em orçamento de capital e/ou investimento elaborado, em observância do Plano Diretor da Companhia e aprovado pela Assembléia Geral, será distribuído ao Acionista Único - LANLINK Informática LTDA a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, observada a disponibilidade de caixa livre. Artigo 15º - Sem prejuízo do dividendo obrigatório, a Companhia poderá, observada a legislação pertinente, declarar dividendos extraordinários, adicionais, intermediários ou intercalares, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso. Artigo 16º - Poderá ser realizado pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma da legislação, em substituição total ou parcial dos dividendos de que trata o artigo anterior, ou em adição aos mesmos, devendo as importâncias pagas ou creditadas a tal título serem imputadas aos valores dos dividendos distribuídos pela Companhia, para todos os efeitos legais. Artigo 17º - Os dividendos declarados, obrigatórios ou extraordinários, serão pagos em pelo menos 2 (duas) parcelas iguais, a primeira até 30 de junho e a segunda até 30 de dezembro de cada ano, cabendo à Diretoria, observados estes prazos, determinar os locais e processos de pagamento. Caso haja disponibilidade de caixa os dividendos aqui mencionados poderão ser pagos em outro formato, aprovado pela diretoria executiva. Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da Companhia. Artigo 18º - Poderá ser autorizada a participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia, mediante critérios autorizados pela Diretoria Executiva com base nas diretrizes aprovadas pela Assembléia Geral, na forma da legislação específica. Artigo 19º - Compete à Assembléia Geral fixar, anualmente, os limites de participação dos administradores nos lucros da Companhia, observado o disposto no parágrafo único do artigo 190 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. CAPÍULO VI- Do Conselho Fiscal. Artigo 20º - Nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/76 , o Conselho Fiscal será instalado sempre que solicitado pelo acionista, para o exercício social correspondente. CAPÍULO VII - Da Responsabilidade dos Administradores. Artigo 21º - Os Administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto. Artigo 22º - A Companhia assegurará aos membros da Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos mandatos, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias e que não contrariarem disposições legais ou estatutárias. Disseram-me, também, que os membros da Diretoria, eleitos para o período de 10/02/2014 a 10/02/2017 são os seguintes: para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE, o Sr. FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 1.282.752 SSP/CE e CPF nº 256.582.123-91, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 555, aptº 300, Meireles, Fortaleza/CE; para o cargo de DIRETOR DE VENDAS E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, a Sra. MARIA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portadora do RG nº 1.415.067-87 SSP/CE e CPF nº 261.592.363-34, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 555, aptº 300, Meireles, Fortaleza/CE; para o cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, a Sra. MARIA DE LOURDES MARTINS SUDÁRIO, brasileira, solteira, analista de sistemas, portadora do RG nº 1.034.593 SSP/CE e CPF nº 202.730.293-04, residente e domiciliada na Rua Professor Dias da Rocha, nº 2240, aptº 1802, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; para o cargo de DIRETOR DA REGIONAL FORTALEZA/CE, o Sr. ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, portador do RG nº 93001004190 SSP/CE e CPF nº 261.138.723-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 2560, aptº 102, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; para o cargo de DIRETOR DE OPERAÇÕES, o Sr. SERGIO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador do RG nº 1341159884-SSP/BA e CPF nº 262.274.873-68, residente e domiciliado na Avenida Sebastião de Abreu, nº 500, bloco B, aptº 404, Edson Queiroz, Fortaleza/CE; para o cargo de DIRETOR DE MARKETING, o Sr. THIAGO CARVALHO FARAH MONTENEGRO, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 12444410-0 IFP/RJ e CPF nº 641.667.753-91, residente e domiciliado na Rua Deputado Moreira da Rocha, nº 201 Apto. 1701, Meireles, Fortaleza/CE; para os cargos de DIRETORES REGIONAIS, os Srs. GONÇALO PRADO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do RG nº 1031746-5 SSP/SE e CPF nº 557.322.595-20, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, nº 906, Aptº 501, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, e JAILSON OLIVEIRA BATISTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador do RG nº 4.345.292 SSP/PE e CPF nº 825.287.804-00, residente e domiciliado na Rua Mamanguape, nº 303, aptº603- Edifício Real Park, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, com endereço comercial na Rua Boris, nº 90, Conjunto 01, Centro, CEP 60.060-190, Fortaleza/CE. Inicialmente foi dispensado o funcionamento do Conselho Fiscal. Foi me dito ainda, que fica autorizado desde este momento, a abertura dos livros sociais da Companhia, nos termos do artigo 100 da Lei das Sociedades Anônimas. Na conformidade do artigo 215, parágrafo 1º, inciso V do Código Civil Brasileiro vigente, foram cumpridas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade do presente ato, em especial o artigo 88, parágrafo segundo, da Lei nº 6.404/76. Passo a transcrever o Comprovante de Depósito e o Boletim de Subscrição: "07/02/2014, BANCO DO BRASIL, 13:28:47, 780018930, 0142, COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE EM DINHEIRO, CLIENTE: LANLINK SOLUÇÕES S/A, AGENCIA 3653-6, CONTA 30.000.000-6, DATA 07/02/2014, NR. DOCUMENTO 78.001.893.000.142, VALOR CHEQUE BB LIQUID. 10.000,00, VALOR TOTAL 10.000,00, NOME DO DEPOSITANTE LANLINK INFORMÁTICA LTDA., NR. AUTENTICAÇÃO 8.05A.A80.CE2.C10.424"; "BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO. Boletim de Subscrição das ações do capital social da empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, conforme constituição de capital cuja deliberação ocorreu em data de 05 de fevereiro de 2014, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas. Acionista Subscritor: Lanlink Informática Ltda. Nº de Ações Subscritas: 10.000; Preço de Emissão: R\$ 1,00; Valor Integralizado: R\$ 10.000,00; Forma de Integralização: Moeda corrente nacional; condições de pagamento: à vista, no ato da subscrição. Fortaleza, 05 de fevereiro de 2014. Assinaturas: Maria Cristina Prado Boris (Secretária) e François Charles Rosa Boris (Presidente)". E como assim disseram e outorgaram, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura, que lida às Partes e por acharem-na em tudo conforme, a aceitaram e assinam. Esteve presente na lavratura da presente escritura pública o advogado, FRANCISCO ÉRICO CARVALHO SILVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB seção do Ceará sob o nº 16.881 e no CPF/MF sob o nº 628.737.843-34, residente e domiciliado à Av. Visconde do Rio Branco, 2.510, Aptº 205, Joaquim Távora, Fortaleza/CE. As.: FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS; FRANCISCO ÉRICO CARVALHO SILVEIRA. Eu, Karina Ribeiro Pinheiro Moraes, Tabelaí, a fiz digitar, subscrevo e assino em público e raso do que uso. Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade. Meruoca/CE, 10 de fevereiro de 2014. FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, FRANCISCO ÉRICO CARVALHO SILVEIRA, KARINA RIBEIRO PINHEIRO MORAIS - TABELIÁ. Ata arquivada na JUCEC sob nº 23300035852 por despacho do Dr. Haroldo Fernandes Moreira em 13/03/2014.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato da Ata de Registro de Preços N.º 014/2016 - Pregão Eletrônico/ Registro de Preços N.º 06.2016.01.26.0001.** Órgão(s): Prefeitura Municipal de Eusébio - CNPJ N.º 23.563.067/0001-30, através das Secretarias de Educação; Cultura e Turismo; Esportes; Apoio ao Gabinete; Desenvolvimento Social; Governo e Desenvolvimento da Gestão; Finanças e Planejamento; Saúde; Segurança Pública e Cidadania; Obras e Serviços Públicos, deste Município. Fornecedor: M & C Comércio de Alimentos LTDA - EPP - C.N.P.J.: 41.321.175/0001-88, vencedora do lote 01, no valor de R\$ 1.647.166,40 (hum milhão seiscentos e quarenta e sete mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos) Estimado para o Período de Vigência da Ata de Registro de Preços; Data de Assinatura: 21 de março de 2016; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico/Registro de Preços N.º 06.2016.01.26.0001; Objeto: - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições em embalagem de isopor (quentinha) para as Secretarias de Educação; Cultura e Turismo; Esportes; Apoio ao Gabinete; Desenvolvimento Social; Governo e Desenvolvimento da Gestão; Finanças e Planejamento; Saúde; Segurança Pública e Cidadania; Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Eusébio/Ce.; Vigência: 12(doze) meses, contados a partir da Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços; Recursos: Consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Eusébio, Exercício 2016, nas Seguintes Classificações: 02.11.01.04.122.0110.2031; 02.11.02.08. 244.0209.2157;02.11.02.08.244.0209.2159;02.11.02.08.243. 0214.2029; 01.09.01.12.122.0108.2015; 01.09.01.12.361.0207.2137; 01.09.01.12.365.0207.2022; 01.09.01.12.366.0207.2023; 02.10. 01.10.3.02.0201.2161;02.10.01.10.301.0201.2074;02.10.01.10.302.0201.2134;01.07.01.04.122.0106.2036; 01.06.01.04.122.0105.2032; 01.02.01.04. 122.0102.2003; 01.08.01.15.122.0107.2008;01.15.01.04.122.0113.2141; 01.12.01.04.122.0111.2043;01.13.01.06.122.0112.2127; 01.13.01.06.122.0218.2125; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Assinam pelo Fornecedor: Marcelo Carvalho de Assis, sócio; Assinam pela Prefeitura Municipal de Eusébio: Os Ordenadores de Despesa das Secretarias, Ivonilde Silva dos Santos; Francisco de Abreu Camurça; Maria Goretti Martins Frota; Evalzita Martins Frota Barros; Marta Maria do Socorro Lima Barros Gonçalves; Raimundo Masseno Filho; Francisco Edmo Gomes Linhares; Mário Lúcio Ramalho Martildes; Lauro da Costa Leite Sobrinho; Sebastião Carneiro de Albuquerque.











Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 19.877.285/0001-71

Razão Social: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A

Atividade Econômica Principal:

**6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Endereço:

**RUA BORIS, 90 - CONJ 02 - CENTRO - Fortaleza / Ceará**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 10/05/2022 09:32

1 de 1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.877.285/0001-71</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/03/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>
---

LOGRADOURO <b>R BORIS</b>	NÚMERO <b>90</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 02</b>
------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP <b>60.060-190</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@LANLINK.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(85) 3466-8000/ (85) 3231-7541</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/03/2014</b>
------------------------------------	---



MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2022** às **12:52:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	<b>SINTEGRA/ICMS</b> <b>Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Ceará</b>	
---	--	---

Cadastro atualizado até: 24 / 4 / 2022

### IDENTIFICAÇÃO

<b>CNPJ/CPF:</b>	19.877.285/0001-71	<b>Inscrição Estadual:</b>	06.461686-0
<b>Razão Social:</b>	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A		

### ENDEREÇO

<b>Logradouro:</b>	R BORIS		
<b>Número:</b>	00090	<b>Complemento:</b>	CONJ 2
<b>Bairro:</b>	CENTRO		
<b>Município:</b>	FORTALEZA	<b>UF:</b>	CEARA
<b>CEP:</b>	60.060-190	<b>Telefone:</b>	000034668000

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

<b>CNAE Fiscal Primário:</b>	4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
<b>CNAE Fiscal Secundário:</b>	4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamento
<b>Situação Cadastral Vigente:</b>	ATIVO
<b>Data de Início de Atividade:</b>	3 / 8 / 2015
<b>Data da Situação Cadastral:</b>	20 / 11 / 2020
<b>Regime de Recolhimento:</b>	NORMAL
<b>Credenciamento antecipado:</b>	
<b>Obrigado a NF-e:</b>	SIM
<b>Data Obrigatoriedade NF-e:</b>	3/8/2015
<b>Obrigado a EFD:</b>	SIM
<b>Data Obrigatoriedade EFD:</b>	3/8/2015
<b>Opção Simples:</b>	NAO
<b>Obrigado a CT-e:</b>	NAO
<b>Data Obrigatoriedade CT-e:</b>	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

**Data da Consulta:** 25 / 4 / 2022

[Voltar para seleção de contribuinte](#)  
[Acessar cadastro de outro Estado](#)  
[Voltar à Página da SEFAZ-CE](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN  
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
451124-7

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
MUNICÍPIO  
13/03/2014

NOME / RAZÃO SOCIAL  
LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A

CPF/CNPJ  
19.877.285/0001-71

NOME DE FANTASIA  
\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

**465160101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

**951180001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS**

**951260001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO**

**465240001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE  
TELEFONIA E COMUNICAÇÃO**

**859960301 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA**

**620310001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS**

**620400001 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

**773310001 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

TIPO DE ESTABELECIMENTO

**MATRIZ**

LOGRADOURO  
R BORIS, 90

COMPLEMENTO  
CONJUNTO 02

BAIRRO  
CENTRO

CEP  
60060-190

MUNICÍPIO  
FORTALEZA

UF  
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO  
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO  
NÃO

OPTANTE DO SIMEI  
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL  
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN  
28/07/2015

EMITIDO VIA INTERNET EM 25/04/2022 ÀS 13:10:49

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**  
**CNPJ: 19.877.285/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:22 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2022.

Código de controle da certidão: **3447.9609.55B9.2DCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202208584591

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 064616860
<b>CNPJ / CPF:</b> 19877285000171
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 25/04/2022 ÀS 13:14:27**  
**VÁLIDA ATÉ 24/06/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

---

**Certidão Nº 2022/54858**

**CPF/CNPJ:** 19.877.285/0001-71

**Nome ou Razão Social:** LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A

**Endereço:** R BORIS 90 CONJUNTO 02 CENTRO CEP 60060-190

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 3 de Março de 2022 (15:46:59)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 01/06/2022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.877.285/0001-71

**Razão Social:** LANLINK SOLUCOES E COM EM INFORMATICA SA

**Endereço:** RUA BORIS 90 CONJUNTO 02 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60060-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/05/2022 a 30/05/2022

**Certificação Número:** 2022050101214378085554

Informação obtida em 02/05/2022 11:48:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.877.285/0001-71

Certidão nº: 52186/2022

Expedição: 03/01/2022, às 14:43:04

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.877.285/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A - DEMAIS, CNPJ nº 19.877.285/0001-71.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**  
**Segunda-feira, 2 de Maio de 2022 às 12:18:12**

**Observações:**

---

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA  
DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito que, conforme dispõe o art. 40, §1º, inciso III, alínea c, da Lei nº 16.208, de 06 de abril de 2017 (Lei de Organização Administrativa do Poder Judiciário), a comarca de Fortaleza possui 01 (uma) Coordenadoria de Distribuição, órgão integrante da estrutura organizacional deste Fórum, que detém competência exclusiva para distribuir os feitos judiciais entre os diversos Juízos desta Capital e de expedir certidão única negativa ou positiva, de processos judiciais em andamento, inclusive ações civis de recuperação de empresas e falências.

DECLARO, outrossim, que, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei nº 16.397, de 16 de novembro de 2017 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará), funcionam nesta Comarca 05 (cinco) Cartórios de Protestos de Títulos e 2 (dois) Ofícios de Distribuição de Protestos, cujos titulares e substitutos são os seguintes:

1º TABELIONATO: Bel. CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES

SUBSTITUTOS: PETROVE PEREIRA GUIMARÃES e WERBSTER BEZERRA FROTA

ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, 2677 – Aldeota

2º TABELIONATO: Bel. CLÁUDIO MARTINS

SUBSTITUTOS: JOSÉ MACEDO DA SILVA e MARIA REGIANE DE SOUSA COSTA FERREIRA

ENDEREÇO: Av. Engenheiro Antônio Ferreira Antero, 470 – Água Fria

5º TABELIONATO: Bel. SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE

SUBSTITUTOS: PÉRICLES VILAR DE ALENCAR ARARIPE e ÍTALO VILAR DE ALENCAR ARARIPE

ENDEREÇO: Rua Major Facundo, 673 - Centro

7º TABELIONATO: Bel. CÍCERO MOZART MACHADO

SUBSTITUTO: ALEXANDRE ONOFRE MACHADO

ENDEREÇO: Rua Leonardo Mota, 2117 - Aldeota

8º TABELIONATO: Bel. ANTÔNIO CLÁUDIO MOTA AGUIAR

SUBSTITUTO: LUÍS CARLOS AGUIAR FILHO

ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, 1000/A – Aldeota

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTOS

TITULAR: Bel. MARCOS ANTÔNIO PENHA BARROS LEAL

SUBSTITUTA: ELIZABET SANTOS FREITAS JARDIM

ENDEREÇO: Avenida Santos Dumont, 1789, salas 310/311- Aldeota

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTOS

TITULAR: Belª SILVIA HELENA ROCHA CAMPOS DE OLIVEIRA

SUBSTITUTO: FRANCISCO ALBERTO BRAGA ARAÚJO

ENDEREÇO: Rua Dr. José Lourenço, 870, salas 610/612 – Aldeota

DECLARO, ainda, que o 3º Ofício de Distribuição de Protestos foi extinto, conforme Portaria nº 1052/2010, da Presidência do Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça de 29 de julho de 2010.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, Fortaleza, 02 de Maio de 2022.

  
MARIA CRISTINA GIRÃO IVO

AUXILIAR TÉCNICO DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

AO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.09.00854.0018090/2021-16

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR**

A Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A. inscrita no CNPJ Nº 19.877.285/0001-71, sediada na Rua Boris, nº. 90, Conjunto 02, Centro, CEP: 60.060-190, Fortaleza/CE., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não contrata menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ( ).

Fortaleza/CE, 12 de maio de 2022.

---

**Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A.**  
**CNPJ Nº 19.877.285/0001-71**  
**Regeane Maria Vasconcelos Lobo**  
**Coordenadora de Licitação**  
**CPF: 042.270.653-13**

AO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.09.00854.0018090/2021-16

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A. inscrita no CNPJ Nº 19.877.285/0001-71, sediada na Rua Boris, nº. 90, Conjunto 02, Centro, CEP: 60.060-190, Fortaleza/CE., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza/CE, 12 de maio de 2022.

---

Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A.  
CNPJ Nº 19.877.285/0001-71  
Regeane Maria Vasconcelos Lobo  
Coordenadora de Licitação  
CPF: 042.270.653-13



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 19.877.285/0001-71 DUNS®: 90\*\*\*\*\*14  
Razão Social: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/08/2022  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 05/11/2022  
FGTS Validade: 30/05/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 06/11/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 24/06/2022  
Receita Municipal Validade: 01/06/2022

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/05/2022 09:30

CPF: 616.970.003-39 Nome: ALINE RAQUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO

Ass: \_\_\_\_\_ Anexo classificado habilitação (0364181) SET 19.09.00854.0018090/2021-16 / pg. 704



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 19.877.285/0001-71 DUNS®: 903406814  
Razão Social: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Ocorrência 1:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 80004 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A.REGIAO  
Data Aplicação: 21/06/2017 Valor da Multa: R\$ 5.471,43  
Número do Processo: 373/2016 Número do Contrato: 28/2016  
Descrição/Justificativa: DECISÃO DG 680/2017 pela aplicação da penalidade de MULTA à empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A , no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) em razão do atraso de 108 (cento e oito) dias na entrega do material contratado, conforme atesto de fl.85, com fulcro no art. 86 da Lei 8.666/93 e no item 14.2.b da Cláusula Decima Quarta do Contrato 28/2016. Proc. 11.926/16-7 - proc. principal 373/2016

## Relatório de Ocorrências

### Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **80004 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A.REGIAO**  
Data Aplicação: **21/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 10.942,86**  
Número do Processo: **373/2016** Número do Contrato: **32/2016**  
Descrição/Justificativa: **DECISÃO DG 678/2017 pela aplicação da penalidade de MULTA pecuniária à empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A , no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) em razão do atraso de 41 (quarenta e um) dias na entrega do material contratado, conforme atesto de fl.97, com fulcro no art. 86 da Lei 8.666/93 e no item 14.2.b da Cláusula Decima Quarta do Contrato 32/2016. Processo 12.128/16-6- proc. principal 373/2016.**

### Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90011 - JUSTICA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE**  
Data Aplicação: **10/04/2018** Valor da Multa: **R\$ 4.967,50**  
Número do Processo: **469-96.2017** Número do Contrato: **18/2017**  
Descrição/Justificativa: **Entregou os equipamentos com atraso em duas oportunidades.**

### Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**  
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **03/03/2020**  
Data Aplicação: **03/03/2020**  
Número do Processo: **2019/190** Número do Contrato: **2018/191**  
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do Anexo VII - Plano de Implantação, item 4. Cronograma de Atividades, evento 4.2. Valor da Multa de Mora R\$ 26.984,36.**





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 19.877.285/0001-71 DUNS®: 903406814  
Razão Social: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 19.877.285/0001-71 DUNS®: 903406814  
Razão Social: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**

**Extrato de Fornecedor**

**Dados Básicos + Documentação**

Razão Social: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A  
 Fantasia : LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA  
 CNPJ / CPF: 19.877.285/0001-71  
 CRC/CRS: 0023308-0 Vencimento: 24/08/2020 Situação RFB:  
 Situação:Cancelado Categoria: NO - Normal  
 Endereço: RUA BORIS Número 90  
 :  
 Complemento CONJ 02 Bairro: CENTRO  
 :  
 Cidade: FORTALEZA UF:CE CEP: 60.060.190  
 E - mail:kleper.porto@lanlink.com.br  
 Telefone: 85 3466-8000 Fax: Telefax: (85) 3466-8029  
 Cadastramento: 28/04/2016 Renovação: 30/08/2019  
 Pessoa p/ contato: KLEPER DE CARVALHO Desempenho (%): 100  
**Representante Cadastrado no SEI**  
 Processo SEI nº.: 10008982019000003889

Documento	Número	Vencimento	Vencidos	Situação Certidão
CNPJ/CPF	19.877.285/0001-71			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL	06.461686-0			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL	451124-7			
REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL E A DIVIDA ATIVA E INSS	S/N	11/11/2020	X	1
REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL	202003145952	09/05/2020	X	
REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL	2020/ 130099	13/09/2020	X	
BALANCO PATRIMONIAL	31/12/2020	31/05/2022		
CONCORDATA E FALENCIA	S/N	30/04/2020	X	
DECLARACAO DO EMPREGADOR	S/N			
DECLARACAO DE SUPERVENIENCIA	23308			
REGULARIDADE FAZ. ESTADUAL (LICITAÇÃO)	20221982298	02/07/2022		
REGULARIDADE COM O FGTS - CEF	202205010121437808	30/05/2022		
DECLARACAO DE DESENQUADRAMENTO	S/N			
CERTIDAO DE DEBITOS TRABALHISTAS	8552176/2021	06/09/2021	X	
CONTRATO SOCIAL	10/09/2019			



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 19.877.285/0001-71 DUNS®: 903406814  
Razão Social: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/08/2022

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: **Demais**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA** MEI: Não  
Capital Social: **R\$ 10.967.540,23** Data de Abertura da Empresa: 13/03/2014  
CNAE Primário: **6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CNAE Secundário 1: 4618-4/99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO  
CNAE Secundário 2: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE  
CNAE Secundário 3: 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES  
CNAE Secundário 4: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR  
CNAE Secundário 5: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS  
CNAE Secundário 6: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS  
CNAE Secundário 7: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS  
CNAE Secundário 8: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE  
CNAE Secundário 9: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA  
CNAE Secundário 10: 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA  
CNAE Secundário 11: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE  
CNAE Secundário 12: 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

**Dados para Contato**

CEP: 60.060-190  
Endereço: RUA BORIS, 90 - CONJ 02 - CENTRO  
Município / UF: Fortaleza / Ceará  
Telefone: (85) 34668000 Telefone: (85) 32317541  
E-mail: CONTABILIDADE@LANLINK.COM.BR

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável Legal

---

CPF: 256.582.123-91  
Nome: FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS

## Dados do Responsável pelo Cadastro

---

CPF: 616.970.003-39  
Nome: ALINE RAQUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO  
E-mail: aline.nascimento@lanlink.com.br

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

---

CPF: 256.582.123-91  
Nome: FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS  
Número do Documento: 1282752 Órgão Expedidor: SSPCE  
Data de Expedição: 17/12/1987 Data de Nascimento: 23/04/1967  
Filiação Materna: MARIA DO SOCORRO ROSA BORIS  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 261.592.363-34  
Nome: MARIA CRISTINA PRADO BORIS  
Carteira de Identidade: 1415067-87 Órgão Expedidor: SSP-CE  
Data de Expedição: 07/11/1988

CEP: 60.170-020  
Endereço: RUA BARBOSA DE FREITAS, 555 - APTO 300 - MEIRELES  
Município / UF: Fortaleza / Ceará  
Telefone: (85) 87731200  
E-mail: adm.licitacao@lanlink.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 2

---

CPF: 261.138.723-00  
Nome: ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE  
Número do Documento: 93001004190 Órgão Expedidor: SSP-CE  
Data de Expedição: 20/05/1993 Data de Nascimento: 29/10/1967  
Filiação Materna: LAIS ALBA ROSSAS MOTA  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 473.346.493-20  
Nome: BEATRIZ DE MENEZES ALBUQUERQUE MOTA  
Carteira de Identidade: 2005010396634 Órgão Expedidor: SSP-CE  
Data de Expedição: 07/11/2005

CEP: 60.125-121  
Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO, 2560 - APTO 102 - DIONISIO TORRES  
Município / UF: Fortaleza / Ceará  
Telefone: (85) 87731130  
E-mail: adm.licitacao@lanlink.com.br

## Relatório de Credenciamento

### Dados do Sócio/Administrador 3

---

CPF: 262.274.873-68  
Nome: SERGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA  
Número do Documento: 68445883 Órgão Expedidor: SSP/BA  
Data de Expedição: 27/09/1983 Data de Nascimento: 24/04/1966  
Filiação Materna: MARIA SILVIA DE FREITAS JUNIOR  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 371.719.173-04  
Nome: ANA GARDENIA VASCONCELOS  
Carteira de Identidade: 99010426530 Órgão Expedidor: SSP/CE  
Data de Expedição: 05/10/1999

CEP: 60.811-440  
Endereço: AVENIDA SEBASTIAO DE ABREU, 500 - 404-B - EDSON QUEIROZ  
Município / UF: Fortaleza / Ceará  
Telefone: (85) 87731165  
E-mail: adm.licitacao@lanlink.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 4

---

CPF: 557.322.595-20  
Nome: GONCALO PRADO NETO  
Número do Documento: 10317465 Órgão Expedidor: SSP/PE  
Data de Expedição: 27/05/1997 Data de Nascimento: 07/02/1971  
Filiação Materna: Sem informação na Receita Federal  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 777.676.085-49  
Nome: MARTHA SUZANA SATTLER LIMA PRADO  
Carteira de Identidade: 1387491 Órgão Expedidor: SSPCE  
Data de Expedição: 12/02/1999

CEP: 60.125-070  
Endereço: RUA NUNES VALENTE, 270 - APTO 500 - MEIRELES  
Município / UF: Fortaleza / Ceará  
Telefone: (79) 32433950  
E-mail: adm.licitacao@lanlink.com.br

## Relatório de Credenciamento

### Dados do Sócio/Administrador 5

---

CPF: 825.287.804-00  
Nome: JAILSON OLIVEIRA BATISTA  
Número do Documento: 4345292 Órgão Expedidor: SSP/SE  
Data de Expedição: 25/01/1990 Data de Nascimento: 01/05/1973  
Filiação Materna: JOSEFA ADENILDA OLIVEIRA BATISTA  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 654.089.345-00  
Nome: KASSIA CILENE ALVES BATISTA  
Carteira de Identidade: 7196367 Órgão Expedidor: SSP/PE  
Data de Expedição: 05/11/2002

CEP: 51.020-210  
Endereço: RUA PADRE BERNARDINO PESSOA, 267 - APTO 702 - BOA VIAGEM  
Município / UF: Recife / Pernambuco  
Telefone: (81) 86492954  
E-mail: adm.licitacao@lanlink.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 6

---

CPF: 261.592.363-34  
Nome: MARIA CRISTINA PRADO BORIS  
Número do Documento: 141506787 Órgão Expedidor: SSP/CE  
Data de Expedição: 07/11/1988 Data de Nascimento: 23/05/1966  
Filiação Materna: OLIVA PARENTE PRADO  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 256.582.123-91  
Nome: FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS  
Carteira de Identidade: 1282752 Órgão Expedidor: SSP/CE  
Data de Expedição: 17/12/1987

CEP: 60.170-020  
Endereço: RUA BARBOSA DE FREITAS, 555 - APTO 300 - MEIRELES  
Município / UF: Fortaleza / Ceará  
Telefone: (85) 87731202  
E-mail: adm.licitacao@lanlink.com.br



## Relatório de Credenciamento

### Dados do Sócio/Administrador 7

---

CPF: 202.730.293-04  
Nome: MARIA DE LOURDES MARTINS SUDARIO  
Número do Documento: 1034593 Órgão Expedidor: SSP/CE  
Data de Expedição: 15/08/1981 Data de Nascimento: 13/03/1959  
Filiação Materna: MARIA MARTINS SUDARIO  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 61.760-907  
Endereço: AVENIDA JOSE MORAES DE ALMEIDA, 777 - Q 01 CASA 11 - COACU  
Município / UF: Eusébio / Ceará  
Telefone: (85) 34668000  
E-mail: adm.licitacao@lanlink.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 8

---

CPF: 641.667.753-91  
Nome: THIAGO CARVALHO FARAH MONTENEGRO  
Número do Documento: 2006009302522 Órgão Expedidor: SSP/CE  
Data de Expedição: 26/12/2006 Data de Nascimento: 15/10/1980  
Filiação Materna: SANDRA CARVALHO FARAH MONTENEGRO  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 60.160-060  
Endereço: RUA DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA, 201 - APTO 1701 - MEIRELES  
Município / UF: Fortaleza / Ceará  
Telefone: (85) 87394325  
E-mail: adm.licitacao@lanlink.com.br

### Linhas Fornecimento

---

#### Materiais

5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES

---

6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO

---

6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS

---

7010 - COMPUTADORES

---

7020 - IMPRESSORAS

---

7025 - UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS

---

7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

---

7045 - ARTIGOS DIVERSOS PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS

---

#### Serviços

1260 - Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos

---

1279 - Informática - Programas Fechados (Software)

---

2658 - Manutenção / Instalação - Nobreak

---

2712 - Manutenção de Equipamentos de Comunicação de Dados

---

3530 - Informática - Manutenção de Computadores

---

3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software

---

5576 - Banco de Dados - Programa ( Software ) de Gerenciamento

---

Emitido em: 17/05/2022 18:01

6 de 7

CPF: 672.738.235-20 Nome: MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO

## Relatório de Credenciamento

### Serviços

5673 - Rede - Programa ( Software ) de Gerenciamento

---

13668 - Estudos e Projetos de Instalação de Rede Local de Microcomputador

---

13684 - Estudos e Projetos de Instalação de Rede Comunicação / Local

---

13692 - Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade

---

22179 - Cessão Direito Uso Software / Arquivo

---

22993 - Informática - Suporte Técnico ( Software / Equipamentos )

---

24333 - Serviço de Licença pelo Uso de Software

---



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 19.877.285/0001-71 DUNS®: 903406814  
Razão Social: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Não cadastrado**

**Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.**

## Visualização de Propostas

**UASG:** 926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

**Pregão nº:** 22022

**Modo de Disputa:** Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



**Item: 1 - Servidor** **Qtde Solicitada:** 2 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 389.172,7600 **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** 3,00 %

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
19.877.285/0001-71 -  LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	2	389.172,7600	358.600,0000 	12/05/2022 09:20:06:830	-		<u>Convocado</u>	<u>SIM</u>

**Marca:** Lenovo

**Fabricante:** Lenovo

**Modelo / Versão:** Lenovo ThinkSystem SR650

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Fornecimento de 02 unidades de servidor do tipo Rack Lenovo ThinkSystem SR650 com dois processadores Intel Xeon Silver 4216 16C 100W 2,1GHz, 1TB de memória RAM DDR4 em pentes de 64GB, controladora de ...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

**Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM


**Declaração de Menor:** SIM

**Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM


**Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:**

32.850.497/0001-23 -  INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA

2

432.122,0000

369.700,0000 

12/05/2022  
09:19:07:850

-

Consultar

SIM

**Marca:** Dell

**Fabricante:** Dell

**Modelo / Versão:** PowerEdge R750

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ITEM 01 - SERVIDOR DO TIPO RACK Modelo: PowerEdge R750 PN: 210-AYNB Marca: Dell EMC Quantidade: 02 unidades CONDIÇÕES COMERCIAIS Validade da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da data...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

**Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM


**Declaração de Menor:** SIM

**Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

**Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:**

63.270.797/0001-67 -  PRODUS 2 440.000,0000 440.000,0000 12/05/2022  
PRODUTOS E SOLUCOES PARA 09:00:10:037 - [Consultar](#) [SIM](#)  
INFORMATICA LTDA

**Marca:** HPE

**Fabricante:** HPE

**Modelo / Versão:** DL380 gen10

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Aquisição de Servidores do tipo Rack, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos....

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 19.877.285/0001-71 DUNS®: 903406814  
Razão Social: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/08/2022  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 05/11/2022  
FGTS Validade: 30/05/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 06/11/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 24/06/2022  
Receita Municipal Validade: 01/06/2022

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2023

Relatorios de Fornecedores

Selecione a Opção Desejada

Extrato do Fornecedor

Extrato do Fornecedor

Razão Social: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A CNPJ/CPF: 19.877.285/0001-71

Extrato Completo do Fornecedor

- Dados Básicos
- Balanço
- Sócios
- Famílias
- Ocorrências
- Contratos de Se
- Desempenho

Atenção

Não existem ocorrências para este fornecedor

OK

Relação Geral de Fornecedores

Representantes Cadastrados no SEI



### Extrato do Fornecedor

#### Balanço Financeiro

Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A  
CNPJ / CPF: 19.877.285/0001-71  
CRC:0023308-0  
Situação:Cancelado Categoria: NO - Normal

#### Livro Diário nº: 07

Ativo		Passivo	
Ativo Circulante:	119.058.216,52	Passivo Circulante:	94.647.059,01
Ativo Não Circulante:	8.465.294,97	Passivo Não Circulante:	6.631.188,45
Realizável Longo Prazo:	1.377.598,70	Exigível a Longo Prazo:	6.631.188,45
Investimento:	0,00	Resultado de Exercícios Futuros:	0,00
Imobilizado:	7.025.712,15		
Intangível:	61.984,12	Patrimônio Líquido:	26.245.264,03
Ativo Total:	127.523.511,49	Passivo Total:	127.523.511,49

Capital Social: 10.967.540,23 Receita Operacional Bruta: 281.563.949,55

Receita Operacional Líquida: 229.216.763,49 Data do Balanço: 31/12/2020

Média Financeira: 6,40	Produtividade: 1,80	Endividamento: 0,79
Solvência Geral: 1,26	Liquidez Corrente: 1,26	Liquidez Geral: 1,19
	I.C.P.: 26,77 %	Capitalização: 20,58 %

N/A = Não Aplicável

Nome Profissional de Contabilidade: CESAR EMANOEL DE MELO LIMA

Nº CRC: PR-048810





**Extrato de Fornecedor**

---

**Famílias**

---

Fornecedor:LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A

CNPJ / CPF:19.877.285/0001-71

CRC:0023308-0

Situação:Cancelado

Categoria:NO - Normal

Código	Família	Qualificação	Marca
02.01	ADMINISTRACAO E OPERACAO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	Serviços	
02.15	CONSULTORIA E ASSESSORIA - INFORMATICA	Serviços	
02.24	INSTALACAO,SUPORTE E CONFIGURACAO DE SOFTWARE E HARDWARE	Serviços	
02.25	DESENVOLVIMENTO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE SIST DE INFORMATICA	Serviços	
02.26	ASSINATURA E LICENCA DE USO DE SOFTWARE	Serviços	
02.34	CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	Serviços	
70.10	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO AUTOMATICO DE DADOS E DE SEGURANÇA EM TI	Serviços	
70.25	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, DE ENTRADA E SAIDA DE DADOS	Serviços	



### Extrato de Fornecedor

#### Sócios

Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A

CNPJ / CPF: 19.877.285/0001-71

CRC: 0023308-0

Situação: Cancelado

Categoria: NO - Normal

Sócio	CGC/CPF	% Participação	Sócio Servidor
CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO	020.575.504-60	0,09	NÃO
LORRAINE PARTICIPAÇÕES LTDA	15.514.579/0001-88	2,46	NÃO
MARIA DE LOURDES MARTINS SUDARIO	202.730.293-04	2,78	NÃO
KLEPER DE CARVALHO PORTO	228.798.033-49	0,08	NÃO
ANTONIO LINHARES RODRIGUES	231.784.773-49	0,09	NÃO
FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS	256.582.123-91	3,08	NÃO
ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE	261.138.723-00	2,78	NÃO
MARIA CRISTINA PRADO BORIS	261.592.363-34	2,78	NÃO
SERGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA	262.274.873-68	0,09	NÃO
DILSON PONTES CHAGAS JUNIOR	355.372.993-72	0,01	NÃO
LANLINK INFORMATICA LTDA	41.587.502/0001-48	85,52	NÃO
DAVID ROLIM TAVARES E SA	461.320.153-53	0,01	NÃO
MARIA DO SOCORRO ROSA BORIS	544.552.353-53	0,02	NÃO
GONCALO PRADO NETO	557.322.595-20	0,19	NÃO
RENATO SIMOES CAVALCANTI	794.923.123-87	0,01	NÃO
JAILSON OLIVEIRA BATISTA	825.287.804-00	0,01	NÃO



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 17/05/2022 17:57:51

#### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**  
CNPJ: **19.877.285/0001-71**

#### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Relatórios de Fornecedores

Selecione a Opção Desejada

Extrato do Fornecedor

Extrato do Fornecedor

Razão Social: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A CNPJ/ CPF: 19.877.285/0001-71

- Extrato Completo do Fornecedor
  - Dados Básicos
  - Balanço
  - Sócios
  - Famílias
  - Ocorrências
  - Contratos de Se
  - Desempenho

Atenção

! Não existem ocorrências para este fornecedor

OK

Relação Geral de Fornecedores  
Representantes Cadastrados no SEI



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

### CHECK-LIST DOCUMENTAL

EMPRESA: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A

CNPJ: 19.877.285/0001-71

RESULTADO: **CLASSIFICADA e HABILITADA**

PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	ATENDIDO?	
Proposta de preços inicial (Formulário eletrônico em sistema)	SEÇÃO I	SIM	SIM	
Proposta de preços ajustada	CLÁUSULAS 5 e 8	SIM	SIM (Conforme análise técnica da DTI)	
Documentos técnicos de produto emitido pelo fabricante	PARTE II, SEÇÕES II e III	SIM	SIM (Conforme análise técnica da DTI)	
Comprovante de revenda autorizada	PARTE II, SEÇÕES II e III	SIM	SIM (Conforme análise técnica da DTI)	
Comprovante de compatibilidade obtido no site oficial da VMWARE	PARTE II, SEÇÕES II e III	SIM	SIM (Conforme análise técnica da DTI)	
DEMAIS DOCUMENTOS E/OU CONFERÊNCIAS EXIGIDAS EM EDITAL (PARTES I e II)				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF	ATENDIDO?
Compatibilidade entre o ramo de atividade explorada pela licitante e o objeto licitado	PARTE I - CLÁUSULA 4	SIM (Estatuto)	-	SIM
Empresa enquadrada como ME/EPP	PARTE I - CLÁUSULA 4	NÃO SE APLICA (Grande porte)	-	NÃO SE APLICA
Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 – CNMP	PARTE II - CLÁUSULA 5 e CLÁUSULA 9	SIM	Não cabe substituição	SIM
Declaração de Autenticidade	PARTE II - CLÁUSULA 5 e CLÁUSULA 9	SIM	Não cabe substituição	SIM
Procuração para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) <i>Observação:</i> para procuração particular, tem que haver apresentação de prova de legitimidade de quem outorgou os poderes	PARTE I - CLÁUSULA 4 e PARTE II - CLÁUSULA 5	SIM	Não cabe substituição	SIM
Documento comprobatório de poderes de representação, para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) ou dirigente	PARTE I - CLÁUSULA 4 e PARTE II - CLÁUSULA 5	NÃO SE APLICA (Procuradora)	-	NÃO SE APLICA (Procuradora)
PARTE III – DA HABILITAÇÃO				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF	ATENDIDO?
HABILITAÇÃO JURÍDICA				
SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social. <i>Observação:</i> documento consolidado ou	CLÁUSULAS 1 E 4	SIM	-	SIM



acompanhado das alterações supervenientes				
<b>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b>				
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	-	SIM
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	-	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	-	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	-	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	-	SIM
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	-	SIM
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	-	SIM
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>				
Atestado(s) de capacidade técnica	CLÁUSULAS 1 E 6	SIM	-	SIM (Conforme análise técnica da DTI)
<b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>				
Certidão negativa de falência	CLÁUSULAS 1 E 7	SIM	-	SIM

<b>OUTRAS CONSULTAS A CARGO DO(A) PREGOEIRO(A)</b>			
<b>CONSULTAR IDONEIDADE NOS SITES</b>			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?	
TCU (Consolida TCU, CEIS, CNJ e CNEP) - empresa	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO	
<b>CONSULTAR REGISTRO CADASTRAL</b>			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	EMPRESA CADASTRADA?	EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?
CRC	PARTE I - CLÁUSULA 5 e PARTE V - CLÁUSULA 25	SIM	NÃO
SICAF	PARTE I - CLÁUSULA 5 e PARTE V - CLÁUSULA 25	SIM	NÃO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00002/2022

Às 09:00 horas do dia 12 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal portaria 312/2021 de 03/03/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0018090/2021-16, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00002/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Servidores do tipo Rack, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. ATENÇÃO: As especificações exigidas constam no APENSO II (especificações técnicas detalhadas) do ANEXO II - Termo de Referência.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** Servidor

**Descrição Complementar:** Servidor Núcleos Por Processador: 15 A 20 , Garantia On Site: Superior 48 MESES, Interface Rede Lan: No Mínimo 8 , Interface Rede San: Sem San , Armazenamento Sata: Sem Discos Sata , Armazenamento Sas: Com Discos Sas , Armazenamento Ssd: Sem Discos Ssd , Processadores Físicos: 2 , Tipo: Rack , Fonte Alimentação: Redundante (Swap/Hot Plug) , Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional , Memória Ram: 768 G

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 389.172,7600

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** 3,00 %

**Aceito para:** LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, **pelo melhor lance de R\$ 358.600,0000 .**

**Histórico**

**Item: 1 - Servidor**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.877.285/0001-71	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	Não	Não	2	R\$ 194.586,3800	R\$ 389.172,7600	11/05/2022 17:31:23
	<b>Marca:</b> Lenovo <b>Fabricante:</b> Lenovo <b>Modelo / Versão:</b> Lenovo ThinkSystem SR650						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Fornecimento de 02 unidades de servidor do tipo Rack Lenovo ThinkSystem SR650 com dois processadores Intel Xeon Silver 4216 16C 100W 2.1GHz, 1TB de memória RAM DDR4 em pentes de 64GB, controladora de disco RAID 930-24i 4GB Flash, dois discos 480GB Entry SATA 6Gb Hot Swap SSD, dezessete discos 2.4TB 10K SAS 12Gb Hot Swap 512e HDD, fontes redundantes, 2 portas 10GbE SFP+, transceivers, cabos, xClarity Controller e 60 meses de garantia onsite, atendendo assim a todas as exigências do edital e seus anexos. A proposta tem validade de 90 dias.						
	<b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)						
32.850.497/0001-23	INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	2	R\$ 216.061,0000	R\$ 432.122,0000	10/05/2022 09:54:56
	<b>Marca:</b> Dell <b>Fabricante:</b> Dell <b>Modelo / Versão:</b> PowerEdge R750						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ITEM 01 - SERVIDOR DO TIPO RACK Modelo: PowerEdge R750 PN: 210-AYNB Marca: Dell EMC Quantidade: 02 unidades CONDIÇÕES COMERCIAIS Validade da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, Conforme item 8, subitem 8,5 da PARTE II - SEÇÃO III do edital. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifestamos, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame. Declaramos que nos valores propostos estão computados, nos preços propostos, todos e						



quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação. Conforme item 3, subitem 3.1 da PARTE II - SEÇÃO I do edital. Condições de pagamento: 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação. Conforme item 3, subitem 3.11.1 do Anexo II – Termo de Referência. Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias corridos. Prazo contado a partir do recebimento do empenho pelo fornecedor. Conforme item 3, subitem 3.2 do Anexo II – Termo de Referência. GARANTIA CONTRATADA: DURAÇÃO: 60 MESES - FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: On site, isto é assistência será prestada diretamente na sede do MPBA.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

63.270.797/0001-67	PRODUS PRODUTOS E SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA	Não	Não	2	R\$ 220.000,0000	R\$ 440.000,0000	10/05/2022 11:27:54
--------------------	--	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

**Marca:** HPE

**Fabricante:** HPE

**Modelo / Versão:** DL380 gen10

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Aquisição de Servidores do tipo Rack, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 440.000,0000	63.270.797/0001-67	12/05/2022 09:00:10:213
R\$ 432.122,0000	32.850.497/0001-23	12/05/2022 09:00:10:213
R\$ 389.172,7600	19.877.285/0001-71	12/05/2022 09:00:10:213
R\$ 369.700,0000	32.850.497/0001-23	12/05/2022 09:19:07:850
R\$ 358.600,0000	19.877.285/0001-71	12/05/2022 09:20:06:830

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	12/05/2022 09:01:34	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	12/05/2022 09:11:10	Item aberto para lances.
Encerramento	12/05/2022 09:22:07	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	12/05/2022 09:22:07	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/05/2022 09:36:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0001-71.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/05/2022 09:56:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0001-71.
Aceite de proposta	18/05/2022 09:05:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0001-71, pelo melhor lance de R\$ 358.600,0000. Motivo: A proposta de preços; o documento técnico; a comprovação de revenda autorizada; o comprovante de compatibilidade; foram aceitos pela área técnica por atender ao exigido em edital.
Habilitação de fornecedor	18/05/2022 09:08:41	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0001-71, pelo melhor lance de R\$ 358.600,0000. Motivo: A pregoeira verificou o atendimento integral da empresa LANLINK no que tange aos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira e a área técnica aprovou os documentos de qualificação técnica.

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	12/05/2022 09:00:10	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2022	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada.

	09:10:10	Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2022 09:10:10	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2022 09:11:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/05/2022 09:22:07	O item 1 está encerrado.
Sistema	12/05/2022 09:22:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	12/05/2022 09:24:50	Prezados, bom dia! Sou a pregoeira Monica e darei continuidade ao certame com a convocação da primeira classificada, empresa LANLINK SOLUCOES, para negociação do valor ofertado em disputa.
Pregoeiro	12/05/2022 09:25:22	Para LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A - Em obediência ao item 15 da PARTE V do edital, gostaria de saber se a empresa tem interesse em NEGOCIAR o valor ofertado durante a disputa de lances, em sistema, para o item. A empresa terá 5 minutos para responder à convocação (até às 09h30min).
Pregoeiro	12/05/2022 09:26:28	Para LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A - Não havendo resposta até o horário informado será considerado que a empresa não tem interesse em negociar o valor ofertado para o item e darei continuidade ao certame.
19.877.285/0001-71	12/05/2022 09:26:42	Bom dia Senhor Pregoeiro, um momento.
Pregoeiro	12/05/2022 09:27:05	Para LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A - Ok.
Pregoeiro	12/05/2022 09:30:08	Para LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A - Peço que responda com brevidade para que eu possa dar continuidade ao certame.
19.877.285/0001-71	12/05/2022 09:30:19	Senhor Pregoeiro, após análise de fato ofertamos nossa melhor oferta na etapa de lance.
Pregoeiro	12/05/2022 09:31:23	Para LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A - Obrigada, pelo rápido retorno. Informo que a convocação para apresentação da proposta ajustada e do catálogo dos itens, só ocorrerá após a negociação com todas as outras empresas. Não havendo tempo hábil pela manhã a convocação se dará pela tarde.
Pregoeiro	12/05/2022 09:31:45	Para LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A - Desculpe, por favor desconsidere a mensagem
Pregoeiro	12/05/2022 09:33:38	Para LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A - Obrigada, pelo rápido retorno. Darei continuidade ao certame com a convocação da empresa para envio da proposta ajustada e documentos correlatos, conforme PARTE II do edital.
19.877.285/0001-71	12/05/2022 09:34:02	Ok Senhor Pregoeiro, iremos providenciar.
Pregoeiro	12/05/2022 09:35:59	Para LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A - Lembro à licitante que o campo de convocação será aberto e a empresa terá duas horas, sem prorrogação, para encaminhar a proposta, declarações, Procuração (caso a representação não seja pelo sócio), Documento técnico do fabricante do item ofertado e comprovante de compatibilidade, tudo conforme Edital.
Sistema	12/05/2022 09:36:07	Senhor fornecedor LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0001-71, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
19.877.285/0001-71	12/05/2022 09:37:38	Ok, anexaremos dentro do prazo.
Pregoeiro	12/05/2022 09:38:10	Para LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A - A empresa terá o prazo de 02 (duas) horas (até às 11:36), para envio da proposta ajustada para o item ofertado, das declarações (caso ainda não tenham sido inseridas em sistema); da procuração (quando a representação não for por sócio).
Pregoeiro	12/05/2022 09:39:45	Para LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A - Lembro que o campo do sistema fecha assim que um arquivo é inserido, deste modo, sugerimos que a empresa junte todos os documentos em um único arquivo zipado.
Pregoeiro	12/05/2022 09:40:27	Para LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A - Porém, até o final do prazo informado, a empresa poderá solicitar a reabertura do campo através do CHAT. Documentos inseridos após o prazo informado serão considerados não apresentados.
19.877.285/0001-71	12/05/2022 09:41:31	ok.
Pregoeiro	12/05/2022 09:42:01	Para LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A - Ressalto que os documentos de habilitação devem ter sido inseridos em sistema antes da abertura da sessão, deste modo, documentos habilitatórios inseridos após a etapa de lances também são considerados não apresentados.
Sistema	12/05/2022 09:56:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0001-71, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	12/05/2022 10:05:49	Para LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A - Prezada Licitante, acuso o recebimento de 01 (um) arquivo zipado como anexo no sistema. Como ainda resta tempo disponível, peço que verifique os documentos encaminhados, para confirmar o envio

		de todos aqueles exigidos na PARTE II, relativamente a essa empresa. Em caso afirmativo, fineza informar caso possamos antecipar o encerramento do prazo de convocação.
19.877.285/0001-71	12/05/2022 10:12:53	Todos os documentos fora anexados no arquivo zipado.
Pregoeiro	12/05/2022 10:16:05	Para LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A - Podemos antecipar o encerramento do prazo de convocação e encaminhar os documentos para análise técnica?
19.877.285/0001-71	12/05/2022 10:27:05	Sim senhor Pregoeiro.
Pregoeiro	12/05/2022 10:28:41	Para LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A - Obrigada!
Pregoeiro	12/05/2022 10:34:14	Para LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A - Informo que a licitação será suspensa para análise de toda a documentação apresentada pela empresa pela área técnica em conjunto com esta Coordenação de Licitações. A sessão será suspensa e sua continuidade se dará no dia 18/05/2022 (quarta-feira) às 09:00.
19.877.285/0001-71	12/05/2022 10:35:21	Ok Sennhor Pregoeiro.
Pregoeiro	12/05/2022 10:37:17	Prezados, considerando a resposta da empresa Lanlink de que podemos encerrar o prazo de convocação, a licitação será suspensa para análise da área técnica em conjunto com esta Coordenação de Licitações, de toda a documentação apresentada. A sessão será suspensa e sua continuidade se dará no dia 18/05/2022 (quarta-feira) às 09:00.
Pregoeiro	12/05/2022 10:37:34	Ótimo dia para todos!
Pregoeiro	18/05/2022 09:01:04	Bom dia! Darei continuidade ao certame com a divulgação do resultado das análises.
Pregoeiro	18/05/2022 09:02:47	Recebemos todas as respostas das análises técnicas solicitadas à unidade interna deste MPBA acerca dos documentos encaminhados pela empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ 19.877.285/0001-71
Pregoeiro	18/05/2022 09:03:17	Em resultado, tem-se que: a proposta de preços; o documento técnico; a comprovação de revenda autorizada; o comprovante de compatibilidade; o(s) atestado(s) de capacidade técnica da empresa LANLINK foram aceitos pela área solicitante, por atender aos requisitos mínimos previstos em edital.
Pregoeiro	18/05/2022 09:03:43	A pregoeira verificou o atendimento integral da empresa LANLINK no que tange aos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira.
Pregoeiro	18/05/2022 09:04:32	Estando os documentos da fase de classificação de proposta da empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ 19.877.285/0001-71, de acordo com as exigências do edital, a proposta apresentada pela empresa será aceita em sistema.
Pregoeiro	18/05/2022 09:06:22	A pregoeira verificou o atendimento integral da empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ 19.877.285/0001-71 no que tange aos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira.
Pregoeiro	18/05/2022 09:06:55	Foi emitido registro SICAF dessa empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ 19.877.285/0001-71, no qual não constam impedimentos à habilitação, além de verificada a ausência de restrição à participação em certames nos sites/sistema indicados no item 5.2 da PARTE I do edital.
Pregoeiro	18/05/2022 09:07:33	Por tal razão, procederei à habilitação da empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ 19.877.285/0001-71 em sistema.
Sistema	18/05/2022 09:08:41	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	18/05/2022 09:08:59	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/05/2022 às 09:29:00.
Pregoeiro	18/05/2022 09:31:43	Agradeço a todas as licitantes pela participação. Até uma próxima oportunidade. Ótimo dia!

#### Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	28/01/2022 08:49:00	
Alteração abertura da sessão pública	04/02/2022 09:28:56	Previsão de abertura: 09/02/2022 08:30:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Houve retificação de edital sem necessidade de devolução de prazo
Alteração equipe	29/04/2022 07:35:18	Pregoeiro Anterior: 67273823520-MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO . Pregoeiro Atual: 91806178591-CHRISTIAN HEBERTH SILVA BORGES . Justificativa: Alterado apenas para poder inserir resposta de esclarecimento da empresa Lanlink, tendo em vista que a servidora MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO está em gozo de férias. Logo em seguida a servidora retro citada será reconduzida à posição de pregoeira, tendo em vista que na data de abertura ela estará de volta das férias.

Alteração equipe	29/04/2022 07:44:38	Pregoeiro Anterior: 91806178591-CHRISTIAN HEBERTH SILVA BORGES . Pregoeiro Atual: 67273823520-MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO . Justificativa: Havia sido alterado o pregoeiro apenas para poder inserir resposta de esclarecimento da empresa Lanlink, tendo em vista que a servidora MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO estava em gozo de férias na data de 29/04/2022. A servidora retro citada será reconduzida à posição de pregoeira, tendo em vista que na data de abertura ela estará de volta das férias e o servidor CHRISTIAN HEBERTH SILVA BORGES estará de licença prêmio.
Abertura da sessão pública	12/05/2022 09:00:10	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	12/05/2022 09:10:10	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	12/05/2022 09:22:14	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	12/05/2022 10:39:40	Previsão de reabertura: 18/05/2022 09:00:00; Análise dos documentos encaminhados pela empresa Lanlink.
Reativação	18/05/2022 09:00:18	
Abertura do prazo	18/05/2022 09:08:41	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	18/05/2022 09:08:59	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/05/2022 às 09:29:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:32 horas do dia 18 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO  
**Pregoeiro Oficial**

FERNANDA DA COSTA PERES  
**Equipe de Apoio**



[Voltar](#)





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00002/2022

Às 09:51 horas do dia 18 de maio de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00002/2022, referente ao Processo nº 0018090/2021-16, o pregoeiro, Sr(a) MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação**

**Item: 1**

**Descrição:** Servidor

**Descrição Complementar:** Servidor Núcleos Por Processador: 15 A 20 , Garantia On Site: Superior 48 MESES, Interface Rede Lan: No Mínimo 8 , Interface Rede San: Sem San , Armazenamento Sata: Sem Discos Sata , Armazenamento Sas: Com Discos Sas , Armazenamento Ssd: Sem Discos Ssd , Processadores Físicos: 2 , Tipo: Rack , Fonte Alimentação: Redundante (Swap/Hot Plug) , Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional , Memória Ram: 768 G

**Tratamento Diferenciado: -**

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 389.172,7600

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A , pelo melhor lance de R\$ 358.600,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/05/2022 09:51:06	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0001-71, Melhor lance: R\$ 358.600,0000

**Fim do documento**

## Visualização de Propostas

**UASG:** 926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

**Pregão nº:** 22022

**Modo de Disputa:** Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



**Item: 1 - Servidor** **Qtde Solicitada:** 2 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 389.172,7600 **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** 3,00 %

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
19.877.285/0001-71 -  LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	2	389.172,7600	358.600,0000 	12/05/2022 09:20:06:830	-	Adjudicado	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

**Marca:** Lenovo

**Fabricante:** Lenovo



**Modelo / Versão:** Lenovo ThinkSystem SR650

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Fornecimento de 02 unidades de servidor do tipo Rack Lenovo ThinkSystem SR650 com dois processadores Intel Xeon Silver 4216 16C 100W 2,1GHz, 1TB de memória RAM DDR4 em pentes de 64GB, controladora de ...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

32.850.497/0001-23 -  INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA	2	432.122,0000	369.700,0000 	12/05/2022 09:19:07:850	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
---	---	--------------	--	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

**Marca:** Dell

**Fabricante:** Dell


**Modelo / Versão:** PowerEdge R750

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ITEM 01 - SERVIDOR DO TIPO RACK Modelo: PowerEdge R750 PN: 210-AYNB Marca: Dell EMC Quantidade: 02 unidades CONDIÇÕES COMERCIAIS Validade da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da data...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

63.270.797/0001-67 -  PRODUS 2 440.000,0000 440.000,0000 12/05/2022  
PRODUTOS E SOLUCOES PARA 09:00:10:037 - [Consultar](#) [SIM](#)  
INFORMATICA LTDA

**Marca:** HPE

**Fabricante:** HPE

**Modelo / Versão:** DL380 gen10

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Aquisição de Servidores do tipo Rack, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos....

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)





## PARECER

Sr. Superintendente,

Trata-se do resultado de licitação na modalidade Pregão, realizada em sua forma eletrônica, com apuração pelo menor preço por item, cujo objeto é a **aquisição de servidores tipo rack**, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Aplicaram-se ao certame as Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.

A abertura da licitação em epígrafe, marcada para 12/05/2022, foi divulgada em 29/04/2022, nos seguintes meios de publicidade: Site do MPBA (portal eletrônico da instituição); portal de compras do Governo Federal (SEI 0348076); TJBA – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO – Nº 3.086, Cad. 1 / Página 1.907, SEI nº 0348075.

A Pregoeira iniciou a Sessão Pública às 09:00 horas do dia 12/05/2022, procedendo à abertura das propostas cadastradas, para o item, pelos proponentes relacionados na Ata de Abertura (documento nº 0364232). Na fase de abertura de propostas a pregoeira procedeu à análise preliminar das propostas cadastradas no item, conferindo se as mesmas atendiam aos requisitos mínimos exigidos no edital, constatando que todas estavam aptas para serem levadas à fase de disputa, passou à fase seguinte.

Abriu-se em seguida a fase de disputa de lances do item. Finalizada a disputa, a Pregoeira passou à fase de negociação com a empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ nº 19.877.285/0001-71, melhor classificada pela ordem de classificação do sistema.

Conforme chat constante na Ata da Sessão, SEI nº 0364232, e na relação de classificação de proposta do item (documento 0364281), a empresa não teve interesse em negociar o valor ofertado para o item, conforme informação registrada em CHAT.

A pregoeira deu continuidade ao certame convocando a empresa para apresentação da proposta ajustada e demais documentos exigidos em edital para a fase de classificação de proposta. Tendo a empresa encaminhado os documentos dentro do prazo concedido, a pregoeira suspendeu a sessão, remarcando a continuidade para o dia 18/05/2022 às 09:00, e encaminhou os documentos para análise da área técnica (SEI 0359824) que aceitou os documentos apresentados (SEI 0363897).

Considerando a aprovação técnica da proposta ajustada, dos documentos que lhe são correlatos e da documentação relativa à qualificação técnica, foi procedida a análise das demais documentações de habilitação apresentadas, tendo sido verificado o cumprimento dos requisitos de regularidades fiscal e trabalhista, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira (SEI nº 0364181).

Ademais, foi observada a adequada juntada pela licitante de declarações de autenticidade e de adequação à Resolução nº 37/2009 do CNMP, além de realizada diligência de consulta aos cadastros CRC e SICAF e aos bancos oficiais de consulta de fornecedores inidôneos, nos quais não se verificou irregularidade que impedisse a continuidade da participação da licitante no certame sob comento (SEI nº 0364181 e 0364153).

Deste modo, considerando a aprovação integral da documentação apresentada pela empresa, bem assim que os valores ofertados se encontravam dentro dos referenciais máximos estimados pela Administração, **a pregoeira julgou habilitada a empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ nº 19.877.285/0001-71. Por conseguinte, declarou-a vencedora do certame, com o valor global de R\$ 358.600,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais).**

Aguardado o decurso do prazo para registro de intenção de recurso, as licitantes deixaram transcorrer *in albis* o prazo concedido. Por conseguinte, **o objeto da licitação foi adjudicado à licitante LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ nº 19.877.285/0001-71 e a sessão pública foi encerrada**, conforme documentos SEI nº 0364232 e 0364233.

Nada mais havendo a informar, submeto os autos à análise do assessoramento técnico-jurídico, para que, em sequência, faça-os conclusos à Autoridade Competente designada, o Superintendente de Gestão Administrativa, a fim de que profira a decisão final sobre o certame, sugerindo-se, salvo melhor juízo, a homologação do resultado da licitação.

Salvador-Ba, 18 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 18/05/2022, às 11:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0364206** e o código CRC **6BDB9A95**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº: 19.09.00854.0018090/2021-16

INTERESSADA: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO.

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022. AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DO TIPO RACK. HOMOLOGAÇÃO. PROCEDIMENTO REGULAR. ART. 121, CAPUT, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005 E ART. 34, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO ESTADUAL Nº 19.896/2020. PELO DEFERIMENTO.

### PARECER Nº. 349/2022

Foi procedida licitação, na modalidade **PREGÃO, forma eletrônica**, visando à **aquisição de 02 (dois) servidores do tipo rack**.

De acordo com o critério de julgamento previsto no Instrumento Convocatório - menor preço - e aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro considerou aceitável a oferta da licitante **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.**, com valor total de **R\$ 358.600,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais)**.

Ato contínuo, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada foram devidamente analisados e aprovados pelo Pregoeiro, com apoio técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação / Infraestrutura.

Não tendo havido intenção de recurso, em cumprimento ao disposto no art. 121, *caput*, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e ao art. 34, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.896/2020, o Pregoeiro adjudicou o objeto à licitante vencedora.

Assim, tendo sido observada a legislação específica e estando regular o processo, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela homologação da licitação**.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 18 de maio de 2022.

**Belª. Maria Paula Simões Silva**  
Assessora/SGA  
Matricula 351.869

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**  
Assistente de Gestão II  
Apoio Processual ATJ/SGA  
Matricula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 18/05/2022, às 16:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucio Matos Santos Cerqueira** em 18/05/2022, às 18:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0364714** e o código CRC **787B6E34**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 349/2022 e decido pela homologação da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 02/2022, relativo à aquisição de 02 (dois) servidores do tipo *rack*.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Licitações para ciência e adoção de providências julgadas necessárias.

**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 19/05/2022, às 10:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0365104** e o código CRC **61C428FB**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00002/2022**

Às 10:08 horas do dia 19 de maio de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0018090/2021-16, Pregão nº 00002/2022.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**

**Descrição:** Servidor

**Descrição Complementar:** Servidor Núcleos Por Processador: 15 A 20 , Garantia On Site: Superior 48 MESES, Interface Rede Lan: No Mínimo 8 , Interface Rede San: Sem San , Armazenamento Sata: Sem Discos Sata , Armazenamento Sas: Com Discos Sas , Armazenamento Ssd: Sem Discos Ssd , Processadores Físicos: 2 , Tipo: Rack , Fonte Alimentação: Redundante (Swap/Hot Plug) , Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional , Memória Ram: 768 G

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 389.172,7600

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A , **pelo melhor lance de R\$ 358.600,0000 .**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/05/2022 09:51:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0001-71, Melhor lance: R\$ 358.600,0000
Homologado	19/05/2022 10:08:44	FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES	

**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**



Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**



---

**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

---

RESUMO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 002/2017-SGA. Processo: 19.09.02678.0008797/2022-32. Parecer jurídico: 325/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa MAP Serviços de Segurança Eireli, CNPJ nº 00.435.781/0001-47. Objeto contratual: prestação de serviços de vigilância patrimonial armada. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por 120 (cento e vinte dias) dias início em 19 de maio de 2022 e término em 15 de setembro de 2022. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 049/2022- SGA. Processo SEI: 19.09.01844.0007652/2022-58 - Dispensa nº 047/2022 – DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Genebaldo Abimael Santos Pacheco, CNPJ nº 21.437.668/0001-70. Objeto: prestação de serviços de jardinagem, para atender à Promotoria de Justiça de Candeias/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de junho de 2022 e a terminar em 31 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 148/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01844.0007652/2022-58, RESOLVE designar os servidores João Sândalo Cavalcante Aragão, matrícula 353.332 e Cristiane Vitória da Costa Moraes, matrícula 354.070, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 049/2022-SGA, relativo aos serviços de jardinagem da Promotoria de Justiça de Candeias-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de maio de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.01844.0007639/2022-64. Dispensa de Licitação nº 051/2022-DADM. Parecer Jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Luis Carlos Lobão Vieira, CNPJ nº 16.143.364/0001-60. Objeto: fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas devidamente higienizadas, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça de Candeias/BA. Valor global: R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003. Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 30.90.30.00. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de junho de 2022 e a terminar em 31 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 152/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, considerando o expediente nº 19.09.01844.0007639/2022-64, RESOLVE designar os servidores João Sândalo Cavalcante Aragão, matrícula 353.332 e Cristiane Vitória da Costa Moraes, matrícula 354.070, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 051/2022-SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça de Candeias/BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 19 de maio de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0018090/2021-16. OBJETO: Aquisição de Servidores do tipo Rack, conforme edital e seus anexos. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 19/05/2022, com base no Parecer nº 349/2022, da Assessoria Técnico-Jurídica. EMPRESA VENCEDORA: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ nº 19.877.285/0001-71. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

---

**PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

---

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL**

---

INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS:

**PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

IDEA 003.0.81876/2007

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 13, caput, da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e em atendimento ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo, pelo período de 01 (um) ano, do Inquérito Civil IDEA nº 003.0.81876/2007, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 25 de abril de 2022.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA  
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Homologada a licitação, com adjudicação integral do objeto à empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ nº 19.877.285/0001-71, encaminha-se o expediente para a Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, para providências relativas à assinatura contratual.

Sugere-se que, conforme fluxo instituído para o processo, seja promovido o encaminhamento deste para a unidade/ servidor responsável pela execução orçamentária, para adoção das providências relativas ao FIPLAN (lançamento de instrumento, empenho etc.), com posterior juntada dos documentos gerados.

Ato contínuo, seja encaminhado o expediente à unidade responsável pela elaboração da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, para formalização de tal documento, com consequente envio deste à empresa contratada, em conjunto com a nota de empenho e 01 (uma) via do contrato assinado.

Por fim, após a inclusão de tais documentos (e comprovações de entrega) no processo SEI em epígrafe, seja o expediente encaminhado à unidade solicitante da demanda (caso diversa da unidade anterior), para ciência, arquivo do processo e acompanhamento da futura execução contratual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 20/05/2022, às 12:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0366416** e o código CRC **1F55B073**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para coleta de assinatura do Superintendente no Contrato anexado nesta oportunidade (documento 0374864), informando que o mesmo foi assinado eletronicamente pela empresa contratada.

Segue em anexo, também, a respectiva Portaria, a qual foi inserida no Bloco de Assinatura.

Após, solicitamos o retorno do expediente a esta Coordenação para publicação e adoção das demais providências cabíveis.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 01/06/2022, às 10:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0374873** e o código CRC **4E299ADA**.





**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº 055/2022 – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa Frederico Welington Silveira Soares, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A**, CNPJ nº. 19.877.285/0001-71, estabelecida à rua Bori, nº 90, centro, Conjunto 02, Fortaleza/CE, CEP: 60.060-190, representada por seu representante legal, Sr. Kleper de Carvalho Porto, CPF/MF nº 228.798.033-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2020, protocolado sob o nº 19.09.00854.0018090/2021-16, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de servidores, do tipo rack, incluindo garantia por 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas descritas neste instrumento;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1 O prazo para entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material e Contrato;

2.1.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação pelo **CONTRATANTE**;

2.1.1.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).



2.1.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.1.2 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**;

2.1.3 O bem objeto deste contrato deverá ser entregue em horários compreendido entre 09:00h e 17:00h, em dias úteis, nos seguintes endereços:

2.1.3.1 Ministério Público do Estado da Bahia, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004;

2.1.3.2 Ministério Público do Estado da Bahia, Avenida Joana Angélica, nº 1.1312, Nazaré, Salvador/BA, CEP 40.050.001;

2.1.4 Os bens deverão ser entregues montados e a instalação deverá ocorrer mediante agendamento com a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0683, ou do e-mail [ldcit@mpba.mp.br](mailto:ldcit@mpba.mp.br), conforme endereços indicados nos itens 2.1.3.1 e 2.1.3.2;

2.2 Os bens objeto deste contrato devem ser novos, de primeiro uso, e estarem em linha de produção. Deverá ser entregue armazenados em embalagem adequada às características do mesmo, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento;

2.2.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:

2.2.1.1 trilhos para a instalação em rack de 19" (01 par);

2.2.1.2 kit organizador de cabos (01 unidade);

2.2.1.3 cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);

2.2.1.4 transceivers/GBICs com suporte a IOGB em fibra (04 unidades);

2.2.1.4.1 Deverão ser entregues 2 instalados e 2 não instalados;

2.2.1.5 cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada).

2.3 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do (a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Coordenação de Infraestrutura Tecnológica do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.3.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.3.2 O prazo para o recebimento provisório será de 07 (sete) dias;

2.4 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens ou serviços em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.4.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 08 (oito) dias, e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601/0003	5108	9900	155	40.90.52



#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário, irrevogável, estabelecido para cada servidor é de R\$ 179.300,00 (Cento e setenta e nove mil e trezentos reais);

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global e irrevogável de R\$ 358.600,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), correspondente à 02 (duas) unidades do bem, conforme definido na cláusula primeira deste instrumento;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entrega, içamento, seguros, garantia, assistência técnica, transportes de qualquer natureza, materiais empregados - inclusive ferramentas e acessórios, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento será efetuado em parcela única e processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.2.1 Admitir-se-á o faturamento e a respectiva emissão de Nota Fiscal tanto pela empresa licitante vencedora (matriz) contratada quanto por eventual filial a ela vinculada, desde que:

6.2.1.1 O faturamento/emissão da Nota Fiscal deverá ser realizado pela empresa que efetivamente executar o objeto contratual;

6.2.1.2 A empresa filial que eventualmente for responsável pela execução contratual, (responsável, por conseguinte, pela emissão da Nota Fiscal), deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas da Matriz, vencedora do certame licitatório;

6.2.1.3 Não haja alteração no valor contratado decorrente de repercussões tributárias aplicáveis ao objeto;

6.2.1.3.1 Na hipótese de haver redução do valor faturado em decorrência das repercussões tributárias incidentes sobre o objeto, será admitido o faturamento pela filial, sendo assegurado ao **CONTRATANTE** a redução equitativa do valor do contrato, formalizado por termo aditivo.

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 6.1.1.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 O preço definido no item 4.1 é irreajustável.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

8.1.1 As obrigações decorrentes da garantia e assistência técnica contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes durante todo o período consignado na **CLÁUSULA NONA**, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual;

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, prestada diretamente pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.2 A Assistência técnica será prestada na modalidade on site;

9.3 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pelo Fabricante no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA**, no entanto, responsabilidade subsidiária, em caso de ausência ou descumprimento por parte do Fabricante;

9.4 Deverá ser disponibilizada uma Central de Atendimento do Fabricante, do tipo (0800), para abertura dos chamados de garantia, com manutenção de registros dos chamados constando a descrição do problema;

9.4.1 Serão disponibilizados, também, canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, e ferramentas de troubleshooting;

9.4.2 O atendimento para abertura de chamado deverá estar disponível 8 horas por dia e 5 dias por semana, em dias úteis.

9.5 A garantia deverá abranger o custo com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, inclusive aqueles decorrentes do deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

9.6 Deverá ser providenciado o reparo e/ou substituição que se fizerem necessários no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da visita técnica, não se computando neste, o prazo para atendimento ao chamado constante do item 9.3.

9.6.1 Havendo necessidade de envio de algum equipamento/componente ao fabricante para troca ou reparo em virtude do acionamento da garantia, o fabricante deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou com características idênticas/superiores até seu retorno ou substituição definitiva;

9.6.2 A eventual necessidade de substituição definitiva do bem deverá ser efetivada por outro novo, sem uso, de características idênticas/superiores, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo de nova garantia;

9.7 A **CONTRATADA** responderá subsidiariamente por todas as obrigações relativas à garantia prevista neste instrumento, na hipótese de ausência ou descumprimento por parte do fabricante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10 Além das determinações contidas no instrumento convocatório, neste contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.2 Providenciar a imediata substituição do equipamento entregue ao **CONTRATANTE**, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

10.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do bem;

10.4 Prestar diretamente o objeto contratual, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.4.1 Somente será admitida a subcontratação de serviços de instalação, suporte e garantia de fábrica, observando-se, neste último caso, as condições definidas na cláusula nona deste instrumento;

10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

10.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o **item 6.3**, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

10.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária à execução completa e eficiente do contrato;

10.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:





11.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições revistas em edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;



12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser feito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.



13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 2022.

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente

**Lanlink Soluções e Comercialização em**  
**informática S.A**  
**Kleper de Carvalho Porto**  
Representante legal

## APENSO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

#### 1. Gabinete

1.1. Gabinete com altura máxima de 2U's para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes e painel frontal para proteção de acesso aos discos.

#### 2. Placa Mãe

2.1. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante da placa mãe ou do processador.

2.2. A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução.

2.3. Possuir chip TPM 2.0.

#### 3. Processador

3.1. Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de, no mínimo, clock de 2.1GHz e 16 cores.

#### 4. Memória RAM

4.1. Módulos de memória RAM do tipo DDR4 ou superior com tecnologia de detecção de erros do tipo Advanced ECC e Online Spare.

4.2. Possuir 1 TB (Um terabyte) de memória RAM instalada, em módulos idênticos, de, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes).

#### 5. Armazenamento

5.1. Deve possuir controladora RAID que comporte a criação de, no mínimo, 2 conjuntos distintos de discos do equipamento, com cache mínimo de 4 GB e com suporte e implementação de, ao menos, RAID I e 6, ou outro de dupla paridade e RAID 1.

5.2. Deve suportar recursos de hot swap para discos rígidos e expansão da capacidade.

5.3. Deve possuir instalado 02 (duas) unidades de disco rígido do tipo SSD de, no mínimo, 300GB (trezentos gigabytes).

5.4. Deve possuir instalado, no mínimo, 40TB (quarenta terabytes) brutos em discos do tipo SAS tendo, no mínimo, a quantidade de 8 discos.



## 6. Portas de comunicação

6.1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).

6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB.

## 7. Fonte de Alimentação

7.1. Deve possuir fonte de alimentação redundante (1 + 1) e hot-pluggable para substituição em caso de falha com tensão de entrada de IOOVAC a 240VAC ou 200VAC a 240VAC.

## 8. Interfaces de Rede

8.1. Deve possuir 2 portas de rede IOGb SFP+.

## 9. Compatibilidade

9.1. Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

## 10. Gerenciamento

10.1. Deverá possuir gerenciamento com interface ethernet exclusiva, permitindo o acesso do tipo KVM ao servidor através de interface web, verificação de logs, monitoramento, realização de update de firmwares, visualização de POST durante a inicialização, permissão de boot, reboot remoto e acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha do sistema operacional.

10.2. Caso seja necessário licença para o software de gerenciamento da interface, deve ser fornecido licença perpétua que habilite todas as funcionalidades do software de gerenciamento.

## 11. Sistema Operacional da Solução

11.1. Sem Sistema Operacional.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## PORTARIA

PORTARIA Nº 180/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Bruno Falcon Cardoso, matrícula 353.265, e José Rangel Silva Filho, matrícula 353.267, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 055/2022-SGA, para aquisição de servidores, tipo rack, incluindo garantia por 60 (sessenta) meses.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 02/06/2022, às 15:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0367874** e o código CRC **1F523570**.





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, com o Contrato 055/2022, relativo à aquisição de 02 (dois) servidores do tipo *rack*, devidamente assinado para ciência e providências que julgar necessária.

**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 02/06/2022, às 14:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0375020** e o código CRC **D5D52D69**.



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº 055/2022 – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa Frederico Welington Silveira Soares, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A**, CNPJ nº. 19.877.285/0001-71, estabelecida à rua Bori, nº 90, centro, Conjunto 02, Fortaleza/CE, CEP: 60.060-190, representada por seu representante legal, Sr. Kleper de Carvalho Porto, CPF/MF nº 228.798.033-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2020, protocolado sob o nº 19.09.00854.0018090/2021-16, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de servidores, do tipo rack, incluindo garantia por 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas descritas neste instrumento;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1 O prazo para entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material e Contrato;

2.1.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação pelo **CONTRATANTE**;

2.1.1.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).



2.1.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.1.2 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**;

2.1.3 O bem objeto deste contrato deverá ser entregue em horários compreendido entre 09:00h e 17:00h, em dias úteis, nos seguintes endereços:

2.1.3.1 Ministério Público do Estado da Bahia, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004;

2.1.3.2 Ministério Público do Estado da Bahia, Avenida Joana Angélica, nº 1.1312, Nazaré, Salvador/BA, CEP 40.050.001;

2.1.4 Os bens deverão ser entregues montados e a instalação deverá ocorrer mediante agendamento com a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0683, ou do e-mail [ldcit@mpba.mp.br](mailto:ldcit@mpba.mp.br), conforme endereços indicados nos itens 2.1.3.1 e 2.1.3.2;

2.2 Os bens objeto deste contrato devem ser novos, de primeiro uso, e estarem em linha de produção. Deverá ser entregue armazenados em embalagem adequada às características do mesmo, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento;

2.2.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack e ao seu funcionamento incluindo:

2.2.1.1 trilhos para a instalação em rack de 19" (01 par);

2.2.1.2 kit organizador de cabos (01 unidade);

2.2.1.3 cabos de força para fonte de alimentação no padrão C13/C14 (01 para cada fonte);

2.2.1.4 transceivers/GBICs com suporte a IOGB em fibra (04 unidades);

2.2.1.4.1 Deverão ser entregues 2 instalados e 2 não instalados;

2.2.1.5 cabos de fibra para utilização com os transceivers/GBICs (02 unidades, mínimo cinco metros cada).

2.3 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do (a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Coordenação de Infraestrutura Tecnológica do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.3.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.3.2 O prazo para o recebimento provisório será de 07 (sete) dias;

2.4 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens ou serviços em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.4.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 08 (oito) dias, e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601/0003	5108	9900	155	40.90.52



#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário, irrevogável, estabelecido para cada servidor é de R\$ 179.300,00 (Cento e setenta e nove mil e trezentos reais);

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global e irrevogável de R\$ 358.600,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), correspondente à 02 (duas) unidades do bem, conforme definido na cláusula primeira deste instrumento;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entrega, içamento, seguros, garantia, assistência técnica, transportes de qualquer natureza, materiais empregados - inclusive ferramentas e acessórios, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento será efetuado em parcela única e processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;



6.2.1 Admitir-se-á o faturamento e a respectiva emissão de Nota Fiscal tanto pela empresa licitante vencedora (matriz) contratada quanto por eventual filial a ela vinculada, desde que:

6.2.1.1 O faturamento/emissão da Nota Fiscal deverá ser realizado pela empresa que efetivamente executar o objeto contratual;

6.2.1.2 A empresa filial que eventualmente for responsável pela execução contratual, (responsável, por conseguinte, pela emissão da Nota Fiscal), deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas da Matriz, vencedora do certame licitatório;

6.2.1.3 Não haja alteração no valor contratado decorrente de repercussões tributárias aplicáveis ao objeto;

6.2.1.3.1 Na hipótese de haver redução do valor faturado em decorrência das repercussões tributárias incidentes sobre o objeto, será admitido o faturamento pela filial, sendo assegurado ao **CONTRATANTE** a redução equitativa do valor do contrato, formalizado por termo aditivo.

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 6.1.1.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 O preço definido no item 4.1 é irreajustável.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.



## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

8.1.1 As obrigações decorrentes da garantia e assistência técnica contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes durante todo o período consignado na **CLÁUSULA NONA**, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual;

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, prestada diretamente pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.2 A Assistência técnica será prestada na modalidade on site;

9.3 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pelo Fabricante no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA**, no entanto, responsabilidade subsidiária, em caso de ausência ou descumprimento por parte do Fabricante;

9.4 Deverá ser disponibilizada uma Central de Atendimento do Fabricante, do tipo (0800), para abertura dos chamados de garantia, com manutenção de registros dos chamados constando a descrição do problema;

9.4.1 Serão disponibilizados, também, canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, e ferramentas de troubleshooting;

9.4.2 O atendimento para abertura de chamado deverá estar disponível 8 horas por dia e 5 dias por semana, em dias úteis.

9.5 A garantia deverá abranger o custo com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, inclusive aqueles decorrentes do deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

9.6 Deverá ser providenciado o reparo e/ou substituição que se fizerem necessários no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da visita técnica, não se computando neste, o prazo para atendimento ao chamado constante do item 9.3.

9.6.1 Havendo necessidade de envio de algum equipamento/componente ao fabricante para troca ou reparo em virtude do acionamento da garantia, o fabricante deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou com características idênticas/superiores até seu retorno ou substituição definitiva;

9.6.2 A eventual necessidade de substituição definitiva do bem deverá ser efetivada por outro novo, sem uso, de características idênticas/superiores, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo de nova garantia;

9.7 A **CONTRATADA** responderá subsidiariamente por todas as obrigações relativas à garantia prevista neste instrumento, na hipótese de ausência ou descumprimento por parte do fabricante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10 Além das determinações contidas no instrumento convocatório, neste contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.2 Providenciar a imediata substituição do equipamento entregue ao **CONTRATANTE**, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

10.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do bem;

10.4 Prestar diretamente o objeto contratual, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.4.1 Somente será admitida a subcontratação de serviços de instalação, suporte e garantia de fábrica, observando-se, neste último caso, as condições definidas na cláusula nona deste instrumento;

10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

10.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;





10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o **item 6.3**, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

10.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária à execução completa e eficiente do contrato;

10.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:



11.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições revistas em edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;



12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser feito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.



13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 2022.

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente

**Lanlink Soluções e Comercialização em**  
**informática S.A**  
**Kleper de Carvalho Porto**  
Representante legal



## APENSO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

#### 1. Gabinete

1.1. Gabinete com altura máxima de 2U's para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes e painel frontal para proteção de acesso aos discos.

#### 2. Placa Mãe

2.1. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante da placa mãe ou do processador.

2.2. A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução.

2.3. Possuir chip TPM 2.0.

#### 3. Processador

3.1. Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de, no mínimo, clock de 2.1GHz e 16 cores.

#### 4. Memória RAM

4.1. Módulos de memória RAM do tipo DDR4 ou superior com tecnologia de detecção de erros do tipo Advanced ECC e Online Spare.

4.2. Possuir 1 TB (Um terabyte) de memória RAM instalada, em módulos idênticos, de, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes).

#### 5. Armazenamento

5.1. Deve possuir controladora RAID que comporte a criação de, no mínimo, 2 conjuntos distintos de discos do equipamento, com cache mínimo de 4 GB e com suporte e implementação de, ao menos, RAID I e 6, ou outro de dupla paridade e RAID 1.

5.2. Deve suportar recursos de hot swap para discos rígidos e expansão da capacidade.

5.3. Deve possuir instalado 02 (duas) unidades de disco rígido do tipo SSD de, no mínimo, 300GB (trezentos gigabytes).

5.4. Deve possuir instalado, no mínimo, 40TB (quarenta terabytes) brutos em discos do tipo SAS tendo, no mínimo, a quantidade de 8 discos.



## 6. Portas de comunicação

6.1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).

6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB.

## 7. Fonte de Alimentação

7.1. Deve possuir fonte de alimentação redundante (1 + 1) e hot-pluggable para substituição em caso de falha com tensão de entrada de IOOVAC a 240VAC ou 200VAC a 240VAC.

## 8. Interfaces de Rede

8.1. Deve possuir 2 portas de rede IOGb SFP+.

## 9. Compatibilidade

9.1. Suportar VMware ESXi 7.0 ou superior, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

## 10. Gerenciamento

10.1. Deverá possuir gerenciamento com interface ethernet exclusiva, permitindo o acesso do tipo KVM ao servidor através de interface web, verificação de logs, monitoramento, realização de update de firmwares, visualização de POST durante a inicialização, permissão de boot, reboot remoto e acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha do sistema operacional.

10.2. Caso seja necessário licença para o software de gerenciamento da interface, deve ser fornecido licença perpétua que habilite todas as funcionalidades do software de gerenciamento.

## 11. Sistema Operacional da Solução

11.1. Sem Sistema Operacional.





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à **Diretoria de Tecnologia da Informação - Unidade de Execução Orçamentária** com o **Contrato nº 055/2022 - SGA** e a **Portaria nº 349/2022** de 02/06/2022, devidamente assinados, bem como cópia da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.111 do dia 03/06/2022 para providências cabíveis.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 03/06/2022, às 13:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0378106** e o código CRC **725E5CB1**.

**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45342.0001233/2022-70. Parecer Jurídico: 046/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade de Ages de Senhor do Bonfim, mantida pela Vidam Empreendimentos Educacionais Ltda, CNPJ nº 18.867.222/0001-14. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 15 de junho de 2022.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45342.0002330/2022-86. Parecer Jurídico: 096/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade de Ages de Jacobina, mantida pela Vidam Empreendimentos Educacionais Ltda, CNPJ nº 18.867.222/0003-33. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 15 de junho de 2022.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45342.0002315/2022-78. Parecer Jurídico: 095/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade de Ages de Tucano, mantida pela Ages Empreendimentos Educacionais Ltda, CNPJ nº 03.732.265/0002-53. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 15 de junho de 2022.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 059/2022- SGA. Processo SEI: 19.09.00945.0011633/2022-28 - Dispensa nº 057/2022 – DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa J P Serviços Comércio e Segurança Eletrônica Ltda EPP, CNPJ nº 08.358.867/0001-07. Objeto: prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, para atender à Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de agosto de 2022 e a terminar em 31 de julho de 2023.

**PORTARIA Nº 178/2022**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00945.0011633/2022-28, RESOLVE designar os servidores Fernanda Andrade Amaral, matrícula 354.160 e Thiago de Carvalho Gondim Cayres, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 059/2022 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 02 de junho de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 002/2017-SGA. Processo: 19.09.02678.0011140/2022-40. Parecer jurídico: 381/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa MAP Serviços de Segurança Eireli, CNPJ nº 00.435.781/0001-47. Objeto contratual: prestação de serviços de vigilância patrimonial armada. Objeto do aditivo: alterar o valor global anual estimado constante na Cláusula quarta, item 4.3 passando de R\$ 7.326.677,88 (sete milhões, trezentos e vinte e seis mil seiscientos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 7.733.178,36 (sete milhões, setecentos e trinta e três mil cento e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, equivalendo a um acréscimo de aproximadamente 4,1197% para os postos de 12 horas diurno e noturno e 3,9325% para os postos de 8 horas e 48 minutos dia útil, sobre os preços atualmente praticados. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37. Retifica publicação constante da edição nº 3.110 do Diário da Justiça Eletrônico, do dia 02/06/2022.

RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 055/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0018090/2021-16. Pregão Eletrônico nº 002/2022. Parecer Jurídico: 349/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A., CNPJ nº 19.877.285/0001-71. Objeto: Aquisição de servidores, do tipo rack, incluindo garantia por 60 (sessenta) meses. Valor global: R\$ 358.600,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscientos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 – Ação (P/A/OE) 5108 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 155 - Natureza da Despesa 44.90.52. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do resumo do ajuste no Diário da Justiça Eletrônico.

**PORTARIA Nº 180/2022-SGA**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Bruno Falcon Cardoso, matrícula 353.265, e José Rangel Silva Filho, matrícula 353.267, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 055/2022-SGA, para aquisição de servidores, tipo rack, incluindo garantia por 60 (sessenta) meses.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa